Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUINTA-FEIRA
24/07/2025
Nº 4785

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 10
Câmara Municipal de Canarana 11
Câmara Municipal de Carlinda 11
Câmara Municipal de Confresa 11
Câmara Municipal de Curvelândia 12
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 19
Câmara Municipal de Paranatinga 26
Câmara Municipal de Poconé 26
Câmara Municipal de Rondolândia 26
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 27
Câmara Municipal de Tangará da Serra 32
Câmara Municipal de União do Sul 32
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 32
Câmara Municipal de Várzea Grande 33
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 33
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 36
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 275
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 276
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 276
Prefeitura Municipal de Água Boa 277
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 281
Prefeitura Municipal de Alto Garças 281
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 286
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 288
Prefeitura Municipal de Apiacás 291
Prefeitura Municipal de Araguaiana 297
Prefeitura Municipal de Araputanga 298
Prefeitura Municipal de Arenápolis 300
Prefeitura Municipal de Aripuanã 318
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 322
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 324
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 334
Prefeitura Municipal de Brasnorte 335
Prefeitura Municipal de Cáceres 336
Prefeitura Municipal de Campinápolis 362
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 365
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 368
Prefeitura Municipal de Campo Verde 371
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 373
Prefeitura Municipal de Canarana 376
Prefeitura Municipal de Carlinda 378
Prefeitura Municipal de Castanheira 378
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 382
Prefeitura Municipal de Cláudia 382
Prefeitura Municipal de Cocalinho 382
Prefeitura Municipal de Colíder 387
Prefeitura Municipal de Colniza 391
Prefeitura Municipal de Comodoro 391
Prefeitura Municipal de Confresa 396
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 399
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 400
Prefeitura Municipal de Curvelândia 403
Prefeitura Municipal de Diamantino 404
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 409
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 413

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 414
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 414
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 418
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 419
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 421
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 423
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 441
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 441
Prefeitura Municipal de Jauru ... 443
Prefeitura Municipal de Juara ... 444
Prefeitura Municipal de Juína ... 478
Prefeitura Municipal de Juruena ... 479
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 481
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 485
Prefeitura Municipal de Luciara ... 487
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 488
Prefeitura Municipal de Matupá ... 508
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 527
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 581
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 582
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 583
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 588
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 589
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 590
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 591
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 593
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 594
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 600
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 602
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 606
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 607
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 612
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 612
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 614
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 615
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 621
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 624
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 630
Prefeitura Municipal de Poconé ... 630
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 631
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 632
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 635
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 636
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 637
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 640
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 644
Prefeitura Municipal de Querência ... 645
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 647
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 761
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 762
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 768
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 771
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 776
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 779
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 781
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 784
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 786
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 807
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 810
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 811
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 818
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 873
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 874
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 876

Prefeitura Municipal de Sapezal 923
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 926
Prefeitura Municipal de Sorriso 927
Prefeitura Municipal de Tabaporã 940
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 943
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 945
Prefeitura Municipal de Tesouro 949
Prefeitura Municipal de Torixoréu 950
Prefeitura Municipal de União do Sul 950
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 953
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 953
Prefeitura Municipal de Vera 961
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 961
Prefeitura Municipal de Vila Rica 962

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 PROC. ADMINISTRATIVO 276/2025

Compra Direta –

Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEQUENO REPAROS DO DIA A DIA, EXCLUINDO REFORMA DA ESTRUTURA PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$ R$ 48.000.00 (quarenta e oito mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: LUSA MANUTENÇÕES LTDA

Cuiabá- MT, 30 de junho de 2025

JORNAL OFICIAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025. MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Estado de Mato

Grosso, através do Presidente Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento ao artigo 6° da Lei 14.341/2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os cargos constantes no Anexo I, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pela Resolução n° 039/2024, por este edital, seus anexos, editais Complementares e posteriores retificações, devidamente publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso e no site https://www.amm.org.br.

1.2 O(a) candidato(a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.3 O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Portaria n° 030/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso e no site da AMM em de 28/08/2024.

1.4 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e entrevista.

1.5 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no site https://www.amm.org.br, devendo o candidato acompanhar o mesmo, pois, caso ocorra alteração nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.6 A contratação decorrente do presente Processo Seletivo será regida pelas regras da CLT.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão designada pela Portaria n° 030/2024 da AMM/MT.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

	ETAPAS	DATA	PROCEDIMENTO
01	Divulgação do Edital	23/07/2025	
02	Período das inscrições / Envio da documentação comprobatória.	24/07/2025 a 30/07/2025	Item 5.2 Edital
03	Divulgação da Análise Curricular	04/08/2025	Item 9.3
04	Entrevista	06/08/2025	
05	Resultado Final	07/08/2025	Sítio eletrônico da AMM/MT

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 24 de julho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 30 de julho de 2025, através do endereço eletrônico https://www.amm.org.br/.

4.2. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico **https://inscricoes.amm.org.br/Login/**, durante o período das inscrições, através do endereço correlato ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

I) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

II) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado em: https://inscricoes.amm.org.br/Login/ e confirmar o envio dos dados.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

5.1. O candidato interessado deverá **PREENCHER O FORMULÁRIO- disponibilizado em: https://inscricoes.amm.org.br/Login/**, e incluir os documentos comprobatórios, classificados como informação pessoal, no processo de seleção.

5.2. Os documentos devem ser nomeados e **enviados em um único arquivo**

da seguinte forma:

a) Cópia dos documentos pessoais, (RG, CPF, Titulo Eleitor, CNH, PIS/PASEP);

b) Curriculum vitae, com experiência comprovada exigida para o cargo.

c) Diploma ou comprovante de matrícula no qual o candidato esteja cursando, no mínimo, o último período do Curso de Publicidade e Propaganda, exigido para o candidato ao cargo de Publicitário Junior;

d) Possuir, no mínimo, Diploma de conclusão de Ensino Médio, exigido para o candidato ao cargo de Assistente de Comunicação;

e) Possuir, no mínimo, Diploma de conclusão de Ensino Médio, exigido para o candidato ao cargo de Recepcionista I;

f) documento com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

g) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.3. Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem todos os documentos preenchidos corretamente.

5.4. Somente serão aceitas e homologadas as inscrições que forem submetidas via processo de seleção.

5.5. Inscrições enviadas fora do prazo disposto no cronograma deste edital não serão aceitas.

5.6. A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste edital.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO.

6.1. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido nas inscrições se atendidas às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

II) Estar em gozo de direitos políticos;

III) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

IV) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

V) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação;

VI) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

VII) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

VIII) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor;

IX) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

X) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

6.2. Quando o cargo de interesse exigir, comprovar formação na área de atividade profissional interessada;

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS.

7.1. O PROCESSO SELETIVO será de análise CURRICULUM VITAE e ENTREVISTA.

7.2. O CURRICULUM VITAE será enviado, juntamente com a documentação comprobatória do item 5.2, disponibilizado em **https://inscricoes.amm.org.br/Login**, no período entre às 00 horas e 01 minuto do dia 24 de julho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 30 de julho de 2025

7.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo.

7.4. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado.

8- DA VAGA, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 Este Processo Seletivo é destinado à formação de cadastro de

reserva para os cargos especificados no Anexo I deste Edital.

8.2 O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da AMM, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da AMM, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obri-

gação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados

8.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação da Classificação Final, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e no site https://www.amm.org.br.

8.4 A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo I deste edital.

8.5 O valor da remuneração encontra-se no Anexo I deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

9.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a relação de classificação disponibilizada no sítio da AMM.

9.3 Serão convocados para fase de entrevista os **03 (três)** primeiros colocados para os cargos descritos no Anexo I.

10. DA ATRIBUIÇÃO DA BANCA AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO.

10.1. A banca do processo seletivo será composta exclusivamente pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria 030/2024**,** a qual será incumbida para avaliar a documentação de todos os candidatos inscritos, bem como realizar entrevista conforme os critérios estabelecidos neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela AMM na medida da necessidade, conforme cadastro de reserva.

11.2. Informações sobre o edital deverão ser solicitadas pelo e- mail:

PROCESSOSELETIVO@AMM.ORG.BR.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo mediante consulta.

11.4. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2025.

MAX FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Cargo	Remuneração	Carga horária	Vagas
Recepcionista I	R$ 2.326,44	40 h/s	CR
Publicitário Junior	R$ 4.000,00	40 h/s	CR
Assistente de Comunicação	R$ 2.200,00	40 h/s	CR

Especificação dos cargos disponíveis: RECEPCIONISTA I :

DESCRIÇÃO:

- Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados.

- Atender chamadas telefônicas.

- Anotar recado. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos.

- Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.

- Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade.

- Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades;

- Receber , orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas; receber, colocar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar, limpeza periódica de máquina copiadora; receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática.

PUBLICITÁRIO JUNIOR

Descrição: Profissional responsável pela criação de roteiros, peças audiovisuais e campanhas digitais. Atua na gravação e edição de vídeos institucionais e criativos, desdobramento de conteúdos para redes sociais, cobertura de eventos e agendas oficiais. É necessária disponibilidade para viagens. Requer domínio de ferramentas de design e edição de vídeo, agilidade e sensibilidade à linguagem institucional.

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

Descrição: Profissional de suporte à equipe em todas as etapas da produção de conteúdo institucional. Atua na redação, revisão e publicação de textos, atualização de canais digitais, elaboração de relatórios, clipping e apoio a eventos internos e externos. Também colabora na adaptação de peças gráficas e audiovisuais, garantindo a padronização visual da AMM. Disponibilidade para viagens é obrigatória.

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N°001/2025 PROC. ADMINISTRATIVO 212/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 59.558.305/0001-66

OBJETO: A disponibilização de serviços, por parte da AMM, de apoio técnico especializado, com profissionais capacitados (contador, advogado e controlador interno) e a cessão de espaço físico e mobiliário pela AMM para o fortalecimento institucional do Consórcio e suporte às suas atividades operacionais**.**

FUNDAMENTAÇÃO: As partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base na Lei n° 13.019/2014, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Publique-se.

Cuiabá - MT, 23 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO– CONTRATO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O) ARCONDUTOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME

OBJETO:

- Fica aditada a clausula 4.1 do Contrato nº 004/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/07/2025 a 30/06/2026;

- Reajusta-se o valor contratual em 5,2%, conforme os valores do índice- INPC, acumulado dos últimos dozes meses.

Publique-se

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 279/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

GEM INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 36.951.473/0001-11

OBJETO: REFERENTE AQUISICAO DE PLACA DE GESSO

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 228,88 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 23 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 279/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

GENESIS DI

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

GENESIS DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA

CNPJ: 41.192.029/0001-08

OBJETO: REFERENTE MASSA PARA VIDRO BEGE PACOTE 20KG

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 278,36 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 23 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 279/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

N.F. LEITE - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 07.554.152/0001-85

OBJETO: REFERENTE MATERIAIS PARA MANUTENCAO DA AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.070,00 (UM MIL SETENTA REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 23 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3190-0045

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 24/07/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 08/08/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: JOSE FREITAS DE SOUSA 45582092315.

CNPJ/CPF: 11.963.249/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 31.362,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS, ABRANGENDO TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 A 31/12/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 01 DE JULHO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

CNPJ/CPF: 07.413.483/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES PARA REALIZAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME PREDIAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS PARA QUE ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO SUAS DEMAIS DESPESAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 A 31/12/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 01 DE JULHO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°30/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora kETURA LUISA GONZAGA, ante o processo administrativo 11/2025".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014, conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Ketura Luisa Gonzaga	Vigilante	D	IV	D	V

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 23 de julho de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 39/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Eliseu Leite da Silva, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Eliseu Leite da Silva**, matricula 053, para o Nível "4" e Classe "B" da tabela TNS, do Cargo de Contador, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial de Julho/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 23 de julho de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

PORTARIA N° 40/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível da servidora Sandra dos Santos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial da servidora **Sandra dos Santos**, matricula 052, para o Nível "4" e Classe "D" da tabela TNS, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial de Julho/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 23 de julho de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº. 05/2025 Confresa/MT, 23 de julho de 2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Balancete Financeiro de ABRIL de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RGF 1º SEMESTRE DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
O Senhor ELIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao
artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a
todos que os Relatórios RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2025, da
Câmara Municipal de Curvelândia- MT, encontra-se a disposição no
site https://curvelandia.mt.leg.br/ no link Portal da Transparência, e afixado no Mural da
Câmara Municipal para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais
poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia-MT, 23 de Julho de 2025

_____
Elias Dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 815/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 815/2025

Concede a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**" a senhora Izabel Albuquerque dos Santos.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Izabel Albuquerque dos Santos.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 816/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 816/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Fabiana Grela Massarolo.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Fabiana Grela Massarolo.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 819/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 819/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Marcos Antônio Buche Sampaio.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Marcos Antônio Buche Sampaio.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 820/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 820/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Diego Fernandes de Assis.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Diego Fernandes de Assis.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 821/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 821/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Daniel Xavier Cazzeta..**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Daniel Xavier Cazzeta.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 822/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 822/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Daniela Ferreira de Almeida.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Daniela Ferreira de Almeida.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 823/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 823/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Jacinto Machado Amorin Neto.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Jacinto Machado Amorin Neto.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 824/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 824/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Liane da Silva Campos.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Liane da Silva Campos.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 825/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 825/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Fernando Tenorio Calvante dos Santos.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Fernando Tenorio Calvante dos Santos.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 817/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 817/2025

Concede a honraria **“Ordem Almirante Batista das Neves”** a senhora Fernanda Araújo Alencar Machado**.**

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu

Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves a senhora Fernanda Araújo Alencar Machado.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Projeto de Decreto Legislativo n° 068/2025.

Diamantino, 16 de junho de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 826/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 826/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Rafael da Silva Vasconcelos.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Rafael da Silva Vasconcelos.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 827/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 827/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Eva Luiza de Melo.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Eva Luiza de Melo.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 828/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 828/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Gabriely Dias Coimbra Burin.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Gabriely Dias Coimbra Burin.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 829/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 829/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Gercy Santana dos Santos.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Gercy Santana dos Santos.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 830/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 830/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **João Victor da Costa Souza.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **João Victor da Costa Souza.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 831/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 831/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Marcela da Costa Souza.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Marcela da Costa Souza.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 832/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 832/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Gabriel de Moraes Santos.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Gabriel de Moraes Santos.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 833/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 833/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Daiany de Paula Pacheco.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Daiany de Paula Pacheco.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 834/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 834/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Edmilson Mendes Lara.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Edmilson Mendes Lara.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 835/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 835/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Núbia Paula Ferreira Molina.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Núbia Paula Ferreira Molina.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 836/202

DECRETO LEGISLATIVO Nº 836/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Edmilson Eurico das Neves.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Edmilson Eurico Neves.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 837/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 837/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Romulo Fernandes Zangeroli.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Romulo Fernandes Zangeroli.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 838/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 838/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Isabela Egydio de Souza.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Isabela Egydio de Souza.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 839/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 839/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Eliane Cristine da Costa Magalhães.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Eliane Cristine da Costa Magalhães.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 841/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 841/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Klyssia Pereira Alvarenga Ornaghi.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Klyssia Pereira Alvarenga Ornaghi.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 842/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 842/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Elizanete Rosa de Almeida.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu

Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Elizanete Rosa de Almeida.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 843/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 843/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Marcia Aparecida da Silva.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Marcia Aparecida da Silva.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 840/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 840/2025

Concede a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves" a senhora Beatriz Karina de Santana**.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Beatriz Karina de Santana.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Projeto de Decreto Legislativo n° 064/2025

Diamantino, 23 de junho de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 844/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 844/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Alessandra Areliana do Livramento.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Alessandra Areliana do Livramento.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 845/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 845/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Iracilda Sara do Espírito Santo Arruda.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Iracilda Sara do Espírito Santo Arruda.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 846/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 846/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **Jeffersione Magalhães de Souza Siqueira.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **Jeffersione Magalhães de Souza Siqueira.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 847/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 847/2025

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **Jardel Mendel Alves.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **Jardel Mendel Alves.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.676,13	92.856,71	95.984,61	90.724,60	90.765,34	133.184,31	111.687,13	111.089,02	101.537,59	101.635,95	100.963,59	103.681,78	1.229.786,76	0,00
Pessoal Ativo	95.676,13	92.856,71	95.984,61	90.724,60	90.765,34	133.184,31	111.687,13	111.089,02	101.537,59	101.635,95	100.963,59	103.681,78	1.229.786,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.075,43	83.219,29	86.347,19	81.032,33	81.073,07	117.791,67	97.954,71	98.139,86	88.999,00	89.097,36	88.698,15	91.358,80	1.089.784,88	0,00
Obrigações Patronais	9.600,70	9.637,42	9.637,42	9.692,27	9.692,27	15.392,64	13.732,42	12.949,14	12.538,59	12.538,59	12.267,44	12.322,98	140.001,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.676,13	92.856,71	95.984,61	90.724,60	90.765,34	133.184,31	111.687,13	111.089,02	101.537,59	101.635,95	100.963,59	103.681,78	1.229.786,76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.363.505,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	380.761,75	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.982.744,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.229.786,76	3,15
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.338.964,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.222.016,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.105.068,18	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

21

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 23/07/2025 11:53:50

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANISIO APARECIDO PERES:29859239134 Date: 2025.07.23 11:56:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 04/2025, de Dispensa de Licitação Nº 03/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

***OBJETO**: Fornecimento de água mineral sem e com gás em garrafas plásticas, de forma a atender às demandas da Câmara Municipal*

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social **ROBSON BRAGA DE FREITAS,** inscrita no **CNPJ: 28.076.858/0001-59,** vencedora com o valor total R$: 1.240,50 (Mil, Duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos.) Conforme tabela abaixo:

N°	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARDO COM 12 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 497ML	20	UND	R$: 27,00	R$: 540,00
2	Água mineral s/ gás – galão (20 L; reposição comodato)	30	UND	R$: 13,75	R$: 412,00
3	Água mineral C/ gás – fardo com 12	10	UND	R$: 28,80	R$: 288,00

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 66/2025

PORTARIA Nº 66/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** o Senhor **GABRIEL JONSON GUNSCH.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 18 de julho de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

NOVO PRAZO VIGÊNCIA: 26/07/2024 À 26/07/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, DA CONSTANTES TABELA SINAPI.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADIMINISTRATIVO Nº 02/GP/CMR/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O(A) SERVIDOR(A) RITA DE CÁSSIO RECO SOARE CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

ATO ADIMINISTRATIVO Nº 02/GP/CMR/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Art. 102 da Lei Complementar nº 03 de 17(dezessete) de outubro de 2007(dois mil e sete) RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER, Licença – Prêmio a servidora relacionada:

I – Rita de Cássia Reco Soares, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, portadora do RG Nº 600503 e inscrita no CPF 603.435.242-87, conceder a mesma, 90 (noventa) dias de licença de acordo com os requerimentos que a mesma solicitou, no período de 01/03/2025 a 08/06/2025, a partir da data de 01/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de fevereiro de 2025

_____

Adriana Oliveira Barroso
Presidente da Câmara Municipal

ATO ADIMINISTRATIVO Nº 03/GP/CMR/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O(A) SERVIDOR(A) MARCIA EDUARDO DA COSTA, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Art. 102 da Lei Complementar nº 03 de 17(dezessete) de outubro de 2007(dois mil e sete) RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER, Licença – Prêmio a servidora relacionada:

I Marcia Eduardo da Costa servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo, portadora do RG Nº.19638572002-5 SSP/MA e ins-

crita no CPF 027.932.851-61, conceder a mesma, 90 (noventa) dias de licença de acordo com os requerimentos que a mesma solicitou, no período de 09/04/2025 a 09/07/2025, a partir da data de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 08 de abril de 2025

_____

Adriana Oliveira Barroso
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº.14/GP/CMR/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Art. 71 da Lei Complementar nº 03 de 17(dezessete) de outubro de 2007(dois mil e sete) RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – Tereza Rodrigues da Costa servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo, portadora do RG Nº .638722 e inscrita no CPF 623.548.842-49, conceder a mesma, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 30/06/2025, a partir da data de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de maio de 2025

_____

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº.15/GP/CMR/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Art. 71 da Lei Complementar nº 03 de 17(dezessete) de outubro de 2007(dois mil e sete) RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – ANTONIO EDUARDO, servidor efetivo no cargo de agente de portaria e vigilância, portador do **RG Nº** 31947344.SSP/MT e inscrito no CPF Nº.179.025.173-72, conceder ao mesmo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a partir da data de 02/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 01 de julho de 2025.

_____

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº.16/GP/CMR/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Art. 71 da Lei Complementar nº 03 de 17(dezessete) de outubro de 2007(dois mil e sete) RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – Marcia Eduardo da Costa servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo, portadora do RG Nº .19638572002-5 SSP/MA e inscrita no CPF 027.932.851-61, conceder a mesma, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 30/05/2025, a partir da data de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 10 de julho de 2025.

_____

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2025 (INC. II DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Portaria nº 12/GP/CMR/2025 de 01 de abril de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 006/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de internet, manutenção de computadores e manutenção da rede computadorizada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao@rondolandia.mt.leg.br no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 23 de julho de 2025.

_____

Elisangela Rodrigues de Souza

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025. DEMANDADO: EMPRESA DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025.

DEMANDADO: EMPRESA DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado contra a empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº** 51.193.863/0001-43**, devido ao possível descumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 14/2024.**

A empresa foi regularmente notificada (fls. 198-199/211) sobre o procedimento administrativo e não apresentou defesa prévia, conforme certidão de decurso de prazo (fls. 200-201/211).

Em ato contínuo, a Comissão Permanente procedeu à instrução processual, analisando a documentação probatória das partes envolvidas e, após análise detida dos autos, elaborou seu relatório final às folhas (207 à 210/211), encaminhando-o à Administração para prolação da decisão administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que os fatos ora apurados decorrem de contrato administrativo resultante de processo licitatório, regido pelo Contrato Administrativo nº 14/2024 e pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

O contrato administrativo, conforme José dos Santos Carvalho Filho (2017, p. 177), é "o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo direito público, tendo por objeto uma atividade que traduza interesse público". Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2017, p. 295) define o contrato administrativo como “os ajustes que a Administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, segundo regime jurídico de direito público”.

No que concerne à condução processual, observa-se que foram estritamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, como exigido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

O Contrato nº 14/2024 tem por objeto serviços de engenharia para reforma e ampliação (fornecimento de mão de obra e materiais), da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, o que confere a este uma importância e sensibilidade excepcionais.

Contratou-se a empresa, pois viu-se a necessidade de adequação no espaço do prédio, aprimorando o espaço de trabalho dos servidores. Sendo que os servidores (jurídico, controlador, contador, agente de licitação) vinham solicitando um local apropriado com privacidade para realizar suas atividades, nas devidas funções, pois muitas vezes estão realizando orientação e atendimento, são interrompidos sendo que alguns assuntos são de sigilos técnicos e da atividade, onde ocorreria também a reestruturação do espaço do almoxarifado, sendo que o mesmo encontrava-se em péssimas condições de utilização, onde vários documentos são organizados e arquivados, neste espaço também estavam com goteiras, infiltrações, mofos, rachaduras e falta de circulação de ar. A garagem também estava em péssimas condições, com estrutura de madeira velha, rachaduras nas paredes.

Dado o impacto direto dessa obra na Câmara Municipal, era crucial que a execução se desse em estrita conformidade com o cronograma e os prazos estipulados, minimizando os transtornos à população e funcionários. Assim, tornava-se imperativo que a empresa contratada para essa obra atuasse com a máxima eficiência, comprometimento e probidade.

A despeito das obrigações contratuais assumidas, a empresa demandada demonstrou reiterados descumprimentos, evidenciando comportamento negligente e de má-fé na condução dos trabalhos.

É importante destacar que em todo contrato possui o risco do negócio, o qual deve ser assumido por quem presta o serviço.

A empresa que se propõe a prestar serviços ao ente municipal deve ter capacidade financeira suficiente para iniciar a obra e desenvolver seus trabalhos até que seja realizada a primeira medição, de modo a mitigar os riscos inerentes ao projeto. Não é admissível que empresas imponham à administração a obrigação de antecipar valores para possibilitar o início ou o financiamento da obra. Cabe à administração apenas o cumprimento do cronograma físico-financeiro, sem qualquer adiantamento de recursos à empresa para a execução ou desenvolvimento dos trabalhos, sob pena das sanções previstas na legislação.

Ademais, não é permitido à empresa alterar o cronograma físico-financeiro para priorizar a execução das partes menos onerosas da obra, com o objetivo de obter medições que possibilitem a capitalização e, consequentemente, a aquisição dos materiais necessários para a conclusão dos serviços. A empresa que contrata com a Administração Pública deve estar ciente de suas obrigações e possuir a capacidade financeira adequada para iniciar e conduzir a obra de acordo com o cronograma estabelecido. As medições devem ser realizadas conforme o cronograma físico-financeiro previamente acordado.

Portanto, se a empresa dependia dos recursos provenientes das medições alheias ao cronograma físico-financeiro para iniciar ou prosseguir com a obra, tal prática não encontra respaldo legal ou contratual.

Feitas essas considerações, ao analisar os autos do presente processo administrativo, esta Autoridade constatou o inadimplemento contratual do item 4.1 da Clausula Quarta, e dos itens 11.1 e 11.25.5 da Clausula Decima Primeira re-

ferente ao contrato Nº 014/2024, veja-se

[...]:

4.1. a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

4.2. Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

[...]

11.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

[...]

11.25.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Da analise dos autos, **verifica-se que mesmo já estando o cronograma da execução em atraso, segundo fiscalização feita na obra, pelo Engenheiro responsável, conforme encaminhado por Oficio a Câmara Municipal nº 046/2025, comprovou-se um atraso de 50 (cinquenta) dias, considerando que prazo solicitado de suspensão da obra pela empresa DRRB Engenharia e serviços de prestação Ltda, era de 20 (vinte) dias, a partir de 26/05/2025, e tendo o decorrido o prazo para retomada da execução da obra em 19/06/2025.**

Conforme contato, verifica que a Contratada possui o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para a conclusão da obra, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Câmara Municipal conforme previsto na Clausula Quarta item 4.1. do Contrato Administrativo nº 014/2023,e tal prazo ainda está vigente, todavia, isso não exime a empresa da responsabilidade por seu inadimplemento quanto ao atraso na execução.

Conforme previsão contratual na CLÁUSULA DÉCIMA **é obrigação da Contratada:**

11.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

[...]

11.25.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Verifica-se, que houve atraso no cronograma da execução da obra conforme atestado pelo fiscal de obras, e ainda de forma mais grave, a não retomada das atividades após o prazo de paralização solicitado pela Contratada, estando a obra paralisada em completo abandono, conforme documentado pelo fiscal de obras.

Devido à necessidade de execução da obra, houve a remoção de janelas e partes das paredes da cozinha e da sala de reuniões onde os vereadores e as comissões utilizam para discutir e realizar as atividades inerentes do Poder Legislativo de modo que a ausência de retomada das atividades está trazendo transtornos imensos, pois as instalações que já estavam deficitárias agora estão sem condições de uso.

Não há duvidas que houve descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, o qual consequentemente enseja a responsabilização da mesma, conforme prevê o art. 155 incs, I e II da Lei Federal 14.133/2021.

O descumprimento contratual enseja a aplicação de sanções conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA com respaldo no art. 156 da Lei 14.133/21, de modo que entende-se correta a as penalidades sugeridas pela Comissão Permanente de Processos Administrativos.

Além disso, o art. 37 da Lei de Licitações prevê o seguinte:

Art. 137. **Constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - **não cumprimento ou cumprimento irregular** de normas editalícias ou **de cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou **de prazos**; (Original sem Grifo)

Ressalta-se ainda que a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato prevê que:

15.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couberem, os enumerados nos Art. 155 e 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os Art. 155 e 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Analisando a documentação anexa, regularmente notificada a empresa não ofereceu contestação aos questionamentos encaminhados pela CPPPA e não retomou a execução da obra até a presente data, não restando outra via a não ser a rescisão contratual.

Conforme determina o inciso I do art. 138 da Lei 14.133/21, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela administração pública, sendo ainda que, conforme dispõe o art. 139 do mesmo diploma legal, acarretar várias consequências a Contratada, entre elas:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Diante do exposto, resta cabível a aplicação das penalidades à empresa, sugeridas pela CPPPA, em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 014/2024,

A aplicação dessas sanções atende aos princípios da proporcionalidade, eficiência e moralidade administrativa, considerando-se os impactos negativos decorrentes da paralisação injustificada da obra e o desrespeito aos comandos legais e contratuais.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, decido, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente, observando o principio da razoabilidade aplicar as seguintes penalidades à empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**:**

a) Pelos inadimplementos verificados, (atrasos e inexecução da obra) Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, correspondente a R$ 27.147,35 (vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

b) **Declaro extinto o Contrato Administrativo nº 014/2024, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento das normas contratuais por parte da empresa contratada, o qual será reduzida atermo conforme §1º do art 138 da Lei 14.133/21;**

d) Ademais, de forma cumulativa, determino o impedimento da empresa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato pelo prazo de dois anos.

c) Declaro de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

É a decisão. Publique-se.

Intime-se a empresa para que tome ciência da presente decisão no prazo de 05 dias para interposição de recurso, contados a partir da data de notificação, conforme ITEM 14.2. da **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A intimação deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.**

Suspendo o pagamento de qualquer valor à empresa até que a decisão administrativa transite em julgado.

Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, na ausência de recurso, intime-se o setor contábil para que realize a compensação do valor da multa com eventual quantia devida à empresa.

A seguir, determine-se o cadastro da empresa no rol das impedidas de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Trivelato, pelo período de dois anos.

Caso haja recurso, encaminhe-se o processo para esta autoridade proferir decisão acerca do recurso.

Santa Rita do Trivelato-MT, 23 de julho de 2025.

Gilmar Antonio Zanutto Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo administrativo **Nº 001/2025.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2024, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT; POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.193.863/0001-43.

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** inscrita no CNPJ. sob n°. 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luiz nº 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato (MT), representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. GILMAR ANTÔNIO ZANUTO, brasileiro, casado, gestão 2023/2024, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Rita do Trivelato –MT, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 14/2024, firmado com a empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, localizada na rua Fidelis Gasparotto lote 02 qda 57 nº 277, bairro PARQUE CASTELANDIA, na cidade de PRIMAVERA DO LESTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.193.863/0001-43 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2xxxxxx0 SSP/MT, e do CPF nº 04x..xxx.xxx-x3 , doravante denominada CONTRATADO , tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025., e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 14/2024, firmado entre as partes em 08 de Dezembro de 2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. a serem executados na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro nos incisos I e II do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta - Extinção Contratual do Contrato nº 14/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Contrato continuará vigente até o dia 08 de dezembro de 2025 e será rescindido unilateralmente a partir de 24 de julho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO

4.1. Foi assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 20 de maio de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais poderão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Jornal Oficial AMM-Associação Mato-Grossense dos Municípios, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL

7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Santa Rita do Trivelato-MT, 23 de julho de 2025.

Gilmar Antonio Zanutto

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: REPCIONA o Decreto Nº 105, de 23 de outubro de 2024 que Institui o Programa Governo Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita do Trivelato, **e REGULAMENTA** a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, aplicáveis no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato - MT

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto Recepciona no que couber, o Decreto Nº 105, de 23 de outubro de 2024, que Institui o Programa Governo Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita do Trivelato e REGULAMENTA a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital para o aumento da eficiência pública, aplicáveis no âmbito do Poder Legislativo do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º Para a regulamentação da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, aplica-se no que couber o disposto no Decreto Nº 105, de 23 de outubro de 2024, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, aplicáveis no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato - MT, aplicando-se ainda, no que couber, as suas disposições, para fins de regulamentação, do Governo digital no âmbito do Poder Legislativo do município de Santa Rita do Trivelato–MT.

Art. 3º Na aplicação neste decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º A Comissão do Programa Governo Digital (PGD) do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Trivelato será composta por representantes e seus respectivos suplentes, os quais serão designados pelo Chefe do Poder Legislativo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Presidente;

II - 1 (um) representantes do Setor de Tecnologia da informação ou do Setor de Comunicação;

III - 1 (um) representante do Controle Interno ou da Ouvidoria Municipal;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

V - 1 (um) representante das demais áreas de servidores da câmara municipal

§ 1º A Comissão do Programa de Santa Rita do Trivelato Digital poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Santa Rita do Trivelato Digital, mencionada neste artigo, poderá ser remunerada mediante previsão legal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,

AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.310 DE 23 DE JULHO DE 2025

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA Nº 19/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2025, A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES: LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO ADOBE PREMIERE PRO, LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE EDIÇÃO DE IMAGEM CANVA PRO, LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA ZOOM WORKPLACE PRO E LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE TRANSMISSÃO E STREAMING VMIX PRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 39/2025, Dispensa nº 19/2025 tendo como adjudicatária a empresa **L3 Informática** (CNPJ 21.270.587/0001-29) localizada a Av. Getulio Vargas, nº 126, Bairro Baeta Neves, CEP 09751-250, São Bernardo do Campo-SP, **Deógenes N. da Silva** (CNPJ 11.441.427/0001-41) localizada a rua Raimundo Pereira Brito, s/nº, Bairro Vila Maria Gomes dos Santos, Cep 78607-030, Barra do Garças-MT, **Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** (CNPJ 66.582.784/0001-11) localizada a Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Boa Vista, Cep 13.477-410, Americana-SP, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa FRANDOLOSO E SCHIMITT LTDA – CNPJ n° 02.721.137/0001-60

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de União do Sul-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 16.997,25 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGENCIA: 23/07/2025 à 23/07/2026

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.20172.3.90.30.1.500.0000000

DATA: 23/07/2025

SIGNATÁRIOS:

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa GM EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza e utensílios em geral, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de União do Sul-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 4.049,39 (quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

VIGENCIA: 23/07/2025 à 23/07/2026

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.20172.3.90.30.1.500.0000000

DATA: 23/07/2025

SIGNATÁRIOS:

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

GILSON SILVA DOS SANTOS

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº 06/2025 NOMEAÇÃO MOISES GONÇALVES

PORTARIA Nº 06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento cautelar de Vereadora das funções de tesouraria, designa substituto em caráter emergencial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no Art. 16, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, que conferem ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Casa, expedindo os atos pertinentes a essa gestão...

CONSIDERANDO o recebimento do "Pedido de Licença para Tratamento de Saúde" protocolado pela Vereadora Carla Andreia Dressler, no qual solicita afastamento de suas funções pelo prazo de 90 dias...

CONSIDERANDO que a referida Vereadora ocupa o cargo de Primeira Secretária na Mesa Diretora, sendo responsável pelas fun-

ções de tesouraria e ordenação de despesas desta Casa Legislativa...

CONSIDERANDO que o pedido de licença é fundamentado em atestado médico que aponta a necessidade de imediata intervenção e tratamento, com diagnóstico preliminar de CID F63.2 (cleptomania)...

CONSIDERANDO a informação, constante no próprio requerimento da Vereadora, de que o referido transtorno psíquico está relacionado a uma investigação pela suposta prática do delito tipificado no art. 155 do Código Penal...

CONSIDERANDO que a natureza do diagnóstico é manifestamente incompatível com o exercício de funções que envolvam a gestão, o manuseio e o pagamento de recursos públicos, gerando um grave e iminente risco ao erário...

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública e o princípio da moralidade administrativa, que impõem ao gestor o dever de agir para prevenir danos ao patrimônio público e garantir a lisura dos procedimentos financeiros...

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a realização de pagamentos essenciais ao funcionamento desta Casa, que não podem aguardar a deliberação do Plenário, atualmente em recesso legislativo...

RESOLVE:

Art. 1º - **AFASTAR**, em caráter cautelar e com efeito imediato, a Vereadora CARLA ANDREIA DRESSLER, CPF nº 052.966.249-39, das atribuições de tesouraria e de ordenadora de despesas vinculadas ao cargo de Primeira Secretária desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Ficam, a partir da publicação desta Portaria, imediatamente suspensos e revogados os seus acessos a contas bancárias, senhas, tokens e qualquer outra credencial que lhe confira poderes para movimentar os recursos financeiros da Câmara Municipal de Vale de São Domingos.

Art. 2º - **DESIGNAR**, em caráter temporário e excepcional, o Vereador MOISÉS GONÇALVES DE OLIVEIRA, atual Segundo Secretário desta Casa, para, sem prejuízo de suas funções, exercer interinamente as atribuições de tesouraria e ordenação de despesas.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo vigerá até a deliberação final do Plenário sobre o pedido de licença e a consequente vacância ou não do cargo na Mesa Diretora.

Art. 3º - Determinar a imediata comunicação desta decisão às instituições financeiras com as quais a Câmara Municipal mantém relacionamento, para as providências de atualização cadastral e de poderes de assinatura.

Art. 4º - Determinar a inclusão do pedido de licença da Vereadora Carla Andreia Dressler na pauta da próxima sessão legislativa, para a devida leitura em Plenário e posterior deliberação, conforme os ritos do Regimento Interno.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, 23 de julho de 2025.

Fábio dos Santos Bezerra,

Presidente da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 100/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS o(a) seguinte servidor(a):

CRISTIANE APARECIDA FERNANDES, CPF: 023.(...)-75, Matrícula 5471-2.

Art. 2º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, o(a) seguinte servidor(a):

JESSIKA GUIMARÃES BARROS COSTA, CPF: 056.(...)-60, Matrícula 5673-1.

Art. 3º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, o(a) seguinte servidor(a):

RENAN BOTELHO MORAES, CPF: 048.(...)-09, Matrícula 5701-1.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir da data de nomeação respectiva de cada servidor.

Gabinete da Presidência, 23 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira — Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado — 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 499/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) FRANCISCO MONTEIRO SOBRINHO, CPF: 023.(...)-23, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 21/07/2025.

Gabinete da Presidência, 23 de Julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2025

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA DE SARJETA A CAL**, com finalidade de atender as demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades e as obras executadas pela Companhia.

Publicação do dia 22 de julho de 2025 pág. 16 edição n° 4783, da ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS MATOGROSSENSES (AMM-MT).

A Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – (CODER). Com fulcro no art. 37 caput da CF/88 e na SÚM. 473 do STF, retificar a seguinte informação:

Onde lê-se:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP-N° 020/2025

Leia-se:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP-N° 027/2025

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação. Regam-se todas as disposições em contrário.

Afixa-se e publica-se.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

RETIFICA-SE O AVISO DE LICITAÇÃO divulgado Quarta-feira, 23 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4784, página 27. **Onde se Lê:** dia 18 de julho de 2025, **LEIA-SE:** dia 28 de julho de 2025.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de julho de 2025.
Douglas Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 02/2024.

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Licitatório Nº 017/2025 - Pregão Presencial Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Recebimento dos Envelopes: Até 08:30 horas do dia 12/08/2025; Data da Sessão Pública: Dia 12/08/2025 às 09:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Lote/Item Exclusivo para ME e EPP: Não; Cota reservada para ME e EPP: Não; Referência de Tempo: Horário de Cuiabá/MT; LOCAL: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285-000, São José Dos Quatro Marcos – MT. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://www.nascentesdopantanal.org.br/. Maiores informações, através do e-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com, ou pelo telefone (65) 99952-7075.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de julho de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

PORTARIA Nº. 40/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

Súmula: "NOMEIA CONTRATADO COMO PREGOEIRO EM PROCESSO ESPECÍFICO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

Considerando a necessidade de realização de Processo Licitatório para atendimento de demanda dos Municípios Consorciados;

Considerando a falta, no quadro do Consórcio, de pessoal especializado com capacidade técnica para realização do processo licitatório para atendimento de demanda específica dos Consorciados;

Considerando que fora celebrado o Processo Licitatório nº 11/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 homologado no dia 24 de junho de 2025, tendo como vencedor o Sr. MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, CPF Nº 971.***.***-00 e OAB-MT 19.***-*, e Contrato n.º 05/2025, para desenvolvimento de atos licitatórios no Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado como PREGOEIRO, o o Sr. MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, CPF Nº 971.***.***-00 e OAB-MT 19.***-*, para atuar como pregoeira e realizar os procedimentos necessários para realização de procedimento licitatório específico a ser demandado por ato da Presidência do Consórcio em atendimento à demanda dos Consorciados.

Art. 2º. O Pregoeiro ora nomeado poderá contar com auxílio da equipe de apoio constituída e nomeada pela Portaria nº 02/2024;

Art. 3º. Os procedimentos do processo licitatório deverão ocorrer nos termos da LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021 e Resolução Administrativa Nº 18/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e acompanhará o prazo de validade do Contrato n.º 05/2025.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, sediado na Rua Teotônio Vilela, 645 – Salas 02 e 03 – Centro – Peixoto de Azevedo – MT – CEP: 78.530-000 – E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que realizará a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela N° 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT, nos termos do art. 74, inciso III, Item "c", da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CONTRATADO: H. SILVA OLIVEIRA.

VALOR TOTAL: R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS).

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de julho de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

OBJETO: serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados implantação e treinamento.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 19.697.300/0001-08

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA

CNPJ: 50.482.154/0001-35

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

A Comissão de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-MT**, **TORNA PÚBLICO** aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa de licitação n° 001/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO E VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE-MT, PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Empresa **STANDARDSOFT SISTEMAS CNPJ: 26.301.398/0001-90** Endereço: Rua A, Casa 45, Bairro Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT CEP: 78.058-602 Telefone: (65) 99813-5251 E-MAIL: standardsoftsistemas@gmail.com, representada neste ato representada por seu Diretor de Negócios **JANDER JESUS DE QUEIROZ**, brasileiro, administrator, inscrito no CPF n. 947.193.906-25 e no RG n.7588295 SSP-MG; **VALOR GLOBAL**: R$ **19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12(doze) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de julho de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Resolução nº 340/2025

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO E VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE-MT, PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Empresa STANDARDSOFT SISTEMAS CNPJ: 26.301.398/0001-90 Endereço: Rua A, Casa 45, Bairro Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT CEP: 78.058-602 Telefone: (65) 99813-5251 E-MAIL: standardsoftsistemas@gmail.com, representada neste ato representada por seu Diretor de Negócios JANDER JESUS DE QUEIROZ, brasileiro, administrator, inscrito no CPF n. 947.193.906-25 e no RG n. m7588295 SSP-MG

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Agente de Contratação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviço fundamental para o CISA, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PRESIDENTE CISA

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Assinado de forma digital por AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21684480000129, ou=videoconferencia, cn=AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105 Dados: 2025.07.21 14:25:41 -04'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **A.C SILVA FANTICHELI LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **A.C SILVA FANTICHELI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.225.227/0001-00 com sede na Rua Cuiabá, quadra 13, N° 11, sala 1, esquina com a Rua F. Falcão, Bairro Morada da Serra em Cuiabá/MT CEP 78055- 438, nete ato representado Srª **AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI**, inscrita nº do CPF 063.653.871-05, portadora documento de identidade 2783765-3, SSP, MT é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
11	8	UNIDADE	CARRO ABASTECEDOR FUNDO GRANDE. CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS SEMALHANTE A CARRINHO DE SUPERMERCADO - UNIDADE	MB	.	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
12	22	UNIDADE	CARRO DE TRANSPORTE - EM ACO,PARA TRANSPORTE DE MATERIAL,FORMATO ABERTO,MEDINDO 1500X800MMX425MM,COM 04 RODAS,COM CAPACIDADE PARA 600 KG - UNIDADE	LINUS	.	R$ 2.550,00	R$ 56.100,00
26	85	UNIDADE	PALETE DE BORRACHA OU PLASTICO 1025X1215 – UNIDADE	LOGISCAL	.	R$ 330,00	R$ 28.050,00
27	310	UNIDADE	PALETE EM PLASTICO ESTRADO DE POLIETILENO - MODULAR, COMPRIMENTO 1,00 M, LARGURA 1,20 M, ALTURA 14CM, PARA GUARDAR MATERIAIS DIVERSOS – UNIDADE	INOPLAST	.	R$ 270,00	R$ 83.700,00
32	8	UNIDADE	TRANSPALETE HIDRAULICO MANUAL – UNIDADE	WORKER	,	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00

Valor Global de R$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados

mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Assinado de forma digital por AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=Videoconferencia, cn=AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Dados: 2025.07.21 14:26:22 -04'00'

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento "Definitivo" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer

AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Assinado de forma digital por AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=videoconferencia, cn=AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105 Dados: 2025.07.21 14:28:29 -04'00'

eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos),

AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Assinado de forma digital por AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), oid=2168449800129, ou=videoconferencia, cn=AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Dados: 2025.07.21 14:28:42 -04'00'

calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,

AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Assinado de forma digital por AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=21684980001 20, ou=videoconferencia, cn=AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105 Dados: 2025.07.21 14:28:55 -04'00'

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de

AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Assinado de forma digital por AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=IDM BRANCOL, ou=21684498000129, ou=videoconferencia, cn=AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Dados: 2025.07.21 14:29:12 -04'00'

penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção

AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Assinado de forma digital por AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=videoconferencia, cn=AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Dados: 2025.07.21 14:29:25 -04'00'

"Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:05:25 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105

Assinado de forma digital por AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=videoconferencia, cn=AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELI:06365387105
Dados: 2025.07.21 14:30:04 -04'00'

A.C Silva Fanticheli LTDA
CNPJ nº 44.225.227/0001-00
Amabili Cristinne Silva Fanticheli
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICAS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 54.647.123/0001-48, com sede na rua Diva Proença, nº 995, sala 02, Centro, CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã/PR, por intermédio de seu representante legal o **Srª JESSICA TAVARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 10.856.200-9 e do CPF/MF sob nº 076.207.169-98 , é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.07.18 16:42:36 -03'00'

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
21	5	UNIDADE	ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO TIPO STIMUPLEXVISOR AMPLO LCD CRISTAL LÍQUIDO; AMPLITUDE DE ESTÍMULO EM MA IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA COM MAIOR VISIBILIDADE; INTERVALO DA CORRENTE; DURAÇÃO DO ESTÍMULO MS; FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO EM HZ; CARGA DE IMPEDÂNCIA EM KH; CARGA FORNECIDA EM NC, SE ATIVADO; AJUSTE PRECISO DA CORRENTE ; MENU DE NAVEGAÇÃO	HTM	PORTABLE	R$ 3.700,00	R$ 18.500,00
29	5	UNIDADE	SELADORA - PARA PAPEL GRAU CIRúRGICO - SELADORA - PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRúRGICO, CHAPA DE AçO, CONFORME SOLICITADO, CONTROLES ELETRINICO DE TEMPERATURA, CONTROLE ELETRINICO DE TEMPO, DIMENSõES: 400MM X 350MM X 180MM, ALIMENTAçãO: 220 V, 60 HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTêNCIA TéCNICA, DEMAIS INFORMAçõES COMPLEMENTAR ES VIDE EDITAL. - UNIDADE	BIO	SEAL	R$ 324,88	R$ 1.624,40

Valor Global de R$ 20.124,40 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.07.18 16:42:48 -03'00'

ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº,

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.07.18 16:42:58 -03'00'

Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025.**

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.07.18 16:43:09 -03'00'

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.07.18 16:43:22 -03'00'

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.07.18 16:43:44 -03'00'

inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:06:04 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.07.18 16:44:06 -03'00'

JT Comercio De Produtos Medicas LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Jessica tavares da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.07.18 16:44:29 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o no 50.958.011/0001-57, sediada Ruacachoeira do Sul , 271 BL A APT 114 , Vila Jaguara , CEP 05117-010 São Paulo - SP, por intermédio de seu representante legal **Sra. Francinete Ramos dos Santos**, RG no 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF no 812.944.333-34, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
31	350	UNIDADE	TECLADO PARA COMPUTADOR	LEHMOX BMAX	USB 107 TECLAS	R$ 32,00	R$ 11.200,00

Valor Global de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que

determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de

Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o

mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de

preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.07.23 16:06:33 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Data: 21/07/2025 16:56:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 50.958.011/0001-57
Francinete Ramos dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV Henrique Mansano 1595, Jd Alpes, CEP 86075-000 Londrina- PR, por seu representante legal, Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 14.727.572 SESP/SP e do CPF nº 109.5 23.298-32, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	4	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO MOVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO A PARTIR DE 50 LPM. VÁLVULA 3 DE	MRM	ASPIRAVIDA	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00

			SEGURANÇAFRASCOALIMENTAÇÃ OSUPORTE C/RODÍZIOSGRAU UNIDADE UNIDADE 03 4 0006451 00024718 PROTEÇÃOVÁCUO, TERMOPLÁSTICO. 4 BIVOLT BAT LÍTIO RECARREGÁVELNÃO PORTÁTIL ATÉ 3,5KG IP220 A 620MMHG - UNIDADE				
4	9	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO MOVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM. VALVULA DE SEGURANÇA. FRASCO TERMOPLASTICO OU VIDRO. BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT. SUPORTE COM RODIZIO E MANOMETRO. - UNIDADE	MRM	ASPIRAVIDA	R$ 2.600,00	R$ 23.400,00
5	8	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO MOVEL- FLUXO DE ASPIRACAO DE 20 A 30 LPM. COM VALVULA DE SEGURANCA. FRASCO TERMOPLASTICO/VIDRO. 8 0004392 6 BATERIA CARREGAVEL. SUPORTE COM RODIZIO E MANOMETRO. - UNIDADE	MRM	ASPIRAVIDA	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00

Valor Global de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025.**

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento

provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento "Definitivo" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na

execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas

vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:07:39 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
Assinado de forma digital por JOSE MARCIO CARREGA:10952329832
Dados: 2025.07.21 16:18:29 -03'00'

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Sr. Jose Marcio Carrega
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 06.189.855/0001-99, localizada à Rua Joana Maria Pereira, 128 - Vila Adélia, CEP 18080-141, Sorocaba-SP, representado pela Srª **KATIA REGINA SCAREL,** portadora da cédula de identidade RG n° 25.626.864-2 SSP/SP e do CPF sob nº 248.902.338-14, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	12	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLOGICA COM EQUIPO, REFLETOR E	DABI ATLANTE	CROMA 1	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00

			CUSPIDEIRA SEM BOTONEIRA, COM COMANDO DE Pé PARA ENCOSTO, SISTEMA LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVCRON LAMINADO E LISO, LAVáVEL, SEM COSTURA E APOIO LOMBAR. EQUIPO ODONTOLóGICO ACOPLADO A CADEIRA, BRAçOS BIARTICULADOS , COM OPçãO PARA 3 TERMINAIS, COM MANGUEIRAS LISAS E ARREDONDADAS, BANDEJA 7 8 METáLICA, RESERVATóRIO DE áGUA TRANSPARENTE PARA IRRIGAçãO, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS E SELEçãO AUTOMáTICA DAS PONTAS. - REFLETOR ODONTOLóGICO MONOFOCAL, COM ESPELHO MULTIFACETADO, COM LUZ FRIA DE 20.000 LUX QUE POSSA SER DESLIGADO POR ACIONAMENTO DO COMANDO DE Pé DE CADEIRA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, EM BACIA DE CERâMICA ESMALTADA QUE POSSA SER RETIRADA PARA LIMPEZA, COM SUGADOR CONVENCIONAL E OUTRO PARA SUCçãO DE ALTA POTêNCIA, APRESENTA CAIXA DE COMANDO INDIVIDUAL COM PENEIRAS				

			PARA EVITAR ENTUPIMENTO, VáLVULA DE AR E COMPONENTE DE FáCIL ACESSO E MANUTENçãO. EQUIPAMENTO INSTALADO - UNIDADE				

Valor Global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através

de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025.**

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não

atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus

para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor

da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os

princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:08:18 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por Katia Regina Scarel:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=41367161000103, ou=AC SyngularID Multipla, cn=Katia Regina Scarel:24890233814
Dados: 2025.07.22 08:38:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.23

Medsystem Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ nº 06.189.855/0001-99
Katia Regina Scarel
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **MEGMED LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **MEGMED LTDA,** inscrita no CNPJ 16.946.372/0001-45, por sua representante legal, **Srª RUBIA JANTZ,** inscrita no CPF 675.369.729-20, portadora do RG 2171710 SSP/SC, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
9	25	UNIDADE	CAMA ELETRICA INFANTIL CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA INFANTIL FOI FEITA ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS	RENOVAR	RENOVAR	R$ 3.790,00	R$ 94.750,00

			ESPECIAIS, COM CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE 1 ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES DE 50X30, COMTRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓ EPÓXI QUE GARANTEM RESISTÊNCIA EDURABILIDADE INCRÍVEL, O ESTRADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA FACILITANAHORADA LIMPEZA. GRADES DE ABAIXAREMTUBOS REDONDOS DE 3,4?, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL. MOVIMENTOS DAS ARTICULAÇÕES ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO. MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, FEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO. LEITO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM ESPESSURA DE 1,20MM DEALTA RESISTÊNCIA. RODÍZIOS DE 3? COM 2 FREIOSEM DIAGONAL QUE GARANTEM 100 DE SEGURANÇA - UNIDADE				
10	25	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - ADULTA ELETRICA, COM CAPACIDADE DE ATE 220 KG , ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS ATRAVES DE NO MINIMO 04 MOTORES COM CONTROLE REMOTO E/OU MINIMO DE 02 CONTROLES EM MEMBRANA ICONOGRAFICOS VIA BOTOEIRAS LOCALIZADOS NAS GUARDAS LATERAIS,COM UNIDADE 25 357599-3 Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435 CEP: 78.008-435 | Fone: (65) 4001-4878/ 4001-4879 www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br Página 38 de 80 ACIONAMENTO	RENOVAR	RENOVAR	R$ 7.000,00	R$ 175.000,00

			INTERNO E EXTERNO.MOVIMENTOS: VARIACAO DE ALTURA, FAWLER,SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXAO, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA,,COM SUPORTE DE SORO,CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS,PARA-CHOQUE,COM REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICO,INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL DE LICITACAO - UNIDADE				
13	7	UNIDADE	CARRO MACA AVANCADO, ESTRUTURA AÇO, LEITO TERMOPLASTICO OU SIMILAR, ELEVACAO HIDRAULICA - UNIDADE	RENOVAR	RENOVAR	R$ 4.496,00	R$ 31.472,00
14	52	UNIDADE	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA - TOTAL INOX. CARRO DE TRANSPORTE COM CABECEIRA MOVEL, GRADES LATERAIS EM ACO INOX E PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. ESTRUTURA DE ACO INOX 30 X 30 X 1,20 MONTADA SOBRE RODAS DE 5 COM FREIOS EM DIAGONAL ACOMPANHA HASTE DE SORO. - UNIDADE	RENOVAR	RENOVAR	R$ 3.800,00	R$ 197.600,00

Valor Global de R$ 498.822,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR

e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025.**

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento "Definitivo" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.**DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2.**DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2.,

no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade

competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:09:04 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBIA JANTZ
Data: 21/07/2025 17:35:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Megmed LTDA
CNPJ nº 16.946.372/0001-45
Rubia Jantz

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** na Avenida Alziro Zarur, n.º 308 – Vila Vardelina – CEP 87.080-590, na cidade de Marialva – Estado do Paraná, e inscrita no **CNPJ n.º 33.583.026/0001-69**, por seu representante legal **Sra PAULA FORTI CASTILHO**, portador da cédula de Identidade sob n.º 14820344-0 SESP/PR e CPF sob n.º 079.497.729-48 é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	8	UNIDADE	BOMBA DE AGUA DE ALTA PRESSAO	WAP / LIDER 2200	WAP / LIDER 2200	R$ 1.180,00	R$ 9.440,00

			360L/H VAP - UNIDADE				

Valor Global de R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma

única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:13:27 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:33583026000169
Assinado de forma digital por OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:33583026000169
Dados: 2025.07.23 09:59:39 -03'00'

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 33.583.026/000169
Rene Roberto Olimpio Da Rocha
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ: 22.228.679/0001-03, sediada à Av. das Mangueiras Qd.51 Lt.16 Sl.01, setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio de seu representante legal o **Sr. OSMAR PEREIRA QUIRINO**, portador da cédula de identidade RG nº 125464919998 GEJSPC/MA e do CPF/MF sob nº 015.569.363-89 , é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
15	4	UNIDADE	CENTRIFUGA MIN.28 TUBOS,	BENFER	28 TUBOS	R$ 5.662,00	R$ 22.648,00

			DIGITAL, MICROPROCESSADA, COM TECNOLOGIA PWM, CONSTRUíDA EM CHAPA DE AçO E PINTURA EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE REFRIGERAçãO DO MOTOR, FREIO AUTOMáTICO OU COM ACIONAMENTO ATRAVéS DO TECLADO, COM CAPACIDADE PARA CONFORME SUA UTILIZAçãO, COM VELOCIDADE DE ROTAçãO DE VELOCIDADE COMPREENDIDA ENTRE 500 A 3200 RPM, ROTOR QUE PERMITA A UTILIZAçãO DE ADAPTADORES PARA OUTRAS CAçAPAS, COM CONTROLES AUTOMáTICOS DE TEMPORIZADOR COMPREENDIDA ENTRE 01 A 60 MINUTOS COM PASSOS DE 01 MINUTO, COM ALARME S TRAVA DE SEGURANçA NA TAMPA, MOSTRADORES PAINEL DIGITAL DE LCD COM ILUMINAçãO E TECLADO, ACOMPANHA: CARREGADORES MúLTIPLOS, UNIDADE 4 291444-1 Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435 CEP: 78.008-435 | Fone: (65) 4001-4878/ 4001-4879 www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com .br Página 39 de 80 CAçAPAS E ADAPTADORES PARA TUBOS, COM CAPACIDADE DE 28 X 15ML E 28 X 10ML, DIMENSõES: , PESO: , ALIMENTAçãO: ALIMENTAçãO DE 220V - 60 HZ, POTêNCIA: , INCLUI: INCLUIR: MANUAL				

			DE INSTRUçãO E TREINAMENTO, GARANTIA DE SERVIçO PARA UM ANO, LAUDO DE CALIBRAçãO E RASTREABILIDADE DE LABORATóRIO CREDENCIADO PELA RBC, ASSISTêNCIA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTéRIO DA SAúDE. - UNIDADE				
18	129	UNIDADE	ESCADA HOSPITALAR EM ACO INOXIDAVEL COM 3 DEGRAUS COM PISO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSOES APROXIMADAS DE : 0,40 X 0,35 X 0,40M. - UNIDADE	CASA MÉDICA	CM - ESCADA 3D	R$ 356,25	R$ 45.956,25
23	6	UNIDADE	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA MEMBROS INFERIORES CONSTITUIDA EM ACO CARBONO, TIPO CICLOERGOMETRO/ MINI-BIKE PORTATIL, UTILIZADO PARA UNIDADE 6 441867-0 Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435 CEP: 78.008-435 | Fone: (65) 4001-4878/ 4001-4879 www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com .br Página 40 de 80 EXERCITAR E REABILITAR BRACOS E PERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,00 X 50,00 X 19,00 CM COMP. X LARG. X ALT,TIRAS EM VELCRO NOS PEDAIS PARA PRENDER PES/MAOS COM SEGURANCA E CONFORTO - UNIDADE	ARKTUS	MINI BIKE PORTATIL	R$ 213,75	R$ 1.282,50

Valor Global de R$ 69.886,75 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que

determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de

Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o

mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de

preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:14:34 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:22228679000103
Assinado de forma digital por OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:22228679000103
Dados: 2025.07.21 16:51:08 -03'00'

OP Quirino Distrib. De Prod. Hosp. LTDA EPP
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Osmar Pereira Quirino
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA – EPP.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ: 27.563.336/0001-19, sediada na rua do Pequi, nº 71 A, bairro Poção, CEP 78.015-565, Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal Sr **RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES,** inscrito **sob CPF: 053.012.041-06, e portador do RG: 9258300024- SSP-MT**, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
17	11	UNIDADE	ESCADA 7 DEGRAUS - UNIDADE	BOTAFOFO / ALUMINIO / ESC0066	BOTAFOFO / ALUMINIO / ESC0066	R$ 290,00	R$ 3.190,00

19	5	UNIDADE	ESCADA HOSPITALAR EM ALUMINIO 02 DEGRAUS, ACESSORIOS E PATAMAR EM POLIPROPILENO TRAVA DE SEGURANCA EM ALUMINIO, COM ARTICULACAO LATERAL BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORCO DA ESTRUTURA COM TRAVAS LATERAIS SAPATAS E DEGRAUS - UNIDADE	BOTAFOFO / ALUMINIO / ESC0070	BOTAFOFO / ALUMINIO / ESC0070	R$ 170,00	R$ 850,00
20	14	UNIDADE	ESCADA HOSPITALAR EM ALUMINIO 03 DEGRAUS, ACESSORIOS EM POLIPROPILENO TRAVA DE SEGURANCA EM ALUMINIO COM ARTICULACAO LATERAL SISTEMA X DE SUSTENTACAO TRASEIRA BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORCO DA ESTRUTURA SAPATAS E DEGRAUS - UNIDADE	BOTAFOFO / ALUMINIO / ESC0062	BOTAFOFO / ALUMINIO / ESC0062	R$ 270,00	R$ 3.780,00
25	2	UNIDADE	NEGATOSCOPIO ULTRA-SLIM LED BRANCO, DESIGN ULTRA SLIM COM ATé 9 MM DE ESPESSURA ILUMINAçãO DE LED, MATERIAL: ACRíLICO ÁREA VISíVEL 350 X 460 MM DIMENSãO DO PRODUTO 400 X 525 X9 MM ALIMENTAçãO 127/220 VAC BIVOLT AUTOMáTICO, GARANTIA MINíMA 2 ANOS. - UNIDADE	ORTOMED / ORTOMED / OM 502.1OM 502.1	ORTOMED / OM 502.1	R$ 590,00	R$ 1.180,00
28	15	UNIDADE	PRANCHA LONGA POLIETILENO. A PRANCHA LONGA EM POLIETILENO COM 3 CINTOS É PRÁTICA. PARA TANTO, POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS, PODE SER UTILIZADA	MARIMAR / FP 3207	MARIMAR / FP 3207	R$ 660,00	R$ 9.900,00

			EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E CONTA COM ABERTURAS QUE PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA. AINDA, FOI DESENHADA DE FORMA QUE A VÍTIMA FIQUE MAIS CONFORTÁVEL E SUPORTA ATÉ 180 KG. CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADA EM POLIETILENO; - SUPORTA ATÉ 180 KG; - POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS; - PODE SER UTILIZADA EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; - POSSIBILITA O RESGATE EM ALTURAS E NA ÁGUA; - ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA; - ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50 MM; - CINTOS DE 1,70 M; - REGULADOR 50 MM EM NYLON; - FECHO EM TIC TAC 50 MM; - DIMENSÕES: 1,86 M X 0,45 M. – UNIDADE				

Valor Global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento "Definitivo" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.**DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2.**DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.
6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver

prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência

cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes,

notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE

NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:19:13 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:27563336000119
Assinado digitalmente por REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:27563336000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.21 11:20:56-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Realmed Comercio E Distribuiçao LTDA – EPP

CNPJ: 27.563.336/0001-19
Raphael Araujo Guimaraes
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **COMPRASNET COMERCIAL LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **COMPRASNET COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ: 57.778.437/0001-78, com sede na Rua Dona Maria Edila Curado Veiga Jardim, Nº S/N, QUADRA 31;LOTE 22/23;SALA 05;, Parque Veiga Jardim – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74954-170, através de seu representante legal o **Sr. Maykon Geisner Teixeira de Lima,** portador da cédula de identidade nº 48590559 SPTC/GO, cpf: 015.304.481-07 , é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	31	UNIDADE	AMA BELICHE SOLTEIRO	JEDAY	BELICHE NR	R$ 890,00	R$ 27.590,00

			HOSPITALAR. DIMENSOES:ALTURA TOTAL: CM;LARGURA: 86 180 CM;COMPRIMENTO TOTAL: 197 CM;COLCHOES A SEREM UTILIZADOS: 188CM COMP. X 78 CM LARG;ALTURA DO PISO PARA 1CAMA: 33 CM;DISTANCIA ENTRE AS CAMAS: 115 CM;SUPORTA ATé 150 KG DISTRIBUíDOS POR LEITO - TOTALIZANDO 300 KG POR BELICHE.ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT E NORMATIVAS NR18 E NR24.TRATAMENTO DO AçO:FOSFATIZAçãO: UNIDADE UNIDADE 12 31 179351-9 152052-0 TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR IMERSãO: FEITO APóS TODAS AS OPERAçõES DE SOLDAGEM NAS CHAPAS POR PROCESSO INDUSTRIAL, SEGUINDO OS ESTáGIOS DE DESENGRAXE ALCALINO, LAVAGEM, DECAPAGEM áCIDA, LAVAGEM, REFINADOR, FOSFATIZAçãO, LAVAGEM, PASSIVAçãO, LAVAGEM COM ÁGUA DEIONIZADA E SECAGEM. PREPARANDO AS SUPERFíCIES PARA O RECEBIMENTO E RETENçãO DAS TINTAS, Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435 CEP: 78.008-435 | Fone: (65) 4001-4878/ 4001-4879 www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br Página 36 de 80 Rua Professor Joao			

			Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435 CEP: 78.008-435 | Fone: (65) 4001-4878/ 4001-4879 www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br Página 37 de 80 GERANDO ADERêNCIA, óTIMA FIXAçãO E RESISTêNCIA CONTRA A CORROSãO QUE AS CAMAS SERãO SUBMETIDAS. PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ACABAMENTO NA PINTURA.KIT DE FIXAçãO EXCLUSIVIDADE BELICHES BRASIL: COMPOSTO POR 1 CONJUNTO PARA PISO OU PAREDES LATERAIS UTILIZADAS NA CONTRAPOSIçãO DA ESCADA, PARA TOTAL INEXISTêNCIA DE MOVIMENTAçãO AO SUBIR E DESCER DO BELICHE;ESCADA MULTI POSICIONAL EXCLUSIVIDADE BELICHES BRASIL: COM 3 DEGRAUS;PARA-CORPO MULTI-POSICIONAL EXCLUSIVIDADE BELICHES BRASIL: 70 CM X 30 CM, CONTENDO ENCAIXES DE AçO EM SUAS EXTREMIDADES, TUBOS QUADRADOS EM AçO CARBONO 20 X 20 X 0,90 MM. PROTEGIDOS EM SUAS LATERAIS INTERNAS E EXTERNAS POR ACABAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E FRISO NA COR PRETA; - UNIDADE			

Valor Global de R$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025.**

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.
6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras

https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem

como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem

de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a

detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:20:22 -04'00'

Comprasnet Comercial LTDA
CNPJ nº 57.778.437/0001-78
Maykon Geisner Teixeira de Lima
Representante Legal
CONTRATADA

MAYKON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA:01530448107
Assinado de forma digital por MAYKON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA:01530448107
Dados: 2025.07.21 12:09:17 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - ME, com sede na Rua Goiás, 862 Sobre Loja – Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº10.820.186/0001-89, através da sua representante legal **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, portadora do CPF Nº 308.453.328-80 e RG. Nº 32.135.763-2 SSP SP, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
24	415	UNIDADE	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MíNIMO DE 2 BOTõES E SCROLL, COM	MONOCRON	MN119	R$ 10,50	R$ 4.357,50

			RESOLUçãO MíNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTECOMPROVADA NA ESPECIFICAçãO DO PRODUTO. – UNIDADE				

Valor Global de R$ 4.357,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**.

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da

data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária,

devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais

destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio

não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:21:01 -04'00'

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO:30845332880
Assinado de forma digital por CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO:30845332880
Dados: 2025.07.21 14:05:32 -03'00'

NBB Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
Carolina Alice Bragiola Bonesso
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E **PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 28.877.319/0001-19, sediada em Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410, por intermédio de seu representante legal, a **Sra. VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portadora da Carteira de Identidade nº 6676542 SSP/SP , do CPF nº 214.561.298 50, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA,** para atender as demandas dos municipios, integrantes do Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Marca/Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	3	Unidade	APARELHO ULTRASOM PARA PROFILAXIA E REMOÇÃODO	CONDENTEC – Scaler Jet Digital	1.550,00	R$ 4.650,00

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21 456129805

			BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO; CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS; PAINEL CONTENDO: LED QUE INDICA SE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO, CHAVES ELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOME CHAVES DE REGULAGEM DO FLUXODE ÁGUA; PEÇA DE MÃODO ULTRASSOM; TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZO ELÉTRICO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRA- SONICAS ENTRE 24 A 28 KHZ; DUAS TRANSDUTORAS, 2 CAPAS PROTETORAS REMOVÍVEI SE ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC; ACOMPANHADODE TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DOCÁLCULOE DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, TODOS ESTERILIZAVÉIS EM AUTOCLAVE; SISTEMA DE REMOÇÃODO BIOFILME; COM UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDÁVEL, TAMPA TRANSPARENTE; PEÇA DE MÃO DEJATO DE BICARBONATO REMOVÍVELE ESTERELIZAVÉLEM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC; FILTRO DEAR PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR; PEDALÚNICO DE ACIONAMENTO; TENSÃODE ENTRADA: 110/127/220V - UNIDADE			

Valor Global de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21 45612*805

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21 45612*805

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025.**

CLAUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao CISVARC o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados em nome do Município integrante do CISVARC, no local especificado na OF, devidamente registrado no DETRAN. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.2 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará o recebimento em duas etapas, conforme a seguir:

5.3 Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que veículo adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 140 da lei 14.133/21.

5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 140 da lei 14.133/21.

5.7 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/21.

5.9 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21 45612880S

5.10 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Consórcio aplicará as sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.11 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. **DA DETENTORA DA ATA:**

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 30 (trinta) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21 45612*05

https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21 45612*805

como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21 45612*805

de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21 458128805

detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponíve, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.07.23 16:21:48 -04'00'

Neurilan Fraga
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805 Assinado digitalmente por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45616390000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pietra Odonto Importaçao e Distribuidora LTDA
CNPJ nº 28.877.319/0001-19
Vera Aparecida Trevisano Kondoe
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na rua DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal Srª. Eduarda Possamai Talgati , portador da Carteira de Identidade nº 1127893351 SSP/SP, CPF nº 040.779.290-24, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	85.150	FRASCO 120,00 ML	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	Cimed	R$ 3,48	R$ 296.322,00
2	2.600	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG	União Quimica	R$ 0,42	R$ 1.094,60
7	102.100	UNIDADE	ACETILCISTEINA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL EM ENVELOPE	Geolab	R$ 0,76	R$ 77.596,00
8	576.600	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	Cimed	R$ 0,17	R$ 98.022,00
15	57.400	FRASCO	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	Airela	R$ 1,50	R$ 86.042,60
19	1.304.500	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG.	Hipolabor	R$ 0,04	R$ 45.657,50
25	42.850	FRASCO 100,00 ML	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML- XAROPE	Hipolabor	R$ 5,40	R$ 231.347,15
26	291.700	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG.	Biolab	R$ 0,61	R$ 177.645,30
31	3.150	AMPOLA	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL 1ML	Hipolabor	R$ 0,84	R$ 2.642,85
37	152.100	FRASCO 10,00 ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML.	Geolab	R$ 1,04	R$ 158.031,90
49	18.800	FRASCO 120,00 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	Farmace	R$ 2,67	R$ 50.177,20
50	39.600	AMPOLA 2,00 ML	AMICACINA SULFATO DE 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	R$ 4,25	R$ 168.300,00
55	23.100	AMPOLA 3,00 ML	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	Hipolabor	R$ 3,07	R$ 70.847,70
68	22.100	UNIDADE	AMPICILINA 500 MG PO P/SOL.INJ. IV/IM	Teuto	R$ 3,80	R$ 83.980,00
77	2.885.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG	Geolab	R$ 0,02	R$ 66.355,00
84	80.500	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 25 MG.	Prati Donaduzzi	R$ 0,03	R$ 2.254,00
85	5.100	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	Cimed	R$ 0,16	R$ 821,10
86	510.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG.	Cimed	R$ 0,14	R$ 73.440,00
101	35.300	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Teuto	R$ 7,39	R$ 260.796,40
115	29.500	COMPRIMIDO	BISACODIL, 5 MG.	Cimed	R$ 0,13	R$ 3.923,50
136	2.098.500	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.	Cimed	R$ 0,02	R$ 44.068,50
139	802.100	FRASCO 100,00 ML	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL- COM DOSADOR	Hipolabor	R$ 6,67	R$ 5.352.413,30
144	750	FRASCO 100,00 ML	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, XAROPE	Prati Donaduzzi	R$ 4,79	R$ 3.592,50
158	57.700	FRASCO 60,00 ML	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM FRASCO DOSADOR	Teuto	R$ 5,79	R$ 334.083,00
160	1.106.500	CÁPSULA	CEFALEXINA, 500 MG.	Teuto	R$ 0,43	R$ 475.795,00
178	171.101	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200 MG.	Cimed	R$ 0,24	R$ 41.577,54
180	176.300	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG PO. SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	União Quimica	R$ 3,75	R$ 661.830,20
184	35.600	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	Cimed	R$ 0,08	R$ 2.670,00
185	81.500	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	Cimed	R$ 0,06	R$ 4.727,00
189	131.200	AMPOLA 2,00 ML	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Teuto	R$ 1,00	R$ 131.068,80
196	30.200	FRASCO	CIPROFLOXACINO ASSOCIADO A DEXAMETASONA 3,5 MG 1MG/ ML SOLUÇAO OFTALMICA -FRASCO 5 ML	Geolab	R$ 8,76	R$ 264.431,20

203	84.900	AMPOLA 4,00 ML	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4ML.	Hipolabor	R$ 2,64	R$ 224.051,10
204	277.600	CÁPSULA	CLINDAMICINA, 300 MG.	União Quimica	R$ 0,88	R$ 244.288,00
210	85.800	FRASCO 20,00 ML	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL- GOTAS.	Hipolabor	R$ 1,86	R$ 159.502,20
218	445.900	AMPOLA 10,00 ML	CLORETO DE SODIO 20. AMPOLA COM 200 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL .	Samtec	R$ 0,39	R$ 173.901,00
219	200	AMPOLA 10,00 ML	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 20, AMPOLA 10ML	Samtec	R$ 0,43	R$ 85,80
232	8.500	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 7.000 UI	Biolab	R$ 0,15	R$ 1.275,00
242	3.200	AMPOLA 1,00 ML	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	União Quimica	R$ 4,50	R$ 14.400,00
245	26.700	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLAS DE 2 ML CEDILANIDE	União Quimica	R$ 2,07	R$ 55.269,00
252	13.200	AMPOLA 2,00 ML	DEXAMETASONA 4 MG, TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	União Quimica	R$ 8,41	R$ 111.012,00
266	1.800	BISNAGA 60,00 G	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G. GEL CREME	Cimed	R$ 3,10	R$ 5.578,20
269	39.380	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Geolab	R$ 0,07	R$ 2.638,46
271	275.500	AMPOLA 3,00 ML	DICLOFENACO SODICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	Hypofarma	R$ 0,75	R$ 206.349,50
294	459.500	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG.	Cimed	R$ 0,03	R$ 15.623,00
295	33.600	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 10 ML.	Teuto	R$ 2,99	R$ 100.464,00
297	4.400	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO DE 4 MG	Cimed	R$ 0,15	R$ 655,60
304	3.500	CÁPSULA	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	Geolab	R$ 1,34	R$ 4.679,50
306	270.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	Cimed	R$ 0,03	R$ 7.830,00
307	4.770.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	Cimed	R$ 0,05	R$ 224.190,00
308	30.200	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	Cimed	R$ 0,04	R$ 1.177,80
313	700	SERINGA	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA	Blau	R$ 26,00	R$ 18.199,30
314	69.900	AMPOLA 1,00 ML	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	Hipolabor	R$ 0,84	R$ 58.716,00
319	157.660	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG.	Cimed	R$ 0,11	R$ 17.184,94
323	182.020	FRASCO 20,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	Hipolabor	R$ 5,92	R$ 1.077.558,40
324	107.000	AMPOLA 1,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Farmace	R$ 0,97	R$ 103.897,00
325	9.300	FRASCO 20,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	Hipolabor	R$ 5,09	R$ 47.355,60
329	386.200	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100 MG.	Hipolabor	R$ 0,57	R$ 219.747,80
347	400.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	Hipolabor	R$ 0,18	R$ 71.600,00
348	106.100	AMPOLA 5,00 ML	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	Teuto	R$ 2,28	R$ 241.908,00
353	53.450	AMPOLA 2,00 ML	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Hipolabor	R$ 1,91	R$ 102.089,50
376	27.880	CÁPSULA	GABAPENTINA, 400 MG.	Biolab	R$ 0,34	R$ 9.339,80
387	1.215.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Geolab	R$ 0,04	R$ 47.385,00

401	14.300	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG	Cimed	R$ 0,07	R$ 986,70
402	21.700	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 4 MG.	Cimed	R$ 0,13	R$ 2.799,30
406	22.500	AMPOLA 1,00 ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	União Quimica	R$ 1,73	R$ 38.902,50
407	16.620	AMPOLA 1,00 ML	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70 52 MG/ML	União Quimica	R$ 4,51	R$ 74.939,58
414	5.244.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	Cimed	R$ 0,02	R$ 99.636,00
417	21.700	UNIDADE	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Teuto	R$ 4,65	R$ 100.905,00
432	105.700	FRASCO 20,00 ML	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Cimed	R$ 2,10	R$ 221.864,30
447	20.100	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 20 MG.	Biolab	R$ 0,20	R$ 4.020,00
449	31.900	AMPOLA 1,00 ML	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUçãO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	Biolab	R$ 2,48	R$ 79.080,10
454	76.600	CÁPSULA	ITRACONAZOL, 100 MG.	Geolab	R$ 0,71	R$ 54.232,80
455	800	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5MG COMP	Servier	R$ 2,28	R$ 1.823,20
469	257.200	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	Hipolabor	R$ 0,63	R$ 162.036,00
474	809.400	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	Merck	R$ 0,12	R$ 96.318,60
476	885.900	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	Merck	R$ 0,12	R$ 105.422,10
477	443.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG.	Merck	R$ 0,12	R$ 52.717,00
483	18.780	AMPOLA 5,00 ML	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 SEM VASO SOLUCAO INJETAVEL	Hypofarma	R$ 1,14	R$ 21.390,42
491	1.443.100	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10MG	Cimed	R$ 0,07	R$ 99.573,90
494	35.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	Biolab	R$ 0,35	R$ 12.215,00
498	4.050	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	União Quimica	R$ 2,19	R$ 8.865,45
523	82.246	FRASCO 10,00 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	Airela	R$ 1,48	R$ 121.888,57
533	1.300	BISNAGA 28,00 G	MICONAZOL 2; 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO	Hipolabor	R$ 2,40	R$ 3.118,70
539	65.550	UNIDADE	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	Hipolabor	R$ 2,10	R$ 137.589,45
562	30.000	CÁPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG	Teuto	R$ 0,24	R$ 7.170,00
571	1.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA 75 MG.	Cellera	R$ 2,27	R$ 2.271,00
577	16.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4 MG- COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Biolab	R$ 0,20	R$ 3.120,00
580	11.200	AMPOLA 2,00 ML	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Hypofarma	R$ 0,95	R$ 10.640,00
581	189.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4MG	Biolab	R$ 0,20	R$ 36.855,00
582	255.400	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 8MG	Biolab	R$ 0,27	R$ 68.702,60
584	143.640	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG.	Cimed	R$ 0,17	R$ 24.993,36
585	3.800	FRASCO 100,00 ML	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	União Quimica	R$ 31,94	R$ 121.372,00
590	93.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 40 MG.	Cimed	R$ 0,14	R$ 13.392,00
619	97.100	FRASCO 60,00 ML	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	Hipolabor	R$ 3,95	R$ 383.447,90
620	1.647.400	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG.	Hipolabor	R$ 0,15	R$ 252.052,20
624	730.100	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	Teuto	R$ 0,13	R$ 94.182,90
625	59.500	AMPOLA 2,00 ML	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	R$ 3,00	R$ 178.381,00

634	59.200	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 25 MG.	Cimed	R$ 0,12	R$ 7.044,80
639	13.300	BISNAGA 45,00 G	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5.000UI N 900 UI 150 MG/G- POMADA - BIS 45G	Cimed	R$ 3,40	R$ 45.206,70
643	75.900	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG.	Prati Donaduzzi	R$ 0,11	R$ 8.349,00
648	7.600	FRASCO-AMPOLA	ROPIVACAINA CLORIDRATO 1 - SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO AMPOLA 20 ML	Teuto	R$ 11,70	R$ 88.912,40
650	62.900	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG	Cimed	R$ 0,21	R$ 13.460,60
651	35.000	UNIDADE	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SIMILAR PLENANCE 20 MG	Cimed	R$ 0,31	R$ 10.955,00
671	30.000	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG.	Pharmascience	R$ 0,08	R$ 2.460,00
674	1.302.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG.	Cimed	R$ 0,10	R$ 127.596,00
680	2.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	Althaia SA Industria Farmaceutica	R$ 1,15	R$ 2.294,00
685	164.150	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	Teuto	R$ 3,03	R$ 497.210,35
686	128.060	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Teuto	R$ 4,65	R$ 595.350,94
693	19.100	BISNAGA 50,00 G	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME	Prati Donaduzzi	R$ 5,95	R$ 113.625,90
721	23.100	AMPOLA	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA 1ML	Hipolabor	R$ 5,95	R$ 137.445,00
722	46.300	COMPRIMIDO	TIAMINA, 300 MG. NERVAMIN	Prati Donaduzzi	R$ 0,28	R$ 12.917,70
729	145.100	DRÁGEA	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 50 MG	União Quimica	R$ 0,80	R$ 115.934,90
737	459.000	AMPOLA 2,00 ML	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Teuto	R$ 1,10	R$ 502.605,00
741	1.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG COMP	Servier	R$ 4,69	R$ 4.690,00
743	6.100	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80 MG	Cimed	R$ 0,38	R$ 2.336,30
744	1.600	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 320 MG.	Cimed	R$ 1,11	R$ 1.776,00

Valor Global de R$ 17.826.580,56 (Dezesete milhões oitocentos vinte seis mil quinhentos oitenta reais e cinquenta seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus

para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor

da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os

princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:54:00 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

ANA PAULA SOARES:03951533013
Assinado de forma digital por ANA PAULA SOARES:03951533013
Dados: 2025.07.22 17:46:49 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
Eduarda Possamai Talgati
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A,** CNPJ: 17.159.229/0001-76, localizada VP 7D Módulo 11 QD 13, DAIA, Anápolis – GO, CEP: 75.132-140, por intermédio de seu representante legal **Sra. CAROLINE LOPES DE FREITAS**, brasileiro, portadora do RG: 4082300 SSP-GO e CPF: 983.502.931-87, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

167	183.000	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G, IM E EV	GENERICO/TEUTO	R$ 4,05	R$ 741.150,00

Valor Global de R$ 741.150,00 (Setecentos e quarenta um mil e cento cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:54:32 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julhode 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

CAROLINE LOPES DE FREITAS:98350293187
Assinado de forma digital por CAROLINE LOPES DE FREITAS:98350293187
Dados: 2025.07.21 17:11:42 -03'00'

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ Nº 17.159.229/0001-76
Caroline Lopes de Freitas
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, n° 155, sala 01, Bairro Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco – PR, representada neste ato pelo seu sócio **LUIZ AUGUSTO VANIER** portador da Carteira de Identidade nº 3.148.548-7 e do CPF n.º 396.067.919-04, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
56	13.200	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	GEOLAB	R$ 0,34	R$ 4.488,00
90	15.400	FRASCO 5,00 ML	ATROPINA, SULFATO 0,5. SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL EM FRASCO DE 5 ML.	ALLERGAN	R$ 9,92	R$ 152.768,00
150	72.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 450 MG	SUPERA	R$ 1,71	R$ 123.120,00
187	107.500	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG	ACHÉ	R$ 0,27	R$ 28.702,50
190	111.690	COMPRIMIDO	CIMETIDINA, 200 MG	TEUTO	R$ 0,39	R$ 43.559,10
222	336.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG.	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,38	R$ 126.000,00
281	6.600	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG 100 MG.	TEUTO	R$ 1,20	R$ 7.920,00
328	125.100	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1.500.000UI	SANOFI	R$ 5,01	R$ 626.751,00
344	1.600	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 120 MG	GEOLAB	R$ 0,55	R$ 878,40
351	15.200	FRASCO 20,00 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,19	R$ 63.688,00
386	2.600	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA, EXTRATO MEDICINAL, 80 MG.	GEOLAB	R$ 0,30	R$ 780,00
408	512.600	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 5 MG.	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,11	R$ 54.335,60
467	372.850	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	R$ 0,55	R$ 205.067,50
489	500	COMPRIMIDO	LISDEXANFETAMINA, 50 MG	PHARLAB	R$ 5,32	R$ 2.660,00
490	106.100	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	PHARMASCIENCE	R$ 0,12	R$ 12.413,70
543	1.200	FRASCO	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5-SOLUÇÃO OFTALMICA -FRASCO 5 ML	GEOLAB	R$ 26,29	R$ 31.548,00
570	120.200	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, 400 MG.	PHARMASCIENCE	R$ 0,29	R$ 34.858,00
615	15.200	FRASCO 5,00 ML	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI 3,85MG 0,275MG 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML.	ELOFAR	R$ 10,00	R$ 152.000,00
702	4.000	FRASCO 100,00 ML	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, XAROPE 100ML.	BELFAR	R$ 3,19	R$ 12.760,00
716	1.300	UNIDADE	TETRACICLINA, CLORIDRATO - 5MG/G POMADA OFTALMICA	CIFARMA	R$ 17,99	R$ 23.387,00
730	450.500	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 100MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,49	R$ 671.245,00
732	6.500	FRASCO 5,00 ML	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	GEOLAB	R$ 4,79	R$ 31.135,00

Valor Global de **R$ 2.626.263,80 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a

precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo

da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM

de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais

pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no

prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da

empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:55:02 -04'00'

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

LUIZ AUGUSTO VARNIER:39606791904
Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO VARNIER:39606791904
Dados: 2025.07.14 13:37:57 -03'00'

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ sob. nº 76.386.283/0001-13
LUIZ AUGUSTO VANIER
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº. 09.034.672/0001-92, com sede localizada na rua 13, Qd. 012, lote 0012, polo empresarial Goiás – etapa iv, sn, aparecida de Goiânia - GoiáS, CEP N° 74.985-144, neste ato representada pelo socio **SR. TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES,** portador do RG Nº. 4961203 emitido pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF SOB O Nº. 036.323.111-02, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	660.800	CÁPSULA	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 250MG.	ABBOTT	R$ 0,24	R$ 159.252,80
290	7.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ABBOTT	R$ 1,05	R$ 7.336,00
352	2.450	CÁPSULA	FENOFIBRATO, 200 MG.	ABBOTT	R$ 0,70	R$ 1.715,00

Valor Global de 168.303,80 (cento sessenta oito mil, trezentos três reais e oitenta centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que

não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou

expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,

respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº

14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:55:35 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:09034672000192
Assinado de forma digital por MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:09034672000192
Dados: 2025.07.21 14:51:36 -03'00'

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 09.034.672/0001-92
Tomaz Lobo de Mello Fernandes
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

$ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66 com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145 -Centro Industrial Nilton Arruda na cidade de Toledo, estado do Paraná, por intermédio do representante legal **SRª GISELI BASSANI DOS SANTOS**, portadora do CPF 981.674.720-00 e RG: 90.729.817-99 SSP/RS, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITE	VALOR TOTAL
9	70.100	BISNAGA 10,00 G	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME.	PRATI DONADUZZI	R$ 2,000	R$ 140.200,00
36	435.850	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,420	R$ 183.057,00
42	1.055.300	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,123	R$ 129.801,90
43	380.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,236	R$ 89.680,00
59	1.248.750	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,178	R$ 222.277,50
60	121.500	FRASCO 60,00 ML	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.. FR 60ML	PRATI DONADUZZI	R$ 2,700	R$ 328.050,00
82	312.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,133	R$ 41.496,00
83	1.812.553	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,040	R$ 72.502,12
91	121.500	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG, FRASCO 15ML.	PRATI DONADUZZI	R$ 6,500	R$ 789.750,00
120	27.150	FRASCO 20,00 ML	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,980	R$ 26.607,00
137	392.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 50 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,056	R$ 21.952,00
195	588.600	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,170	R$ 100.062,00
215	16.950	FRASCO 100,00 ML	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML. XAROPE EM FRASCO DE 100 ML COM COPO MEDIDOR.	PRATI DONADUZZI	R$ 2,250	R$ 38.137,50
250	97.050	BISNAGA 10,00 G	DEXAMETASONA ACETATO DE 1 MG/G CREME	PRATI DONADUZZI	R$ 1,500	R$ 145.575,00
259	6.850	FRASCO 120,00 ML	DEXCLORFENRAMINA MALEATO ASSOCIADO COM BETAMETASONA 0,4 MG/ML- 0,05 MG/ML. XAROPE	PRATI DONADUZZI	R$ 2,700	R$ 18.495,00
284	8.568.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,108	R$ 925.344,00
368	1.005.500	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,060	R$ 60.330,00
375	1.140.100	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,045	R$ 51.304,50
431	1.149.900	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,109	R$ 125.339,10
492	129.500	FRASCO 100,00 ML	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE.	PRATI DONADUZZI	R$ 2,500	R$ 323.750,00
495	186.100	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,225	R$ 41.872,50

496	7.381.796	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,033	R$ 243.599,27
512	2.961.500	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 60 COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,099	R$ 293.188,50
513	8.462.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,090	R$ 761.580,00
525	47.200	BISNAGA 50,00 G	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES.	PRATI DONADUZZI	R$ 4,790	R$ 226.088,00
526	605.200	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,160	R$ 96.832,00
534	3.300	BISNAGA 80,00 G	MICONAZOL NITRATO, 2, 20 MG/G CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	R$ 8,000	R$ 26.400,00
561	69.900	BISNAGA 60,00 G	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, BISNAGA 60G.	PRATI DONADUZZI	R$ 5,700	R$ 398.430,00
595	1.407.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,055	R$ 77.385,00
618	14.700	FRASCO 100,00 ML	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 7,000	R$ 102.900,00
660	10.850	FRASCO 120,00 ML	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	PRATI DONADUZZI	R$ 1,650	R$ 17.902,50
667	1.543.980	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,095	R$ 146.678,10
692	7.240	POTE 400,00 G	SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G, POTE DE 400 G. CREME DERMATOLOGICO DE USO TOPICO.	PRATI DONADUZZI	R$ 30,000	R$ 217.200,00
695	635.500	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG/ 80 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,130	R$ 82.615,00

Valor Global de R$ 6.566.381,49 (seis milhões quinhentos sessenta seis mil e trezentos oitenta um mil e quarenta nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:56:08 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
Assinado digitalmente por GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.21 12:57:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ nº 73.856.593/0001-66
Giseli Bassani dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 43.752.662/0001-20, SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 73.020-411, por intermédio de seu representante legal **SR FILLIPE DE SOUSA MOURA,** portador da Carteira de Identidade nº 2689625 expedida pelo SSP/DF e do CPF nº 037.241.101-03, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor Total
134	330	FRASCO	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HERBARIUM	R$ 600,00	R$ 198.000,00

Valor Global de R$ 198.000,00 (Cento noventa oito mil reais)

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que

não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou

expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,

respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº

14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:57:08 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

FILLIPE DE SOUSA MOURA:03724110103
Assinado de forma digital por FILLIPE DE SOUSA MOURA:03724110103
Dados: 2025.07.21 10:28:09 -03'00'

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.752.662/0001-20
FILLIPE DE SOUSA MOURA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 37.676.047/0001-80, com sede na Q ASRR NE 55 Alameda 8, Plano diretor norte – Palmas - Tocantins, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA**, brasileira, portador do CPF: 850.196.401-82, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
13	481.700	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	CAZI	R$ 0,24	R$ 115.608,00
52	135.600	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 8.136,00
392	10.650	FRASCO	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR DE 30 ML	EMS	R$ 54,78	R$ 583.407,00
437	2.050	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	PRATI	R$ 0,32	R$ 656,00
442	2.740	FRASCO 1,00 L	IODOPOVIDONA PVPI, A 10 TEOR DE IODO 1 , SOLUÇÃO DEGERMANTE	VICPHARMA	R$ 71,84	R$ 196.841,60

Valor Global de R$ 904.648,60 (novecentos quatro mil seisentos quarenta oito reais e sessenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre

a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados,

índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas

estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:57:36 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:37676047000180
Assinado de forma digital por ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:37676047000180

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 37.676.047/0001-80

JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA
CPF: 850.196.401-82
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.595.464/0001-68, com sede na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 – Cajazeiras – Fortaleza - CE, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, brasileira, portador do CPF: 484.301.613-68, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA – 21.595.464/0001-68						
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Lance**	**Total Lance**
47	29.650	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG,	MANTIDAN/ EUROFARM	R$ 0,60	R$ 17.908,60
61	17.690	FRASCO-AMPOLA	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G/200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA	GENÉRICO/ EUROFARMA	R$ 9,18	R$ 162.394,20
79	300	FRASCO 150,00 ML	ARIPIPRAZOL 1MG/ML. SUSPENSAO ORAL	ARISTAB/ACHE	R$ 162,00	R$ 48.600,00
96	600	COMPRIMIDO	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG	BAMIFIX/CHIESI	R$ 1,64	R$ 981,00
97	17.800	COMPRIMIDO	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 600MG	BAMIFIX/CHIESI	R$ 2,61	R$ 46.440,20
100	130.100	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL.	BENZETACIL/EUROFARMA	R$ 6,40	R$ 832.640,00
132	9.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	BUP/EUROFARMA	R$ 0,28	R$ 2.529,00
173	84.300	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DE DILUENTE 5 ML	TRIAXIN/EUROFARMA	R$ 8,64	R$ 728.352,00
188	78.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 100 MG	GENÉRICO/ EUROFARM	R$ 0,45	R$ 35.100,00
241	50.100	FRASCO-AMPOLA	DAPTOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO	RELDAPTO S/CIPLA	R$ 120,15	R$ 6.019.515,00
286	10.126	FRASCO 200,00 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - SOLUCAO PARA INALACAO ORAL PRESSURIZADA FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR ORAL	CLENIL HFA/CHIESI	R$ 16,99	R$ 172.040,74
293	32.930	FRASCO 100,00 ML	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	DOMPERIX/ EUROFARM	R$ 9,99	R$ 328.970,70
309	17.550	UNIDADE	ENANTATO DE NORETISTERONA, 50MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML AGULHA DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA	GENÉRICO/ EUROFARMA	R$ 9,99	R$ 175.324,50
310	42.050	SERINGA	ENOXAPARINA SODICA 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA E SISTEMA DE SEGURANÇA.	VERSA/EUROFARMA	R$ 12,90	R$ 542.445,00
372	600	FRASCO 60,00 DOSES	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG/400 MCG/DOSE - CÁPSULA PÓ INALANTE	ALENIA/ACHE	R$ 0,92	R$ 552,00
378	2.200	FRASCO-AMPOLA	GANCICLOVIR 500 MG -PÓ LIOFILIZADO PARA INJETAVEL - FRAQSCO AMPOLA	GENÉRICO/ EUROFARMA	R$ 28,41	R$ 62.499,80

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

461	2.700	FRASCO 150,00 ML	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML	ANTARA/EUROFARMA	R$ 59,99	R$ 161.973,00
518	14.500	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG.	ATTENZE/EUROFARMA	R$ 0,62	R$ 8.932,00
597	24.500	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO - 30 MG.	PONDERA/EUROFARMA	R$ 1,99	R$ 48.755,00
598	25.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO 40 MG	PONDERA/EUROFARMA	R$ 10,90	R$ 272.500,00
614	13.200	ENVELOPE	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G - PO - ENVELOPE	CALNATE/EUROFARMA	R$ 26,86	R$ 354.552,00
654	370.500	UNIDADE	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHOES/ML - FLACONETE	FLORAX/HEBRON	R$ 5,58	R$ 2.067.390,00
655	10.500	FLACONETE	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHOES/ML - FLACONETE	FLORAX/HEBRON	R$ 4,29	R$ 45.045,00
709	38.100	FRASCO-AMPOLA 5ML	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	GENÉRICO/EUROFARMA	R$ 43,51	R$ 1.657.731,00
711	44.200	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/EUROFARM	R$ 6,14	R$ 271.432,20
						R$ 14.064.602,94

Valor Global de R$ 14.064.602,94 (quatorze milhões e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:58:20 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ sob nº 21.595.464/0001-68
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF: 484.301.613-68
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000 –Galpão 22 e 27, Bairro Primavera – Jaguariúna, São Paulo, por intermédio de responsável legal, **a Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira**, brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade Nº 40.693.871-4 SSP/SP, CPF Nº. 369.371.578-51, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
11	2.502.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC 1425900060081	R$ 0,03	R$ 70.056,00
73	700	FRASCO-AMPOLA	ANFOTERICINA B 50 MG PO LIOFILO PARA INJETAVEL -FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA 1029802290039	R$ 37,21	R$ 26.047,00
87	21.700	AMPOLA	ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2,5 ML	CRISTALIA 1029801350089	R$ 11,20	R$ 243.040,00
109	12.400	AMPOLA 1,00 ML	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML- 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA 1029802860129	R$ 3,60	R$ 44.627,60
113	200.100	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG	CRISTALIA 1029805990031	R$ 0,29	R$ 58.029,00
123	28.500	AMPOLA 2,00 ML	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR 1134301300034	R$ 1,27	R$ 36.166,50
129	11.200	FRASCO-AMPOLA	BUPIVACAINA 5 MG/ML S/ VASOCONSTRITOR - SOLUCAO INJETAVEL -FRASCO-AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA 1038700530013	R$ 4,70	R$ 52.684,80
161	32.500	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETAVEL.	BLAU 1163701100036	R$ 0,07	R$ 2.307,50
181	17.200	AMPOLA 2,00 ML	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR 1134301950020	R$ 1,14	R$ 19.590,80
202	20.200	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA 500 MG -SOLUÇÃO INJETAVEL- FRASCO -AMPOLA	NEURAX/MANDALA 1096500040011	R$ 24,00	R$ 484.800,00
211	6.820	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG.	MAWDSLEYS 1583200030019	R$ 0,26	R$ 1.752,74
229	30.600	UNIDADE	COLAGENASE 0 6U/G CLORANFENICOL 0 01G/G POMADA TB 30G	CRISTALIA 1029805050101	R$ 13,89	R$ 425.034,00
261	20.100	FRASCO	DEXTRANA 70 ASSOCIADO COM HIPROMELOSE 0,1 0,3 -SOLUÇÃO OFTALMICA -FRASCO 15ML	OFTALMOPHARMA 0080193050006	R$ 17,00	R$ 341.700,00
292	18.300	AMPOLA 20,00 ML	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA 1038700570015	R$ 5,16	R$ 94.428,00
299	5.200	AMPOLA	DROPERIDOL 2,5 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 1 ML	CRISTALIA 1029800780071	R$ 11,81	R$ 61.412,00
312	21.100	SERINGA	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA.	MYLAN/VIATRIS 1883000760144	R$ 19,04	R$ 401.744,00
334	1.000	BISNAGA 50,00 G	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	HIPOLABOR 1134302040011	R$ 10,50	R$ 10.500,00

358	73.670	AMPOLA 1,00 ML	FITOMENADIONA 10 MG/ML, VITAMINA K SOLUÇAO INJETAVEL	HIPOLABOR 1134301290020	R$ 1,80	R$ 132.606,00
361	12.050	AMPOLA 5,00 ML	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR 1134301960034	R$ 5,15	R$ 62.057,50
365	1.052	FRASCO	FLUORESCEINA 1 -SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	OFTALMOPHARMA 0080193050005	R$ 19,00	R$ 19.988,00
381	5.100	UNIDADE	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	FRESENIUS KABI 1004102100045	R$ 1,49	R$ 7.599,00
384	16.200	AMPOLA 2,00 ML	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	HYPOFARMA 1038700450044	R$ 0,96	R$ 15.552,00
388	22.200	UNIDADE	GLICERINA 12 - ENEMA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.	EQUIPLEX 1177200100041	R$ 8,32	R$ 184.704,00
391	500	UNIDADE	GLICEROL,120 MG/ML,ENEMA,500 ML	EQUIPLEX 1177200100041	R$ 8,32	R$ 4.160,00
409	61.810	AMPOLA	HEPARINA SODICA, 5.000 UI. AMPOLA COM 0,25 ML, INJETÁVEL.	HIPOLABOR 1134302000018	R$ 4,75	R$ 293.597,50
410	52.950	AMPOLA	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR 1134302000026	R$ 14,40	R$ 762.480,00
436	252.100	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG-COMPRIMIDO	CRISTALIA 1029800230136	R$ 0,46	R$ 116.722,30
470	5.700	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG.	CRISTALIA 1029800280141	R$ 0,46	R$ 2.599,20
471	4.250	FRASCO 20,00 ML	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML,	CRISTALIA 1029805930020	R$ 10,80	R$ 45.900,00
479	22.850	AMPOLA 20,00 ML	LIDOCAINA CLORIDRATO 1 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA 1038700390106	R$ 4,39	R$ 100.311,50
515	596.500	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG.	HIPOLABOR 1134302090025	R$ 0,32	R$ 191.476,50
521	1.042.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG.	BELFAR 1057101650050	R$ 0,05	R$ 56.268,00
616	26.100	AMPOLA	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA 1029805680016	R$ 14,40	R$ 375.840,00
621	246.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 5 MG.	HIPOLABOR 1134302130043	R$ 0,06	R$ 14.514,00

628	8.900	AMPOLA	PROTAMINA CLORIDRATO 1- SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	DELTA/CELLERA 1044001840042	R$ 3,91	R$ 34.834,60
629	5.150	FRASCO-AMPOLA 5ML	PROTAMINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	DELTA/CELLERA 1044001840042	R$ 3,90	R$ 20.090,15
659	300	AMPOLA	SALBUTAMOL 0 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. USO INTRAMUSCULAR ENDOVENOSO E SUBCUTANEO	HIPOLABOR 1134301340028	R$ 10,80	R$ 3.240,00
668	2.400	FRASCO	SEVOFLURANO SOLUCAO INALATORIA - FRASCO 100 ML	BIOCHIMICO 1006302210029	R$ 223,20	R$ 535.680,00
687	5.050	AMPOLA	SUFENTANILA 75MCG/ML 1ML 50MCG/ML DE SUFENTANILA EQUIVALENTE A 75MCG/ ML DE CITRATO DE SUFENTANILA	CRISTALIA 1029802160070	R$ 28,80	R$ 145.440,00
738	12.100	AMPOLA 1,00 ML	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR 1134301560036	R$ 0,96	R$ 11.616,00

Valor Global de **R$ 5.511.196,190 (Cinco milhões quinhentos onze mil, cento novewnta e seis reais e dezenove centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando

acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:59:04 -04'00'

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA:36937157851
Assinado de forma digital por ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA:36937157851
Dados: 2025.07.18 14:37:23 -03'00'

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.,
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CBA FARMA – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CBA FARMA – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.944.844/0001-30, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 424, Bairro Quilombo, CEP 78.045-310, Cuiabá – MT, por intermédio de seu representante legal AYRTON PEREIRA DIAS, portador do RG: 2462670-8 SSP/MT, CPF: 059.535.091-70 é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
246	800	UNIDADE	DESLORATADINA 0 5 MG/ML XAROPE 100ML	GLOBO PHARMA	R$ 6,48	R$ 5.184,00

Valor Global de R$ 5.184,00 (cinco mil cento oitenta quatro reais).

1.5. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

1.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

4.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

4.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

4.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

4.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

4.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

4.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

4.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
4.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

4.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
4.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

4.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
4.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

4.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 15:59:38 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31036489000185, OU=videoconferencia, CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2025.07.18 14:15:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CBA FARMA – COMERCIO E DIST. DE PRODUTOS NUT. E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 07.944.844/0001-30
AYRTON PEREIRA DIAS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na: Av. Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Jardim Nova Era – CEP: 74.916-070,Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF nº 41.500.407/0001-65, por intermédio de seu representante legal **Sra KELCY RODRIGUES CUNHA**, brasileira, solteira, Empresária com Registro Geral sob o nº 4688702 expedida pela DGPC/GO e inscrita no CPF: sob o nº 004.164.761-04, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165
Assinado de forma digital por HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165 Dados: 2025.07.18 17:23:23 -03'00'

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	101.500	FRASCO-AMPOLA	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, DILUENTE 10ML	BLAU	R$ 12,09	R$ 1.227.135,00

Valor Global de R$ 1.227.135,00 (um milhão duzentos vinte sete mil, cento trinta cinco reais).

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165 Assinado de forma digital por HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165 Dados: 2025.07.18 17:24:04 -03'00'

única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165
Assinado de forma digital por HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165 Dados: 2025.07.18 17:24:30 -03'00'

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165
Assinado de forma digital por HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165 Dados: 2025.07.18 17:24:39 -03'00'

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165
Assinado de forma digital por HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165
Dados: 2025.07.18 17:24:48 -03'00'

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165
Assinado de forma digital por HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165 Dados: 2025.07.18 17:24:56 -03'00'

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:00:10 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165
Assinado de forma digital por HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:41500407000165
Dados: 2025.07.18 17:25:07 -03'00'

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 41.500.407/0001-65
KELCY RODRIGUES CUNHA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, estabelecida na Rod. JK (BR-459), Km-99, Bairro JD Santa Edwirges, Pouso Alegre - MG, inscrita no CNPJ sob nº. 00.874.929/0001-40, neste ato representado pelo seu Gestor de Licitação, Sr. Rafael Lucas do Carmo, portadora do Documento de Identidade nº. 13.198.976 SSP/MG e do CPF nº. 072.985.756-51, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

289	16.900	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	GENERICO/ ZYDUS	R$ 1,05	R$ 17.745,00
451	352.500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG.	GENERICO/ ZYDUS	R$ 0,44	R$ 153.337,50

Valor Global de R$ 171.082,50 (cento setenta um mil oitenta dois reais e cinquenta centavos).

1.5. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

1.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

4.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

4.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

4.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

4.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

4.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

4.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

4.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
4.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

4.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
4.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

4.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
4.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

4.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.23 16:01:05 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
Assinado digitalmente por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Videoconferencia, CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.18 11:06:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 00.874.929/0001-40
Rafael Lucas do Carmo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 011/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ **(CIDESA)**.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.173.758/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, TORNO, SOLDA, AUTO-ELÉTRICA, FUNILARIA, AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O CONSÓRCIO CIDESA – VALE DO GUAPO-

RÉ.

ONDE SE LÊ: **VALOR TOTAL**: R$ 117.679,00(Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais)

LEIA - SE: **VALOR TOTAL: R$** 309.110,00 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Dez Reais).

Nova Lacerda-MT, 23 de julho de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 REPASSE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

"Dispõe sobre as normas para repasse de contrapartida financeira pelos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia (CIDESAPA), na execução de convênios, termos de colaboração, acordos de cooperação e instrumentos congêneres."

O Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia (CIDESAPA),** no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 11.107/2005**, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

Considerando o **Protocolo de Intenções** subscrito pelos entes consorciados e ratificado por leis municipais;

Considerando o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando a celebração de convênios, termos de colaboração, acordos de cooperação e outros ajustes pelo CIDESAPA com órgãos e entidades públicas, visando à execução de políticas públicas regionais;

Considerando a necessidade de normatizar o repasse das contrapartidas financeiras por parte dos municípios consorciados para viabilizar a execução dos referidos instrumentos;

Considerando o que foi deliberado e aprovado na reunião do Conselho Diretor do CIDESAPA, realizada em 18 de julho de 2025, cuja ata encontra-se devidamente registrada;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as regras para o repasse de **contrapartidas financeiras** pelos municípios consorciados ao CIDESAPA, destinadas à execução de convênios, termos de colaboração, acordos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados pelo Consórcio.

Art. 2º Sempre que o CIDESAPA celebrar instrumento de parceria com repasse de recursos financeiros e exigência de contrapartida, os municípios participantes deverão aportar os valores correspondentes, conforme deliberação do Conselho Diretor ou cláusula específica do instrumento celebrado.

Parágrafo único. A definição do valor da contrapartida de cada município poderá observar critérios de proporcionalidade, equidade, população beneficiada, demanda atendida ou outra forma estabelecida em ata da deliberação colegiada.

Art. 3º O valor da contrapartida devida por cada município será formalizado por meio de **ofício**, instruído com:

I – cópia do instrumento celebrado (convênio, termo de colaboração, etc.);

II – planilha discriminando o valor total da contrapartida e a respectiva fração atribuída ao município;

III – indicação bancária para depósito, com prazo para quitação.

Art. 4º Fica **expressamente condicionado** o **fornecimento de serviços, materiais, equipamentos ou quaisquer outros benefícios decorrentes do instrumento celebrado** à comprovação do **efetivo pagamento da contrapartida,** mediante o **crédito integral do valor na conta bancária do CIDESAPA.**

Art. 5º O não repasse da contrapartida no prazo estipulado poderá ensejar:

I – exclusão do município das ações previstas no objeto do instrumento; II – registro da inadimplência em ata do Conselho Diretor; III – impedimento de participação do município em novas ações do Consórcio com repasses financeiros, enquanto não regularizada a pendência.

Art. 6º Os recursos oriundos das contrapartidas deverão ser depositados em conta bancária específica do Consórcio, vinculada ao respectivo convênio ou instrumento congênere, sendo utilizados exclusivamente para os fins pactuados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA Nº 019/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS NETO".

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor Sr. Antônio Pereira dos Santos Neto**,** portador do RG. n.º 944.848.641-34 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 944.848.641-34, efetivo no cargo de Vigia, Classe "D", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula n.º 1110, contando com um total de 9.218 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2025.06.00000005, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 17 de julho de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 112/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 13.019/1994.

OBJETO: Chamamento Público visando a realização da parceria para celebração de termo de fomento com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de atividades de interesse público, com o repasse de apoio a realização de ações conjuntas para o resgate de animais abandonados em situação vulnerável devido a maus tratos e emergências.

Data de Recebimento das Propostas: A partir de 28/07/2025 até o dia 31/08/2025.

Data de Abertura: 01/09/2025 às 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de julho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ 26.264.100/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL DO TIPO WIND BANNER	UNIDADE	SERVIÇO	385,00	260,0000	100.100,00

VALOR TOTAL: R$100.100,00 (Cem mil e cem reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrito no CNPJ 46.565.602/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.

CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO 6 A 12 PAGINAS	UNIDADE	SERVIÇO	5850,00	1,9400	11.349,00

VALOR TOTAL: R$11.349,00 (Onze mil e trezentos e quarenta e nove reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: EMBACOM LTDA, inscrito no CNPJ 47.156.456/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23356	FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO	UNIDADE	SERVIÇO	10700,00	0,5200	5.564,00
25104	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 COLORIDO	UNIDADE	SERVIÇO	512,00	111,9900	57.338,88

VALOR TOTAL: R$62.902,88 (Sessenta e dois mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para locação de ônibus que será utilizado pela Secretaria de Assistência Social (Item fracassado no PE nº 035/2025), que teve como empresa vencedora:

Empresas vencedoras valor total: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais): LUAN CADORE LTDA (08609304000162) com o lote: 1 no valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Água Boa-MT, 23 de julho de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrito no CNPJ 28.419.352/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22208	REVISTA 28 PAGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM	UNIDADE	SERVIÇO	3500,00	4,8900	17.115,00

VALOR TOTAL: R$17.115,00 (Dezessete mil e cento e quinze reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4521 , DE 23 DE JULHO DE 2025

"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO O GOVERNADOR DO DISTRITO 4440 DO ROTARY CLUB."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **Hóspede Oficial do Município de Água Boa/MT**, o senhor **IVONEI GILSON RESMINI,** Governador do Distrito 4440 do Rotary Club, durante sua permanência em nossa cidade para visita ao Rotary Club Local, realizada no dia **23 de julho de 2025.**

Art. 2º - Nessa condição, sejam-lhe franqueados os privilégios inerentes à satisfação de sua honrosa estadia.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 23 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE CASAL DE REY JUNIOR	006.581.038-49	9191/00034/2025
JOSE CASAL DE REY JUNIOR	006.581.038-49	9191/00036/2025

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 054/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático pedagógico – BAI Inventário de Ansiedade e Material Didático Pedagógico – Coleção ESAVI A-B, material necessário para avaliação dos pacientes que estão participando das cirurgias bariátricas.

DATA: 11/08/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de julho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 553, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Compõe o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de

Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4495/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº1411/2025 e prevê a instituição de uma comissão de Avaliação e Monitoramento do SIMASE**;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4507/2025, que institui o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Água Boa/MT e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:

I- **Representante SEMAS**: **Matheus da Silva Debastiani**, como titular e Presidente e **Fernanda Moreira dos Santos Silva**, como suplente;

II- **Representante do CREAS**: **Wanderson Ferreira Clemente**, como Titular e **Heloise Gonçalves Resende**, como suplente;

III- **Representante Secretaria Educação**: **Martha dos Santos Prado**, como Titular, e **Alan Cavalcante Gambarra**, como suplente;

IV- **Representante Secretaria Saúde**: **Wellington Lucca Alves de Carvalho**, como titular, e **Ester Patrícia Alles dos Santos**, como suplente;

V- **Representante Conselho Tutelar: Daniel Ferreira da Silva**, como titular, e **Rita Maria Alves dos Reis,** como suplente;

VI- **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**: **Maria Madalena da Mata Sousa Luiz**, como titular, e **Elizabete de Oliveira Barbosa**, como suplente;

VII- **Representante do CMDCA não governamental**: **Alicia Lopes Maciel**, como titular, e **Vitória de Paula Bueno**, como suplente.

Art. 2° O Comitê Gestor do sistema Municipal de atendimento socioeducativo (SIMASE) será convocado, sempre que necessário, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º A participação no Comitê Gestor do SIMASE é considerada função pública relevante e não será remunerada.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, ou entidades, quando a pauta assim o exigir.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do SIMASE as atribuições definidas no Art.6º do Decreto Municipal nº 4495/2025, bem como as funções de avaliação e monitoramento contínuo do SIMASE, consolidando as previsões previstas na Lei Municipal nº 1411/2018.

Art. 4º O Comitê Gestor do SIMASE elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, dispondo sobre sua organização e funcionamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 557, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CSAD) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, QUE ESPECIFICA. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão documental e garantir a correta avaliação, classificação e destinação dos documentos produzidos e recebidos pelo Município de Água Boa-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), de caráter permanente e consultivo, com o objetivo de coordenar e supervisionar as atividades de gestão documental, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) ou pelo órgão central de arquivo competente.

Art. 2º A CSAD será composta pelos seguintes membros, designados por esta Portaria:

I – Membros:

- **Fernanda Moreira dos Santos Silva**, Matricula: 5167.1, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

- **Cristiano Rocha**, Matricula: 8454.1, representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Carlos Eduardo Brandão Costa**, Matricula: 8029.1, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

- **Mauricio Acadroli**, Matricula: 3328.1, representante do Gabinete do Prefeito;

- **Raissa Cristine Rodrigues das Neves Ribeiro**, matricula: 7475.1, representante do Gabinete do Prefeito;

- **Gabriel da Paixão Vicente**, matricula: 7853.2, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação;

- **Maria Rosangela Candida Ferreira Martins**, matricula:5178.1, representante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

- **Patrícia Aparecida Capitanio**, matricula:3316.1, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

- **Jonatas da Silva Couto,** matricula:7272.1, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

- **Gilvan Chaves dos Santos**, matricula:5172.1, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

- **Aurea Soares de Campos**, matricula:6234.1, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

- **Mario Marcelo Lemes Duarte**, matricula:7638.1, representante da Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia;

- **Marliene Ferreira dos Santos**, matricula: 6270.1, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Salete Gewehr**, matricula: 547.1, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

- **Agricio dos Santos Aguiar**, matricula: 7814.3, representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A indicação dos membros deve considerar a multidisciplinaridade, buscando representantes das diversas áreas estratégicas da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, bem como servidores com conhecimento técnico em gestão documental.

§ 2º A participação na CSAD não implicará em remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD):

I – Propor, discutir e auxiliar na implementação de políticas, diretrizes e procedimentos para a gestão dos documentos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

II – Analisar e propor adequações ao Plano de Classificação de Documentos (PCD) e à Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), específicos, em conformidade com as normas do órgão central de arquivo.

III – Aprovar as listagens de eliminação e recolhimento de documentos, garantindo a observância dos prazos de guarda e destinação definidos na TTDD.

IV – Supervisionar os processos de eliminação de documentos, atestando a regularidade e a conformidade com a legislação vigente.

V – Emitir pareceres e recomendações sobre questões relativas à avaliação e destinação de documentos.

VI – Promover a disseminação de informações e a capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal, sobre as normas e procedimentos de gestão documental.

VII – Manter interlocução com o órgão central do sistema de arquivos para dirimir dúvidas e alinhar procedimentos.

Art. 4º A CSAD reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- REABERTURA RETIFICADA

Informações específicas: Reabertura de edital retificado na qual foi feito alterações nos lotes e qualificação técnica. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 11/08/2025 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), inicio dos lances as 08:30 horas (horário de Brasília), do dia 11/08/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 23 de julho de 2025.

Juliane Ribeiro teles

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Sr. Prefeito Municipal JACSON MARLON NIEDERMEIER por meio da agente de contratação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DOCUMENTOS PERTINENTES DE ACORDO COM NORMA VIGENTE . Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: GRANTES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 44.689.015/0001-84 com o lote: 1 no valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Setor de licitações pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, pelo site www.bnc.org.br. ALTO ARAGUAIA - MT, 23 de JULHO de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATORIO 086/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 06 de agosto de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES PROFISSIONAIS, INCLUINDO CA-**

MISETAS, CAMISAS, JALECOS, CALÇAS, GANDOLAS, CAPAS DE CHUVA, COTURNOS, CINTOS, UNIFORMES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, E DEMAIS ACESSÓRIOS PADRONIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 24/07/2025 às 08:00h do dia 06/08/2025, (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 06/08/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 06/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 23 de julho de 2025.

Noriana F. de A. C. Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°389 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
43	ADELAIDO MARTINS CARDOSO	MOTORISTA	2012-2013	14/07/2025 a 02/08/2025	20
45	ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024-2025	01/07/2025 a 15/07/2025	15
1855	ALBANIZA RODRIGUES BATISTA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2023-2024	07/07/2025 a 20/07/2025	14
1855	ALBANIZA RODRIGUES BATISTA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2023-2024	15/12/2025 a 20/12/2025	06
3121	ANA LÚCIA LOPES PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024-2025	07/07/2025 a 26/07/2025	20
152	AUGUSTINHO COUTO BARROS	MOTORISTA	2023-2024	24/07/2025 a 22/08/2025	30
1893	CÍCERO REGIONE GONÇALVES DE SOUSA	VIGIA	2024-2025	07/07/2025 a 05/08/2025	30
1073	DIEGO BARBOSA	VIGIA	2021-2022	02/07/2025 a 31/07/2025	30
1073	DIEGO BARBOSA	VIGIA	2022-2023	01/08/2025 a 30/08/2025	30
1812	ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2023-2024	14/07/2025 a 18/07/2025	05
1089	ELIZABETH APARECIDA LEMES	APOIO AD. EDUCACIONAL	2023-2024	23/07/2025 a 06/08/2025	15
1851	EUGRENA FLORENÇO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2024-2025	01/07/2025 a 30/07/2025	30
1762	FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA	NUTRICIONISTA	2023-2024	01/07/2025 a 30/07/2025	30
2083	GISLENE VIANA DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	07/07/2025 a 21/07/2025	15
2083	GISLENE VIANA DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	01/12/2025 a 15/12/2025	15
114	HERNILDES FERREIRA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2024-2025	07/07/2025 a 05/08/2025	30
59	IVANDRO DOS SANTOS NARCISO	VIGIA	2012-2013	01/07/2025 a 30/07/2025	30
1761	JAIRDETH FERREIRA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023-2024	21/07/2025 a 07/08/2025	18
1776	JOÃO BATISTA DE MORAES CARVALHO	MOTORISTA	2021-2022	01/07/2025 a 30/07/2025	30
2806	JOCIANE MARIA NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024-2025	01/07/2025 a 20/07/2025	20
1189	JULIO CEZAR DE SOUZA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA	2022-2023	07/07/2025 a 05/08/2025	30
2674	KELY KECY ROSA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022-2023	08/07/2025 a 06/08/2025	30
1678	KELLY MORAES MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	2024-2025	14/07/2025 a 28/07/2025	15
1725	LAIANE DOS SANTOS FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022-2023	14/07/2025 a 19/07/2025	06
1694	LANIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	01/07/2025 a 30/07/2025	30
1857	LUCIANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE Á DE ENDEMIAS	2023-2024	07/07/2025 a 20/07/2025	14
1857	LUCIANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	2023-2024	15/12/2025 a 20/12/2025	06
1693	LUNALVA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	03/07/2025 a 01/08/2025	30
1102	MARIA AUXILIADORA LOPES ALVES	VIGIA	2024-2025	07/07/2025 a 05/08/2025	30
1989	MARINÊS BONFIM CORREIA RICCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024-2025	14/07/2025 a 29/07/2025	15
75	MARCO AURÉLIO JOSÉ DA SILVA	ODONTÓLOGO	2023-2024	01/07/2025 a 30/07/2025	30
1404	MARCOS GUALBERTO GARCIA	MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	2023-2024	07/07/2025 a 05/08/2025	30
1099	MARCOS DA SILVA BEZERRA FILHO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2024-2025	07/07/2025 a 21/07/2025	15
2662	MILLA CRISTIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGA	2023-2024	13/07/2025 a 11/08/2025	30
1767	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMISTRATIVO	2023-2024	07/07/2025 a 11/07/2025	05
1767	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMISTRATIVO	2023-2024	11/08/2025 a 15/08/2025	05
1767	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMISTRATIVO	2023-2024	08/09/2025 a 27/09/2025	20
256	VANICE LIONISIA DE MELO	TÉCNICO AD. EDUCACIONAL	2023-2024	04/08/2025 a 18/08/2025	15

3191	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA	2024-2025	01/07/2025 a 30/07/2025	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 23 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 23 de Julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO DRYWALL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15M, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇO**, sagrando-se vencedor a empresa: **RICARDO FELIX DA SILVA 10610202405** , CNPJ 33.483.802/0001-59 perfazendo um valor global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°390, 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1167	ADEMAR DE SOUZA MORAES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2023-2024	01/09/2025 a 30/09/2025	30
2665	ADÃO MONTALVÃO DE SOUSA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2024-2025	01/10/2025 a 30/10/2025	30
1766	ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	2023-2024	04/08/2025 a 02/09/2025	30
1686	ALVARO TALISON GOTTEMS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023-2024	04/08/2025 a 02/09/2025	30
1716	CLAUDIA CRISTINE BERGOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020-2021	04/08/2025 a 18/08/2025	15
1066	CLÁUDIA GASPARELO	ENFERMEIRO	2024-2025	15/01/2026 a 03/02/2026	20
1810	EDELIZES APARECIDA LEDUR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022-2023	20/08/2025 a 18/09/2025	30
1466	ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	2024-2025	11/08/2025 a 30/08/2025	20
61	ELIS REGINA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2023-2024	04/08/2025 a 02/09/2025	30
65	FRANCISCO PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2023-2024	04/08/2025 a 02/09/2025	30
2994	GISLAINE SARA MOREIRA MORAES	PROCURADOR JURIDICO	2024-2025	14/07/2025 a 28/07/2025	15
2994	GISLAINE SARA MOREIRA MORAES	PROCURADOR JURIDICO	2024-2025	05/01/2026 a 19/01/2026	15
1761	JAIRDETH FERREIRA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024-2025	08/08/2025 a 19/08/2025	12
1189	JULIO CEZAR DE SOUZA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA	2023-2024	06/08/2025 a 04/09/2025	30
1773	JUNICE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022-2023	08/12/2025 a 27/12/2025	20
1977	LUCELIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2024-2025	13/08/2025 a 27/08/2025	15
1977	LUCELIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2024-2025	13/10/2025 a 22/10/2025	10
1977	LUCELIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2024-2025	24/11/2025 a 28/11/2025	05
1861	LUCIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2024-2025	13/08/2025 a 27/08/2025	15
1861	LUCIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2024-2025	13/10/2025 a 22/10/2025	10
1861	LUCIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2024-2025	24/11/2025 a 22/11/2025	05
1768	MARIA HELENA DOS ANJOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	04/08/2025 a 02/09/2025	30
1987	MARIA PERCILIANA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	04/08/2025 a 02/09/2025	30
2662	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGA	2024-2025	12/08/2025 a 10/09/2025	30
1712	MIRIAN ROSA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	13/10/2025 a 01/11/2025	20
161	NILSON BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2024-2025	15/08/2025 a 13/09/2025	30
2634	RAILDA MARIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	01/09/2025 a 02/09/2025	20

3001	REGIELE FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	04/08/2025 a 02/09/2025	30
3122	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	2023-2024	25/08/2025 a 13/09/2025	20
3122	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	2024-2025	24/11/2025 a 13/12/2025	20
2664	WELLINGTON MENDES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2023-2024	03/11/2025 a 02/12/2025	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 23 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 23 de Julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 391 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Criação da Comissão para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Alto Garças.
O Prefeito Cezalpino Mendes Teixeira Júnior do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1033, de 07 de julho de 2025, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; resolve:

Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Alto Garças que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Art. 2° A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas com a seguinte composição:

1- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

· Rosilene Cézar L'Astorina – Secretária Municipal de Educação- Matrícula:3633;

· Aline Araújo Pereira- Professora/Coordenadora- Matrícula: 1739;

· Ana Paula da Costa Silva Nogueira- Professora /Coordenadora- Matrícula: 1754;

· Celi Aparecida Teixeira- Professora/Coordenadora do AEE- Matrícula:16;

· Deuzenir Rosa da Silva – Professora/Coordenadora- Matrícula: 2744;

2- Representante do Conselho Municipal de Alto Garças:

· Katia Mariana dos Santos Pereira– Professora- Matrícula: 3192;

3- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

· Claudia Gasparelo – Enfermeira- Matrícula: 1066;

· Mylena Domicia Cajango Oliveira – Diretora de Atenção Int. Saúde- Matrícula: 3713;

4- Representante do Conselho da Alimentação Escolar:

· Jocineide Batista Soares Leite – Professora- Matrícula: 2747;

5- Representante do Transporte Escolar:

· Sirlene Oliveira da Cunha- Professora- Matrícula:2668;

6- Conselho De Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB:

· Cláudio Henrique Brito- Motorista- Matrícula: 3665;

7- Sindicato Patronal Rural:

· Osmair Oliveira Borges – CPF:201.XXX.XXX-68.

8- Câmara Municipal de Alto Garças:

· Selma Lobo Nogueira- Vereadora-CPF:860.XXX.XXX-15;

· Fábio Adriano Agulhão – Vereador- CPF: 110.XXX.XXX.89

· José Junior Chagas Cardoso Vereador- CPF:015.XXX.XXX-14

9- Assistência Social:

· Mayanne Gomes Martins – Matrícula nº 2063

10- Representante da Rede Municipal:

· Cidiana Fátima Catulé de Souza - Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- Matrícula: 2755;

· Claudinéia Alves Felicio Santos – Professora- Matrícula: 3196;

· Gisele Marques de Souza - - Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- Matrícula: 2680;

· Ivone Gomes Martins – Professora/ Diretor escolar- Matrícula: 2694;

· James Wilian de Souza Bispo- Técnico Administrativo Educacional/ Secretário Escolar- Matrícula: 3600;

· Jovita Madureira de Araújo – Professora- Matrícula: 2923;

· Jucilene Neves Araújo– Professora- Matrícula: 3585;

· Kelly Cristina Bicudo de Souza da Cunha – Professora- Matrícula: 1067;

· Laura Alves da Silva – Professora- Matrícula: 2636;

· Laurinda Rezende Barreto– Professora- Matrícula: 1743;

· Leila Márcia Vilarinho Ribeiro Alves– Professora- Matrícula: 3006;

· Mônica Rosa de Oliveira Araújo– Professora- Matrícula: 234;

· Mônica Pinheiro Belém Carvalho– Professora- Matrícula: 2753;

· Neozilda Lobo Nogueira– Professora- Matrícula: 3569;

· Rita Moraes Carvalho – Professora- Matrícula: 1899;

11- Representante da Rede Estadual:

· Dilma Rodrigues de Oliveira – Professora/ Coordenadora- Matrícula: 59681;

· Elaine Araújo e Silva – Apoio/Nutrição- Matrícula: 140322;

· Gracielle Rocga Roda – Técnica Administrativa Escolar- Matrícula: 230399;

· Lucineide dos Reis de Oliveira Técnica Administrativa Escolar/Diretor escolar- CPF: 716.XXX.XXX-04;

Art. 3º Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar os trabalhos, monitorar e avaliar bem como direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único- A Comissão Coordenadora subsidiará a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Garças, 23 de Julho de 2025

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

Alto Garças-MT, 23 de julho de 2025.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede à Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: Araújo e Oliveira Empreendimentos Ltda, CNPJ: 40.626.136/0001-26.

ASSUNTO: Não entrega de produtos referente à Notas de Autorização de Despesas n° 688/2025 e 1225/2025 e correção de erro em Nota Fiscal.

Prezado Senhor,

Considerando que nas datas de 17/02/2025 e 03/04/2025foram enviadas as Nad's n° 688/2025 e 1225/2025 respectivamente no e-mail compras@papelariaperpetuosocorro.com.br, oriundas do Pregão Eletrônico n° 022/2024.

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de 10(dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

Considerando que até a presente data foi entregue apenas alguns itens referente a Nad 688/2025 e nenhum item referente a Nad 1225/2025.

Considerando que identificamos que, na Nota Fiscal n° 4.851, consta o produto "limpa vidro", o qual, no entanto, não foi entregue.

Considerando que a mesma Nota Fiscal n° 4.851 faz menção à NAD 698/2025, sendo que o número correto da Nota de Autorização de Despesa é 688/2025.

Considerando que os materiais em questão são indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de materiais de higienização e limpeza. A ausência destes itens compromete diretamente a manutenção da salubridade e o bom andamento das atividades essenciais da Secretaria.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente NOTIFICADA:

1. Que no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis sejamenviadas as mercadorias faltantes conforme Nad's688/2025 e 1225/2025 ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.2. Que no prazo de até 03 (três) dias úteis seja realizada a correção do n° da Nad na Nota Fiscal n° 4.851, bem como nos seja enviada o item "limpa vidro" para que a referida Nota possa ser encaminhada para pagamento.

Atenciosamente,

Rafaela Borges Cardoso

Gerente de Almoxarifado e Farmácia

Portaria n° 058/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025

Alto Garças-MT, 23 de julho de 2025.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede à Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: Delta Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 48.447.370/0001-06.

ASSUNTO: Não entrega de produtos referente à Notas de Autorização de Despesas n° 561/2025, 562/2025, 563/2025, 689/2025 e 690/2025.

Prezado Senhor,

Considerando que nas datas de 17/02/2025 e 19/02/2025foram enviadas as Nad's n° 561/2025, 562/2025, 563/2025, 689/2025 e 690/2025 no e-mail delta__comercio@hotmail.com, oriundas do Pregão Eletrônico n° 022/2024.

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de 10(dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

Considerando que até a presente data os itens não foram entregues.

Considerando que os materiais em questão são indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de materiais de higienização e limpeza. A ausência destes itens compromete diretamente a manutenção da salubridade e o bom andamento das atividades essenciais da Secretaria.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente NOTIFICADA:

1. Que no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis sejamenviadas as mercadorias referentes as Nad's561/2025, 562/2025, 563/2025, 689/2025 e 690/2025 ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.

Atenciosamente,

Rafaela Borges Cardoso

Gerente de Almoxarifado e Farmácia

Portaria n° 058/2025

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público que intenciona em realizar **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PARA COBERTURA E REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO OU EM QUE ESTE RE-

PRESENTE OFICIALMENTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE DRONE PARA CAPTURAS AÉREAS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E A TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas via e-mail e até as 17:00 horas via presencial do dia 28/07/2025.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação do **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, Alto Garças - MT, CEP: 78.770-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail **licitacao@altogarcas.mt.gov.br** até a data limite.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.altogarcas.mt.gov.br .

Alto Garças – MT, 23 de julho de 2025.

NORIANA F. DE A. C. SOUZA

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATORIO 088/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 06 de agosto de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 24/07/2025 às 07:00h do dia 06/08/2025, (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 06/08/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 06/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 23 de julho de 2025.

Noriana F. de A. C. Souza

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATORIO 089/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 06 de agosto de 2025, às 14:30h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV E SEVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 24/07/2025 às 11:00h do dia 06/08/2025, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14:30h do dia 06/08/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 06/08/2025 às 14:30h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 23 de julho de 2025.

Noriana F. de A. C. Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 029/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 029/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº

001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF,

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição Nº 2024061161 – *ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA* ***–– Classificação- 2º.***

Inscrição Nº 2024061042 – *MARIELLE PEREIRA MACHADO* ***–– Classificação- 3º.***

Inscrição Nº 202406676 – MÁRCIA FERREIRA DE CAMPOS –– Classificação- 4º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 23/07/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **SIDNEY DA SILVA, CNPJ: 13.728.867/0001-00**, com o valor de R$ 851.176,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 23 de julho de 2025.

Alto Taquari – MT, 23 de julho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 254/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 254/2025, 23 de Julho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 11.428,57 (Onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 11.428,57 (Onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	170	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	11.428,57
	TOTAL	11.428,57

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	161	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	11.428,57
	TOTAL	11.428,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 23 de Julho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 253/2025

DECRETO Nº 253/2025, 23 DE JULHO DE 2025 LEI Nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO

VALOR DE R$ 15.070,02 (Quinze mil e setenta reais e dois centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 15.070,02 (Quinze mil e setenta reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

013.10.301.7010.1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

Cód. Reduzido 1631

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBTOTAL 15.070,02

TOTAL 15.070,02

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 23 de Julho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0225/2025

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº 219/2025, PARA AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS: KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM ENSINO FUNDAMENTAL I, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM FUNDAMENTAL II E ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA "TEA, CELEBRADO COM A EMPRESA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato. O fiscal do Contrato é a Servidora Luana De Sena De Araujo**.** Tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS: KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM ENSINO FUNDAMENTAL I, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM FUNDAMENTAL II E ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA "TEA,** fornecidos com exclusividade pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 23 de julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.291-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Vigia – Concurso Público 002/2024, o qual fui aprovado, convocado no dia 22/07/2025, conforme Edital de Convocação 020/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 23 de Julho de 2025.

Benedito Oliveira da Silva

CPF nº. ***.***.291-**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS: KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM ENSINO FUNDAMENTAL I, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM FUNDAMENTAL II E ACERVO DE DESENVOLVI-**

MENTO PARA "TEA" fornecidos com exclusividade pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	**ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O "TEA''**, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE PROPORCIONAR AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE SALA DE AULA, MATERIAIS AUXILIARES NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA "TEA'', UTILIZANDO DO ACERVO QUE FOI DESENVOLVIDO PARA ALAVANCAR O APRENDIZADO DO ALUNO, UTILIZANDO DE JOGOS, DE ATIVIDADES PSICOMOTORA, DE ALFABETIZAÇÃO, DE RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES INDIVIDUAIS PARA CADA ALUNO. FIZEMOS UMA SELEÇÃO ESPECIAL DE MATERIAIS PROJETADOS PARA AUXILIAR E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TAMBÉM A DIVERSÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS, PROPORCIONANDO EXPERIÊNCIAS DENTRO E FORA DA SALA DE AULA, COMPOSTO POR 46 ITENS, DENTRE ELES: LIVROS MUSICAIS; LIVROS DE TOQUE E SINTA; LIVROS MUNDO POP IT; LIVROS DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS; LIVROS AUTISMO NA INFÂNCIA; QUEBRA CABEÇAS; XILOFONES; OFICINA DO CONSTRUTOR; CORTA FRUTAS; MONTA E DESMONTA; ALINHAVOS; ARAMADO; PRANCHAS; BLOCOS DE ENCAIXES; JOGOS DE DESAFIOS; JOGOS DE SENTIDOS E UM PAINEL PSICOMOTOR EXCLUSIVO. CADA ITEM FOI CUIDADOSAMENTE ESCOLHIDO PARA OFERECER EXPERIÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PROMOVENDO O ESTÍMULO NA ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO A FALA COM OS SONS DAS LETRAS E NÚMEROS, A SOCIALIZAÇÃO COM OS COLEGAS ATRAVÉS DE JOGOS INTERATIVOS, A CONCENTRAÇÃO, A CRIATIVIDADE, O RACIOCÍNIO LÓGICO, O USO DE UM PAINEL PSICOMOTOR EXCLUSIVO COM TAREFAS DE USO DE VIDA DIÁRIA, DESENVOLVENDO AS HABILIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA PARA O USO DE OBJETOS DA VIDA DIÁRIA PROPORCIONANDO A AUTONOMIA, A ATENÇÃO, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ORGANIZAÇÃO, A NOÇÃO DE ESPAÇO E O MANUSEIO DE TEXTURAS PARA DESENVOLVIMENTO SENSORIAL E DE SENSIBILIDADE, PERCEPÇÃO E PAREAMENTO DAS CORES, LIVROS E BRINQUEDOS QUE INCENTIVAM O MUNDO DA IMAGINAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO; IDEAL PARA SER TRABALHADO NA ESCOLA, DENTRO DA SALA DE AULA, AUXILIANDO O PROFESSOR NO DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES E HABILIDADES DO ALUNO "TEA''	UN	3	R$ 5.490,00	R$ 16.470,00
2	**ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM - É COMPOSTO POR UM KIT COM 120 LIVROS**, DENTRE ELES CLÁSSICOS DA LITERATURA, LITERATURA INFANTO-JUVENIL, FICÇÃO, CONTOS JUVENIS E BEST SELLERS, FOI ELABORADO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, POIS A LEITURA É UM ATO QUE DEPENDE DE ESTÍMULO E DE MOTIVAÇÃO CONTÍNUA; MUITAS COISAS QUE APRENDEMOS NA ESCOLA SÃO ESQUECIDAS COM O TEMPO, POIS NÃO AS PRATICAMOS, ATRAVÉS DA LEITURA ROTINEIRA, TAIS CONHECIMENTOS SE FIXAM DE FORMA A NÃO SEREM ESQUECIDAS POSTERIORMENTE. AS TECNOLOGIAS DO MUNDO MODERNO FIZERAM COM QUE AS PESSOAS DEIXASSEM A LEITURA DE LADO, O QUE RESULTOU EM JOVENS CADA VEZ MAIS DESINTERESSADOS PELO MUNDO DOS LIVROS, POSSUINDO VOCABULÁRIOS CADA VEZ MAIS POBRES. A LEITURA É ALGO CRUCIAL PARA A APRENDIZAGEM DO SER HUMANO, POIS É ATRAVÉS DELA QUE PODEMOS ENRIQUECER NOSSO VOCABULÁRIO, OBTER CONHECIMENTO, DINAMIZAR O RACIOCÍNIO E A INTERPRETAÇÃO; DURANTE A LEITURA DESCOBRIMOS UM MUNDO NOVO, SENTIMENTOS E EMOÇÕES ATÉ ENTÃO DESCONHECIDOS; LER E OUVIR HISTÓRIAS PROPICIA O ENTENDIMENTO DA PERSPECTIVA DO OUTRO, A COMPREENSÃO DAS AÇÕES E SENTIMENTOS ALHEIOS, APRIMORA NOSSA CAPACIDADE CRIADORA E IMAGINATIVA, PROPICIADO PELO UNIVERSO FANTÁSTICO DA LEITURA E HISTÓRIAS. DESCRIÇÃO: CADEIRA DE BALANÇO; VELAS ESCARLATES; DIÁRIO DE CLASSE; ESPANTALHO; A CHAVE TAMANHO; 365 PIADAS; A CHAVE DOURADA; NOITES BRANCAS; VINTE MIL LÉGUAS; DIÁRIOS PERDIDOS – MINECRAFT; ESCRAVA ISAURA; PROTEJA SUA EMOÇÃO; ILHA DO TESOURO; UMA HISTÓRIA SOBRE INFLUÊNCIA INDÍGENA; ILHA MISTERIOSA; UMA HISTÓRIA SOBRE RACISMO; A REFORMA DA NATUREZA; MINECRAFT – 1ª EDIÇÃO; ROBINSON CRUSOÉ; TEATRO DAS BRUXAS; MINECRAFT – 2ª EDIÇÃO; SANGUE NA TORNEIRA; OLIVER TWIST; LIDERE SUA MENTE; A CAÇADA AO LOBO DE WALL STREET; LAMPIÃO; ÂNNE, AVONLEA; VA MAIS LONGE; ARTE DE ARGUMENTAR; MEMÓRIAS DA EMÍLIA; ANNE, INGLESIDE; MEMÓRIAS DE SHERLOCK; O GUARANI; O CORTIÇO; A CASA DOS SONHOS; MOBY DICK; ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS; ATENEU; O PRÍNCIPE; HISTÓRIAS DE FANTASMAS; ARITMÉTICA DA EMÍLIA; HELENA; AUTOCONTROLE; ANNE FRANK, O DIÁRIO DE; AGULHA OCA; UMA HISTÓRIA SOBRE CULTURA AFRO; CONDESSA DE CAGLIOSTRO; O PEQUENO PRÍNCIPE; MEMÓRIAS – SARGENTO DE MELÍCIAS; METAMORFOSE; ILHA DOS TRINTA CAIXÕES; CORCUNDA DE NOTRE DAME; MANSÃO MISTERIOSA; A CIÊNCIA DOS SUPERPODERES; MULHER DE DOIS SORRISOS; BAILE DE VERÃO; ROLHA DE CRISTAL; BOSQUE DOS SONHOS; BOX COM 6 LIVROS DE GEORGE ORWELL; BORDANDO COM AS ESTRELAS; OITO BADALADAS DO RELÓGIO; O RETORNO; ESTILHAÇO DE OBUS; TRISTE FIM; OS SERTÕES; MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS; TRIÂNGULO DE OURO; ODISSEIA; OS 3 MOSQUETEIROS; CONFISSÕES DE UM OTÁRIO; VICTOR, DA BRIGADA ANTICRIME; CONFISSÕES DE UM LOUCO; VERDADEIRO OU FALSO? VOL. 4; VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS; AVENTURAS DE HANS STADEN; PAIS E FILHOS; HUCKLEBERRY FINN; PARA CHORAR DE RIR; VERDADEIRO OU FALSO? ESPAGUETE; O PRAZER DA LEITURA; VERDADEIRO OU FALSO? FELIZ ANIVERSARIO; VERDADEIRO OU FALSO?; AMIZADE É O BICHO;POLIANA; ASTRONAUTA – ASSIMETRIA; CONTROLE O ESTRESSE; UM NOVO PRESIDENTE; CONFUSÃO DO FEITIÇO; TURMA DA MATA; O PEQUENO PRINCIPE; SUPERNERD; O SUMIÇO; ASTRONAUTA – MAGNETAR; REI ARTHUR E OS CAVALEIROS; DOM CASMURRO; ROBIN HOOD; ASTRONAUTA – SINGULARIDADE; BIDU – CAMINHOS; BOX COM 2 LIVROS – ILÍADIA/ODISSEIA; GUERRA E PAZ; COLHEITA DAS ALMAS; O ULTIMO DOS MOICANOS; BIDU – JUNTOS; PITECO; BEIJO SINISTRO; VALE DO MEDO; ESPELHO MEU; MÔNICA; FELIZ DIA DAS BRUXAS; PAPA CAPIM; MINECRAFT – 3ª EDIÇÃO; SONHOS E DISCIPLINA.	UN	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
3	**ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM**, **FOI DESENVOLVIDO PARA SER TRABALHADO COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTIMULAR E INCENTIVAR A LEITURA. O ACERVO LITERÁRIO DE UMA FORMA EDUCATIVA, DESPERTARÁ O INTERESSE E A COMPETIÇÃO DE LEITURA ENTRE OS ALUNOS, ESTIMULANDO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DA ESCRITA E DO PENSAMENTO, DA MOTRICIDADE E DA SOCIABILIDADE ENTRE TODOS ATRAVÉS DA LEITURA; OS PROFESSORES DE UMA FORMA LÚDICA, PODERÃO APLICAR ATIVIDADES DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE 54 HISTÓRIAS, REFERENTE AOS 85 TÍTULOS QUE COMPÕE O ACERVO, FAZENDO USO DE UMA ROLETA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: 85 (OITENTA E CINCO) LIVROS, SENDO OS 54 (CINQUENTA E QUATRO) ABAIXO, PARTICIPANTES DAS PERGUNTAS E RESPOSTAS: A LUMINÁRIA QUE NÃO QUERIA SE ACENDER; UMA TURMA DIFERENTE; A MÃE VALENTE; VIAGEM DE FÉRIAS; A FORMIGA E O GAFANHOTO; A SOPA DOS PÁSSAROS; OMI, A ÁGUA; PEDRINHO; O PINCEL MÁGICO; IAN; FRANCISCO E SATURNO; RENATINHO; AINDA BEM QUE É TUDO DIFERENTE; UM NOVO BEBÊ EM CASA; OS DOIS AMIGOS PREGUIÇOSOS; BRISA, A LAGARTA COMILONA; O FILHOTE MAIS ESPERTO;A FORMIGA E O GIRASSOL; O RATINHO E OS ELEFANTES; DE QUEM É A ÁRVORE?; A ÁFRICA DE DONA BIÁ; PRESERVAR A NATUREZA; AULA DE NATAÇÃO; KUUKI, O AR; CASTELO DOS MONSTROS; LUME, O FOGO; MAX, O RATINHO; FESTA DE ANIVERSÁRIO; APRESENTAÇÃO DE TEATRO; LIS NÃO QUER COMER VEGETAIS; O PARDALZINHO E A CHEGADA DO OUTONO; RESPEITO; ANIMALZINHO DE ESTIMAÇÃO; RESPONSABILIDADE; O MACACO E O CROCODILO; GENEROSIDADE; O CAVALEIRO RAPOSO; HONESTIDADE; A COBRA PREGUIÇOSA; JUSTIÇA; A GALINHA GANANCIOSA; SOLIDARIEDADE; O PEIXE DESOBEDIENTE; AMIZADE; OS LIVROS VELHOS; HUMILDADE; CLARISSA PRECISA ESCOVAR OS DENTES; GENTILEZA; DENTISTA; PERSEVERANÇA; HISTÓRIA SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO; UMA HISTÓRIA SOBRE BULLYING; EXCURSÃO; ETAMA, A TERRA. OS LIVROS A SEGUIR, NÃO ACOMPANHAM AS PERGUNTAS E RESPOSTAS: 10 LIVROS COM OS TEMAS: BAGUNÇA, CRUELDADE, EGOÍSMO, GULA, IMPACIÊNCIA, INVEJA, MENTIRA, PREGUIÇA, PRECONCEITO E TEIMOSIA; 10 LIVROS COM OS TEMAS: ALEGRIA, AMOR, ANSIEDADE, CIÚME, MEDO, RAIVA, SAUDADE, SOLIDÃO, TRISTEZA E VERGONHA; 10 LIVROS COM OS TEMAS: REBELDIA, CORRUPÇÃO, INJUSTIÇA, RAIVA, ARROGÂNCIA, BULLYING, INTOLERÂNCIA, DESIGUALDADE, INGRATIDÃO E FOFOCA; 01 LIVRO COM O TEMA: MARINA, MOCINHA!; - IMPRESSO COM PERGUNTAS E RESPOSTAS DOS 54 (CINQUENTA E QUATRO) LIVROS. - PRATELEIRA DE FERRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS. - TABELA PARA O PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PONTUAÇÃO DOS ALUNOS. - ROLETA PEDAGÓGICA, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DISPOSTAS EM FORMA DE "PIZZA COLORIDA" E NUMERADAS DE 10 A 80 PONTOS. SETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO.	UN	7	R$ 4.200,00	R$ 29.400,00
4	**O KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO,** FOI DESENVOLVIDO COM OS TEMAS EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, NUTRIÇÃO, SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS QUE CONTRIBUEM NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO E BONS HÁBITOS DE VIDA. PODEM SER UTILIZADOS DE MANEIRA LÚDICA COM OS ESTUDANTES, PREZANDO OS VALORES MORAIS, PESSOAIS, ÉTICOS E SOCIAIS. OS TEMAS EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE CONTRIBUEM COM O DOCENTE NUMA AULA DIVERTIDA E REPLETA DE INFORMAÇÕES, DANDO OPORTUNIDADE NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ÉTICO, CUIDANDO E PRESERVANDO DA NATUREZA, E AS BOAS MANEIRAS NO TRÂNSITO, QUE HOJE É TÃO ESSENCIAL PARA O RESGUARDO DA VIDA E O RESPEITO PARA COM O OUTRO. O INTERESSANTE DO TEMA NUTRIÇÃO É QUE QUANTO MAIS FALAMOS SOBRE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, MAIS DISTANTE FICA ESSA REALIDADE, POIS OS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS GANHAM ESPAÇO A CADA DIA NAS NOSSAS MESAS, E ESTE KIT ABORDA A NUTRIÇÃO DE UMA FORMA RICA EM CONHECIMENTO E INCENTIVO PARA MELHORARMOS NOSSA QUALIDADE DE VIDA NO QUESITO ALIMENTAÇÃO, NOS PROPORCIONANDO TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A HIGIENE PESSOAL E SAÚDE. ESTE KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO TRAZ PROPOSTAS DE LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS QUE PROPORCIONA AO DOCENTE, AUXÍLIO EM MATERIAIS PARA QUE	UN	5	R$ 8.350,00	R$ 41.750,00

	SEU PLANEJAMENTO SEJA CONTEMPLADO DE FORMA INTEGRAL E QUE ESSES TEMAS RELEVANTES PARA A SOCIEDADE POSSAM SER MINISTRADAS COM LUDICIDADE PORÉM COM A SERIEDADE QUE MERECEM, EDUCANDO E LEVANDO O CONHECIMENTO AO ALCANCE DE TODOS. Conteúdo do Kit: • 5 LIVROS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, ACOMPANHADO DE 1 JOGO TAPETE CIRCUITO TRÂNSITO EDUCATIVO (O CIRCUITO PERMITE QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO, ENVOLVENDO ATÉ 12 CRIANÇAS NO MESMO JOGO); 33 PLACAS PERSONALIZADAS E INFORMATIVAS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO; CONJUNTO COM 10 QUEBRA-CABEÇA COM ILUSTRAÇÕES DE MEIOS DE TRANSPORTES, COM DIFERENTES RECORTES; 1 ATIVIDADE DE SEQUENCIA LOGICA SOBRE TRÂNSITO, COM 16 PEÇAS QUE REPRESENTAN AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, AS ATIVIDADES CONTRIBUEM NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DAS CRIANÇAS, INDUZINDO ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO E DAS IDEIAS. • 4 LIVROS SOBRE SUSTENTABILIDADE "ÁGUA, FOGO, TERRA E AR", ACOMPANHADO DE 1 JOGO SOBRE O MEIO AMBIENTE, OS ALUNOS DE FORMA LÚDICA TERÃO VERDADEIRA AULA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, ALÉM DE MUITA DIVERSÃO E CURIOSIDADES, APRENDERÃO SOBRE QUESTÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS; A ATIVIDADE POSSUI UM CAMINHO COM CASAS NUMERADAS DO 1 AO 50, QUE COMPLETAM O CIRCUITO ATRAVÉS DA VILA ARBORIZADA (O JOGO ALÉM DE ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO E O TRABALHO EM EQUIPE, PODE ENVOLVER ATÉ MAIS QUE 12 CRIANÇAS NO MESMO JOGO); 1 CONJUNTO COM 8 CAIXAS COM 42 PEÇAS CADA, COM ELEMENTOS DA NATUREZA: TERRA, AR, ÁGUA E FOGO, ABORDANDO TAMBÉM OS DESASTRES AMBIENTAIS; 1 COLEÇÃO COM 15 PERSONAGENS QUE DRAMATIZAM O NOSSO MEIO AMBIENTE. • 6 LIVROS DA COLEÇÃO NUTRIÇÃO, MAIS 4 LIVROS DA COLEÇÃO HABITOS DE HIGIENE E 1 LIVRO - LIS NÃO QUER COMER VEGETAIS; ACOMPANHADO DE 1 COLEÇÃO COM 16 PERSONAGENS QUE DRAMATIZAM AS NOÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE, SAÚDE E CUIDADOS PESSOAIS; 2 KITs EM PLÁSTICO COM 10 FRUTAS E VERDURAS PARA BRINCAR DE MERCADINHO E FAZER COMIDINHAS; 1 JOGO DE FRUTAS E LEGUMES, QUE AJUDA E TRABALHA COM A MEMÓRIA E DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, RACIOCINIO LÓGICO E A PERSEPÇÃO VISUAL; • 1 CONJUNTO DE TAPETE COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE, EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO, ALÉM DE AUXILIAR NO APRENDIZADO E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA; PRODUTO LAVÁVEL - MEDIDA APROX. 1,10M2. • 1 BAÚ COM 3 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ACABAMENTO EM CORANO COM DIVERSAS CORES VIVAS, PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR TODOS OS PRODUTOS ACIMA; MEDIDAS APROXIMADA: 1,39 X 0,45 X 0,50.				

VALOR TOTAL R$ 112.820,00 (cento e doze mil oitocentos e vinte reais).

VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 011/2024, em favor da empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME, pelo valor de R$ **112.820,00 (cento e doze mil oitocentos e vinte reais),** com vigência de 12 meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS: KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM ENSINO FUNDAMENTAL I, ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM FUNDAMENTAL II E ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA "TEA"** fornecidos com exclusividade pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI.

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	**ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O "TEA''**, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE PROPORCIONAR AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE SALA DE AULA, MATERIAIS AUXILIARES NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA "TEA'', UTILIZANDO DO ACERVO QUE FOI DESENVOLVIDO PARA ALAVANCAR O APRENDIZADO DO ALUNO, UTILIZANDO DE JOGOS, DE ATIVIDADES PSICOMOTORA, DE ALFABETIZAÇÃO, DE RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES INDIVIDUAIS PARA CADA ALUNO. FIZEMOS UMA SELEÇÃO ESPECIAL DE MATERIAIS PROJETADOS PARA AUXILIAR E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TAMBÉM A DIVERSÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS, PROPORCIONANDO EXPERIÊNCIAS DENTRO E FORA DA SALA DE AULA, COMPOSTO POR 46 ITENS, DENTRE ELES: LIVROS MUSICAIS; LIVROS DE TOQUE E SINTA; LIVROS MUNDO POP IT; LIVROS DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS; LIVROS AUTISMO NA INFÂNCIA; QUEBRA CABEÇAS; XILOFONES; OFICINA DO CONSTRUTOR; CORTA FRUTAS; MONTA E DESMONTA; ALINHAVOS; ARAMADO; PRANCHAS; BLOCOS DE ENCAIXES; JOGOS DE DESAFIOS; JOGOS DE SENTIDOS E UM PAINEL PSICOMOTOR EXCLUSIVO. CADA ITEM FOI CUIDADOSAMENTE ESCOLHIDO PARA OFERECER EXPERIÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PROMOVENDO O ESTÍMULO NA ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO A FALA COM OS SONS DAS LETRAS E NÚMEROS, A SOCIALIZAÇÃO COM OS COLEGAS ATRAVÉS DE JOGOS INTERATIVOS, A CONCENTRAÇÃO, A CRIATIVIDADE, O RACIOCÍNIO LÓGICO, O USO DE UM PAINEL PSICOMOTOR EXCLUSIVO COM TAREFAS DE USO DE VIDA DIÁRIA, DESENVOLVENDO AS HABILIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA PARA O USO DE OBJETOS DA VIDA DIÁRIA PROPORCIONANDO A AUTONOMIA, A ATENÇÃO, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ORGANIZAÇÃO, A NOÇÃO DE ESPAÇO E O MANUSEIO DE TEXTURAS PARA DESENVOLVIMENTO SENSORIAL E DE SENSIBILIDADE, PERCEPÇÃO E PAREAMENTO DAS CORES, LIVROS E BRINQUEDOS QUE INCENTIVAM O MUNDO DA IMAGINAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO; IDEAL PARA SER TRABALHADO NA ESCOLA, DENTRO DA SALA DE AULA, AUXILIANDO O PROFESSOR NO DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES E HABILIDADES DO ALUNO "TEA''	UN	**3**	R$ 5.490,00	R$ 16.470,00
2	**ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM - É COMPOSTO POR UM KIT COM 120 LIVROS**, DENTRE ELES CLÁSSICOS DA LITERATURA, LITERATURA INFANTO-JUVENIL, FICÇÃO, CONTOS JUVENIS E BEST SELLERS, FOI ELABORADO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, POIS A LEITURA É UM ATO QUE DEPENDE DE ESTÍMULO E DE MOTIVAÇÃO CONTÍNUA; MUITAS COISAS QUE APRENDEMOS NA ESCOLA SÃO ESQUECIDAS COM O TEMPO, POIS NÃO AS PRATICAMOS, ATRAVÉS DA LEITURA ROTINEIRA, TAIS CONHECIMENTOS SE FIXAM DE FORMA A NÃO SEREM ESQUECIDAS POSTERIORMENTE. AS TECNOLOGIAS DO MUNDO MODERNO FIZERAM COM QUE AS PESSOAS DEIXASSEM A LEITURA DE LADO, O QUE RESULTOU EM JOVENS CADA VEZ MAIS DESINTERESSADOS PELO MUNDO DOS LIVROS, POSSUINDO VOCABULÁRIOS CADA VEZ MAIS POBRES. A LEITURA É ALGO CRUCIAL PARA A APRENDIZAGEM DO SER HUMANO, POIS É ATRAVÉS DELA QUE PODEMOS ENRIQUECER NOSSO VOCABULÁRIO, OBTER CONHECIMENTO, DINAMIZAR O RACIOCÍNIO E A INTERPRETAÇÃO; DURANTE A LEITURA DESCOBRIMOS UM MUNDO NOVO, SENTIMENTOS E EMOÇÕES ATÉ ENTÃO DESCONHECIDOS; LER E OUVIR HISTÓRIAS PROPICIA O ENTENDIMENTO DA PERSPECTIVA DO OUTRO, A COMPREENSÃO DAS AÇÕES E SENTIMENTOS ALHEIOS, APRIMORA NOSSA CAPACIDADE CRIADORA E IMAGINATIVA, PROPICIADO PELO UNIVERSO FANTÁSTICO DA LEITURA E HISTÓRIAS. DESCRIÇÃO: CADEIRA DE BALANÇO; VELAS ESCARLATES; DIÁRIO DE CLASSE; ESPANTALHO; A CHAVE TAMANHO; 365 PIADAS; A CHAVE DOURADA; NOITES BRANCAS; VINTE MIL LÉGUAS; DIÁRIOS PERDIDOS – MINECRAFT; ESCRAVA ISAURA; PROTEJA SUA EMOÇÃO; ILHA DO TESOURO; UMA HISTÓRIA SOBRE INFLUÊNCIA INDÍGENA; ILHA MISTERIOSA; UMA HISTÓRIA SOBRE RACISMO; A REFORMA DA NATUREZA; MINECRAFT – 1ª EDIÇÃO; ROBINSON CRUSOÉ; TEATRO DAS BRUXAS; MINECRAFT – 2ª EDIÇÃO; SANGUE NA TORNEIRA; OLIVER TWIST; LIDERE SUA MENTE; A CAÇADA AO LOBO DE WALL STREET; LAMPIÃO; ÂNNE, AVONLEA; VA MAIS LONGE; ARTE DE ARGUMENTAR; MEMÓRIAS DA EMÍLIA; ANNE, INGLESIDE; MEMÓRIAS DE SHERLOCK; O GUARANI; O CORTIÇO; A CASA DOS SONHOS; MOBY DICK; ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS; ATENEU; O PRÍNCIPE; HISTÓRIAS DE FANTASMAS; ARITMÉTICA DA EMÍLIA; HELENA; AUTOCONTROLE; ANNE FRANK, O DIÁRIO	UN	**6**	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00

	DE; AGULHA OCA; UMA HISTÓRIA SOBRE CULTURA AFRO; CONDESSA DE CAGLIOSTRO; O PEQUENO PRÍNCIPE; MEMÓRIAS – SARGENTO DE MELÍCIAS; METAMORFOSE; ILHA DOS TRINTA CAIXÕES; CORCUNDA DE NOTRE DAME; MANSÃO MISTERIOSA; A CIÊNCIA DOS SUPERPODERES; MULHER DE DOIS SORRISOS; BAILE DE VERÃO; ROLHA DE CRISTAL; BOSQUE DOS SONHOS; BOX COM 6 LIVROS DE GEORGE ORWELL; BORDANDO COM AS ESTRELAS; OITO BADALADAS DO RELÓGIO; O RETORNO; ESTILHAÇO DE OBUS; TRISTE FIM; OS SERTÕES; MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS; TRIÂNGULO DE OURO; ODISSEIA; OS 3 MOSQUETEIROS; CONFISSÕES DE UM OTÁRIO; VICTOR, DA BRIGADA ANTICRIME; CONFISSÕES DE UM LOUCO; VERDADEIRO OU FALSO? VOL. 4; VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS; AVENTURAS DE HANS STADEN; PAIS E FILHOS; HUCKLEBERRY FINN; PARA CHORAR DE RIR; VERDADEIRO OU FALSO? ESPAGUETE; O PRAZER DA LEITURA; VERDADEIRO OU FALSO? FELIZ ANIVERSARIO; VERDADEIRO OU FALSO?; AMIZADE É O BICHO;POLIANA; ASTRONAUTA – ASSIMETRIA; CONTROLE O ESTRESSE; UM NOVO PRESIDENTE; CONFUSÃO DO FEITIÇO; TURMA DA MATA; O PEQUENO PRINCIPE; SUPERNERD; O SUMIÇO; ASTRONAUTA – MAGNETAR; REI ARTHUR E OS CAVALEIROS; DOM CASMURRO; ROBIN HOOD; ASTRONAUTA – SINGULARIDADE; BIDU – CAMINHOS; BOX COM 2 LIVROS – ILÍADIA/ODISSEIA; GUERRA E PAZ; COLHEITA DAS ALMAS; O ULTIMO DOS MOICANOS; BIDU – JUNTOS; PITECO; BEIJO SINISTRO; VALE DO MEDO; ESPELHO MEU; MÔNICA; FELIZ DIA DAS BRUXAS; PAPA CAPIM; MINECRAFT – 3ª EDIÇÃO; SONHOS E DISCIPLINA.				
3	**ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM**, **FOI DESENVOLVIDO PARA SER TRABALHADO COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTIMULAR E INCENTIVAR A LEITURA. O ACERVO LITERÁRIO DE UMA FORMA EDUCATIVA, DESPERTARÁ O INTERESSE E A COMPETIÇÃO DE LEITURA ENTRE OS ALUNOS, ESTIMULANDO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DA ESCRITA E DO PENSAMENTO, DA MOTRICIDADE E DA SOCIABILIDADE ENTRE TODOS ATRAVÉS DA LEITURA; OS PROFESSORES DE UMA FORMA LÚDICA, PODERÃO APLICAR ATIVIDADES DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE 54 HISTÓRIAS, REFERENTE AOS 85 TÍTULOS QUE COMPÕE O ACERVO, FAZENDO USO DE UMA ROLETA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: 85 (OITENTA E CINCO) LIVROS, SENDO OS 54 (CINQUENTA E QUATRO) ABAIXO, PARTICIPANTES DAS PERGUNTAS E RESPOSTAS: A LUMINÁRIA QUE NÃO QUERIA SE ACENDER; UMA TURMA DIFERENTE; A MÃE VALENTE; VIAGEM DE FÉRIAS; A FORMIGA E O GAFANHOTO; A SOPA DOS PÁSSAROS; OMI, A ÁGUA; PEDRINHO; O PINCEL MÁGICO; IAN; FRANCISCO E SATURNO; RENATINHO; AINDA BEM QUE É TUDO DIFERENTE; UM NOVO BEBÊ EM CASA; OS DOIS AMIGOS PREGUIÇOSOS; BRISA, A LAGARTA COMILONA; O FILHOTE MAIS ESPERTO;A FORMIGA E O GIRASSOL; O RATINHO E OS ELEFANTES; DE QUEM É A ÁRVORE?; A ÁFRICA DE DONA BIÁ; PRESERVAR A NATUREZA; AULA DE NATAÇÃO; KUUKI, O AR; CASTELO DOS MONSTROS; LUME, O FOGO; MAX, O RATINHO; FESTA DE ANIVERSÁRIO; APRESENTAÇÃO DE TEATRO; LIS NÃO QUER COMER VEGETAIS; O PARDALZINHO E A CHEGADA DO OUTONO; RESPEITO; ANIMALZINHO DE ESTIMAÇÃO; RESPONSABILIDADE; O MACACO E O CROCODILO; GENEROSIDADE; O CAVALEIRO RAPOSO; HONESTIDADE; A COBRA PREGUIÇOSA; JUSTIÇA; A GALINHA GANANCIOSA; SOLIDARIEDADE; O PEIXE DESOBEDIENTE; AMIZADE; OS LIVROS VELHOS; HUMILDADE; CLARISSA PRECISA ESCOVAR OS DENTES; GENTILEZA; DENTISTA; PERSEVERANÇA; HISTÓRIA SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO; UMA HISTÓRIA SOBRE BULLYING; EXCURSÃO; ETAMA, A TERRA. OS LIVROS A SEGUIR, NÃO ACOMPANHAM AS PERGUNTAS E RESPOSTAS: 10 LIVROS COM OS TEMAS: BAGUNÇA, CRUELDADE, EGOÍSMO, GULA, IMPACIÊNCIA, INVEJA, MENTIRA, PREGUIÇA, PRECONCEITO E TEIMOSIA; 10 LIVROS COM OS TEMAS: ALEGRIA, AMOR, ANSIEDADE, CIÚME, MEDO, RAIVA, SAUDADE, SOLIDÃO, TRISTEZA E VERGONHA; 10 LIVROS COM OS TEMAS: REBELDIA, CORRUPÇÃO, INJUSTIÇA, RAIVA, ARROGÂNCIA, BULLYING, INTOLERÂNCIA, DESIGUALDADE, INGRATIDÃO E FOFOCA; 01 LIVRO COM O TEMA: MARINA, MOCINHA!; - IMPRESSO COM PERGUNTAS E RESPOSTAS DOS 54 (CINQUENTA E QUATRO) LIVROS. - PRATELEIRA DE FERRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS. - TABELA PARA O PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PONTUAÇÃO DOS ALUNOS. - ROLETA PEDAGÓGICA, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DISPOSTAS EM FORMA DE “PIZZA COLORIDA” E NUMERADAS DE 10 A 80 PONTOS. SETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO.	UN	**7**	R$ 4.200,00	R$ 29.400,00
4	**O KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO,** FOI DESENVOLVIDO COM OS TEMAS EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, NUTRIÇÃO, SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS QUE CONTRIBUEM NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO E BONS HÁBITOS DE VIDA. PODEM SER UTILIZADOS DE MANEIRA LÚDICA COM OS ESTUDANTES, PREZANDO OS VALORES MORAIS, PESSOAIS, ÉTICOS E SOCIAIS. OS TEMAS EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE CONTRIBUEM COM O DOCENTE NUMA AULA DIVERTIDA E REPLETA DE INFORMAÇÕES, DANDO OPORTUNIDADE NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ÉTICO, CUIDANDO E PRESERVANDO DA NATUREZA, E AS BOAS MANEIRAS NO TRÂNSITO, QUE HOJE É TÃO ESSENCIAL PARA O RESGUARDO DA VIDA E O RESPEITO PARA COM O OUTRO. O INTERESSANTE DO TEMA NUTRIÇÃO É QUE QUANTO MAIS FALAMOS SOBRE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, MAIS DISTANTE FICA ESSA REALIDADE, POIS OS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS GANHAM ESPAÇO A CADA DIA NAS NOSSAS MESAS, E ESTE KIT ABORDA A NUTRIÇÃO DE UMA FORMA RICA EM CONHECIMENTO E INCENTIVO PARA MELHORARMOS NOSSA QUALIDADE DE VIDA NO QUESITO ALIMENTAÇÃO, NOS PROPORCIONANDO TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A HIGIENE PESSOAL E SAÚDE. ESTE KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO TRAZ PROPOSTAS DE LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS QUE PROPORCIONA AO DOCENTE, AUXÍLIO EM MATERIAIS PARA QUE SEU PLANEJAMENTO SEJA CONTEMPLADO DE FORMA INTEGRAL E QUE ESSES TEMAS RELEVANTES PARA A SOCIEDADE POSSAM SER MINISTRADAS COM LUDICIDADE PORÉM COM A SERIEDADE QUE MERECEM, EDUCANDO E LEVANDO O CONHECIMENTO AO ALCANCE DE TODOS. Conteúdo do Kit: • 5 LIVROS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, ACOMPANHADO DE 1 JOGO TAPETE CIRCUITO TRÂNSITO EDUCATIVO (O CIRCUITO PERMITE QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO, ENVOLVENDO ATÉ 12 CRIANÇAS NO MESMO JOGO); 33 PLACAS PERSONALIZADAS E INFORMATIVAS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO; CONJUNTO COM 10 QUEBRA-CABEÇA COM ILUSTRAÇÕES DE MEIOS DE TRANSPORTES, COM DIFERENTES RECORTES; 1 ATIVIDADE DE SEQUENCIA LOGICA SOBRE TRÂNSITO, COM 16 PEÇAS QUE REPRESENTAN AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, AS ATIVIDADES CONTRIBUEM NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DAS CRIANÇAS, INDUZINDO ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO E DAS IDEIAS. • 4 LIVROS SOBRE SUSTENTABILIDADE "ÁGUA, FOGO, TERRA E AR", ACOMPANHADO DE 1 JOGO SOBRE O MEIO AMBIENTE, OS ALUNOS DE FORMA LÚDICA TERÃO VERDADEIRA AULA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, ALÉM DE MUITA DIVERSÃO E CURIOSIDADES, APRENDERÃO SOBRE QUESTÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS; A ATIVIDADE POSSUI UM CAMINHO COM CASAS NUMERADAS DO 1 AO 50, QUE COMPLETAM O CIRCUITO ATRAVÉS DA VILA ARBORIZADA (O JOGO ALÉM DE ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO E O TRABALHO EM EQUIPE, PODE ENVOLVER ATÉ MAIS QUE 12 CRIANÇAS NO MESMO JOGO); 1 CONJUNTO COM 8 CAIXAS COM 42 PEÇAS CADA, COM ELEMENTOS DA NATUREZA: TERRA, AR, ÁGUA E FOGO, ABORDANDO TAMBÉM OS DESASTRES AMBIENTAIS; 1 COLEÇÃO COM 15 PERSONAGENS QUE DRAMATIZAM O NOSSO MEIO AMBIENTE. • 6 LIVROS DA COLEÇÃO NUTRIÇÃO, MAIS 4 LIVROS DA COLEÇÃO HABITOS DE HIGIENE E 1 LIVRO - LIS NÃO QUER COMER VEGETAIS; ACOMPANHADO DE 1 COLEÇÃO COM 16 PERSONAGENS QUE DRAMATIZAM AS NOÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE, SAÚDE E CUIDADOS PESSOAIS; 2 KITs EM PLÁSTICO COM 10 FRUTAS E VERDURAS PARA BRINCAR DE MERCADINHO E FAZER COMIDINHAS; 1 JOGO DE FRUTAS E LEGUMES, QUE AJUDA E TRABALHA COM A MEMÓRIA E DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO E A PERSEPÇÃO VISUAL; • 1 CONJUNTO DE TAPETE COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE, EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO, ALÉM DE AUXILIAR NO APRENDIZADO E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA; PRODUTO LAVÁVEL - MEDIDA APROX. 1,10M2. • 1 BAÚ COM 3 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ACABAMENTO EM CORANO COM DIVERSAS CORES VIVAS, PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR TODOS OS PRODUTOS ACIMA; MEDIDAS APROXIMADA: 1,39 X 0,45 X 0,50.	UN	**5**	R$ 8.350,00	R$ 41.750,00

VALOR TOTAL R$ 112.820,00 (cento e doze mil oitocentos e vinte reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, 23 de julho de 2025.

_____

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 427/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.031-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 218/2025, no período de 23 de Julho de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 23 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA EDUCACIONAL E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL: R$ 281.988,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **218/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **23/07/2025 à 19/12/2025.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 010/2025, em favor da empresa **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**, pelo valor de **R$ 281.988,00 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais),** com vigência de 12 meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74. III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA EDUCACIONAL E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA EDUCACIONAL E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS.	12 MESES	R$ 23.499,00	R$ 281.988,00

VALOR TOTAL R$ 281.988,00 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais)

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, 23 de julho de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 428/2025

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL "PAULO FREIRE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Srta. **ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, inscrita no CPF sob o nº ***.***.891-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções/atribuições conforme solicitadas através do **Oficio nº 429/2025 -SME**, no período de 01/07/2025 à 28/09/2025 em razão de a Servidora Srta. Elizabeth Sousa da Silva estar de gozo de licença prêmio, sendo:

I. planejar e coordenar a seretaria da unidade escolar;

II. promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatistica, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertinente da unidade escolar;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, retroagindo seus efeitos legais em 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 23 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0227/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 221/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA EDUCACIONAL E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a **Servidora Luana de Sena de Araújo** , para controle, acompanhamento e recebimento de produtos/serviços referente ao contrato:

Contrato nº 221/2025 – ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 23 de julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA GE PRECISION HEALTHCARE - UL NORMAL HOUR – LOGIQ S7 – EXPERT, QUE É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT. Peças fornecidas com exclusividade pela empresa GE HEALTHCARE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Vlr. Unit.	V. Total
1	5725251-2	OPIO Button Sets R3-2	01	5.688,54	5.688,54
2	S5848903	OPIO RUBBER SET FOR LOGIQ S7 R3	01	2.281,90	2.281,90
3	S5789305	LS7 OPIO 2 Upper ASSY - T	01	16.086,78	16.086,78
4	S7710008	LS7 OPIO2 Main PWA Assy	01	8.027,30	8.027,30

Valor total da aquisição R$ 32.084,52 (trinta e dois mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VIGENCIA: PERÍODO DE 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: GE HEALTHCARE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA GE PRECISION HEALTHCARE - UL NORMAL HOUR – LOGIQ S7 – EXPERT, QUE É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Vlr. Unit.	V. Total
1	5725251-2	OPIO Button Sets R3-2	01	5.688,54	5.688,54
2	S5848903	OPIO RUBBER SET FOR LOGIQ S7 R3	01	2.281,90	2.281,90
3	S5789305	LS7 OPIO 2 Upper ASSY - T	01	16.086,78	16.086,78
4	S7710008	LS7 OPIO2 Main PWA Assy	01	8.027,30	8.027,30

Valor total da aquisição R$ 32.084,52 (trinta e dois mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VIGENCIA: PERÍODO DE 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 288/2025

De 01 de julho de 2025

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de julho de 2025, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CICERA DIAS SIQUEIRA	**2020/2025**	**Secr. M. Saude**
RENATA CRISTINA DA SILVA LIMA	**2020/2025**	**Secr. M. Administração**
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	**2017/2022**	**Secr. M. Obras**
ZELITA SIMON BARBOSA SILVA	**2020/2025**	**Secr. M. Ação Social**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA**

CARGO: ELETRICISTA

N° CTR: 85/2025

DATA EMSSÃO: 02/06/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.085,78

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 64/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 64/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MISSIAS ARRAIS DE OLIVEIRA,** portador da CI RG **nº 397783 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **327.***.***-**, no cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.077/2025 de 21/01/2025.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2025. CUJO OBJETIVO A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "PROFESSORA", NA TURMA MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I E II ATIVA NA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVARISTO COSTA, PERÍODO VESPERTINO DAS 12:00 AS 16:00, NA COMUNIDADE DA CACHOEIRINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 – JULIANA PENHA FERREIRA - inscrita no CPF sob o n° 032.XXX.XXX-32.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e dois (22) dia do mês de julho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 136/2025

Em 23/07/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Liandra Vitoria de Oliveira Leite,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** grau "A", classe "01", em 23/07/2025 habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 23 de julho de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues *Secretária Municipal de Educação e Cultura* Portaria 04/2021	**Liandra Vitoria de Oliveira Leite** Monitora de Creche Servidora Empossada

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.350/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS E DE UMA FRESADORA DE ENGATE RÁPIDO PARA USO NA MINI CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025, Empresa - J. COLOMBO COMERCIAL AGRÍCOLA E RODOVIÁRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.365.779/0001-74.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos para a data 21/07/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 24 DE JUNHO 2023.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE JUNHO 2023.

Dispõe sobre a alteração composição das Comissões Permanentes que integram a estrutura do CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1388/2020 que no Capítulo V a partir da Seção I, Subseção I trata sobre a constituição, obrigações e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS de Araputanga, que define as Comissões Permanentes e sua forma de funcionamento.

CONSIDERANDO a eleição da nova presidência do CMAS ocorrido em 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - ALTERAR as comissões internas do CMAS, da seguinte maneira:

1) Comissão Permanente de Política de Assistência Social (CPPAS):

a) Chrisciany Moraes Pereira França – governamental;

b) Amilton Cesar Montani – governamental;

c) Eliana Nazaré de Matos Alves – sociedade civil;

2) Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social (CPIEAS):

a) Giuliana Francesca Marcelo e Mariano –sociedade civil;

b) Jeyksi Jhonis da Silva – governamental;

c) Chrisciany Moraes Pereira França – governamental;

3) Comissão Permanente de Acompanhamento do Financiamento da Assistência Social (CPAFAS):

a) Aluani Vieira de Freitas Cruz – governamental;

b) Amilton Cesar Montani – governamental;

c) Jeyksi Jhonis da Silva – governamental;

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, cujos os efeitos retroagirão á data do dia 24 junho de 2025.

Araputanga/MT, 23 de julho de 2025.

Aluani Vieira de Freitas Cruz

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 348/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	65 DIAS	03/05/2019 a 02/05/2024	21/08/2025 a 24/10/2025
RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES	30 DIAS	15/05/2019 a 14/05/2024	01/08/2025 a 30/08/2025
LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	30 DIAS	02/05/2019 a 01/05/2024	11/08/2025 a 09/09/2025
DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	30 DIAS	22/06/2019 a 21/06/2024	07/08/2025 a 05/09/2025
DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE	30 DIAS	06/09/2011 a 05/09/2016	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO CIDADE ALTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE: Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 093/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica n.º 003/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025 – Empresa: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 19.948.145/0001-47.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e o Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal suplente – Responsáveis pelo serviço requisitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

EMPRESA CREDENCIADA: **DAVID DE OLIVEIRA MATIAS SILVA -ME**, foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 234.536,30** (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Arenápolis-MT, 23 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007 ATÉ 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 56.240.173/0001-31, situada na Rua João De Barro, Bairro Recanto Dos Pássaros Sala 01, Nº77, na cidade de CUIABÁ/MT, CEP. 78.075-290, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 1643890 SEJUSP/MT, cadastrado no CPF 023.885.861-86, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CAMARA DIGITAL PROFISSIONAL, SMARTPHONES, NOTEBOOKS E TABLETS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO, COPIA, COPIADORA, SCANNER , POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 42PPM,POSSUI CONEXÃO USB E ETHERNET, UTILIZA TONER COMRENDIMENTO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DECOBERTURA NO PAPEL A4, DUPLEX, FAZ ATÉ 99 CÓPIAS, POSSUIMEMÓRIA DE 256MB, SUPORTA PAPEIS A4, A5, A6 E POSSUI UM VISOR LCD COM 4 LINHAS.	UN	05	HP LASER-JET MFP-M432FDN	2.600,00	R$ 13.000,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 E 42 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO CARTA; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX); PAINEL COM VISOR LCD DE MÚLTIPLAS LINHAS (MÍNIMO 2); CONECTIVIDADE USB.	UN	11	HP LASER-JET PRO M 4003DW	2.500,00	R$ 27.500,00

	TOTAL R$ 40.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contando do dia **17/07/2025 até 17/07/2026,** e poderá se prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso(art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1.A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for Apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentor a da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b)Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;

c)Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quais quer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5.O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1.O prazo de fornecimento do serviço/materiais não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada recebera “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação dos requisitante.

4.3.O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1.Órgão Gerenciador:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

l)Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer a normalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre;

l) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada,habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

m) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art.137,II);

o)Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto,os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista sem Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONCIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela de-

tentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetua dos durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual dever á ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4.Aempresafornecedora,quandodorecebimentodaNAD,deverácolocar,nacópiaquenecessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido,além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantido so contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar coma administração pública estadual por prazo não superiora2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”,“c”e“d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente a nota das no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos,devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador de sonerrá o fornecedor em relação ao item e cancelar ao seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro,deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12.Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13.Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumpriras obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2. PorrazõesdeinteressepúblicodevidamentedemonstradasejustificadaspelaAdministração.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, ajuízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo137 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0001- 02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0028- 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0057- 04.001.04.123.0002.1038.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0079- 05.001.12.122.0002.1012.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0102- 05.002.12.361.0008.1101.4490.52.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0109- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0121- 05.002.12.365.0008.1102.4490.52.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0132- 05.002.12.365.0009.1010.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0133- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0318- 07.001.08.244.0017.1042.4490.52.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0318- 07.001.08.244.0017.1042.4490.52.00.00.00 - F 1.669.0000000

DOT. 0399- 08.002.15.452.0024.1053.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025** e a proposta da **EMPRESA LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supra numerado.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento o instrumento equivalente de corrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 17 de julho de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DIOGO DREHMER RESENDE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA WORLD CELL INFORMATICA**, **CNPJ: 50.565.371/0002-70**, situada na Avenida Daury Riva, s/n**º,** Bairro Novo Horizonte**,** na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **PEDRO HENRIQUE ROSSEDEUTSCHER,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Diamantino, portadora da Carteira de Identidade RG nº 07680280804, cadastrado no CPF, **055.062.231-45**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CAMARA DIGITAL PROFISSIONAL, SMARTPHONES, NOTEBOOKS E TABLETS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL 12 OU SUPERIOR IOS VERSAO 11 OU SUPERIOR, TELA 9.1 OU 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 32GB, CAMERA FRONTAL APARTIR 8 MP, CAMERA PRINCIPAL APARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WIFI 3G, 4G, 5G E BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS OPERADORAS	UN	02	LENOVO	1.200,00	2.400,00
03	CÂMERA DIGITAL, PROFISSIONAL TELA DE TOQUE LCD DE 3.0, TIPO DESENSOR CMOS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POSTERIOR, RESOLUÇÃO 26MP ,CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI - BLUETOOTH 4.2, GRAVAÇÃO EM FULL HD 1080 E 240 FPS 4K A 120 FPS, SENSIBILIDADE ISOMÁXIMA 32.000 PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM TECNOLOGIA DE ALTO DESEMPENHO , COM AUTO FOCO E TRANSMISSÃO AO VIVO	UN	01	SONY	10.500,00	10.500,00
04	NOTEBOOK POSSUINDO NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO DE 4.6 GHZ; MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MB; SUPORTANDO MEMÓRIA 3200 MHZ; RAM 16GB ARMAZENAMENTO DE 512GB, TELA 15,6 PLACA E VIDEO INTEGRADA	UN	01	DELL		
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO (TANQUE INTEGRADO); IMPRESSÃO EM TAMANHO A3+; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; CONECTIVIDADE USB 2.0, ETHERNET E WI-FI DIRECT; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX) EM FORMATO A4/CARTA; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (RAS); SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO ATÉ O TAMANHO OFÍCIO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEM AQUECIMENTO (OU EQUIVALENTE).	UN	01	EPSON	3.130,00	3.130,00
					TOTAL	**R$ 18.920,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contando do dia **17/07/2025 até 17/07/2026** e poderá se prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1.A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for Apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentor a da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b)Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;

c)Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quais quer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5.O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1.O prazo de fornecimento do serviço/materiais não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada recebera “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação dos requisitante.

4.3.O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1.Órgão Gerenciador:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

l)Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer a normalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre;

l) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

m) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art.137,II);

o)Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista sem Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONCIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetua dos durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual dever á ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4.AempresafornecedoraquandodorecebimentodaNAD,deverácolocar,nacópiaquenecessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido,além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantido so contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar coma administração pública estadual por prazo não superiora2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”,“c”e“d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente a nota das no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador de sonerrá o fornecedor em relação ao item e cancelar ao seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro,deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12.Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,respeitada a ordem de classificação.

8.13.Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumpriras obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO,com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2. PorrazõesdeinteressepúblicodevidamentedemonstradasejustificadaspelaAdministração.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, ajuízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo137 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0001- 02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0028- 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0057- 04.001.04.123.0002.1038.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0079- 05.001.12.122.0002.1012.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0102- 05.002.12.361.0008.1101.4490.52.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0109- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0121- 05.002.12.365.0008.1102.4490.52.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0132- 05.002.12.365.0009.1010.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0133- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0318- 07.001.08.244.0017.1042.4490.52.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0318- 07.001.08.244.0017.1042.4490.52.00.00.00 - F 1.669.0000000

DOT. 0399- 08.002.15.452.0024.1053.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025** e a proposta da **EMPRESA WORLD CELL INFORMATICA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supra numerado.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento o instrumento equivalente de corrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 17 de julho de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA WORLD CELL INFORMATICA

PEDRO HENRIQUE ROSSEDEUTSCHER

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 00.789.321.0001/17, situada na Avenida Mato Grosso, 92N, na cidade de Juina/MT, CEP. 78.320-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **HOLMES HENRIQUE IORIS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juina/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 1679811-2 SJSP/MT, cadastrado no CPF 017.282.181-13, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CAMARA DIGITAL PROFISSIONAL, SMARTPHONES, NOTEBOOKS E TABLETS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	SMARTPHONE 128GB CONECTIVIDADE WIFI 3G/4G/5G TELA COM 6 POLEGADAS, PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR REDE SIM DESBLOQUEASDO PARA TODAS OPERADORAS	UN	08		R$ 700,00	R$ 5.600,00
					Total	**R$ 5.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contando do dia **17/07/2025 até 17/07/2026** e poderá se prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1.A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for Apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentor a da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b)Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;

c)Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quais quer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5.O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento

licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1.O prazo de fornecimento do serviço/materiais não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada recebera “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação dos requisitante.

4.3.O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1.Órgão Gerenciador:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentorada Ata:

a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

l)Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer a normalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre;

l) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada,habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

m) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art.137,II);

o)Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto,os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista sem Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONCIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetua dos durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual dever á ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4.Aempresafornecedora,quandodorecebimentodaNAD,deverácolocar,nacópiaquenecessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido,além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantido so contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar coma administração pública estadual por prazo não superiora2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”,“c”e“d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente a nota das no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos,devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador de sonerrá o fornecedor em relação ao item e cancelar ao seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro,deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12.Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,respeitada a ordem de classificação.

8.13.Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumpriras obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO,com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2. PorrazõesdeinteressepúblicodevidamentedemonstradasejustificadaspelaAdministração.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, ajuízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo137 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0001- 02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0028- 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0057- 04.001.04.123.0002.1038.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0079- 05.001.12.122.0002.1012.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0102- 05.002.12.361.0008.1101.4490.52.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0109- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0121- 05.002.12.365.0008.1102.4490.52.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0132- 05.002.12.365.0009.1010.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0133- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0318- 07.001.08.244.0017.1042.4490.52.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0318- 07.001.08.244.0017.1042.4490.52.00.00.00 - F 1.669.0000000

DOT. 0399- 08.002.15.452.0024.1053.4490.52.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025** e a proposta da **EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA-EPP,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supra numerado.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento o instrumento equivalente de corrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 17 de julho de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

HOLMES HENRIQUE IORIS

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 100 ATÉ 110/2025.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 100/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

VALOR: R$ 31.000,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 14/07/2025 ATÉ 14/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 101/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

VALOR: R$ 27.740,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 14/07/2025 ATÉ 14/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 102/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

VALOR: R$ 45.480,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 14/07/2025 ATÉ 14/07/2026

DATA DA ASSINATURA:14/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 103/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA HOSPECOM E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

VALOR: R$ 5.655,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 14/07/2025 ATÉ 14/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRA, ATRAVÉS DE CONSULTA AMBULATORIAL, COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R$ 28.739,88

PERIODO DA VIGÊNCIA: 14/07/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LOOP INFINITO PRODUÇÕES AR-

TISTICAS E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "V H E ALEXANDRE", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", NA ANIMAÇÃO DA 04ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA DE 17/07/2025.

VALOR: R$ 65.000,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 16/07/2025 ATE 31/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA D&D PRODUÇOES ARTISTICALTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "DANILO E DAVI", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", NA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA DE 18/07/2025.

VALOR: R$ 100.000,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 16/07/2025 ATE 31/08/2025

DATA DA ASSINATURA:16/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM "GABRIEL MARCOLAN SANTOS", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", NA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA DE 18/07/2025.

VALOR: R$ 40.000,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 16/07/2025 ATE 31/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM "NANDO MORENO", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", NA ANIMAÇÃO DA 04ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA DE 19/07/2025.

VALOR: R$ 100.000,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 16/07/2025 ATE 31/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CEZINHA MELLO PERODUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM "CEZINHA MELLO PERODUCOES LTDA", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", NA ANIMAÇÃO DA 04ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA DE 20/07/2025.

VALOR: R$ 60.000,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 16/07/2025 ATE 31/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS, CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA ANIMAÇÃO DA 04ª EXPOSIÇÃO E RODEIO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R$ 626.320,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 16/072025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/072025

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2.025

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2.025

EMENTA: "*Estabelece o horário especial de expediente no dia 24 de julho de 2025, no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, em razão da realização do Mutirão da Cidadania da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, e dá outras providências."*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis – MT, e demais normas pertinentes; e,

CONSIDERANDO a realização do Mutirão da Cidadania promovido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, no dia 24 de julho de 2025, no Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO a relevância social do evento, que visa promover o acesso da população a diversos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio logístico e institucional da Prefeitura Municipal para a realização das atividades programadas durante o referido Mutirão;

CONSIDERANDO, ainda, que a mobilização de servidores das Secretarias Municipais da Fazenda e da Administração para apoio ao evento comprometerá o funcionamento regular do expediente nesses órgãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 24 de julho de 2025, o expediente na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, compreendendo as Secretarias Municipais de Fazenda e de Administração, será das 07h00 às 13h00, em caráter excepcional.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e de natureza contínua, cuja prestação deverá ser garantida sem interrupção, e nas demais secretarias municipais .

Art. 3º Os titulares das respectivas secretarias deverão organizar as atividades e a escala de trabalho dos servidores de modo a não prejudicar o atendimento à população nem o apoio necessário à realização do Mutirão da Cidadania.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos específicos para o dia 24 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 23 DE JULHO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N.005./2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.005./2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, Estado Mato Grosso, por
intermédio do Prefeito Municipal Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, invocando os princípios da transparência e
da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei
101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à
população que irá realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 28 DE JULHO (segunda-feira) de 2025, com início
às 09:00 horas (horário de Cuiabá), para Apresentação do Plano Plurianual - PPA dos exercícios de 2026
a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026.
A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de
Arenápolis, localizado na Rua do Comércio, N.268, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000.
Este Edital será publicado no site, https://www.arenapolis.mt.gov.br , portal
transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Arenápolis /MT, 23 de Julho de 2025.
ÉDERSON FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Arenápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.119/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 910/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, em substituição as servidoras **Francieli de Lima dos Santos e Claudineia Pereira da Cunha** que estarão de férias, para os Cargos de Carreira abaixo relacionados, *lotadas na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotadas no Hospital Municipal**, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Inicio	Data Final
Glauciane Santiago Araujo Silva	Técnica de Enfermagem	Hospital Municipal	50 %.	01/08/2025	01/09/2025
Marlede Costa de Souza	Zeladora	Hospital Municipal	50 %.	01/08/2025	01/09/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.118/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Tania de Fatima Dias,** efetivo no cargo de Zeladora, para exercer a função de **Recepcionista**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Tania de Fa-**

tima Dias, Matricula nº 3299, ocupante do cargo de Zeladora, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, para exercer a função de **Recepcionista,** em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares, CRM/MT 6368, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16 de julho de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de julho de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.534/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 452.852,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 452.852,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	4.700,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.000,00
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.709.0000000	10.000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	550,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	402,50
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001000	2.700,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	130.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	120.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.0000000	12.000,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000	115.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	5.000,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	47.500,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	2.000,00
Total		**452.852,50**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
03.001.04.128.0001.2094 - Capacitação de Servidores - SEGPLAN		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	4.700,00
05.001.04.128.0001.2013 - Capacitação de Servidores - SEMUFI		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	952,50
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	2.700,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000	50.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.0000000	80.000,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	200.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.0000000	10.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.0000000	37.000,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.709.0000000	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	5.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	47.500,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	2.000,00
Total		**452.852,50**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**						

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.074/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1036-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS**, **ocupante do cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7780,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico (anexo), **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença **sem remuneração**, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/**99.**

Art. 2º O período da licença inicia-se em 02/07/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.081/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 01873-2025e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **JESSICA CRUZ DE ALMEIDA**, **ocupante do cargo de Zeladora, Mat. 7876,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico e Estudo Social (anexo) e, **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º O período da licença inicia-se em 07/07/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.056/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **FABIO DARÉ SILVEIRO**, Mat. 5596, servidor efetivo do Cargo de Carreira de ZELADOR DE PÁTIO, **do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Administração – DE-ADMIN,** Nível **DAI–01**, *lotado na Secretaria Municipal de Administração,* a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.104/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3034-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JUCILENE PRA DA SILVA,** ocupante do cargo de carreira de **Merendeira, Mat. 8081,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 14/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.100/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 372/2025/SEMAD e deferido da Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a pedido da secretaria, o Sr. FABIO DARÉ SILVEIRO, Mat. 5596, servidor efetivo do Cargo de Carreira de ZELADOR DE PÁTIO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de SUPERVISOR DE FROTAS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e para responder pela Departamento de Administração – DEADMIN na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.100/2025** de nomeação referente ao mês 07/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.061/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **1039-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de contrato de **PROFESSOR, Mat. 7556,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 30/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo marmitex, atendendo as necessidades do Samu, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 06/08/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo, coleta de lixo de grupos A, B, E e serviços especializados em coleta, armazenamento e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, em atendimento as unidades Básicas de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde Aripuanã – MT.**

Recebimento das Propostas: 24/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 06/08/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 07/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 23 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem sendo exame de mamografia, atendendo as necessidades das APS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saude de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso II da lei 14.133,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 4 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/07/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 30/08/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 23 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 002/2025/CGPPP-BBG-MT A ECONORTE AMBIENTAL (19.901.729/0001-67) CUIABÁ -MT ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO-MIP Nº 001/2025

Oficio nº 002/2025/CGPPP-BBG-MT

A

ECONORTE AMBIENTAL (19.901.729/0001-67)

Cuiabá -MT

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO-MIP Nº 001/2025

Em resposta ao vosso expediente protocolado sob o nº 3203/2025 datado de 30/06/2025, solicitando a Manifestação de Interesse Público Privado (MIP), para o desenvolvimento de Estudos e elaboração de Projetos para a Delegação dos Serviços afetos a Gestão de Residuos Solidos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, priorizando o levantamento previo de custos dos serviços atualmente realizados regularmente e ou esporadicamente,(mas que necessitam de regularizadade) ou não realizados pela administração de forma direta ou indireta, tais como: coleta, transbordo e destinação, poda de arvores urbanas, varreção e limpeza de vias públicas, e desobstrução de bueiros e boca de lobo, informamos que após a 1ª reunião do CGPP do Município de Barra do Bugres, realizada no dia **16/07/2025**, instituida pelo Decreto nº 079/2025 e ainda conforme Resolução nº 001/2025, ambas publicadas no Diario Oficial dos Municípios – AMM.

RESOLVE:

AUTORIZAR o inicio dos estudos solicitados pela Empresa acima citada, na forma teor, objeto e prazo previsto na manifestação objeto do assunto, a partir da publicação deste.

ENCAMINHAR a esta empresa, em anexo cópia da **RESOLUÇÃO 001/2025**, para conhecimento e ainda para que surta os efeitos legais.

INFORMAR e destacar que na referida resolução foi instituida a Comissão Especial de Avaliação, a qual irá acompanhar o desenvolvimento dos estudos em questão.

Barra do Bugres-MT**,** em 22 de julho de 2025.

WESLEY GRANELLA OENNING

PRESIDENTE DO CGPPP DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 179/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua C, n 105, Quadra 08, Lote 107, Bairro: Jardim Imperial, pertencente a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA**,

inscrita no C.P.F n° ***.516.211-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 180/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na AV XAVANTES, N 578, QUADRA 53, LOTE 20, BAIRRO MARACANA, pertencente a Senhora **EXPEDITO BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no C.P.F n° ***.000.227-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

PORTARIA Nº 223/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Oficio nº 194/2025/CTDCA do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres/MT.

Considerando o oficio nº 327/SMAS/2025 de 21/07/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a Sra. **ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO,** da função de Coordenadora do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, nomeada pela Portaria nº 292/2024 de 19/07/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 21 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

PORTARIA Nº 224/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 194/2025/CTDCA do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres/MT.

Considerando o oficio nº 327/SMAS/2025 de 21/07/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA PAULA GREGOLIN**,** para exercer a função de Coordenadora do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, a contar de 22/07/2025 á 21/07/2026.

Art.2º - Será adicionado 20% (vinte por cento) sobre o valor da gratificação do cargo de conselheiro, nos termos do art. 83, §1º da Lei Municipal nº 2.019/2012, de 19 de março de 2012, alterada pela lei nº 2.533/2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Oficio nº 004/CMDM/2025 de 22/07/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar o Inciso I do Art.1º da Portaria nº 282/2024 que nomeia os membros Titulares e seus Respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Barra do Bugres/MT, para complementar o Biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal nº 2.463/2021.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Cleide Rodrigues de Oliveira – Poder Legislativo

Suplente: Simonia Auxiliadora Arantes de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025

DECRETO Nº 096/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ROSIENE APARECIDA BORGES** do cargo de Tecnico em De-

senvolvimento Infantil **30HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matricula nº 8510, portadora do RG nº 2252283-2 SESP/MT e CPF nº. 038.289.011-66, nomeada pelo **DECRETO Nº 076/2024** de 03/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº083/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 083/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 28/07/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
510	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	42º	CLASSIFICADO
954	JOCEMARA AMARAL	43º	CLASSIFICADO

- **ATÉ DIA 28/07/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
798	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	22º	CLASSIFICADO
369	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	23º	CLASSIFICADO
1049	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	24º	CLASSIFICADO

- **ATÉ DIA 28/07/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
276	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	151º	CLASSIFICADO
337	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	152º	CLASSIFICADO
831	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	153º	CLASSIFICADO
503	EDELVANIA SILVA NETTO	154º	CLASSIFICADO
612	VILMACI DA SILVA PEREIRA	155º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 23 de julho de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ABREU TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 09.606.639/0001-90

Objeto: o Leilão de 46 (quarenta e seis) lotes urbanos inservíveis localizados no Distrito Industrial de patrimônio do Município de Barra do Garças – MT, (descrição dos lotes consoantes disposto pelo objeto do certame).

Valor Global: **R$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Validade: Iniciando-se em **16/07/2025** até o dia **17/07/2028.**

Barra do Garças – MT, 16 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) com a disponibilização de caixas cirúrgicas compatíveis com as especificações desses itens, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.876.443/0001-00**, estabelecida na R. João Carlos Pereira Leite, n° 465, Bairro Araes, em Cuiabá - MT, CEP nº 78.005-570, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Thiago de Marchi Porto**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 064/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 064/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.279.700,45**

(um milhão duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor unitário	Total
85147	Ancora metalica - em titanio, tamanho padrao de 1,9mm, tipo standart, com fio poliester.	UNIDADE	IOL	10,00	313,39	3.133,90
85148	Ancora metalica - em titanio, tamanho padrao de 2,5mm, tipo standart, com fio poliester.	UNIDADE	IOL	10,00	285,00	2.850,00
85149	Ancora metalica - em titanio, tamanho padrao de 3,5mm, tipo standart, com fio poliester.	UNIDADE	IOL	10,00	216,48	2.164,80
85150	Ancora metalica - em titanio, tamanho padrao de 4,0mm, tipo standart, com fio poliester.	UNIDADE	IOL	10,00	192,48	1.924,80
85151	Ancora metalica - em titanio, tamanho padrao de 5,0mm, tipo standart, com fio poliester.	UNIDADE	IOL	15,00	193,49	2.902,35
85152	Arruela - em aco inox liga 138, lisa, com diametro de 4,5mm.	UNIDADE	ORTOBIO	30,00	8,17	245,10
85153	Arruela - em aco inox liga 138, lisa, com diametro de 7,0mm.	UNIDADE	ORTOBIO	30,00	7,88	236,40
85154	Ancora metalica - em titanio, tamanho padrao de 3,5mm, tipo standart, com fio fire.	UNIDADE	IOL	5,00	1.340,40	6.702,00
85155	Ancora metalica - em titanio, tamanho padrao de 5mm, tipo standart, com fio fire.	UNIDADE	IOL	5,00	1.410,45	7.052,25
85156	Cimento ortopedico - sem antibiotico.	UNIDADE	CIMTECH	15,00	143,12	2.146,80
85157	Protese quadril cimentada - com haste femoral no tamanho de 7,5mm a 17,0mm, com componente acetabular no diametro de 40mm a 54mm, com cabeca intercambiavel no diametro de 28mm.	UNIDADE	IOL	10,00	1.947,97	19.479,70
85158	Componente cefalico - em aco inoxidavel, para artroplastia total do quadril.	UNIDADE	IOL	10,00	808,73	8.087,30
85159	Componente acetabular - para componente metalico de revisao fixacao biolo-	UNIDADE	IOL	10,00	1.802,70	18.027,00

	gica, polietileno, para artoplastia total do quadril (conversao).					
85160	Equipo para artroscopia - em pvc, siliconizado c/ponta de latex e cinta para ajustar o conj. Ao irrigador, capa tubular para chicote, com irrigador com 4 vias.	UNIDADE	EXXOMED	10,00	59,73	597,30
85161	Fixador externo - em aco inoxidavel, tipo tubular, composto de corpo, conectores, pinos e fios de fixacao, para tibia e femur, 250mm.	UNIDADE	SARTORI	10,00	611,47	6.114,70
85162	Fixador externo - em aco inoxidavel, tipo tubular, composto de corpo, conectores, pinos e fios de fixacao, para tibia e femur, 300mm.	UNIDADE	SARTORI	15,00	611,47	9.172,05
85163	Fixador externo - em aco inoxidavel, tipo tubular, composto de corpo, conectores, pinos e fios de fixacao, para tibia e femur, 350mm.	UNIDADE	SARTORI	15,00	641,92	9.628,80
85164	Fixador externo - em aco inoxidavel aisi 304, tipo tubular, composto de corpo, conectores, pinos e fios de fixacao, para tibia e femur, 400mm.	UNIDADE	SARTORI	10,00	641,92	6.419,20
85165	Fixador externo - em aco inoxidavel, tipo ulson, composto de corpo, conectores, pinos e fios de fixacao, para punho e antebraco, 160mm.	UNIDADE	SARTORI	15,00	674,58	10.118,70
85166	Fixador externo - em aco inoxidavel, tipo ulson, composto de corpo, conectores, pinos e fios de fixacao, para punho e antebraco, 180mm.	UNIDADE	SARTORI	15,00	674,58	10.118,70
85167	Fixador externo - em aco inoxidavel, tipo linear, composto de corpo, conectores, pinos e fios de fixacao, para umero.	UNIDADE	SARTORI	10,00	668,27	6.682,70
85168	Fixador externo -hibrido, em aluminio.	UNIDADE	SARTORI	5,00	945,73	4.728,65
85169	Fixador externo - em aco inoxidavel, tipo tubular tubo a tubo, composto de corpo, rotula com porcas, placa de sujeicao para fixador externo, conectores, pinos e fios de fixacao, para tibia e femur, embalagem em set com instrumentais.	UNIDADE	SARTORI	50,00	1.262,30	63.115,00
85170	Fio de kirchnner - fio de kirchnner, 1,0mm, com 30 cm.	UNIDADE	ORTOBIO	300,00	14,88	4.464,00
85171	Fio de kirchnner - fio de kirchnner, 1,5mm, com 30 cm.	UNIDADE	SARTORI	300,00	14,88	4.464,00
85172	Fio de kirchnner - fio de kirchnner, 2,0mm, com 30 cm.	UNIDADE	SARTORI	300,00	15,93	4.779,00
85173	Fio de kirchnner - fio de kirchnner, 2,5mm, com 30 cm.	UNIDADE	ORTOBIO	100,00	15,24	1.524,00
85174	Fio de steimann - fio de steimann, liso, 3,0mm, com 30 cm.	UNIDADE	ORTOBIO	100,00	20,66	2.066,00
85175	Fio de steimann - fio de steimann, liso, 3,5mm, com 30 cm.	UNIDADE	ORTOBIO	100,00	20,66	2.066,00
85176	Fio de steimann - fio de steimann, liso, 4,0mm, com 30 cm	UNIDADE	ORTOBIO	100,00	15,40	1.540,00
85177	Fio de steimann - fio de steimann, liso, 5,0mm, com 30 cm.	UNIDADE	ORTOBIO	100,00	20,40	2.040,00
85178	Fio rosqueado de steinmann - em aco inoxidavel, 2,5mm.	UNIDADE	IOL	25,00	21,56	539,00
85179	Fio rosqueado de steinmann - em aco inoxidavel, 3,0mm.	UNIDADE	IOL	25,00	21,56	539,00
85180	Fio rosqueado de steinmann - em aco inoxidavel, 3,5mm.	UNIDADE	IOL	25,00	22,09	552,25
85181	Fio rosqueado de steinmann - em aco inoxidavel, 4,0mm.	UNIDADE	IOL	25,00	21,82	545,50
85182	Fio de cerclagem, maleavel, 0,8mm.	UNIDADE	IOL	25,00	123,7500	3.093,75
85183	Fio de cerclagem, maleavel, 1mm.	UNIDADE	IOL	25,00	129,99	3.249,75
85184	Fio de cerclagem, maleavel, 1,2mm.	UNIDADE	IOL	25,00	134,90	3.372,50
85185	Fio - para fixador externo, 1,5mm, em aco inox, olivado.	UNIDADE	ADJ	25,00	21,85	546,25
85186	Fio - para fixador externo, 1,8mm, em aco inox, olivado.	UNIDADE	ADJ	25,00	21,95	548,75
85187	Fixador externo ilizarov - em aco inox, com medidas de jogo com 30 montagens.	UNIDADE	ADJ	10,00	2.114,93	21.149,30
85188	Haste intramedular - de aco inox, bloqueada rosqueada, com diametro de 4,5mm, para fraturas tibiais (inclui parafusos).	UNIDADE	ORTOBIO	20,00	1.110,02	22.200,40
85189	Haste bloqueada para femur - em aco inox, inclui parafuso de bloqueio e tampao.	UNIDADE	ORTOBIO	15,00	1.244,80	18.672,00
85190	Haste intramedular curta - femoral, bloqueio cefalico, em titanio, canulada fresada, com diametro e comprimento padrao (inclui parafusos).	UNIDADE	ORTOBIO	25,00	1.120,65	28.016,25
85191	Haste intramedular - ortopedica em aco inoxidavel, bloqueada retrogada tamanho padrao inclui parafusos.	UNIDADE	ORTOBIO	15,00	1.036,71	15.550,65
85192	Haste intramedular - de aco inox, bloqueada, com parafuso, com diametro de 4,5mm, para fraturas femurais.	UNIDADE	ORTOBIO	15,00	1.213,56	18.203,40
85193	Mini placa - em t ou l, em aco inoxidavel, com numero de furos de 5, para parafuso de 2,70mm.	UNIDADE	IOL	10,00	166,03	1.660,30
85194	fixador externo - tipo mini.	UNIDADE	SARTORI	10,00	960,53	9.605,30
85195	Placa - de compressao dinamica incluindo parafuso, em aco inoxidavel, no tamanho de 3,50mm de espessura.	UNIDADE	ORTOBIO	35,00	179,72	6.290,20
85196	Placa reta larga auto compressao - em aco inox, conforme paciente, com diametro dinamico de 4,5mm, com parafusos.	UNIDADE	ORTOBIO	25,00	282,00	7.050,00
85197	Placa - de compressao dinamica incluindo parafuso, em aco inoxidavel, no tamanho de 4,50mm de espessura.	UNIDADE	ORTOBIO	25,00	278,45	6.961,25
85198	Placa - 1/3 tubular incluindo parafusos, em aco inoxidavel, no tamanho de 3,50mm de espessura.	UNIDADE	ORTOBIO	45,00	164,99	7.424,55
85199	Placa - 1/3 tubular incluindo parafusos, em aco inoxidavel, no tamanho de 4,50mm de espessura.	UNIDADE	ORTOBIO	20,00	182,27	3.645,40
85200	Placa de reconstrucao de ossos planos - em aco inox para parafuso deslizante com 04 parafusos cortical 4,5mm, de perfil 90 graus 06 furos (inclui parafusos).	UNIDADE	IOL	20, 00	337,30	6.746,00
85201	Placa de reconstrucao de ossos planos - em aco (3,5mm x 06f) (inclui parafusos).	UNIDADE	IOL	25,00	297,13	7.428,25
85202	Placa - para calcaneo incluindo parafuso, em aco inoxidavel, no tamanho de 3,5mm de espessura.	UNIDADE	IOL	25,00	321,73	8.043,25
85203	Placa em l para tibia e umero - em aco, com 06 furos de 3,50mm.	UNIDADE	ORTOBIO	20,00	275,57	5.511,40
85204	Placa em l - em aco inoxidavel, contato limitado, furos combinados de 4,50mm.	UNIDADE	ORTOBIO	20,00	280,09	5.601,80
85205	Placa/parafuso deslizante de 95º, em aco inoxidavel, inclui parafusos, no tamanho e espessura de acordo com o paciente.	UNIDADE	TRAUMEDICA	20,00	645,86	12.917,20
85206	Placa tubo - em aco inox, no modelo, deslizante, de 135°, contendo de 03 a 10 furos.	UNIDADE	TRAUMEDICA	20,00	692,94	13.858,80
85207	Placa trevo - em aco inoxidavel, oito furos, 3,50mm, inclui parafusos, tamanho padrao.	UNIDADE	ORTOBIO	20,00	279,13	5.582,60
85208	Placa trevo - em aco inoxidavel, tres furos, 4,50mm, inclui parafusos, tamanho padrao.	UNIDADE	ORTOBIO	20,00	278,98	5.579,60
85209	Placa em t - em aco inox liga 138, 3,5mm (inclui parafusos).	UNIDADE	ORTOBIO	25,00	265,59	6.639,75
85210	Placa em t obliqua - em aco inox liga 138, 3,5mm (inclui parafusos).	UNIDADE	IOL	25,00	281,54	7.038,50
85211	Placa em t - em aco inox, com 11 parafusos cortical 4,5mm e 01 parafusos	UNIDADE	ORTOBIO	25,00	339,78	8.494,50

	4,0mm.					
85212	Parafuso cortical 1,5mm - em aco inoxidavel, recesso hexagonal.	UNIDADE	IOL	25,00	30,30	757,50
85230	Parafuso cortical de 2,0 mm - em aco inox, com diametro de 2.0mm, com comprimento conforme paciente.	UNIDADE	IOL	25,00	29,37	734,25
85231	Parafuso cortical de 2,7 mm - em titanio, com diametro de 2,7mm, com comprimento de 08mm.	UNIDADE	IOL	25,00	30,61	765,25
85232	Placa em l - em aco inox, tamanho 2,7mm com parafusos.	UNIDADE	IOL	10,00	180,36	1.803,60
85233	Mini placa em t - em aco inoxidavel, com numero de furos de 5, para parafuso de 2,7mm.	UNIDADE	IOL	10,00	247,14	2.471,40
85234	Placa - 1/3 tubular incluindo parafusos, em aco inoxidavel, no tamanho de 2,70mm.	UNIDADE	IOL	10,00	161,74	1.617,40
85235	Placa em l 1,5 mm, em aco inoxidavel (inclui parafusos).	UNIDADE	IOL	10,00	156,17	1.561,70
85236	Placa em t - mini, em aco inoxidavel, com 5 a 6 furos, para parafuso de 2,0mm	UNIDADE	IOL	10,00	127,23	1.272,30
85237	Placa reta - mini, em aco inox, com numero de furos de 2 a 20, para parafuso de 2,0mm.	UNIDADE	IOL	10,00	114,87	1.148,70
85238	Parafuso cortical de 3,5mm - em aco inoxidavel, com cabeca esferica de 3,5mm de diametro, com comprimento de 28mm.	UNIDADE	ORTOBIO	100,00	31,69	3.169,00
85239	Parafuso cortical de 4,5mm - em aco inox, com comprimento do parafuso de 34mm, com cabeca esferica de 4,5mm.	UNIDADE	ORTOBIO	100,00	69,85	6.985,00
85240	Parafuso esponjoso - em aco inoxidavel, com diametro de 4,0mm, no tamanho de 10mm a 50mm.	UNIDADE	ORTOBIO	75,00	32,46	2.434,50
85241	Parafuso esponjoso de 6,5mm - em aco inoxidavel, com cabeca esferica de 6,5mm, com diametro de total, com comprimento de conforme necessidade do paciente.	UNIDADE	ORTOBIO	65,00	39,08	2.540,20
85242	Parafuso canulado - em aco inox liga 138, diametro de 4,5mm, comprimento conforme necessidade do paciente.	UNIDADE	ORTOBIO	25,00	118,89	2.972,25
85243	Parafuso canulado - em aco inox, diametro de 7,0mm, comprimento conforme necessidade do paciente.	UNIDADE	ORTOBIO	25,00	97,10	2.427,50
85244	Parafuso maleolar de 4,5mm - em aco inoxidavel, com comprimento de 45mm (de 5 em 5mm), com cabeca esferica de 8mm de diametro, hexagono interno 3,5mm.	UNIDADE	ORTOBIO	20,00	30,73	614,60
85245	Pino de schanz - em aco inox liga 138, com rosca deslizante, com diametro conforme paciente, no tamanho 100mm.	UNIDADE	SARTORI	250,00	35,23	8.807,50
85246	Parafuso de interferencia - de titanio, rosca bomba.	UNIDADE	ORTOBIO	15,00	483,91	7.258,65
85247	Parafuso canulado - tipo mini.	UNIDADE	TORIDE	15,00	272,31	4.084,65
85248	Protese cabeca de radio - diam.19x09mm.	UNIDADE	SARTORI	10,00	784,52	7.845,20
85249	Protese cabeca de radio - diam.19x12mm.	UNIDADE	SARTORI	10,00	808,47	8.084,70
85250	Protese cabeca de radio - diam.19x15mm.	UNIDADE	SARTORI	10,00	808,47	8.084,70
85251	Protese cabeca de radio - diam.19x18mm.	UNIDADE	SARTORI	10,00	808,47	8.084,70
85252	Protese cabeca de radio - diam.19x21mm.	UNIDADE	SARTORI	10,00	808,47	8.084,70
85253	Placa em titanio - em titanio, sistema mini, microfragmentos, inclui parafusos.	UNIDADE	TORIDE	75,00	355,73	26.679,75
85254	Placa de reconstrucao mandibular - em titanio, reta com parafusos de 2,4mm.	UNIDADE	TORIDE	15,00	1.325,97	19.889,55
85255	Parafuso de bloqueio - em aco, embalado em cases de implantes, para fratura de femur distal, com 4,50mm.	UNIDADE	ORTOBIO	50,00	72,98	3.649,00
85256	Parafuso - de fechamento para haste femural proximal em aco inoxidavel.	UNIDADE	ORTOBIO	25,00	72,02	1.800,50
85257	Placa compressiva - em titanio, tipo mini, com espessura de 0.8mm, mini parafuso de 2.0mm de diametro, com 05 furos (para mao).	UNIDADE	TORIDE	10,00	1.542,15	15.421,50
85258	Sistema de fixacao interna - 3,5mm, para pequenos fragmentos, sendo placa ortopedica bloqueada de 6 a 24 furos combinados (rosca/ rampa em aco), reta em aco inox nao magnetico, para fixacao de fraturas osseas.	UNIDADE	ORTOBIO	15,00	2.520,00	37.800,00
85259	Sistema de fixacao interna - 3,5mm, para pequenos fragmentos, sendo placa ortopedica bloqueada de 6 a 24 furos combinados (rosca/ rampa em aco), 1/3 tubolar em aco inox nao magnetico, para fixacao de fraturas osseas.	UNIDADE	ORTOBIO	15,00	2.428,79	36.431,85
85260	Placa reta - de compressao ossea para tibia, para tiba, osso anterolateral, distal bloqueada, metalica 2.7/3.5 mm.	UNIDADE	ORTOSINTESE	20,00	2.601,89	52.037,80
85261	Sistema de fixacao interna - sendo para umero proximal com placas anatomicas bloqueadas de 3 a 9 furos combinados (rosca/ rampa em aco), em aco, para fixacao de fraturas osseas.	UNIDADE	ORTOSINTESE	15,00	2.476,77	37.151,55
85262	Placa - bloqueada, em aco inoxidavel, para tratamento de fraturas da clavicula.	UNIDADE	ORTOBIO	15,00	2.443,49	36.652,35
85263	Sistema de fixacao interna - para grandes fragmentos sendo placa ortopedica 4,5mm, bloqueada em t ou l, de 6 a 24 furos combinados (rosca/rampa em aco), em aco nao magnetico, para fixacao de fraturas osseas.	UNIDADE	ORTOSINTESE	15,00	3.661,88	54.928,20
85264	Sistema de fixacao interna - sendo para tibia proximal com placas anatomicas bloqueadas, lados esquerdo/direito de 4 a 14 furos combinados (rosca/rampa em aco) inclui parafusos de bloqueio, em aco, para fixacao de fraturas osseas.	UNIDADE	ORTOSINTESE	15,00	2.331,68	34.975,20
85265	Sistema de fixação interna - para femur distal com placas anatomicas bloqueadas, lados esquerdo/direito de 7 a 13 furos combinados (rosca/ rampa em aço), em aço, para fixação de fraturas osseas (liss).	UNIDADE	ORTOSINTESE	15,00	4.567,48	68.512,20
85266	Sistema de fixação interna - para radio distal, placas ortopedicas anatomicas bloqueadas dorsais/ palmares, lado direito e esquerdo de 3 a 5 furos combinados, rosca/ rampa em aço, em aco titanio, para fixacao de fraturas osseas (volfix).	UNIDADE	ORTOSINTESE	15,00	2.280,23	34.203,45
85267	Placa em t - bloqueada, obliqua, em aco inox.	UNIDADE	ORTOBIO	15,00	2.538,81	38.082,15
85268	Sistema de fixação interna - para grandes fragmentos sendo placa ortopedica 4,5mm, bloqueada, larga ou estreita, de 6 a 24 furos combinados (rosca/rampa em aço), em aço não magnetico, para fixação de fraturas osseas.	UNIDADE	ORTOSINTESE	15,00	3.634,40	54.516,00
85269	Parafuso de bloqueio - em aco, com 3,50mm de diametro.	UNIDADE	ORTOBIO	150,00	139,36	20.904,00
85270	Parafuso de bloqueio - em aco antimagnetico, autorrosqueante, com rosca na cabeca de 2,70mm, diametro da rosca de 2,70mm.	UNIDADE	ORTOSINTESE	50,00	176,39	8.819,50
85271	Parafuso de bloqueio - em aco, com 4,50mm de diametro.	UNIDADE	ORTOSINTESE	75,00	163,84	12.288,00
85272	Parafuso cortical - em titanio, auto rosqueante, com diametro de 1,5 mm, comprimento de 5,0 mm (bucomaxilo).	UNIDADE	TORIDE	50,00	169,29	8.464,50
85273	Parafuso cortical de 2,0 mm - em titanio, com diametro de 2mm, com comprimento de 18mm (bucomaxilo).	UNIDADE	TORIDE	50,00	175,65	8.782,50
85274	Parafuso de fixacao - em titanio, diametro de 2,3 mm, comprimento de 10,0 mm (bucomaxilo).	UNIDADE	TORIDE	50,00	169,14	8.457,00
85275	Serra de gigli - em aco inox, com comprimento de 30cm.	UNIDADE	CIRURGICA	15,00	61,08	916,20

			BRASIL			
86932	Haste intramedular bloqueada de umero.	UNIDADE	ORTOBIO	10,00	1.022,58	10.225,80
86933	Grampeador linear cortante 60mm.	UNIDADE	CKTRADE	15,00	971,33	14.569,95
86934	Grampeador linear cortante 80mm.	UNIDADE	CKTRADE	15,00	953,04	14.295,60
86935	Carga para grampeador linear cortante 60mm.	UNIDADE	CKTRADE	30,00	263,28	7.898,40
86936	Carga para grampeador linear cortante 80mm.	UNIDADE	CKTRADE	30,00	238,84	7.165,20
86937	Conjunto de cateter de drenagem externo -dve.	UNIDADE	VENTURA	10,00	507,71	5.077,10
86938	Conjunto para hidrocefalia de baixo perfil.	UNIDADE	VENTURA	10,00	804,71	8.047,10
VALOR TOTAL: R$						**1.279.700,45**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 064/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabí-

veis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela

infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 64/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 11 de julho de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS

MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ Nº 04.876.443/0001-00

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 021/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 22.511/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 021/2025, que teve como vencedora a seguinte empresa: **A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ: 11.505.840/0001-22**

Barra do Garças/MT, 24 de julho de 2025

Layane Ranielle S. Fonseca Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 02 – CREDENCIAMENTO N° 006/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025)

ATA DA SESSÃO N° 02 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025)

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2.025, às 14:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Antônio Thiago M. C. Santana – Presidente, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, Magda Aparecida Alves – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 061/2025 – Credenciamento n° 006/2025 que tem como objeto ‘Credenciamento de empresa especializada

em prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do Município de Barra do Garças – MT'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 02 de julho de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 meses, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pelo presidente e iniciada a apuração da documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega.

Foram analisadas as documentações de 05 (cinco) empresas: M. F. SILVA & CIA LTDA, F. RIBEIRO DE MATOS LTDA, L F V ENGENHARIA LTDA, ALEXSANDRO HIGINO DA SILVA 73065463172 e LAEL OTONI BERNADES LTDA. Desse modo, as interessadas M. F. SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 50.637.371/0001-57 e L F V ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.554.960/0001-03, estão devidamente habilitadas, haja vista o cumprimento legal e documental dos regramentos do edital; As empresas a seguir não entregaram a documentação completa exigida em edital e, portanto, deverão complementa-las (observando o prazo de validade das certidões de acordo com a data do envio das documentações): F. RIBEIRO DE MATOS LTDA, CNPJ: 61.694.588/0001-15, não apresentou Cartão CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Alvará de Funcionamento, ANEXOS I, III, IV, V, VI e VII conforme exigido em edital; ALEXSANDRO HIGINO DA SILVA 73065463172, CNPJ: 42.075.426/0001-54, deverá apresentar as documentações a seguir: Contrato Social; Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Alvará de Funcionamento e identificação e registro do responsável técnico; Já a empresa LAEL OTONI BERNADES LTDA, CNPJ: 39.708.496/0001-98 não apresentou identificação e registro do responsável técnico.

Dessa forma, solicitamos, ainda dentro do prazo, o envio da documentação mencionada, para que possamos dar continuidade ao processo de credenciamento das empresas junto ao Município.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 21 dias do mês de julho de 2.025 às 16:30 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 21 de julho de 2025.

Antônio Thiago M. C. Santana

Presidente

Ana Julia dos Santos Rocha

Membro

Magda Aparecida Alves

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 379/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO ROMA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor **GERALDO ROMA JÚNIOR**, no cargo de médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **21 de julho a 25 de julho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de julho de 2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 22 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 380/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA NAILZA NUNES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de férias à servidora **NAILZA NUNES DE SOUZA**, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), referente ao ano efetivo 2023 - 2024. Com período de gozo a partir 22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 381/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CINTIA DA SILVA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora **CINTIA DA SILVA LUZ**, no cargo de reguladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Exercício 2024/2025. Com período de gozo entre 14 de julho a 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de julho de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 382/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA YASMIM AMBROSIO QUIRINO, E DÁ OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **YASMIM AMBROSIO QUIRINO**, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025. Com período de gozo entre 01 de setembro a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 383/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1ª (1/3) A SERVIDORA IRANI MARTINS JORGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio 1ª (1/3), a servidora **IRANI MARTINS JORGE**, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal. Referente ao efetivo exercício do quinquênio 2018 - 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101, ART. 45º)

		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				EXERCÍCIO
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE				2026
		ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/OBRAS EM				
		ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101, art. 45º)				
ITEM	PROJETOS E	IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO	CUSTO A	DATA PRE-
	ELEMENTO DE DESPE- SA	OBRAS EM ANDAMENTO	DA OBRA	REALIZADO	REALIZAR	PARA TÉR- MINO
1	1054 e 1105 - 449051	Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano e do Distrito Água da Prata. 35782	R$1.131.647,40	R$ 561.994,28	R$ 569.653,12	16/02/ 2026
2	1055 e 1105 - 449051	Drenagem de águas pluviais na Rua Largo das Nações e na Avenida Brasil 38260	R$1.033.115,57	R$ 241.524,12	R$ 791.591,45	10/09/ 2026
3	1056 e 1105 - 449051	Drenagem de águas pluviais (Estradas dos Estados) 37905	R$ 512.217,10	R$ 499.100,90	R$ 13.116,20	06/02/ 2026
4	1105 - 449051	Drenagem de Águas Pluviais - Avenida Pedro Bom - Distrito de Água da Prata. 40343	R$ 261.829,27	R$ 218.896,95	R$ 42.932,32	02/01/ 2026
5	1033 - 449051	Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Brasnorte - MT, com fornecimento de Projeto Executivo	R$ 2.953.687,41	R$ 1.178.348,08	R$1.775.339,33	25/03/ 2026
6	1050 - 449051	Construção de 50 um. habitacionais p/ grupos familiares de interes- se social	R$1.911.099,25	R$ 1.298.294,03	R$ 612.805,22	26/04/ 2026
7	1054 e 1105 - 449051	Drenagem pluvial em vias urbanas no município de Brasnorte-MT - 50250	R$ 2.038.933,73	R$ -	R$ 2.038.933,73	21/06/ 2026
8	1050 - 449051	Implantação de Pavimentação Urbana na Av.Pioneiros, Av.Pioneiros- xArlindo Mayer, B. Pôr do Sol e Av. João R. no Mun. de Brasnorte/MT	R$ 8.628.109,14	R$ 6.365.598,28	R$ 2.262.510,86	06/03/ 2026
9	1053 - 449051	Execução da obra de construção da praça no Bairro Parque das Na- ções	R$ 474.563,29	R$ 401.084,38	R$ 73.478,91	17/09/ 2025
TOTAL			18.945.202,16	10.764.841,02	8.180.361,14	
Fonte: Setores Contábil/Administrativo.						
EDELO MARCELO FERRARI						
Prefeito Municipal						

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01/08/2025** as 08:00h **(Horário local)**, Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 024/2025**, no Tipo “***MENOR PREÇO POR LOTE”,*** com o objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE**

MATERIAL SANITÁRIO, QUE RESULTARAM COMO DESERTOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS SOLICITADAS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprase-dital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 23 de julho de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
28/07/2025 17:30	https://meet.google.com/iok-nefx-sxh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12.389/2025	Ivan Nonato Santana	Patrícia Maria Frade
6.357/2025	Jordão Carvalho da Cruz	Adriane Silva Souza
6.089/2025	Genesis Jorge Wasconcelos	Jovanil de Campos
8.827/2025	Thiago Nespoli	Johnny Felipe
11.226/2025	Neide Alves de Arruda Yunes	Richard Rodrigues
6.965/2025	Erenildo Rodrigues Zaque	Mirielle Garciaa

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	9047/00282/2024
ANTONIO ROSA	065.127.391-91	9047/00536/2024
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00660/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00015/2025
FLORO ALVES DA CUNHA (ESPÓLIO DE)	207.924.761-15	9047/00016/2025
NELSON MONTEIRO LEITE (ESPÓLIO DE)	318.489.311-15	9047/00017/2025
OSMAR PEREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	051.083.491-49	9047/00018/2025
SEVERINO JOSE DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	173.529.088-20	9047/00019/2025
ALINOR RAMOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)	078.579.261-91	9047/00020/2025
TRON TAZZO (ESPÓLIO DE)	178.854.931-72	9047/00021/2025
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00022/2025
BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)	274.400.281-04	9047/00023/2025
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00027/2025
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00030/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	164.544.051-68	9047/00033/2025
THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE)	128.245.501-04	9047/00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 15 JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00369/2025
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00370/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00234/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00277/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00278/2025
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00334/2025
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00328/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00488/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00410/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00329/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00357/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00324/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00478/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00477/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00351/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00291/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00292/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00310/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00254/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047 /00223/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00266/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00295/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00216/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00117/2025
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00118/2025
ANTONIO SALAZAR GARCIA	280.384.281-53	9047 /00153/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00161/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00164/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00167/2025
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00170/2025
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047 /00174/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00177/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00178/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00179/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para Iluminação Pública. para atender à demanda do Município de Cáceres MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 151/2025

EMPRESA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI – CNPJ: 11.175.931/0001-47;

Item	29201 Código	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47 RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766 - JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-506 Telefone: (54)8423-0935Fax: (54)9956-0047 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	001.110.059	CONE - DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 3 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM Marca: EPI 360	UN	18	41,70	750,60
4	002.014.058	PADRAO DE LIGACAO COMPLETA DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO 50ª Marca: ROAMGNOLE	UN	3	1.523,30	4.569,90
7	002.035.375	ESCADA EXTENSIVA - EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ESTENDIDA DE APROXIMADAMENTE 9,95 M, COM 32 DEGRAUS, CINTA DE APOIO E ROLDANA, SUPORTANDO CARGA DE TRABALHO DE ATE 110,00 KG, COR LARANJA Marca: ESCAFORT	UN	2	1.649,00	3.298,00
8	001.110.073	POSTE DE CONCRETO - POSTE DUPLO T 10/150 DAN, CONCRETO, NORMATIZADO, HOMOLOGADO. Marca: ROAMGNOLE	UN	50	1.419,00	70.950,00
Total do Proponente: R$ 79.568,50 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 152/2025

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.665/0001-90

Item	25480 Código	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90 AV VENEZA, 2053 QUADRA29 LOTE 3/4 SA - JARDIM EUROPA, GOIANIA - GO, CEP: 74325-100 Telefone: (62)3238-8300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	001.110.045	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LUMENS POR WATT, FLUXOLUMINOSO MINIMO 10.000 LM, POTÊNCIA ATIVA DE 50W ATÉ 70W, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500K E 5000K; COM SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (COM SUPORTE PARA TELEGESTAO), FATOR DE POTÊNCIA =0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, ; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 09; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; EXPECTATIVADE VIDA ÚTIL 102.000H L70; SUPORTE ARTICULAVEL, COM CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO E PROCEL, GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS Marca: PRO60W170	UN	2500	229,95	574.875,00
Total do Proponente: R$ 574.875,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 153/2025

REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO LTDA – CNPJ: 12.513.538/0001-89;

Item	49598 Código	REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CNPJ: 12.513.538/0001-89 SASSAKI, 525 - VILA MARARI, SAO PAULO - SP, CEP: 04403-000 Telefone: 1135253277 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	001.110.068	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 165 LUMENS POR WATT, FLUXOLUMINOSO MINIMO 30.000 LM, POTÊNCIA ATIVA DE 150W ATÉ 190W, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500K E 5000K; COM SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (COM SUPORTE PARA TELEGESTAO), FATOR DE POTÊNCIA =0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, ; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 09; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; EXPECTATIVADE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO E PROCEL, GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS. Marca: REEME	UN	500	580,00	290.000,00
Total do Proponente R$: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)						

Cáceres - MT, 22 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Wesley de Sousa Lopes

CONTRATADA:

EMPRESA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI

CNPJ: 11.175.931/0001-47

Representante: DANIEL ARCARI

EMPRESA: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.072.665/0001-90

Representante: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA

EMPRESA: REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 12.513.538/0001-89

Representante: LEONARDO PULVIRENTI IANNUZZI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ATUARIAL

CONTRATO Nº 003/2025

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CNPJ: 64.037.401/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Consultoria, com predominância intelectual, de consultoria e Assessoria na área atuarial aplicada a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 62.210,88 (sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.*

Cáceres/MT, 22 de julho de 2025.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 030/2025

PORTARIA N.º 030/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 003/2025 – PREVICÁCERES”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, Inciso V, da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o disposto nos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor Rosinei Brunelli, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Consultoria, com predominância intelectual, de consultoria e Assessoria na área atuarial aplicada a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

Art. 2º. Nomear o servidor Juliclei Gomes de Almeida, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Consultoria, com predominância intelectual, de consultoria e Assessoria na área atuarial aplicada a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024-SSAAP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

FORNECEDORES: ESPAÇO ARQUEOLOGIA, H.J.F. LOPES e

HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 09/2024 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada de 24/07/2025 a 24/07/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas na Ata de Registro de Preços ora aditada.

Cáceres- MT, 23 de julho de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EDITAL COMPLEMENTAR 050/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 050/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **24 e 25/07/2025 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR QUE PARA SER CONTRATADO, NO DIA DA LOTAÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS E AFINS, CONFORME ANEXO II.

Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
37	VITÓRIO DE LARA QUINTO	11/06/1954	60,00
38	MARCOS LEOCADIO SALES	03/07/1978	60,00

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
76	LUTERVANIA DO NASCIMENTO TROCATE	04/02/1979	50,00
77	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	50,00
78	VERA LUCIA CORREIA	04/10/1975	50,00
79	MAGNA SOUZA LIMA	28/10/1982	50,00
80	ANGÉLICA ROSA DA GUIA	01/11/1996	50,00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

1 Cópia RG e CPF (Legível).

2 Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.

3 Cópia do Título de Eleitor.

4 Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais. https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

5 Cópia de Certificado de Reservista (masculino).

6 Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco).

7 Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida).

8 Cópia de Cadastro no PIS/PASEP.

9 Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade.

10 1 Foto 3X4 Atualizada.

11 Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.

12 Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.

13 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.

14 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.

15 Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde).

16 Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel).

17 Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.

18 Atestado Médico Admissional emitido por médico do trabalho.

19 Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:

- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau

20 Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao

21 Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda.

22 Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo.

23 Telefone e E-mail.

24 Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 149/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRA TESHIMA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 18.792/2025 a referida prorrogação justifica-se em substituição a ***Stephanny Arruda Sanches*** *que se encontra de licença maternidade.*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13/06/2025**, com termo final alterado para **25/10/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de junho de 2025.

Sandra Teshima
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 621/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 621/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EMERGENCIAL POR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **FREDISSON CLAUDIO LOURENÇO RODRIGUES** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença*

prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando Memorando 22.060/2025 a referida prorrogação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/07/2025**, com termo final alterado para **31/01/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de julho de 2025.

Fredisson Claudio Lourenço Rodrigues
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: LEONARDO BRUNO CAPISTRANO MIDON.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 23 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados
04.01	17.128.1012.2124 3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 23 de julho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA Nº 02/2025 AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 006/2025 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO VIA WEB ON-LINE, EM TEMPO REAL, COM REDE CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RETÍFICA, USINAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRE-SARIAL LTDA
CNPJ	02.355.192/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba -SP, CEP: 06502-160
REPRESENTANTE LE-GAL	Renata Nunes Ferreira
Representante Legal	
CONTATO (TELEFONE)	(19)3518-7021
VALOR ESTIMADO TOTAL DA ATA R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)	
VALOR DO DESCONTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 28,10% - R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)	
VALOR TOTAL DO ESTIMADO COM DESCONTO – R$ 359.500,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)	

LEIA-SE:

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRE-SARIAL LTDA
CNPJ	05.340.639/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba -SP, CEP: 06502-160
REPRESENTANTE LE-GAL	Renata Nunes Ferreira
Representante Legal	
CONTATO (TELEFONE)	(19)3518-7021
VALOR ESTIMADO TOTAL DA ATA R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)	
VALOR DO DESCONTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 28,10% - R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)	
VALOR TOTAL DO ESTIMADO COM DESCONTO – R$ 359.500,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)	

Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA Nº 03/2025 AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado via web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral, a serem utilizados pela Autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas Termo de Referência e demais Anexos deste edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

ONDE SE LÊ:

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ	02.355.192/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba -SP, CEP: 06502-160
REPRESENTANTE LEGAL	Renata Nunes Ferreira Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(19)3518-7021
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitaprime@primebeneficios.com.br

LEIA-SE:

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ	05.340.639/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba -SP, CEP: 06502-160
REPRESENTANTE LEGAL	Renata Nunes Ferreira Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(19)3518-7021
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitaprime@primebeneficios.com.br

Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

_____

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 500 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n.º 02/2025, do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, é a norma legal balizadora da construção dos planos de segurança alimentar e nutricional, sejam eles municipais, estaduais ou nacional;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades do Distrito Federal, estados e municípios, integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), devem elaborar, implementar, monitorar e avaliar seus respectivos planos de SAN, com base no disposto pelo Decreto nº 7.272/2010 e nas diretrizes emanadas das respectivas conferências e conselhos de segurança alimentar e nutricional.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.860/2022 estabelece a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN e organiza o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso instituiu através do Decreto n° 322/2023 o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e Desenvolvimento Socioprodutivo, que busca garantir a segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada à população mato-grossense;

CONSIDERANDO o compromisso do município de Cáceres em promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.723, de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SMASC.

Art.2º À Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, compete:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações a órgãos da Administração direta ou indireta do Município para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal pelos órgãos de governo que compõem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional apresentando relatórios periódicos;

VIII – Monitorar e avaliar a destinação e a aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais;

IX – elaborar o seu regimento interno.

Art.3º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Ali-

mentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 5º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada por 02 representantes governamentais, sendo 01 titular e 01 suplente, das seguintes Secretarias Municipais:

I- Assistência Social e Cidadania

II- Educação

III- Saúde

IV- Agricultura

V- Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Art. 6º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial deverá ser exercida pelo órgão municipal que a preside.

Art. 7º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488 DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.007, de 18 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Tiago Ruas Ferreira

Suplente: Richard Rodrigues da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
073/2025-PGM	GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	22.07.25	22.07.25 A 21.07.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 294/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. º 294/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: IDEAL CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n. º 294/2023-PGM, no valor de R$ 559.186,49 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Cáceres – MT, 23 de julho de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2025 - COMERCIO DE BARRACAS - 42º FIPE 2025

EDITAL Nº 04/2025

EDITAL Nº 04/2025 PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 42° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

A Presidente da Comissão Organizadora do **42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** a Sra. Alessandra Castilho Paiva Paulino, Secretária de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 238 de 24 de março de 2025, Decreto n° 289 de 14 de abril de 2025, Decreto 351 de 16 de maio de 2025, Decreto nº 352 de 19 de maio de 2025, torna Público o **EDITAL Nº 04/2025 PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PESSOAS JURÍDICAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 42° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT,** sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial das 07h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h30min, e através do telefone (65) 99630-9517/98427-8127, ou através do e-mail: **turismoecultura@caceres.mt.gov.br**

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍCA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS**, que se interessem em realizar "atividade de comércio temporário", em locais e horários previamente designados para o **42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, que será realizado de 06 a 10 de agosto de 2025** no município de Cáceres-MT.

2. PERIODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições **serão realizadas nos dias 24, 25 e 28/07/2025, presencialmente** na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou **virtual** através do endereço eletrônico para **turismoecultura@caceres.mt.gov.br**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

3. BARRACAS

3.1. As barracas poderão comercializar: alimentos, cervejas, refrigerantes, sucos, água, alimentação e correlatos bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), **exceto bebidas quentes**.

3.2. Os alimentos poderão ser comercializados com observância as normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

3.3. Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários em barracas sendo: **20 (vinte) barracas medindo 05X05m² destinadas a lanchonetes que poderão concorrer, Pessoas Físicas, Pessoa Jurídica e Entidades Sem Fins Lucrativos, o quantitativo será dividido em 10 barracas para Pessoas Físicas e 10 para Pessoas Jurídicas e Entidades sem fins lucrativos.** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o *layout* a serem disponibilizados.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

4.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se com uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência, impessoalidade e da isonomia, porquanto confere a administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

4.3. Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Turismo e Cultura.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente tem como objetivo a exploração de barracas (lanchonetes) para venda de alimentos, bebidas e afins).

5.2. Será permitida **somente uma inscrição por requerente ou cônjuge**, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

5.3. A inscrição e o credenciamento **são pessoais e intransferíveis**, sendo PROIBIDO A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; sob pena de perda do espaço.

5.4. Todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do 42º Festival Internacional de Pesca,

b) documento de identificação pessoal com foto;

c) uniforme adequado a manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais e etc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados poderão se inscrever **presencial ou virtualmente** nos **dias 24, 25 e 28 /07/2025** ;

6.1.1. As **inscrições presenciais** serão realizadas do dia no **horário das 08:00 às 11:00 horas – período matutino e das 14:00 às 17:00 horas período vespertino**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº 01 Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, conforme documentação solicitada no item 6.6 e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.1.2. As **inscrições virtuais** serão realizadas através do e-mail: com cópia para **turismoecultura@caceres.mt.gov.br** , com toda documentação solicitada nos itens **6.6.1, 6.6.2, 6.6.3** devidamente digitalizada, no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.2. A documentação encaminhada via e-mail deve constar a seguinte descrição:

ASSUNTO:
DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS 42º FIPe - 2025
ÓRGÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025

6.3. O preenchimento dos locais de instalação (ocupação) das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia 05/08/2025 às 09:30 horas (horário Oficial de Mato Grosso).

6.4. As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após o processo de seleção.

6.5. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, sucos, bebidas industrializadas, energéticos (alcoólicas e não alcoólicas), **exceto bebidas quentes**, alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

6.6. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6.6.1. PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Cópia do Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia da ata de eleição da última diretoria;

c) Comprovante de endereço da sede (Água/ Energia/Telefone);

d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente;

l) Cardápio já praticado ou a ser praticado;

m) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

n) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.6.2 PARA PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e suas alterações (se houver);

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secre-

taria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Declaração Conjunta (Anexo VIII);

j) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente;

k) Cardápio já praticado ou a ser praticado;

l) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);

m) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.6.3 PARA PESSOA FÍSICA:

a) cópia do RG e CPF,

b) comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone,

c) cardápio já praticado ou a ser praticado.

d) Declaração Conjunta

6.7. As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial ou através do e-mail: **turismoecultura@caceres.mt.gov.br** nesta Secretaria, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO III E IV) preenchidas e a documentação assinalada abaixo, conforme a categoria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

7.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital;

b) Realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

c) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato a Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora;

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

h) Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre proibição de venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com o artigo 15 e § 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1º Vara da Comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA;

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda a cessão gratuita das autorizações concedidas, sem permissão da Comissão Organizadora;

j) A **autorizada deverá estar com as barracas aptas para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 05 de agosto de 2025**, devendo ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;

k) A autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água, sucos), gelo, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Distribuidor Oficial do evento, a quem caberá a comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres;

l) A autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças e os insumos e produtos a serem comercializados;

m) Quando a autorizada não possuir o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de

seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

n) A autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

o) As bebidas que serão comercializadas nas lanchonetes, deverão ser adquiridas junto ao Distribuidor de bebidas do evento 42° FIPe;

p) A autorizada deverá manter as barracas (lanchonetes) no horário de funcionamento das 18h00 às 01h00, podendo ser prorrogado até às 03h30, a critério da autorizada, no sábado e domingo ficará a critério da autorizada o horário de abertura das lanchonetes;

q) Aceitar as outras formas de pagamentos, tais como: Débito, crédito e Pix.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A montagem das estruturas de metal para cada barraca, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

8.2. Zelar pela boa qualidade do serviço receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas.

8.3. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

8.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

9. DAS VAGAS

9.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção.

9.2. As barracas serão identificadas em um mapa com números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o *layout* fornecido pela Comissão Organizadora do evento.

9.3. A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora.

9.4. A Comissão Organizadora, fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos comtemplados.

9.5. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização.

9.6. O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas.

9.7. Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido a autorização em questão.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Após o preenchimento das inscrições e análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) A empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade.

b) *Expertise* de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório).

c) A empresa deverá exercer suas atividades no município de Cáceres-MT.

d) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida e cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos e outros.

e) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento.

f) Cardápio e portfólio.

g) O interessado deverá comparecer presencialmente no dia da divulgação do resultado/sorteio, caso seja contemplado e não esteja presente, a vaga será repassada para outro interessado presente.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

b) A empresa que exercer suas atividades no município de Cáceres-MT por mais tempo.

c) Sorteio.

d) A empresa que apresentar comprovação de maior participação em edições do FIPe.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Edital tem validade no período de 06 a 10 de agosto de 2025 durante o 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

12. DA SELEÇÃO

12.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 6 e seus subitens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), a convocação dos interessados comtemplados para assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo do 01 (um) dia útil para comparecimento na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no horário de 08:00 às 16:00 horas para assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretaria em pena advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS EXIGÊNCIAS

14.1. A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto nº 503 de 22 de julho de 2025 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

14.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial, **www.prefeituradecaceres.gov.br**.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – MT.

14.4. São partes integrantes desse Edital:

-Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA

-Anexo II- CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

-Anexo III- FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

-Anexo III- FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

-Anexo IV- FICHA DE INSCRIÇÃO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

-Anexo V- TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.

-Anexo VI- TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS

-Anexo VII-FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO.

-Anexo VIII- TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

-Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

1. DO OBJETO:

1.1 SELEÇÃO DE PESSOA JURÍCA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS (LANCHONTES) DURANTE O 42° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA CÁCERES–FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

Inicialmente, a realização do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – Fipe 2025 estava previsto mediante celebração de convênio com o Estado de Mato Grosso, por meio do Grupo Chalana. No entanto, diante da devolutiva negativa quanto à viabilidade do referido convênio, a Prefeitura Municipal de Cáceres assumiu integralmente

a responsabilidade pela execução do evento. Com isso, tornou-se necessário dar andamento a uma série de processos administrativos voltados à contratação de bens e serviços, processos de seleção, que viabilizem a realização do festival de forma eficaz, segura e responsável.

2. PERIODO DE INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições **serão realizadas do dia 24, 25, 28/07/2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou **virtual** através do endereço eletrônico para **turismoecultura@caceres.mt.gov.br.**

2.2. As inscrições serão gratuitas e as barracas (lanchonetes) serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção pela Comissão de Seleção.

2.3. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, sucos, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

2.5. Não será permitido a comercialização de bebidas quentes.

2.6. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

3. BARRACAS (LANCHONETES)

3.1. As lanchonetes poderão comercializar bebidas: cervejas, refrigerantes, sucos, água, alimentação e correlatos. Os alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

3.2. Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários para BARRACAS(lanchonetes) **20 (vinte) barracas medindo 05X05m² destinadas a lanchonetes que poderão concorrer, Pessoas Físicas, Pessoa Jurídica e Entidades Sem Fins Lucrativos, o quantitativo será dividido em 10 barracas para Pessoas Físicas e 10 para Pessoas Jurídicas e Entidades sem fins lucrativos,** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o layout a serem disponibilizados.

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

4.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se com uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, isonomia, porquanto confere a administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

4.3. apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Turismo e Cultura.

5.DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO.

5.1. O presente tem como objetivo a exploração de lanchonetes (para venda de alimentos, bebidas e afins).

5.2. Será permitida somente uma inscrição por requente ou cônjuge, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

5.3. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDO A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do 42º Festival Internacional de Pesca;

b) documento de identificação pessoal com foto;

c) uniforme adequado a manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais e etc).

6.DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

6.1. PARA PESSOA JURÍDICA COM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NO RAMO DE ALIMENTOS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e suas alterações (se houver)

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Declaração Conjunta (Anexo VIII)

j) Cardápio já praticado ou a ser praticado

k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente

l) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

m) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.2 PARA PESSOA JURÍDICA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Cópia do Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

b) Cópia da ata de eleição da última diretoria

c) Comprovante de endereço da sede (Água/ Energia/Telefone)

d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) Cardápio já praticado ou a ser praticado

l) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente

m) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

n) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.3 Para Pessoa Física:

a) cópia do RG e CPF,

b) comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone,

c) cardápio já praticado ou a ser praticado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS:

7.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) Realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

c) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato a Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros.

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado.

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada,

observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

h) Nos restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre proibição de venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com o artigo 15 e § 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1º Vara da Comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres "NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS", sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda a cessão gratuita das autorizações concedidas, sem permissão da Comissão Organizadora.

j) A **autorizada deverá estar com os restaurantes aptos para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 05 de agosto de 2025**, devendo ser respeitada de acordo com o *layout* do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária.

k) A autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água, sucos) gelo, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Distribuidor Oficial do evento, a quem caberá a comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 42 º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

7.2. No edital deverá constar as obrigações dos autorizados conforme segue:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com disposições contidas neste edital.

b) Realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do termo de compromisso.

c) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato a comissão organizadora a sua utilização indevida por terceiros.

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do termo de compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado.

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela comissão organizadora.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da comissão organizadora.

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

h) Nas tendas/restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

i) Fica vedada a locação, subordinação, venda ou cessão gratuita das autorizações sem autorização da comissão organizadora.

j) A autorizada deverá estar com a restaurante apto para vistoria do corpo de bombeiros que está previsto para o **dia 05 de agosto de 2025**, devendo ser respeitada de acordo com o layout do evento a cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da comissão organizadora em conformidade com as diretrizes da vigilância sanitária.

k) A autorizada tem por obrigação adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do distribuidor oficial do evento, a quem caberá a comercialização exclusiva de toda a bebida do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

l) A autorizada será responsável pela decoração interna, estando com todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, insumos e produtos a serem comercializados.

m) Quando a autorizada não assinar o termo de compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

n) A autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento.

o) As bebidas vendidas pelas autorizadas **deverá ser adquirida do Distribuidor oficial** do evento 42º FIPe.

p) A autorizada deverá manter as lanchonetes abertas no horário de funcionamento das 18h00 às 01h00, podendo ser prorrogado até as 03h30 a critério da autorizada, no sábado e domingo ficará a critério da autorizada o horário de abertura das lanchonetes.

q) Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: débito, crédito e pix.

8. DAS VAGAS

8.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção.

8.2. As lanchonetes serão identificadas em um mapa com números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora.

8.3. A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora.

8.4. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização.

8.5. O horário de funcionamento dos restaurantes para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento dos restaurantes.

8.6. Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido a autorização em questão.

9.DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Após o preenchimento das inscrições e análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) A empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade.

b) **A empresa deverá exercer suas atividades no município de Cáceres-MT.**

c) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório).

d) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida e cartórios, notas fiscais, recibos, contratos e outros.

e) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento.

f) Cardápio e portfólio.

g) O interessado deverá comparecer presencialmente no dia da divulgação do resultado/sorteio, caso seja contemplado e não esteja presente, a vaga será repassada para outro interessado presente.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

b) A empresa que apresentar comprovação de maior participação em edições do FIPe.

c) A empresa que exercer suas atividades no município de Cáceres-MT por mais tempo.

d) Sorteio.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Este Edital tem validade no período de 06 a 10 de agosto de 2025 durante o 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

10.2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

11. DA SELEÇÃO

11.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus subitens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), a convocação dos interessados comtemplados para assinatura do Termo de Compromisso.

11.2. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 às 16:00 horas para assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso dos restaurantes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretaria em pena advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

13. DAS EXIGÊNCIAS

13.1. A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	**24/07/2025**	**28/07/2025**
Etapa de análise de documentos/Habilitação	**29/07/2025**	**30/07/2025**
Divulgação do resultado da Habilitação	**31/07/2025 as 9:30 horas**	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	**31/07/2025 as 9:30 horas**	
Publicação do resultado Final	**31/07/2025**	
Sorteio ocupação das barracas	**05/08/2025 09:30 horas**	

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Pessoa Jurídica:

Pessoa Jurídica _____

Nome da empresa:_____

Data de criação/fundação:_____/_____/_____

CNPJ/MF:_____

Inscrição:_____

Municipal:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone/Celular:_____

E-mail:_____

Eu, _____, como representante legal da empresa _____ _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção não Onerosa de barracas no 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no **Edital nº04/2025.**

Cáceres,____de_____de 2025.

_____

Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Dados da Pessoa Física:

Pessoa Física _____

Data de nascimento:_____/_____/_____

CPF:_____

RG:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone/Celular:_____

E-mail:_____

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital nº 04/2025.

Cáceres,____de_____de 2025.

_____

Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

1. Dados da Entidade:

Entidade:_____

Data de criação/fundação:_____/_____/_____.

CNPJ/MF:_____

Inscrição:_____

Municipal:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone/Celular:_____

E-mail:_____

2. Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante legal:_____

RG:_____

CPF:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

Telefone/Celular:_____

CEP:_____

E-mail:_____

Eu,_____, como representante legal da entidade_____ _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n° 04/2025.

Cáceres,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Eu,_____, portador do RG_____ _____, responsável legal da entidade _____, CNPJ _____ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas barracas todos **os itens desse edital,** como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres-MT,_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

_____,_____,_____,_____,

(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI (RG)

Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____ _____, bairro _____,

Município de _____, telefone celular nº _____ _____ E-mail _____, confirma o interesse em aderir, como candidato, ao **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2025** – do Município de Cáceres, com o objetivo de ser credenciado para exercer atividade de comércio temporário na(s) barraca(s) 5X5m² de nº_____ durante o evento **"42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT"** e **DECLARA** sob as penas da lei, que: Concorda com regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Temporário durante o Evento;

a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda, sublocação ou transferência, a qualquer título, da autorização não onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente selecionados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato das barracas e aplicação de multa pela Comissão Infraestrutura.

c) A autorização de comércio temporário no "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, _____de_____de 2025.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS

Eu,_____, portador do RG Nº _____, CPF Nº_____ ___, credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2025** "do Município de Cáceres" para comercializar bebidas durante o evento "42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

· Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;

· A autorização concedida para o evento deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original;

· Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;

· O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de bebidas;

· Não é permitido comércio de garrafas de vidros de nenhuma espécie;

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Cáceres-MT,_____de_____de 2025.

_____

ASSINATURA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

Eu,_____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____ _, credenciamento pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2025** do Município de Cáceres, para comercializar alimentos durante o evento **"42º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPROTIVA DE CÁCERES-MT"**, **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

· Cada barraqueiro e possuidor de espaço deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias adequadas a modalidade;

· Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão;

· A autorização concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixado na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;

· A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não pode manipular alimentos;

· O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de alimentos;

· Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;

· É permitido usar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;

· Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refringentes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);

· Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente).

· O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Cáceres-MT,_____de_____de 2025.

_____

ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2025

_____(Nome da Empresa), CNPJ/CPF Nº_____, sediada na _____ _____, Nº_____, bairro_____, CEP_____, Munícipio/Estado _____ _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

· Não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

· Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

· Que não possui(em) vínculo de parentesco com a Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou mantes contrato com pessoas jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT).

Cáceres/MT,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica termo aditivo:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

CNPJ: 03.441.830/0001-42

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato 003/2022 de prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras) para atender demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.732,55 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA PRORROGRAÇÃO: 03/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 23 de julho de 2025.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 387/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Padre Cicero S/N Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2173551-4 e CPF nº **035.162.991-39** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a professora Aparecida Santana dos Santos Silva, Pré 1 B matutino, que está na direção escolar de 22/07/2025 a 19/12/2025, na escola Pequeno Sábio a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil e trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes

de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da

administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

CRISTIANE DA SILVA LIMA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 460 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Na edição ano XVIII, nº 4.764, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.182-183 de 25 de Junho de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 460 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matricula	Nome	Período do Afastamento
01	5831	Vanuza de Sá	20.06.2025 a 20.07.2025

DEVE SE LÊ:

Ordem	Matricula	Nome	Período do Afastamento
01	5831	Vanuza de Sá	**13/06/2025 a 12/07/2025**

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de Julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 006/2025- INEXIGIBILIDADE 009/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2946/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 006/2025- INEXIGIBILIDADE 009/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2946/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 006/2025- INEXIGIBILIDADE 009/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2946/2025 TENDO COMO OBJETO 'Este o **“CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E PINTOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT”.** CONFORME A SEGUIR, EMPRESAS CREDENCIADAS;

R E C PINTURAS EIRELI	**32.954.215/0001-38**	**R$ 262.427,98**
D. M. DE OLIVEIRA LTDA	**54.226.488/0001-07**	**R$ 262.427,98**
D. M. V. CONSTRUTORA LTDA	**60.433.938/0001-27**	**R$ 262.432,15**
LIGAGIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**23.287.623/0001-92**	**R$ 262.427,98**
MP CONSTRUTORA LTDA	**55.934.101/0001-21**	**R$ 262.427,98**
RL CONSTRUTORA LTDA	**33.489.327/0001-28**	**R$ 262.427,98**
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA	**58.644.610/0001-08**	**R$ 262.427,98**

TOTALIZANDO UM VALOR TOTAL DE CREDENCIADOS DE **R$ 1.837.000,00** em 23 de JULHO de 2025 – JEOVAN FARIA –Prefeito.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA DIGITAL, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INSTALAÇÃO, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA DIGITAL, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INSTALAÇÃO, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 14.010,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 07.002.10.122.0001.2014 4.4.90 - 1.500.1002000 – RED.88	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 7.005,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 08.001.08.122.0001.2012 4.4.90 1.500.0000000 – RED. 92	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 23.350,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 06.001.12.122.0001.2015 4.4.90 -1.500.100100 – RED 40	
TOTAL	**R$ 44.365,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 22 de Julho de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 44-2025

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 3902/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARKETING, ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

2HR COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 54.139.749/0001-43

VALOR TOTAL: 10.117,20

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 23 DE JULHO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4700/2025

DECRETO Nº 4700, DE 22 DE JULHO DE 2025.
“REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DE EMBARQUE – TE RODOVIARIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.”
JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no
uso das legais atribuições, considerando, que dispõe sobre o Código Tributário do
Município de Campinápolis/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Embarque - TE para
transporte rodoviário intermunicipal de passageiros oriundos do Terminal Rodoviário
do município de Campinápolis/MT, em regime de concessão e autorização de uso de
terminal rodoviário.
Art. 2º. O valor da TE será proporcionalmente fixado em função dos serviços
prestados no Terminal Rodoviário de Passageiros do município de Campinápolis/MT,
devendo ser composto pelo custo de manutenção, conservação e investimentos de
acordo com o número de passageiros.
§ 1º. Os recursos provenientes da Taxa de Embarque terão natureza indenizatória,
destinados a cobrir despesas com a conservação, manutenção e investimentos nas
instalações do respectivo Terminal Rodoviário.
§ 2º. Caberá ao Município fiscalizar as empresas autorizadas ou cessionárias do
transporte de passageiros do Terminal Rodoviário Municipal, relativamente a
obrigatoriedade da emissão do bilhete da TE para os usuários do transporte.
§ 3º. As empresas cobrarão dos usuários que embarcarem no Terminal Rodoviário
Municipal, o valor da Taxa de Embarque acrescido do valor do bilhete de transporte,
compondo o valor final a ser repassado ao passageiro.
§ 4º. Os usuários serão obrigados ao pagamento da Taxa de Embarque no momento da
aquisição do bilhete de transporte, sendo-lhes assegurado o direito ao uso gratuito de
banheiros na Rodoviária mediante a apresentação do comprovante de pagamento da TE.
§ 5º. O controle e a emissão do bilhete da Taxa de Embarque dar-se-á,
preferencialmente de forma eletrônica, não sendo possível, poderá ocorrer por meio
de blocos impressos, devendo ser, em ambos os casos a TE numerada
sequencialmente;
§ 6º. As empresas de transporte emitirão relatórios mensais ao Órgão de Fiscalização
do Município sempre que solicitado, com o quantitativo de bilhetes de transporte
vendidos no Terminal Rodoviário, assim como o valor ressarcido com a Taxa de
Embarque;
§ 7º. As empresas de transporte deverão emitir relatório até o 10º (décimo) dia útil do
mês subsequente, e Relatório Consolidado ao final de cada exercício, devendo ser
dada publicidade pelo Órgão de Fiscalização;
Art. 3º. A Taxa de Embarque de passageiros do Terminal Rodoviário Municipal
terá o seu valor fixo correspondente a 0,15 (zero vírgula quinze) do valor da UPFC –
Unidade Fiscal Municipal.
Art. 4º. O valor da Taxa de Embarque será atualizado anualmente e,
concomitantemente, com base na variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 22 de julho de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4698/2025

DECRETO Nº 4698, DE 22 DE JULHO DE 2025
“Nomeia o Conselho Municipal da Habitação de
Interesse Social – SHIS e Institui o Conselho do FHIS.”
JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 963/2012.

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da
Habitação de Interesse Social – SHIS e Institui o Conselho do FHIS.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Flávia Rejaine de Oliveira Silva
CPF: 000.568.861-28
Suplente: Devaner Jesus Ferreira
CPF:960.502.411-04
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ney Ricardo Feitosa de Paula
CPF:632.354.631-00
Suplente: Lucas Alves Rosa
CPF: 046.685.821-31
Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
Titular: Luiz Eduardo de Carvalho Barbosa
CPF:047.359.731-41
Suplente: Halisson Andrade Costa.
CPF: 049.771.921-50
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Cleziomar Tobias Pedro
CPF: 006.455.441-40
Suplente: Orodil Juvêncio de Paula Neto
CPF: 833.451.671-15
Representante do Sindicato Rural de Campinápolis:
Titular: Joaquim Jose de Almeida Junior
CPF: 935.463.941-00
Suplente: Analice Luciano Nunes Rosa
CPF: 888.036.431-68
Representante do Lions Clube:
Titular: Ludimila de Queiroz Lara
CPF: 018.662.551-00
Suplente: Paulo César Silva Aguiar
CPF: 032.466.031-62
Representante de Pais e Mestre:
Titular: Simone Souza Pereira
CPF:017.274.281-10
Suplente: Maria Rita da Costa Barbosa
CPF: 393.795.741-34
Representante Maçonaria:
Titular: Gerantino Joaquim Neto

CPF:649.319.001-00
Suplente: Elon Martins Valadão
CPF: 010.511.071-05
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 22 de julho de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 972, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES DIEGO DA SILVA BARROS E DIESSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/ EMPRESA
Nº 001/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS E O TRANSLADO, A SEREM EXECUTADOS PELAS PERMISSIONÁRIAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21.	**001/2025** - FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA CNPJ sob nº 09.374.046/ 0001-45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES DIEGO DA SILVA BARROS E DIESSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 001/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS E O TRANSLADO, A SEREM EXECUTADOS PELAS PERMISSIONÁRIAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21.	**002/2025** - PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI CNPJ sob nº 07.896.276/ 0001-49

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 73/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ENZO CAMINHOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.137.236/0001-49.

1.1 Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, configuração 8x2, modelo Double Decker, zero quilômetro, ano e modelo 2025, com capacidade mínima para 62 (sessenta e dois) passageiros, em atendimento às Emendas Parlamentares nº 208/2024, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, e nº 202442970002, de autoria da Deputada Amália Barros**,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor: O valor total da contratação e de **R$ 2.515.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quinze Mil Reais)**

2.1 Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

10.001.10.302.0010.10088.4490520000.26313110000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.001.10.302.0010.10088.4490520000.26213210000003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA FILHO E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/ EMPRESA

Nº 002/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EMISSÃO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	**012/2025** - S H CLINICA MEDICA LTDA CNPJ sob nº 27.703.807/0001-47

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 102/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

Objeto: 1O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual** do Contrato de Prestação de Serviço nº 102/2023, de 21 de julho de 2023.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 27 de julho de 2025 e término em 26 de julho de 2026.

Fundamentação: Fundamentam-se o presente aditivo no artigo nº 106 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Proc. Administrativo nº 1.225/2025, proveniente do sistema 1doc da Secretaria Municipal de Finanças.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos da Central de Arrecadação

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 - Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de registro de preços nº 03/2020, pregão presencial nº 159/2019, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Secretaria: Secretarias Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 14.511/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;

· A necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
04°	**ELIANE CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA GOMES**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;

01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre- mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 049/2025

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. IARA INES HERRMANN.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 1.194 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 18001120.1.00078/19-8 e o tempo de contribuição de 1.764 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Município São Paulo das Missões/RS, em favor da servidora Iara Inês Herrmann, inscrita na matrícula funcional nº 1905, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de professora, Classe: "D", Nível: 19, carga horária: 40h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 007/2025.

Art. 2º O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **2.958 dias líquidos, correspondente a 08 (oito) anos, 1 (um) mês e 8 (oito) dias.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 985, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 22/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº. 12 do Protocolo nº. 277/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 22/2025, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, o seguinte membro:

I – **LEILA SANTOS DE LIRA matricula nº. 6427**.

Art. 2º Compete o Gestor da Parceria, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 22/2025 – Lei 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula

funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ramos Construtora Empreiteira Asfalto e Pavimentação Ltda.

CNPJ: 19.488.799/0001-35

Rua Zelino A. Lorenzetti, nº 339W,

Loteamento Bom Jardim

CEP.: 78.319-000

Campos de Júlio - MT

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação da Garantia Contratual**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato n° 66/2025, que tem como objeto a execução obra de pavimentação asfáltica da estrada vicinal da Linha Cabaçu.

E também baseando-se na **Clausula Décima Terceira**, item 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 que transcreve;

"...13.1 Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contato, o contratado deverá prestar garantia no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, ou;

b) seguro-garantia, ou

c) fiança bancária, ou;

d) título de capitalização.

"... 13.2 No prazo do item 13.1, o contratado deverá prestar garantia adicional no valor de R$ 2.102.873,40 (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

"... 13.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

"... 13.4 A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução do contrato, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver), e, se for o caso, da garantia adicional prevista no item 13.2 deste contrato.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **demais cláusulas abaixo citadas**:

13.7 Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8 Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto à instituição financeira indicada pela Contratante, em conta específica, devendo o contratado procurar a Secretaria Municipal de Finanças para obter instruções de como efetuá-la.

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente as documentações acima citadas referente as garantias exigidas do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento deste.

Desta forma, ressaltamos que a não apresentação das Garantias exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 53.193.516/0001-66

Av. Fortaleza, nº 5443, sala 01 - Centro

Rolim de Moura

CEP.: 76.940-000

Rolim de Moura - RO

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação do Cadastro Específico do INSS – CEI e da Garantia Contratual**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato n° 44/2025, que tem como objeto a obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil.

Baseando-se na **Clausula Nona**, item 9.1 que transcreve abaixo:

"... 9.1 Apresentar ao fiscal do contrato a matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI (atualmente substituído pelo Cadastro Nacional de Obras – CNO) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início de suas atividades.

E também baseando-se na **Clausula Décima Terceira**, item 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 que transcreve;

"...*13.1 *Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contato, o contratado deverá prestar garantia no valor de R$ 21.995,88 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, ou;

b) seguro-garantia, ou

c) fiança bancária, ou;

d) título de capitalização.

"... 13.2 No prazo do item 13.1, o contratado deverá prestar garantia adicional no valor de R$ 26.135,59 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

"... 13.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

"... 13.4 A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução do contrato, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver), e, se for o caso, da garantia adicional prevista no item 13.2 deste contrato.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **demais cláusulas abaixo citadas**:

13.7 Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8 Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto à instituição financeira indicada pela Contratante, em conta específica, devendo o contratado procurar a Secretaria Municipal de Finanças para obter instruções de como efetuá-la.

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente as documentações acima citadas referente ao CEI (Cadastro Especifico do INSS) e a garantia exigida do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento deste.

Desta forma, ressaltamos que a não apresentação do CEI e da Garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, com Assessoria e Consultoria Técnica,

ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual e Supressão de valores.

Do item 5.1 – do valor da contratação do contrato original, de R$ 4.000 (Quatro mil Reais) suprimindo para o valor mensal para R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensal referente as alterações que se fizeram necessárias ao contrato original.

Do Item 6.1- da Vigência Contratual do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual para o período de mais 12 meses a partir do dia 02/07/2025 e expirando assim em 02/07/2026.

VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Processo Licitatório nº 73/2024, Dispensa de Licitação 13/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CLINICA WORKPREV LTDA/ CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva/ Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 389, DE 23 DE JULHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº.*

4226/2025, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ARIADNA ALVES SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 062.***.***-73 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 76, de 07 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2025**, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
LORENI TEREZINHA DA SILVA	41.220.956/0001-86
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	58.689.513/0001-31
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	49.471.241/0001-08
DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	025XXXXXX90
JACKELINE SOUZA DO CARMO	54.069.691/000109
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	031XXXXXX14
INE JESUS DE OLIVEIRA	53.591.813/0001-60
MARCIENE REJANE DA SILVA	096XXXXXX50
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	117XXXXXX90
DANIELA VELOZO	60.134.892/0001-45
EDJANE GOMES DA SILVA	60.131.998/0001-95
SABRINA DE SOUZA SANTOS	112XXXXXX75
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	085XXXXXX58
VANESSA KLIPEL DE MELO	091XXXXXX14
ANDRESSA KLIPEL DE MELO	070XXXXXX90
JOICE MARTINS VIEIRA	046XXXXXX02
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	051XXXXXX80
JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	094XXXXXX80
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	469XXXXXX53
LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	062XXXXXX16
ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	54.685.294/0001-61
NATALIA RODRIGUES SOUSA	024XXXXXX42
CLEONICE NEVES DE SANTANA	29.074.145/0001-19
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	49.551.811/0001-70
MARILENE VALENTIM SILVA	60.075.211/0001-15
RENATA AMALIA BISPO FACUNDO	342XXXXXX08
JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	032XXXXXX65
PATRICIA SUELEN SOARES SILVA LOIOLA	60.180.628/0001-48
JESSICA SOARES DA SILVA	60.160.707/0001-97
QUITERIA REJANE DA SILVA	064XXXXXX03
ARIADNA ALVES DA SILVA	062XXXXXX73
SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	038XXXXXX03
LETICIA MARTINS VIEIRA	046XXXXXX99
DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	57.814.258/0001-49
LUANE CRISTIELE SILVACKI SARAIVA	49.315.994/0001-24
KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	53.567.024/0001-93
SAMILA OLIVEIRA SOARES	034XXXXXX28
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	53.600.018/0001-90
JOYCE OLIVEIRA FRANCO	046XXXXXX-60
VIVIANE DA SILVA BARBOSA	60795767/0001-86

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 23 de julho de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCEDIMENTO SUMÁRIO POR POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCEDIMENTO SUMÁRIO POR POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO– MT**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, com fulcro no artigo 176, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 12/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e no exercício do dever legal de zelar pela regularidade do serviço público, **CONVOCA** o servidor:

JONICIO PISKE CONDAC, matrícula funcional nº 1981, inscrito no CPF sob nº. 023.***.***-57, nomeado em caráter efetivo para o cargo de **Motorista de Veículo Especial**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação**, aprovado em concurso público e regularmente empossado, atualmente **ausente do exercício de suas funções desde o dia 04 de junho de 2025**, sem apresentação de justificativa até a presente data, a comparecer **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis,** a contar da publicação desse edital, junto **ao órgão de pessoal dessa municipalidade**, a fim de **apresentar justificativa quanto à ausência prolongada do serviço**, sob pena de **instauração de procedimento disciplinar sumário por possível abandono de cargo**, nos termos do artigo 176 e seguintes da L.C. 12/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Decorrido o prazo sem manifestação, será **formalmente instaurado o processo administrativo disciplinar**, podendo culminar na **penalidade de demissão** do servidor, com base no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 12/2025.

Esse edital é publicado como medida cautelar e **garantidora do contraditório e da ampla defesa**, atendendo ainda ao dever de transparência da Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Município e afixe-se em local de costume no átrio Municipal, para que chegue ao conhecimento do servidor e de todos os interessados.

Campos de Júlio - MT, 23 de julho de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 05 de agosto de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 23 de julho de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL “WALDEMON MORAES COELHO”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 23 de julho de 2026, contados a partir do dia 24 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001626	LARISSA METELLO DA COSTA LIMA	27/06/1998	89,00	4

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000640	CLAUDINEIA ROCHA	30/11/1974	65,5	14
0000493	SUZANA RODRIGUES DE ALMEIDA MARTIRE	31/01/1985	65,5	15
0003123	MARCIA CRISTIANE MARTINS KREISER	09/10/1982	65,0	16
0003787	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO	13/07/1997	65,0	17
0003510	CLÁUDIA ROIESKI	26/10/1984	65,0	18
0005114	JHENNIFFER HARIELLY CARNEATO	10/04/1990	65,0	19
0004311	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	10/01/1983	63,0	20

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: MATEMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002068	JULIO CESAR ARCANJO PIRES	10/02/1997	56,00	2

Campo Verde/MT, 24 de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ARCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Objeto: contratação de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

Valor: R$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Vigência do Contrato: 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

TIPO DE JULGAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 01/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2239/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços a partir do dia 24/07/2025, das 08h30min às 17h30min.

A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25/08/2025 às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Local de entrega do envelope de credenciamento: De segunda à sexta feira, das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, Cep: 78.658-000, Canabrava do Norte/MT.

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Inciso I e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no Portal da mesma.

Canabrava do Norte - MT, 23 de julho de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 396/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 396/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025. Na edição nº. **4.781**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de julho de 2025.

Onde se lê: Margarida Teixeira Da Silva Castro 04/08/2025 a 02/09/2025.

Leia-se: Margarida Teixeira Da Silva Castro 22/07/2025 a 21/08/2025.

Art. 1º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 23 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025/GAPRE, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 405/2025/GAPRE, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA** do Município de Canabrava do Norte - MT**,** em conformidade Lei n. 773/2017, de 04 de dezembro de 2017, em seu artigo Art. 11º, os seguintes membros:

1- REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, GEUPO DE MULHERES (AMAS);

TITULAR: Eva Sandra Lima Santos

CPF: ***.074.031-**

RG: ***

SUPLENTE: Sofia Lima Parente

CPF: ***.361.371-**

RG: ***

2- REPRESENTANTES DO P.A CANABRAVA, ARISTEU DE MORAES;

TITULAR: Leandro Sousa Feliciano

CPF: *.211.201-****

RG: ***

SUPLENTE: Erica Augusto Da Silva Feliciano

CPF: *.754.571-****

RG: ***

3- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS P.A MANAH;

TITULAR: Domingos Lima Dos Santos

CNPJ: ***428350001**

RG: ***

SUPLENTE: Johny Alves Mendes

CPF: ***.944.701-**

RG: 12**24-** SSP/MG

4- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

TITULAR: Adeliane Viana Da Silva

CPF: ***.565.241-**

RG: ***

SUPLENTE: Edmar Castro Pereira

CPF: ***.600.665-**

RG: ***

5- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

TITULAR: Alcione Lourdes Dos Santos Aidar

CPF: ***.741.831-**

RG: 11***35-* SSP/MT

SUPLENTE: Rivaldo José Pereira

CPF: ***.816.805-**,

RG: 16***40*

6- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS;

TITULAR: Peterson Alves Candido Orzechovski

CPF: ***.131.061-**

RG: 23***83* SSP/MT

SUPLENTE: Jucelino Geraldo De Oliveira

CPF: ***.289.781-**

RG: ***

DIRETORIA

Após a posse realizou-se a eleição do Presidente e do Vice-Presidente ficando com o seguinte resultado:

Presidente:

Alcione Lourdes Dos Santos Aidar

CPF: ***.741.831-**

RG: 11***35-* SSP/MT

Vice- Presidente:

Eva Sandra Lima Santos

CPF: ***.074.031-**

RG:***

Artigo 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 23 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA

ATA nº 001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA. Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala dos Conselhos, sito Av. Áurea Tavares de Amorim, nº1105, Centro, Canabrava do Norte/MT, ás quinze horas e vinte minutos, deu-se início a primeira reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte Pauta: Primeiro: Reformulação e Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2025/2027, Segundo: Quem irá Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente. A senhora Alcione Lourdes dos Santos Aidar, cumprimentou a todos os presentes e após ter constatado a presença da maioria dos membros; Representantes Da Agricultura Familiar, Grupo De Mulheres (Amas); Titular: Eva Sandra Lima Santos CPF: ***.074.031-**, Suplente: Sofia Lima Parente CPF: ***.361.371-**, Representantes Do P.A Canabrava, Aristeu De Moraes; Titular: Leandro Sousa Feliciano, CPF: ***.211.201-** Suplente: Erica Augusto Da Silva Feliciano, CPF: ***.754.571-**, Representantes Da Associação Pequenos Produtores Rurais P.A Manah; Titular: Domingos Lima Dos Santos, CNPJ:****28350001**, Suplente: Johny Alves Mendes CPF: ***.944.701-** RG:1****4-19 SSP/MG, Representantes Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças; Titular: Adeliane Viana Da Silva , CPF: **.565.241-**, Suplente: Edmar Castro Pereira CPF: ***.600.665-**, Representantes Da Secretaria De Meio Ambiente; Titular: Alcione Lourdes Dos Santos Aidar CPF: ***.741.831-** RG: ****335-1 SSP MT, Suplente: Rivaldo José Pereira, CPF: ***.816.805-** RG: 16667409, Representantes Da Secretária De Obras; Titular: Peterson Alves Candido Orzechovski CPF: ***.131.061-**, RG:****3832 SSP/MT, Suplente: Jucelino Geraldo De Oliveira, CPF: ***.289.781-**. A senhora Jhessica Pereira de Souza, Secretária Executiva Dos Conselhos, constatou que houve quórum, dando-se continuidade à reunião, apresentando a pauta do dia, onde logo em seguida a palavra foi passada para a senhora Alcione, onde a mesma fez breve explanação acerca das responsabilidades e importância da atuação dos conselheiros, deu-se prosseguimento com a posse dos membros e eleição para presidente e vice-presidente. Logo em seguida foi colocado em votação, ficando definido a senhora Alcione Lourdes Dos Santos Aidar como presidente, e para vice-presidente a senhora Eva Sandra Lima Dos Santos, ambas eleitas por unanimidade. Logo após foi colocado em votação quem irá gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente e por unanimidade ficou decidido, que quem irá gerir o fundo Municipal de Meio Ambiente, será o senhor Neuilson da Silva Lima e a senhora Adeliane Viana da Silva. Não havendo nada mais a tratar, esta ata após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os Conselheiros presentes, e por mim Jhessica Pereira de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais que a lavrei.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATORIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício **173** -**TM**

Canabrava do norte MT, 23 de julho de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > no **3989-6**

Município > **Confresa-MT**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira deste /Órgão **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANABRAVA DO NORTE MT,** CNPJ: **45.681.441/0001-34**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

Nome Outorgado 1 > **NEUILSON DA SILVA LIMA** CPF > *****.519.461-****

Cargo > **Prefeito Municipal** Ass Obrigatória > (**X**) sim ou **( )** não

E-mail > neuilsonsilvacbn@gmail.com Telefone: (**66) 9 8441 0830**

Nome Outorgado 2>**ADELIANE VIANA DA SILVA** CPF>*****.565.241-****

Cargo> **Tesoureira municipal** Telefone**:(66) 9 8408 1227**

E-mail> adelianev2@gmail.com Ass Obrigatória ( ) sim ou (**x**) não

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (x) Todas as contas do CNPJ; ( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

NEUILSON DA SILVA LIMA

CPF *.519.461-****

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 011/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1276/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO COMPACTADORA DE SOLO, MÁQUINA CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO, MÁQUINA PODADORA, MÁQUINA ROÇADEIRA E MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT.**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/07/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/07/2025 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 29/07/2025 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 29/07/2025 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/

transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 23 de julho de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 22 DE JULHO DE 2025

Lei Complementar nº 246 de 22 de julho de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº016/2025 de autoria do Executivo).

” Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de Prestação de Contas de Verbas Indenizatórias, concedidas com base na Lei Complementar n.º 238 de 24 de março de 2025 e dá outras providências”.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa regulamentar o procedimento administrativo de Prestação de Contas das Verbas Indenizatórias recebidas por Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal de Canarana/MT, em conformidade com a Lei Complementar nº 238 de 24 de março de 2025.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se Agentes Públicos os que fazem jus à verba indenizatória, segundo a Lei Complementar nº 238 de 24 de março de 2025, quais sejam:

I. Prefeito Municipal;

II. Vice-Prefeito;

III. Secretários Municipais; e

IV. Procurador Geral do Município.

Art. 3º A verba indenizatória destina-se a compensar o não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte para viagens dentro do Estado de Mato Grosso, exceto a capital, e também a indenizar o uso de bens particulares para execução de funções públicas, nos termos da Lei Complementar nº 238 de 24 de março de 2025.

Art. 4º Os Agentes Públicos beneficiários da verba indenizatória deverão apresentar mensalmente um Relatório de Prestação de Contas, nos termos dos artigos 5° e 6° desta Lei.

§ 1º O Relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da percepção da verba.

§ 2º Em caso de inconsistências ou ausência de informações, o Agente Público será notificado para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A falta de regularização ou a constatação de recebimento indevido da verba ensejará a restituição ao Erário Público, mediante emissão de guia de recolhimento.

§ 4º O descumprimento do prazo estabelecido no § 1º do Art. 4º desta Lei, sujeitará o Agente Público à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da verba indenizatória mensal, que deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sem prejuízo da restituição integral da verba recebida na hipótese de omissão do dever de prestar contas ou sua respectiva reprovação.

Art. 5º O modelo de Relatório de Prestação de Contas da Verba Indenizatória é parte integrante desta Lei e será aprovado como Anexo Único.

Art. 6º O Relatório de Prestação de Contas da Verba Indenizatória deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo Único desta Lei, abrangendo:

I. Identificação completa do Agente Público (nome, cargo e matrícula);

II. Período de referência da verba indenizatória;

III. Valor total da verba indenizatória recebida no mês;

IV. Discriminação dos tipos de despesas indenizáveis;

V. Declaração de que os gastos são inerentes ao exercício do cargo e não cobrem despesas de terceiros, ou em duplicidade com diárias e ou adiantamentos; e

VI. Declaração de que a verba não foi recebida durante os períodos de férias, licença-maternidade ou afastamento do cargo/função.

Parágrafo único. A apresentação do Relatório de Prestação de Contas, dispensa ou substitui a necessidade de apresentação dos respectivos comprovantes fiscais das despesas indenizáveis, nos termos da Resolução de Consulta n.° 29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º A verba indenizatória não será incorporada definitivamente à remuneração do Agente Público.

Art. 8º Os casos omissos poderão regulamentados por meio de decreto municipal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº 238 de 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Complementar nº246/2025

De 22 de julho de 2025

(Autoria do Poder Executivo)

Anexo Único

MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA

PROCESSO: *******

Mês: *******/*********	DATA DO RECEBIMENTO: **/**/********
Nome:	**********
Cargo:	**********
Matrícula:	**********
Período:	De **/**/*** à **/**/****
Valor Recebido:	R$ *.***,**

Nos termos da Lei Municipal n.º **********, apresento a respectiva prestação de contas de verba indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de *********/*******, em razão de atividade inerente ao Cargo de **********, conforme autorizado pela Lei Complementar n.º 238 de 24 de março de 2025.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

1 – Houve fato gerador indenizável por verba indenizatória, compatível com o artigo 2° da Lei Complementar n.º 238/2025, conforme abaixo indicado(s):

a)( ) Veículo próprio, sendo:, Ano/Modelo:, Placa: e Renavam:

b)( ) Combustível e Manutenção de Veículo próprio.

c)( ) Equipamento/Aparelho próprio, sendo:

d)( )Telefone próprio, sendo:.

e)( )Linha telefônica própria e internet móvel, sendo:

f)( ) Deslocamento Interno no Município e Viagens dentro do Estado de Mato Grosso, exceto à Capital, sendo:

g)( )Outros a especificar:

2 – Das Declarações:

a) Declaro para os devidos fins, que os gastos são inerentes ao exercício do cargo e não cobrem despesas de terceiros ou em duplicidade com diárias e/ou adiantamentos; e

b) Declaro para os devidos fins, que a verba não foi recebida durante os períodos de férias, licença-maternidade ou afastamento do cargo/função.

Canarana/MT, ** de ********** de *******.

****

(Nome / Cargo e Assinatura do Agente Público)

PORTARIA N° 732/2025

Portaria N° 732/2025

De 22 de julho de 2025

Declara Vacância de Cargo

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 45 § IV - Vacância da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, ocupado pelo servidor, Leonardo Kido Alves matricula 7113, por motivo de posse em outro cargo inacumulável. Apartir de 21/07/2025

Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N°012/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: PROFESSOR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público	LOCAL
Paulo Jonatas Mendes Gonçalves	PROFESSOR	001/2023	SEDE

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2025

Portaria Nº 23/2025

De 23 de julho de 2025.

Dispõe sobre aplicação de penalidade a servidor.

Ruberlan da Silva Rezende, Secretário Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 108, Inc. II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto do art. 180, Inc. I, e 182 da Lei Complementar nº 028, de 2002 e,

Considerado ainda o que consta na Sindicância n° 001/2025, instaurado pela Portaria n. º 109/2025 de 17/01/2025 e a decisão nela exarada,

RESOLVE:

Art. 1º -Aplicar a Penalidade de Advertência ao Servidor **V. V. DA. C**, Matrícula 8131 (matrícula ref. contrato no momento do fato), por ter infringido o disposto no art. 165, inc. I, II, III, IV e VIII e art. 166, inc. I, da lei complementar n° 028/2002.

Art. 2º - publique-se no átrio local, bem como órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado á ficha funcional do servidor.

Art. 3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana-MT, 23 de julho de 2025.

Ruberlan da Silva Rezende Secretário Municipal de Saúde

Portaria N°002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 233/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 233/2025 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) Nº 4784, DIA 23 DE JULHO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:
ONDE SE LÊ: lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
LEIA-SE: lotada na Secretaria Municipal de Educação.,
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA OESTE LTDA – CNPJ:** 52.141.816/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 332.188,00 (**trezentos e trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais**)

VIGÊNCIA: 18.07.2025 a 18.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 286.535,77 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais, setenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
314	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 7.490,22
314	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.621.0000000	R$ 9.214,92
	Subtotal	R$ 16.705,14

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 10.488,98
	Subtotal	R$ 10.488,98

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 – DPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
432	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.2.500.0000000	R$ 1.082,40
436	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.93.2.501.0000000	R$ 45.040,44
436	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.93.2.701.0000000	R$ 12.114,67
	Subtotal	R$ 58.237,51

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
451	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 181.104,14
454	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 201.104,14
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 286.535,77**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 14, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 860.155,88 (oitocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
157	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.36.1.500.1001000	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 20.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE		003 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. red.	Dotação	Valor
208	06.003.12.365.0015.2027.4.4.90.52.1.500.1001000	R$ 8.000,00
	Subtotal	R$ 8.000,00

ÓRGÃO		07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE		001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. red.	Dotação	Valor
258	07.001.10.301.0019.2033.3.1.90.13.1.500.1002000	R$ 28.000,00
280	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 100.000,00
	Subtotal	R$ 128.000,00

ÓRGÃO		08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE		001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. red.	Dotação	Valor
360	08.001.08.244.0023.1029.4.4.90.51.1.700.0000000	R$ 135.000,00
372	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 30.000,00
	Subtotal	R$ 165.000,00

ÓRGÃO		09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE		001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Cód. red.	Dotação	Valor
436	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.93.1.500.0000000	R$ 49.078,20
436	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.93.1.501.0000000	R$ 6.600,00
436	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.93.1.701.0000000	R$ 153.477,68
	Subtotal	R$ 209.155,88

ÓRGÃO		09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE		002 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Cód. red.	Dotação	Valor
459	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.1.759.0000702	R$ 280.000,00
460	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.39.1.759.0000702	R$ 50.000,00
	Subtotal	R$ 330.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 860.155,88**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO		09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE		001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Cód. red.	Dotação	Valor
412	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 130.000,00
412	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 500.000,00
414	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 230.155,88
	Subtotal	R$ 860.155,88
	TOTAL ANULADO	**R$ 860.155,88**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:** 19.391.064/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 277.844,86 (**duzentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos**)

VIGÊNCIA: 18.07.2025 a 18.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ:** 03.250.803/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 200.715,64 (**duzentos mil reais setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos**)

VIGÊNCIA: 18.07.2025 a 18.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 54/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciamentos no Chamamento Público nº 07/2025 – "Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e secretaria municipal de esporte e lazer".

SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Seq.	Código	Item/serviço
06	184843	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MOTORISTA DE TRATOR, TRATORISTA VAGA 01
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ERONE DE OLIVEIRA FARIAS	54.481.430/0001-00

Seq.	Código	Item/serviço
07	184844	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MOTORISTA DE TRATOR, TRATORISTA VAGA 02
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ANSELMO LIMA DA SILVA	54.432.030/0001-04

SEC. M. DE ESPORTES LAZER E CULTURA

Seq.	Código	Item/serviço
10	188428	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO AMADOR - COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESARIO POR PARTIDA - ESTADIO MUNICIPAL
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE	29.153.792/0001-16

Castanheira – MT, 23 de julho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025/LIC

DISPENSA Nº 12/2025

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	188433	342066-3	BOLSA EM BRIM PARA AGENTES DE SAÚDE.	un	7,00	R$ 160,0000	R$ 1.120,0000
2	188435	370976-0	CHAPÉU PERSONALIZADO AUSTRALIANO PARA AGENTE DE SAÚDE.	un	16,00	R$ 67,0000	R$ 1.072,0000
3	188432	00081079	MOCHILA EM NYLON COM PERSONALIZAÇÃO PARA AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS.	un	9,00	R$ 210,0000	R$ 1.890,0000
						Total:	R$ 4.082,00

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 28/07/2025, na forma física no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com até as 23:59h.

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao

Castanheira/MT, 23 de julho de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 12.015.532/0001-87

Objeto do Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. 016/2025, celebrado entre o município de Chapada dos Guimarães/MT, através da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **GESTAO MT ASSESSORIA LTDA,** para mais **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), do valor original contratado, alterando o valor total contratual de R$ 60.000,00 para R$ 75.000,00.**

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

OSMAR FRONER DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.437, PAG. 329

ONDE SE LÊ:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o **dia 01 de março de 2025**

LEIA-SE:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o **dia 31 de dezembro de 2024**.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** e, de outro lado, a empresa **HERMES GIRELI**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. **HERMES GIRELI.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **01 de janeiro de 2025** e seu término previsto para o dia **31 de dezembro de 2025**

O valor do presente aditivo é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Cláudia – MT, 10 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6790 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6790 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **11 de agosto de 2.023 a 10 de agosto de 2.024**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6791 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6791 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MARCIO CARDOSO DE ANDRADE**, comissi-

onado no cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTACAO,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **11 de janeiro de 2.024 a 10 de janeiro de 2.025**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6792 DE 23 DE JULHO DE 2.025

PORTARIA DP/PREF. Nº 6792 DE 23 DE JULHO DE 2.025

“CONCEDE DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** para os servidores relacionados abaixo em seus respectivos cargos, junto a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, em regime **estatutário**, conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 01/01/2025 a 15/01/2025** e **30 (trinta) dias de 01/07/2025 a 30/07/2025,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias.**

SERVIDORES	CARGOS
ANTONIA ROSA BORGES DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR
CARMEM LUCIA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR
CLAUDIA MARIA SILVA E SOUZA	PROFESSOR
EDVANIR LOPES ARRUDA AMARAL	PROFESSOR
FLAVIA DANIELLA DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR
ISRAEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR
MARIA JOSE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR
MARIA LUZINETE BATISTA FERREIRA	PROFESSOR
MARIA REGINA RAMOS	PROFESSOR
MARILDA MARQUES PEDRA BORGES	PROFESSOR
MAYRA LUCIA FALONE	PROFESSOR
RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR
SONIA TAVARES DE ARAUJO FREIRES	PROFESSOR
TATIANE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR
THATYANE FERREIRA NUNES	PROFESSOR
VALDELICIA DO ROSARIO GARCIA SILVA	PROFESSOR
VALDERIA DO ROSARIO GARCIA SANTOS	PROFESSOR
ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	MONITORA
KATIA LUCIA DIAS CASTRO LEITE	MONITORA
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA	MONITORA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.025.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.025.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6795 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6795 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **SUENES AGUIAR MACHADO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **20 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **14 de fevereiro de 2.023 a 13 de fevereiro de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua pu-

blicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6796 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6796 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS DA CUNHA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE LICITACAO,** lotada junto a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **09 de março de 2.023 a 08 de março de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6797 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6797 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **IRACI FAGUNDES SEVERINO,** funcionária efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **06 de janeiro de 2.025** ao dia **04 de fevereiro de 2025,** referente ao restante do período aquisitivo de **07 de outubro de 2.015 a 06 de outubro de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6798 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6798 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **27 de janeiro de 2.025** ao dia **25 de fevereiro de 2025,** referente ao período aquisitivo de **05 de maio de 2.019 a 04 de maio de 2.024,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6799 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6799 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **SUZY DE FATIMA PIRES DA SILVA,** funcionária efetiva no cargo de **MONITORA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **16 de janeiro de 2.025** ao dia **15 de abril de 2025,** referente ao período aquisitivo de **16 de agosto de 2.011 a 15 de agosto**

de 2.016, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6800 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6800 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **MARIA DOS REIS FERREIRA DE BRITO,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **03 de fevereiro de 2.025** ao dia **03 de maio de 2.025,** pelo período aquisitivo de **10 de janeiro de 2.020** a **09 de janeiro de 2.025,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6801 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6801 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **SUZY DE FATIMA PIRES DA SILVA,** funcionária efetiva no cargo de **MONITORA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **16 de abril de 2.025** ao dia **14 de julho de 2025,** referente ao período aquisitivo de **16 de agosto de 2.016 a 15 de agosto de 2.021,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6802 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6802 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **SINEIA XAVIER MATEUS,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de abril de 2.025** ao dia **29 de junho de 2025,** referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.014 a 31 de janeiro de 2.019,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6803 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6803 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS,** funcionária efetiva no cargo de **PRO-**

FESSORA, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de abril de 2.025** ao dia **29 de junho de 2025,** referente ao período aquisitivo de **10 de fevereiro de 2.020 a 09 de fevereiro de 2.025,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6804 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6804 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **MARIZA FERREIRA LEITE,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **01 de abril de 2.025** ao dia **29 de junho de 2.025,** pelo período aquisitivo de **20 de março de 2.020** a **19 de março de 2.025,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2.025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6793 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6793 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LUCILEIDE SEVERO DIAS**, efetiva no cargo de **MONITORA,** mas atualmente encontra se no cargo comissionado de **CHEFE DE SECAO DE TAXAS E EMOLUMENTOS**, lotada junto ao **Secretaria Municipal de Administração**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.024 a 30 de junho de 2.025**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6794 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6794 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOHNATHAN PFOST FERREIRA VAZ**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **19 de junho de 2.022 a 18 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6805 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6805 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVI-

DORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SINEIA XAVIER MATEUS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto ao **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.023 a 31 de fevereiro de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6806 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6806 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSIMEIRE MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **20 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6807 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6807 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSILDA ALVES MEDEIROS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.024 a 30 de junho de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6808 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6808 DE 23 DE JULHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **JUCELIA RODRIGUES LISBOA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.023 a 01 de julho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _356/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo

de auxilio doença do INSS, em favor da servidora "ANA CAROLINE DE ARAUJO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. ANA CAROLINE DE ARAUJO, portadora da matricula n. 7142, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 18/07/2025 ao término dia 16/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _357/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO, portadora da matricula n. 7173, contratada por prazo determinado no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 21/07/2025 e término em 17/11/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 18/11/2025 a 16/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/CMAS/2025 TORNAR PÚBLICA AS PROPOSTAS APROVADAS NA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/CMAS/2025

Torna públicas as deliberações e as moções aprovadas na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Colíder/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Colíder. Estado do

Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. E as Leis Municipais Nº.3008/2018, LEI Nº 3.359/2024, **ALTERADA PELA LEI Nº**

MUNICIPAL 3.394 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE

2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e determina as datas para convocações municipais.

CONSIDERANDO: A decisão de seus membros, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2025 e registrada na Ata nº 001/CMAS/2025;

CONSIDERANDO a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Colíder, com o tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção e Resistência", ocorrida no dia 13 de junho de 2025, no Centro de Múltiplo Uso, bairro Bom Jesus, Colíder – MT;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

C**ONSIDERANDO** a Resolução Nº 009/CMAS/2025, que dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social – 2025 de Colíder Estado do Mato Grosso e dá outras providências,

CONSIDERANDO as propostas, moções e deliberações aprovadas pela plenária final da XI Conferência Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as deliberações aprovadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Colíder, consolidadas nos cinco eixos temáticos do evento, conforme registro em ata e documento anexo.

Art. 2º As deliberações municipais, estaduais e nacionais aprovadas na Conferência passam a integrar o planejamento e o monitoramento das ações da Política Municipal de Assistência Social, servindo de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como para encaminhamentos à Conferência Estadual e ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Art. O processo conferencial da 11ª Conferência Municipal de Colíder será organizado conforme os seguintes 5 (cinco)eixos temáticos

Eixo I- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo II- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo III- Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo IV- Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS

Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS;

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 deliberações, considerando os V Eixos;

Proposta do Município para o Estado- Totalizando até 5 deliberações, considerando os V Eixos;

Propostas do Município para a União, totalizando até 5 deliberações, considerando os V Eixos**;**

DELIBERAÇÕES DA XI CONFERÊNCIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA O MUNICIPIO

Eixo I- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Propostas: 1- Criar protocolo de atendimento, que assegurem acesso aos grupos prioritários e vulneráveis, garantindo um atendimento mais humanizado e livre de preconceito.

Propostas: 2- Implementar ações de formação contínua para trabalhadores do SUAS, voltada para atendimento qualificado, com foco no respeito às diversidades culturais, étnico-racial, de gênero, deficiência e orientação sexual.

Propostas 3- Assegurar cofinanciamento regular e suficiente do SUAS, incluindo reajuste de acordo com a realidade inflacionária e o aumento da demanda social.

Propostas 4- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, com participação dos trabalhadores, conselhos e gestão, prevendo recursos financeiros e cronograma de ações.

Propostas 5- Ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) por meio de mutirões de atendimento descentralizados, com parcerias entre INSS, MDS e municípios, com foco nas áreas rurais e populações vulneráveis.

Propostas 6- Criar espaços permanentes de escuta e participação dos usuários do SUAS nos CRAS e CREAS, com reuniões periódicas para avaliação dos serviços e construção coletiva de soluções.

Propostas 7-Articular ações intersetoriais entre o SUAS, a Saúde e a Educação, Esporte e lazer para levar informação e escuta qualificada às famílias por meio das visitas dos ACS, ACE, educadores sociais e equipes do PAIF e PAEFI.

Propostas 8- Implantar pequenos núcleos ou comitês nos bairros, vilas ou comunidades rurais com representação de usuários do SUAS, para dialogar com os CRAS, CREAS e o Conselho Municipal.

Propostas 9- Assegurar no Plano Plurianual (PPA) do município a destinação de percentual fixo mínimo de 10% do orçamento municipal para a política de Assistência Social.

Propostas 10-Priorizar a implantação do PCCS específico para os servidores da secretária de assistência social conforme prerrogativas legal da NOB-RH-SUAS com o objetivo de garantir equipe qualificada para os atendimentos e oferta dos serviços do SUAS.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA O ESTADO

Propostas 1-Implementar as equipes volantes, em âmbito estadual e federal, com o objetivo de garantir atendimento contínuo e de qualidade às comunidades e áreas rurais e indígenas, assegurando o acesso universal a serviços essenciais e promovendo a inclusão social em todo o território.

Propostas 2-Criar fundo nacional para financiamento de inovações tecnológicas e sociais no SUAS: Desenvolver e manter sistemas de informação integrados, acessíveis e com interoperabilidade entre as diversas políticas públicas, priorizando o sigilo e a proteção de dados das famílias usuárias e estabelecer diretrizes para regulamentação e padronização de protocolos de atendimento nacionalmente, respeitando as diversidades regionais.

Propostas 3-Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Assistência Social com formação continuada para conselheiros, apoio técnico e financiamento para reuniões e deliberações.

Propostas 4-Promover a capacitação contínua dos Conselheiros, aliada a estratégias de incentivo e reconhecimento àqueles que participarem das formações, considerando que se trata de um serviço voluntário

Propostas 5-Garantir no mínimo 10% da receita corrente líquida (RCL) do Estado para o confinanciamento do Sistema Único da Assistência Social flexibilizando aplicação

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA A UNIÃO

Propostas 1- Implementação de equipes volantes, em âmbito estadual e federal, com o objetivo de garantir atendimento

contínuo e de qualidade às comunidades e áreas rurais e indígenas, assegurando o acesso universal a serviços essenciais e promovendo a inclusão social em todo o território.

Propostas 2-Criar fundo nacional para financiamento de inovações tecnológicas e sociais no SUAS: Desenvolver e manter sistemas de informação integrados, acessíveis e com interoperabilidade entre as diversas políticas públicas, priorizando o sigilo e a proteção de dados das famílias usuárias e estabelecer diretrizes para regulamentação e padronização de protocolos de atendimento nacionalmente, respeitando as diversidades regionais.

Propostas 3-Ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) por meio de mutirões de atendimento descentralizados, com parcerias entre INSS, MDS e municípios, com foco nas áreas rurais e populações vulneráveis.

Propostas 4-Destinar recursos específicos para o fortalecimento institucional dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, acesso à internet, transporte e apoio técnico.

Propostas 5-Aprovar uma Lei Nacional que estabeleça porcentual mínimo de 1,5%, com a possibilidade de ampliação progressiva até o limite de 5% da RCL vinculado do orçamento para o SUAS, com recursos obrigatórios, fundo a fundo, e regras claras, como já existe para a Saúde e Educação

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder vem, por meio desta, manifestar seus mais sinceros Agradecimento e Aplausos ao Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder a Presidente e aos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2024/2026, bem como sua Secretária Executiva por fazer cumprir a LOAS/1993 e a PNAS/2004 realizando a Conferência juntamente com a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder, à Secretária Municipal de Assistência Social de Colíder MICHELE SCHENKEL, bem como a toda a valorosa equipe técnica, administrativa e de apoio, que não mediram esforços para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Colíder.

Nos, conferencistas ,reconhecemos o comprometimento, a dedicação e o empenho de cada profissional envolvido, que contribuíram de forma brilhante para que a conferência fosse um espaço democrático, participativo e de construção coletiva, promovendo importantes reflexões e propostas para o fortalecimento da política de assistência social no município.

Através desta moção, registramos nosso sincero agradecimento a todos que direta ou indiretamente contribuíram para o sucesso deste evento, que reafirma o compromisso social, a responsabilidade pública e o protagonismo dos usuários, trabalhadores e gestores na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parabenizamos a todos os envolvidos pela organização, pela condução dos trabalhos e pela competência demonstrada, deixando evidente o compromisso com a promoção dos direitos socioassistenciais e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Nossos Aplausos reiterados aos membros do CMAS/COLÍDER-MT por lutar cotidianamente na defesa dos direitos dos cidadãos Colidenses e pela construção dialógica com os órgãos garantidores de direitos para assegurar proteção social a população menorizada nesta municipalidade.

Parabéns e nosso muito obrigado!

Colíder - MT, 13 de junho de 2025.

DELEGADOS ELEITOS NA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT

DELEGADOS PEQUENO PORTE II: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: TITULAR: SUSANI PETINI;

SUPLENTE: EMILIA CONTI;

TITULAR: TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO;

SUPLENTE: PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT;

DELEGADOS PEQUENO PORTE II: REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL TITULAR: GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO;

SUPLENTE: LUCINEIA DE JESUS SMERDECK PEREIRA; TITULAR: SOKRENPANARÁ,

SUPLENTE: MARIA MOREIRA DA SILVA,

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Colíder/MT, 23 de julho de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente/CMAS/BIENIO 2024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 537/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o Agente Político, **LOURENÇO APARECIDO MARANI**, Vice-Prefeito, portador da matricula nº.7389, para assumir cumulativamente e interinamente as funções da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo,

sem ônus, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 011/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA-APPRBE, com sua Sede social na linha G 4, Comunidade do Perpetuo Socorro, *Km* 17, P.A Colniza I, neste município de COLNIZA/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.991.650/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Aldair Matias,** Brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil de nº. 5XXXX5 SSP/RO, inscrito no CPF nº ***.507.***-** residente e domiciliado à Colniza.

OBJETO:

1.1 -ACOMODANTE cede, a título de empréstimo a COMODATÁRIA, **01 (UM) Trator Agrícola MF 4290, Ano/mod:2020, Serie: 4290555812, Monobloco: 9AGT0005HKC009327, Marca: MASSEY FERGUSON, Nota Fiscal Nº 000.160.438, 01 (Uma) Carreta Agrícola Metálica, 6000KG, 2 Eixos, Ano/Mod: 2020, Cor: vermelha, Serie: 23073, Marca: Tadeu, Nota Fiscal Nº 000.160.439, 01 (Uma) GriGrade aradora intermediaria 14x28x6,00MM, Ano/Mod: 2020, Serie: 61058376001001, Cor: cinza, Marca: Baldan, Nota Fiscal Nº 000.160.440,** visando o bom desempenho das funções precípuas da COMODATÁRIA, nas condições do presente instrumento, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:14/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 14/07/2027

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESOLUÇÃO Nº10 DE 21 DE JULHO DE 2025. 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº10 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Torna públicas as deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que "*Regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social"*.

CONSIDERANDO: As atribuições do CMAS, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS/MDS Nº. 174, de 14 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Publicar as deliberações para Município, Estado e União, anexo 01, da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no período 07 a 08 de julho de 2025 com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

Art.2º Publicar anexo 02, a lista dos delegados eleitos, conforme aprovação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro – MT, 21 de julho de 2025.

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

Port: 759/2024 de 08.10.2024

ANEXO 01

DELIBERAÇÕES DA 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Eixo 01-Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

Propostas de deliberação para o Município:

Proposta 01- Ampliar a divulgação dos serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, proporcionando conhecimento a população, mostrando a dimensão dos direitos e ainda onde e a quem procurar, com a criação de um serviço itinerante.

Proposta 02-Garantir acessibilidade e prioridade aos atendimentos de Pessoas com Deficiência PcD em toda a rede municipal SUAS/SUS.

Proposta 03-Implementar a CASA LAR PARA IDOSOS: acolhimento, cuidados e medicamentos, com atendimento de qualidade gerando a promoção de atividades que visem a socialização e o bem-estar dos idosos, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Proposta 04-Aquisição de ônibus próprio para a Secretaria de Assistência Social, com acessibilidade, a fim de atender o SCFV (idosos, crianças e adolescentes).

Propostas de deliberação para o Estado:

Proposta 01- Estruturar, ampliar e ofertar capacitações contínuas na Rede do SUAS para atender e incluir pessoas com deficiência, diversidade sexual e povos tradicionais.

Proposta 02-Ofertar cofinanciamento e um programa específico para a criação e manutenção de equipe volante para atender a população rural e indígena devido à grande extensão territorial do município.

Propostas de deliberação para a União:

Proposta 01- Ofertar cofinanciamento adequado para manutenção da equipe do CRAS, com equipe volante para atender a população rural, indígenas, assentados etc., para os municípios de pequeno porte populacional, mas com grande extensão territorial.

Proposta 02- Efetivar na equipe técnica do SUAS, o profissional de Nutrição na promoção da segurança alimentar e nutricional,

atuando em diversas frentes para garantir o acesso a uma alimentação adequada e saudável para a população vulnerável.

Eixo 02- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralização e Valorização Profissional.

Propostas de deliberação para o Município:

Proposta 01- Implantar um sistema (software) voltado a gestão do SUAS municipais integrando os serviços, cadastros, acompanhamento e vigilância socioassistencial.

Proposta 02- Criar estratégia na prevenção e tratamento voltado para Saúde mental dos profissionais do SUAS, com intuito de contribuir com melhor atendimento dos usuários do suas.

Proposta 03- Promover a equiparação da carga horária de trabalho para psicólogos atuantes no SUAS, estabelecendo a jornada de 30 horas semanais, assim como já ocorre com os Assistentes Sociais.

Proposta 04- Garantir a capacitação permanente para trabalhadores do SUAS, conselheiros de direitos e tutelares.

Proposta 05- Implantar núcleo municipal de planejamento e inovação da política de assistência social, em conjunto com a saúde e educação.

Propostas de deliberação para o Estado:

Proposta01- Cofinanciar a implantação da Vigilância Socioassistencial, para produzir e sistematizar informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco que afetam famílias e indivíduos do Estado de Mato Grosso.

Proposta 02- Estabelecer por meio de regulamentação estadual, a garantia de equipe específica para o poder judiciário (assistente social e psicólogo), e que esta equipe atenda da polícia Civil, na escuta especializada evitando a sobrecarga de trabalho das equipes da Secretaria de assistência Social.

Proposta 03- Garantir a capacitação permanente para trabalhadores do suas e o aumento do repasse estadual fortalecendo a parceria entre os entes para manter e ampliar a rede socioassistencial, com repasses transparentes e previsível.

Propostas de deliberação para a União:

Proposta 01- Criar a carreira Nacional do SUAS com validade para a união, Estado, Distrito Federal e Municípios, e garantir repasses financeiros da União para a efetivação do piso salarial e a promoção da equidade salarial entre os trabalhadores do SUAS, assegurando valorização profissional, diretrizes unificadas de ingresso, progressão, remuneração e qualificação.

Proposta 01- Instituir diretrizes nacionais para qualificação e valorização dos trabalhadores do SUAS, garantindo planos de carreira, salários compatíveis, concursos públicos e formação continuada.

Eixo 03- Integração de beneficios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema de Assistência Social (SUAS).

Propostas de deliberação para o Município:

Proposta 01- Ampliar a equipe do Cadastro Único para que atenda as demandas do Município. Melhoria de salário. Cargo Específico em Concurso Público para CADúnico.

Proposta 02-Ampliar a divulgação dos serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, por meios de comunicação, tais como: vídeos explicativos e programa na rádio uma vez por semana, proporcionando conhecimento a população e mostrando a dimensão dos direitos e ainda onde e a quem procurar.

Propostas de deliberação para o Estado:

Proposta 01-Repassar em pecúnia aos municípios, os valores das cestas de alimentos e cobertores, pois as necessidades de cada município são diversificadas, contando ainda com frete que se torna um gasto a mais ao município, assim possamos priorizar o comércio local.

Proposta 02-Garantir o Cofinanciamento para implantação da equipe volante para realizar atendimento no território, sendo zona rural e área indígena. -Aprovada. **Proposta 03**-Disponibilizar recursos estadual para a criação da casa de acolhimento de idosos e proteção básica no domicílio para pessoa idosa e pessoa com deficiência para o município de Comodoro-MT.

Propostas de deliberação para a União:

Proposta 01- Garantir o cofinanciamento para cobrir gastos com benefícios eventuais e Serviços.

Proposta 02-Estabelecer por meio de regulamentação Federal, a garantia da transferência de Renda, BPC LOAS de pessoas com deficiência, que a renda do familiar não interfira no Benefício, assim o responsável pode trabalhar com carteira assinada para complementar a renda familiar, mitigando o risco social e de vulnerabilidade.

Proposta 03-Desenvolver estratégias intersetoriais no âmbito do PBF que incentivem e viabilizem a participação efetivas das famílias beneficiarias nos serviços da assistencial social, reconhecendo essa participação como um direito de acesso à proteção social, articulando às condicionalidades da saúde e da educação, visando a superação da pobreza e o fortalecimento da cidadania.

Eixo 04- Gestão democrática, informação no Suas e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Propostas de deliberação para o Município:

Proposta 01- Prever em lei formas de reconhecimento institucional e benefícios aos membros dos conselhos de controle social, como certificação oficial, acesso prioritário a capacitações, gratuidade em eventos de formação e validação como experiência pública relevante e critério de desempate em concursos públicos, no sentido de valorizar sua contribuição à democracia participativa.

Proposta 02-Criar comitê permanente de monitoramento das conferências municipais e garantir formação continuada para conselhos, entidades, usuários e trabalhadores do SUAS.

Proposta 03-Contratar equipe e destinar recursos para implantação da vigilância socioassistencial, sendo uma ferramenta estratégica de gestão e participação social, com produção contínua de dados territoriais acessíveis, indicadores de vulnerabilidade e relatórios públicos que subsidiem decisões, ampliem a transparência e fortaleçam a atuação de conselheiros e trabalhadores.

Proposta 04-Valorizar o papel do conselheiro permitindo sua ausência do expediente do trabalho para participar das reuniões do conselho ao qual foi indicado. Elaborar e fazer campanha para a conscientização da importância da participação dos conselhos.

Propostas de deliberação para o Estado:

Proposta 01 -Viabilizar capacitação continuada para que os conselheiros municipais (governamentais e sociedade civil) possam exerçam o seu papel de controle social, com a função de avaliar, acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços, programas e benefícios ofertados na política de assistência social com conhecimento e equidade.

Proposta 02-Destinar recursos para implantação da vigilância socioassistencial, sendo uma ferramenta estratégica de gestão e

participação social, com produção contínua de dados territoriais acessíveis, indicadores de vulnerabilidade e relatórios públicos que subsidiem decisões, ampliem a transparência e fortaleçam a atuação de conselheiros e trabalhadores.

Proposta 03-Garantir que as propostas priorizadas nas conferências se transformem em políticas o estado, através da criação de uma comissão dentro do CREAS para acompanhamento das propostas aprovadas em conferência.

Propostas de deliberação para a União:

Proposta 01 -Garantir cofinanciamento adequado para manutenção dos conselhos e capacitação dos conselheiros governamentais e da sociedade civil.

Proposta 02- Prover melhoria nos sistemas do próprio ministério do desenvolvimento social para que os benefícios cheguem a quem de fato necessita.

Eixo 05- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Propostas de deliberação para o Município:

Proposta 01-Garantir dotação orçamentaria no percentual mínimo de 5% para a execução da Política de Assistência Social (PPA, LDO e LOA).

Proposta 02-Priorizar emendas parlamentares para a estruturação física dos serviços dos SUAS (CRAS, CREAS e Veículos).

Propostas de deliberação para o Estado:

Proposta 01: Assegurar repasses regulares e automáticos do cofinanciamento Estadual aos Municípios.

Proposta 02-Estabelecer critérios de cofinanciamento estadual que priorize municípios com grandes dispersões territoriais, para melhor atender as demandas da população rural e indígenas.

Propostas de deliberação para a União:

Proposta 01-Garantir um cofinanciamento conforme número de habitantes e não somente por porte do Município e com um valor que atenda os programas, serviços e projetos desenvolvidos, e que os repasses sejam regulares e sem atrasos.

Proposta 02-Aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 383/2017, que garante o financiamento permanente da Política de Assistência Social ao estabelecer a aplicação mínima de 1% da Receita Corrente Líquida (RCL) da União no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com repasses regulares e automáticos via fundo a fundo e corresponsabilidade entre União, estados e municípios, conforme critérios de equidade, vulnerabilidade social e capacidade fiscal.

ANEXO 02

DELEGADOS ELEITOS NA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Delegados titulares: Adriana Betina Jönk Nichele, Rafael dos Reis Barbosa.

Suplentes: Elaine Machado da Silva, Jainamar farias de Souza.

ATA Nº. 01/2025 - 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

ATA Nº. 01/2025

A 11º Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema**: "Construção,Proteção Social e Resistência "** e subdividido em 5 eixos, foi realizada conforme o Regimento Interno,aos sete(07) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) e oito (08) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco(2025), iniciando às dez e nove horas (19h), nas dependências do Centro de Convivência de Idosos “Vovó Luzia”, situado à Rua Rio Grande do Sul Nº. 693 E, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Comodoro/MT, no período das 19h às19h:30min foi realizado o credenciamento dos participantes da Conferência, segue lista anexa. Posterior iniciou a Cerimônia de Abertura Oficial com autoridades presentes. Formando a mesa das autoridades, convidando a senhora Nilva Valadares Graciane Menaldi-Presidente do CMAS; o Senhor Secretário Municipal de Planejamento Diego Garcia Galvão Costa representando o Senhor Prefeito Josemar Rodrigues Neves; o senhor Paulo Sergio Bezerra, representante da Câmara Municipal de Vereadores; a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, senhorita Cristiana Preuss; Palestrante o Senhor Carlos Wagner Ribeiro e Palestrante Silvana Barros Ferreira, formando a mesa das autoridades, as 20h foi executado o Hino Nacional Brasileiro, na voz de Gabriele Felix Cardoso, após apresentaçãodos alunos do Projeto PM Júnior,foi registrada a presença das demais autoridades na Conferência.Com a fala a Senhorita Cristiana Preuss cumprimentou a todos presentes, e lembrou da importância da Conferência da participação da população, para ampliar e promover o acesso às discussões que envolvam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para garantia dos direitos. Após passa a palavra ao Presidente da Câmara de Vereadores, Paulo Sérgio Bezerra,que ressaltou a importância da assistência Social em Comodoro e se colocou à disposição como parceiro da Assistência em campanhas, projetos e ações. O Secretário Municipal de Planejamento Diego Garcia Galvão Costa em sua fala cumprimentou a todos, ressaltou a importância do momento para buscar melhorias da realidade do Município de Comodoro. A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nilva Valadares Graciane Menaldi, em sua fala enfatizou a importância do momento, e declarou aberta a 11ª Conferencia municipal de Assistência de Social Comodoro-MT com tema “Construção,Proteção Social e Resistência". Após teve a leitura e aprovação do Regimento interno da 11ª Conferencia municipal de Assistência Social por Diane Bungestab, às 8h 20min passou para palestra magna com o Palestrante Carlos Wagner Ribeiro repassou a importância das conferências e da participação da população apresentou os 5 eixos sugeridos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, ressaltou que as conferências são essenciais para que a democracia seja forte e colaborando para fortalecer o Sistema Único de Assistência Social. Dia (08) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (2025), foi realizado o segundo dia da 11º Conferência Municipal de Assistência Social, iniciando as sete horas e trinta minutos (07h30mm), o credenciamento foi realizado no período 07h30mm as 08h00mm, teve apresentação virtual de boas vindas a nossa Conferencia do senhor Ministro do Desenvolvimento Social- Wellington Dias. Do Senhor Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Edgilson Tavares; do Senhor secretario Nacional da assistência social André Quintão e da senhora Vice presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Márcia de Carvalho. Após foi dado início ao segundo dia de palestras com a senhora palestrante Silvana Barros Ferreira, inicioua palestra fazendo um breve relato dos 5 Eixos: **Eixo I:** Universalização do SUAS; **Eixo 02:**Aperfeiçoamento Continuo do SUAS;**Eixo 03:**Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais; **Eixo 04**: Gestão Democrática; **Eixo 05**: Sustentabilidade Financeira e equidade no Cofinanciamento do SUAS. Após a explanação, às 10h, se divide em grupos, sendo que a coordenadores do **grupo 01** ficou a Psicóloga do CRAS Adriana Betina Jonk Nicheli e Assistente Social Creonice dos Santos. Coordenadores do **Grupo 02**: Psicóloga do CREAS, Diane Bungestab e

educador Social Rafael Dos Reis Barbosa; Coordenadores do **Grupo 03**: Conselheira Assistente Social da APAE, Sra. Luceni Aparecida Felix Cardoso e Coordenador do Cadunico Emilio Buson dos Santos. Coordenadores do **Grupo 04**: Assistente Social da CREAS, Sra. Jainãmar Farias Souza e conselheira Sonilda R. Rios; Coordenadores **do Grupo 5**: Assistente Social do CRAS, Sra. Vanessa Amelia Stevanelli e psicóloga Andréia Regina Piovezan Rocha. Já com grupos formados teve um período de 1h para discussão e formulação das propostas, propostas para o município, para o Estado e para União. Passa-se para a eleição dos delegados titulares e suplentes que representarão Comodoro na 16ª Conferência Estadual da Assistência Social do Estado de Mato Grosso em Cuiabá. Serão eleitos 01 (um) delegado governamental e seu suplente e 01 (um) delegado titular da sociedade civil e seu suplente. Foram eleitos os delegados representantes não governamentais a Sr. Rafael dos Reis Barbosa e Elaine Machado da Silva Raasch, Titular e Suplente, ambos usuário do SUAS. E Delegado Governamental Titular Sra. Adriana Betina Jonk Nichele e Jainãmar Farias Souza, representantes da Secretaria de Assistência Social. Os delegados foram empossados. Após teve uma pausa para o almoço das 12 horas às 13 horas. No retorno teve apresentação cultural dos povos indígena Negarote/Nambikara, assim passou apresentação das propostas a plenária. **1ºEIXO**: as oito propostas, sendo quatro para o **Município: Proposta 1**: Ampliar a divulgação dos serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, proporcionando conhecimento a população, mostrando a dimensão dos direitos e ainda onde e a quem procurar, com a criação de um serviço itinerante. – Aprovada. **Proposta 02:** Garantir acessibilidade e prioridade aos atendimentos de Pessoas com Deficiência PcD em toda a rede municipal SUAS/SUS- Aprovada. **Proposta 03**: Implementar a CASA LAR PARA IDOSOS: acolhimento, cuidados e medicamentos, com atendimento de qualidade gerando a promoção de atividades que visem a socialização e o bem-estar dos idosos, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários- Aprovada. **Proposta 04:** Aquisição de ônibus próprio para a Secretaria de Assistência Social, com acessibilidade, a fim de atender o SCFV (idosos, crianças e adolescentes).-Aprovada sendo **Duas Propostas para o Estado**: **Proposta 01**: Estruturar, ampliar e ofertar capacitações contínuas na Rede do SUAS para atender e incluir pessoas com deficiência, diversidade sexual e povos tradicionais-Aprovada.**Proposta 02**: Ofertar cofinanciamento e um programa específico para a criação e manutenção de equipe volante para atender a população rural e indígena devido à grande extensão territorial do município -Aprovada. Sendo **Duas Propostas para União: Proposta 01:**Ofertar cofinanciamento adequado para manutenção da equipe do CRAS, com equipe volante para atender a população rural, indígenas, assentados etc., para os municípios de pequeno porte populacional, mas com grande extensão territorial. – Aprovada. **Proposta 02:** Efetivar na equipe técnica do SUAS, o profissional de Nutrição na promoção da segurança alimentar e nutricional, atuando em diversas frentes para garantir o acesso a uma alimentação adequada e saudável para a população vulnerável. – Aprovada, **2º EIXO**: **Cinco Propostas para o Município**: apresentação a plenária cinco propostas .**Proposta 01**:Implantar um sistema (software) voltado a gestão do SUAS municipais integrando os serviços, cadastros, acompanhamento e vigilância socioassistencial- aprovada. **Proposta 02**:Criar estratégia na prevenção e tratamento voltado para Saúde mental dos profissionais do SUAS, com intuito de contribuir com melhor atendimento dos usuários do suas- Aprovada.**Proposta 03**:Promover a equiparação da carga horaria de trabalho para psicólogos atuantes no SUAS, estabelecendo a jornada de 30 horas semanais, assim como já ocorre com os Assistentes Sociais. -Aprovada. **Proposta 04:**Garantir a capacitação permanente para trabalhadores do SUAS, conselheiros de direitos e tutelares-aprovada.**Proposta 05:**Implantar núcleo municipal de planejamento e inovação da política de assistência social, em conjunto com a saúde e educação. -Aprovada. **Sendo Três Propostas para o Estado**: **Proposta01** : Cofinanciar a implantação da Vigilância Socioassistencial, para produzir e sistematizar informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco que afetam famílias e indivíduos do Estado de Mato Grosso. – Aprovada. **Proposta 02:** Estabelecer por meio de regulamentação estadual, a garantia de equipe específica para o poder judiciário (assistente social e psicólogo), e que esta equipe atenda da polícia Civil, na escuta especializada evitando a sobrecarga de trabalho das equipes da Secretaria de assistência Social-Aprovada. **Proposta 03**:Garantir a capacitação permanente para trabalhadores do suas e o aumento do repasse estadual fortalecendo a parceria entre os entes para manter e ampliar a rede socioassistencial, com repasses transparentes e previsíveis- Aprovada. sendo **Duas Propostas para União:**Criar a carreira Nacional do SUAS com validade para a união, Estado, Distrito Federal e Municípios, e garantir repasses financeiros da União para a efetivação do piso salarial e a promoção da equidade salarial entre os trabalhadores do SUAS, assegurando valorização profissional, diretrizes unificadas de ingresso, progressão, remuneração e qualificação.– Aprovada.**Proposta 02:**Instituir diretrizes nacionais para qualificação e valorização dos trabalhadores do SUAS, garantindo planos de carreira, salários compatíveis, concursos públicos e formação continuada. -Aprovada. **3º EIXO: sendo Duas Propostas Para o Município: Proposta 01:** Ampliar a equipe do Cadastro Único para que atenda as demandas do Município. Melhoria de salário. Cargo Específico em Concurso Público para CADúnico. – Aprovada. **Proposta 02:** Ampliar a divulgação dos serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, por meios de comunicação, tais como: vídeos explicativos e programa na rádio uma vez por semana, proporcionando conhecimento a população e mostrando a dimensão dos direitos e ainda onde e a quem procurar. -Aprovada. Sendo **Três Propostas para o Estado**: **Proposta 01:** Repassar em pecúnia aos municípios, os valores das cestas de alimentos e cobertores, pois as necessidades de cada município são diversificadas, contando ainda com frete que se torna um gasto a mais ao município, assim possamos priorizar o comércio local. – Aprovada. **Proposta 02:**Garantir o Cofinanciamento para implantação da equipe volante para realizar atendimento no território, sendo zona rural e área indígena. -Aprovada. **Proposta 03:**Disponibilizar recursos estadual para a criação da casa de acolhimento de Idosos e proteção básica no domicílio para pessoa idosa e pessoa com deficiência para o município de Comodoro-MT.- Aprovada. Sendo **Três Propostas para União**: **Proposta 01:**Garantir o cofinanciamento para cobrir gastos com benefícios eventuais e Serviços. -Aprovada. **Proposta 02:**Estabelecer por meio de regulamentação Federal, a garantia da transferência de Renda, BPC LOAS de pessoas com deficiência, que a renda do familiar não interfira no Benefício, assim o responsável pode trabalhar com carteira assinada para complementar a renda familiar, mitigando o risco social e de vulnerabilidade. -Aprovada. **Proposta 03:**Desenvolver estratégias intersetoriais no âmbito do PBF que incentivem e viabilizem a participação efetivas das famílias beneficiarias nos serviços da assistencial social, reconhecendo essa participação como um direito de acesso à proteção social, articulando às condicionalidades da saúde e da educação, visando a superação da pobreza e o fortalecimento da cidadania.-Aprovada **4º EIXO: Quatro Propostas para o Município: Proposta 01:** Prever em lei formas de reconhecimento institucional e benefícios aos membros dos conselhos de controle social, como certificação oficial, acesso prioritário a capacitações, gratuidade em eventos de formação e validação como ex-

periência pública relevante e critério de desempate em concursos públicos, no sentido de valorizar sua contribuição á democracia participativa.**Proposta 02:**Criar comitê permanente de monitoramento das conferências municipais e garantir formação continuada para conselhos, entidades, usuários e trabalhadores do SUAS.- Aprovada, **Proposta 03:**Contratar equipe e destinar recursos para implantação da vigilância sócio assistencial, sendo uma ferramenta estratégica de gestão e participação social, com produção contínua de dados territoriais acessíveis, indicadores de vulnerabilidade e relatórios públicos que subsidiem decisões, ampliem a transparência e fortaleçam a atuação de conselheiros e trabalhadores.- Aprovada. **Proposta 04:**Valorizar o papel do conselheiro permitindo sua ausência do expediente do trabalho para participar das reuniões do conselho ao qual foi indicado. Elaborar e fazer campanha para a conscientização da importância da participação dos conselhos.-Aprovada. sendo **três Propostas para o Estado: Proposta 01**: Viabilizar capacitação continuada para que os conselheiros municipais (governamentais e sociedade civil) possam exerçam o seu papel de controle social, com a função de avaliar, acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços, programas e benefícios ofertados na política de assistência social com conhecimento e equidade. -Aprovada.**Proposta 02:**Destinar recursos para implantação da vigilância socioassistencial, sendo uma ferramenta estratégica de gestão e participação social, com produção contínua de dados territoriais acessíveis, indicadores de vulnerabilidade e relatórios públicos que subsidiem decisões, ampliem a transparência e fortaleçam a atuação de conselheiros e trabalhadores.- Aprovada.**Proposta 03:**Garantir que as propostas priorizadas nas conferências se transformem em políticas do estado, através da criação de uma comissão dentro do CREAS para acompanhamento das propostas aprovadas em conferência. -Aprovada. Sendo **Duas Propostas da União**: **Proposta 01:** Garantir cofinanciamento adequado para manutenção dos conselhos e capacitação dos conselheiros governamentais e da sociedade civil;– Aprovada.**Proposta 02:**Prover melhoria nos sistemas do próprio ministério do desenvolvimento social para que os benefícios cheguem a quem de fato necessita. -Aprovada. **5º EIXO: Duas Propostas para o Município: Proposta 01**: Garantir dotação orçamentaria no percentual mínimo de 5% para a execução da Política de Assistência Social (PPA, LDO e LOA) – Aprovada. **Proposta 02**: Priorizar emendas parlamentares para a estruturação física dos serviços dos SUAS (CRAS, CREAS e Veículos). – Sendo Aprovada**. Duas Propostas para o Estado: Proposta 01:** Assegurar repasses regulares e automáticos do cofinanciamento Estadual aos Municípios. -Aprovada.**Proposta 02:**Estabelecer critérios de cofinanciamento estadual que priorize municípios com grandes dispersões territoriais, para melhor atender as demandas da população rural e indígenas. -Aprovada. Sendo **Duas Propostas para União: Proposta 01:** Garantir um cofinanciamento conforme número de habitantes e não somente por porte do Município e com um valor que atenda os programas, serviços e projetos desenvolvidos, e que os repasses sejam regulares e sem atrasos.- Aprovada. **Proposta 02:** Aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 383/2017, que garante o financiamento permanente da Política de Assistência Social ao estabelecer a aplicação mínima de 1% da Receita Corrente Líquida (RCL) da União no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com repasses regulares e automáticos via fundo a fundo e corresponsabilidade entre União, estados e municípios, conforme critérios de equidade, vulnerabilidade social e capacidade fiscal.-Aprovada. Após discutidas e aprovadas as Propostas. A pauta estando cumpridase, nada mais havendo para ser deliberado, a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foi encerrada. Esta ATA contém 07 (sete) páginas digitadas, numeradas e com duzentos e vinte e nove (229) linhas sem rasuras.Eu Claudia Mendes Barbosa, secretariei esta Conferência e lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Claudia Mendes Barbosa _____

Nilva Valadares Graciane Menaldi_____

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 156/2025

DATA: 05/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
166	POLVILHO AZEDO	**10**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
130	MILHO DE PIPOCA	**15**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
12	ALHO A GRANEL GRANDE	**05**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
14	AMENDOIM - CRU	**15**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
144	OVOS DE GALINHA, BRANCOS	**10**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
22	BANANA NANICA GRANDE	**10**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
59	CENOURA	**05**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
117	MAÇÃ NACIONAL	**15**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
128	MELANCIA	**20**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
152	PÃO DE QUEIJO	**10**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
159	PICOLE	**150**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
150	PÃO DE FORMA	**12**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
153	PÃO FRANCES	**10**		C.C. 171 Desp. 1083

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 157/2025

DATA: 05/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
98	FERMENTO BIOLOGICO	10	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 158/2025

DATA: 05/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. M. SOARES CARLI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
119	MAIONESE	10	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 159/2025

DATA: 06/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA02748810120

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	554 HRS	C.C: 169 Despesa 1036	C.C: 173 Despesa 1120

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025 DE 23/07/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** à servidora ***ADRIANA GUIMARÃES ROSA***, lotada no cargo de Secretária Legislativa desta Casa Legislativa, ***no período de 04/08/2025 a 03/09/2025,*** referente ao período aquisitivo de ***05/01/2024 a 05/01/2025.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***Antoninho Vardelei Camera* - 1º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023

OBJETO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO EM

FASE ÚNICA E CESSÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE IMAGENS GERADAS PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA ATRAVÉS DE PACS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 07/06/2025 E ENCERRANDO-SE EM 07/06/2026, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA: O MOTIVO DECLARADO SERIA A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFERIDA EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNCIPAL DE CONFRESA-MT, ENQUANTO NÃO CONCLUIDO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEFINITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: E-PEOPLE SOLUCOES LTDA, CNPJ: 03.693.940/0001-00

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025. **FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 123/2025

ADESÃO N°. 018/2025

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10020/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DA CIDADE DE JUSSARA/GO SENDO INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 MESES E 11 DIAS – 21/07/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ 55.497,86 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 28.767.124/0001-16

DATA: 21 DE JULHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 209/2025 ADM DE 21 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
LAB	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO CPF: 037.***.***-60	VILMA PEREIRA M. BORGES CPF: 778.***.***-72	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781

CONTRATO	**123/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	28.767.124/0001-16	**R$ 55.497,86**
OBJETO	SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10020/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DA CIDADE DE JUSSARA/GO SENDO INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 meses e 11 dias - 21/07/2025 Á 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos

sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°211/2025 ADM DE 22 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARYNNA BEZERRA LENGOUSKI,** portadora do CPF n° 073.***.***-52, matricula n° 15728, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. **THAINÁ SABRINY FIUZA ULLRICH,** portadora do CPF n°048.***.***-05, nos seguintes documentos, matrícula 15011.

ATAS: 03/2025, 04/2025 e 69/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/05/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°213/2025 ADM DE 23 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEIDE MARIA SOARES MACEDO,** portadora do CPF n° 947.***.***-15, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. **RENATA GISELLE DA COSTA MATOS,** portadora do CPF 753.***.***-68, MAT: 15640**,** nos seguintes documentos:

ATA: 30/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°214/2025 ADM DE 22 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDINEIA ROSA DA SILVA,** portadora do CPF n° 032.***.***-88, matricula n° 015017, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. **THAINÁ SABRINY FIUZA ULLRICH,** portadora do CPF n°048.***.***-05, nos seguintes documentos, matrícula 15011.

ATAS: 08/2025, 012/2025 e 013/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/07/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº018/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº018/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2025,** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

RB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.891.684/0001-09

END: R 13 DE MAIO, Nº 1846

BAIRRO: SETOR OESTE

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS - TO

CEP: 77.600-000

FONE: (63) 9286-0799

E-MAIL: **rbdistribuidorapso@gmail.com**

Vencedora dos itens 32,34,36,40,45,48,60,61,65,74,80,84,88,93,94,99,100,101,106,116,119,121,127,145,146,149,150,151,152,154,155,167,169 e 172 : no valor total de **R$ 959.992,28 (Novecentos Cinquenta Nove Mil Novecentos Noventa e Dois Reais Vinte e Oito Centavos).**

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

END: AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE, QUADRA17 LOTE 05

BAIRRO: IKARAY

CIDADE: VARZEA GRANDE- MT

CEP: 78.130-724

FONE: (65) 3368-6100/ (65) 3054-4847

Vencedora dos itens 02,03,05, 07,09,10, 22,23,24, 26,31,35, 39,43,55, 59,62, 64, 70, 72,76,77,82,90,109,111,113,114, 115,118,126,128,129,132,134,137,139,140,141,161,164 e 166: no valor total de **R$ 896.977,39 (Oitocentos Noventa e Seis mil, Novecentos Setenta Sete Reais e Trinta Nove Centavos).**

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº 58

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO

CEP: 78.674-000

FONE: (66) 8402-9167

Vencedora dos itens :04,17,41, 56,57, 73,75,89, 103,104, 112,117, 124,133, 135,136, 143, 144,147,148,156,157,158,159,160,162,175,176,178 e 179 : no valor total de **R$ 787.470,75 (Setecentos Oitenta Sete mil Quatrocentos Reais Setenta Cinco Centavos.).**

STORTE E FONTES LTDA

CNPJ: 13.027.126/0001-00

END: AV BERNARDO SAYAO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PARAISO - TO

CEP: 78.320-000

FONE: (63) 3361-1536/ (63) 3602-4091

EMAIL: EDUSTORTE@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens: 01,33,37,42,46,66,67,71,81,83,86,120,122,142,153 no valor total de **R$ 895.888,22 (Oitocentos Noventa e Cinco mil Oitocentos Oitenta e Oito Reais e Vinte Dois Centavos)**

49.437.264 MARCIA BARBOSA PERES

CNPJ: 49.437.264/0001-04

END: R BERNARDINO MACIEL

BAIRRO: SETOR OESTE

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS

CEP: 77.600-000

FONE: (63) 9215-1252

EMAIL: 992755346MB@GMAIL.COM

Vencedora do item: 06,08, 11,12, 13,14, 15,16, 18,19, 20,21, 29,30, 38,44, 47,49, 50,51, 52,53, 54,58, 63,68, 69,78, 79,85, 87,91, 92,95, 96,97, 98,102, 105, 107, 108,110, 123, 125, 130,131,138,163,165,168,170,171,173,174 e 177 no valor total de **R$ 840.195,07 (Oitocentos Quarenta mil, cento Noventa Cinco reais e Sete Centavos.)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 23 de julho de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT- 2024/2028

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no § 5º, art. 30 da Lei Complementar nº 121/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste - MT-BIÊNIO 2024-2028, realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7	SIDNEY FARIA CÂMARA	4º Suplente

1. O candidato acima relacionado tem até 10 (dez) dias corridos para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste para que possa ocorrer o Ato de posse, conforme previsto no Processo Suplementar – Edital Normativo nº 003/2025.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 23 de Julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 327/2025.

PORTARIA N.º 327/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública JOSERLANHA MACEDO OLIVEIRA, matrícula nº 1912, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar a servidora pública IVANA MARIA BOERER, matrícula n.º 2458, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Compete ao Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4.º As servidoras públicas ora designadas atuarão na fiscalização dos contratos firmados no âmbito da proposta de convênio nº 1920/2025, celebrada entre o Município de Cotriguaçu-MT e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL, cujo objeto é a realização da 19ª Expocotri e da 30ª Festa do Peão de Cotriguaçu-MT.

Art. 5.º A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 – PREVI COTRI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOSIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA LTDA

PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA Nº 007/2025 NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA. De um lado o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835.0001-31, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srª LEOCÁDIA GOMES PADILHA, do residente e domiciliado na rua Floriano ochoa nº 362, Bairro centro, na cidade de Cotriguaçu – MT, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa INSTAR TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.225.893/0001-85, nesse ato representado pelo

senhor JOÃO PAULO BENECIUTE, sócio representante, doravante designado "**CONTRATADO**, conforme atos constitutivos. da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO:** O presente Contrato Administrativo tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, ATÉ 10 (DEZ) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL COLABORATIVO PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU-MT.**O valor mensal da contratação é de R$ 280,00, perfazendo o valor total de R$ 3.360,00. O valor total da contratação é de R$ **3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025
INEXIGIBILIDADE 011/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 011/2025 para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS COMO FACILITADOR/PROFESSOR PARA OFICINA DE BALLET, DESENVOLVIDA EM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".**

Convoca-se a empresa credenciada no item:

1 00028059 CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – do tipo facilitador/professor de Ballet.

Classificação: 1º CONTEMPORART LTDA CNPJ 61.688.579/0001-11

Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação Oficio nº 185/2025/SMAS, de forma continua até o momento de possível inclusão de novos credenciados no rol de rodizio, mediante ordens de fornecimento a serem emitidas em nome da credenciada.

A empresa credenciada interessada deverá manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias.**

Cotriguaçu-MT, 23 de julho de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 136/2025

Altera dispositivos na Lei complementar nº 104/2022, altera dispositivos da Lei Complementar 124/2024 do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado a tabela do número de vagas do cargo de enfermeiro de 07 para 10 e técnico de enfermagem de 13 para 17 da Estrutura do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, constante no anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 124/2024.

Art. 2.º fica alterada a tabela do item "b" do ANEXO I, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, com o aumento de vagas de 10 Secretários Municipais para 11,

Art. 3º. fica alterada a tabela do item "b" do ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, com o cargo de Secretário de Turismo aprovado pela Lei Complementar 135/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar nº 136/2025

Lei Complementar nº 124/2024 QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:		
MC	-	Mestrado Completo;
3EC	-	3 (três) Especializações Completas;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
NSC		Nível Superior Completo

NTC	-	Nível Técnico Completo
NMC	-	Nível Médio Completo

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	ENFERMEIRO - NSC	R$ 4.800,00	10
	BIOMEDICO/BIOQUIMICO - NSC	R$ 4.800,00	01
	FARMACÊUTICO - NSC	R$ 4.800,00	01
	ODONTOLÓGO - NSC	R$ 4.800,00	03
	TOTAL DE VAGAS		15

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS	FONOAUDIÓLOGO - NSC	R$ 3.600,00	01
	FISIOTERAPEUTA - NSC	R$ 3.600,00	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 40 HORAS	TÉCNICO SANITARISTA - NTC	R$ 3.325,00	01
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NTC	R$ 3.325,00	17
	TOTAL DE VAGAS		18

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 20 HORAS	TÉCNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA - NTC	R$ 2.800,00	03
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL - NMC	R$ 1.800,00	01
	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - NMC	R$ 1.800,00	04
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	FISCAL SANITÁRIO - NMC	R$ 2.400,00	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NMC	R$ 2.400,00	06
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE 40 HORAS	AGENTE COMUNITARIO MUNICIPAL EM SAÚDE - NFC	R$ 2.424,00	06
	AGENTE MUNICIPAL DE COMBATE AS ENDEMIAS - NFC	R$ 2.424,00	05
	TOTAL DE VAGAS		11
TOTAL GERAL DE VAGAS			62

ANEXO II

Lei Complementar n.º 136/2025

Lei Complementar n.º 104/2024 QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

b) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretários Municipais	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	11
Chefe de Gabinete do Prefeito	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					13

ANEXO III TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

b) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO
DAG	Chefe de Gabinete do Prefeito	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Fazenda	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Saúde	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Urbanismo	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria municipal de Turismo	Lei Específica da Câmara
DAG	Diretor Geral do PREVI-COTRI	Lei Específica da Câmara

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025 PSS/002/2025 COTRIGUAÇU – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N.º PSS 002/2025 – COTRIGUAÇU-MT PUBLICA RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

Protocolo	Nome do Candidato;	Cargo:	Situação da Inscrição	Pontuação	Idade	Classificação
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
PSS002-32	ADRIANA ZUHL	APOIO ADMINISTRATIVO/ **CENTRO**	DEFERIDA	25	35	1º
PSS002-23	WESLEY MAIAS DA SILVERA	APOIO ADMINISTRATIVO/ NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	32	1º
PSS002-19	JAINE BRITO DA SILVA FIGUEREDO	APOIO ADMINISTRATIVO- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	27	2ª
PSS002-15	NÁDIA NATÁLIA SILVA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	26	3º
APOIO OPERACIONAL						
PSS002-29	WANSLEI SENA TESCH	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	39	2º
PSS002-26	FABIO SANTOS PEREIRA	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	10	31	3º
PSS002-25	WELLIS MARQUES DE JESUS SAMBUGARI	APOIO OPERACIONAL **- SEDE**	DEFERIDA	25	28	3º
PSS002-22	EDIVALDO CARLOS DE BARCELOS	APOIO OPERACIONAL -NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	58	1º
PSS002-6	VALDENIR RODRIGUES SANTANA SANTOS	APOIO OPERACIONAL- **SEDE**	DEFERIDA	25	44	2º
PSS002-16	SEBASTIÃO DE SOUZA	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	25	57	3º
PSS002-14	JOEL VIEIRA PIMENTEL	APOIO OPERACIONAL- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	23	5º
PSS002-13	EDSON DOS SANTOS CRUZ	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	60	35	1º
PSS002-11	JOSÉ CARLOS POLETO	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	40	68	2º
PSS002-10	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	APOIO OPERACIONAL -**SEDE**	DEFERIDA	60	44	1º
PSICOLOGO						
PSS002-20	JAKELINE BRITO SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	22	27	1º
PSS002-4	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE ARRUDA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	10	28	2º
ODONTÓLOGO						
PSS002-28	ALFONSO ENRRIQUE URBINA GUADARIMOS	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	29	3º
PSS002-4	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	38	2º
PSS002-3	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	40	39	1º
PSS002-1	THAYNARA MARTINS GONÇALVES	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	15	24	4º
VETERINÁRIO						
PSS002-18	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	28	3º
PSS002-12	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	27	4º
PSS002-8	FABIO CAMPOS SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	25	44	1º
PSS002-5	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	12	36	5º
PSS002-31	LETICIA GISLON	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	26	7º
PSS002-30	LEDIENA PEREIRA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	36	2º
PSS02-24	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	32	6º

Cotriguaçu-MT, 23 de julho de 2025.

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho;

h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

i) Declaração de bens e valores;

j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

26º - Syndell Lorraine da Silva Espindola

Curvelândia, 23 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a abertura da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do pórtico na entrada do município de Curvelândia/MT, no sentido de Cáceres. Regime de execução de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, e mão de obra necessários. Recebimento dos Envelopes: Até 14h00min do dia 08/08/2025; Data da 1ª Sessão Pública: Dia 08/08/2025 às 14h30min; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Cuiabá/MT; LOCAL: Paço Municipal, Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 23 de julho de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 061/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhor **LUCIO MOISES DE ARAUJO,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **04 de Setembro de 2018 a 03 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ELIZA MARIA DE MOARES**, matrícula 982-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Auxiliar Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	07/07/2025 a 05/08/2025
2º Período	08/06/2026 a 07/07/2026
3º Período	01/11/2026 a 30/11/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de Julho de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 062/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN**, matrícula 2968, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI , Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **14 de Julho de 2025 a 11 de Outubro de 2025 – 60 (sessenta) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (14/07/2025 a 28/07/2025), a partir do dia 16/07/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de Julho de 2025.

Diamantino/MT, 22 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 063/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARTA PEGO DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **MARTA PEGO DE SOUZA**, matrícula 346-1, exercendo o Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Consultório Dentário, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **21 de Julho de 2025 a 17 de Novembro de 2025 – 120 (cento e vinte) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (21/07/2025 a 04/08/2025), a partir do dia 05/08/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2025.

Diamantino/MT, 23 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB Nº 372/2025 PUBLICADO NO DIA, 22 DE JULHO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • N° 4783. PAGINA Nº 186

Onde-se-Lê:

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia ***21 de julho*** de 2025

Leia-se:

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do **dia 01 de agosto** de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 017/2025

Modalidade Nº: 001/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 05/05/2025

Data da Homologação: 05/05/2025

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.

1005145 - S M DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
546842	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8743	43.114,50
546853	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
546864	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
546875	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
546886	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
546897	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
546908	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL	METRO QUA-	21000,0000	4,3204	90.728,40

9	PREDIAL.	DRADO			
54692 10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693 11	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTA-ÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694 12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696 13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUA-DRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697 14	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUA-DRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698 15	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699 16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54718 20	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUA-DRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719 21	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACOR-DO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERES-TRUTURA E RESPALDO.	METRO QUA-DRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720 22	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUA-DRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721 23	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722 24	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUA-DRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723 25	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUA-DRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54725 27	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02

Total Fornecedor: 2.428.770,49

1005146 - LEITE E SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.992.406/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894 1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684 2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUA-DRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685 3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUA-DRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686 4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUA-DRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687 5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUA-DRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688 6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689 7	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690 8	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUA-DRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691 9	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUA-DRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692 10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693 11	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTA-ÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694 12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696 13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUA-DRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697 14	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUA-DRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698 15	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699 16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702 17	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍ-DRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVAN-TAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEO-MÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUA-DRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703 18	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUA-DRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705 19	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUA-DRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718 20	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUA-DRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719 21	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACOR-DO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERES-TRUTURA E RESPALDO.	METRO QUA-DRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA	METRO QUA-	9000,0000	3,7802	34.021,80

22	- SPDA	DRADO			
54721 23	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722 24	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUA-DRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723 25	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUA-DRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724 26	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725 27	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726 28	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDA-GEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LEN-COL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728 29	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03

Total Fornecedor: 3.341.089,9900

1005148 - RENATA APARECIDA SANTIAGO

CNPJ: 27.312.316/0001-75

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54684 2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUA-DRADO	15000,0000	2,8573	42.859,50
54685 3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUA-DRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686 4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUA-DRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687 5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUA-DRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688 6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54696 13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUA-DRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54698 15	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO RÉFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54705 19	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUA-DRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718 20	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUA-DRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40

Total Fornecedor: 1.607.514,9100

1005150 - VIVAX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.430.078/0001-93

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894 1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684 2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUA-DRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685 3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUA-DRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686 4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUA-DRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687 5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUA-DRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688 6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689 7	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690 8	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUA-DRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691 9	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUA-DRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692 10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693 11	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTA-ÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694 12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUA-DRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696 13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUA-DRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697 14	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUA-DRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698 15	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO RÉFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699 16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍ-	METRO QUA-	500,0000	242,3822	121.191,10

17	DRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	DRADO			
54703 18	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705 19	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718 20	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719 21	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720 22	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721 23	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722 24	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723 25	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724 26	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725 27	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726 28	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728 29	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03

Total Fornecedor: 3.341.089,9900

DIAMANTINO, Segunda-feira, 5 de Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA GAB Nº 376/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear o Senhor **LEONILDO JOSÉ DA COSTA,** portador do RG Nº 46849750100 SSP/MT e CPF N.º 468.497.501-00, para o Cargo **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - DGA 1.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURURA E OBRAS.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 22 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 377/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear o Senhor **FRANCISCO ERISVANDY DOS SANTOS QUEIROS,** portador do RG Nº 23201246 SSP/SP e CPF N.º 143.891.018-54, para o Cargo **COORDENADOR II - DGA 7**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 23 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos nove dias do mês de Julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 09hs 01min (nove horas) na sala de licitações da Pre-

feitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para conduzir o processo licitatório de Credenciamento para elaboração de projetos, formada pelos seguintes servidores: Sr. Jocimar Martins da Silva – Agente de Contratação, Sr. Maricélia de Arruda Lino Lachman - Membro e Sr. Avelino Cleiton Coelho Bezerra - Membro, designados pela portaria nº 109/2025 com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2025 que tem como objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Diamantino/MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de interessados. Abertos os trabalhos os membros da Comissão e o Agente de Contratação constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, dos seguintes interessados: **1 – RENATA APARECIDA SANTIAGO,** inscrita no CNPJ nº 27.312.316/0001-75, tendo como proprietária a Srª. Renata Aparecida Santiago, portadora do Rg nº 2268xxxx SSP/MT e do CPF nº 038.xxx.xxx-xx **; 2 – SM DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 46.291.268/0001-20, tendo como proprietário o Srª. Suely Maria de Oliveira, portadora do RG nº 976xxx SSP/MT e do CPF nº 994.xxx.xxx-xx; **3 – LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.992.406/0001-82, tendo como Sócio Administrador o Srº. Pedro Leite de Oliveira Santos, portador do RG nº 530xxxx SPTC/GO e do CPF nº 029.xxx.xxx-xx; **4 – VIVAX CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.430.078/0001-93, tendo como proprietário o Srº. Ercim Rolim Bacani, portador do RG nº 199xxxx-x SSP/MT e do CPF nº 035.xxx.xxx-xx. Não estavam presentes na sessão nenhum dos licitantes interessados no certame e nem representantes. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2025, a Comissão procedeu à avaliação da documentação de todos os interessados citados na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as interessadas: **1 – RENATA APARECIDA SANTIAGO; 2 – SM DE OLIVEIRA**; **3 – LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA** e **4 – VIVAX CONSTRUTORA LTDA**, após análise de seus documentos foi constatado que todas estavam APTAS ao credenciamento, sendo todas devidamente habilitadas. As referidas empresas passaram a integrar a ordem de classificação para cada item de seu interessa em sua devida ordem de precedência conforme determina o edital. Vale informar que esta ata será publicada bem como a relação atualizada da ordem de classificação dos interessados.

Nada mais havendo a ser tratado o Agente de contratação encerrou a sessão às 10h40min e determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA – Agente de Contratação

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN - Membro

AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA - Membro

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 064/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 3075-1, exercendo o Cargo/Função de Atendente de Cidadania - Efetiva, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, com data de retorno no dia **16 de Julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16 de Julho de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N° 089/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº **1.879/2025 de 17 de Julho de 2025.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R**$ 590.963,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e sessenta e três reais)** conforme abaixo:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.04.122.0003.2.070	MANUTENCAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	
467 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - 1.759.0000.702	275.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.759.0000.702	275.000,00

10.001.26.782.0102.2.127	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS	
488 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - 1.759.0000.702	40.963,00

Artigo 2º - Como recursos para atendimento do estabelecido pelo artigo anterior serão reduzidos os créditos nas seguintes dotações:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.04.122.0003.2.070	MANUTENCAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	
467 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - 1.759.0000.000	17.328,32
469 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.759.0000.000	5.112,91
10.001.15.451.0064.2.068	PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	
479 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.759.0000.000	75.000,00
10.001.26.782.0102.2.071	PONTES E ESTRADAS VICINAIS	
483 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - 1.759.0000.000	105.807,00
485 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.759.0000.000	54.560,10
10.001.26.782.0102.2.127	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS	
488 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - 1.759.0000.000	333.154,67

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Dom Aquino, Estado Do MT, em 17de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 090/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE CIDADES E PROJETOS A SENHORA GUIOMAR GONÇALVES TAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **DIRETOR LAR DOS IDOSOS** a senhora **GUIOMAR GONÇALVES TAQUES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 235/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
025/2025	14/07/2026	O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** para atender o município de Dom Aquino-MT.
026/2025	14/07/2026	. O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** para atender o município de Dom Aquino-MT.
027/2025	14/07/2026	O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** para atender o município de Dom Aquino-MT.
028/2025	14/07/2026	O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** para atender o município de Dom Aquino-MT.
029/2025	14/07/2026	O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUI-**

		TETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para atender o município de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 236/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO**, no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

13.002.13.392.0048.2.079.3.3.90.30.00.00

Valor R$ 600,00 (Seiscentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 237/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Fiscal de Tributos no período aquisitivo de **10/02/2024 a 10/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/07/2025 a 19/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 238/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA OSMIRIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **02/01/2024 a 02/01/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **OSMIRIA GOMES DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/07/2025 a 19/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 239/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR MOACIR RODRIGUES MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **01/02/2023 a 01/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MOACIR RODRIGUES MIRANDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/07/2025 a 20/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 240/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA JANE ALVES DA COSTA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **19/02/2017 a 19/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JANE ALVES DA COSTA MIRANDA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/07/2025 A 20/08/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 241/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **06/10/2019 a 06/10/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/07/2025 a 20/08/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 242/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIAN-

TAMENTO AO SENHOR LEANDRO DE ALMEIDA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **LEANDRO DE ALMEIDA BARROS**, no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00

Valor R$ 600,00 (Seiscentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 243/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA HELENA DE OLIVEIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora nos períodos aquisitivos de: **03/01/2004 à 03/01/2009 (01 mês), 03/01/2009 à 03/01/2014 (03 meses) e 03/01/2014 à 03/01/2019 (01 mês).**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio a **HELENA DE OLIVEIRA CAMPOS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/07/2025 A 18/12/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 244/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR VALMIR ALVES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo no 015/2025/AJ/PRP de 14/02/2025 e Lei 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de Classe ao Servidor:

VALMIR ALVES DE JESUS

Cargo: Classe "D" - Nível 04.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01.2025

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 01.2025 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DATA ASSINATURA: 17/07/2025

OBJETO: FICA ALTERADO O PARÁGRAFO QUINTO, "A", DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE RATEIO – "DO VALOR" – PARA O FIM DE ADITAR EM R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS;

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 40.2024 Nº.05º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 20/06/2025

PRAZO:

ITEM 4.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 29/07/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 26/11/2025

ITEM 4.2 -FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 21/06/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 19/10/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 E 4.2, DO CONTRATO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 63/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TIAGO BISSONI, CPF nº. 003.148.141-38. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA CASCAVEL, Nº 250, CENTRO, MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO, ARQUIVO MORTO (PRONTUÁRIOS), CENTRAL DE REGULAÇÃO E DEPÓSITO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **DATA:** 21 DE JULHO DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 DE JULHO DE 2026.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2025

INEXIGIBILIDADE 044/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.
FORNECEDOR REGISTRADO: PADOO PRODUÇÕES & EVENTOS. CNPJ: 04.977.296/001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTISTICO DOS CANTORES
"RACYNE E RAFAEL" PARA 14ª FEIRA CULTURAL MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT.
VALOR: R$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DATA: 15 DE AGOSTO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 046/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 046/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: RODRIGUES MED LTDA CNPJ: 59.524.429/0001-20

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 2.963.620,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 047/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 047/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CLINICA H OLHOS LTDA CNPJ: 21.505.724/0001-67

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 535.617,25 (Quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 048/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 048/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: D.M. IBRAHIM CNPJ: 46.364.372/0001-06

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 2.963.620,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 049/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 049/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: FREDERICO ROSA FONSECA CNPJ: 34.082.327/0001-71

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 3.041.620,00 (Tres milhões quarenta e um mil seiscentos e vinte reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 050/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 050/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.098.585/0001-25

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 215.166,67 (duzentos e quinze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 051/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 051/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA CNPJ: 49.608.104/0001-72

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 052/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 052/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LETICIA DE LIMA BARROS LTDA CNPJ: 46.393.463/0001-61

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 224.027,33 (duzentos e vinte e quatro mil vinte e sete reais e trinta e três centavos)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 053/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 053/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: L. PORTILHO MENON CNPJ: 44.585.202/0001-18

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 2.963.620,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 054/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 054/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ELIS DAINANA FERREIRA SOARES LTDA CNPJ: 39.531.250/0001-93

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 2.963.620,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 055/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 055/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI CNPJ: 27.307.364/0001-75

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 23/07/2025

Valor : R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 056/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 - REVOGA O DECRETO N° 055/2025.

DECRETO Nº 056/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre revogação do Decreto N° 055/2025 que alterava o nome empresarial do Fundo Municipal de Educação – FME.”

JOÃO FIHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado em sua integralidade o Decreto Nº 055/2025 de 14 de julho de 2025, que dispunha sobre a alteração do nome empresarial do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 23 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ATA 002 DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

ATA 002 DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

Aos vinte e três de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de General de Carneiro

o agente de contratação e a equipe de apoio para a abertura da sessão de julgamento do **Credenciamento 009/2025**, **PROCESSO 037/2025** e a análise dos documentos protocolados pelos interessados. Na oportunidade, apresentaram documentos para fins de credenciamento os seguintes interessados:

Nome	CNPJ	Responsável Legal
ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA	27.307.364/0001-75	ANTOCIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
FREDERICO ROSA FONSECA	34.082.327.0001-71	FREDERICO ROSA FONSECA
D. M. IBRAHIM	46.364.372/0001-06	DUNYA MONTEIRO IBRAHIM
ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA	39.531.250/0001-93	ELIS DAIANA FERREIRA SOARES
L. PORTILHO MENON	44.585.202/0001-18	LETYCIA PORTILHO MENON
LETICIA DE LIMA BARROS LTDA	46.393.463/0001-61	LETICIA DE LIMA BARROS
SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA	49.608.104/0001-72	SOCRATES PEREIRA SILVA
CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.098.585/0001-25	AURELIO CARVALHAIS
RODRIGUES MED LTDA	59.524.429/0001-20	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS
CLINICA DOS OLHOS LTDA	21.505.724/0001-67	PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR
MED CLEAN LTDA	19.611.829/0001-59	WELLINTON MORAIS LEITE
MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA	53.264.110/0001-27	RAFAEL SANTOS SILVA
CLINICA MEDICA ISAAK NILTON	59.319.531/0001-94	ISAAK NILTON DA SILVA
YAGO SANTOS BARBOSA	46.594.760/0001-75	YAGO SANTOS BARBOSA

Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados pelos interessados. Os documentos foram analisados conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento, sendo verificada a conformidade documental e a ordem cronológica de protocolo para cada item ofertado, levando-se em consideração a data e o horário do recebimento dos documentos no setor competente. Dessa forma, após análise da documentação e verificação da ordem cronológica por item, declara-se estarem aptas e habilitadas para o credenciamento as seguintes empresas:

ITEM 01 SERVICO MEDICO EM OFTALMOLOGIA, ITEM 14 CAPSULOTOMIA A YAG LASER

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	16/07/2025 14h:16min	CLINICA DOS OLHOS LTDA	21.505.724/0001-67	PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR

ITEM 03 SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL 12h

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 07h:10min	FREDERICO ROSA FONSECA	34.082.327.0001-71	FREDERICO ROSA FONSECA
2°	14/07/2025 07h:10min	D. M. IBRAHIM	46.364.372/0001-06	DUNYA MONTEIRO IBRAHIM
3°	14/07/2025 08h:30min	ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA	39.531.250/0001-93	ELIS DAIANA FERREIRA SOARES
4°	14/07/2025 08h:35min	L. PORTILHO MENON	44.585.202/0001-18	LETYCIA PORTILHO MENON
5°	16/07/2025 08h:17min	RODRIGUES MED LTDA	59.524.429/0001-20	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS
6°	18/07/2025 13H30	MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA	53.264.110/0001-27	RAFAEL SANTOS SILVA
7°	18/07/2025 13H30	CLINICA MEDICA ISAAK NILTON	59.319.531/0001-94	ISAAK NILTON DA SILVA
8°	22/07/2025 8H00	YAGO SANTOS BARBOSA	46.594.760/0001-75	YAGO SANTOS BARBOSA

ITEM 04 SERVIÇO MEDICO DIRETOR CLINICO HOSPITALAR

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 07h:10min	FREDERICO ROSA FONSECA	34.082.327.0001-71	FREDERICO ROSA FONSECA

ITEM 05 SERVIÇO MEDICO DE COBERTURA HOSPITALAR 6h

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 07h:10min	FREDERICO ROSA FONSECA	34.082.327.0001-71	FREDERICO ROSA FONSECA
2°	14/07/2025 07h:10min	D. M. IBRAHIM	46.364.372/0001-06	DUNYA MONTEIRO IBRAHIM
3°	14/07/2025 08h:30min	ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA	39.531.250/0001-93	ELIS DAIANA FERREIRA SOARES
4°	14/07/2025 08h:35min	L. PORTILHO MENON	44.585.202/0001-18	LETYCIA PORTILHO MENON
5°	14/07/2025 08h:35min	LETICIA DE LIMA BARROS LTDA	46.393.463/0001-61	LETICIA DE LIMA BARROS
5°	16/07/2025 08h:17min	RODRIGUES MED LTDA	59.524.429/0001-20	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS
6°	18/07/2025 13H30	MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA	53.264.110/0001-27	RAFAEL SANTOS SILVA
7°	18/07/2025 13H30	CLINICA MEDICA ISAAK NILTON	59.319.531/0001-94	ISAAK NILTON DA SILVA
8°	22/07/2025 8H00	YAGO SANTOS BARBOSA	46.594.760/0001-75	YAGO SANTOS BARBOSA

ITEM 09 SERVIÇO DE MEDICO ANESTESISTA

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 15h:37min	SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA	49.608.104/0001-72	SOCRATES PEREIRA SILVA

ITEM 10 SERVIÇO DE CONSULTA MEDICO PEDIATRA

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 08h:35min	LETICIA DE LIMA BARROS LTDA	46.393.463/0001-61	LETICIA DE LIMA BARROS

ITEM 11 SERVIÇO DE NEUROLOGISTA

Ordem Cronoló-	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal

gica				
1°	14/07/2025 07h:00min	**ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA**	**27.307.364/0001-75**	**ANTOCIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**

ITEM 12 SERVIÇO DE MEDICO GASTROENTEROLOGISTA				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	15/07/2025 08h10min	**CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	**46.098.585/0001-25**	**AURELIO CARVALHAIS**

ITEM 13 SERVIÇO DE CONSULTA MEDICO CARDIOLOGISTA E ELETROCARDIOGRAMA				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	15/07/2025 16h:20min	**MED CLEAN LTDA**	**19.611.829/0001-59**	**WELLINTON MORAIS LEITE**

Ressalta-se que o processo permanecerá aberto para o recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento, desde que atendam a todas as exigências editalícias. Fica registrado que a contratação será realizada conforme a demanda da Administração, observada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, em estrita conformidade com o previsto no edital.

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 063/2023, fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto à presente análise, contado a partir da data da publicação desta ata.

Esclarece-se, ainda, que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, sendo a formalização contratual condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do interesse público, conforme o disposto no art. 20 do referido Decreto.

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação encerrou os trabalhos às 10h30min. Eu, Agleidistely Almeida Capeli Lopes, membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata.

General Carneiro – MT, 23 de julho de 2025

Marciel Rodrigues Magalhães Agleidistely Almeida Capeli Lopes

Agente de contratação **Equipe**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 09/2025, Processo Administrativo n. º 1813/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 092/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Utilitários Tipo SUV e um Caminhão de Lixo com Capacidade de 15 MT³, (0 km), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação e Cultura e Administração, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Fornecedor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93.

Data da Ata de Registro de Preços: 01/07/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 23 de Julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 092/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 020/2025, realizado pelo Município de Araputanga/MT, para a aquisição de 01 (um) caminhão novo (0 km) com Capacidade mínima de 15 MT³ com compactador de lixo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93.

VALOR: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)).

DATA: 22/07/2025

VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 22/07/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 23 de Julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, inscrito no CNPJ: 03.239.019/0001-83, torna público que requereu Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo De Guarantã do Norte, a Licença de Operação para a atividade “Transporte de Resíduos Urbanos”, situado a Rua das Oliveiras 135 Jardim Vitória, Guarantã do Norte – MT.

EXTRATO DE ADENDO AO EDITAL

EXTRATO DE ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público o **Adendo nº 01** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DES-**

CARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Alteração no preâmbulo do edital:

Onde se lê: Lic. Exclusiva ME/EPP? **() SIM (X) NÃO**

Leia-se: Lic. Exclusiva ME/EPP? **(X) SIM () NÃO**

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2025.

Juliana Akemi Kobayashi

Agente de Contratação / Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 4.408.825,69 (quatro milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos): CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (26688006000197) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.408.825,69 (quatro milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **RETIFICADO** o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. A nova data de abertura do certame está prevista para o dia **18/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2025. Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 049-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025

PROCESSO Nº 140/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS SIMILARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
081/2025	**54.571.361 DIEGO SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.571.361/0001-17.**	**15/07/2025 a 15/07/2026**
ITEM	**01.**	
VALOR TOTAL	**R$ 68.150,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).**	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 046-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 131/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MICROTRATOR CORTADOR DE GRAMA, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
082/2025	**JOAO ANTONIO PEREIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.133.632/0001-05.**	**15/07/2025 a 15/07/2026**
ITEM	**01.**	
VALOR TOTAL	**R$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).**	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 050-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 145/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COMPREENDENDO AS INSTITUIÇÕES ESCOLA TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E ISOLINA BARROS DOURADO (ÁREA URBANA) - SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL) E DOIS IRMÃOS (DISTRITO DO VALE RICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
084/2025	**COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33**	**23/07/2025 a 23/07/2026**
ITENS	**04, 06, 07, 08, 10, 16, 19, 20, 23, 24, 28, 36, 37, 38, 41, 43, 51, 52, 53 e 55.**	
VALOR TOTAL	**R$ 74.099,70 (setenta e quatro mil e noventa e nove reais e setenta centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
085/2025	**J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.315/0001-05**	**23/07/2025 a 23/07/2026**
ITENS	**5, 13, 14, 15, 22, 29, 33, 34, 35, 39 e 42.**	
VALOR TOTAL	**R$ 411.418,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e dezoito reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
086/2025	**MYB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23**	**23/07/2025 a 23/07/2026**
ITENS	**01, 02, 03, 09, 17, 18, 21, 27, 30, 32, 40, 44, 45, 46, 49, 50 e 54.**	
VALOR TOTAL	**R$ 273.487,58 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
087/2025	**ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48**	**23/07/2025 a 23/07/2026**
ITENS	**25 e 26.**	
VALOR TOTAL	**R$ 36.652,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).**	

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Ofício n° 073/2025 – Setor de Licitação Guiratinga, 23 de julho de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.596.739/0001-83, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2024, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

Conforme alegado pela empresa houveram diversas elevações nos valores dos produtos solicitados, derivados de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, influenciando diretamente no aumento dos itens, sendo este o motivo de a licitante se apresentar a esta administração a fim de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da relação, alegando o seu estado de desvantagem.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 17 – AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG.	R$ 7,19	PACOTE	R$ 10,11
ITEM 35 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G.	R$ 9,50	PACOTE	R$ 18,81
ITEM 39 – CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA.	R$ 29,94	KILO	R$ 35,70

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 16/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 17 – AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG.	PACOTE	R$ 7,19	R$ 10,11 (Fora da média).	R$ 7,64
ITEM 35 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G	PACOTE	R$ 9,50	R$ 18,81 (Fora da média).	R$ 18,31
ITEM 39 – CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA.	KILO	R$ 29,94	R$ 35,70 (Dentro da média).	R$ 37,37

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 126 de 21 de julho de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no valor da média para os itens 17 e 35 e no valor solicitado pela licitante para o item 39.

Deste modo, tendo em vista os Ofícios nº 16/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 126 de 21 de julho de 2025, SUGIRO:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Guiratinga por meio do Ofício nº 16/2025/DC/SMA/PMG, para os itens 17 e 35, tendo em vista que o valor requerido pela Empresa ultrapassa aquele praticado no mercado;

2. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores solicitados pela licitante para o item 39, tendo em vista que o valor se encontra dentro da média dos valores praticados no mercado, conforme consulta feita por meio do ofício nº 16/2025/DC/SMA/PMG;

3. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 17 – AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG.	R$ 7,19	R$ 0,45	R$ 7,64
ITEM 35 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G.	R$ 9,50	R$ 8,81	R$ 18,31
ITEM 39 – CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA.	R$ 29,94	R$ 5,76	R$ 35,70

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato, em razão da necessidade de cobertura do veículo Spin (Placas: SCX0E51) da frota da Secretaria de Finanças e Planejamento, alterando a cláusula quinta, do Contrato Administrativo nº 089/2022.

VALOR: R$ 127.363,75 (cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 23 DE JULHO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
THATIELLY LAZARO ZARZENON	004	5°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º

da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 0357/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 137/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	
VALOR: R$ 819,96 (oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0358/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 138/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	
VALOR: R$ 2.651,68 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	

GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0359/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 139/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e par-

ticipar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0360/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 140/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA	
VALOR: R$ 40.456,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0361/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 141/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	
VALOR: R$ 1.855,92 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0362/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 142/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
VALOR: R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0363/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 143/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI	
VALOR: R$ 21.791,32 (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0364/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 144/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	
VALOR: R$ 16.602,12 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais e doze centavos).	

GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a for-

malização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

PORTARIA Nº 0365/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 145/2025	
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025	**VIGÊNCIA:** 23/07/2026
DETENTORA DA ATA: V. S. COSTA E CIA LTDA	
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	**MATRÍCULA:** 1497
FISCAL SUPLENTE: ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO	**MATRÍCULA:** 1474

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a

todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

Gestor

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS **Fiscal titular**	**ANA SABRINA FAGUNDES PINHEIRO Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2025 a 22/08/2025.

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 137/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Valor: R$ 819,96 (oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 138/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

Valor: R$ 2.651,68 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 139/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 140/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.

Valor: R$ 40.456,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 141/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

Valor: R$ 1.855,92 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 142/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Valor: R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 143/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da

Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

Valor: R$ 21.791,32 (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 144/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Valor: R$ 16.602,12 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais e doze centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 145/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/07/2025 até 23/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: V. S. COSTA E CIA LTDA.

Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 098/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 04 de junho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: GUARDA - Ouro Branco do Sul – ITIQUIRA.

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **J SODRE DOS SANTOS SILVA ME,** inscrita no CNPJ nº 03.349.265/0001-98 no valor total de R$ 85.530,15 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e quinze centavos)**, JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.087.387/0001-82 no valor total de R$ 3.469,55 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **P GOBBI COMERCIO ME,** inscrita no CNPJ nº 19.770.425/0001-08 no valor total de R$ 255.962,34 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), **KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05 no valor total de R$ 35.373,20 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, no valor total de R$ 982.204,38 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos), **SSG SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, no valor total de R$ 62.298,05 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos), **F J DA SILVA PEREIRA,** inscrita no CNPJ nº 37.698.570/0001-07, no valor total de R$ 46.637,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais). **MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.321.794/0001-19, no valor total de R$ 94.465,99 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), **GM EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15, no valor total de R$ 53.231,18 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos). **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME,** inscrita no CNPJ nº 27.406.855/0001-73, no valor total de R$ 1.208.949,95 (um milhão e duzentos e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **BARAOSEG LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.763.552/0001-18, no valor total de R$ 22.688,64 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), **AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.900.846/0001-05 no valor total de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.621.518/0001-83, no valor total de R$ 12.311,74 (doze mil e trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos), **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53, no valor total de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.962.271/0001-54, no valor total de R$ 3.409,30 (três mil e quatrocentos e nove reais e trinta centavos), **VALDO DIONISIO RIBEIRO,** inscrita no CNPJ nº 14.924.283/0001-72, no valor total de R$ 636.465,58 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20, no valor total de R$ 163.630,36 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos), **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 21.271.068/0001-85, no valor total de R$ 922.017,68 (novecentos e vinte e dois mil e dezessete reais e sessenta e oito centavos). **Itens cancelados**: 111 e 247. **Itens fracassados**: 12, 23, 34, 37, 63, 68, 102, 114, 116, 121, 124, 129, 149, 153, 194, 221, 254, 257, 296, 368, 370 e 371

Itiquira/MT, em 23 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo,

que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 22 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **23 de julho de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
FABIANA SANTOS ALVES	301144	93	001/2023
THAMIRES MAYZA DA COSTA	301453	94	001/2023
ISADORA MARTINS FERREIRA	300921	95	001/2023
TELMA LIMA DOS SANTOS	300936	96	001/2023
WANIA JANE MOLINA	301351	97	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro,

no dia **23 de julho de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MATHEUS ANTONIO BALDACIN	301435	18	001/2023

DISPENSA Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2915-01/2025 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO

DISPENSA Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2915-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REGULARIZAÇÃO NA ÁREA ELÉTRICA E HIDRÁULICA (INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME E COMPONENTE, AUTOMAÇÃO DE BOMBA, EXISTENTES NO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT''.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
DO DIA 25/07/2025 Á 29/07/2025 AS 00:00 (HORARIO DE BRÁSILIA)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/
Jaciara-MT, 23 de Julho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2025**, que tem por objeto o **"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA USO NO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** ao valor global de **R$ 32.215,00** (Trinta e dois mil duzentos e quinze reais).Jaciara-MT, 23 de julho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO AO CONTRATO Nº. 46/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ALEXANDRE THIAGO SIMAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BASE DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA).

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2027

VALOR: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2022.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL – DO TIPO GESTÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS, LABORATORIAL E REDE DE FRIOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIVALENTE A DOZE MESES.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 25 DE JULHO DE 2025 ATÉ 24 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

PARTE: MUNICIPIO DE JAURU

PARTE: ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CORGÃO I

OBJETO: A CEDÊNCIA DE UM BEM MÓVEL E SEUS ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, NO FITO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA APOIAR AOS PRODUTORES RURAIS ASSOCIADOS DA COMUNIDADE CORGÃO I, NA REGIÃO DO DISTRITO DE LUCIALVA-MT.

Vigência: 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº. 268, DE 23 DE JULHO DE 2.025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por intermédio de Processo Seletivo, conforme Leis Municipais nº 635/2015 e Lei Complementar nº. 216/2025, e Processo Seletivo Público para Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, nos moldes da Decisão Normativa nº 07/2.023 e Lei Complementar nº 117/2016 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar abertura de Processo Seletivo para contratação por tempo determinado e Processo Seletivo Público por prazo indeterminado, conforme cargos e vagas previstos na Lei Complementar nº. 216/2.025 e 117/2.016 e suas alterações posteriores, a

ser realizado pelo Instituto ATAME.

Art. 2º - Determinar que o Processo Seletivo que trata o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Determinar que o Processo Seletivo Público que trata o artigo 1º, será por prazo indeterminado conforme preconizado na Decisão Normativa nº. 07/2.023 do TCE/MT.

Art. 4º - Instituir a Comissão Avaliadora e Organizadora dos certames que serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função na Comissão	Representantes
Gislaine dos Santos	Presidente	Secretaria de Educação
Rafael Justino da Silva	Secretário	Secretaria de Saúde
Douglas da Silva Ramos	Membro	Poder Legislativo
Marco Lemes Vieira	Membro	Procuradoria do Município
Roberto Lúcio Ferreira	Membro	Conselho Municipal de Educação
Otávio Vinicius de Lana Vitrio	Membro	Conselho Municipal de Saúde
Itamar Lucas Rosa	Membro	SINTEP
Ezequiel Lessi de Oliveira	Membro	SINTEP
Simone do Pilar Barros	Membro	Sindicato ACS/ACE

Art. 5º - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora junto com o Instituto ATAME, a criação de todos os instrumentos necessários para os certames, tais como, editais, inscrição, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru - MT, 23 de julho de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 269, DE 23 DE JULHO DE 2.025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando promover o acompanhamento do Processo Licitatório de aquisição de ônibus escolares pelos Motoristas/Condutores responsáveis pelo referido transporte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Motoristas/Condutores do Transporte Escolar para acompanhamento do Processo Licitatório que visa adquirir Ônibus para o Transporte Escolar, ficando, desde já designados os seguintes membros.

1. Demilson de Oliveira Dias;

2. Lucas Alexandro Herculano;

3. Sergio de Paula Silva.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão contactar a Secretaria Municipal de Administração de modo a alinhar os acompanhamentos necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru - MT, 23 de julho de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n° 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n° 8.666/1993.

considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 038/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2024, de 31/07/2025 á 31/07/2026, Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens, Abrangendo Serviços de**

Reserva, Emissão, Remarcação E Cancelamento de Passagens Terrestres Intermunicipais, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** em que sagrou-se vencedora a empresa: **NOVO CAMINHO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ53.114.972/0001-73, estabelecida a Rua Berna , nº 115, sala A, Bairro Despraiado, cidade de Cuiabá, e-mail: licitação@rionovotransporte.com.br, Telefone; (65) 3616-2800, representada neste ato pela Sr(a) Luciana Pereira Pena Pierobon, RG: 3XXXXX0 SSP/GO, CPF: 4XX.XXX.XXX-87.

Juara –MT, 23 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdinei Holanda de Moraes, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT , em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ 04.257.699/0001-01, estabelecida a Estrada Vicinal Linha Bonete, Km 01 – Chacara Com Jesus –Distrito De Aguas Claras- CEP. 78575-000, Juara-MT, e-mail: joao.morais@hotmail.com Telefone; (66) 98451-4967 ,representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) João Morais, Portador do RG nº 9XXXXX6 SSP-MT e do CPF:XXX.984.XXX-53 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação Mensal de Veículos Ônibus e Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 02- Código Reduzido – 445 - Recurso Próprio

Linha 1: Faz. Mogno /Monte Sinai – Escola Santa Clara e Escola Renascer

ITEM	LINHA	UN. MEDIDA	CÓDIGO AGILI	DIAS LETIVO	Nª MÍNIMO ALUNOS	KM/DIA	KM TOTAL ANO	VALO KM	VALOR KM TOTAL
01	FAZ. MOGNO/EST. SANTA LUZIA/NOSSA SENHORA DO CARMO/FAZ. MATÃO/COMUNIDADE DO POSTINHO/FAZ. ESLI PIOVESAN ATÉ ESCOLA RUI BARBOSA – CATUAÍ (ZONA RURAL)	KM	113294	200	15	192	38.400	R$10,00	R$384.000,00

Linha 2: Faz. Linha Faz. Monte Sinai/ Passargada/Faz. Agro Peck/E.M. Rui Barbosa, Monte Sinai/ Passargada/Faz. Agro Peck/E.M. Rui Barbosa (Zona rural)

ITEM	LINHA	UN. MEDIDA	CÓDIGO AGILI	DIAS LETIVO	Nª MÍNIMO ALUNOS	KM/DIA	KM TOTAL ANO	VALO KM	VALOR KM TOTAL
01	LINHA– FAZ. LINHA FAZ. MONTE SINAI/ PASSARGADA/FAZ. AGRO PECK/E.M. RUI BARBOSA MONTE SINAI/ PASSARGADA/FAZ. AGRO PECK/E.M. RUI BARBOSA (ZONA RURAL)	KM	113298	200	13	186	37.200	R$10,00	R$372.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Con-

tratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de Janeiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ME

CNPJ 04.257.699/0001-01

João Morais

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdinei Holanda de Moraes, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT , em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **R. F. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP**, inscrita no CNPJ 21.917.287/0001-99, estabelecida a Rua Rio Branco,S/N,Lote 01, Quadra 38 Valle Itacaúnas, Marabá-PA, e-mail: transrogertransportes@gmail.com , Telefone:(94)99262-7508 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Rogério Fernandes de Souza, Portador do RG nº 5XXXXX8 PC/PA e do CPF:XXX.509.XXX-15 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação Mensal de Veículos Ônibus e Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado**

com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3.

Lote 01 - Código Reduzido – 445 - Recurso Próprio

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MEDIDA	CÓDIGO AGILI	VALO UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 44 ATÉ 59 LUGARES SEM MOTORISTA COM AR CONDICIONADO, E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	12 MESES	MENSAL	1003329	R$ 19.790,99	R$ 237.491,88

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1.Banco:Caixa Econômica Federal,Agência:3591, Conta corrente: 578836088-5 op:003.;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de Janeiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. F. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP

CNPJ 21.917.287/0001-99

Rogério Fernandes de Souza

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdinei Holanda de Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **M. FERREIRA XAVIER - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.285.137/0001-89, endereço Rua João Pessoa esquina com a Rua Paraíba, nº 557-N, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, doravante designada CONTRATADA, **representada, neste ato, pelo Sr. Marcos Ferreira Xavier,** brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.722.301-XX e cédula de Identidade nº XX1528XX SJ/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	U. Medida	Quantidade	V. Uni	V. Global
1	LOCACAO DE SONORIZACAO COMO LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE	DIARIA	213	R$ 900,00	R$ 191.700,00
2	SERVICO DE SONORIZACAO - GINASTICA NA PRACA	MENSAL	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
3	SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS	HORA	2.633	R$ 150,00	R$ 394.950,00
4	SERVICO DE SONORIZACAO VOLANTE	HORA	1.578	R$ 50,00	R$ 78.900,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço reali-

zado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil - Agência: 2836-3 - Conta corrente: .26.287-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,

subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 26 de fevereiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. FERREIRA XAVIER – ME

CNPJ n.º 07.285.137/0001-89

Sr. Marcos Ferreira Xavier

CPF nº XXX.722.301-XX - RG nº XX1528XX SJ/MT

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de identidade nº 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa **FLECHATUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.750.522/0001-88, estabelecida a rua Santos Dumont – CEP: 78.125-728, Várzea Grande/MT, e-mail: flechaturcba@gmail.com, Telefone; (65) 9-9569-6382, representada neste ato pelo seu(ua) representante, Sr(a) Thatiane Correa Luciano, inscrita no CPF: XXX.660.171-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NO TRECHO JUARA/MT / CUIABÁ/MT / JUARA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. AGILI	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUARA X CUIABAE CUIABA X JUARA, ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO MOTOR TRASEIRO COM NO MINIMO 340CV DE POTÊNCIA. SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2018, COM NO MINIMO 44 LUGARES POLTRONAS SEMI LEITO COM APOIO PARA PERNAS, AR CONDICIONADO, TOALETE, VEICULO DEVEPOSSUIR REGISTRO JUNTO A AGER (AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS), ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE) COM CSV (CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR) A FINALIDADE DO SERVIÇO SERÁ O TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTARÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ. A CONTRATADA DEVERÁ TRANSPORTAR OS PASSAGEIROS NO TRAJETO DE JUARA CUIABÁ - IDA E VOLTA; VALOR UNITÁRIO ESTIMADO TRATA-SE DE VALOR GLOBAL POR VIAGEM IDA E VOLTA NO TRAJETO JUARA X CUIABÁ - CUIABÁ X JUARA; (BAGAGEIRO A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES	1002062	Viagem	120	11.750,00	1.410.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e

12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá prestar o serviço conforme ordem de fornecimento emitido pela secretaria demandante.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação

definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. . Banco: Brasil, Agência: 0046-9., Conta corrente: 37149-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 002/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 21 de março de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

CONTRATANTE

FLECHATUR TURISMO LTDA

CNPJ: 15.750.522/0001-88

Thatiane Correa Luciano

CONTRATADO

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação Amigos dos Moradores de Rua, para os fins que especificam.

O TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **VALDINEI HOLANDA MORAES,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6xx.xx8 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 2xx.xxx.xxx-87, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MORADORES DE RUA,** com sede na Rua São Paulo, 226-N, Centro, Município de Juara-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.237.579/0001-12, representado

por sua Presidente, Senhora **NADIR DE CARVALHO FRANCISCO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3xxxxxx-8- SSP/MT e CPF nº xxx.1xx.1-xx, residente na Rua Barbacena, 244-W, Centro, Município de Juara-MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Juara para aquisição de combustível, pneu e roda, com o intuito de atender as demandas do transporte dos voluntários e dos alojados para realização de exames de saúde, consultas, dentre outros, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.497/2019, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do Município:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente.

g) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

j) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da Comissão.

II - DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados e contendo:

1. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

2. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, se houver;

c) executar o plano de trabalho isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo município;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo Município, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do Município, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Município de Juara;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de agentes do Município, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

e) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º Fica designado como gestor a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

§ 2º O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Município, por meio de simples apostilamento.

§ 3º Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnicos emitido por responsável designado pela a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do Município ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é no valor de 11.000,00 (onze mil reais), sendo realizado o desembolso em parcela única, correra à conta da dotação orçamentária: 10.100.08.244.0034.2677, natureza de despesa 33.50.43.00, fonte de recurso 1.500.0000000, PRO-

PRIO, de responsabilidade do município.

§ 1º O valor será repassado em parcela única, conforme segue:

Concedente	Mês do Repasse	Valor em R$
Município de Juara	Julho	11.000,00

§ 2º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, conta corrente 32.464-7, agência 2836-3, Banco do Brasil, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

§ 3º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará ao Município prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o do Capitulo VII do Decreto Municipal nº 1.497/2020, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º Os originais das faturas, notas fiscais, documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do termo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas.

§ 3º Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 4º Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 5º Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do Município, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 7º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência desta parceria é a partir da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2025.

Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas anteriormente adquiridos, desde que realizados dentro do exercício de 2025, conforme Lei Municipal n° 3.289/2025.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da Convenente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

CLÁUSULA NONA – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do Município de Juara.

§ 1º É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do Município.

§ 2º Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do Município e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Município de Juara, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denuncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Município e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Município deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Município, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 68 do Decreto nº 1.497/2020, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria responsável.

§ 4º A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 72, do Decreto nº 1.497/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º Os trabalhadores contratados pela OSC, caso houver, não guardam qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º O Município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Juara/MT, em 23 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

Nadir de Carvalho Francisco

Presidente da Associação Amigos dos Moradores de Rua

PREV-JUARA
PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA Nº 18/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do menor Igor Gabriel da Silva em decorrência do falecimento do servidor Sr. Evaldo Souza Rocha”.

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I da Lei nº 3.151/2023 de 24/11/2023 e art. 30, inciso I, art. 28, art. 32 inciso II da Lei nº 3.139/2023 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o pedido de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Evaldo Souza Rocha***, brasileiro, matrícula nº 05, servidor aposentado por tempo de contribuição, pela Câmara Municipal de Juara/MT, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 179/2021/TP** (Plenário Virtual) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do filho menor ***Igor Gabriel da Silva***, brasileiro, neste ato representado por sua genitora Sra. Ciclene Pereira da Silva, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2025.07.00018P**, **a partir de 11/03/2025**, data do óbito do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de março de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de julho de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 497/2025

PORTARIA Nº 497/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Oficio n°157/SMA/2025 de 09 de julho de 2025, que atende a solicitação feita através do Ofício nº 05/2025/27ªZE-MT quanto a cedência de servidores ao Cartório Eleitoral;

Considerando o Ofício nº 683/2025 – GP de 23 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD nº 13.010 em 23/07/2025 que, solicita providências administrativas para cedência de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor Carlos Henrique Ferreira, matricula 7248, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Cidades/Departamento de Planejamento, para a Secretaria Municipal de Administração/Apoio Administrativo, a partir de 24 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2025

PORTARIA Nº 498/2025

Dispõe sobre a cedência de servidor para o Cartório da 27ª Zona Eleitoral de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Ofício nº 683/2025 – GP de 23 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD nº 13.010 em 23/07/2025 que, atende a solicitação de requisição de servidores através do Ofício nº 13/2025/27ªZE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Carlos Henrique Ferreira, matricula 7248, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração/Apoio Administrativo, ao Cartório da 27º Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 24/07/2025 a 24/07/2026.

Art. 2º A cedência de que trata o art. 1º é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	TAYSI LANA LEITE DE CASTRO	191°
02	JULIANA COSTA DA SILVA	192°
03	SARA CRISTINA RODRIGUES FRANSCISCO	193°
04	NAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA BIRNFELD	194°
05	YASMIN GABRIELLY RAMOS FONSECA	195°
06	NICOLLE MARIA MEDEIROS PINHEIRO	196°
07	ELYANA ROSA DE OLIVEIRA	197°
08	IVANETE PEREIRA DA SILVA	198°
09	MARIA APARECIDA PAZ DE SANTANA	199°
10	DANIELA MARA CAMARA DOS SANTOS	200°
11	CRISTINA DE SOUZA MIGUEL	201°
12	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	202°
13	DEUZILEIA RICARDA FRANÇA DE SOUZA	203°
14	CAROLINE DE FATIMA HOPPE MAGALHÃES	204°
15	MILLENA BARROSO DO AMARAL	205°
16	ROSILDA FERREIRA RAMSO GREIN	206°
17	TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	207°
18	KESLÉN MANOMUTTSA DE OLIVEIRA	208°
19	ELIANA SOUZA DOS SANTOS	209°
20	INGRID BONFIM DA SILVA	210°
21	AYANE GABRIELLY DE OLIVEIRA BIRNFELD	211°
22	DAYARA DA SILVA	212°
23	THAINARA SILVA DE CARVALHO	213°
24	YASMIN CRISTINA DA SILVA	214°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – IFNRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARLENE ALVES DE SOUZA PONTES	75°
02	IVANEIDE XAVIER DE MORAIS	76°
03	ANA MARIA TIBERIO DE MELO	77°
04	DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS	78°
05	VALEIRA LUCIA SOARES	79°
06	EDILAINE SALDANHA MIRANDA	80°
07	MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA	81°
08	APARECIDA MARIA DE BRITO RAIMUNDO	82°
09	ANGELA MARIA DE QUEIROZ NEVES	83°
10	MARLICE RUPULO	84°
11	SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI	85°
12	NILCE NERY MATOS	86°
13	SIMONE FRANCISCA ALVES	87°
14	ROSANGELA MENEZES SERAFIM JESUS	88°
15	LUCIANE DE SOUSA	89°

PROFESSOR NVIEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MAGALI CORREA DE LIMA	148°
02	VANESSA BARBOSA DE HOLANDA	149°
03	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	150°
04	MARIA A GOMES BELARMINO	151°
05	RENATA DILENBURG DELGADO	152°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, po-

dendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 23/07/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.255/2025

Decreto nº 2.255, de 23 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.295, de 22 de julho de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0010 27.813.0010.1946	Juara Sustentável e Criativa Instalação de Parque Infantil
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0032 04.123.0032.1252	Gestão Fiscal e Tributaria Gestão Administrativa / Aquisição de Veículos
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.256/2025

Decreto nº 2.256, de 23 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.294, de 22 de julho de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 3.700.000,00, nas dotações abaixo discriminadas:

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil

12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2331	Acesso Permanência A Educação Básica/70 % FUNDEB/Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 3.000.000,00
FONTE	1.540.1070.000 – Pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2362	Progr. Ações. Educ. Constit. – FNDE – QSE - Creche
33.90.39.00	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 300.000,00

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com saúde
10.301.0027.2366	Ampliação, Acesso e Melhorias Atenção Primaria / ACS
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 400.000,00
FONTE	1.604.000.605 – Transf. provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à s endemias

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fontes de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.257/2025

Decreto nº 2.257, de 23 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.296, de 22 de julho de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de $ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2277 33.90.39.00	Ampliação, Acesso, e Melhorias – Atenção Primaria Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
FONTE	1.600.3110000 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

CERTIDÃO LICITAÇÃO DESERTA

CERTIFICO que a primeira sessão do processo DISPENSA ELETRÔNICA N.º 026/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TENDO EM VISTA QUE O ITEM CORRESPONDENTE RESTOU FRACASSADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NO BAIRRO MÓDULO 06 E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUÍ-

NA/MT, COMO PARTE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, COORDENADO PELA SAÚDE BUCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, realizada na data de 23/07/2025 restou **DESERTA**.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO - PMJ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2025 de 09/06/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 609/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais regras do Edital, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PATROLA/MOTONIVELADORA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento e da Documentação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Juína-MT, situada na Tv. Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT, CEP: 78320-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir das **07 horas do dia 24 de julho de 2025 e encerramento às 17 horas do dia 24 de julho de 2026**, no endereço acima indicado.

Toda a documentação deverá ser entregue **fisicamente** no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Juína-MT (07:00horas às 11:00horas e das 13:00horas às 17:00horas, de segunda-feira a sexta-feira).

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/) E/OU no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Juína-MT, 23 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - PMJ

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, **TORNA PÚBLICO**, que a abertura da sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 006/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PATROLA/MOTONIVELADORA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, acontecerá no dia 08 de AGOSTO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 23 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT, torna público que realizará **credenciamento de pessoas jurídicas** interessadas em fornecer bens **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da administração, para garantir a operacionalidade dos **serviços públicos essenciais** ao Município, nos termos do **art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

O Edital de Chamamento Público estará disponível a partir de 24/07/2025, no site oficial do Município: /**www.juruena.mt.gov.br**, bem como na sede da Prefeitura, situada na Avenida 04 de Julho nº 360, Centro, no horário das 7h às 13h (horário local), em dias úteis.

A entrega dos envelopes com a documentação exigida poderá ser feita **de forma contínua**, durante o período de vigência do chamamento, conforme prazos, critérios e condições estabelecidas no Edital.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Juruena/MT, 23/07/2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/202

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/08/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 20/2025, Processo Administrativo N.º 121/2025**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.juruena.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISCINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUENA-MT,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras**.**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 23 de julho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 009/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000025/2025
Modalidade Nr.: 00000009/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000550/2025
Data da Adjudicação: 11/07/2025
Data da Homologação:21/07/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
102041 - NILTON SERGIO GONCALVES LTDA						
CNPJ: 27.948.452/0001-56						
39252	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA, E QUÍMICO RESPONSAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"	AGUA VIVA	MÊS	12,0000	4.800,0000	57.600,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	57.600,0000
					Total Geral:	57.600,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 21 de Julho de 2025

PORTARIA Nº 417/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARIA TEREZA DA SILVA SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de apoio administrativo educacional em serviços de nutrição escolar, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Maria Tereza da Silva Souza**, matrícula nº 130-1, lotada na Secretaria Municipal de educação, ocorrida em 14 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 416/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARIA TEREZA DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Maria Tereza da Silva Souza**, matrícula nº 130-1, do cargo de apoio administrativo em serviços de nutrição escolar, lotada na secretaria municipal de educação, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 14 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 029/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e NILTON SERGIO GONÇALVES LTDA - ME – CNPJ: 27.948.452/0001-56

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.",

VALOR: R$ 57.600,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 010/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000024/2025
Modalidade Nr.: 00000010/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000535/2025
Data da Adjudicação: 04/07/2025
Data da Homologação:08/07/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DO "SEBRAE" PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO E O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
463 - SEBRAE SERV.APOIO MIC.E PEQ.EMP.MT						
CNPJ: 03.534.450/0001-52						
47292	"CONTRATAÇÃO DO "SEBRAE" PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO E O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".	SEBRAE	UNIDADE	1,0000	31.145,0000	31.145,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	31.145,0000
					Total Geral:	31.145,0000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 8 de Julho de 2025

PORTARIA Nº 423/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **João Pedro Marinho da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 045.***.***-70, para ocupar o cargo de **Gerente de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar os servidores públicos efetivos, devidamente empossados no serviço público, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juscimeira/MT, conforme relação abaixo.

SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	LOTAÇÃO
Kéliane Rodrigues de Sousa	Professora Pedagoga	22/07/2025	CEI Enedina Martins Barbosa
Zildinete de Oliveira Rodrigues Ferreira	Professora Pedagoga	22/07/2025	Escola Municipal Monteiro Lobato
João Pedro Marinho da Silva	Professor Pedagogo	22/07/2025	Escola Municipal Monteiro Lobato

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 391/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELEZA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Lussandra Alves Soares Silva**, matrícula nº 2344.1, para responder pela **direção da Escola Municipal Beleza**, do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A servidora exercerá a função mencionada sem prejuízo de suas demais atribuições e observando a legislação vigente.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 419/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo

36.1	Aline Nunes Amaral	APOIO ADM EDUC EM SERV MANUT E INFRAESTRUTURA	31/03/2017 a 30/03/2022	15/07/2025 a 13/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio o servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 030/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 03.534.450/0001-52

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO E O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

VALOR: R$ 31.145,00

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 100/2025**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2025, Aderente: Prefeitura Municipal Jusicmeira/MT, Secretaria De Saúde, por meio do ofício n° 058/2025/SMS, de 16/07/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 17/2025, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Querência, conforme oficio CPL Nº 66/2025 - de 16 De Julho 2025, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, detentora do CNPJ nº 28.258.221/0001-83 cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 100/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 511.956,60 (quinhentos onze mil, novecentos cinquenta seis reais, sessenta centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 23 DE JULHO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 181/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 181/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que mencionam, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

NELSI SOARES MENDES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 05/07/2016

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

NELITON DA SILVA MOTA

ADMINISTRADOR ESCOLAR

Vinculado/Lotado: 05/07/2016

Elevação de **Nível B 07** para **Nível B 08**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 182/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando a Lei Complementar n° 30/2008, Art. 04, inciso 1°, A licença prêmio poderá ser usufruída em até 3 (três) períodos, ressalvando o interesse público, ficando a critério do interes-

sado à época da fruição, desde que se manifeste com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Considerando que a servidora usufruiu 30 (trinta) dias de licença-prêmio, conforme a Portaria nº 226/2024, de 11 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2020; Fica determinado o gozo dos 60 (sessenta) dias restantes de licença-prêmio, referentes ao mesmo período aquisitivo, por meio desta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***MARLI VENANCIO DA SILVA, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,* Nível "07", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias de 04/08/2025 a 02/10/2025, conforme período aquisitivo 19/02/2015 a 18/02/2020.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 183/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS, Professor com Habilitação em História,* Nível "04", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 03/08/2025 a 31/10/2025, conforme período aquisitivo 19/02/2020 a 18/02/2025.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 184/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 19/02/2022 a 19/02/2023

Período de gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: EDILEUZA ANDRADE AMARAL

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2024 a 01/01/2025

Período de gozo: 31/07/2025 a 29/08/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FATIMA GONÇALVES CARDOSO FARIAS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/01/2024 a 03/01/2025

Período de gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 05/06/2024 a 04/07/2025

Período de gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LEILIANE SILVA DE SOUZA

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 01/08/2023 a 31/07/2024

Período de gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARILUCI FERREIRA FRANCA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/03/2024 a 11/03/2025

Período de gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NOEMIA ALBINA DE OLIVEIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 10/04/2022 a 10/04/2023

Período de gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 185/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando a Lei Complementar n° 30/2008, Art. 04, inciso 1°, A licença prêmio poderá ser usufruída em até 3 (três) períodos, ressalvando o interesse público, ficando a critério do interessado à época da fruição, desde que se manifeste com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Considerando que a servidora usufruiu 30 (trinta) dias de licença-prêmio, conforme a Portaria nº 229/2024, de 18 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2020; Fica determinado o gozo dos 60 (sessenta) dias restantes de licença-prêmio, referentes ao mesmo período aquisitivo, por meio desta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,* Nível "04", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias de 01/08/2025 a 29/09/2025, conforme período aquisitivo 19/02/2015 a 18/02/2020.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 186/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARLI VENANCIO DA SILVA, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "07", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 (DOZE) dias, do dia 21/07/2025 a 01/08/2025 conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e um de julho de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2025, realizado no dia 22 de julho de 2025, às 09h00, na sala de licitações desta Prefeitura.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIO, TRANSPORTE E OUTRAS OBRAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA.**

EMPRESA VENCEDORA: HOME INVEST CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **18.363.482/0001-00**

VALOR GLOBAL: R$ 9.561.784,80 (nove milhões, novecentos e quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Luciara - MT, 22 de julho de 2025.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE MARCELÂNDIA MT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; Lei Municipal Ordinária n.º 1.062/2021 e Lei Municipal Complementar nº 005/2022 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com organizações da sociedade civil, parceria/convênio de repasses financeiros, financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em formalizar Parceria para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Marcelândia.

1 PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parcerias, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e através de Termo de Convênio com os serviços e programas governamentais inscritos no CMDCA, para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FIA, inscrito no CNPJ nº 20.416.309/0001-74, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Serão aprovados 04 (quatro) projetos sociais, a serem subsidiados, individualmente, com o valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia destinado a projetos sociais de acordo com as Leis Municipais 1.062/2021 e Lei Complementar 005/2022.

1.2.1 Os respectivos valores serão repassados as vencedoras do certame em um único pagamento e em valores igualmente distribuídos cuja a somatória total dos 4 projetos não poderão ultrapassar 75% do valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3. Na hipótese de não serem selecionados o total de 04 projetos, poderá a entidade adequar o projeto, sem alterar o objeto, para utilização dos recursos remanescentes não utilizados por outros projetos, conforme Art. 1º, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 005/2022.

1.4 O teto máximo de cada projeto, corresponde a **R$ 7.131,06 (Sete mil, cento e trinta e um reais e seis centavos).**

2 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento e o Termo de Convênio terão por objeto o financiamento, por intermédio do FIA, de projeto (s) cujo fim seja o de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas, consoante com a Legislação vigente.

2.1.2. O termo de fomento e o Termo de Convênio terão por objeto a concessão de apoio financeiro do FIA para a execução de Projetos cujo fim seja o de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, limitados no período de tempo de **execução de até 31 de dezembro de 2025**, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o CMDCA e a OSC, conforme requisitos e prazos padronizados neste edital.

2.2. EIXOS TEMÁTICOS

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FOCO:

a) Estímulo à alimentação saudável e consciente;

b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

c) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes;

d) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de até 4 (quatro) meses, acrescidos de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS:

a) Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;

b) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;

c) Ações voltadas ao mundo do Trabalho;

d) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;

e) Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;

f) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de até 3 (três) meses, acrescidos de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

2.3. O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático e focos previstos no item 2.2. deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento do art. 15, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda.

2.3.1. Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010 CONANDA, permitida:

a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;

d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

e) Remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho, incluindo a retenção de encargos conforme legislação vigente;

f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

g) Investimentos em manutenção e reforma predial em sede própria ou formalmente destinada à execução do projeto, aluguel de imóveis públicos e/ou privados de uso exclusivo para execução do projeto selecionado, em até 50% do valor total do projeto, respeitando as regras de contratações públicas.

2.3.2. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FIA, de acordo com a Resolução n°137/2010 CONANDA:

a) Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;

b) Para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

3 JUSTIFICATIVA

O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O FIA é vinculado diretamente ao CMDCA de Marcelândia, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 893/2015.

4 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e governamentais com registro e inscrição válidos no CMDCA de Marcelândia MT.

4.1.1. O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do FIA ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FIA.

4.1.2. Poderão ser selecionados **no máximo 1 (um) projeto por eixo temático** para cada entidade, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo **valor total de recursos** disponibilizados para a totalidade dos projetos aprovados será de até **R$ 28.524,24**

4.1.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC ou serviço/programa governamental selecionados.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Fomento;

c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo XII - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Para participar deste Edital, os serviços/programas governamentais deverão cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituído junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

b) estar devidamente registrado no CMDCA de Marcelândia MT;

c) Declaração do gestor do serviço/programa, conforme modelo constante no *Anexo XII - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE CONVÊNIO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir experiência comprovada através da entrega do Relatório de atividades da OSC;

e) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. O local de execução do objeto da parceria deverá ser no município de Marcelândia;

f) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

g) Possuir certificado de registro e inscrição regulares junto ao CMDCA do Município de Marcelândia;

h) Estar em situação regular quanto a débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, FGTS e dívidas trabalhistas;

i) Estar em situação regular quanto a débitos relativos a tributos estaduais e municipais;

j) Não possuir em seus quadros de diretores executivos integrantes do quadro de servidores públicos municipais, Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

a) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

6 DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. O referido edital contará com os seguintes órgãos:

a) Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;

6.1.1. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Resolução nº 005/2025, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDCA, nos termos da lei 13.019/2014.

6.1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, é órgão de gerenciamento das atividades administrativas da referida Secretaria.

6.2. A Comissão responsável do CMDCA é a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA, com composição integral de conselheiros do CMDCA.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019,

de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e /ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA será responsável pela fase de avaliação das propostas (Planos de Trabalho) e análise e interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas (Planos de Trabalho).

6.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, será responsável pela análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais (documentos de habilitação), bem como pela análise do plano de trabalho.

6.8. Existindo alguma impropriedade no Plano de Trabalho, especificamente nos itens 10 e 11, ou na documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, deverá solicitar adequação, conforme prazo do edital, e posterior envio para aprovação final.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/07/2025
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	23/07/2025 a 11/08/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Edital e Banco de Projetos do FIA do CMDCA e Ajustes no Plano de Trabalho	12/08/2025 a 14/08/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	15/08/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	18/08/2025 a 19/08/2025
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até 20/08/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	20/08/2025
8	Envio dos Envelopes do CMDCA para a SEDES	22/08/2025
9	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho, especificamente nos itens 10 e 11.	25/08/2025 a 26/08/2025
10	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	27/08/2025 a 28/08/2025
11	Parecer da SEDES	29/08/2025
12	Assinatura do termo de fomento/termo de convênio	01/09/2025 a 02/09/2025
13	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.	03/09/2025

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

7.2.1. O presente Edital será divulgado na página oficial do município http://www.marcelandia.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios disponível https://diariomunicipal.org/mt/amm/, com prazo de 20 dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas pessoalmente em envelopes fechados e identificados por fora da Seguinte forma:

Tabela 1

Edital de Chamamento Público 002/2025/CMDCA
Nome da Entidade
Endereço eletrônico e telefone de contato da Entidade
Envelope 1 **Envelope 2**

7.3.2 O endereço para entrega das propostas e recursos é na: Sala dos Conselhos, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia criativa, na Rua João Biondaro, 1429 nos horários: das 13h00min às 16h30min;

7.3.3. A entidade deverá enviar dois envelopes, identificados como ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2, cujo conteúdo deverá respeitar o descrito abaixo:

ENVELOPE 1 – Proposta. Deverá conter:

A Folha de Rosto, conforme Anexo II;

B Plano de Trabalho - obrigatoriamente conforme Anexo III, sob pena de desclassificação;

C Planilha Estimativa de Custos, conforme Anexo IV;

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação. Deverá conter:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da matriz e da unidade onde será executado o objeto do Termo de Fomento, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea "a" da Lei nº 13.019 de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos qualquer um dos listados abaixo, sem prejuízo de outros:

● Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

● Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

● Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

● Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

● Prêmios de relevância recebidos pela OSC;

d) Cópia de Comprovante de Endereço do local de execução do projeto, como conta de consumo, ou contrato de locação, ou alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)*;*

e) Cópia da ata de eleição do quadro da diretoria executiva atual e Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

f) Certificado de Registro e Inscrição regulares junto ao CMDCA do município de Marcelândia MT.

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) Certidão Negativa de Débitos Estadual (MT) e Municipal de Marcelândia/MT;

k) Declaração de não vinculação de dirigentes, conforme modelo no Anexo VII;

l) Declaração de Capacidade técnica e operacional, conforme modelo no Anexo VI;

m) Declaração de Abertura de Conta, conforme modelo no Anexo VIII;

n) Declaração de Isenção de Inscrição Estadual, conforme Anexo IX;

o) Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet, conforme Anexo X;

7.3.3.1. O Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitas alterações no Plano de Trabalho, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDCA ou da Comissão Permanente de Seleção da SEDES.

7.3.3.3. Poderão ser selecionados pelo CMDCA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

7.4. Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Edital e Banco de Projetos do FIA do CMDCA terá total independência técnica para exercer seu julgamento e análise dos projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.4.2 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:

a) Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

b) O valor de referência e o valor teto constante do edital;

c) Os critérios de julgamento onde serão privilegiados a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo, sendo estes requisitos de caráter eliminatório.

7.4.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critério de avaliação	**Aspecto Avaliado**	**Pontuação atribuída ao aspecto**
A- Objetivos (Pontuação de 0,0 –	1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	2,0

10,0)	1.2 Qualidade técnica e administrativa.	2,0
	1.3 Quadro de profissionais.	2,0
	1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0
	1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.	2,0
B - Condições técnicas e físicas (Pontuação de 0,0 – 10,0)	2.1 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC – dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto.	5,0
	2.2 Capacidade técnico- operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC – por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto.	5,0
C - Inovação e Criatividade (Pontuação de 0,0 – 10,0)	3.1 Comprovação de que o projeto proposto é inovador e criativo.	5,0
	3.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantia de direitos da criança e do adolescente.	5,0
D - Metodologia Aplicada (Pontuação de 0,0 – 10,0)	4. Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	10,0
E - Impacto Social (Pontuação de 0,0 – 10,0)	5. Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10,0
F -Sustentabilidade do Projeto (Pontuação de 0,0 – 10,0)	6. Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	10,0
G - Plano de Trabalho (Pontuação de 0,0 – 10,0)	7.1 Possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento à Criança e Adolescente e com o valor de repasse.	5,0
	7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	5,0
H - Análise do valor proposto (Pontuação de 0,0 – 10,0)	8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0
	8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.	5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		**80,0**

7.4.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 41,0 (quarenta e um) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento A, B, C, D, E, G e H; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital, ou cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção e julgamento.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na região de maior vulnerabilidade onde o projeto será executado considerando os dados apresentados pela Vigilância Socioassistencial nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.9. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de projetos do CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site http://www.marcelandia.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/, sendo também disponibilizado na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.10. Os recursos deverão ser apresentados na Recepção da Sala dos Conselhos - CMDCA, conforme item 7.3.2;

7.5. Etapa 7 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos o CMDCA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em site oficial, portal http://www.marcelandia.mt.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7.5.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

7.5.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo, no mínimo uma entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o CMDCA poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer da SEDES.
4	Assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.

Fonte de Recursos: 1.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Natureza da Despesa: 594 - 335041 – Contribuições

9.1. **Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas**, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - **Remuneração da equipe** encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - **Diárias** referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - **custos indiretos necessários à execução do objeto**, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria **(aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros**); e

IV **- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes** essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.2. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.marcelandia.mt.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/, com prazo máximo de 20 dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, 11/08/2025, por petição entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão do CMDCA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.8. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente escolhidas(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento e Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social - SEDES para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.

10.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.10. O presente Edital terá vigência até 11/08/2025, prorrogáveis por Resolução do CMDCA. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para o exercício de 2025, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 31/12/2025, prorrogáveis.

10.18. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ofício;

Anexo II – Folha de Rosto;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;

Anexo V - Declaração de comprovação de endereço do local de execução do projeto;

Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VII– Declaração Dirigentes

Anexo VIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente

Anexo IX – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;

Anexo X – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;

Anexo XI – Minuta do Termo de Fomento e ou Termo de Convênio;

Anexo XII – Declaração de Ciência e Concordância;

Marcelândia - MT, 23 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº __ _____ e do CPF nº _____,a fim de participar do Edital de Chamamento Público 002/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes:

ENVELOPE1 – Plano de Trabalho/Proposta (contendo a Folha de Rosto - Anexo II e o Plano de Trabalho - Anexo III) e;

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação (contendo a documentação indicada no item 8.6 do edital), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Marcelândia - MT,_____de_____de 2025. .

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
A – Nome do Projeto				
B – Eixo de atuação				
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE				
Nome:				
CNPJ:				
Registro no CMDCA nº:				
Validade do Registro :				
Endereço :		nº	Complemento:	
Bairro :	Cidade:		Estado:	CEP :
Telefone :	e-mail:			
Endereço internet :				
Nome Responsável Legal :				
Telefone:				
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES				
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:				

B - Objetivo Geral:	
C - Breve descrição do Projeto:	
D - No de beneficiários (direto) atendidos:	
E - Custo total: R$	
F - Duração do projeto (no meses):	
G - Custo per capta/mês R$	
H - Nome do responsável pelo Projeto:	
I - Local e Data.	

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	**E-mail:**

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones: E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço: CEP:
5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE **(Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)**
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); **2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os** **valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações);** **3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;** **4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Município através dos Órgãos convenentes;**

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA	
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)	
7.2 – Identificação melhorar/minimizar)	Do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja)
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)	
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)	
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)	
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)	
7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)	
7.8 – Quantidade de usuários a serem atendidos (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)	
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: / / Término: / /	
7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)	

8 – CAPACIDADE INSTALADA
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	**Função na Entidade**	**Vínculo (CLT- holerite; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)**
8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros		

8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (Relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	**Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)**	**Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou freqüência da Atividade**	**Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados**	**Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)**
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 3				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
Natureza da despesa						
Especificações	**Orçamento 01**	**Orçamento 02**	**Orçamento 03**	**Total mensal**	**Total Anual R$**	**Média**
Material de Consumo						
Material Permanente						
Recursos Humanos						
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física						
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
Total: R$						

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)				
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Item	**Especificação**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**	**Média dos três orçamentos**
Subtotal				

11.3 – Serviço de Pessoa Física				
Item	**Especificação**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**	**Média dos três orçamentos**
Subtotal				

11.3 – Aquisição de Material Permanente				
Item	**Especificação**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**	**Média dos três orçamentos**
Subtotal				

11.4 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	**Especificação (formação profissional).**	**Função no Projeto**	**Nº de horas/ mês**	**Vínculo (CLT – holerite; contrato de estágio)**	**Remuneração Mensal**
Subtotal					**R$**

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos					
Material de Consumo					
Prestação de Serviço de Terceiros					
Material Permanente					
SUBTOTAL					
TOTAL GERAL					

Obs 1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

● Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

● Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

● Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Obs 2. A estimativa de custos deverá ser realizada a partir de pesquisas de pelo menos 03 (três) preços podendo ser nas modalidades de orçamento, tomada de preços e pesquisa de preço, inclusive de forma digital.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ _____, EXECUTARÁ O PROJETO NO ENDEREÇO: _____ ____, nº _____Bairro_____ , na cidade de Marcelândia/MT, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, , brasileiro (a), portador (a) da CI N° _____, e CPF Nº , residente e domiciliado à Rua/Av._____,representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à _____, nº ,Bairro , na cidade de_____, inscrito no CNPJ nº , sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES

A estabelecida na cidade de _____, estado de Mato Grosso, sito a rua _____CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ _____vem através de seu representante, _____,portador do RG nº_____e CPF nº_____ _____, declarar que a entidade não tem como diretores executivos integrantes do quadro de servidores públicos municipais, Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A , estabelecida na cidade de Marcelândia, estado de Mato Grosso, sito a rua , CEP: , inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Municipal nº. , vem através de seu representante, ____, portador do RG nº. e CPF nº. , se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A , estabelecida na cidade de Marcelândia, estado de Mato Grosso, sito a rua ,CEP: , inscrita no CNPJ sob o nº. , vem através de seu representante, ,portador

do RG nº. E CPF nº. , declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

_____, _____ de _____, de _____.

.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, , brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº ,representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

_____, _____ de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – F.I.A.

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dos Três Poderes nº 777, Centro – Marcelândia, Estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.238.987/0001-75, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Celso Luíz Padovani, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.230.271-8, expedida por SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA, aqui representado pela Gestora do FIA Senhora **CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, inscrito no CPF nº 493.072.319-15, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA/Marcelândia, Sr.ª. **PAMELA FERNANDES HARRES LOPES,** inscrita no CPF nº 700.144.951-20 , aqui denominados nesta ato simplesmente **CMDCA/MARCELÂNDIA** de um lado, e de outro lado a _____, ora dito(a) **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço da entidade), representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF nº _____, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, e no edital de chamamento público nº 002/2025/CMDCA, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FIA/MARCELÂNDIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC decorrente do Edital de chamamento público 001/2024/CMDCA e aprovado pelos membros das comissões de avaliação, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e

9) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

10) Comunicar a plenária do **CMDCA/MARCELÂNDIA** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

II – Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

1) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

2) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

3) Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

III – Da Organização da Sociedade Civil:

1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

7) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** ou pelos órgãos de controle;

8) Submeter previamente ao **CMDCA/MARCELÂNDIA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

9) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

10) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

11) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;

12) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

13) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;

14) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

15) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

16) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

17) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

18) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

19) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.

20) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

21) Manter a **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

22) Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

23) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

24) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

25) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

26) Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;

27) Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

28) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;

29) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;

29) Encaminhar as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas;

30) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;

31) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

32) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;

33) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$ _____, com vigência até 31/12/2025.

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2025, observadas as características abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.

Fonte de Recursos: 1.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Natureza da Despesa: 594 - 335041 – Contribuições

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R$ _____, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC sendo: Banco:_____ Agência_____ Conta Corrente_____**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil após a assinatura e publicação do presente termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração**

Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDCA/MARCELÂNDIA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco.*

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDCA/MARCELÂNDIA** realizarão visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da **Administração Pública Municipal e do CMDCA/MARCELÂNDIA**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDCA/MARCELÂNDIA**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) após a vigência do presente termo para a **Administração Pública Municipal**, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

B. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

C. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

D. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada.

E. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatório final de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e

o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;

10) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11) Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14) A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15) A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;

16) Encaminhamento mensal das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17) A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

● Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

● Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

1 Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;

2 Nome e endereço da **OSC;**

3 Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

● Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;

● A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;

● Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

● Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

● Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

● Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.

● Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.

● Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF e Trabalhista.

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de vigência final da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constata-

dos impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

III – no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDCA/MARCELÂNDIA** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

3) Sendo comunicado o **CMDCA/MARCELÂNDIA** para deliberação a cerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/

2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Marcelândia - MT.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MARCELÂNDIA/MT xx de xxxx de 2025.

Celso Luis Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES

Pamela Fernandes Harres Lopes

Presidente CMDCA/MARCELÂNDIA

_____

Presidente Entidade selecionada

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Marcelândia-MT, ...de ...de 2025 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) (Inserir logomarca da Entidade).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão do Edital, Avaliação das Propostas e Monitoramento dos Projetos Financiados pelo FIA no âmbito do CMDCA de Marcelândia/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia/MT, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 893/2015, e conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária no dia 17 de julho de 2025,

Considerando a necessidade de garantir a transparência, a impessoalidade e a lisura no processo de seleção, avaliação e acompanhamento das propostas de projetos submetidos ao financiamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

Considerando que, conforme deliberado em plenária, a Comissão responsável pela condução dos trabalhos relacionados ao edital do FIA será composta exclusivamente por membros representantes do poder público (governamentais), uma vez que os representantes da sociedade civil neste Conselho representam Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do município, o que pode configurar conflito de interesse;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Edital, Avaliação das Propostas e Monitoramento dos Projetos do FIA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia/MT.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade coordenar e acompanhar todas as etapas relacionadas ao processo de seleção de projetos, análise técnica das propostas e monitoramento da execução dos projetos aprovados com recursos do FIA.

Art. 3º A Comissão será composta exclusivamente por membros do CMDCA representantes do poder público/governamentais, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Alexandra Padovani David

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gercy Cleide Oliveira Resende Marin

Secretaria Municipal de Educação

Gláucio Pereira Passarinho

Secretaria Municipal de Saúde

Pamela Fernandes Harres Lopes

Art. 4º A Comissão deverá atuar de forma imparcial, transparente e técnica, garantindo os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato com os recursos públicos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia/MT, 17 de julho de 2025.

_____

Pâmela Fernandes Harres Lopes

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Marcelândia/MT.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 261, DE 22 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 261, DE 22 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO E EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e inserido no Anexo - I "quadro de cargos de provimento em comissão" a vaga de Supervisor(a) do CAPS, cria o Anexo III - C8, o cargo de "CARGOS: Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia" e altera os Anexos V e IX, na Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, o seguinte cargo de provimento em comissão, que passa a contar com a seguinte redação:

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Supervisor(a) do CAPS	Secretaria Municipal de Saúde	**01**	**40 horas**	**R$: 6.810,84**
Atribuições do Cargo: O candidato deve possuir experiência prévia em saúde mental comunitária, além de habilidades essenciais como liderança, escuta ativa, mediação de conflitos e capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar. Entre as atribuições, destaca-se a atuação como referência técnica e clínica, promovendo supervisão de casos, reflexões sobre a prática profissional e o apoio à construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). O supervisor também será responsável por organizar os processos de cuidado, facilitar a comunicação entre a equipe e articular ações com a rede de saúde, sempre alinhadas às diretrizes da política pública de saúde mental. Além disso, deverá identificar situações de desgaste ou sobrecarga entre os colaboradores, propondo estratégias para preservar o bem-estar da equipe. Conhecimento em Psicoterapia Psicanalítica será um diferencial, contribuindo para a escuta clínica e a compreensão				

dos processos inconscientes que influenciam o sofrimento psíquico dos usuários. O papel do supervisor inclui ainda a mentoria, auxiliando os profissionais a desenvolverem suas habilidades de interpretação, reflexão e manejo dos desafios terapêuticos. entre outras atribuições correlatas ao cargo. Profissional qualificado, com perfil analítico e humanizado, capaz de guiar a equipe na oferta de um cuidado integral e ético aos usuários do CAPS, fortalecendo a qualidade do serviço e a promoção da saúde mental na comunidade.

Habilitação exigida: Formação superior em Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social, com experiência em saúde mental.

Provimento: Comissão.

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia	Secretaria Municipal de Saúde	**01**	**30 horas**	**R$: 9.000,00**

Atribuições do Cargo: Realizar todas as atividades técnicas e éticas desenvolvidas no serviço, garantindo estrito cumprimento das normas profissionais e dos protocolos estabelecidos. O profissional deve possuir especialização em Endodontia registrada no CRO, sendo responsável pelo diagnóstico preciso e tratamento adequado de pacientes que necessitam de intervenções endodônticas, incluindo a realização de tratamentos de canal em dentes permanentes (unirradiculares e birradiculares), conforme critérios técnicos definidos pela gestão e parâmetros do Ministério da Saúde. Além disso, caberá ao profissional executar retratamentos endodônticos em casos de insucesso terapêutico, assegurando a resolutividade dos procedimentos. Outra atribuição essencial é o atendimento especializado a pacientes com deficiência, adaptando técnicas e, quando necessário, realizando procedimentos em ambiente hospitalar para garantir acessibilidade e segurança. O cirurgião-dentista também deverá executar tratamentos clínicos gerais complementares aos procedimentos endodônticos especializados, mantendo padrões de excelência no cuidado integral, entre outras atribuições correlatas ao cargo. O profissional altamente qualificado, com postura ética, capacidade técnica comprovada e compromisso com as diretrizes da saúde pública, assegurando a qualidade da assistência odontológica prestada à população.

Habilitação exigida: Formação superior em Odontologia “Cirurgião-Dentista”, especializado em Endodontia registrada no CRO. **Provimento**: Efetivo.

Art. 2º. Até que seja realizado o concurso público o cargo de Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia, será admitido por contrato temporário.

Art. 3º. Fica alterada a carga horaria do cargo de Terapeuta Ocupacional 40 horas para 30 horas, de que trata a Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013 e Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003.

Parágrafo Único. Altera os Anexos VIII e X da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003 e o Anexo III - C4 e Anexo V da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Republicação da Lei Complementar nº. 261, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 23 de julho de 2025, Edição 4.784, páginas 320 a 325 por ter constado inexatidão material nos anexos, nos termos da LINDB, Art. 1º, §§ 3º e 4º.

Anexos da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013

Anexo I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
• Secretário Municipal	CC - I	Regulamentado pela Lei nº. 1.440/2024	12
• Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC - I - A	9.370,07	01
• Diretor Clínico • Diretor Administrativo • Assessor de Políticas Públicas da Educação	CC - I - B	7.617,24	01 01 01
• Procurador Geral do Município	CC - I - C	10.319,47	01
• Secretário Adjunto • Enfermeiro Chefe • Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico • Supervisor da Atenção Básica • Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas • Supervisor do Transporte Escolar • Supervisor da Iluminação Pública • Supervisor de Recursos Humanos • Supervisor de Tributação • Supervisor de Engenharia • Supervisor de Imunização • Supervisor de Almoxarifado • Supervisor do CAPS	CC - II	6.810,84	17 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01
• Assessor de Tesouraria	CC - II - A	5.941,75	01
• Adjunto Imediato (promulgação) • Assessor de Representação • Ouvidor • Gestor de Convênios	CC - III	5.159,72	12 01 01 01

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
• Coordenador de Radiologia	CC - IV	4.953,33	01
• Assessor Executivo (promulgação) • Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - V	4.540,57	08 01
• Coordenador de Programas Sociais • Técnico em Nível Superior • Chefe de Cerimonial • Administrador Aeroporto • Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - VI	3.417,82	03 12 01 01 02
• Chefe de Gabinete • Chefe de Departamento • Chefe de Vigilância	CC - VII	2.808,95	01 28 01
• Coordenador de Departamento • Assessor de Imprensa • Assistente Jurídico	CC - VIII	2.195,97	12 01 02
• Coordenador de Programas • Chefe de Divisão • Chefe de Marcenaria	CC - IX	1.795,59	05 21 01
• Coordenador de Divisão • Assistente de Divisão	CC - X	1.547,90	06 08
TOTAL			**177**

Anexo III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO

ANEXO III - C4						
GRUPO OCUPACIONAL:		**III - Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Psicólogo 40 Horas, Nutricionista 40 Horas, Enfermeiro 40 Horas, Farmacêutico 40 Horas, Bioquímico 40 Horas, Terapeuta Ocupacional 30 horas						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81

ANEXO III - C8						
GRUPO OCUPACIONAL:		**III - Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	9.630,00	10.593,00	11.556,00	12.519,00
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	10.260,00	11.286,00	12.312,00	13.338,00
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	10.890,00	11.979,00	13.068,00	14.157,00
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	11.520,00	12.672,00	13.824,00	14.976,00
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	12.150,00	13.365,00	14.580,00	15.795,00
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	12.780,00	14.058,00	15.336,00	16.614,00
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	13.410,00	14.751,00	16.092,00	17.433,00
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	14.040,00	15.444,00	16.848,00	18.252,00
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	14.670,00	16.137,00	17.604,00	19.071,00

Anexo V

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Assistente Social 20 horas	R$ 2.683,07
B) Assistente Social 30 horas	R$ 4.024,59
C) Analista Administrativo	R$ 4.334,18
D) Procurador Municipal	R$ 10.319,47
E) Contador	R$ 10.319,47
F) Controlador Interno	R$ 10.319,47
G) Médico Veterinário	R$ 5.366,12
H) Educador Físico	R$ 4.278,51
I) Engenheiro Agrônomo	R$ 6.487,97
J) Engenheiro Ambiental	R$ 6.487,97
K) Engenheiro Civil	R$ 6.487,97
L) Engenheiro Florestal	R$ 6.487,97
M) Engenheiro Sanitarista	R$ 6.487,97
N) Engenheiro Elétrico	R$ 6.487,97
O) Arquiteto e Urbanista	R$ 6.487,97
P) Biólogo	R$ 6.487,97
Q) Geólogo	R$ 6.487,97
R) Zootecnista	R$ 6.487,97
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Tecnologia da Informação	R$ 4.127,77
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R$ 2.136,12
C) Agente de Tributos	R$ 2.136,12
D) Agente de Contabilidade	R$ 2.136,12
E) Técnico em Agropecuária	R$ 2.136,12
F) Técnico Processamento de Dados	R$ 2.136,12
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 3.263,68
H) Educador do CREAS	R$ 2.136,12
I) Desenhista	Cargo Extinto - LC 201/2022

J) Instrutor Profissional	R$ 1.960,71
K) Topógrafo 40 horas	Cargo Extinto - LC 201/2022
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Psicólogo 20 horas	R$ 2.683,07
B) Psicólogo 40 horas	R$ 5.366,12
C) Fisioterapeuta 20 horas	R$ 2.683,07
D) Bioquímico 20 horas	R$ 2.683,07
E) Bioquímico 40 horas	R$ 5.366,12
F) Odontólogo 30 horas	R$ 4.414,61
G) Odontólogo 40 horas	R$ 5.886,21
H) Fonoaudiólogo 20 horas	R$ 2.683,07
I) Fonoaudiólogo 30 horas	R$ 5.366,12
J) Farmacêutico 20 horas	R$ 2.683,07
K) Farmacêutico 40 horas	R$ 5.366,12
L) Nutricionista 40 horas	R$ 5.366,12
M) Enfermeiro 40 horas	R$ 5.366,12
N) Médico 40 horas	R$ 10.319,47
O) Médico 30 horas	R$ 7.739,58
P) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesista 20 horas	R$ 5.469,32
Q) Terapeuta Ocupacional 30 horas	R$ 5.366,12
R) Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia 30 horas	R$ 9.000,00
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Técnico em Enfermagem	R$ 2.136,12
B) Técnico em laboratório	R$ 2.136,12
C) Técnico em Radiologia	R$ 2.136,12
D) Técnico em Higiene Dental	R$ 2.136,12
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 3.263,68
F) Auxiliar no Consultório Dentário	R$ 1.599,51
G) Agente de Inspeção Sanitária	R$ 3.263,68
H) Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.599,51

5. Gestão Operacional de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Motorista Executivo	R$ 1.599,51
B) Assistente Administrativo	R$ 1.599,51
C) Agente Administrativo	R$ 1.599,51
D) Educador Social	R$ 1.521,09
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Chapeador	R$ 1.688,24
B) Pedreiro	R$ 1.688,24
C) Auxiliar Administrativo	R$ 1.688,24
D) Digitador	Cargo Extinto - LC 201/2022
E) Adjunto de Operações	Cargo Extinto - LC 201/2022
F) Marceneiro	Cargo Extinto - LC 238/2024
G) Soldador	Cargo Extinto - LC 238/2024
H) Mecânico	Cargo Extinto - LC 238/2024
I) Cuidador Social	R$ 1.521,09
J) Instrutor Cursos Comunitários	Cargo Extinto - LC 238/2024
K) Encanador	Cargo Extinto - LC 201/2022
L) Recepcionista	R$ 1.521,09
M) Carpinteiro	Cargo Extinto - LC 238/2024
N) Operador de Motosserra	Cargo Extinto - LC 238/2024
O) Eletricista	R$ 1.521,09
P) Cozinheiro	R$ 1.521,09
Q) Pintor	Cargo Extinto - LC 201/2022
R) Apontador	Cargo Extinto - LC 201/2022
S) Almoxarife	Cargo Extinto - LC 238/2024
T) Auxiliar de Mecânico	Cargo Extinto - LC 238/2024
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Combate a Endemias	R$ 3.036,00
B) Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.036,00
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R$ 5.221,62

B) Motoristas Veículos Pesados	R$ 2.557,15
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R$ 2.138,19
D) Tratorista	R$ 2.138,19
E) Motorista Veículos Leves	R$ 2.557,15
F) Agente de Serviços Públicos	R$ 1.518,00
G) Jardineiro	R$ 1.518,00
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.518,00

Anexo IX

Quadro Geral

QUADRO GERAL - Síntese -				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**
CARGOS EM COMISSÃO	CC - I	40	Regulamentado pela Lei nº. 1.440/2024	12
	CC - I - A	40	R$ 9.370,07	01
	CC - I - B	40	R$ 7.617,24	03
	CC - I - C	40	R$ 10.319,47	01
	CC - II	40	R$ 6.810,84	29
	CC - II - A	40	R$ 5.941,75	1
	CC - III	40	R$ 5.159,68	15
	CC - IV	40	R$ 4.953,33	1
	CC - V	40	R$ 4.540,57	9
	CC - VI	40	R$ 3.417,82	19
	CC - VII	40	R$ 2.808,95	30
	CC - VIII	40	R$ 2.195,97	15
	CC - IX	40	R$ 1.795,59	27
	CC - X	40	R$ 1.547,90	14
				177
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS - 1	40	R$ 10.319,47	4
	GENS - 2	40	R$ 4.334,18	13
	GENS - 3	30	R$ 4.024,59	10
	GENS - 4	20	R$ 2.683,07	6
	GENS - 5	40	R$ 5.366,12	1
	GENS - 6	40	R$ 4.278,51	1
	GENS - 7	40	R$ 6.487,97	12
				47
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM - 1	40	R$ 4.127,77	1
	GENM - 2	40	R$ 2.136,12	17
	GENM - 3	40	R$ 1.960,71	10

				37
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 10.319,47	6
	ESNS 2	30	R$ 7.739,58	2
	ESNS 3	20	R$ 5.366,12	3
	ESNS 4	40	R$ 5.886,21	7
	ESNS 5	40	R$ 5.366,12	35
	ESNS 6	20	R$ 2.943,10	2
	ESNS 7	20	R$ 2.683,07	18
	ESNS 8	30	R$ 9.000,00	1
				74
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 2.136,12	86
	ESNM 2	40	R$ 1.599,51	37
	ESNM 3	40	R$ 3.263,68	53
				167
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R$ 1.599,51	92
	GONM 2	40	R$ 1.521,09	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.688,24	26
	GONF 2	40	R$ 1.663,48	8
	GONF 3	40	R$ 1.521,09	46
				80
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	GOSNM 1	40	R$ 3.036,00	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 1.518,00	156
	GONFI 2	40	R$ 5.221,62	10
	GONFI 3	40	R$ 2.557,15	50
	GONFI 4	40	R$ 2.138,19	14
				230
TOTAL GERAL				**968**

Anexos da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003

Anexo VIII

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII						
GRUPO OCUPACIONAL:		**II - Grupo Técnico Educacional de Nível Superior**				
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas, Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional 30 horas						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81

Anexo X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior - 30 horas	R$ 4.132,07
2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Fonoaudióloga 40 horas	R$ 5.366,12
b) Psicóloga 40 horas	R$ 5.366,12
c) Nutricionista 40 horas	R$ 5.366,12
d) Terapeuta Ocupacional 30 horas	R$ 5.366,12
e) Educador Físico Esportivo 40 horas	R$ 4.278,51
f) Assistente Social Educacional 30 horas	R$ 4.024,59
3. Técnico Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R$ 1.677,23
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R$ 1.677,23
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R$ 1.677,23
d) Multimeios Didático 30 horas	R$ 1.677,23
e) Monitor de Aluno 40 horas	R$ 2.236,29
4. Apoio Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Nutrição Escolar 30 horas	R$ 1.677,23
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R$ 1.677,23
5. Gestão Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R$ 3.557,00
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R$ 1.545,84

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 011/2025.

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício a sra. OTILIA MARIA RIBEIRO, em razão do falecimento do servidor ativo VICENTE OLIVEIRA SILVA"

A Diretora do PREVI-MUNI– Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação

determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 7º, I, 29, I, e 30, I da Lei Municipal Complementar nº 58 de 29 de abril de 2011 que dispõe sobre a restruturação do Regime Próprio de previdência social do município de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do servidor ativo Sr. VICENTE OLIVEIRA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NIVEL 07, portador do CPF nº ***.600.212-** e RG nº *. ***.238 SSP/MA, matrícula previdenciária nº 2103, em favor de OTILIA MARIA RIBEIRO, portadora do CPF nº ***.463.811-**, na qualidade de cônjuge, em caráter vitalício.

Art. 2º. Os proventos do benefício serão integrais, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2025.07.00000002, concedidos a partir da data do óbito (28/05/2025), até posterior deliberação.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de atualização estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º. Com a extinção da quota do dependente, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES NOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde se contratou as empresas: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ 46.962.122/0001-60 e M. S DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 com um valor total estimado de R$ 24.178,95. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 23 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 262, DE 22 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 262, DE 22 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - REFIS MATUPÁ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE

suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Fica instituído no município de Matupá o Programa de REFIS 2025, destinado a promover a regularização de Créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa total ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma dos percentuais e quantidades de parcelas contidas no **Anexo I**, que integra esta Lei.

§ 1º. A dispensa dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º. Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º. O percentual dos juros variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no **Anexo I** desta Lei.

§ 4º. Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§ 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2025 será formalizada em campanha de recuperação fiscal no período de **01 de agosto de 2025 até 30 de setembro de 2025,** mediante utilização do Termo de Opção do REFIS MATUPÁ 2025, conforme

modelo constante no **Anexo II** da presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º. O ingresso no REFIS MATUPÁ 2025, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Art. 174, parágrafo único, do Código Tri-

butário Nacional, e no Art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 7º. O ingresso no REFIS MATUPÁ 2025 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.

Art. 2º. O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do Art. 1º e no **Anexo I** que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º. Será excluído do REFIS MATUPÁ 2025 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo os pagamentos efetuados.

§ 1º. O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§ 2º. No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2025 ensejará a cobrança judicial do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 3º. A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês - calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de

0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§ 4º. O vencimento da primeira parcela dar-se-á durante a vigência da campanha de recuperação fiscal no REFIS MATUPÁ 2025 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no **Anexo I** da presente Lei.

§ 5º. No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer ao disposto no

Anexo I da presente Lei.

§ 6º. Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste Art., ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

§ 7º. Será excluído do REFIS MATUPÁ 2025 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Art. 5º. Os benefícios de que trata o Art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 6º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 7º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

Art. 8º. O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º. Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no Art. 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no Art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, e Art. 39, da Lei de Execuções Fiscais.

§ 3º. Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

§ 4º. Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 10. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 11. Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro -

ANEXO III.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA PREFEITO MUNICIPAL

Republicação da Lei Complementar nº. 261, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 23 de julho de 2025, Edição 4.784, páginas 317 a 320 por ter constado inexatidão material no Art. 1º, nos termos da LINDB, Art. 1º, §§ 3º e 4º.

Anexo I

REFIS MATUPÁ 2025

TABELA I

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento em parcela única de créditos de natureza tributária

Época do Pagamento	**Data da opção**
Percentual do Desconto	95%

TABELA II

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento parcelado de créditos de natureza tributária

Prazo de Parcelamento	**Até 4 meses**	**De 5 a 8 meses**	**De 9 a 12 meses**
Percentual de desconto	**80%**	**60%**	**40%**

TABELA III

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento em parcela única de créditos de natureza não tributária

Época do Pagamento	**Data da opção**
Percentual do Desconto	100%

TABELA IV

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento parcelado de créditos de natureza não tributária

Prazo de Parcelamento	**Até 24 meses**
Percentual de desconto	75%

Anexo II

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2025 CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Município de Matupá, representado neste ato pela sua Procuradoria, amparado pela Lei Complementar nº. /2025, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou

não, através do REFIS, acorda com o contribuinte , representado pelo responsável legal.....brasileiro(a), (qualificação completa), residente e domiciliado na , doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2025, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:

(descrever todos os débitos)

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar /2025, e confessa de forma irrevogável e irretratável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no Art. 202, inciso VI, do Código Civil.

II - Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente, ou seja, objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no Art. 9º da Lei Complementar /2025. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2025, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme estabelecido na Lei Complementar /2025, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de % sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R$ ( ), em parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R$ ( ) cada uma, vencendo-se a primeira no dia / / , e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA:

I - O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2025 bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2025.

II - Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2025, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nos valores e condições anteriores do crédito, bem como conforme o previsto no Art. 4º da Lei Complementar /2025.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2024

Aos dois dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.198.162/0001-00 e Inscrição Estadual n° 13.829.517-4, com sede na Rua 19, nº 3512A, Bairro ZH2-002, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, telefone (66) 9 9977-2127 e-mail mercadim.mtp@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **MARCO ANTONIO OLIVEIRA LIMA JUNIOR,** inscrita no CPF nº xxx.163.561-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 033/GC/2025 encaminhada pelo Setor de Gestão de Contratos, optou-se pela rescisão amigável da Ata de Registro de Preço;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos da ***Cláusula 09*** da **Ata de Registro de Preço nº 232/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***09 – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados*** da Ata de Registro de Preço em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso V,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso II,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Esta rescisão amigável da Ata de Registro de Preço decorre da impossibilidade superveniente do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas. A empresa alegou problemas advindos da reestruturação e troca de gestão, limitação do fornecimento por parte dos frigoríficos e dificuldades financeiras inesperadas que inviabilizaram a continuidade do fornecimento.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **amigável** a Ata de Registro de Preço nº 232/2024, do **Pregão Eletrônico nº 037/2024.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

R L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 31.198.162/0001-00

MARCO ANTONIO OLIVEIRA LIMA JUNIOR

CPF nº. xxx.163.561-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 032/2025 advinda do Pregão Eletrônico 05/2025 celebrada com a Empresa CASA DE APOIO PANTANAL LTDA no valor total de R$ 900.000,00, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 23 de julho de 2025. BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025

21/07/25, 15:00 LICITANET - Termo de Homologação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000026/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*

Fornecedor : ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA - 12.248.430/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	UN	ZAS TRAS	ZAS TRAS	R$ 6,04	R$ 120,80	R$ 6,04	R$ 120,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML										
2	150,00	UN	KEROTE CH	KEROTE CH	R$ 6,88	R$ 1.032,00	R$ 6,88	R$ 1.032,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMMX100M), NA COR TRANSPARENTE										
4	20,00	UN	DELLO	DELLO	R$ 2,44	R$ 48,80	R$ 2,44	R$ 48,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE										
6	40,00	CX 25	CLIPS TOP	CLIPS TOP	R$ 7,38	R$ 295,20	R$ 7,38	R$ 295,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0										
9	50,00	UN	KEROTE CH	KEROTE CH	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 3,39	R$ 169,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE										
10	50,00	CX 25	CLIPS TOP	CLIPS TOP	R$ 6,25	R$ 312,50	R$ 6,25	R$ 312,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0										
11	50,00	CX 50	CLIPS TOP	CLIPS TOP	R$ 6,46	R$ 323,00	R$ 6,46	R$ 323,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0										
12	20,00	CX12U	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 12,43	R$ 248,60	R$ 12,43	R$ 248,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM,CORES VARIADAS										
13	40,00	UN	BYQUALY	BYQUALY	R$ 26,80	R$ 1.072,00	R$ 55,08	R$ 2.203,20	51,34	R$ 28,28
					Subtotal Adjudicado R$ 15.655,50		Subtotal Orçado: R$ 16.786,70		6,7386 %	R$ 1.131,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540										
19	200,00	UN	JOCAR	SLIM	R$ 5,83	R$ 1.166,00	R$ 5,83	R$ 1.166,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL										
20	10,00	UN	JOCAR	40W	R$ 36,07	R$ 360,70	R$ 36,07	R$ 360,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT										
21	300,00	UN	JOCAR	JOCAR	R$ 1,75	R$ 525,00	R$ 1,75	R$ 525,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO										
25	300,00	UN	POLYCA RT	POLYCA RT	R$ 2,57	R$ 771,00	R$ 2,57	R$ 771,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PASTA SUSPENSA - EM CARTAO, HASTES PLASTICAS, 6 POSICOES PARA VISOR E ETIQUETA, MEDINDO 36 X 24 CM.										
26	10,00	C5000	JOCAR	COBREA DO	R$ 6,00	R$ 60,00	R$ 6,00	R$ 60,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6										
33	50,00	CX 25	CLIPS TOP	CLIPS TOP	R$ 10,36	R$ 518,00	R$ 10,36	R$ 518,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CLIPE - DE METAL, GALVANIZADO, 10.										
38	200,00	UN	JOCAR	25mm	R$ 5,28	R$ 1.056,00	R$ 5,28	R$ 1.056,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 25 MM (BINDER)										
39	20,00	CX 50	COMPA CTOR	COMPAC TOR	R$ 43,25	R$ 865,00	R$ 43,25	R$ 865,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA										
40	10,00	CX 50	COMPA CTOR	COMPAC TOR	R$ 42,14	R$ 421,40	R$ 42,14	R$ 421,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA										
41	10,00	CX 50	COMPA CTOR	COMPAC TOR	R$ 40,71	R$ 407,10	R$ 40,71	R$ 407,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA										
42	20,00	UN	JOCAR	15CM	R$ 30,19	R$ 603,80	R$ 30,19	R$ 603,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, PRETA, 15 CM.										
47	10,00	UN	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 56,62	R$ 566,20	R$ 56,62	R$ 566,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 23/10, PRETO										
					Subtotal Adjudicado R$ 15.655,50		Subtotal Orçado: R$ 16.786,70		6,7386 %	R$ 1.131,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
51	150,00	UN	TAMOIO	TAMOIO	R$ 13,59	R$ 2.038,50	R$ 13,59	R$ 2.038,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA										
53	30,00	PCT50	PARANA FEST	PARANA FEST	R$ 9,98	R$ 299,40	R$ 9,98	R$ 299,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 CORES DIVERSAS										
55	100,00	UN	MAXCRIL	MAXCRIL	R$ 23,75	R$ 2.375,00	R$ 23,75	R$ 2.375,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DISPLAY - DE PAREDE,COMPATÍVEL COM A4,FIXAR COM PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE,VERTICAL, MEDINDO (30 X 21)CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 15.655,50			Subtotal Orçado: R$ 16.786,70	6,7386 %	R$ 1.131,20

Fornecedor : MARIA ALICE DA SILVA LTDA - 14.284.593/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	100,00	CXA	ONE	A4 BRANCO	R$ 266,50	R$ 26.650,00	R$ 308,45	R$ 30.845,00	13,60	R$ 41,95
Descrição: PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO										
					Subtotal Adjudicado R$ 26.650,00			Subtotal Orçado: R$ 30.845,00	13,6002 %	R$ 4.195,00

Fornecedor : NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	30,00	UN	FASTPRINTER	DR1060	R$ 25,79	R$ 773,70	R$ 39,31	R$ 1.179,30	34,39	R$ 13,52
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, TN1060, DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602, CILINDRO ORIGINAL.										
28	30,00	UN	FASTPRINTER	W1105A	R$ 31,99	R$ 959,70	R$ 65,00	R$ 1.950,00	50,78	R$ 33,01
Descrição: TONER - PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP 107A, 107W E MFP 135A E MFP 135W.										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.733,40			Subtotal Orçado: R$ 3.129,30	44,6074 %	R$ 1.395,90

Fornecedor : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	70,00	UN	Própria	TN1060	R$ 14,99	R$ 1.049,30	R$ 37,67	R$ 2.636,90	60,20	R$ 22,68
Descrição: TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO,NOVO										
16	150,00	UN	Própria	TN2340	R$ 17,99	R$ 2.698,50	R$ 42,72	R$ 6.408,00	57,88	R$ 24,73
Descrição: TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2370 DCP-L2540DW (COR PRETA).										
17	100,00	UN	Própria	HP UNIVERSAL	R$ 20,99	R$ 2.099,00	R$ 30,91	R$ 3.091,00	32,09	R$ 9,92
Descrição: - HP 278/283/285/435/436 QUIMICO										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.846,80			Subtotal Orçado: R$ 12.135,90	51,8222 %	R$ 6.289,10

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	200,00	UN	MAXPRINT	CR 2032 3V	R$ 4,20	R$ 840,00	R$ 4,21	R$ 842,00	0,23	R$ 0,00
Descrição: BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO										
43	1.000,00	PC100	VABENE	SACO AD N3 5X5CM PCT 100	R$ 27,49	R$ 27.490,00	R$ 27,75	R$ 27.750,00	0,93	R$ 0,26
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO ADESIVADOS, MEDINDO 5 X 5 CM, ESPESSURA DE 0,04 MICRAS,TRANSPARENTE, PARA EMBALAR MEDICAMENTOS										
44	50,00	PC100	PLASMEL	SACO LISO 60x90	R$ 106,79	R$ 5.339,50	R$ 108,80	R$ 5.440,00	1,84	R$ 2,01
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG										
					Subtotal Adjudicado R$ 33.669,50			Subtotal Orçado: R$ 34.032,00	1,0651 %	R$ 362,50

Fornecedor : J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
29	200,00	UN	J & K Compatível	B225	R$ 530,00	R$ 106.000,00	R$ 537,04	R$ 107.408,00	1,31	R$ 7,04
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA - PRETA TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2827/24F2888-001										
					Subtotal Adjudicado R$ 106.000,00			Subtotal Orçado: R$ 107.408,00	1,3108 %	R$ 1.408,00

Fornecedor : V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - 05.808.979/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
30	50,00	UN	DSI	013R00691	R$ 76,30	R$ 3.815,00	R$ 418,63	R$ 20.931,50	81,77	R$ 342,33
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2829/24F2920-002										
					Subtotal Adjudicado R$ 3.815,00			Subtotal Orçado: R$ 20.931,50	81,7738 %	R$ 17.116,50

Fornecedor : MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - 15.838.111/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
54	5,00	UN	3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R$ 1.896,00	R$ 9.480,00	R$ 1.897,42	R$ 9.487,10	0,07	R$ 1,42
Descrição: FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATE 25 FOLHAS DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 2,0M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 230MM,110V										
					Subtotal Adjudicado R$ 9.480,00			Subtotal Orçado: R$ 9.487,10	0,0748 %	R$ 7,10

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 202.850,20	R$ 234.755,50	13,5908 %	31.905,30

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 21 de Julho de 2025

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5.135 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF), no âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e as obrigações acessórias a ela relacionadas, no Município de Mirassol D'Oeste.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 74 da

Lei Complementar nº 193, de 1º de outubro de 2019 – Código Tributário Municipal (CTM).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF, com o objetivo de registrar as operações e apurar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º Estão obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, que estejam:

I – estabelecidas no Município de Mirassol d'Oeste; ou

II – nele domiciliadas, por meio de agência, posto de atendimento, unidade econômica, escritório de representação ou qualquer outra forma de atuação, ainda que a escrituração e contabilização de suas receitas ocorram em local diverso.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 3º As pessoas jurídicas referidas no art. 2º ficam obrigadas ao cumprimento das seguintes obrigações acessórias:

I – gerar a DES-IF na periodicidade prevista neste Decreto;

II – transmitir a DES-IF à Administração Tributária, na forma e nos prazos estabelecidos;

III – manter em meio digital a DES-IF com o respectivo protocolo de entrega.

§ 1º A geração da DES-IF será realizada pela própria instituição, por meio da extração de dados de seus sistemas contábeis e operacionais.

§ 2º O Município disponibilizará soluções informatizadas para importação dos dados, validação, assinatura digital e transmissão da DES-IF.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF será assegurada mediante assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Bras**il)**, garantindo a autenticidade, integridade e não repúdio das informações.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA DES-IF

Art. 4º A DES-IF será ser apresentada conforme o modelo conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, versão 3.2 ou recente, observando-se, também, o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º Para o cumprimento deste artigo a DES-IF compreenderá os seguintes módulos e respectivos registros:

I – Módulo Demonstrativo Contábil, contendo:

a) identificação da declaração e do semestre;

b) identificação da dependência;

c) balancete analítico mensal;

d) demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, contendo:

a) identificação da declaração (instituição, competência e registros);

b) identificação da dependência;

c) demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN devido, por conta e subconta contábil;

d) demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

e) informação sobre ausência de movimento, quando for o caso, por dependência ou por instituição.

III – Módulo de Informações Comuns aos Municípios, contendo:

a) identificação da declaração e do ano;

b) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;

c) tabela de tarifas bancárias;

d) tabela de identificação de outros produtos e serviços.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, contendo:

a) todos os subtítulos de resultado e suas respectivas contrapartidas; ou

b) conjunto de subtítulos e suas contrapartidas.

§ 2º A periodicidade dos módulos será a seguinte:

I – Módulo Demonstrativo Contábil: semestral, sendo:

a) Demonstrativo do primeiro semestre: até o último dia útil do mês de junho;

b) Demonstrativo do segundo semestre: até o último dia útil do mês de dezembro;

c) a entrega à Administração Tributária deverá ocorrer até o último dia do mês subsequente ao período de referência.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: mensal, entregar até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores.

III – Módulo de Informações Comuns aos Municípios: anual, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao da competência, ou, em caso de alteração no PGCC ou nas tabelas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a alteração.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: semestral, sendo:

a) Demonstrativo do primeiro semestre: até o último dia útil do mês de junho; b) Demonstrativo do segundo semestre: até o último dia útil do mês de dezembro;

c) a entrega à Administração Tributária deverá ocorrer até o último dia do mês subsequente ao período de referência;

d) mediante solicitação, entregar em até 10 (dez) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 3º A Administração Tributária poderá, sempre que entender necessário à fiscalização ou homologação do ISSQN, solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV

DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 5º O recolhimento do ISSQN deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado pelo Sistema DES-IF, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, no primeiro dia útil seguinte, caso recaia em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido no *caput* implicará a incidência dos acréscimos legais previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 193, de 2019 – CTM.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º A Administração Tributária poderá, no âmbito de procedimentos fiscais, exigir a apresentação dos arquivos referidos no § 1º do art. 4º deste Decreto, referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 7º O descumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – multa de 6 (seis) UFM's por omissão de registros contábeis obrigatórios relativos aos serviços prestados, conforme inciso I, § 2º, do art. 73 da Lei Complementar nº 193/2019 - CTM;

II – multa de 15 (quinze) UFM's por não apresentação da DES-IF, conforme inciso I, § 2º, do art. 73 da Lei Complementar nº 193/2019 - CTM.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As instituições referidas no art. 2º ficam obrigadas a guardar e manter, à disposição da Administração Tributária:

I – balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; II – todos os documentos comprobatórios relacionados aos fatos geradores do ISSQN;

Parágrafo único. Os documentos e balancetes mencionados nos incisos I e II deverão ser mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua emissão ou geração.

Art. 9º As receitas de serviços registradas na conta COSIF "Rendas Antecipadas" (5.1.1.10.00-4) serão tributadas pelo ISSQN integralmente, sem qualquer dedução, ainda que antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 10 A exigência antecipada do tributo em relação ao seu fato gerador se aplicará também nas seguintes situações:

I – no recebimento do preço do serviço antes de sua prestação, para qualquer atividade sujeita ao ISSQN;

II – antes da prestação de serviços públicos e/ou do exercício do poder de polícia, no caso de taxas;

III – na celebração de instrumentos translativos de direitos obrigacionais referentes à aquisição de imóveis, relativamente ao imposto sobre transmissão de bens imóveis inter vivos e cessão de direito a sua aquisição - ITBI.

Art. 11 Nas hipóteses previstas nos arts. 9° e 10, caso o fato gerador não se concretize, o valor pago será restituído sumariamente e com prioridade ao sujeito passivo.

Art. 12 Os dados informados na DES-IF são de inteira responsabilidade dos contribuintes, sendo vedado à Administração Tributária inserir, alterar ou excluir quaisquer dados.

Art. 13 Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente norma o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras, bem como todos aqueles que respondem diretamente pela instituição.

Art. 14 A declaração do valor do ISSQN devido, realizada por meio da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 15 A Administração Tributária poderá editar instrução normativa para a fiel execução deste Decreto.

Parágrafo único. A ausência de instrução normativa não impede a eficácia deste Decreto.

Art. 16 As pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da DES-IF ficam, a partir da vigência deste Decreto, dispensadas da emissão da Nota Fiscal de Serviços e da elaboração de quaisquer outros documentos para declaração dos serviços prestados, salvo aqueles exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 07.965.552/0001-83
Representante: CARLOS EDUARDO MACEDO
Telefone: (41) 3078-2790
Email: vendas@nsahidraulica.com.br
Endereço: Rua Augusto Zibarth , 393 - Uberaba, Curitiba - PR - 81560-360
Item:
19
Quantidade:
2,00
Unidade:
UNIDADE
Marca:
GENEBRE
Modelo:
GENEBRE

Preço Unitário: R$
940,00
Valor Total:
R$1.880,00
Descrição: VÁLVULA BORBOLETA 200MM
Total: R$ 1.880,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)
C. E. MACEDO COMERCIO DE
MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
07.965.552/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 29.567.496/0001-61
Representante: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE
Telefone: (65) 3052-3604
Email: alexleite1@hotmail.com
Endereço: AV MAGDA DE CASSIA PISSINATTI, 1717 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CECILIA, Sinop - MT - 78555-443
Item: 6 Quantidade: 26,00 Unidade: PAR Marca:
DIVERSOS
Modelo:
DIVERSOS
Preço Unitário: R$
10,37
Valor Total: R$269,62
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO EM PVC FORRADA RESISTENTE A ESGOTO- 35 CM-TAMANHO GG
Item:
10
Quantidade: 15,00 Unidade:
UNIDADE
Marca: KRONA Modelo: KRONA Preço Unitário: R$ 0,94 Valor Total: R$14,10
Descrição: NIPLE PARALELO C/ROSCA 1 ½
Item: 11 Quantidade:
200,00
Unidade:
UNIDADE
Marca: EDA Modelo: EDA Preço Unitário: R$ 1,76 Valor Total: R$352,00
Descrição: SERRINHA.
Item:
15
Quantidade: 20,00 Unidade:
UNIDADE
Marca: MTX Modelo: MTX Preço Unitário: R$
65,00
Valor Total:
R$1.300,00
Descrição: TESOURA EM ALUMINIO P/ CORTAR PAD
Item:
25
Quantidade: 2,00 Unidade:
UNIDADE
Marca: TORMEP Modelo: TORMEP Preço Unitário: R$
68,00
Valor Total: R$136,00
Descrição: TARRACHA 1 ½ POLEGADA DE AÇO PARA TUBOS DE PVC- ROSCA

Total: R$ 2.071,72
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)
21/07/2025, 10:31 LICITANET - Ata de Registro de Preço
Pagina 2 de 2
ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS
PARA CONSTRUCAO LTDA
29.567.496/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 29.175.860/0001-48
Representante: Joceli Tereza da Silva
Telefone: (47) 3804-4480
Email: licitacao@talentosdagua.com.br
Endereço: AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA, 570 - ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville - SC - 89219-502
Item: 4 Quantidade:
2.400,00
Unidade: CAIXA Marca:
HIDROSANU
Modelo:
HIDROSANU
Preço Unitário: R$ 2,50 Valor Total:
R$6.000,00
Descrição: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M
Item:

14
Quantidade: 800,00 Unidade:
UNIDADE
Marca: Tigre Modelo: Tigre Preço Unitário: R$ 2,70 Valor Total:
R$2.160,00
Descrição: TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4
Item:
18
Quantidade:
1.000,00
Unidade: BARRA Marca: Tigre Modelo: Tigre Preço Unitário: R$
69,70
Valor Total:
R$69.700,00
Descrição: TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/ DE 60 MM, COM ANEL
Item:
33
Quantidade: 100,00 Unidade:
UNIDADE
Marca: Tigre Modelo: Tigre Preço Unitário: R$
229,80
Valor Total:
R$22.980,00
Descrição: TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/ DE 110 MM, COM ANEL
Total: R$ 100.840,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)
HIDROSANU SOLUCOES PARA
CONSTRUCAO E SANEAMENTO
LTDA.
29.175.860/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: SSG Soluções LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43
Representante: Sandra Regina Gutierres
Telefone: (65) 9686-0011
Email: comercial@ssg-solucoes.com
Endereço: R TRES, 00 - CENTRO AMERICA, Cuiabá - MT - 78053-792
Item:
2
Quantidade:
20,00
Unidade:
PAR
Marca:
INPRO
Modelo: BOTA PVC CANO MEDIO PRETA Preço Unitário:
R$ 42,90
Valor Total:
R$858,00
Descrição: BOTAS PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO N40,N41,N42,N43 E N44
Item:
3
Quantidade:
180,00
Unidade:
PAR
Marca:
CRIVAL
Modelo: 002 - BOTINA PU ELASTICO
MONODENSIDADE RASPA COM BIQUEIRA DE
PVC- CA: 31.701
Preço Unitário:
R$ 52,80
Valor Total:
R$9.504,00
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, BIQUEIRA DE PVC
Total: R$ 10.362,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)
SSG Soluções LTDA
46.973.126/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: A. FRANCA BARRETO COMERCIO E SERVIÇO CNPJ: 38.061.975/0001-00
Representante: Alyson França Barreto
Telefone: (65) 9906-6886
Email: fazpregao@gmail.com
Endereço: AVENIDA TENENTE-CORONEL DUARTE, 835 - DOM AQUINO, Cuiabá - MT - 78015-500
Item:
7
Quantidade:

150,00
Unidade:
UNIDADE
Marca:
PLASTCOR
Modelo:
VAQUETA
Preço Unitário: R$
12,40
Valor Total:
R$1.860,00
Descrição: LUVA DE VAQUETA
Total: R$ 1.860,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)
A. FRANCA BARRETO COMERCIO E
SERVIÇO
38.061.975/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74
Representante: Jean Carlos Sestrem
Telefone: (47) 3232-1221
Email: comercial3@sentinelavale.com.br
Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - SC - 89055-200
Item:
17
Quantidade:
10,00
Unidade:
BARRA
Marca:
Amanco
Modelo:
BiaxPN12,5
Preço Unitário: R$
1.378,00
Valor Total:
R$13.780,00
Descrição: TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL
Total: R$ 13.780,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)
SENTINELA DO VALE COMERCIAL
LTDA
29.843.035/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA CNPJ: 55.249.515/0001-11
Representante: FER**********
Telefone: (41) 3642-6717
Email: frco**********
Endereço: R HEINRICH LOWEN, 337 - XAXIM, Curitiba - PR - 81720-150
Item:
26
Quantidade: 30,00 Unidade:
UNIDADE
Marca:
PIPEPLAST
Modelo:
CONEXAO
Preço Unitário: R$
14,90
Valor Total: R$447,00
Descrição: CAP PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL
Item:
27
Quantidade:
2.000,00
Unidade:
UNIDADE
Marca: MULTILIT Modelo:
CONEXAO
Preço Unitário: R$ 1,60 Valor Total:
R$3.200,00
Descrição: JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4
Item:
28
Quantidade: 150,00 Unidade:
UNIDADE
Marca:
PIPEPLAST

Modelo:
CONEXAO
Preço Unitário: R$
33,80
Valor Total:
R$5.070,00
Descrição: LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL
Item:
29
Quantidade: 900,00 Unidade:
UNIDADE
Marca:
PIPEPLAST
Modelo:
CONEXAO
Preço Unitário: R$ 9,00 Valor Total:
R$8.100,00
Descrição: LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL
Item:
30
Quantidade: 130,00 Unidade:
UNIDADE
Marca:
PIPEPLAST
Modelo:
CONEXAO
Preço Unitário: R$
20,50
Valor Total:
R$2.665,00
Descrição: LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL
Total: R$ 19.482,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)

PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E
CONEXOES LTDA
55.249.515/0001-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49
Representante: VIVIANE LOPES FRAGA
Telefone: (47) 3057-3932
Email: soul@souldistribuidora.com.br
Endereço: R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - SC - 89031-400
Item: 8 Quantidade:
10,00
Unidade: METRO Marca: Irbor Modelo: Irbor Preço Unitário: R$
1.620,00
Valor Total:
R$16.200,00
Descrição: MANGOTE BARRACHA SINTETÍCA 150 LIBRAS-100MM
Item: 9 Quantidade: 5,00 Unidade: METRO Marca: Irbor Modelo: Irbor Preço Unitário: R$
1.458,00
Valor Total: R$7.290,00
Descrição: MANGOTE BARRACHA SINTETÍCA 150 LIBRAS-85MM
Item:
12
Quantidade:
15,00
Unidade:
UNIDADE
Marca: vonder Modelo: tarraxa Preço Unitário: R$ 22,90 Valor Total: R$343,50
Descrição: TARRACHA ½.
Item:
13
Quantidade:
60,00
Unidade:
UNIDADE
Marca: vonder Modelo: tarraxa Preço Unitário: R$ 24,90 Valor Total: R$1.494,00
Descrição: TARRACHA ¾.
Item:
20
Quantidade: 2,00 Unidade:
UNIDADE
Marca:
Genebre
Modelo:
Genebre
Preço Unitário: R$
3.433,75
Valor Total: R$6.867,50
Descrição: VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM
Total: R$ 32.195,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)

SOUL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA
51.659.136/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00008
No dia 21 de Julho de 2025, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,
com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES
RIBEIRO, portador do CPF n° 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo
qualificada(s):
Fornecedor: MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 60.388.517/0001-21
Representante: MILENA DE FATIMA LEOBET ROCHA
Telefone: (65) 3365-3544
Email: MFDISTLTDA@GMAIL.COM
Endereço: RUA PASCOAL, 398 - PRAEIRINHO, Cuiabá - MT - 78070-590
Item: 1 Quantidade:
500,00
Unidade:
UNIDADE
Marca: CORR
PLASTIK
Modelo:
PVC
Preço Unitário: R$ 0,38 Valor Total: R$190,00
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X ¾, PARA ÁGUA FRIA
Item:
31
Quantidade:
200,00
Unidade:
UNIDADE
Marca: CORR
PLASTIK
Modelo:
PVC
Preço Unitário: R$
129,60
Valor Total:
R$25.920,00
Descrição: TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL
Item:
32
Quantidade:
200,00
Unidade:
UNIDADE
Marca: CORR
PLASTIK
Modelo:
PVC
Preço Unitário: R$
235,00
Valor Total:
R$47.000,00
Descrição: TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL
Total: R$ 73.110,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

PREGOEIRO

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO LTDA
60.388.517/0001-21

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 089/2025

EDITAL Nº 089/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 066/2025, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº

4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 066/2025

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
DÉBORA LAIANY DO SANTOS GOMES

Mirassol D'Oeste, 17 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET COM BANDA LARGA DE 500 MBPS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que, considerando que as licitantes participantes do certame não atenderam aos requisitos do Edital, estas foram declaradas **INABILITADAS** e o Pregão Eletrônico resultou **FRACASSADO**. Edson Sobrinho de Melo Freitas – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 24/07/2025.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2025

PORTARIA Nº 703 DE 23 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
26824	VANIA RODRIGUES VIEIRA	26/05/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de julho de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO 1 (FNDE Nº 5370/2025). O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para adequações no Edital. Fica designada a data de **07/08/2025** para a sessão de disputa de preços, com início **às 09h (horário de Brasília),** VIDE EDITAL. Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 24/07/2025.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4997/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp.	Data	Tipo	Nome	Catec	Recurso	Saldo
Orgão		**0206**	**SECRETARIA DE SAUDE**			**-23.996,26**
04912	08/07/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.600	-2.416,92
05642	14/08/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.2_.600	-3.994,08
06837	27/09/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.600	-925,82
07053	17/10/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.600	-1.080,24
07054	17/10/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.600	-1.592,75
07055	17/10/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.2_.600	-618,00
07171	23/10/2024	AN	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA -EPP	3.3.90.39.80	_.1_.600	-5.143,00
07850	18/11/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.2_.621	-2.400,00
07851	18/11/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.600	-3.780,00
08455	06/12/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.2_.600	-1.310,05
08456	06/12/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.2_.621	-735,40
TOTAL GERAL						**-23.996,26**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 05 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5026/2024 DE 17 DE MARÇO DE 2025

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes das contas "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp.	Data	Tipo	Nome	Catec	Recurso	Saldo
Orgão		**0203**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			**-908,86**
08380	03/12/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.79	_.1_.711	-908,86
Orgão		**0206**	**SECRETARIA DE SAUDE**			**-18.901,85**
00128	02/01/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.79	_.1_.500	-769,70
07848	18/11/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	_.2_.621	-6.593,82
07849	18/11/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.600	-705,15
07852	18/11/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.500	-4.440,00
07929	21/11/2024	AN	C.H.DONATONI	3.3.90.39.80	_.1_.500	-846,00
08463	06/12/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	_.2_.621	-4.371,93
08464	06/12/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	_.2_.600	-1.175,25
Orgão		**0208**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			**-17.252,24**
00210	02/01/2023	AN	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE MIRASSOL DOESTE	3.3.90.39.01	_.1_.500	-1.441,82
00745	07/02/2024	AN	FM TELECOMUNICACOES LTDA	3.3.90.40.04	_.1_.500	-309,00
00995	23/02/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.500	-3.882,66
01469	07/03/2024	AN	CARTORIO DO 2ø OFICIO	3.3.90.39.79	_.1_.500	-3.061,89
01654	18/03/2024	AN	FM TELECOMUNICACOES LTDA	3.3.90.40.04	_.1_.500	-232,00
05105	24/07/2024	AN	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE MIRASSOL DOESTE	3.3.90.39.01	_.1_.500	-592,12
05106	24/07/2024	AN	CARTORIO DO 2ø OFICIO	3.3.90.39.79	_.1_.500	-1.630,63
06936	08/10/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.500	-1.349,95
07789	13/11/2024	AN	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE MIRASSOL DOESTE	3.3.90.39.79	_.1_.500	-4.104,00

09027	20/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	_.1_.500	-648,17
TOTAL GERAL						**-37.062,95**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 17 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR*

Fornecedor : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.000,0000	UN	HYPOFARMA	DOBUTAMINA CLOR 250MG DE 20 ML C/10 AMP (G)	R$ 5,1999	R$ 5.199,9000	R$ 12,9400	R$ 12.940,0000	59,8153	R$ 7,7401
Descrição: DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA										
6	5.000,0000	UN	HYPOFARMA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO DE 2ML C/100 AMP (HYPLEX B)	R$ 1,0299	R$ 5.149,5000	R$ 13,3600	R$ 66.800,0000	92,2911	R$ 12,3301
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA RIBOFLAVINA NICOTINAMIDA PANTENOL PIRIDOXINA COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
7	5.000,0000	UN	HIPOLABOR	B1-TRAMADOL CLD 50MG/ML INJ 2ML C1 C/ 100 AMP	R$ 1,0041	R$ 5.020,5000	R$ 1,9400	R$ 9.700,0000	48,2422	R$ 0,9359
Descrição: TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 75.578,6750		Subtotal Orçado: R$ 175.905,0000		57,0343 %	R$ 100.326,3250

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	3.000,0000	AMP	HYPOFARMA	NOREPINEFRINA HEM 2MG/ML DE 4ML C/ 50 AMP (G)	R$ 0,9971	R$ 2.991,3000	R$ 3,1200	R$ 9.360,0000	68,0416	R$ 2,1229
Descrição: NORADRENALINA(NOREPINEFRINA)2M/ML---4ML										
55	3.000,0000	UN	HYPOFARMA	EPINEFRINA 1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFREN)	R$ 0,8209	R$ 2.462,7000	R$ 1,5800	R$ 4.740,0000	48,0443	R$ 0,7591
Descrição: ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA										
58	2.000,0000	UN	HYPOFARMA	FITOMENADIONA VITK1 IM/SC 10MG/ML 1ML C/50AMP (HYVITK)	R$ 1,9900	R$ 3.980,0000	R$ 2,5600	R$ 5.120,0000	22,2656	R$ 0,5700
Descrição: FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)										
120	50,0000	AMP	HYPOFARMA	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 5 AMP 2ML (NITROP)	R$ 17,1685	R$ 858,4250	R$ 24,5000	R$ 1.225,0000	29,9244	R$ 7,3315
Descrição: NITROPRUSSETO INJ 50MG										
127	2.000,0000	UN	HYPOFARMA	LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO 20 ML C/25 AMP (G)	R$ 4,4999	R$ 8.999,8000	R$ 5,9500	R$ 11.900,0000	24,3714	R$ 1,4501
Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBET										
					Subtotal Adjudicado	R$ 75.578,6750	Subtotal Orçado:	R$ 175.905,0000	57,0343 %	R$ 100.326,3250

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
128	5.000,0000	UN	UNIAO QUIMICA	CETOPROFENO 100MG IV C/50 AMP (ARTRINID IV)	R$ 3,7500	R$ 18.750,0000	R$ 4,2600	R$ 21.300,0000	11,9718	R$ 0,5100
Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
130	2.000,0000	UN	HYPOFARMA	BUPIVACAINA CLOR+GLICOSE 5MG/ML +80MG/ML AMP 4ML C/50 AMP (G)	R$ 3,5799	R$ 7.159,8000	R$ 6,6000	R$ 13.200,0000	45,7590	R$ 3,0201
Descrição: BUPIVACAINA, CLORIDRATO GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 8 RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL										
239	1.000,0000	UN	CRISTALIA	HIDRALAZINA 20 MG/ML DE 1 ML C/ 50 AMP (NEPRESOL)	R$ 6,8899	R$ 6.889,9000	R$ 8,6000	R$ 8.600,0000	19,8848	R$ 1,7101
Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
265	500,0000	AMP	HYPOFARMA	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML INJ C/25 FA (HYPOCAINA)	R$ 5,3899	R$ 2.694,9500	R$ 7,2800	R$ 3.640,0000	25,9629	R$ 1,8901
Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.										
299	2.000,0000	UN	HIPOLABOR	B1-FENITOINA SÓDICA 50MG/ML DE 5ML C/100	R$ 2,5810	R$ 5.162,0000	R$ 3,4000	R$ 6.800,0000	24,0882	R$ 0,8190
Descrição: FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 75.578,6750	Subtotal Orçado:	R$ 175.905,0000	57,0343 %	R$ 100.326,3250

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
314	1.000,0000	AMP10	EQUIPLEX	CLORETO DE SODIO 0,9% DE 10 ML C/ 200 FR (SORO FISIOLOGICO)	R$ 0,2599	R$ 259,9000	R$ 0,5800	R$ 580,0000	55,1896	R$ 0,3201
Descrição: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 9 EM AMPOLA COM 10ML										
						Subtotal Adjudicado R$ 75.578,6750		Subtotal Orçado: R$ 175.905,0000	57,0343 %	R$ 100.326,3250

Fornecedor : HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.094.705/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	100,0000	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 8,6900	R$ 869,0000	R$ 8,7000	R$ 870,0000	0,1149	R$ 0,0099
Descrição: KIT P/INALACAO ADULTO (MASCARA COPO MANGUEIRA)										
54	300,0000	UN	KDL	KDL	R$ 4,6000	R$ 1.380,0000	R$ 5,3300	R$ 1.599,0000	13,6960	R$ 0,7300
Descrição: AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 26G 3 1/2, CANHAO EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S										
95	5.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,1500	R$ 5.750,0000	R$ 1,4600	R$ 7.300,0000	21,2328	R$ 0,3100
Descrição: LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICOPERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391										
103	1.000,0000	UN	LATEX BR MAX TOUCH	LATEX BR MAX TOUCH	R$ 1,1490	R$ 1.149,0000	R$ 1,4700	R$ 1.470,0000	21,8367	R$ 0,3210
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL										
185	100,0000	CX100	MEDIX	MEDIX	R$ 12,0000	R$ 1.200,0000	R$ 21,6500	R$ 2.165,0000	44,5727	R$ 9,6500
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO,MEDINDO: 25 X 0,8MM										
197	500,0000	UN	POLYMED	POLYMED	R$ 1,8800	R$ 940,0000	R$ 2,2300	R$ 1.115,0000	15,6950	R$ 0,3500
						Subtotal Adjudicado R$ 40.368,4000		Subtotal Orçado: R$ 49.855,0000	19,0283 %	R$ 9.486,6000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90									
198	6.000,0000	UN	POLYMED	POLYMED	R$ 1,9900	R$ 11.940,0000	R$ 2,0000	R$ 12.000,0000	0,5000	R$ 0,0100
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
199	6.000,0000	UN	POLYMED	POLYMED	R$ 1,9900	R$ 11.940,0000	R$ 2,8500	R$ 17.100,0000	30,1754	R$ 0,8600
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
233	2.000,0000	UN	SR	SR	R$ 1,3000	R$ 2.600,0000	R$ 1,7500	R$ 3.500,0000	25,7142	R$ 0,4500
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, RADIACAO GAMA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60 ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S										
327	1.200,0000	ENV	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 2,1670	R$ 2.600,4000	R$ 2,2800	R$ 2.736,0000	4,9561	R$ 0,1130
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO INCOLOR, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 1,95 CMFIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO INCOLOR, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 3,00 CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 40.368,4000		Subtotal Orçado: R$ 49.855,0000		19,0283 %	R$ 9.486,6000

Fornecedor : GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	300,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,1200	R$ 936,0000	R$ 4,4300	R$ 1.329,0000	29,5711	R$ 1,3100
Descrição: EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO., EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL. E REG. NO MS.										
16	100,0000	FR AM	BLAÚ	BLAÚ	R$ 22,9000	R$ 2.290,0000	R$ 30,2500	R$ 3.025,0000	24,2975	R$ 7,3500
Descrição: METILPREDNISOLONA 500MG										
40	300,0000	UN	MAYBEN	MAYBEN	R$ 2,7000	R$ 810,0000	R$ 4,0800	R$ 1.224,0000	33,8235	R$ 1,3800
					Subtotal Adjudicado R$ 269.027,2000		Subtotal Orçado: R$ 327.494,7000		17,8529 %	R$ 58.467,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: OLEO A.G.E 100ML										
50	200,0000	CX100	HAND FORM	HAND FORM	R$ 18,0000	R$ 3.600,0000	R$ 19,0000	R$ 3.800,0000	5,2631	R$ 1,0000
Descrição: LUVA NITRILICA TAMANHO M										
53	1.000,0000	UN	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 0,3400	R$ 340,0000	R$ 0,4200	R$ 420,0000	19,0476	R$ 0,0800
Descrição: COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE										
73	300,0000	UN	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,6100	R$ 183,0000	R$ 0,6100	R$ 183,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
75	10,0000	UN	P.A.ME D	P.A.ME D	R$ 96,1700	R$ 961,7000	R$ 96,1700	R$ 961,7000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO - 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,MANOMETRO ANALOGICO REDONDO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO PARA PULSO										
79	1.000,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,9800	R$ 980,0000	R$ 0,9800	R$ 980,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
80	2.000,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,9400	R$ 1.880,0000	R$ 0,9400	R$ 1.880,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
87	200,0000	UN	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,8000	R$ 160,0000	R$ 0,9200	R$ 184,0000	13,0434	R$ 0,1200
Descrição: SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
94	5.000,0000	UN	ANADONA	ANADONA	R$ 0,0600	R$ 300,0000	R$ 0,0600	R$ 300,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100 POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE,.,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
99	2.000,0000	UN	ABL	ABL	R$ 51,5300	R$ 103.060,0000	R$ 53,0000	R$ 106.000,0000	2,7735	R$ 1,4700
Descrição: IMIPENEM CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
					Subtotal Adjudicado R$ 269.027,2000		Subtotal Orçado: R$ 327.494,7000		17,8529 %	R$ 58.467,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
100	3.000,0000	UN	VITAM EDIC	VITAME DIC	R$ 0,1200	R$ 360,0000	R$ 0,2000	R$ 600,0000	40,0000	R$ 0,0800
Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
104	6.000,0000	UN	M2 LIFFE	M2 LIFFE	R$ 1,0000	R$ 6.000,0000	R$ 2,0000	R$ 12.000,0000	50,0000	R$ 1,0000
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
107	1.000,0000	COMP	VITAM EDIC	VITAME DIC	R$ 0,1300	R$ 130,0000	R$ 0,2200	R$ 220,0000	40,9090	R$ 0,0900
Descrição: METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
114	1.000,0000	UN	VITAM EDIC	VITAME DIC	R$ 0,0800	R$ 80,0000	R$ 0,1800	R$ 180,0000	55,5555	R$ 0,1000
Descrição: NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
115	1.000,0000	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,0600	R$ 60,0000	R$ 0,1100	R$ 110,0000	45,4545	R$ 0,0500
Descrição: FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
118	5.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,0800	R$ 400,0000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000	60,0000	R$ 0,1200
Descrição: AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5										
125	5.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,0799	R$ 399,5000	R$ 0,0800	R$ 400,0000	0,1250	R$ 0,0001
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.										
129	5.000,0000	UN	HYPOF ARMA	HYPOF ARMA	R$ 0,9300	R$ 4.650,0000	R$ 1,7600	R$ 8.800,0000	47,1590	R$ 0,8300
Descrição: ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
212	1.000,0000	PCT	BIOTE XTIL	BIOTEX TIL	R$ 64,7600	R$ 64.760,0000	R$ 64,7600	R$ 64.760,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 NÃO ESTERIL 4 CAMADAS C/ CADARÇO ALVA 38G/UNI OU 35G 100 ALGODAO C/ 50 UNI										
214	50,0000	UN	PROTE DEX	PROTE DEX	R$ 85,0000	R$ 4.250,0000	R$ 105,0000	R$ 5.250,0000	19,0476	R$ 20,0000
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL ACIMA DE 90,DESENCROSTANTE,PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, NAO CORROSIVO, GALAO COM 5 LITROS, COM 4 ENZIMAS (AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA) COM DILUIÇÃO DE 3-5 ML/ L,NAO ESPUMANTE APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 L										
242	5.000,0000	CX 50	M2 LIFE	M2 LIFE	R$ 5,0000	R$ 25.000,0000	R$ 9,9900	R$ 49.950,0000	49,9499	R$ 4,9900
					Subtotal Adjudicado R$ 269.027,2000		Subtotal Orçado: R$ 327.494,7000		17,8529 %	R$ 58.467,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL										
251	1.000,0000	UN	BELFAR	BELFAR	R$ 0,1400	R$ 140,0000	R$ 0,5000	R$ 500,0000	72,0000	R$ 0,3600
Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
252	2.000,0000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,1800	R$ 360,0000	R$ 0,3800	R$ 760,0000	52,6315	R$ 0,2000
Descrição: PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
259	100,0000	PCT8U	MEDFRAL	MEDFRAL	R$ 12,7000	R$ 1.270,0000	R$ 21,8900	R$ 2.189,0000	41,9826	R$ 9,1900
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)										
260	100,0000	PCT8U	MEDFRAL	MEDFRAL	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000	R$ 24,9900	R$ 2.499,0000	11,9647	R$ 2,9900
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADOPARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES										
295	10.000,0000	UN	INJEX	INJEX	R$ 0,0900	R$ 900,0000	R$ 1,0000	R$ 10.000,0000	91,0000	R$ 0,9100
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA),MEDINDO 25 X 7										
296	3.000,0000	AMP	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,2100	R$ 630,0000	R$ 0,2400	R$ 720,0000	12,5000	R$ 0,0300
Descrição: AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
297	3.000,0000	AMP10	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,3800	R$ 1.140,0000	R$ 0,6400	R$ 1.920,0000	40,6250	R$ 0,2600
Descrição: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
300	100,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 8,0700	R$ 807,0000	R$ 8,5000	R$ 850,0000	5,0588	R$ 0,4300
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM.										
305	1.000,0000	PACOTE 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 4,9900	R$ 4.990,0000	R$ 9,5000	R$ 9.500,0000	47,4736	R$ 4,5100
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA										
312	35.000,0000	UN	INJEX	INJEX	R$ 1,0000	R$ 35.000,0000	R$ 1,0000	R$ 35.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
					Subtotal Adjudicado	R$ 269.027,2000		Subtotal Orçado: R$ 327.494,7000	17,8529 %	R$ 58.467,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 20ML,COM AGULHA MEDINDO 25 X 7,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32										
					Subtotal Adjudicado R$ 269.027,2000			Subtotal Orçado: R$ 327.494,7000	17,8529 %	R$ 58.467,5000

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	4.000,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,2375	R$ 4.950,0000	R$ 19,9300	R$ 79.720,0000	93,7907	R$ 18,6925
Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR										
10	1.000,0000	UN	Lapon	Cystein	R$ 0,8399	R$ 839,9000	R$ 1,7200	R$ 1.720,0000	51,1686	R$ 0,8801
Descrição: ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO										
15	3.000,0000	AMP10	Teuto	Teuto	R$ 2,9499	R$ 8.849,7000	R$ 5,0200	R$ 15.060,0000	41,2370	R$ 2,0701
Descrição: MIDAZOLAM 50MG(5MG/ML)10ML										
41	2.500,0000	UN	Teuto	Oppy	R$ 2,0500	R$ 5.125,0000	R$ 6,1600	R$ 15.400,0000	66,7207	R$ 4,1100
Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL										
46	300,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 10,9800	R$ 3.294,0000	R$ 14,8500	R$ 4.455,0000	26,0606	R$ 3,8700
Descrição: ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
65	500,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 2,9600	R$ 1.480,0000	R$ 3,5900	R$ 1.795,0000	17,5487	R$ 0,6300
Descrição: AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL										
108	600,0000	UN	Cimed	Cimed	R$ 4,9999	R$ 2.999,9400	R$ 16,0000	R$ 9.600,0000	68,7506	R$ 11,0001
Descrição: ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML										
110	500,0000	FR100	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,6999	R$ 849,9500	R$ 2,9400	R$ 1.470,0000	42,1802	R$ 1,2401
					Subtotal Adjudicado R$ 71.295,2600			Subtotal Orçado: R$ 197.693,0000	63,9363 %	R$ 126.397,7400

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
111	1.000,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,4699	R$ 469,9000	R$ 0,7500	R$ 750,0000	37,3466	R$ 0,2801
Descrição: METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
116	1.500,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,2499	R$ 1.874,8500	R$ 2,2700	R$ 3.405,0000	44,9383	R$ 1,0201
Descrição: TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL										
117	1.000,0000	COMP	Geolab	Geolab	R$ 0,4637	R$ 463,7000	R$ 0,8600	R$ 860,0000	46,0813	R$ 0,3963
Descrição: MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
123	1.000,0000	COMP	Biolab	Livalo	R$ 2,1299	R$ 2.129,9000	R$ 2,8800	R$ 2.880,0000	26,0451	R$ 0,7501
Descrição: PITAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
124	5.000,0000	UN	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,2499	R$ 6.249,5000	R$ 3,1300	R$ 15.650,0000	60,0670	R$ 1,8801
Descrição: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
148	100,0000	UN	Mayben	Dermaben Mayben Caix	R$ 39,0000	R$ 3.900,0000	R$ 39,0000	R$ 3.900,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PIELSANA OLEO 200ML										
151	5.000,0000	AMP	Hipolabor	Hipolabor	R$ 2,1799	R$ 10.899,5000	R$ 3,1200	R$ 15.600,0000	30,1314	R$ 0,9401
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML-2ML										
168	1.000,0000	COMP	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 0,4299	R$ 429,9000	R$ 0,8000	R$ 800,0000	46,2625	R$ 0,3701
Descrição: XARELTO 20MG COMPRIMIDO										
210	3.500,0000	UN	Cimed	Cimed	R$ 3,0499	R$ 10.674,6500	R$ 3,3800	R$ 11.830,0000	9,7662	R$ 0,3301
Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
256	300,0000	UN	Cimed	Hedera Cimed	R$ 3,9999	R$ 1.199,9700	R$ 8,9600	R$ 2.688,0000	55,3582	R$ 4,9601
Descrição: HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 71.295,2600	Subtotal Orçado:	R$ 197.693,0000	63,9363 %	R$ 126.397,7400

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
268	500,0000	UN	Cimed	Cimed	R$ 3,5999	R$ 1.799,9500	R$ 5,1300	R$ 2.565,0000	29,8265	R$ 1,5301
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
301	500,0000	UN	Cimed	Bepantriz	R$ 5,6299	R$ 2.814,9500	R$ 15,0900	R$ 7.545,0000	62,6911	R$ 9,4601
Descrição: DEXPANTENOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
					Subtotal Adjudicado R$ 71.295,2600			Subtotal Orçado: R$ 197.693,0000	63,9363 %	R$ 126.397,7400

Fornecedor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	1.000,0000	UN	SANDOZ	GENÉRICO	R$ 0,3515	R$ 351,5000	R$ 0,6900	R$ 690,0000	49,0579	R$ 0,3385
Descrição: CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
24	300,0000	BISN	CRISTÁLIA	FIBRINASE COM CLORANFENCOL	R$ 27,0000	R$ 8.100,0000	R$ 68,9900	R$ 20.697,0000	60,8638	R$ 41,9900
Descrição: FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 U/G 666 U/G 10 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
60	2.000,0000	AMP	FARMACE	GLICOSE	R$ 0,5090	R$ 1.018,0000	R$ 0,8700	R$ 1.740,0000	41,4942	R$ 0,3610
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
113	1.000,0000	UN	SANDOZ	GENÉRICO	R$ 0,0799	R$ 79,9000	R$ 0,1500	R$ 150,0000	46,7333	R$ 0,0701
Descrição: SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
121	1.000,0000	COMP	APSEN	COLCHIS	R$ 0,4800	R$ 480,0000	R$ 0,4800	R$ 480,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
156	2.600,0000	UN	FARMACE	GLICOSE	R$ 0,4940	R$ 1.284,4000	R$ 0,7600	R$ 1.976,0000	35,0000	R$ 0,2660
					Subtotal Adjudicado R$ 26.612,1500			Subtotal Orçado: R$ 48.749,0000	45,4098 %	R$ 22.136,8500

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
162	1.000,0000	UN	APSEN	LEVOXIN	R$ 2,0312	R$ 2.031,2000	R$ 5,7000	R$ 5.700,0000	64,3649	R$ 3,6688
Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL.										
178	1.500,0000	UN	CRISTÁLIA	DIMORF	R$ 6,0000	R$ 9.000,0000	R$ 7,1900	R$ 10.785,0000	16,5507	R$ 1,1900
Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL										
183	1.000,0000	UN	SANDOZ	GENÉRICO	R$ 0,3610	R$ 361,0000	R$ 0,9000	R$ 900,0000	59,8888	R$ 0,5390
Descrição: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
187	300,0000	UN	PRATI	NISTATINA	R$ 4,6265	R$ 1.387,9500	R$ 5,8600	R$ 1.758,0000	21,0494	R$ 1,2335
Descrição: NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
243	300,0000	FL5ML	INFAN	FLORAX	R$ 4,3090	R$ 1.292,7000	R$ 5,4100	R$ 1.623,0000	20,3512	R$ 1,1010
Descrição: SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MILHOES/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
335	3.000,0000	AMP10	SAMTEC	CLORETO DE POTÁSSIO	R$ 0,4085	R$ 1.225,5000	R$ 0,7500	R$ 2.250,0000	45,5333	R$ 0,3415
Descrição: CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 , FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML										
					Subtotal Adjudicado	R$ 26.612,1500	Subtotal Orçado:	R$ 48.749,0000	45,4098 %	R$ 22.136,8500

Fornecedor : ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.192.932/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	150,0000	UN	TECNO PRINT	TECNOPRINT	R$ 9,5590	R$ 1.433,8500	R$ 18,9100	R$ 2.836,5000	49,4500	R$ 9,3510
Descrição: PAPEL ECG 80MMX20M										
					Subtotal Adjudicado	R$ 26.304,7000	Subtotal Orçado:	R$ 31.485,9500	16,4557 %	R$ 5.181,2500

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	10,0000	UN	FOYOMED / LB303002	FOYOMED / LB303002	R$ 54,9700	R$ 549,7000	R$ 55,0000	R$ 550,0000	0,0545	R$ 0,0300
Descrição: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 0 - NEONATAL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA., DEMAIS ACESSORIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO., DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL										
31	15,0000	UN	PROTEC / 5794	PROTEC / 5794	R$ 144,9900	R$ 2.174,8500	R$ 145,0000	R$ 2.175,0000	0,0068	R$ 0,0099
Descrição: ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME NORMAS DA ABNT										
32	100,0000	UN	PROTEC / 5001	PROTEC / 5001	R$ 29,8700	R$ 2.987,0000	R$ 29,8900	R$ 2.989,0000	0,0669	R$ 0,0200
Descrição: UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 500ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL										
85	15,0000	UN	FORTINOX / 42500	FORTINOX / 42500	R$ 230,1100	R$ 3.451,6500	R$ 344,2300	R$ 5.163,4500	33,1522	R$ 114,1200
Descrição: COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CONFORME EDITAL.										
86	50,0000	UN	ABC / 0178	ABC / 0178	R$ 31,9700	R$ 1.598,5000	R$ 32,0500	R$ 1.602,5000	0,2496	R$ 0,0799
Descrição: PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.										
105	1.500,0000	UN	SCAV MEDICA / YFH-AT	SCAV MEDICA / YFH-AT	R$ 5,5200	R$ 8.280,0000	R$ 5,6900	R$ 8.535,0000	2,9876	R$ 0,1700
Descrição: FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000										
132	50,0000	UN	WELL LEAD / 262.11.000	WELL LEAD / 262.11.000	R$ 33,8000	R$ 1.690,0000	R$ 39,6800	R$ 1.984,0000	14,8185	R$ 5,8800
Descrição: BOUGE FIO GUIA - PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, CONFORME EDITAL.										
135	50,0000	UN	WELL LEAD / 261.11.000	WELL LEAD / 261.11.000	R$ 12,8000	R$ 640,0000	R$ 43,0000	R$ 2.150,0000	70,2325	R$ 30,2000
Descrição: FIO GUIA - EM AÇO,ADULTO, PARA ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL,SISTEMA TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E 2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE A MATÉRIA.										
208	100,0000	UN	FOYOMED / LB624016	FOYOMED / LB624016	R$ 1,2900	R$ 129,0000	R$ 1,3000	R$ 130,0000	0,7692	R$ 0,0100
					Subtotal Adjudicado	R$ 26.304,7000	Subtotal Orçado:	R$ 31.485,9500	16,4557 %	R$ 5.181,2500

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSAO NEGATIVA, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
290	30,0000	UN	ABC / 0498	ABC / 0498	R$ 61,8400	R$ 1.855,2000	R$ 61,8500	R$ 1.855,5000	0,0161	R$ 0,0099
Descrição: AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 13MM X 15 CM										
355	5,0000	UN	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	R$ 302,9900	R$ 1.514,9500	R$ 303,0000	R$ 1.515,0000	0,0033	R$ 0,0099
Descrição: LIXEIRA TIPO CONTAINER 120 LITROS, NA COR VERDE BANDEIRA COM CARGA MAXIMA: 48 KG 2 RODAS DE ARO 20 CM DE BORRACHA MACICA. FACIL HIGIENIZACAO, MATERIAL super-resistente. FABRICADA EM PEAD RESPEITA PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SAO PRODUZIDAS CONFORME NORMAS. IDEAIS PARA ARMAZENAR DE FORMA SEGURA O LIXO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR OU DE VIAS URBANAS. MEDIDAS ALTURA: 98 CM; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 55 CM									
					Subtotal Adjudicado R$ 26.304,7000		Subtotal Orçado: R$ 31.485,9500		16,4557 %	R$ 5.181,2500

Fornecedor : ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	50,0000	UN	FUTURE	HI 114-11115	R$ 45,5000	R$ 2.275,0000	R$ 53,4700	R$ 2.673,5000	14,9055	R$ 7,9700
Descrição: PINCA - MODELO BACKHAUS, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 15CM, ESTERILIZAVEL										
136	20,0000	UN	FUTURE	HI 124-18414	R$ 166,0000	R$ 3.320,0000	R$ 166,3400	R$ 3.326,8000	0,2044	R$ 0,3400
Descrição: PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 14 CM										
182	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4163	R$ 40,0000	R$ 2.000,0000	R$ 70,9700	R$ 3.548,5000	43,6381	R$ 30,9700
Descrição: PINCA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.										
277	50,0000	UN	FUTURE	HI 108-28523	R$ 79,0000	R$ 3.950,0000	R$ 128,0000	R$ 6.400,0000	38,2812	R$ 49,0000
Descrição: TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CURVA DE 23CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400										
278	50,0000	UN	FUTURE	HI 108-28423	R$ 74,5800	R$ 3.729,0000	R$ 74,5800	R$ 3.729,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TESOURA - METZEMBAUM, RETA, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 23CM										
279	50,0000	UN	FUTURE	HI 108-17517	R$ 52,0000	R$ 2.600,0000	R$ 55,7300	R$ 2.786,5000	6,6929	R$ 3,7300
Descrição: TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 18 CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 47.770,0000		Subtotal Orçado: R$ 58.497,9000		18,3389 %	R$ 10.727,9000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
280	50,0000	UN	FUTURE	HI 108-17417	R$ 52,0000	R$ 2.600,0000	R$ 66,9100	R$ 3.345,5000	22,2836	R$ 14,9100
Descrição: TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 18 CM										
281	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4188	R$ 37,0000	R$ 1.850,0000	R$ 54,1000	R$ 2.705,0000	31,6081	R$ 17,1000
Descrição: PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM										
282	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4189	R$ 38,0000	R$ 1.900,0000	R$ 59,1700	R$ 2.958,5000	35,7782	R$ 21,1700
Descrição: PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM										
283	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-5051	R$ 45,0000	R$ 2.250,0000	R$ 54,7500	R$ 2.737,5000	17,8082	R$ 9,7500
Descrição: PINCA KOCHER - EM ACO INOX NBR 7153-1,COM FORMA FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 16,00CM										
284	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4196	R$ 45,0000	R$ 2.250,0000	R$ 63,9400	R$ 3.197,0000	29,6215	R$ 18,9400
Descrição: PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.										
285	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4173	R$ 72,0000	R$ 3.600,0000	R$ 92,4300	R$ 4.621,5000	22,1032	R$ 20,4300
Descrição: PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM										
286	50,0000	UN	FUTURE	HI 138-4185	R$ 72,0000	R$ 3.600,0000	R$ 83,8600	R$ 4.193,0000	14,1426	R$ 11,8600
Descrição: PINCA FOERSTER - EM ACO INOX AISI 400, FORMA RETA, COM 20CM.										
287	50,0000	UN	FUTURE	HI 124-18418	R$ 190,0000	R$ 9.500,0000	R$ 190,0000	R$ 9.500,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX AISI 400, COM O COMPRIMENTO DE 18 CM, ACABAMENTO EM VIDEA										
288	20,0000	UN	FUTURE	HI 138-4226	R$ 9,3000	R$ 186,0000	R$ 28,7800	R$ 575,6000	67,6858	R$ 19,4800
Descrição: CABO DE BISTURI - EM ACO INOX NUMERO 4 COM 14 CM										
289	20,0000	UN	FLEXINOX	AC-058	R$ 108,0000	R$ 2.160,0000	R$ 110,0000	R$ 2.200,0000	1,8181	R$ 2,0000
Descrição: CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 140ML										
					Subtotal Adjudicado	R$ 47.770,0000		Subtotal Orçado: R$ 58.497,9000	18,3389 %	R$ 10.727,9000

Fornecedor : ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.707.920/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	150,0000	FRAM	VOLPHARMA/HYBIO	TERGLY	R$ 360,0000	R$ 54.000,0000	R$ 360,0000	R$ 54.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TERLIPRESSINA ACETATO 1MG INJ										
					Subtotal Adjudicado R$ 54.000,0000			Subtotal Orçado: R$ 54.000,0000	0,0000 %	R$ 0,0000

Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	400,0000	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 0,9000	R$ 360,0000	R$ 0,9000	R$ 360,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-16										
67	100,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,2000	R$ 320,0000	R$ 3,2100	R$ 321,0000	0,3115	R$ 0,0099
Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE										
74	300,0000	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 0,6300	R$ 189,0000	R$ 0,7000	R$ 210,0000	10,0000	R$ 0,0700
Descrição: SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.										
83	500,0000	UN	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 10,3700	R$ 5.185,0000	R$ 16,7300	R$ 8.365,0000	38,0155	R$ 6,3600
Descrição: LENCOL HOSPITALAR BRANCO, PARA MACA HOSPITALAR 70X50 ROLO, NAO ESTERIL, GRAMATURA: 28 A 32 GR POR M2, COM FIBRAS CELULOSICAS										
138	200,0000	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 1,7100	R$ 342,0000	R$ 1,8900	R$ 378,0000	9,5238	R$ 0,1800
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
139	500,0000	UN	GLOMED	GLOMED	R$ 0,9200	R$ 460,0000	R$ 0,9300	R$ 465,0000	1,0752	R$ 0,0100
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.										
204	2.000,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 1,2400	R$ 2.480,0000	R$ 2,3800	R$ 4.760,0000	47,8991	R$ 1,1400
					Subtotal Adjudicado R$ 10.226,0000			Subtotal Orçado: R$ 17.599,0000	41,8944 %	R$ 7.373,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 26 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
223	100,0000	UN	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 7,4000	R$ 740,0000	R$ 23,8000	R$ 2.380,0000	68,9075	R$ 16,4000
Descrição: AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO, FORMA DE APRESENTACAO DE 500ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR										
298	3.000,0000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,0500	R$ 150,0000	R$ 0,1200	R$ 360,0000	58,3333	R$ 0,0700
Descrição: PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 10.226,0000	Subtotal Orçado:	R$ 17.599,0000	41,8944 %	R$ 7.373,0000

Fornecedor : MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 45.053.942/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	50,0000	UN	POLYMED	3.0FR	R$ 248,4000	R$ 12.420,0000	R$ 248,4100	R$ 12.420,5000	0,0040	R$ 0,0099
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL - PARA PUNCAO CENTRAL EM RECEM NASCIDO,TIPO UMBILICAL,DE 3,0 FR,EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,CATETER DE ARGILLE,REG NO MS/ANVISA.										
36	1.000,0000	UN	MEDIX	BURETA 150 ML	R$ 35,9900	R$ 35.990,0000	R$ 35,9900	R$ 35.990,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA PERISTALTICO, TIPO PAR, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MICROGOTEJAMENTO, COM BURETA GRADUADA ATE 150ML, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE, LANCETA 3,0 A 3,5 COM PROTETOR, COM INJETOR LATERAL, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO ANTIBACTERIANO, EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK, COMPATIVEL COM MOD. OT 601 JMS,										
149	100,0000	UN	PIELSANA	100 GR	R$ 63,0000	R$ 6.300,0000	R$ 73,7800	R$ 7.378,0000	14,6110	R$ 10,7800
Descrição: PIELSANA P.GEL BISNAGA 100GR										
155	50,0000	UN	MEDCIR	COMPATIVEL	R$ 370,0000	R$ 18.500,0000	R$ 370,5300	R$ 18.526,5000	0,1430	R$ 0,5299
Descrição: CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDADE ELETROCIRURGICA - TIPO FACA PLUG FINO EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE BISTURI										
213	100,0000	UN	IFAB	O2	R$ 130,0000	R$ 13.000,0000	R$ 130,0000	R$ 13.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: VALVULA - PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO, TOMADA DUPLAPARA OXIGENIO CANALIZADO EM ALUMINIOANODIZADO COM DUAS SAIDAS PADRONIZADAS COM VALVULA, COMPATIVEL COM DE FECHAMENTO AUTOMATICO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 173.488,2000	Subtotal Orçado:	R$ 201.016,7000	13,6946 %	R$ 27.528,5000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
232	25,0000	UN	GOLG RAN	INOX	R$ 60,6000	R$ 1.515,0000	R$ 100,7400	R$ 2.518,5000	39,8451	R$ 40,1400
Descrição: CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM										
237	10,0000	UN	PROTE C	1	R$ 391,5000	R$ 3.915,0000	R$ 391,5000	R$ 3.915,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR COM ENTRADA PARA O2, SAIDA PARA CO2 E EQUIPO DE SO, COM ORIFICIO E TAMPA ADAPTAVEL ABERTURA P/ENCAIXE DO PESCOCO, NUMERO 1, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA L.8078/90 PORT.CONJ.1 DE 23/1/96 M.SAUDE									
244	2.000,0000	UN	EMBRA MED	INTRAV ENOSO	R$ 19,2900	R$ 38.580,0000	R$ 32,0000	R$ 64.000,0000	39,7187	R$ 12,7100
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES ENTERAIS, MACROGOTAS, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, FITRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA OU NAO. PINCA ANATOMICA, ROLETE CORTA FLUXO, COLORACAO DE ACORDO COM NORMA, COMPRIMENTO DE TUBO EXTENSOR DE 200CM, EM PVC ATOXICO,ESTERIL, TERMINAL DO EQUIPO ADAPTAVEL A SONDAS PARA DIETA,EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM. REG ANVISA/MS,COMPATIVEL A									
249	200,0000	UN	VENTC ARE	250 ML	R$ 18,0500	R$ 3.610,0000	R$ 18,0500	R$ 3.610,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULAADORA, ADAPTAA TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA										
333	400,0000	PACOTE 20 UNIDADES	HIGIPR ATIC	DESCA RTAVEL	R$ 60,5800	R$ 24.232,0000	R$ 60,5800	R$ 24.232,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR PARA BANHEIRA INFANTIL DESCARTAVEL NO TAMANHO 90X110X31 CM COM ELASTICO FABRICADO EM POLIETILENO, NAO ESTERIL RESISTENTE A AGUA MORNA										
350	5,0000	KIT	MIKAT OS	INOX	R$ 835,2400	R$ 4.176,2000	R$ 835,2400	R$ 4.176,2000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - KIT DE LAMINAS,TAMANHO INFANTIL COM LAMINAS DE 00 A 05 COM ESTOJO,DO TIPO RETA,EM ACO INOX										
354	5,0000	UN	BRALI MPIA	FUNCO NAL	R$ 2.250,0000	R$ 11.250,0000	R$ 2.250,0000	R$ 11.250,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CARRO DE LIMPEZA - RODIZIOS NO MINIMO 3, BOLSA MULTIUSO DE VINIL COM CAPAC. MINIMA DE 60 L. COM TAMPA, 02 PLACAS SINALIZADORAS (PISO MOLHADO), BALDE ESPREMEDOR COM RODIZIOS, CAPAC. MINIMA DE 30L. DIVISAO INTERNA PARA AGUA LIMPA E SUJA										
						Subtotal Adjudicado R$ 173.488,2000		Subtotal Orçado: R$ 201.016,7000	13,6946 %	R$ 27.528,5000

Fornecedor : PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - 05.159.591/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	600,0000	CP	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,0400	R$ 24,0000	R$ 0,0400	R$ 24,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
47	600,0000	UN	BLAU	BLAU	R$ 1,0600	R$ 636,0000	R$ 1,6300	R$ 978,0000	34,9693	R$ 0,5700
Descrição: METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
106	100,0000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,2500	R$ 625,0000	R$ 8,5000	R$ 850,0000	26,4705	R$ 2,2500
Descrição: NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
122	3.000,0000	UN	E.M.S	E.M.S	R$ 0,4300	R$ 1.290,0000	R$ 1,1200	R$ 3.360,0000	61,6071	R$ 0,6900
Descrição: ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL										
157	300,0000	FR	E.M.S	E.M.S	R$ 10,4300	R$ 3.129,0000	R$ 11,0000	R$ 3.300,0000	5,1818	R$ 0,5700
Descrição: BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL										
158	1.000,0000	UN	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,4600	R$ 460,0000	R$ 0,5600	R$ 560,0000	17,8571	R$ 0,1000
Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
160	1.000,0000	COMP	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	R$ 1,1500	R$ 1.150,0000	R$ 1,1900	R$ 1.190,0000	3,3613	R$ 0,0400
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
161	1.000,0000	COMP	CHIESI	CHIESI	R$ 1,9400	R$ 1.940,0000	R$ 2,2200	R$ 2.220,0000	12,6126	R$ 0,2800
Descrição: BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
163	1.000,0000	COMP	GERMED	GERMED	R$ 0,0400	R$ 40,0000	R$ 0,0900	R$ 90,0000	55,5555	R$ 0,0500
Descrição: LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL										
164	1.000,0000	COMP	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R$ 0,0800	R$ 80,0000	R$ 0,6400	R$ 640,0000	87,5000	R$ 0,5600
Descrição: NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
184	500,0000	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,2000	R$ 100,0000	R$ 0,3900	R$ 195,0000	48,7179	R$ 0,1900
Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.281,0000	Subtotal Orçado:	R$ 66.501,0000	52,9616 %	R$ 35.220,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
201	500,0000	UN	CIFARMA	CIFARMA	R$ 2,1400	R$ 1.070,0000	R$ 5,0300	R$ 2.515,0000	57,4552	R$ 2,8900
Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
207	500,0000	UN	CHIESI	CHIESI	R$ 7,8600	R$ 3.930,0000	R$ 7,9500	R$ 3.975,0000	1,1320	R$ 0,0900
Descrição: BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA										
224	1.000,0000	UN	CIMED	CIMED	R$ 0,8400	R$ 840,0000	R$ 1,4400	R$ 1.440,0000	41,6666	R$ 0,6000
Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
225	300,0000	UN	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 11,0400	R$ 3.312,0000	R$ 21,8800	R$ 6.564,0000	49,5429	R$ 10,8400
Descrição: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
234	1.500,0000	UN	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	R$ 7,0300	R$ 10.545,0000	R$ 23,0000	R$ 34.500,0000	69,4347	R$ 15,9700
Descrição: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA										
250	1.000,0000	UN	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,2400	R$ 240,0000	R$ 0,4600	R$ 460,0000	47,8260	R$ 0,2200
Descrição: DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
253	1.000,0000	COMP	MAWDSLEYS	MAWDSLEYS	R$ 0,3100	R$ 310,0000	R$ 0,3300	R$ 330,0000	6,0606	R$ 0,0200
Descrição: CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
274	200,0000	AMPOLA 3 ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 3,8500	R$ 770,0000	R$ 6,2500	R$ 1.250,0000	38,4000	R$ 2,4000
Descrição: ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO/INALATORIO (EV/INAL)										
309	3.000,0000	UN	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,1100	R$ 330,0000	R$ 0,2100	R$ 630,0000	47,6190	R$ 0,1000
Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
318	1.000,0000	UN	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,0600	R$ 60,0000	R$ 0,1800	R$ 180,0000	66,6666	R$ 0,1200
Descrição: GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
319	5.000,0000	UN	BELFAR	BELFAR	R$ 0,0400	R$ 200,0000	R$ 0,1200	R$ 600,0000	66,6666	R$ 0,0800
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.281,0000	Subtotal Orçado:	R$ 66.501,0000	52,9616 %	R$ 35.220,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
334	5.000,0000	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,0400	R$ 200,0000	R$ 0,1300	R$ 650,0000	69,2307	R$ 0,0900
Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.281,0000	Subtotal Orçado:	R$ 66.501,0000	52,9616 %	R$ 35.220,0000

Fornecedor : C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	100,0000	UN	SEGMED	SEGMED	R$ 0,4000	R$ 40,0000	R$ 0,4000	R$ 40,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ADESIVO,HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.										
35	300,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,8100	R$ 843,0000	R$ 3,4800	R$ 1.044,0000	19,2528	R$ 0,6700
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL N-3,5 SEM COOF										
37	15,0000	UN	MD	MD	R$ 24,3500	R$ 365,2500	R$ 30,0000	R$ 450,0000	18,8333	R$ 5,6500
Descrição: LAMPADA - PARA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM AMS, ROSCA FINA										
42	100,0000	UN	JPROLAB	JPROLAB	R$ 3,5900	R$ 359,0000	R$ 5,0000	R$ 500,0000	28,2000	R$ 1,4100
Descrição: ALMOTOLIA 250ML										
48	200,0000	TB30	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 13,2600	R$ 2.652,0000	R$ 15,6300	R$ 3.126,0000	15,1631	R$ 2,3700
Descrição: COLAGENASE CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
56	1.200,0000	UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,2400	R$ 1.488,0000	R$ 1,4200	R$ 1.704,0000	12,6760	R$ 0,1800
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO										
57	480,0000	UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,4000	R$ 672,0000	R$ 3,2900	R$ 1.579,2000	57,4468	R$ 1,8900
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 M-SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000	Subtotal Orçado:	R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
72	300,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 1,4800	R$ 444,0000	R$ 1,4800	R$ 444,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
81	6.000,0000	UN	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R$ 0,2500	R$ 1.500,0000	R$ 0,2800	R$ 1.680,0000	10,7142	R$ 0,0300
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE										
84	1.000,0000	UN	KDU	KDU	R$ 0,8300	R$ 830,0000	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000	44,6666	R$ 0,6700
Descrição: MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100 POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA										
88	200,0000	UN	FOYO MED	FOYOM ED	R$ 6,5900	R$ 1.318,0000	R$ 11,5700	R$ 2.314,0000	43,0423	R$ 4,9800
Descrição: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA										
91	1.000,0000	UN	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R$ 0,5900	R$ 590,0000	R$ 0,9900	R$ 990,0000	40,4040	R$ 0,4000
Descrição: DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA(PONTA PRA ENCAIXE NO SORO)										
97	5.000,0000	UN	BELFA R	BELFA R	R$ 0,2300	R$ 1.150,0000	R$ 0,4100	R$ 2.050,0000	43,9024	R$ 0,1800
Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
119	2.000,0000	UN	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R$ 0,0900	R$ 180,0000	R$ 0,2000	R$ 400,0000	55,0000	R$ 0,1100
Descrição: AGULHA HIPODERMICA 26 X 12										
131	100,0000	CX 24	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R$ 33,3800	R$ 3.338,0000	R$ 42,9300	R$ 4.293,0000	22,2455	R$ 9,5500
Descrição: FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI										
143	1.200,0000	ENV	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R$ 1,4000	R$ 1.680,0000	R$ 1,5000	R$ 1.800,0000	6,6666	R$ 0,1000
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77										
159	1.000,0000	UN	BIOLA B	BIOLAB	R$ 0,2000	R$ 200,0000	R$ 0,3200	R$ 320,0000	37,5000	R$ 0,1200
Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000	Subtotal Orçado:	R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
174	500,0000	UN	SOLUMED	SOLUMED	R$ 9,0200	R$ 4.510,0000	R$ 14,5500	R$ 7.275,0000	38,0068	R$ 5,5300
Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA										
175	500,0000	UN	SOLUMED	SOLUMED	R$ 9,0200	R$ 4.510,0000	R$ 16,9900	R$ 8.495,0000	46,9099	R$ 7,9700
Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO										
189	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,1700	R$ 417,0000	R$ 5,8000	R$ 580,0000	28,1034	R$ 1,6300
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
190	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,0000	R$ 400,0000	R$ 4,0000	R$ 400,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA										
191	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,2100	R$ 421,0000	R$ 4,4500	R$ 445,0000	5,3932	R$ 0,2400
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
192	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,3100	R$ 431,0000	R$ 5,5000	R$ 550,0000	21,6363	R$ 1,1900
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
193	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,0400	R$ 404,0000	R$ 4,8300	R$ 483,0000	16,3561	R$ 0,7900
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA										
194	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,1700	R$ 417,0000	R$ 5,3500	R$ 535,0000	22,0560	R$ 1,1800
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
195	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,0400	R$ 404,0000	R$ 4,8300	R$ 483,0000	16,3561	R$ 0,7900
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000		Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.										
196	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 4,0400	R$ 404,0000	R$ 6,9400	R$ 694,0000	41,7867	R$ 2,9000
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE										
202	300,0000	UN	JP / 500ML	JP / 500ML	R$ 11,2400	R$ 3.372,0000	R$ 14,9500	R$ 4.485,0000	24,8160	R$ 3,7100
Descrição: GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.										
206	20,0000	UN	ABC	ABC	R$ 15,8900	R$ 317,8000	R$ 43,9900	R$ 879,8000	63,8781	R$ 28,1000
Descrição: PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.										
211	300,0000	UN	HALEX ISTAR	HALEXISTAR	R$ 17,1800	R$ 5.154,0000	R$ 23,5900	R$ 7.077,0000	27,1725	R$ 6,4100
Descrição: METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
217	30,0000	UN	G-TECH	G-TECH	R$ 150,0200	R$ 4.500,6000	R$ 220,0000	R$ 6.600,0000	31,8090	R$ 69,9800
Descrição: OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100 SPO2, 30 A 250 BPM, COM RESOLUCAO DE 1 (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2 (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 9 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2E PULSO, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA,										
229	50,0000	CX100	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 25,6300	R$ 1.281,5000	R$ 34,3500	R$ 1.717,5000	25,3857	R$ 8,7200
Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 20, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ENVELOPE EM ALUMINIO COM FORRO INTERNO P/ PROTECAO DO FIO DA LAMINA										
231	200.000,0000	UN	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R$ 0,0900	R$ 18.000,0000	R$ 0,3900	R$ 78.000,0000	76,9230	R$ 0,3000
Descrição: GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.										
240	100,0000	CJ	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 7,7000	R$ 770,0000	R$ 35,0000	R$ 3.500,0000	78,0000	R$ 27,3000
Descrição: CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4,DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO,COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA,RESISTENTE A DESINFECCAO,EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77										
241	10,0000	UN	FOYO MED	FOYOMED	R$ 121,3800	R$ 1.213,8000	R$ 232,4000	R$ 2.324,0000	47,7710	R$ 111,0200
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000		Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL, COM MASCARA TAMANHO 01, COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME DE 250 ML, ENTRADA SUPLEMENTAR PARA OXIGENIO, RESERVATORIO DE OXIGENIO E PERFORMANCE MINIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVAVEL E COMPATIVEL COM VARIOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO INCLUSIVE										
247	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,7300	R$ 273,0000	R$ 3,1800	R$ 318,0000	14,1509	R$ 0,4500
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE										
248	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,7200	R$ 272,0000	R$ 2,7200	R$ 272,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU										
254	15,0000	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 127,7900	R$ 1.916,8500	R$ 153,3200	R$ 2.299,8000	16,6514	R$ 25,5300
Descrição: RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU PEDIATRICO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100 SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 1000ML , MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR										
258	100,0000	PCT8U	KISSES	KISSES	R$ 11,4900	R$ 1.149,0000	R$ 19,6000	R$ 1.960,0000	41,3775	R$ 8,1100
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM)										
307	5.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,2900	R$ 6.450,0000	R$ 4,3300	R$ 21.650,0000	70,2078	R$ 3,0400
Descrição: EQUIPO PARA SOLUCÕES PARENTERAIS MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 150 ML										
315	300,0000	UN	CSL BEHRING / 300MCG. 2ML	CSL BEHRING / 300MCG. 2ML	R$ 308,1000	R$ 92.430,0000	R$ 393,0900	R$ 117.927,0000	21,6210	R$ 84,9900
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
320	300,0000	UN	VAGISPEC/KOLPLAST	VAGISPEC/KOLPLAST	R$ 1,3800	R$ 414,0000	R$ 2,4500	R$ 735,0000	43,6734	R$ 1,0700
Descrição: ESPECULO - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE										
322	5.000,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,2500	R$ 1.250,0000	R$ 0,3000	R$ 1.500,0000	16,6666	R$ 0,0500
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE										
324	500,0000	CX100	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 24,5200	R$ 12.260,0000	R$ 32,6700	R$ 16.335,0000	24,9464	R$ 8,1500
					Subtotal Adjudicado	R$ 186.389,7000		Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.23, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,										
338	1,0000	UN	IBRAMED	IBRAMED	R$ 2.023,9900	R$ 2.023,9900	R$ 2.785,0000	R$ 2.785,0000	27,3253	R$ 761,0100
Descrição: TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA/-5,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 220V - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO,										
342	1,0000	UN	ARKTUS	ARKTUS	R$ 198,6100	R$ 198,6100	R$ 310,0000	R$ 310,0000	35,9322	R$ 111,3900
Descrição: BICICLETA ERGOMETRICA - MINI BIKE. MODELO CICLOERGOMETRO. ESTRUTURA EM ACO E PLASTICO ABS. DOBRAVEL. SUPORTA ATE 100KG. AJUSTE DE INTENSIDADE DOS EXERCICIOS. VISOR LCD COM MULTIFUNCOES PARA EXERCITAR PERNAS OU BRACOS. PEDAIS ANTIDERRAPANTES COM CINTAS POSSUI DISPLAY QUE MOSTRA INFORMACOES FUNCIONAIS DA PRATICA COMO AS CALORIAS, TEMPO E SCAN DE FUNCOES. DIMENSOES 41,5X34,5X49CM (CXLXA). PESO: 2,5 K										
343	10,0000	KIT	ARKTUS	ARKTUS	R$ 80,2300	R$ 802,3000	R$ 87,8200	R$ 878,2000	8,6426	R$ 7,5900
Descrição: KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS, FABRICADO EM LATEX COM DIFERENTES NIVEIS DE INTENSIDADE, EXTRA FORTE, FORTE, MEDIO, LEVE E EXTRA LEVE. AS CORES POR INTENSIDADE PODEM VARIAR DE ACORDO AO FABRICANTE. DIMENSAO APROXIMADA: DE 55X5 CM.										
352	50,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 26,3500	R$ 1.317,5000	R$ 36,8500	R$ 1.842,5000	28,4938	R$ 10,5000
Descrição: SUPORTE - DE PAREDE,EM ALUMINIO,PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS.										
353	50,0000	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 21,1100	R$ 1.055,5000	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000	29,6333	R$ 8,8900
Descrição: SUPORTE - DE PAREDE,EM ALUMINIO,PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS										
						Subtotal Adjudicado R$ 186.389,7000		Subtotal Orçado: R$ 319.070,0000	41,5834 %	R$ 132.680,3000

Fornecedor : GF COMERCIAL LTDA - 12.357.540/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
30	20,0000	UN	P.A. MED	P.A. MED	R$ 106,8500	R$ 2.137,0000	R$ 106,8600	R$ 2.137,2000	0,0093	R$ 0,0100
Descrição: PERA PARA ELETROCARDIOGRAFO - CONJUNTO COM SEIS PERAS PARA ELETROCARDIOGRAFO, EM SILICONE,TAMANHO UNIVERSAL,PARA SUCCAO EM ELETROCARDIOGRAFO,FORMATO OVAL										
34	100,0000	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,9900	R$ 399,0000	R$ 3,9900	R$ 399,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM COOF N-2										
						Subtotal Adjudicado R$ 19.845,0000		Subtotal Orçado: R$ 21.088,2000	5,8952 %	R$ 1.243,2000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
43	100,0000	UN	BIOMEDICA	BIOMEDICA	R$ 4,5300	R$ 453,0000	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000	54,7000	R$ 5,4700
Descrição: ALMOTOLIA 500ML AMBAR										
140	1.000,0000	UN	FOYOM ED	FOYOM ED	R$ 0,8600	R$ 860,0000	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000	14,0000	R$ 0,1400
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.										
292	50,0000	UN	ABC	ABC	R$ 272,0000	R$ 13.600,0000	R$ 272,0000	R$ 13.600,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PINCA HARTMANN - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400 - TIPO JACARE NO TAMANHO 20CM										
302	400,0000	CX100	WILTEX	WILTEX	R$ 5,9900	R$ 2.396,0000	R$ 7,3800	R$ 2.952,0000	18,8346	R$ 1,3900
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM.										
						Subtotal Adjudicado R$ 19.845,0000		Subtotal Orçado: R$ 21.088,2000	5,8952 %	R$ 1.243,2000

Fornecedor : CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 37.778.759/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
44	100,0000	UN	HAOXI	P/ AR COMPRIMIDO	R$ 67,7300	R$ 6.773,0000	R$ 77,2000	R$ 7.720,0000	12,2668	R$ 9,4700
Descrição: FLUXOMETRO P/ AR COMPRIMIDO										
76	100,0000	UN	HAOXI	P/ OXIGENIO	R$ 285,0000	R$ 28.500,0000	R$ 309,9900	R$ 30.999,0000	8,0615	R$ 24,9900
Descrição: VALVULA - PARA VALVULAS REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. EM LATAO POLIDO E CROMADO CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, CODIGO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.										
154	50,0000	UN	MEDICLINI	LT-F20	R$ 130,0000	R$ 6.500,0000	R$ 148,0000	R$ 7.400,0000	12,1621	R$ 18,0000
Descrição: OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO										
173	15,0000	UN	PAMED	PA6501	R$ 850,0000	R$ 12.750,0000	R$ 850,0000	R$ 12.750,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA, DE PEDESTAL -ADULTO- DE COLUNA DE MERCÚRIO., MONTADO EM PEDESTAL DE AÇO PINTADO, COM BASE EM FERRO FUNDIDO, SOBRE 2 RODÍZIOS., COM BRACADEIRA (S) COM 1 BRAÇADEIRA INFANTIL (54X14 CM) EM TECIDO DE ALGODÃO., TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM DIVISÕES DE 2 MMHG., COM RESOLUCAO DE HG., COM PERA COM 1 INSUFLADOR DE BORRACHA COM REGISTRO E										
						Subtotal Adjudicado R$ 73.553,0000		Subtotal Orçado: R$ 78.699,8000	6,5397 %	R$ 5.146,8000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
215	20,0000	UN	MD	KIT	R$ 899,0000	R$ 17.980,0000	R$ 912,7900	R$ 18.255,8000	1,5107	R$ 13,7900
Descrição: KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - COMPLETO, LAMINAS ADULTO E INFANTIL, CABO EM METAL 2.5V, PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO, METAL, PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFICIE RECARTILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, UTILIZACAO DE BATERIA RECARREGAVEL OU ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS, ESTERILIZAVEL E AUTOCLAVAVEL, JOGO DE LAMINAS CURVA COM TAMANHOS DE 0 ATE 5, ARESTAS ARREDONDADAS DA LAMINA QUE REDUZEM O RISCO									
308	15,0000	UN	PAMED	PA2042	R$ 70,0000	R$ 1.050,0000	R$ 105,0000	R$ 1.575,0000	33,3333	R$ 35,0000
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA INFANTIL 10 X 23 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 2MMG, COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA C/ VALVULA ANTI REFLUXO, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA, BRACADEIRA (S) DE NYLON ANTI-ALERGICO, COM FECHO EM VELCRO									
					Subtotal Adjudicado R$ 73.553,0000		Subtotal Orçado: R$ 78.699,8000		6,5397 %	R$ 5.146,8000

Fornecedor : ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.772.464/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
45	50,0000	UN	JG MORIYA	JG MORIYA	R$ 92,0700	R$ 4.603,5000	R$ 92,0800	R$ 4.604,0000	0,0108	R$ 0,0100
Descrição: TOMADA Y PARA AR COMPRIMIDO REDE										
59	40,0000	CAIXA 50 FOLHAS	AMCOR BOWIE DICK TESTE FOLHA AVULSA BD A4	AMCOR BOWIE DICK TESTE FOLHA AVULSA BD A4	R$ 201,2000	R$ 8.048,0000	R$ 499,9000	R$ 19.996,0000	59,7519	R$ 298,7000
Descrição: TESTE AUTOCLAVE A VAPOR - TESTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR BOWIL DICK. - CAIXA 50 FOLHAS										
82	30.000,0000	UN	ONCALL PLUS	ONCALL PLUS	R$ 0,4400	R$ 13.200,0000	R$ 0,4900	R$ 14.700,0000	10,2040	R$ 0,0500
Descrição: TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL										
133	1.500,0000	UN	MAXICOR 5X4,5	MAXICOR 5X4,5	R$ 4,6800	R$ 7.020,0000	R$ 8,1800	R$ 12.270,0000	42,7872	R$ 3,5000
Descrição: FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.										
					Subtotal Adjudicado R$ 371.402,9700		Subtotal Orçado: R$ 449.326,5000		17,3422 %	R$ 77.923,5300

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
150	100,0000	UN	PIELSANA	PIELSANA	R$ 77,9800	R$ 7.798,0000	R$ 78,0000	R$ 7.800,0000	0,0256	R$ 0,0199
Descrição: PIELSANA P.SOLUCAO AQUOSA 350ML										
179	500,0000	GALAO 5 KG	CARBOGEL ULT - INCOLOR BUJÃO 5KG	CARBOGEL ULT - INCOLOR BUJÃO 5KG	R$ 27,9900	R$ 13.995,0000	R$ 60,5800	R$ 30.290,0000	53,7966	R$ 32,5900
Descrição: GEL CONDUTOR - COLODIO ELASTICO PARA EXAMES DE POLISSONOGRAFIA ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 KG										
180	300,0000	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 11,9909	R$ 3.597,2700	R$ 16,9600	R$ 5.088,0000	29,2989	R$ 4,9691
Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CONFORME EDITAL.										
181	300,0000	UN	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 11,9300	R$ 3.579,0000	R$ 13,8000	R$ 4.140,0000	13,5507	R$ 1,8700
Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO INFANTIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CONFORME EDITAL.										
220	120,0000	F1000	RIOHEX 2% - DERGEMANTE 1L	RIOHEX 2% - DERGEMANTE 1L	R$ 22,9900	R$ 2.758,8000	R$ 32,9200	R$ 3.950,4000	30,1640	R$ 9,9300
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
245	2.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,8900	R$ 3.780,0000	R$ 1,9900	R$ 3.980,0000	5,0251	R$ 0,1000
Descrição: EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 120CM DE COMPRIMENTO										
262	50,0000	UN	BLENTA	BLENTA	R$ 349,0000	R$ 17.450,0000	R$ 1.022,2500	R$ 51.112,5000	65,8596	R$ 673,2500
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL - DE INSERCAO PERIFERICA (CCIP/PICC), ALTO FLUXO, MONO LUMEN,CALIBRE 4,0FR, COMPRIMENTO 55,00CM,100 EM POLIURETANO, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA CENTIMETRO, ESTERIL,KIT DE MICRO INTRODUTOR COM UMA AGULHA HIPODERMICA DE 21 GAUGE E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, LAMINA DE BISTURI Nº 11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMATICO, INTRODUTOR/DILATADOR EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DESCASCAVEL E										
306	1.200,0000	UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 4,3000	R$ 5.160,0000	R$ 4,3000	R$ 5.160,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVIVEL, SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.										
323	1.200,0000	ENV	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 4,3400	R$ 5.208,0000	R$ 8,8500	R$ 10.620,0000	50,9604	R$ 4,5100
					Subtotal Adjudicado	R$ 371.402,9700	Subtotal Orçado:	R$ 449.326,5000	17,3422 %	R$ 77.923,5300

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, DIAMETRO 2-0, ESTERIL, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILINDRICA DE 5,0 CM, CURVATURA: 1/2-CIRCULO CILINDRICO										
326	10,0000	UN	VENTC ARE	VENTC ARE	R$ 520,5400	R$ 5.205,4000	R$ 561,5600	R$ 5.615,6000	7,3046	R$ 41,0200
Descrição: CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR MECANICO - CIRCUITO COMPLETO VENTILADOR - PARA VENTILADOR MECANICO PULMONAR COMPLETO ADULTO TAMANHO 1.2 M AUTOCLAVAVEL, MATERIAL SILICONE COM DRENOS COM Y RETO COMPATIVEL COM VENTILADOR LEISTUNG										
329	200,0000	UN	BIG	BIG	R$ 1.350,0000	R$ 270.000,0000	R$ 1.350,0000	R$ 270.000,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - PARA INFUSAO INTRA OSSEA, PEDIATRICO, COM CANULA DE CALIBRE 20, EM ACO INOXIDAVEL,COMPRIMENTO DE 15,0MM, COM CATETER MILIMETRADO PARA CONTROLE DA INSERCAO, ACOMPANHA APLICADOR										
					Subtotal Adjudicado R$ 371.402,9700		Subtotal Orçado: R$ 449.326,5000		17,3422 %	R$ 77.923,5300

Fornecedor : PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.932.099/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
49	30,0000	UN	COFOE	KF-HW 001	R$ 78,5000	R$ 2.355,0000	R$ 155,6500	R$ 4.669,5000	49,5663	R$ 77,1500
Descrição: TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0C 118C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.355,0000		Subtotal Orçado: R$ 4.669,5000		49,5663 %	R$ 2.314,5000

Fornecedor : LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.223.536/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
61	1.500,0000	UN	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R$ 1,1800	R$ 1.770,0000	R$ 1,8700	R$ 2.805,0000	36,8983	R$ 0,6900
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL										
					Subtotal Adjudicado R$ 167.783,2900		Subtotal Orçado: R$ 259.364,6000		35,3098 %	R$ 91.581,3100

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
62	200,0000	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 19,8999	R$ 3.979,9800	R$ 30,1900	R$ 6.038,0000	34,0844	R$ 10,2901
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO									
63	200,0000	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 19,8999	R$ 3.979,9800	R$ 25,3200	R$ 5.064,0000	21,4063	R$ 5,4201
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO,,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO									
64	200,0000	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 19,8999	R$ 3.979,9800	R$ 22,3100	R$ 4.462,0000	10,8027	R$ 2,4101
Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO									
78	20,0000	UN	AMERICA	AMERICA	R$ 87,5700	R$ 1.751,4000	R$ 117,5300	R$ 2.350,6000	25,4913	R$ 29,9600
Descrição: BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO DE 54 GR/M2, PERMEAVEL AO VAPOR, 20 CM, 100 M, INDICADOR DE ESTERILIZACAO, FILME LAMINADO, 55GR/M² PAPEL; E 54 GR/M² FILME										
92	22.000,0000	UN	JP	JP	R$ 3,5999	R$ 79.197,8000	R$ 5,3800	R$ 118.360,0000	33,0873	R$ 1,7801
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9 , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO										
93	500,0000	UN	JP	JP	R$ 8,9900	R$ 4.495,0000	R$ 10,1100	R$ 5.055,0000	11,0781	R$ 1,1200
Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9 1000ML										
112	3.500,0000	UN	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 8,3999	R$ 29.399,6500	R$ 14,7000	R$ 51.450,0000	42,8578	R$ 6,3001
Descrição: HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
188	5.000,0000	UN	JP	JP	R$ 4,2499	R$ 21.249,5000	R$ 8,8000	R$ 44.000,0000	51,7056	R$ 4,5501
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9 , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO										
337	2.000,0000	F1000	JP	JP	R$ 8,9900	R$ 17.980,0000	R$ 9,8900	R$ 19.780,0000	9,1001	R$ 0,9000
Descrição: SOLUCAO - FISIOLOGICA,CLORETO DE SODIO 0,9 EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL,INJETAVEL,ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA,,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA FRASCO DE 1000ML										
					Subtotal Adjudicado	R$ 167.783,2900		Subtotal Orçado:	35,3098 %	R$ 91.581,3100
								R$ 259.364,6000		

Fornecedor : L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
77	4,0000	UN	DUAN	VENOSBABY	R$ 1.578,9900	R$ 6.315,9600	R$ 1.649,6200	R$ 6.598,4800	4,2815	R$ 70,6300
Descrição: VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO									
153	5,0000	UN	DUAN	IV PLUS	R$ 1.576,9900	R$ 7.884,9500	R$ 1.665,7500	R$ 8.328,7500	5,3285	R$ 88,7600
Descrição: VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM:									
177	100,0000	UN	G-TECH	FREE LITE	R$ 54,3900	R$ 5.439,0000	R$ 55,0700	R$ 5.507,0000	1,2347	R$ 0,6800
Descrição: GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS										
216	100,0000	UN	CONTEC MEDICAL	CMS	R$ 67,2600	R$ 6.726,0000	R$ 97,0000	R$ 9.700,0000	30,6597	R$ 29,7400
Descrição: OXIMETRO - DE DEDO,TELA COM VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZACAO,MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35 A 100 E FREQUENCIA CARDIACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZACAO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS,ALIMENTADO ATRAVES DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA,COMPACTO E PORTATIL, MEDINDO 63,5X34X35 MM.									
					Subtotal Adjudicado R$ 26.365,9100		Subtotal Orçado: R$ 30.134,2300		12,5051 %	R$ 3.768,3200

Fornecedor : ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 43.556.958/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
101	300,0000	UN	BIOMEDICAL	P4S60BSWZ	R$ 223,9999	R$ 67.199,9700	R$ 377,8500	R$ 113.355,0000	40,7172	R$ 153,8501
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL PICC (NEONATAL) CALIBRE 4FR										
102	300,0000	UN	BIOMEDICAL	P3S60BSWZ	R$ 224,9999	R$ 67.499,9700	R$ 294,0000	R$ 88.200,0000	23,4694	R$ 69,0001
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL PICC(NEONATAL)CALIBRE 3FR										
					Subtotal Adjudicado R$ 175.614,7950		Subtotal Orçado: R$ 261.982,5000		32,9669 %	R$ 86.367,7050

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
221	300,0000	UN	BIOMEDICAL	CH7D30BW	R$ 56,5879	R$ 16.976,3700	R$ 57,8000	R$ 17.340,0000	2,0970	R$ 1,2121
Descrição: CATETER P/ TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL - POLIURETANO, AGULHA DE PUNCAO P/ TECNICA DE SELDINGER, DUPLO LUMEM,FLEXIVEL,MARCACAO EM CM P/AFERICAO DEPROFUNDIDADE,PINCA CORTA-FLUXO,VALVULA ANTI-REFLUX, O 16G, (16X30)CM, 7F.										
222	100,0000	UN	BIOMEDICAL	U5S30BWZ	R$ 36,9999	R$ 3.699,9900	R$ 108,7200	R$ 10.872,0000	65,9677	R$ 71,7201
Descrição: CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 5,0FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER										
238	100,0000	UN	BIOMEDICAL	U35S30BWZ	R$ 39,8900	R$ 3.989,0000	R$ 39,8900	R$ 3.989,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 3,5FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS										
261	50,0000	UN	BIOMEDICAL	CH5D13BW	R$ 64,9900	R$ 3.249,5000	R$ 64,9900	R$ 3.249,5000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL - CONJ. CATETER EM POLIURETANO,RADIOPACO,DUPLO LUMEN DE 5,0FR A 5,5FR, 13CM A 20CM COMPRIMENTO, C/MARCACOES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER,PONTA ATRAUMATICA,FLEXIVEL, PINCA CORTA-FLUXO NAS EXTENSOES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS,GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA EM J, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA01 TAMPA PROTETORA C/MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXACAO MOVEL PARA O CATETER COM TECNICA DE										
263	50,0000	UN	BIOMEDICAL	P19S50BSWZ70	R$ 259,9999	R$ 12.999,9950	R$ 499,5400	R$ 24.977,0000	47,9521	R$ 239,5401
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL - (PICC) CATÉTER 1.9FR (NEONATAL), DESCARTAVEL, ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO CENTRAL EM PACIENTES CRÍTICOS E DE LONGA PERMANÊNCIA,, CATÉTER CONSTITUÍDO EM SILICONE DEMARCADO DE 1 EM 1CM, (TAMANHO 1.9FR 24G X 50CM),ÚNICO LÚMEN, ,, ,, EMBALADOS EM KITS DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL										
					Subtotal Adjudicado R$ 175.614,7950		Subtotal Orçado: R$ 261.982,5000		32,9669 %	R$ 86.367,7050

Fornecedor : GENESIO A MENDES & CIA LTDA - 82.873.068/0008-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
109	500,0000	FRAM	ALBUREX 20/CSL BEHRING	FRASCO AMPOLA	R$ 160,0000	R$ 80.000,0000	R$ 245,6900	R$ 122.845,0000	34,8772	R$ 85,6900
Descrição: ALBUMINA HUMANA 200MG/ML										
					Subtotal Adjudicado R$ 80.000,0000		Subtotal Orçado: R$ 122.845,0000		34,8772 %	R$ 42.845,0000

Fornecedor : R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
147	20,0000	UN	DBI	DBI	R$ 349,9900	R$ 6.999,8000	R$ 550,0900	R$ 11.001,8000	36,3758	R$ 200,1000
Descrição: ELETRODO - DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA (2 VIAS). AS PLACAS CMOS DRAKE MULTIFUNCAO DESCARTAVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL SAO CONSTITUIDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRE-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM UNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGACAO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA										
					Subtotal Adjudicado R$ 6.999,8000			Subtotal Orçado: R$ 11.001,8000	36,3758 %	R$ 4.002,0000

Fornecedor : MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.034.672/0003-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
166	300,0000	UN	EUGIA	1 G PÓ LIOF SOL INJ IV/IM CT FA VD TRANS	R$ 161,3900	R$ 48.417,0000	R$ 216,6800	R$ 65.004,0000	25,5168	R$ 55,2900
Descrição: ERTAPENEM SODICO 1GR INJETAVEL										
167	500,0000	UN	EUGIA	4G + 0,5G PO SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS	R$ 16,1800	R$ 8.090,0000	R$ 20,1100	R$ 10.055,0000	19,5425	R$ 3,9300
Descrição: PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
170	3.000,0000	UN	EUGIA	1 G PO SOL INJ CT 01 FA VD TRANS X 20 ML	R$ 15,4500	R$ 46.350,0000	R$ 19,5500	R$ 58.650,0000	20,9718	R$ 4,1000
Descrição: MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
267	4.000,0000	UN	EGENS	CX. C/25 TESTES	R$ 6,0600	R$ 24.240,0000	R$ 8,1600	R$ 32.640,0000	25,7352	R$ 2,1000
Descrição: TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE										
					Subtotal Adjudicado R$ 143.997,0000			Subtotal Orçado: R$ 194.309,0000	25,8927 %	R$ 50.312,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
356	2.000,0000	UN	COSMED	(3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10ML (EMB FRAC)	R$ 8,4500	R$ 16.900,0000	R$ 13,9800	R$ 27.960,0000	39,5565	R$ 5,5300

Descrição: DIMENIDRINATO PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML 5 MG/ML 100 MG/ML 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Subtotal Adjudicado R$ 143.997,0000 Subtotal Orçado: R$ 194.309,0000 25,8927 % R$ 50.312,0000

Fornecedor : LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - 51.885.451/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
200	240,0000	F1000	VIC	VIC	R$ 16,8115	R$ 4.034,7600	R$ 17,6900	R$ 4.245,6000	4,9660	R$ 0,8785

Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Subtotal Adjudicado R$ 4.034,7600 Subtotal Orçado: R$ 4.245,6000 4,9660 % R$ 210,8400

Fornecedor : CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
209	3.000,0000	UN	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	R$ 1,9000	R$ 5.700,0000	R$ 6,0300	R$ 18.090,0000	68,4908	R$ 4,1300

Descrição: AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Subtotal Adjudicado R$ 5.700,0000 Subtotal Orçado: R$ 18.090,0000 68,4908 % R$ 12.390,0000

Fornecedor : BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.623.403/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
294	4.000,0000	PCT5U	Biotextil	Campo operatorio 25x28 esteril c/05	R$ 6,0800	R$ 24.320,0000	R$ 15,8900	R$ 63.560,0000	61,7369	R$ 9,8100
Descrição: CAMPO OPERATORIO - ESTERIL, MEDINDO 23 X 25CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90									
325	12.000,0000	UN	Biotextil	Campo operatorio 45x50 ñ esteril 15 gramas conforme resposta pedido esclarecimento	R$ 1,9800	R$ 23.760,0000	R$ 3,2000	R$ 38.400,0000	38,1250	R$ 1,2200
Descrição: COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, DESCARTAVEL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO VIGENTE										
					Subtotal Adjudicado R$ 48.080,0000		Subtotal Orçado: R$ 101.960,0000		52,8442 %	R$ 53.880,0000

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.138.072,8100	R$ 3.105.583,9800	31,1539 %	967.511,1700

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 22 de Julho de 2025

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5048/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2025

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram con-

feridas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp.	Data	Tipo	Nome	Catec	Recurso	Saldo
Orgão		**0206**	**SECRETARIA DE SAUDE**			**-33.425,66**
01361	29/02/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	_.1_.500	-1.050,03
05146	25/07/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.600	-3.635,52
05667	14/08/2024	AN	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.3.90.30.36	_.1_.600	-297,00
05866	27/08/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.600	-2.042,88
06326	11/09/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.600	-722,19
06376	13/09/2024	AN	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L	3.3.90.39.50	_.1_.500	-825,00
07138	22/10/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	_.1_.500	-462,00
07232	27/11/2023	AN	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.32.17	_.1_.500	-13,64
07524	29/10/2024	AN	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L	3.3.90.39.50	_.1_.500	-600,00
07603	01/11/2024	AN	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.32.17	_.1_.500	-5.271,20
07605	01/11/2024	AN	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	3.3.90.32.17	_.1_.500	-18,69
07652	05/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.500	-3.961,44
07748	11/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	_.1_.600	-789,60
07815	14/11/2024	AN	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS L	3.3.90.30.10	_.1_.600	-809,78
07839	14/11/2024	AN	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI	3.3.90.30.10	_.1_.600	-10.594,17
08342	29/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.500	-215,04
08343	29/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	_.1_.600	-12,60
08651	12/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.600	-26,01
08695	17/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.600	-11,95
08717	19/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.600	-1.344,00
08729	20/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.600	-651,00
08730	20/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	_.1_.500	-57,96
08733	20/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	_.1_.500	-13,96
TOTAL GERAL						**-33.425,66**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 07 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5061/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2025

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes das contas "RESTOS A PAGAR 2023 – NÃO PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp.	Data	Tipo	Nome	Catec	Recurso	Saldo
Orgão		**0207**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**			**-19.884,06**
00352	03/01/2024	AN	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MT	4.4.90.39.25	_.1_.500	-6.876,30
00361	05/01/2024	AN	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	3.3.90.30.21	_.1_.500	-832,22
00690	31/01/2024	AN	OI S.A	3.3.90.40.04	_.1_.500	-4.367,58
04393	19/06/2023	AN	NUNES & VOLPATO LTDA.ME	4.4.90.30.24	_.1_.500	-1.650,00
05394	31/07/2023	AN	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	3.3.90.39.77	_.1_.500	-660,00
05465	03/08/2023	AN	STAR PRIME LTDA	3.3.90.30.28	_.2_.751	-600,00
05617	14/08/2023	AN	L.A. IUPPI DE OLIVEIRA LTDA	3.3.90.39.12	_.2_.500	-82,81
05618	14/08/2023	AN	L.A. IUPPI DE OLIVEIRA LTDA	3.3.90.39.77	_.2_.500	-572,80
05737	25/08/2023	AN	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.26	_.2_.751	-468,15
05739	25/08/2023	AN	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	3.3.90.30.42	_.2_.751	-2.219,34
06313	10/09/2024	AN	FAROL IND E COM LTDA	3.3.90.30.23	_.1_.500	-780,45
06465	23/09/2024	AN	FABIO JULIO FORNAZARI LIMA	3.3.90.39.33	_.1_.500	-585,53
06931	07/10/2024	AN	L.A. IUPPI DE OLIVEIRA LTDA	3.3.90.40.04	_.1_.500	-188,88
TOTAL GERAL						**-19.884,06**

Art. 2º. – Fica cancelado em virtude de **LIQUIDAÇÃO REALIZADA EM DUPLICIDADE**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2023 – PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp.	Data	Tipo	Nome	Catec	Recurso	Saldo
Orgão		**0207**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**			**-833,49**
00876	07/02/2023	AN	CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	3.3.90.39.25	_.1_.500	-763,77
03542	15/05/2023	AN	SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIAS S.A	3.3.90.39.69	_.1_.500	-69,72
TOTAL GERAL						**-833,49**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 23 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5084/2024 DE 13 DE MAIO DE 2025

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp.	Data	Tipo	Nome	Catec	Recurso	Saldo
Orgão		**0203**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			**-73.754,23**
00063	02/01/2023	AN	IMPRENSA NACIONAL	3.3.90.39.88	_.1_.500	-51,77
00244	02/01/2024	AN	FIORILLI SOFTWARE LTDA	3.3.90.40.01	_.1_.500	-1.216,80
00329	03/01/2024	AN	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	3.3.90.39.77	_.1_.711	-62,79
00899	16/02/2024	AN	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	3.3.90.39.48	_.1_.500	-1.998,00
01572	13/03/2024	AN	CARTORIO DO 2ø OFICIO	3.3.90.39.79	_.1_.711	-1.615,60
02060	27/03/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	_.1_.711	-13.462,26
02565	24/04/2024	AN	NACIONAL MAT P CONSTRUCAO LTDA	3.3.90.30.24	_.1_.500	-494,15
03793	28/05/2024	AN	ESTADO DE MATO GROSSO	3.3.90.39.87	_.1_.500	-3.642,49
04035	13/06/2024	AN	CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	3.3.90.39.25	_.1_.711	-99,60
04196	19/06/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	_.1_.500	-449,51
04219	19/06/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.79	_.1_.711	-5.646,00
05027	18/07/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	_.1_.500	-1.160,68
05735	19/08/2024	AN	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.22	_.1_.500	-506,55
06257	04/09/2024	AN	SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI - EPP	3.3.90.40.01	_.1_.711	-1.448,19
06402	18/09/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.79	_.1_.500	-4.800,00
06698	26/10/2023	AN	TELEFONICA BRASIL S.A.	3.3.90.39.58	_.1_.711	-155,36
06851	30/09/2024	AN	OSMAR LEANDRO	3.3.90.39.87	_.1_.500	-2.380,00
06881	01/10/2024	AN	OSMAR LEANDRO	3.3.90.39.87	_.1_.711	-1.123,00
07119	22/10/2024	AN	TELEFONICA BRASIL S.A.	3.3.90.39.58	_.1_.711	-1.400,56
07530	29/10/2024	AN	MAYCON GHIZZI	3.3.90.40.02	_.1_.711	-1.873,64
07584	31/10/2024	AN	MTI - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFO	3.3.90.40.07	_.2_.500	-5.203,34
07894	19/11/2024	AN	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	4.4.90.52.35	_.1_.711	-2.788,00
07895	19/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.500	-384,00
07896	19/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	_.1_.500	-246,40
08310	28/11/2024	AN	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	3.3.90.39.77	_.1_.500	-33,56
08367	02/12/2024	AN	IMPACTA SOLUCOES WEB LTDA	3.3.90.40.01	_.1_.500	-800,00
08375	02/12/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.79	_.1_.500	-7.728,00
08427	05/12/2024	AN	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	3.3.90.40.10	_.2_.711	-11.179,73
08431	05/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	_.1_.711	-1.145,60
08432	05/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	_.1_.711	-651,20
08708	18/12/2024	AN	OI S.A	3.3.90.39.58	_.2_.711	-7,45
TOTAL GERAL						**-73.754,23**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 13 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5092/2024 DE 27 DE MAIO DE 2025

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0205**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**		**-59,40**
08005	0000	AN	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.3.90.30.07	-59,40
Orgão		**0206**	**SECRETARIA DE SAUDE**		**-2.950,00**
08421	0000	AN	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.22	-2.950,00
Orgão		**0209**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**-306.280,11**
00267	0000	AN	FM TELECOMUNICACOES LTDA	3.3.90.39.58	-360,00
00268	0000	AN	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	3.3.90.39.77	-1.280,00
00746	0000	AN	FM TELECOMUNICACOES LTDA	3.3.90.39.58	-309,00
01650	0000	AN	FM TELECOMUNICACOES LTDA	3.3.90.40.04	-232,00
01796	0000	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-1.665,98
01815	0000	AN	OI S.A	3.3.90.39.58	-1.158,95
02232	0000	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	-52,80
02328	0000	AN	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONS	4.4.90.30.24	-3.925,00
02331	0000	AN	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4.4.90.30.24	-2.360,00
02341	0000	AN	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONS	4.4.90.30.24	-32.154,98
02412	0000	AN	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4.4.90.30.24	-11.718,50
03373	0000	AN	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4.4.90.30.24	-1.810,23
04163	0000	AN	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4.4.90.30.24	-2.900,00
04894	0000	AN	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.22	-1.134,20
05897	0000	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-9.762,41
06338	0000	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	-3.495,36
06489	0000	AN	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4.4.90.30.24	-2.409,56
06808	0000	AN	PILAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	3.3.90.30.24	-636,75
07070	0000	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	-11.244,00
07151	0000	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-2.886,91
07572	0000	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-267,80
07665	0000	AN	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.21	-1.073,75
07754	0000	AN	VM COMERCIO LTDA	4.4.90.30.24	-1.350,00
07755	0000	AN	MULTUS COMERCIAL LTDA	4.4.90.30.24	-77.282,80
07758	0000	AN	ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4.4.90.30.24	-115.830,62
07759	0000	AN	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4.4.90.30.24	-10.636,07
07986	0000	AN	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	3.3.90.31.01	-395,00
08364	0000	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-437,59
08444	0000	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-950,10
08675	0000	AN	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.32.03	-5.730,00
08718	0000	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-829,75
TOTAL GERAL					**-309.289,51**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 27 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATO Nº 026/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: José Felix Darolt, inscrito no **CPF nº** 277.424.311-49

Valor do Contrato: R$ 3.288,64 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Motorista, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 05.004.12.361.0014.20169.3190040000.15001001000

Vigência do Contrato: 22/07/2025 a 18/12/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, que dispõe sobre a contratação temporária de **DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** conforme o disposto nos Editais nº 001/2025, 002/2025, e a Lei Autorizativa Municipal nº 586/2021, de 12 de maio de 2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal De Finanças e Contabilidade

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2025 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO QUANTO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONJUNTO COM O COMITÊ DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETO Nº 881/2025, DATADO DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

009	SIMARA RODRIGUES VARELLA	008.847.441-00	65-99601-3815	17/10/1981	NORTELÂNDIA

LEIA-SE:

009	SIMONA RODRIGUES VARELLA	008.547.441-00	65-99601-3815	17/10/1981	NORTELÂNDIA

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 23º dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 23.07.2025.

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, cujo objetivo é a contratação do Instituto de Pesquisa e Ensino – FAIPE para a capacitação e aperfeiçoamento em cirurgia oral menor da equipe da Saúde Bucal do Município de Nossa Senhora do Livramento, em favor da empresa INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.844/0001-60.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses

A Homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é realizada nos termos do art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação, que, em análise aos documentos apresentados pela contratada, constatou o cumprimento de todas as condições previstas no edital. Considerando que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação; A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, através do setor de licitação e contratos a agente de contratação, conforme Portaria nº 14/2025, informa a prorrogação do prazo 23/07/2025, para recebimento dos envelopes 1 e 2 referentes à Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nova data de recebimento dos envelopes: 14 de agosto de 2025 (quinta-feira) Horário: 9h (horário de Mato Grosso) Local: Centro de Formação Municipal – Rua Adelino Metelo, Centro, em frente à Praça de Eventos. A prorrogação atende à solicitação da Secretaria Municipal de Educação (C.I. nº 888/2025), com o objetivo de ampliar o prazo de divulgação do edital e garantir maior participação dos produtores locais. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico:https://www.nossasenhorado-

livramento.mt.gov.br/Licitacoes-e Contratos/Chamada-publica/

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de julho de 2025.

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação/

Portaria 014/2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 01/2025, DESTINADO À ESCOLHA DE DIRETOR (A)

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 01/2025, DESTINADO À ESCOLHA DE DIRETOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, TORNA PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, CONFORME ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE GABARITO:

01-D | 02-D | 03-A | 04-D | 05-A | 06-C | 07-D | 08-C | 09-B | 10-A

11-D | 12-A | 13-D | 14-A | 15-B | 16-C | 17-D | 18-D | 19-B | 20-B

21-D | 22-B | 23-D | 24-B | 25-D | 26-A | 27-B | 28-C | 29-D | 30-D

Recurso:

Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso contra o gabarito preliminar no prazo previsto no Edital, devidamente fundamentado, através dos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de julho de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria Nº 001/2025

DECRETO Nº 121 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1184 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 121 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1184

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$131.415,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 131.415,32

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

724 12.361.0016.2015.0000 PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL 96.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

725 12.361.0016.2015.0000 PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL 19.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

726 12.361.0016.2015.0000 PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL 11.215,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

727 12.361.0016.2015.0000 PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 131.415,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.674/2025

SÚMULA: "INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, NA FORMA QUE INDICA.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, o décimo terceiro subsídio, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 5º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da

LC n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 23 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.675/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 81.000,00(Oitenta e um mil reais), destinados à Câmara municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 01 – Câmara Municipal.		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativo		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Legislativo em Ação		
Atividade: 2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Militar **Fonte:** 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ **R$** **R$**	81.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**81.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 – Câmara Municipal.		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativo		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Legislativo em Ação		
Atividade: 1002 – Apliação e Reforma do Prédio da Câmara		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e instalações **Fonte:** 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ **R$** **R$**	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**30.000,00**
Órgão: 01 – Câmara Municipal.		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativo		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Legislativo em Ação		
Atividade: 1003 – Aquisição de Veículos		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamento e Material Permanente **Fonte:** 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ **R$** **R$**	51.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**51.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**81.000,00**

Art 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 1.592, de 16 de outubro de 2024 - LDO 2025, Lei 1.611, de 03 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e Lei 1.319, de 27 de outubro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 23 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELE-**

TRÔNICO nº 028/2025, realizada em 07/04/2025 a empresa **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ. n° 20.833.052/0001-56**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 192/2025, resultado do Processo Licitatório nº. 047/2025, Pregão Eletrônico n°. 028/2025.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 22 de julho de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 22/07/2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº. 192/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA

CNPJ: 20.833.052/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 194/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 110/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2025

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de agosto de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Esta Concorrência Pública Eletrônica será regida pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSNTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME PROPOSTA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL N° 46633/2023, PROJETO BÁSICO e demais informações constantes neste Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de julho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 194/2025) .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA R. VIEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 14.339.112/0001-86, estabelecida na Estrada Nova Integração, S/N, Zona Rural de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: (vieirarogerio387@gmail.com) Telefone; (66) 98444-0410, doravante designada DETENTORA DA ATA N° 048/2024, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor **ROGERIO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 002.405.621-94, residente na Estrada Nova Integração de Nova Bandeirantes/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 674/2025 da Secretaria Municipal de Educação solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 048/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido**

na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 048/2024, no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Da vigência da Ata de Registro de Preços* da **ARP nº 048/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira*** *–* ***Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **31/07/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

_____

R. VIEIRA

CNPJ: 14.339.112/0001-86

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ENTREGA PROVISORIA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de construção do barracão em estrutura metálica foram executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **PROVISORIAMENTE REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** está Concluída provisoriamente aprovada, contrato **nº 004/2025,** na modalidade **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, dentro do que reze o contrato dentro da Lei nº 14.133/2021**,** firmado com a empresa **ESTRUTURAS METALICAS PENIE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.496.835/0001-09**, estabelecida à Av José Francisco Otênio, nº 710, Bairro: Centro, cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr **Fernando Rodrigues De Morais**, portador da Carteira de Identidade nº 15356566 SSP/MT e CPF nº 001.856.531-03, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal. A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de julho de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MT 040672

_____

ESTRUTURAS METALICAS PENIE LTDA

CNPJ: 11.496.835/0001-09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ n° 09.676.256/0001-98, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132, Andar 1, sala 102, Centro, Francisco Beltrão –PR, CEP: 85.601-030, Telefone: (46) 3523-5454/ (46) 99932-2228, e-mail: az.medicamentos@gmail.com, neste ato representado pela Sra **Sirlei Fatima Follador**, portadora da carteira de identidade nº 13.961.473-9 e CPF Nº 465.988.800-25, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 032/2025, para revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Reajustado
01 (203 na ata)	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	R$ 0,10	99%	**R$ 0,19**
02 (213 na ata)	OLEO MINERAL 100 ML – FRASCO	R$ 2,89	24,98%	**R$ 3,61**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E

MAT. HOSPITALAR

CNPJ: 09.676.256/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATADO: **COGESAN-COMPANHIA GERENCIADORA DE SANAMENTO LTDA**

CNPJ Nº 22.580.606/0001-86

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO 100% WEB, ENVOLVENDO CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, COM USO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR TOTAL: R$ 39.980,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

VINCULO: CONTRATO N° 078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DAIANA APARECIDA RODHEN, Professora, portadora do **CPF 056.419.581.23,** matricula 3413.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato **Nº 078/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **COGESAN-COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.580.606/0001-86**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO 100% WEB, ENVOLVENDO CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, COM USO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos**,** constantes no Ato de Dispensa nº 23/2025. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretora depto Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matricula 7166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 02/2025 – REF. CR. 034/2024/SMA/PMNG

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 14/07/2025.

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Fernandes Comercio e Construções Ltda. CNPJ: 36.211.135/0001-43

Prezada Sra. Ana Alice Batista da Silva,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova**

Guarita, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4** do **Contrato nº 034/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **paraconstrutormg@gmail.com**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição da Irregularidade:

1. **Paralisação sem a devida comunicação à Contratante e atraso significativo na execução físico-financeira** da obra, com 392 dias transcorridos (108,88% do prazo total de 360 dias), tendo atingido apenas 68,52% de execução física, configurando um atraso de 145 dias e também paralisando a execução dos serviços, sem a apresentação de justificativas para tal.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques

Fiscal do Contrato

Município de Nova Guarita

ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 03/2025 – REF. CR. 04/2024/SMA/PMNG

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 14/07/2025

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Fernandes Comercio e Construções Ltda. CNPJ: 36.211.135/0001-43

Prezada Sra. Ana Alice Batista da Silva,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4** do **Contrato nº 004/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **paraconstrutormg@gmail.com**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição das Irregularidades:

1. **Vícios de execução nas calhas de concreto e torneiras dos vestiários**, estando as calhas de piso executadas em desconformidade com as especificações de projeto e as torneiras instaladas possuem material inferior ao material especificado em planilha orçamentária.

2. **Paralisação sem a devida comunicação à Contratante e atraso significativo na execução físico-financeira** da obra, com 516 dias transcorridos (286,66% do prazo total de 180 dias), tendo atingido apenas 66,00% de execução física, configurando um atraso de 397 dias e também paralisando a execução dos serviços, sem a apresentação de justificativas para tal.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques

Fiscal do Contrato

Município de Nova Guarita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 080/2024 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

N O T I F I C A Ç Ã O

****

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Airton Justino do Nascimento, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG 897.808, SSP/MT e CPF nº 572.189.781.34, residente domiciliado à Avenida Uirapuru, s/n, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT; e Sidney Dias de Jesus, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-MT 32126, fiscal da obra, conforme Portaria nº 453/2024.

NOTIFICADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., estabelecida na Rua R-5, N. 118, Qd. R-9, Lt.17, Setor Oeste, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa sagrou-se vencedora da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA 001/2024, com objeto "execução dos serviços de iluminação pública na travessia urbana, nas ruas: Santa Catarina e Dezesseis de Julho", que originou o Contrato nº. CONTRATO 080/2024, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas; e

Considerando que alguns circuitos estão completamente apagados; e outras tantas luminárias não estão funcionando;

Considerando o alagamento da maioria das caixas de concreto no período chuvoso;

Considerando o não cumprimento das tratativas verbais de que a empresa colocaria um eletricista à disposição para que fossem os pequenos problemas solucionados;

Considerando tratar-se de convênio como Governo do Estado de Mato Grosso, e a necessidade de prestação de contas com outros entes federativos.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para no prazo de 02 (dois) dias úteis, retome os serviços visando a finalização e entrega da obra.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos providências urgentes.

Nova Lacerda-MT, em 21 de julho de 2025.

Atenciosamente,

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
SIDNEY DIAS DE JESUS
Eng. Civil – CREAMT 32126
Fiscal da obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MARCIA APARECIDA REATI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	PEDAGOGA	756.XXX.XXX-20	22/07/2025 à 11/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 12/08/2025 (20 DIAS)

Art. 2º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETÁRIA MUNICIPAL	013.XXX.XXX-00	23/07/2025 à 21/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 22/08/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 22/07/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 008/2025

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 036xxxxxx-89 conjuntamente com **JESSICA HOANA BRITO DE SALES,** brasileiro (a), portador (a) do RG - CPF sob o nº 037xxxxxx-25, residente em Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **06/03/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 008/2025, produzindo seus efeitos legais a partir de 22/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 23/07/2025.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): JESSICA HOANA BRITO DE SALES

“AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL”

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046xxxxxx-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 054xxxxxx-32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 316/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 042/2025 e autorizo a contratação da empresa **MEM TECNOLOGIA** com CNPJ **21.962.518/0001-86**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, EMBALAGENS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** que apresentou a menor proposta Valor total de **R$57.445,71** (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 23 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA O SR. IDAIR JOAO DE MACEDO.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo EFETIVO o Sr. IDAIR JOAO DE MACEDO sob a Matrícula n.º 2211 do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Julho de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO AGUA SERVIÇOS URBANOS O SR. GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo COMISSIONADO o Sr. GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA sob a Matrícula n.º 2804 do cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO AGUA SERVIÇOS URBANOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23 de Julho de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2025

DISPÕE SOBRE DE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR;

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA
1487	NEUSA DE SOUZA	01/07/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho 2025

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2025

DISPÕE SOBRE DE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA FERIAS;

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETRONO
2953	NUBIA TORRES MACEDO BERTE	18/07/2025	16/08/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho 2025

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 109/2024/PMNMV/GAB de 09 de junho de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 41/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **05/08/2025 às 09:00 horas** (horário oficial de Brasília) no **Portal SELCORP https://www.selcorp.com.br/** cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES .*** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de julho de 2025.

Angelica Natali Cordioli

Agente de Contratação

Portaria 109/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato por prazo Determinado N. 151/2025

Processo: 002/2025

Partes: 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado, firmado entre o Município de Nova Monte Verde-MT, e a MIRCALA CRISTINA PASCHOAL - ENFERMEIRA

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato por prazo determinado de MIRCALA CRISTINA PASCHOAL como enfermeira da Unidade de Saude Municipal, conforme Processo Seletivo 01/2025, mediante decisão administrativa.

Nova Monte Verde, 23 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL RESULTADO ENTREVISTA

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

EDITAL Nº. 001/2025
EDITAL COMPLEMENTAR 06
Resultados Entrevista Edital 001/2025

Kéte Rita de Oliveira, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2025** instituída por meio da **Portaria nº 012/2025 de 05 de Junho de 2025** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, O Resultado após Entrevista do Processo Seletivo Simplificado 001/2025,** Conforme Anexo I, Como parte integrante deste edital complementar.

Nova Nazaré/MT, em 22 de Julho de 2025.

Kéte Rita de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

PROFESSOR INFORMATICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	ENTREVISTA	PLANO DE AULA	Média final
1º	3353	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	50.000	0.000	24.000	19.700	93.700
Classificado	3247	RAILDA DE FÁTIMA ALVES	50.000	3.000	24.000	7.000	84.000
Classificado	3300	FERNANDA CRISTINA GOMES NUNES	40.000	0.000	27.000	11.000	78.000
Classificado	3255	BEATRIZ BORGES BIANQUI	40.000	0.000	24.300	10.000	74.300
Desclassificado	3262	JOSÉ EDNILTON RUDZU TSEREDZE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3209	RUAN RODRIGO VASCONCELOS FARIAS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3272	FERNANDIM OMOHI TSERE'UWARA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	ENTREVISTA	PLANO DE AULA	Média final
1º	3301	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	50.000	9.000	30.000	19.300	108.300
2º	3295	MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	50.000	10.000	28.300	18.700	107.000
3º	3330	MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	50.000	7.000	30.000	19.300	106.300
4º	3343	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	50.000	9.000	27.700	19.000	105.700
5º	3324	LUCILENE AVILA OLIVEIRA ALMEIDA	50.000	6.000	29.300	19.000	104.300
6º	3259	SHEILA FERREIRA LUIZ	50.000	6.000	29.000	16.700	101.700
7 º	3338	KAROLINE LOURENÇO BATISTA	50.000	3.000	28.700	19.300	101.000
Classificado	3339	SIDIA ROCHA COSTA	50.000	10.000	24.700	15.000	99.700
Classificado	3341	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	50.000	6.000	25.700	16.000	97.700
Classificado	3216	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	50.000	1.000	26.700	19.300	97.000
Classificado	3242	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	50.000	10.000	24.300	9.700	94.000
Classificado	3323	MANOELA COSTA SILVA	50.000	0.000	27.000	16.300	93.300
Classificado	3302	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	50.000	1.000	28.300	12.300	91.600
Classificado	3332	GILMAR BARROS FERREIRA	50.000	0.000	26.700	14.000	90.700
Classificado	3244	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	50.000	3.000	23.300	12.700	89.000
Classificado	3253	KENEDY DOS SANTOS MARCAL	50.000	3.000	26.000	10.000	89.000

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Classificado	3251	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	50.000	1.000	23.000	14.300	88.300
Classificado	3313	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	50.000	10.000	20.000	7.300	87.300
Classificado	3337	LIDIANI OLIVEIRA BASTO	50.000	0.000	24.300	11.300	85.600
Classificado	3306	JESSICA ROCHA DE SOUZA SILVA ARAUJO	50.000	6.000	19.700	7.000	82.700
Classificado	3303	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	40.000	4.000	27.700	10.700	82.400
Classificado	3212	GERLANIA SOARES DA SILVA	40.000	0.000	23.300	14.300	77.600
Classificado	3263	MARTA MATIAS PEREIRA	40.000	0.000	21.000	0.000	61.000
Classificado	3267	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	50.000	7.000	0.000	0.000	57.000
Classificado	3317	HUMBERTO PINHA AHUANARI	50.000	0.000	0.000	0.000	50.000
Classificado	3198	ALISON RODRIGUES CARDOSO	0.000	3.000	28.700	12.000	43.700
Classificado	3228	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	10.000	7.000	15.300	9.300	41.600
Desclassificado	3210	RICHARDSON SANDRO DOS SANTOS FREITAS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3248	NAURENI DE JESUS COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3197	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3224	HELIA RIBEIRO BISPO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3240	JOABSON DA SILVA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3308	MARCILENE RODRIGUES ALIONSO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3203	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3238	ERNESTO PAULO TSIRUPREDU	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3237	PAULO FERNANDO DATORE LEONCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3213	WERICA BORGES PEREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3214	VALDESON TSEREPUPU	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3211	DIVINA RIBEIRO DOS REIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3200	THALYTA ISABELLA DA SILVA ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3206	HALYKA MIRANDA DA SILVA DIAS GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3258	OTACILIO TSOWA BDZE TSERE'RÃIWEDE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3232	ARILO TSIPADZE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3266	HEMERSON TSEREHI XAVANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICIENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	ENTREVISTA	PLANO DE AULA	Média final
1º	3285	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	50.000	3.000	25.300	17.000	95.300

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE JULHO DE 2025

PORTARIA nº 100, DE 23 DE JULHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Nazaré.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional

das Cidades -, convocada por meio do Portaria nº 098, de 15 de julho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

ANEXO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA NAZARÉ

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Nazaré:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I- Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II- Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

III-Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 1º Conferencia Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas politicas e diretrizes especificas da PNDU.

1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS, Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 1º Conferencia das cidades do município de Nova Nazaré será realizada no dia 29/07/2025, no auditório da Secretaria de Ação Social, Localizado na rua Dalva Ferreira Gondim, Setor Sul na cidade de Nova Nazaré.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A 1º Conferencia das Cidades de Nova Nazaré, terá a presença de painéis, grupos de discussão, plenárias e se iniciará as 8h com o credenciamento e terá a seguinte programação.

I- O credenciamento ocorrerá das 8h00 as 8h30min, mediante formulário que deverá constar, a identificação do participante o seguimento e vínculo com a entidade.

II- 8h30min as 9h00, composição da mesa, das 9h00 as 11h30min apresentação dos eixos temáticos e palestras, das 11h30min as 13h30min almoço, das 13h30min as 16h00 composição dos grupos de debate e elaboração e aprovação de propostas, das 16h00 as 17h00 eleição de delegados.

III- Os participantes credenciados terão o direito de voz e voto

IV- Os grupos de debate e elaboração de propostas serão divididos por eixo temático.

Art. 7º A conferência será presidida pelo presidente da comissão organizadora da 1º conferencia das cidades, em caso de impedimento será presidida pelo vice-presidente.

Art. 8º Todas as despesas em decorrência da realização da 1º conferencia das cidades de Nova Nazaré, correrão por conta da administração pública municipal, *em todos os seus aspectos inclusive os logísticos e de transporte.*

SEÇÃO II

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 9º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 10º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO III

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 11º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa nº 003/2025 de 20 de maio de 2025.

Art. 12º O quantitativo de delegados do Município de Nova Nazaré que participarão da Etapa Estadual será composto da seguinte maneira 01 (um) delegado do seguimento Poder Publico Municipal e 01 (um) delegado seguimento Movimentos Sociais.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 13º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art.14º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 15º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
1	1	0	0	0	0	2

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	CPF	Entidade	Segmento

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____ _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

_____ [nome do dirigente] [cargo do dirigente]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** a Senhora **PATRICIA RIBEIRO ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 020.***.***-84, de acordo com a Lei Municipal nº 1381 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1377/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei,

expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** a Senhora **DÉBORA CRISTIANE FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 572.***.***-49, de acordo com a Lei Municipal nº 1381 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1377/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 224 de 13 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347 DE 23 DE JULHO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a servidor (a) **MARLY DASDORES NETA**, inscrito (a) no CPF sob nº 551.***.***-91 , ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº 018/2002, matrícula nº 541, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE FORTALECER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia **28 de julho de 2025**, no Município de Nova Olímpia/MT, com o tema **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a (o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Vice - Presidente.

Art. 3º São objetivos específicos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A (o) Secretária (o) Municipal de Nova Olímpia/MT, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de assistência social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, 23 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 10,00 (dez) reais

DATA 21/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 013/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021/PMNO

REF: CONTRATO Nº 068/2021/PMNO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARIVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.908.983/0001-15**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁLVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por alterar o nome da empresa: **MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARIVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.908.983/0001-15**, alterando para a empresa: **OXIGENIO UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.908.983/0001-15**, com sede localizado na Av. Ismael José do Nascimento n°614, Centro Tangará da Serra MT, CEP: 78.300-108, telefone: (65) 3688-5600, e-mail: fiscal6@contabvg.com.br, neste ato representado pelo senhor VICTOR HUGO FRANCO LOPES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, nascido em 28/05/2003, solteiro empresário, CPF nº 101.XXX.XXX-97, RG nº 26XXXXX-7, órgão expedidor SESP -MT, residente e domiciliado na Rodovia Mário Andreazza, Nº 1900, Condomínio Rubi, Casa 255, Bairro Petrópolis, Município De Várzea Grande, Estado De Mato Grosso, CEP: 78.144-850, representante legal para assinar, cito o CONTRATO Nº 068/2021/PMNO. Deste modo, com base nas considerações retro expostas, entende-se pela possibilidade de substituição, por meio da alteração contratual fundamentada, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A ALTERAÇÃO CONTRATUAL do nome para assinatura do termo de aditivo de prazo, passará a vigorar com a seguinte redação: **OXIGENIO UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.908.983/0001-15**, com sede localizado na Av. Ismael José do Nascimento n°614, Centro Tangará da Serra MT, CEP: 78.300-108, telefone: (65) 3688-5600, e-mail: fiscal6@contabvg.com.br, neste ato representado pelo senhor VICTOR HUGO FRANCO LOPES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, nascido em 28/05/2003, solteiro empresário, CPF nº 101.XXX.XXX-97, RG nº 26XXXXX-7, órgão expedidor SESP -MT, residente e domiciliado na Rodovia Mário Andreazza, Nº 1900, Condomínio Rubi, Casa 255, Bairro Petrópolis, Município De Várzea Grande, Estado De Mato Grosso, CEP: 78.144-850.

Nova Olímpia - MT, 23 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 4026 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: LEONICE ANDRADE SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.650,83 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 23/07/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 23 de julho de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.675.211/0001-27

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de Concurso Público, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de profissionais do quadro efetivo do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2025 ATÉ 23/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE TEGISTRO DE PREÇO Nº 081 A 083/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
VALIDADE: ATÉ 23/07/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcóolicas e gelo para suprir a demanda do evento realizado em comemoração do 24ª (Vigésimo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **HELVIO SIMI DOLEYS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.868.622/0001-52**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0003	GELO - ÁGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400 UNID	R$ 11,49	R$ 4.596,00
					VALOR TOTAL R$	**4.596,00**

Nova Santa Helena – MT, 23 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
VALIDADE: ATÉ 23/07/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcóolicas e gelo para suprir a demanda do evento realizado em comemoração do 24ª (Vigésimo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627.008/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT**	**VL TOTAL**
0002	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KLGR	R$ 55,89	R$ 55.890,00
0004	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	MARAJA	MARAJA	200 FARDO	R$ 49,49	R$ 9.898,00
0005	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE FRUTAS, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	MARAJA	MARAJA	100 FARDO	R$ 49,49	R$ 4.949,00
0006	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL 2 LITROS.	MARAJA	MARAJA	100 FARDO	R$ 49,49	R$ 4.949,00
					VALOR TOTAL R$	**75.686,00**

Nova Santa Helena – MT, 23 de julho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
VALIDADE: ATÉ 23/07/2026

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcóolicas e gelo para suprir a demanda do evento realizado em comemoração do 24ª (Vigésimo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: L. B. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.540.103/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
0001	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO EGORDURA LIMPA, COMASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	2.100 KLGR	R$ 18,50	R$ 38.850,00
					VALOR TOTAL R$	**38.850,00**

Nova Santa Helena – MT, 23 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Vestimenta para a Fanfarra e Orquestra de Flauta Doce do Município de Nova Santa Helena/MT .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

06 de agosto de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

06 de agosto de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 06 de agosto de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Vestimenta para a Fanfarra e Orquestra de Flauta Doce do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 23 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

De acordo como Art. 45, Parágrafo Único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como **"LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL"** a Lei Orçamentaria e as de Créditos Adicionais só incluirão novo projetos após adequadamente atendidos os em andamento, devendo ser encaminhado para a Câmara Municipal, relatório com as informações da execução dos projetos ao qual será dada ampla divulgação.

Lembramos que no dia 23 de julho de 2025, encaminhamos ao Poder Legislativo, relatório dos projetos em andamento, posição em 23 de julho de 2025.

Como o Projeto de Lei do Orçamento de 2025, estará em tramitação na Câmara Municipal, divulgamos o andamento dos projetos em execução deste exercício até a presente data.

Nova Ubiratã – MT, em 23 de julho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

terça-feira, 22 de julho de 2025

CONT.		INIC.	PREV.	FISCAL	SITU.	A EXEC	OBRA	VALOR	INIC/ADT	CON. MED.	ADT. MED.	VAL. MED	A MED.	EMPR.
088/2022	CONT.	05/09/2022	12/08/2025	JULIANA	63,47%	36,53%	Escola Estadual de 16 Salas.	R$ 8.050.960,15	R$ 8.605.628,43	R$ 5.332.811,57	R$ 129.463,20	R$ 5.462.274,77	R$ 3.143.353,66	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
	OBRA	09/09/2022	13/07/2025	WANESSA				R$ 554.668,28						
045/2024	CONT.	24/07/2024	28/07/2025	RAFAEL	85,87%	14,13%	EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PALCO E CHALE DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	R$ 445.000,00	R$ 512.945,11	R$ 372.516,58	R$ 67.945,12	R$ 440.461,70	R$ 72.483,41	SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	OBRA	12/08/2024	13/06/2025	WANESSA				R$ 67.945,11						
046/2024	CONT.	24/07/2024	25/04/2026	RAFAEL	67,24%	32,76%	Conservação De Pavimento Em Microrevestimento	R$ 513.603,91	R$ 513.603,91	R$ 345.334,07	R$ 0,00	R$ 345.334,07	R$ 168.269,84	ACL CONSTRUTORA EIRELI
	OBRA	29/11/2024	27/07/2025	VANESSA				R$ 0,00						
050/2024	CONT.	16/08/2024	10/10/2025	WANESSA	26,10%	73,90%	JARDIM VITORIA II	R$ 5.870.445,53	R$ 6.197.561,99	R$ 1.605.703,29	R$ 11.784,11	R$ 1.617.487,40	R$ 4.580.074,59	VERA CARMEN MARCOLIN EIREL
	OBRA	22/08/2024	15/12/2025	MARIA P				R$ 327.116,46						
062/2024	CONT.	25/11/2024	23/07/2025	JULIANA	64,85%	35,15%	CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO/SALA DE 180M² MULTIPLO USO	R$ 326.400,00	R$ 326.400,00	R$ 211.661,69	R$ 0,00	R$ 211.661,69	R$ 114.738,31	LETICIA RAMILES COSTA SANTOS
	OBRA	02/12/2024	15/07/2025	MARIA P				R$ 0,00						

							NO DISTRITO DE ENTRE RIOS							
003/2025	CONT.	13/03/2025	13/03/2026	VANESSA	0,00%	100,00%	CRECHE SUCUPIRA	R$ 4.979.133,25	R$ 4.979.133,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.979.133,25	DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
	OBRA	25/03/2025	19/01/2026	MARIA P				R$ 0,00						
004/2024	CONT.	13/03/2025	13/03/2026	VANESSA	0,00%	100,00%	CALCAMENTO E TRANSFORMADOR	R$ 142.900,00	R$ 142.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 142.900,00	DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
	OBRA	00/00/0000	#VALOR!	MARIA P				R$ 0,00						
008/2025	CONT.	07/04/2025	06/07/2025	WANESSA	0,00%	100,00%	CAMPO DE GRAMA SINTETICA SANTA HELENA II	R$ 550.000,00	R$ 550.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550.000,00	LETICIA RAMILES COSTA SANTOS
	OBRA	00/00/0000	#VALOR!	MARIA P				R$ 0,00						
032/2025	CONT.	29/05/2025	25/12/2025	WANESSA	0,00%	100,00%	ILUMINAÇÃO BR 242	R$ 486.845,58	R$ 486.845,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 486.845,58	EGER SOLUCOES ELETRICAS LTDA
	OBRA	06/06/2025	04/10/2025	MARIA P				R$ 0,00						
00/0000	CONT.	09/06/2025	22/02/2026	RAFAEL	0,00%	100,00%	CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE	R$ 1.004.216,20	R$ 1.004.216,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.004.216,20	
	OBRA	16/06/2025	13/12/2025	VANESSA				R$ 0,00						
00/0000	CONT.	00/00/0000	#VALOR!		#DIV/0!	#DIV/0!		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
	OBRA	00/00/0000	#VALOR!					R$ 0,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPACETE CICLISMO PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/08/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/08/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/08/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 23 de julho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **2º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Público nº 001/2024, do seguinte cargo;

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES

NOVA XAVANTINA - MT, 23 DE JULHO DE 2025.

Fernanda Toniazzo Antonini

Analista Administrativa

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.547, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.547, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 43/2025 – favorável ao desmembramento,** da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605**;** que integra o presente Decreto; **Decreta**:

Art. 1º desmembramento de 2 (dois) lotes de terras, situados na zona urbana, correspondentes a uma **área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com 450,00m², locado sob o nº 15 (quinze) da quadra 185 (cento e oitenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.185.15.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.099 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Lanuccy Araújo Alvares Furlan Ferreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.822.xxx-75, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e carac-

terizados:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 15 (quinze) da quadra 185 (cento e oitenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.185.15.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Rodrigo Vieira Kemerich**, inscrito no CPF sob o nº xxx.581.xxx-84, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mato Grosso do Sul, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 15-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 16, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 7,50 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 15-A (quinze "A") da quadra 185 (cento e oitenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.185.15-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Keila Batista de Moura Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.986.xxx-18, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mato Grosso do Sul, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 14, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 15-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250126798, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.548, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.548, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 44/2025 – favorável ao desmembramento,** da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605**;** que integra o presente Decreto; **Decreta**:

Art. 1º desmembramento de 2 (dois) lotes de terras, situados na zona urbana, correspondentes a uma **área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com 450,00m², locado sob o nº 5 (cinco) da quadra 188 (cento e oitenta e oito), Cadastro Municipal 001.09.188.5.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.099 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Lanuccy Araújo Alvares Furlan Ferreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.822.xxx-75, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 5 (cinco) da quadra 188 (cento e oitenta e oito), Cadastro Municipal 001.09.188.05.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Artur Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº xxx.550.xxx-00, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco, medindo 7,50 metros; lado direito para os lotes 1-B e 2, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 5-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 5-A (cinco "A") da quadra 188 (cento e oitenta e oito), Cadastro Municipal 001.09.188.05-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Roberto Rodrigues Corbucci**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.184.xxx-04, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 5, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 6, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250126786, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.549, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.549, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 45/2025 – favorável ao desmembramento,** da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605**;** que integra o presente Decreto; **Decreta**:

Art. 1º desmembramento de 2 (dois) lotes de terras, situados na zona urbana, correspondentes a uma **área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com 450,00m², locado sob o nº 4 (quatro) da quadra 87 (oitenta e sete), Cadastro Municipal 001.09.087.04.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 23.288 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marcilon Dias Dourado**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.832.xxx-34, casado com Maria Avelina da Silva, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 4 (quatro) da quadra 87 (oitenta e sete), Cadastro Municipal 001.09.087.04.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Marcilon Dias Dourado**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.832.xxx-34, casado com Maria Avelina da Silva, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Catarina, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote 4-A, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para o lote 18, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 15,00 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 4-A (quatro "A") da quadra 87 (oitenta e sete), Cadastro Municipal 001.09.087.04-A.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Odomiro Lotario Spohr**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.317.xxx-91, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Aiuroca, medindo 15,00 metros; lado direito para 3, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para a Rua Santa Catarina, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250096835, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wellington da Silva Ferreira – RNP 1218890649.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.550, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6550, de 23 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 340.035,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$340.035,57
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 340.035,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$340.035,57
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 340.035,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/07/2025, às 17:08:49. Protocolo: 30d4f850-4882-4eb0-9452-6b154aa92e2d

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6551, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 6551, DE 23 DE JULHO DE 2025

Altera o decreto de alterações orçamentárias nº 6421, de 19 de maio de 2025.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina e autorização contida na Lei Municipal nº 2.628, de 12 de dezembro de 2023; **Decreta**:

Art. 1º Fica alterado o decreto 6421, de 19 de maio de 2025, con-

forme segue:

Onde se Lê:

Abertura de crédito adicional **extraordinário**, no Orçamento programa de 2025.

Leia-se:

Abertura de crédito adicional **suplementar**, no Orçamento programa de 2025.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 23 de julho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização de soluções tecnológicas via web e mobile para análise do acompanhamento e execução do planejamento e finanças governamentais, com projeções de resultados futuros automatizados, bem como gestão de recursos humanos e apoio técnico no cumprimento de metas e limites legais.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **FORGOV Consultoria e Contabilidade Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04,** no valor global de **R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)**, com prazo de prestação de 12 (doze) meses. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com Inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 192/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235 /2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o decreto nº 011/2024 Regulamenta o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a comissão permanente do Processo Administrativo Sancionatório, visando apurar os fatos relacionados:

- **Aureligia dos Prazeres Mesquita** – 951- **Presidente**;
- **Crischely Cristina Teodoro** – 1207- **Membro**;
- **Katiane Aparecida Busaquera** – 588- **Membro.**

Art. 2º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurando à contratada o direito de apresentar defesa e produzir provas.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 195/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CACILDO DE OLIVEIRA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N°. 012.777.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.715,93** (Dois mil setecentos e quinze reais e noventa e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**21/07/2025 a 31/12/2025**

Novo Mundo/MT, 21 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDM

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDM

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, cumprindo a Lei 537/2021 de 29 de outubro de 2021 no uso de suas competências:

Resolve:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 23 do mês de julho do ano de 2025, conforme registrado na Ata nº 004/2025, deliberou-se a Eleição da Mesa Diretora para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ficando com a seguinte composição:

Presidente: Dayane Constante dos Santos

Vice-Presidente: Elcione Ferreira de Souza

Secretária: Ana Cláudia Bazana

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 23 de julho de 2025.

_____

Dayane Constante dos Santos

Presidente CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 056/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUCU, cargo de empresário socio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
OBJETIVO	O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, estendendo a data de encerramento para 20/12/2025. Essa necessidade decorre de uma paralisação temporária na execução da obra, ocorrida devido à necessidade de readequação do projeto. Tal paralisação impactou o cronograma inicialmente estabelecido, tornando imprescindível a extensão do prazo para garantir a conclusão adequada dos serviços, conforme as novas diretrizes técnicas e de segurança. A prorrogação visa assegurar a continuidade e a qualidade da obra, evitando prejuízos à execução e ao resultado final esperado.
VALOR	Mantendo o valor original acordado no contrato 56/2024, pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
PRAZO	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo até 20/12/2025, podendo ser prorrogado se necessário for.
Processo	Concorrência Pública 007/2024

Novo Mundo/MT, 23 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 025/2021

Contratada	Empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21, com sede na Av. Francisco de Angelis, nº 186, Bairro: Jardim Okita, na cidade de Campinas – SP, CEP: 13.043-030, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. SIMONE BARROS RAVAZI, portador da Carteira de Identidade RG nº27.***.***-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 271.***.***-21, residente e domiciliado, no Endereço residencial: Av. 2, Nº 1515 - Quadra F 2 - Jardim São Marcos - Valinhos/SP - CEP 13272-839, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, por força deste instrumento, com sujeição às disposições das normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, REAGENTES E MANUTENÇÃO NO APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA MEDICAL ABX.**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS ANALISADOR HEMATOLÓGICOS DE BANCADA, CÓDIGO ABX MINICLEAN, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. INF. DETAL.: MARCA: HORIBA ABXMODELO: MINICLEAN 1L ABX RMS: 10347320004 FABRICANTE /PROCEDÊNCIA: HORIBA INSTRUMENTS / BRASIL APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L	50	133,58	6.679
SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO – TIPO SANGUE CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 18 PARÂMETROS (MICROS 60), PARA USO EM EQUIPAMENTO MINOTROL 16 NORMAL, ALTO E BAIXO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM BULA. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINOTROL 16NORMAL/LOW/HIGH 3x3 mL RMS: 10347320293Fabricante / Procedência HORIBA ABX SAS – FRANÇAApresentação: 3 frascos com 3ml.	25	962,68	24.067,19
REAGENTE ABX MINOCLAIR PENTRA 60. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINOCLAIR 0,4L ABX RMS: 10347320012 Fabricante /Procedência: Horiba Instruments / Brasil Apresentação: Frasco com 0,4 ml	32	117,17	3.749,44
SOLUÇÃO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE BANCADA, DE SANGUE, COMPATÍVEL COM ABX MINIDIL, ACONDICIONADO EM FRASCO 20 L. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINIDIL LMG 20 L ABX RMS: 10347320189Fabricante / Procedência Horiba Instruments / BrasilApresentação: Galão com 20 litros.	28	455,42	12.751,90

	TINTA IMPRESSORA FITA (PARA APARELHO HEMATOLÓGICO ABX HORIBA)	72	34,92	2.514,24
	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO TIPO SOLUÇÃO LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 18 PARÂMETROS (MICROS 60) PARA USO EM EQUIPAMENTO MINILYSE LMG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1L.	35	591,10	20.688,50
	KIT MANUTENÇÃO MICROS MARCA: HORIBA ABX MODELO: KIT MAINTENANCE MICROS RMS: ISENTO FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: HORIBA - INSTRUMENTS BRASIL LTDA/FRANÇA	4	4.126,64	16.506,67
				R$ 86.956,94
Objetivo do aditivo	Tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato vigente, alteração no contrato social com a empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda., CNPJ: 46.962.122/0001-60, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2025 até 21/07/2026, garantindo a continuidade dos serviços contratados. Além disso, ajustar o valor global do contrato de R$ 82.418,20 para R$ 86.956,94, considerando o índice de inflação IPCA de 5,35%, de modo a promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, assegurando a manutenção do equilíbrio financeiro e a execução adequada do objeto contratual.			
Valor	O valor global do Contrato n.º 25/2021 será de R$ 86.956,94 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme o reequilíbrio econômico-financeiro.			
Prazo de Vigência e	Fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de 20/07/2025 a 21/07/2026.			
Dotação Orçamentaria	***Secretaria Municipal de Saúde*** ***Fundo Municipal de Saúde- Atenção básica*** ***Red – 399 - 06.002.10.301.0016.2040 - 3390.39.00.00.00*** ***Red – 395- 06.002.10.301. 0016.2040 - 3390.30.00.00.00***			
Processo	**Inexigibilidade 004/2021**			

Novo Mundo/MT, 23 de julho 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.074/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 145/2025, comunica aos interessados que será prorrogado a data de abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 026/2025.

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares necessários para o adequado funcionamento da nova unidade básica de saúde (UBS). a qual visa atender à crescente demanda por serviços de saúde primária no município de Novo Santo Antônio – MT.

DATA: 07/08/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 08:0 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 23 de julho de 2025.

_____

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira Substituta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 82/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, UDR – UNIDADE DE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
Favorecidos	JAQUELINE PEREIRA DE MOURA ALMEIDA CPF: 031.429.961-09
Vigência:	12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Junho de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2025

Objeto	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MINERVINO PINTO, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	Edinalva Oliveira Rego CPF: 460.214.261-34
Vigência:	12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Julho de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025

10 DE JULHO DE 2025.

"Designa servidoras públicas municipais para atuarem na fiscalização da execução de contratos administrativos no e dá outras providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo nominadas para exercerem a função de **fiscais de contrato**, em substituição à servidora **Wigna Lopes da Silva** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Fernanda Borges da Silva, ocupante do cargo de Chefe da Central de Regulação e Auditoria;

Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio, ocupante do cargo de Agente Administrativo – AA7;

Iorranna Nauali Lopes Matias, ocupante do cargo de Chefe da Central de Regulação e Auditoria.

Art. 2º As servidoras designadas responderão pela fiscalização de todos os contratos administrativos e atas de registros de preços vigentes ou em execução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 20 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2025

PORTARIA Nº 295/2025

10 DE JULHO DE 2025

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Fernanda Borges da Silva**, ocupante do cargo de Chefe da Central de Regulação e Auditoria, para fiscalizar a execução de contratos e atas abaixo relacionados:

CONTRATO: 90/2024

CONTRATADO: RC DOURADO LTDA

CONTRATO: 87/2024

CONTRATADO: SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO: 86/2024

CONTRATADO: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CONTRATO: 85/2024

CONTRATADO: IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO: 58/2024

CONTRATADO: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CONTRATO: 57/2024

CONTRATADO: IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO: 78/2022

CONTRATADO: ULTRACLIN CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI – ME

CONTRATO: 14/2021

CONTRATADO: ULTRACLIN CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA – ME

Art. 2º - Designar a servidora **Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio**, ocupante do cargo de Agente Administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos e atas abaixo relacionados:

CONTRATO: 29/2025

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO: 16/2025

CONTRATADO: TELESCA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CONTRATO: 15/2025

CONTRATADO: 52.291.412 GABRIEL DA CRUZ CASTRO TELESCA

CONTRATO: 75/2024

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA

CONTRATO: 67/2024

CONTRATADO: R M FERREIRA

CONTRATO: 13/2024

CONTRATADO: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA

CONTRATO: 72/2023

CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CONTRATO: 12/2021

CONTRATADO: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

Art. 3º - Designar a servidora **Iorranna Nauali Lopes Matias**, ocupante do cargo de Chefe da Central de Regulação e Auditoria, para fiscalizar a execução de contratos e atas abaixo relacionados:

CONTRATO: 48/2025

CONTRATADO: INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

CONTRATO: 11/2025

CONTRATADO: MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA

CONTRATO: 01/2025

CONTRATADO: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATO: 05/2023

CONTRATADO: APOIO PRÓ-SAUDE EIRELI ME

CONTRATO: 77/2022

CONTRATADO: LEONARDO LUCAS PRUDENTE – ME

CONTRATO: 34/2024

CONTRATADO: IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO: 74/2022

CONTRATADO: ALZIMARA BARBOZA FORTES – ME

CONTRATO: 01/2022

CONTRATADO: LEONARDO LUCAS PRUDENTE-ME

CONTRATO: 65/2022

CONTRATADO: ANDREZA CRISTINA MORAIS DA CRUZ 18640936846

CONTRATO: 69/2024

CONTRATADO: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA, E ADOLESCENTE - CAFICA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 20 de junho de 2025

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2025

PORTARIA Nº 296/2025

10 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025 – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E COPA COZINHA PARA ATENDENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: I A DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 21.057.788/0002-23

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 25/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 25 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 27 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025

10 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2025 – PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSULFILM, ADESIVOS, E EVELOPAMENTO EM VEICULOS E PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: MARIA ELENA DA SILVA-ME

CNPJ: 30.625.397/0001-78

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/06/2025 à 27/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 27 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 27 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298/2025

10 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO 110 CILINDRADAS, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO E MODELO CORRENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: MOTO CAMPO LTDA

CNPJ: 03.944.014/0009-09

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2025 à 30/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025

PORTARIA Nº 299/2025

10 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2025 – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: H ANDRADE JUNIO LTDA

CNPJ: 03.110.691/0001-74

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 04/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2025

PORTARIA Nº 300/2025

10 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA STUDIO BAND, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 28 Á 30/08/2025 NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA, MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

CONTRATADO: G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 48.508.889/0001-49

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/07/2025 à 08/10/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025

10 DE JULHO DE 2025

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Infraestrutura)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 61/2025 – PRESTASÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA EFETUAR REPAROS EM PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM -MT.

CONTRATADO: M. ALVES DA SILVA - ME

CNPJ: 55.104.349/0001-65

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/07/2025 A 08/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025

10 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Keila Maria Moraes Alves – Bioquímica (Secretaria de Saúde)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2025 – FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE SAÚDE.

CONTRATADO: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME

CNPJ: 08.385.840/0001-21

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/07/2025 à 08/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

10 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM DJ JIRAYA UAI, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 28 Á 30/08/2025 NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA, MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

CONTRATADO: SAM BUSINESS LTDA

CNPJ: 22.644.513/0001-78

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/07/2025 à 10/10/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

11 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: I A DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 21.057.788/0002-23

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 11/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025

11 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 15.871.501/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 11/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

14 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK (CAFÉ DA MANHÃ) COM DECORAÇÃO DO AMBIENTE E SERVIÇOS DE CAMARIM DO TIPO DECORAÇÃO COM MOBILIA E FORNECIMENTO DE BUFFET NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA 2025, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

CONTRATADO: LF3 ASSESSORIA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 58.469.468/0001-00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 14/10/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025

14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para a servidora: **Sara Rodrigues Alves,** portadora do RG: 11****28 SSP/MT e do CPF: 832.**.**-00, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente Administrativo - AA1 matrícula nº. 168.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

15 DE JULHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde)

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2025 – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 15.871.501/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/07/2025 à 15/07/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025

23 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Andeburgo Franklin da Silva** portador do RG/CPF: 532. ***.***20 SSP/MT efetivo para o cargo de Alimentador de Sistema Aplic, matrícula número 1340, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **12/05/2020 á 11/05/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **julho de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 23 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 459 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 459 DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 458 de 22 de julho de 2025, referente a nomeação do Assessor Especial **Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA**.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8856, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8856, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** nos **termos da Lei Municipal n. 2999/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025.

Processo de Inexigibilidade: 18/2025

Processo Administrativo: 65/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **DIONESIO PEREIRA DO LAGO**

Objeto: Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata de Locação de Imóvel Comercial com área construída de, aproximadamente, 160 m², divididos em dois ambientes em alvenaria, laje, piso de cerâmica, portas frontais em Blindex, 01 Banheiros, copa, portas de descarga nos fundos, toda murada, portão e grades de ferro na frente, energia bifásica, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº. 337, Centro, Paranatinga, para funcionamento da Sala do Artesão, Biblioteca Municipal e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Cultura de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 22/07/2025 a 22/07/2026

Do valor total **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 03/2024.

Processo de Adesão à ARP nº. 01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇOS GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº. 09.179.444./0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a **Ata de Registro de Preços N° 207/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023**, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde,

Transportes, Finanças, Obras e Serviços Urbanos em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária do Termo Aditivo nº. 02, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO (EXCLUSÃO E INCLUSÃO):

3.1. Da exclusão:

13.001.26.782.0004.2.140. - Manutenção do Departamento de Transporte. Reduzido (972) - 150000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para Anular no Período de 2025 R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

11	999636	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE TRANSPORTE	UND	R$ 240.000,00

Valor para Anular no Período de 2026 R$ 25.090,62 (vinte e cinco mil, noventa reais e sessenta e dois centavos).

11	999636	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE TRANSPORTE	UND	R$ 25.090,62

3.2. Da Inclusão:

13.001.26.782.0004.2031. - MANTENÇÃO E ATIV. DOS RECURSOS DO FETHAB (CUSTEIO). Reduzido (961) - 17590000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar no período de 2025 R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

11	999636	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE TRANSPORTE	UND	R$ 200.000,00

13.001.26.782.0004.2.194. - Manutenção e Atividades dos Recursos do FMT 70%. Reduzido (1140) - 17590000702 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar no período de 2025 R$ 65.090,62 (sessenta e cinco mil, noventa reais e sessenta e dois centavos).

11	999636	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE TRANSPORTE	UND	R$ 65.090,62

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. Justifica-se a presente solicitação de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de reforço de crédito orçamentário para assegurar os pagamentos decorrentes da execução contratual, em conformidade com o previsto nos arts. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93, e 137, §1°, da Lei n° 14.133/2021, que tratam da possibilidade de alteração contratual por meio de apostilamento, quando se tratar exclusivamente de atualização da dotação orçamentária, sem implicar alteração no valor global ou nas cláusulas essenciais do contrato. Tal inclusão se faz necessária para garantir a adequada continuidade dos serviços, evitando prejuízos à gestão da frota municipal e à prestação dos serviços públicos relacionados ao transporte, cuja eficiência depende diretamente da manutenção e abastecimento regular dos veículos oficiais.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do contrato nº. 03/2024, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Transportes limitado ao respectivo saldo atualizados do contrato nº. 03/2024 e saldo orçamentário da rubrica inclusa - código reduzido (961 e 1140) dentro da vigência do contrato citado até o dia 30/03/2026.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do primeiro termo de apostilamento até a data de vigência 30/03/2026.

6.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 03/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de julho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2600 DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N. 2600 DE 23 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MA-

TO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO: A Portaria do MEC nº 1.495/2023, que estabelece diretrizes para a implementação da política;

CONSIDERANDO: A necessidade de ampliar a jornada escolar e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nas unidades escolares da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política de Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes visando garantir o desenvolvimento da criança e do estudante nas dimensões intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a formação integral e com equidade na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, na qual prevê a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais das escolas contempladas com essa estratégia de ensino.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I – Educação Integral: constitui uma abordagem educacional que contempla e articula distintas concepções acerca do ser humano, da instituição escolar, do currículo, dos processos de ensino e aprendizagem, da organização social e das diversas etapas da Educação Básica. Essa perspectiva propicia a superação da fragmentação dos saberes, promovendo sua integração às práticas sociais e à vivência cotidiana, com vistas à formação plena dos sujeitos;

II – Desenvolvimento integral: processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana;

III – Tempo Integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando o mínimo de 1.400 horas anuais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

IV – Jornada Escolar: Período no qual o estudante frequenta a carga horária estipulada pela escola, não podendo ser fragmentada. Esta inclui também o tempo reservado a refeições, atividades de acompanhamento pedagógico, oficinas culturais, recreativas e esportivas;

V – Turno Contínuo: é definido pelo cumprimento de um turno contínuo, sem separar em turno da manhã e turno da tarde, pois um é sequência e consequência do outro.

Art. 3º A Política será implementada de forma progressiva, priorizando escolas que atendem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º A implementação da Educação Integral de Tempo Integral ocorrerá:

§1º Nas escolas de Educação Infantil – EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar; e no ano letivo de 2025, na EM Teles Pires ampliando o atendimento para as turmas dos anos iniciais – 1º ao 5º ano;

§2º A ampliação de atendimento em Tempo Integral em outras escolas da Rede Municipal se dará mediante análise de viabilidade técnica e dos seguintes critérios:

I – adesão a programas Federais;

II – recursos financeiros previstos em lei orçamentária;

III – recursos humanos com avaliação detalhada das necessidades;

IV – necessidade da comunidade na qual a escola está inserida, considerando a vulnerabilidade socioeconômica, dentre outros critérios.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão, coordenação e monitoramento da Política, por meio da Equipe Técnica responsável, composta por Técnicos da Secretaria de Educação, pelo Coordenador Geral do Ensino Fundamental, Coordenador Geral da Educação Infantil, e o Coordenador de Projetos, devendo:

I - Estabelecer diretrizes curriculares alinhadas à BNCC e ao Documento Referencial Curricular de Mato Grosso;

II - Organizar os tempos e espaços escolares;

III - Promover formação continuada dos profissionais da educação;

IV - Articular ações intersetoriais com as secretarias de saúde, assistência social, cultura e esportes.

Parágrafo Único - São funções da equipe responsável, dentre outras:

I – orientar as unidades de ensino na implementação da Política de Educação Integral de Tempo Integral;

II – coordenar o monitoramento, avaliação e execução da política;

III – organizar, junto às unidades escolares, a formação específica e constante para os profissionais da educação em tempo integral, através de cursos, seminários e outras atividades;

IV – articular as ações necessárias com os demais setores e com as unidades escolares de tempo integral.

Art. 6º As escolas deverão revisar seus Projetos Político Pedagógicos (PPP) para adequação à jornada de tempo integral, e às diretrizes da Educação Integral.

Art.7º A Política será apreciada pelo Conselho Estadual de Educação, conforme previsto na legislação vigente.

Art.8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola Integral de Tempo Integral.

Art.9º Caberá à SME expedir normativas complementares, quando necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 18/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto

Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada Contendo no Mínimo 30 (Trinta) Caixas Contêiners (Pega Tudo), medindo 5m³ (Cinco) metros cúbicos cada**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA LTDA CNPJ 08.169.677/0001-60 Valor Total do Fornecedor: R$ 345.000,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 13/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços N° 012-G/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2025/SECAD, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Juara/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PAPEL SULFITE – FORMATO A4 (210 MM X 297 MM),** atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação, Cultura e Turismo, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração e Planejamento, Saúde, Finanças, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Transportes e Secretaria da Receitas do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - EPP CNPJ nº. 08.371.036/0001-93.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 228.032,00.

Paranatinga - MT, em 23 de julho de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 337, DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 328 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 328 de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o ofício nº 5/2025 – GEO-OBRAS.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 328, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II – Zildinei de Souza Pereira;

III –Rejane Oliveira Horta Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.857, DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 1.408, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE CRIA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA INCLUIR O § 6

Altera a Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria, no âmbito da rede municipal de ensino, o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal, para incluir o § 6º no art. 2º.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

§ 6º Os repasses de que trata o presente artigo serão efetuados na forma de auxílio financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.857, DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 1.408, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE CRIA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA INCLUIR O § 6

Altera a Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria, no âmbito da rede municipal de ensino, o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal, para incluir o § 6º no art. 2º.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

§ 6º Os repasses de que trata o presente artigo serão efetuados

na forma de auxílio financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.858, DE 2025 - PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 859, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 859, de 23 de junho de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 859, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2025.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.859, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programática:	08 482 0010 1054 0000
Projeto de Atividade:	1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Valor:	R$ 315.921,16
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.665

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.860, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	011
Programática:	04.122.0001.2009
Projeto de Atividade:	2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 225.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	035
Programática:	04.123.0001.2014
Projeto de Atividade:	2014-MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 230.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	GABINETE DO PREFEITO
Local:	010201-GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	004
Programática:	04.122.0001.2008
Projeto de Atividade:	2008-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA
Valor:	R$ 158.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	GABINETE DO PREFEITO
Local:	010201-GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	005
Programática:	04.122.0001.2008
Projeto de Atividade:	2008-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA
Valor:	R$ 27.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	012
Programática:	04.122.0001.2009
Projeto de Atividade:	2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	015
Programática:	04.122.0001.2009
Projeto de Atividade:	2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	031
Programática:	04.123.0001.2014
Projeto de Atividade:	2014-MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.861, DE 2025 - RECONHECE A IGREJA CATÓLICA SÃO PEDRO APÓSTOLO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Reconhece a Igreja Católica São Pedro Apóstolo como patrimônio histórico, cultural e de relevante importância social do município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei reconhece a Igreja Católica São Pedro Apóstolo como patrimônio histórico, cultural e de relevante importância social do município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Fica reconhecida como patrimônio histórico, cultural e de relevante importância social do Município de Pedra Preta-MT a Igreja Católica São Pedro Apóstolo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.862, DE 2025 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS EM PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais em Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal do Protetor de Animais no município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais no município de Pedra Preta-MT, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do município.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal do Protetor de Animais:

I – valorizar e reconhecer o trabalho dos protetores de animais, voluntários ou vinculados a instituições, que atuam na defesa, cuidado e acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade;

II – promover campanhas de conscientização da população sobre a guarda responsável, o combate aos maus-tratos e a importância da adoção de animais;

III – estimular parcerias entre o poder público, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada, para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção e bem-estar animal;

IV – realizar eventos educativos, como palestras, feiras de adoção, mutirões de castração e vacinação, além de exposições e oficinas com temáticas voltadas à causa animal;

V – divulgar os direitos dos animais e a legislação vigente sobre proteção animal, com foco na formação cidadã e no respeito à vida;

VI – fortalecer políticas públicas e programas municipais de proteção animal, incentivando o debate e a proposição de medidas permanentes de apoio aos protetores e instituições da causa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.863, DE 2025 - INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Institui feriado municipal o dia de Corpus Christi no Município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal o dia de Corpus Christi, em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Dia de Corpus Christi, é celebrado anualmente na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica.

Art. 3º O feriado de que trata esta Lei será incluído no calendário oficial de feriados do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.864, DE 2025 - CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MONOGOGO DO ASSENTAMENTO P.A. FURNAS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Concede título de utilidade pública para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Monogogo do Assentamento P.A. Furnas deste município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei concede o título de utilidade pública para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Monogogo do Assentamento P.A. Furnas deste município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Monogogo do Assentamento P.A. Furnas, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 08.071.642/0001-93, em consonância com a lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 166, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.859, de 23 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programática:	08 482 0010 1054 0000
Projeto de Atividade:	1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Valor:	R$ 315.921,16
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.665

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 167, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.860, de 23 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	011
Programática:	04.122.0001.2009
Projeto de Atividade:	2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

Valor:	R$ 225.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	035
Programática:	04.123.0001.2014
Projeto de Atividade:	2014-MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 230.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	GABINETE DO PREFEITO
Local:	010201-GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	004
Programática:	04.122.0001.2008
Projeto de Atividade:	2008-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA
Valor:	R$ 158.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	GABINETE DO PREFEITO
Local:	010201-GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	005
Programática:	04.122.0001.2008
Projeto de Atividade:	2008-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA
Valor:	R$ 27.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	012
Programática:	04.122.0001.2009
Projeto de Atividade:	2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Local:	010301-SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	015
Programática:	04.122.0001.2009
Projeto de Atividade:	2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	031
Programática:	04.123.0001.2014
Projeto de Atividade:	2014-MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Valor:	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 051/2025- PE 026/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 051/2025- PE 026/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 026/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VIDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MATERIAIS JORNALÍSTICOS, EM REDES SOCIAIS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, **ANEXO I -** parte integrante deste edital, com realização prevista para **07/08/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA - PPA 2026/2029 E LDO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONJUNTA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029 E LDO 2026

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, convoca a população do município de Planalto da Serra-MT, para participar de Audiência Pública ON-LINE, onde serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e LDO 2026. Na audiência os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração do PPA 2026/2029 e LDO 2026.

A audiência será on-line, oportunizando que a população acesse a live explicativa, on-line ou e-mail para participar da ação e propondo demandas.

Para atuar dessa forma a audiência seguirá a seguinte metodologia:

No dia 01 de Agosto de 2025, às 15:00 será realizada uma live com técnicos da Secretaria de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra-MT, no Facebook oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra, visando a participação da população Planaltense.

Planalto da Serra, 23 de Julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°024/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e pelo parecer da Procuradoria Jurídica e fiscal do Município, sobre a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT",** de propriedade do SUPERMERCADO TIGRÃO, CNPJ.06.111.925/0001-96, perfazendo o valor total de R$ 124.625,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) referente a 1.250,00m², resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 23 de Julho de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025 DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se de pedido de remessa à autoridade superior formulado pelo Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, referente ao **Pedido de Reconsideração** apresentado no âmbito do Concurso de Projetos nº 001/2025, promovido pelo Município de Poconé/MT, em que a entidade pleiteia nova análise de sua habilitação no certame, alegando erro material no documento referente à visita técnica e sustentando a possibilidade jurídica de revisão do ato anteriormente proferido.

O pleito já havia sido analisado e indeferido pela **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2025**, que considerou ausente a previsão legal para pedido de reconsideração após decisão definitiva não conhecida por renúncia expressa, bem como apontou que persistia a ausência do documento exigido para fins de comprovação da visita técnica, nos termos do edital.

Cumpre destacar que o Pedido de Reconsideração foi encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, a qual é considerada uma autoridade superior que inclusive possui legitimidade e autorização para representar o Prefeito no referido Concurso, principalmente em questões técnicas e jurídicas, tendo exarado o **Parecer Jurídico Chamamento Público nº 01/2025**, que corroborou a decisão administrativa, enfatizando:

· A inexistência de amparo legal para novo exame do recurso, dada a preclusão já operada;

· A impossibilidade jurídica do pedido ante a inexistência de amparo legal para pedido de Reconsideração;

· A ausência material de documento essencial à habilitação, o que, por si só, justifica a inabilitação da entidade, independentemente de qualquer análise subjetiva de boa-fé ou intenção;

· Opinando pela manutenção integral da decisão da comissão permanente de licitação e o indeferimento do pedido de Reconside-

ração.

Insta ainda consignar que na sessão do Concurso de Projetos nº 001/2025 realizada no dia 03 de julho de 2025, realizada às 12h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, estando ausente a IPGP, foi lido o Parecer Jurídico e a Decisão Administrativa que indeferiu o pedido de reconsideração, NÃO HAVENDO QUALQUER OPOSIÇÃO e/ou MANIFESTAÇÃO contrária a decisão ou a intenção de protocolar novo pedido por parte da Empresa, estando precluso qualquer nova intenção de recurso administrativo da referida decisão cuja qual foi devidamente publicada no dia 03 de julho de 2025, frisando-se que **não há previsão legal para o pedido de reconsideração encartado aos autos, não tendo qualquer base jurídica que o sustente e que permita seu deferimento, seja pela preclusão, seja pela perda do objeto ou pela sua impossibilidade jurídica do pedido.**

Diante do exposto, **ADOTO e RATIFICO INTEGRALMENTE os fundamentos do parecer jurídico e da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação**, os quais passam a integrar a presente decisão por referência, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, rejeito o pedido de Reconsideração e **mantenho integralmente a decisão anterior que indeferiu o Pedido de Reconsideração interposto pelo Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP**, permanecendo **hígida e eficaz a inabilitação da entidade** no âmbito do Concurso de Projetos nº 001/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 23 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

WAGNER VASCONCELOS DE MORAES

PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

OAB/MT N°15.244

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/GP/2025

PORTARIA Nº 247/GP/2025 De 23 de Julho de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **José Rezende Duarte**, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias** contados de **16/07/2025 até 29/08/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/GP/2025

PORTARIA Nº 248/GP/2025 Em 23 de Julho de 2025.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua irmã”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Gislaine Ferreira de Freitas Nishiyama**, contados de **21 a 27/07/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua irmã, ocorrido em 21 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/GP/2025

PORTARIA Nº 249/GP/2025 De 23 de Julho de 2025.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 22 de Julho de 2025**:

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 007/2024 e Aditivos

Servidor(a): Nathania Oliveira Santos

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a)

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 23 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025 de 09 de abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas em Assistência à Saúde, para Atender a Secretaria de Saúde de Pontal Do Araguaia-MT

PEDIATRIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLIMICA -ME	21.009.902/0001-69
02	FREDERICO DE O. LIMA	44.615.388/0001-00

OFTALMOLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA E CIRURGIA LTDA	45.982.965/0001-65
02	A. P. SALAMOMI LTDA	22.082.318/0001-00
03	R. S. FERRARI	52.273.609/0001-38

ORTOPEDIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MIGUEZ CLÍMICA MÉDICA LTDA	39.509.241/0001-04

GASTROENTEROLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.115.210/0001-26
02	CLINAGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.098.585/0001-25

NEUROLOGISTA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	L.H. DE FREITAS PAULA	30.095.014/0001-05

FONOAUDIÓLOGO

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	C. M. F. ATALLAH CARVALHO LTDA	09.497.320./0001-73
02	M M REABILITAÇÃO FONOAUDIOLOGICA LTDA	37.256.440/001-14

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de julho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA NOMEAÇÃO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 091/RH/2025.

EMENTA: *Nomeia COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **MARCELO MATOS GAMA**, inscrito no CPF nº 592.748.831-53, para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros/jurídico a partir do dia 01 de julho, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria 0045/RH/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 23 de julho 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIAS CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 092/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - ADRIELE MARTINS PINHEIRO, SERVIÇOS GERAIS, matricula Funcional 850, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 093/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO SILVA, ASSESSORA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, matricula Funcional 894, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 094/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - RONIGLEY NOGUEIRA GONÇALVES, GARI, matricula Funcional 895, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E TRANSPORTES, referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/07/2025 a 16/08/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 095/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - ROSIANE MARIA DA COSTA, GARI, matricula Funcional 900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E TRANSPORTES, referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/07/2025 a 19/08/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 096/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, matricula Funcional 1123, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO: 09/CMS/2025

Aprova Ata de Nº 07/2025 Plano de Trabalho de Reprogramação de saldo de Emenda Parlamentar,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de julho de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º . ***Plano de Trabalho de Reprogramação de saldo restante de Emenda Parlamentar de N° 373/2022 no valor de R$ 41.600,07 (Quarenta e um mil, seiscentos reais e sete centavos), Oriunda da conta de N° 12.741-8.***

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 23 de julho de 2025.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

RESOLUÇÃO: 10/CMS/2025

Aprova Ata de Nº 07/2025 Plano de Trabalho de Reprogramação de saldo de Emenda Parlamentar,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de julho de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º . ***Plano de Trabalho de Reprogramação de saldo restante de Emenda Parlamentar de N° 263/2022 no valor de R$ 82.026,58 (Oitenta e dois mil, vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), oriunda da conta de N° 12.669-1.***

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 23 de julho de 2025.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

RESOLUÇÃO: 11/CMS/2025

Aprova Ata de Nº 07/2025 Plano de Trabalho de Reprogramação de saldo de Emenda Parlamentar,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de julho de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º . ***Plano de Trabalho de Reprogramação de saldo restante de Emenda Parlamentar de N° 265/2022 no valor de R$ 35.800,00(Trinta e cinco mil e oitocentos reais), oriunda da conta de N° 12.669-1.***

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 23 de julho de 2025.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PORTARIA Nº 405/2025 - PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 405 DE 23 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD – SETOR BURITIS/UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Porto Alegre Do Norte**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD – SETOR BURITIS/UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD – SETOR BURITIS/UNIDADES HABITACIONAIS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA CREA: MT 35493**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL (a): CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO
CREA: MT 42495
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre Do Norte 23/07/2025

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115
Dados: 2025.07.23 15:41:17 -03'00'

Camila de Sousa Teixeira Heráclito
CREA: MT 42495

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERACLITO
Data: 23/07/2025 14:21:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 373/2025 NOMEIA ABEMAI FERREIRA DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO

DE: 23 DE JULHO DE 2025 .

*"Nomeia **Abemai Ferreira dos Santos** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Abemai Ferreira dos Santos** inscrita no CPF n° 612.593.572-87 no cargo comissionado de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação,** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

Considerando o Contrato Administrativo nº 199/2024, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Eduardo da Silva Fernandes Ltda., CNPJ nº 22.303.601/0001-06, oriundo da Concorrência Pública nº 011/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF**;

Considerando o pedido formal de rescisão apresentado pela contratada, protocolado em 04 de julho de 2025, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de entraves operacionais e técnicos não previstos inicialmente e do desequilíbrio econômico-financeiro verificado no curso da execução;

Considerando que os fatores alegados foram confirmados por meio de vistorias e notificações técnicas expedidas pela Fiscal de Obras do Município, notadamente a Notificação Técnica nº 001/2025, a qual registrou a ausência de equipe em canteiro desde 11 de abril de 2025 e a paralisação dos serviços mesmo após aviso prévio da Administração;

Considerando o interesse público na continuidade da obra e a inutilidade de manter o contrato nas condições atuais, restando caracterizada a inviabilidade de prosseguimento da execução contratual;

Dessa forma, com fundamento no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDE-SE** pela rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 199/2024, celebrado com a empresa Eduardo da Silva Fernandes Ltda., a qual será formalizada mediante a assinatura do respectivo Termo de Rescisão Contratual por acordo entre as partes, já devidamente instruído nos autos do processo administrativo.

Considerando que as partes firmaram Termo de Rescisão por acordo, sem aplicação de penalidades, o qual foi devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 087/2024, **RESOLVE-SE**, com fundamento no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declarar rescindido por mútuo acordo o Contrato Administrativo nº 199/2024, a partir da data da assinatura do referido termo.

Ainda, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a ordem de classificação estabelecida na Concorrência Pública nº 011/2024, **DELIBERA-SE** pela convocação da empresa **ASG Serviços de Engenharia Ltda**., classificada em segundo lugar no certame, para que manifeste, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sua concordância quanto à assunção da execução do remanescente da obra, nos mesmos termos e condições da proposta originalmente apresentada pela primeira colocada, com as devidas atualizações previstas contratualmente, sob pena de preclusão do direito.

A presente decisão servirá como fundamento formal para a efetivação do Termo de Rescisão Contratual e autorização da convocação da segunda colocada, devendo ser publicada no sítio oficial do Município de Porto dos Gaúchos/MT e juntada ao Processo Administrativo nº 087/2024 para fins de controle, transparência e publicidade.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de julho de 2025

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Eduardo Da Silva Fernandes LTDA** CNPJ 22.303.601/0001-06 Eduardo Da Silva Fernandes CPF nº. 887.558.945-34 Representante **CONTRATADA**

ERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 172/2022.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 172/2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DONIZETE CARLOTO** , portador do **RG n°. 4827939-2 SSP/PR** e **CPF n°. 810.013.399-91**, residente e domiciliado na Avenida Theodoro Rezer, S/N, Centro de Porto Dos Gaúchos-MT, CEP – 78.560-000, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato nº. 172/2022** referente ao **Termo de Dispensa de Licitação n°. 033/2022** e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é realizada em comum acordo, tendo em vista que o imóvel objeto do contrato foi vendido, resultando na mudança de titularidade. embora o imóvel continue sendo utilizado pela Secretaria De Saúde, a alteração da propriedade impede a continuidade do contrato vigente.

Dessa forma, e conforme exposto na C.I encaminhada pelo Secretário Municipal De Saúde, Sr. Nolar Soares De Almeida, informa-se que, após o aceite administrativo, fica formalizada a rescisão do contrato nº 172/2022, firmado com a empresa **DONIZETE CARLOTO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**DONIZETE CARLOTO** CPF n°. 810.013.399-91 **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2025.

DISTRATADO**: JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI.**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **21 DE JULHO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.***.041-**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **e JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 051.***.441-**, residente e domiciliado na zona rural. sítio CAVEIRA DE FOGO, comunidade de SÃO FABIANO , Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns

dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **201/2025,** firmado em **03/04/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de julho de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**JOSÉ VANDE URUPE MASSAVI** CONTRATADO

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.***.421-**.

1º ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
CPF: 792.***.101-**.

Testemunhas:

PORTARIA N.° 229/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.° 229/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 14 de julho de 2025, a senhora **FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI**, inscrita no CPF/MF sob n.° ***.158.688-**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 232/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.° 232/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de Chefe de Seção, da Secretaria de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a servidora **JAYNE NEVES RIBEIRO**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 11.848, para exercer a função de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 226/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.° 226/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 09 de julho de 2025, o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, servidor efetivo ocupante do cargo em comissão de coordenador de frotas, sob matrícula n.° 11.776, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 49/2025.	Adesão a ata para futura e eventual locação de veículo tipo caminhonete para atender as necessidades das secretarias do Município de Porto Esperidião/MT.	ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 19.627.377/0001-01.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 49/2025.

WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL

Matrícula n.° 11.776

PORTARIA N.° 225/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.° 225/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 04 de julho de 2025, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de técnico em desenho e topografia, sob matrícula n.° 758, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 48/2025.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Praça Herculano Neves no Município de Porto Esperidião/MT, conforme projeto executivo de engenharia.	CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 36.648.853/0001-81.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 48/2025.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula n.° 758

PORTARIA N.° 231/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.° 231/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 17 de julho de 2025, a senhora **ROSA DA SILVA CEBALHO**, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.° 678, lotada na Secretaria de Administração, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 50/ 2025.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), visando atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.	ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 14.580.673/ 0001-72.

Art. 2º. A servidora designada assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 50/2025.

ROSA DA SILVA CEBALHO

Matrícula n.° 678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 002/CMDCA/2025 A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT,

no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 754/2023, torna público a presente **RESOLUÇÃO** que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO 3º SUPLENTE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS do Processo Unificado de escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (s) suplente (s) de Conselheiros Tutelares, conforme votação realizada 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Obedecendo a ordem da RESOLUÇÃO CMDCA Nº 0011/ 2023, este Conselho de Direito convoca a 3º Suplente, Sr.ª. **VANICÉIA FERREIRA CAMPOS RIBEIRO,** para exercer a função de Conselheiro Tutelar, em decorrência do afastamento por motivo de licença maternidade da conselheira Kezia Miranda Maia da Silva. Devendo o (a) convocado (a) se apresentar no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação deste, portando todos os documentos conforme anexo:

RG E CPF TIT. ELEITOR E COMP. ULTIMA VOTAÇÃO RESERVISTA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO PIS/PASEP CNH (CASO MOTORISTA) COMP. RESIDÊNCIA ATUALIZADO CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO RG E CPF (ESPOSA/O) CERT. NASCIMENTO, CARTÃO DE VACINA OU COMP. FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MENORES DE 14 ANOS) ASO – EXAME ADMISSIONAL 2 FOTOS 3X4.

Parágrafo Único - Os documentos deverão ser entregues ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

Porto Estrela-MT, 22 de julho de 2025.

ANTONIA MARIA DOURADO MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio 2025-2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA

O município de Porto Estrela-MT, com sede na Av: José Antonio de Faria, nº2035 (CEP: 78398000), inscrito no CNPJ sob o nº. 2474026800012 , neste ato representado por seu titular MARCIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 571.988.101-87, residente e domiciliado na cidade de Porto EstrelaMT, nos termos da lei 8666/93 doravante denominado MUNICÍPIO, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE

MT/PA, com sede na Rua Neftes de Carcavalho N° 489-S, 1 Piso, Jardim Duas Pontes na cidade de Tangará da Serra – MT, com endereço eletrônico coop0804_cooperativismo@sicredi.com.br, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de

COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes.

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre a Cooperativa e o Ente Público municipal para a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, conforme detalhada no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº

13.019/2014;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de

Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) destacar a participação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) colaborar com as ações previstas no Plano de Trabalho e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

b) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste ACORDO;

c) publicar em seu sítio eletrônico oficial na internet, o extrato deste ACORDO e de seus eventuais aditivos, e Plano de Trabalho, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste

ACORDO;

d) prestar o apoio necessário à cooperativa para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;

e) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

f) indicar a Sra. ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI, CPF nº: 21361644818, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, pela articulação e pela promoção da participação dos servidores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à Cooperativa;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

h) prestar esclarecimentos e informações à cooperativa que visem orienta-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente acordo;

i) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

j) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela COOPERATIVA.

l) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a

partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela COOPERATIVA.

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas do município de Porto Estrela - MT.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) O prazo para prestação de contas será de 90 dias após o término da vigência ou ao final de cada exercício, se o ACORDO exceder um ano. O prazo é prorrogável por até 30 dias desde que devidamente justificado;

b) A prestação de contas relativa à execução do acordo de cooperação dar-se-á mediante a apresentação pela COOPERATIVA do Relatório de Execução do Objeto, na forma prevista no inciso II do art. 66 da Lei nº13.019;

c) O gestor da Secretaria de Educação Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no

Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto;

d) O gestor da Secretaria de Educação Municipal emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

i. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

ii. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

iii. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

e) A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado. O gestor da Secretaria de Educação Municipal aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

f) A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

a) Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;

b) A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

c) Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à COOPERATIVA, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

d) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a

aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

e) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

Porto Estrela - MT, Porto Estrela, 22 de Janeiro de 2025.

_____.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

JOÃO COELHO PINHEIRO

CPF: 329.782.941-91

_____.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL

CPF: 819.625.841-00

_____

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 571.988.101-87

_____ _____

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF nº: CPF nº:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Município de Porto Estrela-MT. Sicredi Sudoeste-MT/PA.

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2025 – 2028
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do Programa A União Faz a Vida, conforme definido neste Programa da Trabalho.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 15/01/2025	TÉRMINO: 31/12/2028
PREVISÃO DE TÉRMINO PARA O ANO: 2028	

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação assim como neste Programa de Trabalho.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Este Cronograma se Repete durante os Anos de: 2025; 2026; 2027 e 2028. Sendo estruturado da seguinte forma:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Resgate das ações do PUFV com educadores e gestores	Desenvolvimento	Relembrar o passo a passo da metodologia, sua intencionalidade e vivência nas escolas	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Março

Ações pedagógicas formativas com gestores escolares	Desenvolvimento	Apresentação do Programa A União Faz a Vida e suas características.	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Abril
Habilitação de educadores no formato	Desenvolvimento	Vivenciar a metodologia através da habilitação inicial.	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Março
presencial					
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Acompanhamento pedagógico dos projetos e subsídios metodológicos	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Formação continuada para educadores habilitados – Fortalecimento da metodologia	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Assessoria pedagógica online	Desenvolvimento	Tira-dúvidas em grupo sobre a metodologia e ferramentas	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Mostra Pedagógica	Apresentação	Apresentação das atividades realizadas pelos alunos, por eles mesmos.	Município	Novembro	Dezembro

A responsabilidade das ações descritas neste Item do Plano de Trabalho fica a cargo da Assessoria Pedagógica da Cooperativa, sendo apoiada pela Coordenação Local e Secretária de Educação.

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93..

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Educação é a unidade responsável e gestora do convênio.

7- APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

(x) APROVADO ( ) REPROVADO

Porto Estrela - MT, 15 de Janeiro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA RED RIVER, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025 DURANTE O EVENTO "SEGUNDO MOVIMENTO ALTERNATIVO DE POXORÉU"**

CONTRATADA: 50.040.479 IRAN GARCIA TARASCONI DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.040.479/0001-68

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES

Poxoréu-MT, 23 de julho de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
13º	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 25/2025 do Município de Novo São Joaquim - MT, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES E BRINDES, COM SERVIÇOS DE ARTE, IMPRESSÃO E SUBLIMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES”. Para

atender as necessidades e demandas do Município de Querência - MT.

1.1. Objeto da contratação:

Seq	Item	Descrição	UN	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	81092	BOLSA DE LONA AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS: BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL FIO 10; 37CM LARG. 31CM ALTURA. E 20CM PROFUN.; COR CAQUI (MOSTARDA) POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50MM E OMBREIRA EM LONA.	UN	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
2	81093	BONÉ PERSONALIZADO: TECIDO BRIM COM REGULAGEM – LOGOMARCA BORDADA FRENTE E IMPRESSÃO DTF NAS LATERAIS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS.	UN	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
3	81094	CALÇA TECIDO PESADO: EM TECIDO BRIM SANTISTA, 100% ALGODÃO; BOLSOS FRONTAIS E TRAZEIROS, CÓS DE ELÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G, GG, EXG	UN	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
4	81095	CAMISA SOCIAL MASCULINA: EM TECIDO PROFIT DOPTEX: MANGAS LONGAS; LOGOS BORDADOS NA FRENTES, NAS COSTAS E NAS DUAS MANGAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG. CORES VARIADAS	UN	100	R$ 124,00	R$ 12.400,00
5	81096	CAMISETA ADULTO ESPORTIVA MANGA CURTA: SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE, COSTAS E AS DUAS MANGAS, NUMERAÇÃO FRENTE E COSTAS COM APLICAÇÃO EM DTF, MALHA DRY-FIT GOLAPU, UV 50%+, POLIÉSTER 100%, 130,00 G/M², CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	250	R$ 46,50	R$ 11.625,00
6	81097	CAMISETA MANGA CURTA: SUBLIMAÇÃO TOTAL; EM MALHA DRY-FIT GOLAPU, UV 30%+, POLIÉSTER 100%, 130,00 G/M², CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	50	R$ 37,43	R$ 1.871,50
7	81098	CAMISETA MANGA CURTA: MALHA PV ANTI PILLING GOLAPU, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 65% E 35% VISCOSE, IMPRESSÃO EM DTF PREMIUM FRENTE 28X28CM, COSTAS 28X28CM E AS DUAS MANGAS 9X10CM. CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	100	R$ 32,49	R$ 3.249,00
8	81099	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA: MALHA PV ANTI PILLING GOLAPU, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 65% E 35% VISCOSE, FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, NA FRENTE E NAS COSTAS, IMPRESSÃO EM DTF PREMIUM FRENTE 28X28CM, COSTAS 28X28CM E AS DUAS MANGAS 9X10CM. CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	100	R$ 42,90	R$ 4.290,00
9	81100	CAMISETE SOCIAL FEMININO: CAMISETE SOCIAL FEMININO, MANGA, FECHAMENTO COM BOTÕES, TECIDO PROFIT DOPTEX, LOGOS BORDADOS NA FRENTE, COSTAS E DUAS MANGAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
10	81101	CHAPÉU PERSONALIZADO: CHAPÉU EM TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, ABA NA NUCA, IMPRESSÃO EM DTF PREMIUM, CORES VARIADAS. TAMANHO ÚNICO	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
11	81102	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: COLETE DE FUTEBOL COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MALHA EM DRY-FIT GOLAPU, UV 30%+, POLIÉSTER 100%, 130,00 G/M², CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	300	R$ 29,91	R$ 8.973,00
12	81103	GOLA POLO MANGA CURTA: CAMISETA EM MALHA PIQUET, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO - 50% POLIÉSTER, GOLAPU, MANGA CURTA. LOGUS BORDADOS NA FRENTE, COSTAS E AS DUAS MANGAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	400	R$ 59,50	R$ 23.800,00
13	81104	JALECO FEMININO MANGA LONGA: GOLA PADRE, EM TECIDO GABARDINE 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO; LOGOS BORDADOS NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
14	81105	JALECO MASCULINO MANGA LONGA: GOLA PADRE, EM TECIDO GABARDINE 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO; LOGOS BORDADOS NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
15	81106	MEIÃO PARA FUTEBOL: CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS. TAMANHOS 39 A 44	UN	300	R$ 15,99	R$ 4.797,00
16	81107	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER: CONFECCAO DE WIND BANNER PERSONALIZADO, TAMANHO: 2,00 MT ALTURA X 0,70 CM LARGURA, DUPLA FACE, PRODUZIDO EM TECIDO OXFORD, FERRAGENS E BASE QUADRADA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO.	UN	25	R$ 309,00	R$ 7.725,00
17	81108	SHORT ESPORTIVO ADULTO: SHORT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MALHA EM DRY-FIT GOLAPU, UV 50%+, POLIÉSTER 100%, 130,00 G/M², CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	250	R$ 30,74	R$ 7.685,00
18	81109	MAIÔ FEMININO DE BANHO: SUNGA COM FORRO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO SUPLEX, POLIAMIDA. CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	150	R$ 102,00	R$ 15.300,00
19	81110	SUNGA MASCULINO DE BANHO: SUNGA COM FORRO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO SUPLEX, POLIAMIDA. CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
20	81111	BANDEIRAS OFICIAIS: BANDEIRAS COM MEDIDAS DE 1,60 X 1,10 MT, COM ILHOES, DUPLA FACE, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO OXFORD.	UN	25	R$ 315,00	R$ 7.875,00
21	81112	CANECA PARA CHOPP: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, 450 ML, PERSONALIZAÇÃO EM DFT UV FRENTE E VERSO.	UN	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
22	81113	CANETA PERSONALIZADA: CANETA ESFEROGRÁFICA EM ABS, COM GRIP E ACABAMENTO BRILHANTE. PONTEIRA CROMADA, ATÉ 1,5 KM DE ESCRITA.	UN	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
23	81114	CHINELOS: CHINELO COM SOLA EM PE 80% BORRACHA E 20% EVA, E TIRA EM PVC, PERSONALIZAÇÃO EM UV. CORES VARIADAS. TAMANHOS VARIADOS (33 AO 44).	UN	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
24	81115	GARRAFA ACQUA BIO: GARRAFA EM DEGRADÊ, 475 ML, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, PERSONALIZAÇÃO EM DFT UV FRENTE E VERSO.	UN	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
25	81116	PULSEIRAS IDENTIFICADORA PARA EVENTOS DIVERSOS: PERSONALIZADAS, MEDIDA 25X2, CONFECCIONADAS EM PVC. ANTI ALERGICA FACIL APLICACAO, LACRE ADESIVO INVIOLAVE.	UN	5000	R$ 1,15	R$ 5.750,00
26	81117	SACOLA EM TECIDO: SACOLA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO RECICLADO (140G/M²) COM ALÇAS DE 65 CM, MEDIDAS DE 380 X 420 MM, PERSONALIZADA EM SILK 04 CORES,	UN	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
27	81118	SACOLA TIPO MOCHILA: SACOLA CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO. CORES VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, MEDIDA 33 X 40 CM.	UN	250	R$ 19,90	R$ 4.975,00
28	81119	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO NECESSAIRE, PERSONALIZADO. BOLSA MULTIUSOS EM PVC, COM ZÍPER, PARA USO DIÁRIO MEDIDA 140 X 95 X 70 MM, PERSONALIZAÇÃO EM DTF UV. IMPRESSAO: SUBLIMACAO OU DIGITAL;	UN	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
29	81125	TAÇA TIPO GIM: TAÇA DEGRADÊ, 580 ML, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, PERSONALIZAÇÃO EM DTF UV FRENTE E VERSO.	UN	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 22 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n°

14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **218.765,50 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 31

Querência- MT, 22 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2025, 23 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – **REGINA MARIA DE ANDRADE**, portadora do **RG Nº xx.931.xx-1 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.436.xxx-20**, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de **18/03/2012** a **17/03/2017**, a partir de **22/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 22/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 23 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$473.879,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **473.879,43**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

48	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	14,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
53	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.637,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

90	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	375,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
91	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
124	26.782.0005.2123.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	113.811,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

146	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.535,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
147	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

175	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	6.870,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
178	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	82,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
194	12.365.0008.2032.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.831,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Salário Educação	

02 06 03 FUNDEB

212	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	26.649,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
218	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.048,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
220	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	306,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 06 03 FUNDEB

223	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	19.390,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
236	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	424,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

247	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	76,01
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	15.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
293	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 016	Atencao Básica - Estado	
311	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	756,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
327	10.302.0019.2054.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
337	10.302.0019.2076.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	MAC	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

388	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
553	08.244.0011.2140.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.412,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 008	COFINANCIAMENTO - ESTADO	
424	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SFCV	
425	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	6.390,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SFCV	

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

451	27.812.0017.2087.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	1.795,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
454	27.812.0017.2087.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	2.210,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

499	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
501	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	96,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

518	04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	462,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

554	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	20.862,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
555	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	13.095,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

182	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	28.703,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 005	TRANSP. ESCOLAR - ESTADUAL	
186	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	3.850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 005	TRANSP. ESCOLAR - ESTADUAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

284	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	9.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 040	COMPL. PISO ENFERMAGEM	
292	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

624	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
337	10.302.0019.2076.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	MAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 136.710,42

Fontes de Recurso	
1 599	32.553,42
1 600	61.200,00
1 605	9.000,00
1 711	33.957,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-3.358,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

34	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 ASSESSORIA DE GABINETE

37	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

50	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
59	04.122.0002.2015.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.216,98	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	04.122.0002.2015.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

70	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-986,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

94	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
95	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
96	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-7.167,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
118	26.782.0005.2025.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-6.800,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 005	FETHAB - OBRAS		
125	26.782.0005.2123.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-42.450,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 005	FETHAB - OBRAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

128	26.782.0005.2127.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-44.561,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 005	FETHAB - OBRAS		

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

135	17.512.0010.2067.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

154	12.122.0006.2108.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-617,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
177	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.669,67	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
187	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 004	FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		
195	12.365.0008.2032.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-4.831,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	Salário Educação		

02 06 03 FUNDEB

217	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.346,98	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
219	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-603,04	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 06 03 FUNDEB

224	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-999,99			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	252 001	FUNDEB 30%				
225	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-999,99			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	252 001	FUNDEB 30%				
229	12.365.0008.2048.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-33.136,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	251 001	FUNDEB 70%				
230	12.365.0008.2048.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-10.731,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	251 001	FUNDEB 70%				

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

246	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	-76,01			
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
248	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
249	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	-10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
255	10.122.0009.2109.0000	GESTÃO DO SUS	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261	10.301.0009.1049.0000	GESTÃO DO SUS	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

271	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-9.092,82	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-3.685,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
286	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-17.315,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
307	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-9.756,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	Informatizacao da APS		
316	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
319	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
324	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
339	10.303.0020.2063.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-10.224,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

390	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

392	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
402	08.244.0011.2101.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-9.999,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
410	08.244.0011.2141.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
419	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SFCV		
420	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-9.390,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SFCV		
421	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SFCV		
423	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-7.993,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
438	08.244.0022.2120.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-3.412,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 008	COFINANCIAMENTO - ESTADO		

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

440	08.243.0011.2075.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

442	08.243.0011.2075.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER

461	23.695.0013.2080.0000	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	-11.275,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
464	23.695.0013.2080.0000	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	-2.210,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

473	13.392.0016.2084.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	-1.212,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
474	13.392.0016.2084.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

498	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-52,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) -337.169,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 01 de outubro de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.774

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.535,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.535,00**

Anulação

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

588	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	11.535,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	SFCV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

589	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-11.535,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	SFCV	

Anulação (-) **-11.535,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 04 de outubro de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$935.942,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **935.942,00**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

41	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
42	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
46	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

84	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	35.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

168	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
169	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

197	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
198	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

244	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	40.150,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	21.197,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
342	10.304.0021.2064.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
343	10.304.0021.2064.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.900,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
351	10.305.0021.2066.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

359	08.243.0011.2079.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

391	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.695,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER

458	23.695.0013.2080.0000	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

493	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	21.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

510	04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
511	04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	36.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	450.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **486.000,00**

Fontes de Recurso	
1 500	486.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-13.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 ASSESSORIA DE GABINETE

35	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO	-9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

43	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	-25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

63	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-53.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
65	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
73	04.123.0002.2017.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

130	17.512.0010.2067.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	17.512.0010.2067.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

142	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
143	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

170	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
199	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

242	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
243	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
245	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	-3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-14.292,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

267	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
274	10.301.0015.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
277	10.301.0015.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
281	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372	08.244.0011.2069.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
374	08.244.0011.2069.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

384	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER

456	23.695.0013.2080.0000	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.780

02	11	01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA					
	494		20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-120.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	495		20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-10.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	496		20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-21.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	11	02	DIVISÃO AMBIENTAL					
	509		04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	-500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	512		04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	-150,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-449.942,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 22 de outubro de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$847.017,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **847.017,48**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

48	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	1.999,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
53	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	6.596,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

90	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	341,52
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
91	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	30.916,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
124	26.782.0005.2123.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	20.823,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

136	17.512.0010.2067.0000	SANEAMENTO BÁSICO	858,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

145	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	1.943,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
146	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.920,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
147	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.279,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

156	12.306.0006.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.369,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
175	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	12.313,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
178	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.170,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
184	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	925,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
158	12.306.0008.2045.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	792,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

196	12.365.0008.2032.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	215,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Salário Educação	
203	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	316,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
204	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	24.288,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

212	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	44.138,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
214	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	576,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
216	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	5.781,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
218	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.048,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
220	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	306,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 06 03 FUNDEB

234	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.137,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
236	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	220,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

251	10.122.0009.2109.0000	GESTÃO DO SUS	93,30
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

272	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	8.720,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
292	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	14.150,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
293	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	30.502,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 016	Atencao Básica - Estado	
311	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	189,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

366	08.244.0011.2068.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.055,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
377	08.244.0011.2069.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	175,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

388	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.187,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
424	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	6.661,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SFCV	
425	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	6.808,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SFCV	

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

450	27.812.0017.2087.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	444,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
451	27.812.0017.2087.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	6.799,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
454	27.812.0017.2087.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	2.848,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

499	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

513	04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	99,99
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

27	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.851,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

49	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	19.359,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.186,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 751
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 003	Iluminação Pública	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

96	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	119.721,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
555	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	31.559,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
643	04.122.0002.2152.0000	ADMINISTRAÇÃO	37.316,15
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
124	26.782.0005.2123.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	53.378,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

182	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	32.427,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 005	TRANSP. ESCOLAR - ESTADUAL	
184	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	18.089,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
193	12.365.0008.2032.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	19.428,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Salário Educação	
194	12.365.0008.2032.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.107,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Salário Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

196	12.365.0008.2032.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.163,25
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Salário Educação	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

270	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	28.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	16.409,29
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
274	10.301.0015.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA	16.209,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
275	10.301.0015.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA	10.366,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	PACS	
284	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	11.097,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 040	COMPL. PISO ENFERMAGEM	
292	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
295	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	12.996,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

325	10.302.0019.2054.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.400,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
336	10.302.0019.2076.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
350	10.305.0021.2066.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.462,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 025	Agente de combate as endemias		

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

370	08.244.0011.2068.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.801,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	08.244.0011.2069.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	705,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

481	13.392.0016.2086.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	2.879,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

511	04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso: 581.912,65

Fontes de Recurso		
1	500	338.740,93
1	550	23.698,50
1	599	32.427,00
1	600	72.996,00
1	604	12.828,00
1	605	11.097,77
1	711	31.559,00
1	751	5.186,68
1	759	53.378,77

Anulação:

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

32	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

70	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.104,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

125	26.782.0005.2123.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-3.328,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	
128	26.782.0005.2127.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-1.815,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	
129	26.782.0005.2127.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

171	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-33.703,28
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

176	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.499,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
177	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.569,52	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
183	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-11.737,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 004	FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		
187	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.942,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 004	FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		
195	12.365.0008.2032.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-215,50	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	Salário Educação		

02 06 03 FUNDEB

229	12.365.0008.2048.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-54.206,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

248	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	-4.999,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
252	10.122.0009.2109.0000	GESTÃO DO SUS	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	10.122.0009.2109.0000	GESTÃO DO SUS	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

254	10.122.0009.2109.0000	GESTÃO DO SUS	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

256	10.301.0009.1046.0000	GESTÃO DO SUS	-14.999,99				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
258	10.301.0009.1046.0000	GESTÃO DO SUS	-954,81				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
266	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-6.950,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
271	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-5.766,17				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
283	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.315,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 016	Atencao Básica - Estado					
288	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-759,05				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 016	Atencao Básica - Estado					
290	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 016	Atencao Básica - Estado					
298	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 016	Atencao Básica - Estado					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
302	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
304	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-353,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
309	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
320	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.551,55	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
321	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
322	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-5.505,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
323	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
326	10.302.0019.2054.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.770,00	
	3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 013	PAICI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

328	10.302.0019.2060.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
330	10.302.0019.2060.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Micro Regionalizacao		
331	10.302.0019.2060.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Micro Regionalizacao		
332	10.302.0019.2060.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Micro Regionalizacao		
338	10.302.0019.2076.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	MAC		
344	10.304.0021.2064.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-500,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
346	10.304.0021.2064.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-5.189,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Vigilancia Sanitária		
354	10.305.0021.2066.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	Vigilancia Epdemiologica		
357	10.305.0021.2066.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-2.150,90	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	Vigilancia Epdemiologica		

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

365	08.243.0011.2079.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-228,94				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
376	08.244.0011.2069.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

392	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
397	08.244.0011.2094.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.953,91				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 004	IGDSUAS					
408	08.244.0011.2140.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
420	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-38,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 003	SFCV					
422	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-1.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 003	SFCV					
426	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-7.725,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 003	SFCV					
427	08.244.0022.2070.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-1.752,09				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 003	SFCV					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

431	08.244.0022.2100.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-1.999,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER

464	23.695.0013.2080.0000	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	-5.724,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

470	13.392.0016.2084.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	-1.170,53	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
471	13.392.0016.2084.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	-2.962,29	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
473	13.392.0016.2084.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	-287,99	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
485	13.392.0016.2086.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	-28.351,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

500	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-224,74	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

514	04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação (-) -265.104,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 01 de novembro de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 46 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.774

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.735,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.735,90**

Anulação

02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
642	04.122.0002.2152.0000	ADMINISTRAÇÃO	60.735,90	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 018	PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
559	15.451.0005.1011.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-60.735,90	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 018	PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO		

Anulação (-) **-60.735,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 26 de novembro de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$551.585,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **551.585,16**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53 04.122.0002.2013.0000 ADMINISTRAÇÃO 18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

91 04.122.0002.2022.0000 ADMINISTRAÇÃO 20.306,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

554 04.122.0002.2022.0000 ADMINISTRAÇÃO 18.810,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 711
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

136 17.512.0010.2067.0000 SANEAMENTO BÁSICO 118,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

145 12.122.0002.2028.0000 ADMINISTRAÇÃO 120,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

146	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	4.069,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

175	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	4.355,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
178	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	31.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
158	12.306.0008.2045.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.648,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
204	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	317,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
205	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	12.025,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	2.965,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 016	Atencao Básica - Estado	
620	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	2.715,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

624 10.301.0015.2057.0000 ATENÇÃO BÁSICA 68,55
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 004 Atenção Básica

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

370 08.244.0011.2068.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.580,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

377 08.244.0011.2069.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 378,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

388 08.244.0011.2074.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.576,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

551 08.244.0011.2140.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.412,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

424 08.244.0022.2070.0000 ATENÇÃO À FAMÍLIA 15.593,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
500 003 SFCV

425 08.244.0022.2070.0000 ATENÇÃO À FAMÍLIA 6.960,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
500 003 SFCV

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Anulação

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

451	27.812.0017.2087.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	4.979,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

475	13.392.0016.2084.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	1.604,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

499	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.392,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	426,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	958,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

49	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	13.752,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	30.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

80	28.846.0002.2020.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.356,05
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

91	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	19.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
124	26.782.0005.2123.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	
128	26.782.0005.2127.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	13.065,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

147	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	6.381,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

174	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	1.311,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

184	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	18.089,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
193	12.365.0008.2032.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.559,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Salário Educação	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	73.761,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
295	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	40.381,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
311	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	5.633,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
336	10.302.0019.2076.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.295,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

472	13.392.0016.2084.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	3.233,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
475	13.392.0016.2084.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	25.675,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

Excesso

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

639	13.392.0016.2155.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	25.319,06	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	719
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 040	ALDIR BLANC		
640	13.392.0016.2155.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	6.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	719
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 040	ALDIR BLANC		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 389.194,61

Fontes de Recurso		
1	500	140.476,55
1	550	4.559,00
1	600	119.775,00
1	719	31.319,06
1	759	93.065,00

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

47	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	-500,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

67	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-3.718,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
68	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-500,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
79	28.843.0002.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO	-37.439,00	
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

89	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-500,00				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
96	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.564,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
97	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-110,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
555	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-18.810,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

134	17.512.0010.2067.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-500,00				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	-28.144,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
144	12.122.0002.2028.0000	ADMINISTRAÇÃO	-144,00				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

201	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-1.000,00				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-13.860,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
279	10.301.0015.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.271,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
291	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-4.580,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
308	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-183,55	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 024	Gestão SUS		
320	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.677,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
321	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
323	10.301.0015.2061.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
326	10.302.0019.2054.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.865,00	
	3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 013	PAICI		
329	10.302.0019.2060.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Micro Regionalizacao		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

353	10.305.0021.2066.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-3.852,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

392	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-12.886,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
396	08.244.0011.2094.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-644,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
397	08.244.0011.2094.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.593,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	IGDSUAS	
432	08.244.0022.2100.0000	ATENÇÃO À FAMÍLIA	-6.960,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 007	PAIF	

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

503	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	-2.390,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-162.390,55**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.780
JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

644 15.451.0005.1019.0000 INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 250.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 034 Emenda Especial

647 26.782.0005.1022.0000 INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 100.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 034 Emenda Especial

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

645 15.451.0005.1011.0000 INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 034 Emenda Especial

646 26.782.0005.1022.0000 INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 100.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 034 Emenda Especial

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Fontes de Recurso	
1 706	150.000,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.782

02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
109	15.451.0005.1019.0000	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-350.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 706	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 034	Emenda Especial		

Anulação (-) **-350.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 02 de dezembro de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.083.713,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.083.713,80**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	1.340,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

49	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	7.824,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
53	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	17.279,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

71	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

91	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	52.118,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

115 26.782.0005.2025.0000 INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 0,04
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

136 17.512.0010.2067.0000 SANEAMENTO BÁSICO 2.770,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

146 12.122.0002.2028.0000 ADMINISTRAÇÃO 10.770,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

147 12.122.0002.2028.0000 ADMINISTRAÇÃO 116,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

170 12.361.0006.2029.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 651,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

175 12.361.0006.2029.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 625,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

178 12.361.0006.2029.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 9.103,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Anulação

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

180	12.361.0006.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
204	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	14.693,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

212	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	51.667,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
213	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	53.128,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
214	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.490,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
216	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.856,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
234	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.970,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
236	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	221,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Anulação

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

650	10.122.0002.2154.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.590,61
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	861,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
292	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	6.598,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
295	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	1.820,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	
326	10.302.0019.2054.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.462,91
	3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	PAICI	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

388	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.559,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
392	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.414,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

648	27.812.0017.2087.0000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	61.313,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 042	COPA DICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Anulação

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

649 27.812.0017.2087.0000 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER 160.752,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 042 COPA DICA

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

472 13.392.0016.2084.0000 PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL 37.779,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

475 13.392.0016.2084.0000 PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL 15.141,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

499 20.606.0014.2083.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 511,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Excesso

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0002.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO 29.185,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

29 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO 2.704,36
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 02 03 ASSESSORIA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Excesso

02 02 03 ASSESSORIA DE GABINETE

35	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO	23.475,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO	180,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

42	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	9.176,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
56	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	18.628,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

80	28.846.0002.2020.0000	ADMINISTRAÇÃO	26.100,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

84	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.156,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

168	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	26.011,19
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Excesso

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

169	12.361.0006.2029.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	81.821,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
197	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	18.811,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
198	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	31.464,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

213	12.361.0006.2046.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	12.519,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
218	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	4.008,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
220	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	488,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
229	12.365.0008.2048.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	20.868,88
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
234	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	885,93
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Excesso

02 06 03 FUNDEB

236	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	132,14	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

244	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	45,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

264	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	9.915,99	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
265	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	25.027,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	1.114,05	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
274	10.301.0015.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA	2.394,61	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
275	10.301.0015.2056.0000	ATENÇÃO BÁSICA	34.873,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	PACS		
284	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	13.796,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 040	COMPL. PISO ENFERMAGEM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Excesso

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

547	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	2.163,93
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 040	COMPL. PISO ENFERMAGEM	
342	10.304.0021.2064.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.916,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
350	10.305.0021.2066.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.670,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 025	Agente de combate as endemias	

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

373	08.244.0011.2069.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.772,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
375	08.244.0011.2069.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	306,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

382	08.244.0011.2074.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.515,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER

457	23.695.0013.2080.0000	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	5.465,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

Excesso

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

485	13.392.0016.2086.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	65.232,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

493	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	6.676,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
496	20.606.0014.2083.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	175,16
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

510	04.542.0018.2116.0000	GESTÃO AMBIENTAL	20.612,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 548.289,75

Fontes de Recurso		
1	500	451.881,93
1	540	33.388,12
1	540	5.515,69
1	604	41.543,32
1	605	15.960,69

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.881,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

43	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,04	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
52	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.196,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

64	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-14.988,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
66	04.123.0002.2016.0000	ADMINISTRAÇÃO	-19.454,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
79	28.843.0002.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO	-4.308,00	
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

85	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-9.159,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
88	04.122.0002.2022.0000	ADMINISTRAÇÃO	-47.625,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

131	17.512.0010.2067.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-40.521,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

205	12.365.0008.2043.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-12.025,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

219	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-396,96	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
221	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-500,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
226	12.361.0006.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-4.674,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
228	12.365.0008.2048.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-83.304,52	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
230	12.365.0008.2048.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-18.850,41	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
232	12.365.0008.2048.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-8.944,38	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
237	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-500,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
238	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

02 06 03 FUNDEB

240	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-762,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
241	12.365.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

243	10.122.0009.2050.0000	GESTÃO DO SUS	-3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-10.654,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
267	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-12.743,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	10.301.0009.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-2.590,61	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	10.301.0015.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-745,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
308	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.595,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 024	Gestão SUS		
312	10.301.0015.2059.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 024	Gestão SUS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

329	10.302.0019.2060.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.462,91	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Micro Regionalizacao		
335	10.302.0019.2076.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	MAC		
346	10.304.0021.2064.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-3.578,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Vigilancia Sanitária		
354	10.305.0021.2066.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	Vigilancia Epdemiologica		

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

367	08.244.0011.2068.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 024	ENCONTRO MULHER RURAL		
371	08.244.0011.2068.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 024	ENCONTRO MULHER RURAL		

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

480	13.392.0016.2085.0000	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	-72.066,22	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 017	FEIRARTES E FEST PRAIA		

Anulação (-) **-535.424,05**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2024

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.770

RESERVA DO CABACAL, 09 de dezembro de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PROCESSO Nº 49/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 49 de 2025 – Pregão Presencial nº 20 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para aquisição de berço em MDF, fogão industrial 06 bocas e bebedouro de coluna, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17, item 1, 2 E 3 no valor de R$ 30.380,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 23 de julho de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: Registro de preços para aquisição de berço em MDF, fogão industrial 06 bocas e bebedouro de coluna, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação.

VIGÊNCIA: 23/07/2025 À 23/07/2026

Reserva do Cabaçal-MT 23 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PROCESSO Nº 35/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de berço em MDF, fogão industrial 06 bocas e bebedouro de coluna, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 23 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 20/2025, destinado a **Registro de preços para aquisição de berço em MDF, fogão industrial 06 bocas e bebedouro de coluna, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação.**

Teve como vencedor a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ** 00.789.321/0001-17, com o valor total de R$ 30.380,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de julho de 2025.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$189.969,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **189.969,04**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

575 04.122.0002.2003.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito 4.203,04
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

80 28.843.0002.2021.0000 Amortização e Encargos da Dívida Pública 30.300,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

390 08.242.0011.2097.0000 Subvenção Social com a APAE de Araputanga 1.466,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

569 27.812.0017.2087.0000 Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes 8.551,82
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.790

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

124	26.782.0005.2123.0000	Manutenção com o FETHAB - Zona Rural	125.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 005	FETHAB - OBRAS	

Superávit Financeiro

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

576	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

568	27.812.0017.2087.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes	8.448,18
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 042	COPA DICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 125.000,00

Fontes de Recurso	
1 759	125.000,00

Superávit Financeiro: 20.448,18

Fontes de Recurso	
2 701	8.448,18
2 711	12.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0002.2004.0000	Publicidade Oficial de Atos do Executivo	-3.498,31
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.790

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					
77			28.843.0002.2021.0000	Amortização e Encargos da Dívida Pública	-9.999,99			
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
78			28.843.0002.2021.0000	Amortização e Encargos da Dívida Pública	-15.000,00			
			3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
79			28.843.0002.2021.0000	Amortização e Encargos da Dívida Pública	-14.556,56			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
459			08.243.0011.2075.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Criança e do A	-1.466,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-44.520,86**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 02 de janeiro de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 9 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.135.000,00**

Superávit Financeiro

02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
571	15.451.0004.1138.0000	ILUMINAÇAO DE RUAS E AVENIDAS	350.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
572	15.451.0004.1138.0000	ILUMINAÇAO DE RUAS E AVENIDAS	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
574	15.451.0005.1019.0000	Recuperação de vias pavimentadas	500.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 034	Emenda Especial		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
573	10.305.0021.1139.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA	135.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.135.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	635.000,00
2 706	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 9 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.796

RESERVA DO CABACAL, 27 de janeiro de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$130.634,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **130.634,48**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

575	04.122.0002.2003.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	7.833,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

50	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	7.298,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

577	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	281,41
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

260	10.301.0009.1046.0000	Construcao, Ampliaçao e Reforma do Estabelecimento de Saúd	57.023,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

274	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

404	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

485	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
494	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	13.149,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Superávit Financeiro

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

576	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	8.050,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **8.050,00**

Fontes de Recurso	
2 711	8.050,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.790

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2003.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	-7.833,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

39	04.122.0002.1008.0000	Reforma e Ampliação da Sede do Poder Exercutivo	-7.298,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

250	10.122.0009.2050.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258	10.301.0009.1046.0000	Construcao, Ampliaçao e Reforma do Estabelecimento de Saúde	-25.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
259	10.301.0009.1046.0000	Construcao, Ampliaçao e Reforma do Estabelecimento de Saúde	-5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
337	10.302.0019.2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	-12.023,07				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
349	10.303.0020.2063.0000	Manutenção do Programa Farmácia Básica	-30.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

453	08.244.0022.2120.0000	Manutenção com o Cofinanciamento	-10.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.790

02	10	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER					
	481		23.695.0013.2080.0000	Manutenção do Departamento de Turismo	-13.430,41			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	10	02	DIVISÃO DE CULTURA					
	493		13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-122.584,48**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 03 de fevereiro de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15 , DE 06 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 06 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$62.929,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **62.929,96**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

57	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	228,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

271	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	47.701,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

404	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

484	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 06 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.790

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

39	04.122.0002.1008.0000	Reforma e Ampliação da Sede do Poder Exercutivo		-2.701,99
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

160	12.361.0006.1045.0000	Reforma Geral dos Prédios Escolares		-9.999,99
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261	10.301.0009.1046.0000	Construcao, Ampliaçao e Reforma do Estabelecimento de Saúde		-4.999,99
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
343	10.302.0019.2076.0000	Manutenção com a Mèdia e Alta Complexidade		-5.228,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

379	08.244.0011.2068.0000	Realização do Encontro da Mulher Urbano e Rural		-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

493	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

508	20.606.0014.1089.0000	Melhoria de Infra-estrutura de Propriedades Rurais		-9.999,99
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 06 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.790

02	11	01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA		
509		20.606.0014.1089.0000	Melhoria de Infra-estrutura de Propriedades Rurais	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-62.929,96**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 06 de março de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$362.183,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **362.183,61**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

44	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	69.434,72
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
57	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	12.961,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
632	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	22.668,25
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

633	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	45.073,42
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

136	17.512.0010.2067.0000	Manutenção e Encargos com o DAE	15.678,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

175	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
634	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	62.661,39
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	57.979,71
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
641	10.302.0019.2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	19.790,49
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Atenção Básica	

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372	08.243.0011.2079.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

637	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S	34.412,72
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

494	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	1.449,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

638	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	9.070,35
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Superávit Financeiro

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

644	08.244.0022.2070.0000	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vin	4,06
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4,06**

Fontes de Recurso	
2 660	4,06

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

41	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-22.668,25
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
53	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-41.396,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

74	04.123.0002.2017.0000	Manutenção de Sentenças Judiciais	-1.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.790

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

75	04.123.0002.2017.0000	Manutenção de Sentenças Judiciais	-40.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

85	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Pú	-45.073,42	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

132	17.512.0010.2067.0000	Manutenção e Encargos com o DAE	-15.678,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

144	12.122.0004.1030.0000	Reforma e Ampliação Geral no Prédio do SME	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
165	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	-62.661,39	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	-57.979,71	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
298	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-19.790,49	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.790

02 08 01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
373	08.243.0011.2079.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
394	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência So		-34.412,72	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 10 02	DIVISÃO DE CULTURA				
503	13.392.0016.2086.0000	Realização de Festas Cívicas Comemorativas		-1.449,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 11 01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA				
514	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário		-9.070,35	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-362.179,55**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 01 de abril de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.801

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.235.396,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.235.396,76**

Superávit Financeiro

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

583 04.122.0002.2003.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

584 04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração 16.052,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 755
2 Recursos de Exercícios Anteriores
100 027 RECURSO LEILÃO

585 04.122.0002.1008.0000 Reforma e Ampliação da Sede do Poder Exercutivo 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

591 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I 16.541,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 711
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

592 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I 329,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 751
2 Recursos de Exercícios Anteriores
100 003 Iluminação Pública

593 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I 19.047,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 711
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.801

Superávit Financeiro

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

594	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	7.653,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 004	CIDE	
595	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	55.890,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
596	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
597	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
571	15.451.0004.1138.0000	ILUMINAÇAO DE RUAS E AVENIDAS	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
572	15.451.0004.1138.0000	ILUMINAÇAO DE RUAS E AVENIDAS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
586	14.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	23.542,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 010	Conv. Uniao- Pavimentacao Asfaltica	
587	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	335.379,28
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 009	Conv. Estado - Pavimentacao Asfaltica	
588	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	23.251,86
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.801

Superávit Financeiro

02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
589	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	203.177,56	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
590	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	128.109,16	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
598	26.782.0005.2123.0000	Manutenção com o FETHAB - Zona Rural	3.344,24	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
599	26.782.0005.2123.0000	Manutenção com o FETHAB - Zona Rural	45.413,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 005	FETHAB - OBRAS		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
603	12.361.0006.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar	19.227,12	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 003	PNATE - FUNDAMENTAL		
604	12.361.0006.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar	50.803,82	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 005	TRANSP. ESCOLAR - ESTADUAL		
605	12.361.0006.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar	2.976,68	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 004	FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		
606	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.801

Superávit Financeiro

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

607	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	168.452,73
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
600	12.365.0008.2032.0000	Manutenção do Salário Educação	9.451,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	Salário Educação	
601	12.306.0008.2035.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	1.099,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 001	PNAE - FUNDAMENTAL	
602	12.306.0008.2045.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Educacao Infantil	508,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	

02 06 03 FUNDEB

608	12.361.0006.2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%	16.758,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

609	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Atenção Básica	
610	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	57.521,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Atenção Básica	
612	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	466,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 040	COMPL. PISO ENFERMAGEM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.801

Superávit Financeiro

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

613	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	10.873,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
614	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	9,85	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	631
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 016	Atencao Básica - Estado		
616	10.302.0019.2060.0000	Manutenção do Programa de Microregionalização	4.332,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 012	Micro Regionalizacao		
617	10.302.0019.2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	1.930,31	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 013	PAICI		
615	10.303.0020.2063.0000	Manutenção do Programa Farmácia Básica	9.173,71	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	FARMACIA BASICA - ESTADO		
611	10.305.0021.2066.0000	Manutenção do Programa de Endemias e Controle de Doenças	776,39	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	Vigilancia Epdemiologica		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

618	08.244.0011.2101.0000	Manutenção do Programa IGD -PAB	17.360,81	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 005	IGD		
622	08.244.0011.2140.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS	15.471,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 016	Benefícios eventuais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.801

Superávit Financeiro

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

630	08.244.0011.2151.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD	1.185,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 013	RECURSO PROCAD	
619	08.244.0022.2100.0000	Manutenção do Programa PAIF	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	PAIF	
620	08.244.0022.2100.0000	Manutenção do Programa PAIF	27.698,21
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	PAIF	
621	08.244.0022.2120.0000	Manutenção com o Cofinanciamento	6.937,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	COFINANCIAMENTO - ESTADO	

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

623	27.812.0017.2087.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes	71,12
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

624	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	1.123,56
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 715
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 030	Incentivo a Lei Paulo Gustavo	
625	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	107,34
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 715
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
626	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	36,52
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 716
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.801

Superávit Financeiro

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

627	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	456,10
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 716
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 030	Incentivo a Lei Paulo Gustavo	
628	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	846,51
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 719
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 040	ALDIR BLANC	
629	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	2.006,74
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 719
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.235.396,76**

Fontes de Recurso		
2	500	1.172.452,73
2	540	16.758,84
2	550	9.451,34
2	552	1.608,06
2	553	19.227,12
2	599	50.803,82
2	600	158.298,29
2	605	466,33
2	621	26.310,20
2	631	9,85
2	660	56.244,37
2	661	22.409,64
2	700	46.793,86
2	701	538.627,96
2	711	35.588,61
2	715	1.230,90
2	716	492,62
2	719	2.853,25
2	750	7.653,11
2	751	329,34
2	755	16.052,19
2	759	51.734,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 03 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.801
JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19 , DE 03 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$122.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **122.000,00**

Superávit Financeiro

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

631	08.244.0022.1140.0000	REFORMA DA CASA DE VELÓRIO (CASA MORTUARIA)	122.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **122.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	122.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 03 de abril de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20 , DE 03 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **55.000,00**

Excesso

02 06 03 FUNDEB

639	12.361.0006.2157.0000	MUNUTENÇAO DO VAAR	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 002	FUNDEB VAAR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **55.000,00**

Fontes de Recurso	
1 543	55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 03 de abril de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$952.571,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **952.571,46**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

44	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	33.338,91
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
48	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	4.908,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
632	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	12.777,62
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

70	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças	1.249,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

633	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	46.555,77
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

138	12.122.0002.2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	934,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

168	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	65,41
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
634	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	70.104,95
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
205	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

216	12.361.0006.2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%	12.849,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
646	12.361.0006.2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%	59,82
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

273	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	1.153,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635 10.301.0009.2055.0000 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde 82.473,76
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

645 10.301.0015.2057.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF 1.854,48
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 004 Atenção Básica

362 10.305.0021.2066.0000 Manutenção do Programa de Endemias e Controle de Doenças 1.112,80
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 009 Vigilancia Epdemiologica

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

404 08.244.0011.2074.0000 Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S 17.062,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

424 08.244.0011.2140.0000 MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS 1.312,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

637 08.244.0011.2074.0000 Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S 38.570,30
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

643 13.392.0016.2086.0000 Realização de Festas Cívicas Comemorativas 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 043 CONVENIO FESTA DO PEAO

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

638	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	8.190,64
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

535	04.542.0018.2116.0000	Manutenção com o Fundo de Meio Ambiente	17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

41	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-12.777,62
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
53	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-38.246,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

73	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças	-1.249,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

85	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Pú	-46.555,77
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.790

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

139	12.122.0002.2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	-934,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

162	12.361.0006.1045.0000	Reforma Geral dos Prédios Escolares	-160.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 010	CONV. ESTADUAL - REFORMA DE ESCOLAS		
165	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	-70.104,95	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
177	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	-65,41	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
206	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

217	12.361.0006.2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%	-59,82	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
235	12.365.0008.2049.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 30%	-12.849,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

263	10.301.0009.1049.0000	Aquisição de Ambulância	-440.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Conv. Aquisicao de Ambulancia		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.790

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	-82.473,76	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
298	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-1.854,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		
300	10.301.0015.2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-1.112,80	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Atenção Básica		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

394	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência So	-38.570,30	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
414	08.244.0011.2101.0000	Manutenção do Programa IGD -PAB	-9.999,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
423	08.244.0011.2140.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS	-1.312,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
447	08.244.0022.2100.0000	Manutenção do Programa PAIF	-8.215,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

507	20.606.0014.1089.0000	Melhoria de Infra-estrutura de Propriedades Rurais	-9.999,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
509	20.606.0014.1089.0000	Melhoria de Infra-estrutura de Propriedades Rurais	-7.000,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.790

02 11 01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA			
514	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	-8.190,64	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-952.571,46**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 02 de maio de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26 , DE 28 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 26 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.800

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.000,00**

Excesso

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

578	26.782.0005.2155.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 045	FUNDO MUN. TRANSPORTE	
580	26.782.0005.2155.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 045	FUNDO MUN. TRANSPORTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **120.000,00**

Fontes de Recurso	
1 759	120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 28 de maio de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27 , DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$142.620,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **142.620,81**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0002.1003.0000 Aquisição de Móveis e Máquinas em Geral 1.520,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

55 04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração 16.800,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

70 04.123.0002.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças 752,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

72 04.123.0002.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças 58.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

100 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I 20.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 711
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

103	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I	2.511,81
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

138	12.122.0002.2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	1.157,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

152	12.306.0006.2035.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
197	12.365.0008.2032.0000	Manutenção do Salário Educação	6.275,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Salário Educação	
204	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	684,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
205	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

404	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S	3.156,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.790

Anulação

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

424	08.244.0011.2140.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS	5.850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 DIRETORIA DE ESPORTES

569	27.812.0017.2087.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes	6.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

484	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	3.030,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
494	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura	5.439,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 02 DIVISÃO AMBIENTAL

535	04.542.0018.2116.0000	Manutenção com o Fundo de Meio Ambiente	1.146,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

38	04.122.0002.1008.0000	Reforma e Ampliação da Sede do Poder Exercutivo	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.790

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

40	04.122.0002.1008.0000	Reforma e Ampliação da Sede do Poder Exercutivo		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
51	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração		-16.800,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	04.122.0002.2015.0000	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
62	04.122.0002.2015.0000	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
63	04.122.0002.2105.0000	Realizaçao de Concurso Público/Teste Seletivo		-5.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

73	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças		-393,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

102	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Pú		-2.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
107	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas		-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
111	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas		-20.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.790

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

116	26.782.0005.1022.0000	Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros		-8.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
120	26.782.0005.2025.0000	Contruibução ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Re		-5.000,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
123	26.782.0005.2027.0000	Recuperaçao e Cascalhamento de Estradas		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

146	12.122.0004.1030.0000	Reforma e Ampliação Geral no Prédio do SME		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
150	12.122.0006.2108.0000	Manutenção com o Conselho e Controle Social do Fundeb		-1.157,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
159	12.361.0006.1045.0000	Reforma Geral dos Prédios Escolares		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
163	12.361.0006.1125.0000	CONSTRUCAO DE MURO NAS ESCOLAS		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
196	12.365.0008.2032.0000	Manutenção do Salário Educação		-6.275,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	Salário Educação		
202	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal		-684,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.790

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

373	08.243.0011.2079.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar		-999,99
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
374	08.243.0011.2079.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar		-1.000,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
378	08.244.0011.2068.0000	Realização do Encontro da Mulher Urbano e Rural		-4.350,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

391	08.244.0011.1126.0000	Ampliacao e Reforma do CRAS		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
392	08.244.0011.1126.0000	Ampliacao e Reforma do CRAS		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	08.244.0011.2140.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS		-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

488	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura		-3.030,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
490	13.392.0016.2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura		-5.831,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 27 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.790

Anulação (-) -142.620,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 02 de junho de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30 , DE 26 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 30 , DE 26 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.804

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$231.605,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **231.605,32**

Anulação

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

632 04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração 10.412,86
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

103 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I 1.780,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

633 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços I 34.242,07
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

634 12.361.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental 69.690,01
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635 10.301.0009.2055.0000 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde 73.717,18
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 30 , DE 26 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.804

Anulação

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

637	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência S	31.168,81
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA

638	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário	10.594,39
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

41	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Admininstração	-3.554,12
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

64	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças	-999,99
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

85	04.122.0002.2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Pú	-40.100,82
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
117	26.782.0005.2025.0000	Contruibução ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Re	-1.780,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 30 , DE 26 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.804

02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
165	12.361.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental		-19.690,01	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
198	12.365.0008.2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal		-50.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
265	10.301.0009.2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde		-73.717,18	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
394	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência So		-31.168,81	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 11 01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA				
514	20.606.0014.2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário		-10.594,39	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-231.605,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABACAL, 26 de junho de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°193/2025 DATA: 23 DE JULHO DE 2025 - EXONERA ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°193/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

“EXONERA ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **OTHAVIO OLIVEIRA ARAUJO,** brasileiro, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Assesor de Imprensa do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°036/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO JULHO 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **38/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RENE BEZERRA BORGES GOMES**

CARGO: COVEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **61/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JHEIMES SOUZA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **65/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANTONIO MARTINS DOS REIS**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/07/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 042 DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 042 DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre o período de Conciliação Tributária do exercício de 2025 no Município de Rio Branco/MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 912/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído para o período de 01 de agosto à 30 de setembro de 2025, para realização do 1º Mês de Conciliação Tributária do Exercício de 2025, no âmbito do Município de Rio Branco/MT.

Art. 2º. O prazo para adesão a concessão dos benefícios será o dia 30 de setembro de 2025, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º. Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

I – Pagamento à vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

II – Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;

III – Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;

IV – Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

V – Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025/SMEDL/MT INSTITUI DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO DO ABANDONO, DA EVASÃO ESCOLAR E A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, e

Considerando o Decreto Federal nº 12.391/2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.497/2022, que dispõe sobre o Programa EducAção - 10 Anos, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei nº 9.915/2013, que dispõe sobre a comunicação de faltas dos alunos das redes de ensino pública e particular do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei nº 12.412/2024, que dispõe sobre a gestão democrática e participativa nas escolas da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso;

Considerando o Termo de Compromisso Institucional, firmado entre Ministério Público e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, para instituir a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente/Indisciplinado/ Infrator - FICAI;

Considerando a Portaria nº 248/2024, que institui o "Programa Nenhum Estudante a Menos" na Rede Pública Estadual de Ensino;

Considerando a Portaria nº 299/2025/GS/SEDUC/MT, que institui diretrizes para a prevenção do abandono, da evasão escolar e a adoção de medidas administrativas e pedagógicas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Instituir diretrizes para a prevenção do abandono e da evasão escolar na Rede Pública Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, por meio da implementação de medidas pedagógicas e administrativas.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no caput visam à execução, acompanhamento, monitoramento e intervenção no enfrentamento do abandono e da evasão escolar, incluindo, dentre outras:

I. - A Busca Ativa Escolar;

II. - A Recomposição da Aprendizagem;

III. - A Compensação de Ausências; e

IV. - A Transferência Escolar.

Art. 2º- As medidas estabelecidas nesta Portaria têm por finalidade:

I. - Promover a identificação e o acompanhamento de estudantes em situação de vulnerabilidade escolar, garantindo a permanência e o sucesso no processo de ensino e aprendizagem;

II. - Implementar estratégias pedagógicas voltadas à recomposição de aprendizagens, visando reduzir os impactos educacionais causados por ausências e dificuldades de acompanhamento do currículo escolar;

III. - Estabelecer medidas preventivas e corretivas para a compensação de ausências, de forma a evitar o agravamento do abandono e da evasão escolar;

IV. - Regular procedimentos administrativos que assegurem a execução e o monitoramento eficaz de ações relacionadas à transferência de estudantes.

CAPÍTULO II

BUSCA ATIVA ESCOLAR

SEÇÃO I

Definição e Objetivos da Busca Ativa Escolar

Art. 3º - A Busca Ativa Escolar é uma estratégia intersetorial que combina uma metodologia social de mobilização e intervenção com o uso de ferramentas tecnológicas para identificar, acompanhar e reintegrar estudantes em situação de risco de abandono ou evasão escolar, promovendo ações articuladas entre escola, família, comunidade e rede de proteção social para assegurar o direito à educação.

Art. 4º - A Busca Ativa Escolar tem como finalidade assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, por meio de ações integradas que promovem a equidade educacional e fortalecem o direito à educação, apoiando as escolas e a rede de proteção.

Art. 5º - A Busca Ativa Escolar tem como objetivos principais:

I. - Identificar, monitorar e intervir preventivamente na infrequência escolar, por meio de acolhimento, suporte pedagógico e acompanhamento contínuo dos estudantes em situação de infrequência escolar, abandono ou risco de evasão, a fim de reduzir os prejuízos na aprendizagem;

II. - Assegurar o acesso e a permanência do estudante na educação básica, sua proteção integral, promovendo o retorno dos estudantes ausentes para a continuidade de sua trajetória escolar;

III. - Promover a articulação entre a escola, família, comunidade e a Rede de Proteção Social (Conselho Tutelar, Ministério Público, órgãos de saúde e assistência social) para:

a) identificar as causas da ausência escolar;

b) adotar medidas que favoreçam a inclusão e;

c) minimizar os impactos da infrequência, utilizando diferentes formas de comunicação com os responsáveis e a rede de proteção social, conforme as necessidades individuais dos estudantes.

Art. 6º - A Equipe Gestora juntamente com o Conselho de Classe, devem realizar reuniões com a comunidade escolar para discutir casos de evasão e abandono escolar e propor medidas para amenizar seus impactos.

SEÇÃO II

METODOLOGIA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 7º - A Busca Ativa Escolar deverá ser realizada por meio do preenchimento do Sistema de Prevenção do Abandono Escolar e/ou outra ferramenta tecnológica que a substitua ou a complemente, acessível a toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Art. 8º - O Sistema de Prevenção do Abandono Escolar é um mecanismo que analisa a frequência dos estudantes para identificar o risco de abandono, permitindo a rápida identificação de estudantes faltosos e a adoção de providências preventivas para solucionar os problemas detectados.

Parágrafo único. Com base no registro de presença e falta, realizado pelos professores, o Sistema classifica os estudantes nos níveis de risco: sem risco, baixo risco, médio risco ou alto risco, emitindo alertas e fornecendo orientações à unidade escolar para a adoção de medidas preventivas.

Art. 9º - A ficha FICAI é uma ferramenta de comunicação entre as escolas, o Conselho Tutelar e o Ministério Público para o acompanhamento de estudantes com frequência irregular.

Parágrafo único. A ficha FICAI visa integrar esforços da Escola, do Conselho Tutelar e do Ministério Público para assegurar a permanência dos estudantes na escola e subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas ao direito à educação.

Art. 10 - Essas ferramentas permitirão o registro das diversas formas de contato com estudantes e sua família, visando à identificação das causas da ausência e à adoção de medidas para seu retorno às atividades escolares.

Art. 11 - As ações de Busca Ativa Escolar devem incluir o contato direto com os responsáveis, o encaminhamento à rede de proteção social, quando necessário, e o uso de meios tecnológicos e outras estratégias adequadas para localizar o estudante e assegurar sua permanência na unidade escolar, com a devida atualização dos registros dessas ações.

§ **1º** Para garantir a efetividade das ações de Busca Ativa Escolar e o correto funcionamento do Sistema de Prevenção do Abandono Escolar é imprescindível o registro diário da frequência de estudantes pelos professores regentes, no sistema de registro de presenças adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ **2º** A ficha FICAI possibilita a interlocução com o Conselho Tutelar e o Ministério Público, nas diferentes etapas de atuação, para a tomada de decisão e providências necessárias para proteger a trajetória escolar de estudantes.

Art. 12 - O Diretor Escolar deverá designar dois servidores como pontos focais da Busca Ativa Escolar e enviar os nomes dos servidores à Secretaria Municipal de Educação até o 5º dia após início do ano letivo.

Parágrafo único. Ter um ponto focal para a Busca Ativa Escolar não exime a responsabilidade de todos os servidores da educação relativa a essa ação, pois a responsabilidade pela Busca Ativa é de todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

SEÇÃO III

CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE ABANDONO ESCOLAR

Art. 13 - Para o acompanhamento, monitoramento, atualização de informações e intervenção com estudantes em situação de infrequência, risco de abandono ou evasão escolar, serão utilizados critérios de risco baseados no número de faltas.

Art. 14 - Serão encaminhados ao Conselho Tutelar os casos de estudantes que atingirem 10% de faltas em relação à carga horária total da matriz curricular, para as providências cabíveis, a fim de que não seja ultrapassado o limite máximo de 25% permitidos pela legislação em vigor.

Art. 15 - Para identificação e classificação do risco de abandono escolar, são estabelecidos critérios relacionados ao número de faltas de estudantes, monitoradas diariamente, conforme descrito a seguir:

I. - Sem risco de abandono: estudantes com nenhuma ou uma falta nos últimos dez dias letivos;

II. - Risco baixo de abandono: estudantes com duas ou três faltas nos últimos dez dias letivos;

III. - Risco médio de abandono: estudantes com quatro ou cinco faltas nos últimos dez dias letivos;

IV. - Risco alto de abandono: estudantes com seis ou mais faltas nos últimos dez dias letivos.

Parágrafo único. A partir da identificação do risco de abandono, devem ser iniciadas as ações de busca ativa escolar, seguindo os procedimentos pertinentes aos casos de frequência irregular de estudantes.

Art. 16 - As ações de Busca Ativa para maiores de 18 anos serão tratadas com o próprio estudante e os registros realizados permanecerão na unidade escolar, para que seus direitos sejam garantidos e seja dada continuidade à sua trajetória e formação escolar.

Art. 17 - Havendo êxito nas ações de Busca Ativa, cabe à Equipe Gestora assegurar que o processo de recomposição da aprendizagem de estudantes siga as estratégias de compensação de ausência, previstas nesta Portaria, respeitando o diagnóstico situacional de sua aprendizagem.

SEÇÃO IV

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ESGOTAMENTO DE RECURSOS PARA RETORNO DE ESTUDANTES

Art. 18 - Cabe à unidade escolar a execução e monitoramento das ações de Busca Ativa de estudantes faltosos, com o apoio das instituições de garantia de direitos, tais como Conselho Tutelar, Órgão de Saúde, Assistência Social, Ministério Público, Justiça e Segurança Pública.

Art. 19 - Após esgotados todos os recursos pedagógicos disponíveis e não havendo retorno do estudante infrequente à unidade escolar, a ficha FICAI deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, quando o estudante atingir 10% de faltas em relação à carga horária total da matriz curricular, com o devido registro das ações realizadas.

§ **1º** A unidade escolar deve realizar o controle sistemático e diário de frequência de estudantes às atividades escolares e adotar as medidas necessárias de Busca Ativa antes do encaminhamento ao Conselho Tutelar.

§ **2º** A notificação ao Conselho Tutelar deverá ser feita com os seguintes documentos, em formato PDF:

I. - Registros de atendimento individualizados;

II. - Registros das ações realizadas pela Coordenação Pedagógica;

III. - Cópia da documentação pessoal do estudante e de seus responsáveis;

IV. - Termo de ciência com assinatura dos responsáveis ou registro do insucesso de localização ou de diálogo com os responsáveis;

Art. 20 - Consideram-se esgotadas as possibilidades de retorno de estudantes à escola, após executadas pelo servidor ponto focal todas as ações previstas nesta Portaria.

Art. 21 - As notificações, sem devolutiva dos Conselhos Tutelares deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, para ciência e acompanhamento pertinente.

SEÇÃO V

Atribuição dos Servidores nas Ações de Busca Ativa Escolar

Art. 22 - Todos os servidores envolvidos nas ações de Busca Ativa Escolar, lotados nas unidades escolares, devem cumprir o estabelecido nesta Portaria ou a que vier substitui-la.

Art. 23 - São atribuições do servidor designado como Ponto Focal da Busca Ativa Escolar, em cada unidade escolar:

I - Comunicar, imediatamente, aos pais e/ou responsáveis sobre a ausência de estudantes em sala de aula, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.509/2017;

II - Analisar os alertas emitidos pelo Sistema de Prevenção do Abandono Escolar considerando as faltas sem justificativa para iniciar as ações de Busca Ativa;

III - Visitar a turma na qual o estudante está matriculado para obter informações adicionais e acompanhar a situação;

IV - Realizar contatos diários, de forma alternada, com os responsáveis pelo estudante e membros da família, utilizando os seguintes meios de comunicação:

a) telefonemas;

b) mensagens pelo WhatsApp;

c) mensagens pelo e-mail.

V - Elaborar relatório das ações realizadas e registrá-las no Sistema de Prevenção do Abandono Escolar;

VI - Acionar, quando necessário, os órgãos da rede de proteção social, visando garantir os direitos de estudantes;

VII - Registrar, na ficha FICAI, os estudantes que atingirem 10%

de faltas em relação a carga horária total da matriz curricular;

VIII - Notificar o Conselho Tutelar, encaminhando a documentação exigida nesta Portaria;

IX - Acompanhar a devolutiva das Fichas enviadas ao Conselho Tutelar considerando os respectivos prazos;

X - Orientar, monitorar e intervir, quando necessário, na execução de ações e na implementação da metodologia da Busca Ativa Escolar.

Art. 24 - São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I - Orientar e acompanhar a execução do Plano de Recomposição de Aprendizagem e da Compensação de Ausência, conforme disposto nesta portaria e orientação do Órgão Central;

II - Acompanhar o preenchimento do diário eletrônico, do Sistema de Prevenção do Abandono Escolar e da FICAI.

Art. 25 - São atribuições do Secretário Escolar:

I - Manter atualizados, bimestralmente, os dados e informações de cadastro e da vida escolar dos estudantes no Sistema ômega e/ou outra ferramenta tecnológica que a substitua ou a complemente;

II - Registrar para qual unidade escolar o estudante, que solicitou transferência, será matriculado, evitando que ele entre na lista de evadidos;

III - Realizar o ajuste de matrícula, quando necessário;

IV - Inserir justificativa de faltas.

Art. 26 - São atribuições do Professor Regente:

I - Elaborar e aplicar as ações previstas no Plano de Recomposição de Aprendizagem e Compensação de Ausência aos estudantes que retornarem à escola, por meio da Busca Ativa Escolar;

II - Manter o diário de classe atualizado.

Art. 27 - São atribuições do Diretor Escolar:

I - Designar dois servidores da unidade escolar para realizarem as atribuições do ponto focal na Busca Ativa e enviar à Secretaria Municipal de Educação;

II - Colocar em pauta de reunião da comunidade escolar o tema “abandono e evasão escolar”;

III - Acompanhar as ações relativas à Busca Ativa e recomposição da aprendizagem realizada pelos servidores da unidade escolar;

CAPÍTULO III

RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

SEÇÃO I

Definições e Objetivos da Recomposição da Aprendizagem

Art. 28 - Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, a Recomposição da Aprendizagem, em consonância com o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, instituído pelo Decreto Federal nº 12.391/2025, visando assegurar padrões adequados de aprendizagem e o direito à continuidade dos processos educativos e à permanência de estudantes no ambiente escolar.

Art. 29 - A Recomposição da Aprendizagem tem como objetivo:

I - Identificar lacunas de aprendizagem ocasionadas por situações de infrequência, abandono ou impacto pedagógico diversos;

II - Implementar estratégias pedagógicas que promovam a recomposição das habilidades essenciais;

III - Oferecer suporte personalizado, considerando as necessidades específicas dos estudantes;

IV - Promover a integração entre professores, famílias e estudantes, visando um ambiente escolar colaborativo e inclusivo.

V - Assegurar o direito à educação e prevenindo a exposição de estudantes a situações de vulnerabilidade.

VI - Garantir a recomposição da aprendizagem para compensar as ausências decorrentes da participação em eventos escolares ou de situações climáticas adversas.

Art. 30 - As atividades de Recomposição da Aprendizagem serão programadas, orientadas e registradas pelo Coordenador Pedagógico e Professor Regente em conformidade com os componentes e unidades curriculares, para sanar as dificuldades da aprendizagem e a frequência irregular de estudantes às aulas.

Art. 31 - A Recomposição da Aprendizagem será operacionalizada por meio de:

I - Diagnóstico inicial para identificação das lacunas de aprendizagem;

II - Elaboração de planos de intervenção pedagógica com metas claras e mensuráveis;

III - Oferta de momentos pedagógicos com atividades complementares, presenciais e/ou remotas, quando necessário;

IV - Monitoramento contínuo do progresso dos estudantes e ajustes nas estratégias, conforme os resultados obtidos.

SEÇÃO II

COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Art. 32 - A compensação de ausências tem como finalidade minimizar os impactos da infrequência escolar e assegurar que os estudantes tenham acesso à recomposição da aprendizagem por meio de atividades complementares e suporte pedagógico, possibilitando a trajetória escolar na idade certa, em consonância com os princípios de equidade e garantia de direitos do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

§ **1º** - Os estudantes que ultrapassarem o limite de 20% de faltas do total de aulas dadas em cada bimestre, após seu retorno, terão direito a compensação de ausência, mediante a recomposição da aprendizagem.

§ **2º** -A avaliação da aprendizagem durante a compensação de ausência será formativa e contínua, com o objetivo de acompanhar o progresso do estudante e identificar as áreas/habilidades que necessitam de recomposição da aprendizagem, por meio dos resultados das avaliações diagnósticas e o acompanhamento pedagógico registrado nos mapas de progressão de aprendizagens.

§ **3º** - O Coordenador Pedagógico e o Professor Regente deverão elaborar um Plano de Recomposição da Aprendizagem com a devida compensação de ausência, de forma personalizada, levando em consideração as necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante, sua condição/deficiência, respeitando sua idade e o ano escolar, observadas as diretrizes curriculares nacionais.

§ **4º** - A compensação de ausência deve ocorrer, preferencialmente, nos três primeiros bimestres do ano em curso, para garantir a permanência escolar e a recomposição das habilidades não consolidadas. Contudo, poderá ocorrer no 4º bimestre, a depender

das especificidades observadas.

§ **5º** - No Plano de Compensação de Ausências, a família deverá assumir um papel fundamental na parceria com a unidade escolar, acompanhando de forma ativa o processo educativo do estudante, por meio de diálogos constantes, informações articuladas e estratégias definidas em conjunto com a unidade escolar.

§ **6º** - Os responsáveis deverão ser envolvidos no monitoramento da frequência e no suporte à aprendizagem, contribuindo para a permanência e prevenção da evasão.

Art. 33 - A Compensação de Ausências será realizada por meio de participação do estudante em atividades pedagógicas previamente planejadas pela unidade escolar.

Parágrafo Único - Os estudantes que participarem das atividades previstas no Plano de Compensação de Ausências deverão receber a validação do Professor Regente e do Coordenador Pedagógico, quando avaliarem seu desempenho escolar.

Art. 34 - Estudantes que participarem da compensação de ausência, não terão suas faltas eliminadas. No entanto, elas não serão contabilizadas no fechamento do ano escolar, o que não exime a unidade escolar de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, assim como não dispensa a família e o próprio estudante de justificar suas faltas.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 35 - As ações de Recomposição da Aprendizagem e de Compensação de Ausências contarão com a participação de gestores, professores regentes, equipe pedagógica, estudantes, famílias e demais atores da comunidade escolar, articulados com o Conselho de Classe, cabendo a cada um desempenhar suas responsabilidades de acordo com suas atribuições específicas, conforme estabelecido nesta Seção.

ART. 36 - COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I - Implementar a Recomposição da Aprendizagem, bem como, documentos norteadores para as unidades escolares da rede;

II - Disponibilizar materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e/ou tecnológicos;

III - Ofertar formação continuada aos profissionais da educação, visando ampliar suas competências para a implementação de práticas pedagógicas e de gestão educacional voltadas à recomposição das aprendizagens;

IV - Monitorar a implementação da recomposição da aprendizagem e da compensação de ausência na rede municipal.

Art. 37 - Compete às unidades escolares:

I - Identificar estudantes elegíveis para a Recomposição da Aprendizagem e a Compensação de Ausências;

II - Elaborar e executar os planos de intervenção pedagógica, monitorando os resultados;

III - Registrar e acompanhar as atividades realizadas pelos estudantes.

IV - Comunicar a família e/ou responsáveis sobre o monitoramento das irregularidades na frequência e no processo de recomposição da aprendizagem.

Art. 38 - Compete ao Conselho de Classe:

I - Avaliar e propor melhoria no processo de ensino e da aprendizagem dos estudantes;

II - Sugerir estratégias pedagógicas para a recomposição da aprendizagem e garantir o efetivo acompanhamento dos estudantes que retornam à escola;

III - Discutir e validar estratégias de intervenção pedagógica;

IV - Acompanhar a evolução acadêmica de estudantes e sugerir novas medidas, se necessário, para sua reintegração destes na escola.

Art. 39 - São atribuições dos professores:

I - Elaborar e executar o Plano de Recomposição da Aprendizagem, com base nos diagnósticos de aprendizagem do estudante;

II - Participar dos planejamentos pedagógicos com o Coordenador Pedagógico para alinhar a execução do plano;

III - Utilizar metodologias ativas e recursos didáticos disponíveis para a recomposição da aprendizagem;

IV - Registrar e monitorar a evolução de estudantes, frequência e progresso nas atividades propostas, ajustando as estratégias, conforme necessário;

V - Avaliar continuamente os avanços de estudantes e compartilhar os resultados com a equipe gestora, identificando lacunas a serem trabalhadas;

VI - Participar de formações continuadas relacionadas à Recomposição da Aprendizagem e à Compensação de Ausências;

VII - Selecionar, elaborar e disponibilizar atividades e outros recursos pedagógicos necessários de acordo com a necessidade da recomposição da aprendizagem.

Art. 40 - São atribuições dos Coordenadores Pedagógicos:

I - Planejar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação e execução do Plano de Recomposição da Aprendizagem e de Compensação de Ausências;

II - Monitorar o desempenho de estudantes com base nos indicadores de proficiência e nas avaliações diagnósticas;

III - Assessorar os professores no planejamento e na utilização de metodologias eficazes para a recomposição da aprendizagem;

IV - Assegurar o uso adequado das ferramentas pedagógicas físicas e digitais, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Mobilizar professores para as formações e promover reuniões pedagógicas para alinhamento das práticas docentes e análise dos impactos do Plano de Recomposição da Aprendizagem e de Compensação de Ausências;

VI - Validar o Plano de Recomposição da Aprendizagem para Compensação de Ausências de cada estudante.

Art. 41 - São atribuições dos Diretores Escolares:

I - Assegurar a execução do Plano de Recomposição da Aprendizagem e as ações de Compensação de Ausências na unidade escolar;

II - Mobilizar e engajar a equipe escolar na implementação das estratégias pedagógicas propostas;

III - Acompanhar a frequência de estudantes e intervir, quando necessário, em articulação com a rede de proteção social;

IV - Assegurar a infraestrutura e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de recomposição da aprendizagem;

V - Promover o acompanhamento sistemático das ações e a comunicação com a comunidade escolar para fortalecer a permanência dos estudantes.

CAPÍTULO IV

TRANSFERÊNCIA ESCOLAR

SEÇÃO I

Critérios e Procedimentos para Transferência Escolar

Art. 42 - Transferência Escolar consiste na passagem de estudantes de uma unidade escolar para outra, assegurando o aproveitamento de estudos e seu posicionamento conforme a matriz curricular e a proposta pedagógica da escola receptora.

Art. 43 - A transferência escolar poderá ocorrer:

I - Por solicitação do estudante, dos pais ou responsáveis legais;

II - De forma administrativa, após esgotadas as tentativas de retorno do estudante à escola de origem por meio da Busca Ativa Escolar.

§ **1º** - Ao estudante transferido será assegurado:

I - A continuidade dos estudos sem interrupções;

II - O posicionamento adequado do estudante na unidade receptora;

III - A possibilidade de retorno à unidade de origem.

§ **2º** - O retorno do estudante à unidade de origem será condicionado à existência de vaga e à realização de nova matrícula.

§ **3º** - A frequência e o rendimento escolar do estudante serão apurados considerando os resultados obtidos na unidade escolar de origem e os resultados a partir da nova matrícula.

Art. 44 - A transferência escolar administrativa será expedida quando:

I - Forem esgotados todos os recursos pedagógicos e administrativos previstos na Busca Ativa Escolar;

II - O estudante não tiver retornado à escola após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da notificação formal ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A unidade escolar de origem deverá comunicar à escola receptora informações sobre o histórico escolar e pedagógico de estudantes, especialmente em casos de vulnerabilidade.

Art. 45 - Para formalização da transferência de estudantes, a unidade escolar de origem deverá:

I - Emitir o Histórico Escolar atualizado, a Ficha Individual e outros documentos exigidos pela normativa vigente;

II - Arquivar registros das ações realizadas no processo de Busca Ativa Escolar, incluindo notificações e relatórios enviados ao Conselho Tutelar;

III - Registrar a transferência no Sistema Informatizado da Unidade Escolar.

Art. 46 - O documento de transferência ficará disponível para retirada pelos pais ou responsáveis legais, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, na unidade escolar de origem.

Parágrafo único. A entrega do documento de transferência será formalmente registrada por meio de termo de recebimento, assinado pela parte interessada.

SEÇÃO II

Competência da Unidade Escolar

Art. 47 - Compete à unidade escolar de origem:

I - Certificar que todas as ações de Busca Ativa Escolar estejam devidamente registradas e documentadas;

II - Notificar o estudante, pais ou responsáveis legais, por e-mail, mensagens de texto nos endereços disponíveis nos registros escolares, sobre a expedição do documento de transferência;

III - Comunicar-se com a unidade escolar receptora, quando necessário, para prestar informações e suporte na integração e sucesso de estudantes à unidade escolar.

Art. 48 - Compete à unidade escolar receptora:

I - Promover a regularização da vida escolar de estudantes, conforme disposto no art. 89 da Resolução Normativa nº 009/2023 - CEE/MT, ou de outra que venha substituí-la;

II - Adotar as adaptações para matrícula e acompanhamento pedagógico de estudantes transferidos;

III - Manter registro das ações realizadas para assegurar a inclusão de estudantes na comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria, no âmbito de suas competências.

Art. 50 - O descumprimento do disposto nesta Portaria, ou nas instruções complementares, ensejará a responsabilização administrativa do servidor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal.

Art. 51 - Os casos excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 52 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 53 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 15 de maio de 2025.

ANDRÉIA APARECIDA DE MOURA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n.° 036/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.° 90, Bairro Fidelândia, CEP n.º. 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a uma **Dispensa Eletrônica** de Licitação para aquisição de **Bicicletas elétricas,** empresas interessadas podem apresentar proposta de

preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao setor de licitação até o dia 29/07/2025, para o seguinte objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)."**

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contração, Rio Branco – MT, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.riobranco.mt.gov.br e pela plataforma www.licitanet.com.br.

Informações: Telefone (65) 98138-4459 ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF).

Rio Branco – MT, 23 de Julho de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e LUIZ DORISVALDO ASNAL LTDA, CNPJ: 18.299.397/0001-20

Licitação originária: Pregão Presencial nº 007/2024 – proc. adm. n. 147/2024.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2024

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 6.1 da ARP 017/2024, no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e no artigo 8º, §2º do Decreto nº 243/2024, bem como, no parecer da Procuradoria Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, de 25/06/2025.

Prazo: 12 (doze) meses – 28/06/2025 a 28/06/2026

Ass.: 28/06/2025

DECRETO N. 364/GAB/PMR/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Nomeia JAIR RAMIRES para responder de forma cumulada pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI como Secretário Municipal Substituto, em caráter temporário e excepcional.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI durante o afastamento do Secretário Titular, Agnaldo Rodrigues de Carvalho,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado JAIR RAMIRES, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, para responder de forma cumulada pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI como Secretário Municipal Substituto, em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º. A substituição terá início em 02 de junho de 2025 e término enquanto perdurar o afastamento do Secretário Titular.

Art. 3º. Durante o período de substituição, o Secretário Municipal Substituto exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 4º. Esta nomeação não implica em acréscimo remuneratório ao Secretário Municipal Substituto, que continuará recebendo sua remuneração correspondente ao cargo comissionado que ocupa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando os atos praticados a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 259/2025 de 30/05/2025.

Modalidade Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2023 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

OBJETO: "Aquisição de ônibus rural escolar, tipo ORE, 4x4, Marcopolo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2023, do Pregão Eletrônico n. 06/2023, Aditivo de Termo de Compromisso PAC n. 9666524, processo de licitação n. 23034.02890812022-18, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento auxiliar da licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O procedimento auxiliar de licitação se deu em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC solicitar a adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2023, oriunda do do Pregão Eletrônico n. 06/2023, Aditivo de Termo de Compromisso PAC n. 9666524, processo de licitação n. 23034.02890812022-18, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em favor da empresa Marcopolo S/A.

A modalidade adotada de adesão a ARP, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021, quanto pelo Decreto Municipal n. 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como "Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2023, do Pregão Eletrônico n. 06/2023, Aditivo de Termo de Compromisso PAC n. 9666524, processo de licitação n. 23034.02890812022-18, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE".

Consta no processo administrativo o Memorando n. 150/SEMEC/2025, de 05/05/2025; Documento de Formalização da Demanda - DFD; Estudo técnico preliminar - ETP; Ata de Registro de Preços n. 4/2023; Termo de Apostilamento; Decreto n. 329/GAB/PMR/2025, de 7/01/2025; Decreto n. 328/GAB/PMR/2025, de 7/01/2025;

Coleta de Preços (consulta site radar TCE/MT; relatório de cotação banco de preços; consulta ao site do painel de preços e consulta a licitações homologadas e enviadas ao APLIC do TCE/MT); Média Estimativa de Preços - (R$ 624.809,75); Aditivo Termo de Compromisso - PAC n. 966652-1 (R$ 616.150,61); Ofícios do Município solicitando autorização ao órgão/entidade gerenciador da ARP e fornecedor; Ofícios de respostas de anuência para adesão aos ór-

gãos responsáveis (gerenciador ARP e fornecedor); Edital e anexos; Cópia da publicação da abertura; Adjudicação e Homologação; Ata de sessão de abertura e julgamento; Ata de Registro de Preços com a devida publicação; Parecer Jurídico; Comunicado Interno - adequação orçamentária e financeira; Justificativa do procedimento; Autorização do Chefe do Poder Executivo; Documentação da empresa fornecedora; Validação das certidões; Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e Comunicado Interno a PGM.

O valor estimado global dos itens solicitados a adesão da ARP, considerando a cesta de preços informado às fls. 42/43, restou fixado em R$ 624.809,75 (Seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento auxiliar de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 243/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII - **adjudicação**;

VIII - **homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a agente de contratação e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos nos lotes do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 586) e Resultado de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 587) e as devidas publicações (fls. 588/594) e **HOMOLOGO** o procedimento auxiliar de licitação, em favor da Empresa:

Marcopolo s/a, CNPJ n. 86.*.835/0018-****, descrito no item 05, no valor global de R$ 616.150,61 (Seiscentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a empresa para a celebração do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente;

g) Por fim, atente-se o Secretário Municipal de Saúde, que a aquisição pretendida deve ser concretizada em até 90 (noventa dias) após a autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata, conforme previsto no artigo 31, § 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023;

h) O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado de forma excepcional, mediante solicitação da SEMUSA aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 31, § 3º, do Decreto Municipal n. 11.462/2023.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 22 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Compras, através de sua Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, considerando a necessidade de retificação do nº do CNPJ da empresa publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e Murais Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal, do processo licitatório na modalidade **Dispensa de licitação nº. 047/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 305/2025, com o objeto **Aquisição de Peças Automotivas e Prestação de Serviços, para atender as demandas de veículo pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.**

Resolve **RETIFICAR, para todos os efeitos como segue:**

Onde se Lê:

CNPJ Nº 32.266.554/0003-81.

Leia-se:

CNPJ Nº 35.266.554/0003-81.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 23 de Julho de 2025.

Keila Taiani N. Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 021- 2025- PROC. 000297-2025 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR DO SERVIDOR ANDREIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025/GAB/PREFEITO

PROCESSO ADM N° 00297/2025

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular do(a) servidor(a) ***ANDREIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO***, ocupante do Cargo efetivo de ***PROFESSORA*** Matricula ***nº 683.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em es-

pecial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.,

Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão do afastamento sem remuneração a servidora, ***ANDREIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO*** ocupante de Cargo efetivo de ***PROFESSORA*** de 01/08/2025 até 30/08/2027.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 08 de julho de 2025.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 024-2025- PROC. Nº -271-2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO -LILIANE GUEDES DE SOUZA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 271/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **LILIANE GUEDES SANTOS** Cargo efetivo de ***Auxiliar Administrativo*** Matricula **nº919.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **LILIANE GUEDES SANTOS** Cargo efetivo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*** Matricula **nº919** referente ao período de aquisição compreendido entre 01/04/2016-30/03/2021, **a partir de 10 de julho de 2025 até 09 de outubro 2025. (TRES MESES CONSECUTIVOS).**

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 23 de julho de 2025.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 291/2025 de 26/06/2025.

Modalidade Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2025 – do PP n. 03/2025 – Município de Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: "Aquisição parcial da Ata de Registro de Preços n. 05/2025, oriunda do Pregão Presencial n. 03SRP/2025, pelo município de Barão do Melgaço, cujo objeto é para: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento auxiliar da licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O procedimento auxiliar de licitação se deu em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicitar a adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2025 - PP n. 03/2025 - Município de Barão de Melgaço/MT, em favor da empresa Abiel Comércio e Serviços Ltda..

A modalidade adotada de adesão a ARP, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021, quanto pelo Decreto Municipal n. 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como "Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2025 - PP n. 03/2025 - Município de Barão de Melgaço/MT".

Consta no processo administrativo o Memorando n. 55/SEMAD/2025, de 26/05/2025; Documento de Formalização da Demanda - DFD; Estudo técnico preliminar - ETP; Ata de Registro de Preços n. 5/2025; Decreto n. 329/GAB/PMR/2025, de 7/01/2025; Decreto n. 328/GAB/PMR/2025, de 7/01/2025; Coleta de Preços (Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Juína/MT e Nova Olimpia/MT; Ata de Registro de Preços; relatório de cotação banco de preços; consulta site radar TCE/MT; Adesão de ARP de diversos Municípios do Mato Grosso); Média Estimativa de Preços - (R$ 1.480.000,00); Ofícios do Município solicitando autorização ao órgão/entidade gerenciador da ARP e fornecedor; Ofícios de respostas de anuência para adesão aos órgãos responsáveis (gerenciador ARP e fornecedor); Edital e anexos; Cópia da publicação da abertura; Ata de sessão de abertura e julgamento; Aviso de Resultado da Licitação; Adjudicação e Homologação; Ata de Registro de Preços com a devida publicação; Parecer Jurídico; Comunicado Interno - adequação orçamentária e financeira; Justificativa do procedimento; Autorização do Chefe do Poder Executivo; Documentação da empresa fornecedora; Validação das certidões; Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e Comunicado Interno a PGM.

O valor estimado global dos itens solicitados a adesão da ARP, considerando a cesta de preços informado às fls. 87/88, restou fixado em R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento auxiliar de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 243/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII - **adjudicação**;

VIII - **homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a agente de contra-

tação e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos nos lotes do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 212) e Resultado de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 213) e as devidas publicações (fls. 214/217) e **HOMOLOGO** o procedimento auxiliar de licitação, em favor da Empresa:

Abiel comércio e serviços ltda., CNPJ n. 45.*.394/0001-****, descrito nos itens 01 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e 02 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no valor global de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a empresa para a celebração do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente;

g) Por fim, atente-se o Secretário Municipal de Saúde, que a aquisição pretendida deve ser concretizada em até 90 (noventa dias) após a autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata, conforme previsto no artigo 31, § 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023;

h) O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado de forma excepcional, mediante solicitação da SEMUSA aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 31, § 3º, do Decreto Municipal n. 11.462/2023.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 23 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 295/2025 de 04/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso I c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 044/2025.

Objeto: Aquisição de peças automotivas originais ou genuínas e prestação de serviços, para atender as demandas de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 044/2025, para aquisição de peças e a manutenção corretiva de veículos automotores acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 044/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **J. A. de Lima Diesel Bombas Injetoras Eireli-ME**, **CNPJ n. 15.***.103/0001-****, de todos os itens **perfazendo o valor global de R$ 39.863,71 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), conforme Mapa de Resultado Final.**

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 23 de julho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 065 - 2025

DECRETO Nº 065/2025

de 18 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do poder executivo do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT, MARIANO BALABAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso IV do artigo 45, e o § 1º do artigo 75 da Lei Municipal 1.234/2011;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação;

Considerando a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da administração publica.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio de respectivo convenio, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, cuja folha de pagamento seja processada pelo ente publico, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; e,

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por plano de saúde prestado mediante celebração de convênio, cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;

VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§ 1º. Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 2º. Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com prazo determinado.

§ 1° As consignações em andamento, ainda que estejam em desacordo com as previsões do presente Decreto, deverão ser processadas normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§ 2° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente Decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

Art. 5º. As instituições consignatárias que tenham interesse em realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, deverão estar devidamente cadastrada e autorizada junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados indicado pela Administração Pública municipal a

realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizados aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§ 1º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§ 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o *caput*, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativos e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º. Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput*, os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas portanto:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre consignações facultativas.

§ 1º. Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer, deverá ser adequada no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.

§ 2º. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida neste Decreto, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§ 3º. Havendo duas ou mais consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Art. 9º - As operações de consignação serão aprovadas com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo de amortização de novos empréstimos não poderá exceder cento e vinte meses;

II - O prazo de amortização de refinanciamentos e compras de dívidas não poderá exceder cento e vinte meses contados da data da operação;

Art. 10º. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11º. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12º. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13º. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Se-

cretaria Municipal de Administração e Planejamento, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º. As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º. O não cumprimento da obrigação prevista no caput, implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º. A reincidência no descumprimento do disposto no caput, em período de doze meses, implicará o descredenciamento do consignatário.

§ 4º. Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§ 5º. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14º, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14º. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º. No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º. Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º. Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§ 4º. No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15º. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do art. 20º.

Art. 16º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17º. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados; e,

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§ 1º. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§ 2°. No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§ 3°. No caso de desligamento do servidor, a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado, considerando eventuais valores rescisórios.

§ 4°. A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18º. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19º. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação, nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e,

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20º. Além da hipótese prevista no § 2º do art. 13º, ocorrerá a desativação temporária do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração e;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 15º deste Decreto.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21º.

Art. 21º. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem

contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

III - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

IV - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22º. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23º. O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24º. A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será da Secretaria de Administração e Planejamento, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25º. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Rosário Oeste – Estado de Mato Grosso, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26º. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º. O encaminhamento das consignações realizadas pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout e sistema utilizado pela Administração Publica Municipal para gerenciamento destas operações.

Art. 28º. O gerenciamento realizado pelo sistema de gerenciamento de consignados utilizado não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 29º. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 30º. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 31º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto, em especial, o Decreto 019/2021.

Art. 32º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 192 - 2025

PORTARIA N.º 192/2025

de 22 de Junho de 2.025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Flavia Maria de Lima Almeida."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MARIANO BALABAM, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 71 I, II, III, IV, V, § 1º e § 2º I, § 3º I da LC nº 1665/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1.435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Servidores da Administração Pública Municipal, e Lei Municipal n° 1.773/2024 de 17 de dezembro de 2024, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade.

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. **FLAVIA MARIA DE LIMA ALMEIDA**, portadora do RG n.º 978314 SESP/MT e do CPF n.º 544.427.451-53, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 105, 30 horas, contando com 27 anos, 09 meses e 02 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2025.04.00003P, a partir de 01/07/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Julho de 2025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 193 - 2025

PORTARIA N.º 193/2025

de 22 de Julho 2.025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. André Geraldo Ormond"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MARIANO BALABAM, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º, I, II, III e IV, § 3º e § 6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 70, I, II, III, IV e V e § 6º, I e II, § 7º, I da Lei Municipal nº. 1.665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rosário Oeste/MT; e Lei Municipal n° 1.773/2024 de 16 de dezembro de 2024, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade.

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. **ANDRÉ GERALDO ORMOND**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 324955 SESP/MT - CPF nº. 077.768.101-34, residente e domiciliado no município de Rosário Oeste/MT, servidor efetivo, no cargo de **FISCAL DE OBRAS**, Classe "B", Nível "11'', lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob o nº. 020, contando com 35 anos e 12 dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2025.04.00005P, a partir de 01/07/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2.025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Julho de 2.025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 173/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 312 de 14 de julho de 2025 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	JULHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JULHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MÁRCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	JULHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JULHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	JULHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JULHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JULHO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JULHO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JULHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
GESSE DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JULHO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JULHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Julho*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 174/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES MENCIONADOS, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO O requerimento da servidora **Gleiciane Moreira de Andrade,** Solicitando a elevação de Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de **Classe** aos Servidores;

Nome do servidor	Portaria de nomeação	Lotação	Classe (anterior / atual)	Parecer jurídico
Gleiciane Moreira de Andrade	Portaria nº134/2016 de 23 de Maio de 2016	Sec. Mun. Saúde e Saneamento.	**C -> D**	Parecer Jurídico N.º122/2025

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 175/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 175/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (C.M.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Ata nº 008/2025 de 30 de Junho de 2025 CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (C.M.A.S)

CONSIDERANDO; Oficio 40/2025-SEDCS/Conselho municipal de assistência social, datado em 14 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S), conforme normativas dispostas na Lei nº779 de 03 de Setembro de 2024:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Natália Leal de Melo

SUPLENTE: Rosilayne Colaço Câmara

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Juides Ferreira Rodrigues

SUPLENTE: Ana Maria de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Keilla Soares Oliveira

SUPLENTE: Auriane Alves Prata

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE REPRESENTANTES DO SETOR:

TITULAR: Liliane Goulart de Lima

SUPLENTE: Dirce Regina Wolf Santana

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Maria Eliza dos Reis

SUPLENTE: Custódio Alves Barbosa

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Sylvio Pinheiro da Silva

SUPLENTE: João Marcos da Silva Surubi

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Natália Leal de Melo

VICE-PRESIDENTE: Liliane Goulart de Lima

SECRETÁRIA: Keilla Soares Oliveira

Art. 2º. O mandato do colegiado terá vigência de 2 (Dois) anos

Parágrafo Único – 30 (trinta) dias antes do termino do mandato determinado neste parágrafo, o Presidente do CMAS deverá proceder aos encaminhamentos legais para a composição do novo colegiado, submetendo – a ao Gabinete do Prefeito Municipal para efetivar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria N.º 138/2023 de 31 DE Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Julho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº32/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº32/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: EDUARDA RODRIGUES CONTIN ALVES CPF:** nº 061.***.***-09 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 45/2024, referente à contratação por tempo determinada para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/07/2025 até 01/07/2026. **VALOR MENSAL: R$ 3.255,79 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Julho de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Julho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

EDUARDA RODRIGUES CONTIN ALVES

CPF Nº 061.***.***-09

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº33/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº33/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: CELIA APARECIDA FERNANDES CPF:** nº 011***.***-09 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 44/2024, referente à contratação por tempo determinada para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura. **VIGÊNCIA:** Prorrogado de 01/07/2025 até 01/07/2026. **VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Julho de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Julho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

CELIA APARECIDA FERNANDES

CPF Nº 011***.***-09

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 04/2025 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: Wanieli Alves de Lana Franco

CPF: n.º 046***.***-33

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Período: 07/07/2025 a 07/07/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$3.036,00 (três mil, e trinte e seis reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 07 de Julho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.*.*** -53**

Prefeito/Contratante

Wanieli Alves de Lana Franco

CPF Nº 046***.***-33

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 46º ANIVERSÁRIO E 4º RODEIO DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com o CANTOR RALF no dia **30 de Agosto de 2025**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 021/2025; Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Contratada: EVILAZIO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 07.268.861/0001-02; Autorização: em 21/07/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 23/07/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 217/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com abertura marcada para 02 de julho de 2025, e homologada 23 de julho de 2025, teve como vencedores as empresas:

·9.866.703 FELIPE AUGUSTO MARIANOFF RIBEIRO, inscrita no CNPJ Nº 59.866.703/0001-40, no valor total de R$ 69.849,60 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

·Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 86.729.324/0002-61, no valor total de R$ 80.920,00 (oitenta mil, novecentos e vinte reais);

·P C P G DE JESUS, inscrita no CNPJ Nº 57.693.866/0001-42, no valor total de R$ 5.848,56 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

·PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.492.887/0001-31, no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);

Santa Carmem/MT, 23 de julho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 234/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO 30/2025, SRP 39/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

JUSTIFICATIVA: AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO APRESENTAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPOSSIBILITANDO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO. DIANTE DISSO, DECLARA O CERTAME FRACASSADO.

Santa Carmem/MT, 23 de Julho de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

LEI: Nº 01029/2025

DATA: 22 DE JULHO DE 2025

Súmula: Promove alterações na Lei do PPA 856/2021 na Lei de Diretrizes Orçamentárias 986/2024 – LDO/2025 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual 994/2024 – LOA/2025 no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e dá outras providencias;

Pablo Liberal Bortolas, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação "1039 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL" no Anexo "Metas e Prioridades" da Lei 0986/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme art. 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 0994/2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), destinados a atender as despesas com a Construção da Secretaria Municipal de Educação, suplementada nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	04.001	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0010	Revitalização e Manutenção do Ensino	
Atividade	1.039	Aquisição de Terrenos e Construção de Escola Municipal	
Descrição		Custear despesas com a aquisição dos terrenos e construção da escola municipal	
Produto		Terrenos adquiridos e escola construída	

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
44.90.00.00.00	Aplicações Diretas	05001001000	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 3º Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 700.000,00 (Setecentos mil reais), a anulação total ou parcial das seguintes dotações.

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	04.001	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	0004	Gestão de Políticas Educacionais	
Atividade	2.008	Manutenção da Administração Educacional e Pedagógica	

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
44.90.00.00.00	Aplicações Diretas	05001001000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	04.001	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Sub-Função	365	Educação Infantil	
Programa	0010	Revitalização e Manutenção do Ensino	
Atividade	2.014	Manutenção de Escolas de Educação Infantil	

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	05001001000	50.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	05001001000	160.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	05001001000	180.000,00
TOTAL			**390.000,00**

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	04.001	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Sub-Função	365	Educação Infantil	
Programa	0010	Revitalização e Manutenção do Ensino	
Atividade	1.008	Ampliação e Reforma da Escola de Educação Infantil	

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	05001001000	70.000,00
TOTAL			**70.000,00**

	ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito	
	Unidade	02.001	Gabinete do Prefeito	
	Função	04	Administração	
	Sub-Função	126	Tecnologia da Informação	
	Programa	0002	Gestão Governamental	
	Atividade	2.005	Manutenção da cidade digital	

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recursos**	**Valor**

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	05000000000	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
Unidade	07.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
Função	21	Organização Agrária	
Sub-Função	602	Promoção da Produção Animal	
Programa	0016	Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental	
Atividade	2.067	Construção do Abatedor Municipal de Animais Diversos	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	05000000000	170.000,00
TOTAL			**170.000,00**

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT

Em, 22 de Julho de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO- TIGRÃO HIDRAULICA E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa:TIGRÃO HIDRAULICA E SERVICOS LTDA CNPJ:45.418.115/0001-39 Endereço:Avenida Industrial, N° 266, Centro, Confresa-MT Representante / Preposto: Nome: BERTIER DA SILVA FILHO CPF: 342.454.481-72 Telefone: (66) 98421-0375 e-mail:galeaoxingupneus@gmail.com Itens credenciados:(X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. (X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamen-

to. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de Julho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

TIGRÃO HIDRAULICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.418.115/0001-39

BERTIER DA SILVA FILHO

CPF: 342.454.481-72

TESTEMUNHAS: 1-STEFFANY KELLY FARIAS

2- DYEISSONN CORREA LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: TIGRAO HIDRAULICA E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.418.115/0001-39. Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Julho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Processo Administrativo: 057/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2024

Ata de Registro de Preços nº: 057/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**

Fornecedor Registrado:

EMPRESA: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183, CNPJ Nº 20.198.254/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL: SONILDA GONÇALVES DA SILVA (Sócio-administrador)
TELEFONE: (66) 98421-4853 E-MAIL: documentos@grupobege.com.br
ENDEREÇO: Rua Sidenia Spicker Marmet Eldorado Município de Santa Cruz do Xingu/MT

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com previsão expressa constante no item 3.1 do edital e na cláusula 5.1 da referida Ata.

Nova Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com **início em 23/07/2025 e término em 23/07/2026**, sendo também renovado integralmente o quantitativo registrado na Ata.

Rayane Rodrigues Nascimento

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
TERMO DE ENCERRAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 004/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portadora do RG nº 1439901-6 SSP/MT e CPF nº 948.717.601-20, doravante denominado CONTRATANTE; e a N. RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 47.890.811/0001-79, estabelecido à RUA JANDIR BERTE, nº S/N, Bairro CENTRO, no Município de SANTA CRUZ DO XINGU, representado(a) neste ato pelo Senhor NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 993.780.351-91, doravante denominada CONTRATADO. Considerando o Contrato Administrativo n° 004/2025, firmado entre as partes em 22/01/2025, oriundo do Pregão Presencial n° 009/2024, cujo objeto é contratação de serviços comuns de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Santa Cruz do Xingu/MT; Considerando interesse recíproco das partes na extinção antecipada do referido contrato, com efeitos a partir de 23/07/2025, Considerando o disposto no art. 137, inciso 1, da Lei n" 14.133/2021, que admite a extinção contratual "por acordo entre as partes", independentemente do cumprimento integral do prazo de vigência contratual,e Considerando o que estabelece a Cláusula Décima Terceira, item 13.5, do referido contrato, a qual prevê expressamente a possibilidade de rescisão amigável antes do prazo de vigência contratual, por mútuo consentimento das partes; RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ENCERRAMENTO Fica encerrado, de comum acordo, o Contrato Administrativo n 004/2025, a partir de 23/07/2025, cessando, a partir desta data, todas as obrigações futuras entre as partes dele decorrentes. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES, As partes declaram que, até a presente data, não existem pendências financeiras, materiais ou documentais entre si relativas ao contrato ora encerrado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA RECÍPROCA, As partes, neste ato, declaram nada ter a reclamar, a qualquer título, uma da outra, em razão do contrato ora encerrado. CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA, Este Termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente terá eficácia a partir da data de sua assinatura. Sua publicação será providenciada pela Administração, nos termos do art. 94 da Lei n 14.133/2021. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
N. RODRIGUES DE OLIVEIRA
47.890.811/001-79
NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
993.780.351-91

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
TERMO DE ENCERRAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 006/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portadora do RG nº 1439901-6 SSP/MT e CPF nº 948.717.601-20, doravante denominado CONTRATANTE; e S. M. DE MATEUS - TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o número 14.369.382/0001-30 , estabelecido Rua 13 de Maio, nº S/N, Bairro CENTRO, Na Cidade de Confresa - MT, representado neste ato pelo Senhor Sinésio Marques De Mateus, portador do RG nº 31603601712004 SSP/GO E Do CPF n°556.688.561-87, doravante denominada CONTRATADO. Considerando o Contrato Administrativo n° 006/2025, firmado entre as partes em 28/01/2025, oriundo do Pregão Presencial n° 009/2024, cujo objeto é contratação de serviços comuns de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Santa Cruz do Xingu/MT; Considerando interesse recíproco das partes na extinção antecipada do referido contrato, com

efeitos a partir de 23/07/2025, Considerando o disposto no art. 137, inciso 1, da Lei n" 14.133/2021, que admite a extinção contratual "por acordo entre as partes", independentemente do cumprimento integral do prazo de vigência contratual, e Considerando o que estabelece a Cláusula Décima Terceira, item 13.5, do referido contrato, a qual prevê expressamente a possibilidade de rescisão amigável antes do prazo de vigência contratual, por mútuo consentimento das partes; RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ENCERRAMENTO, Fica encerrado, de comum acordo, o Contrato Administrativo n 006/2025, a partir de 23/07/2025, cessando, a partir desta data, todas as obrigações futuras entre as partes dele decorrentes. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES, As partes declaram que, até a presente data, não existem pendências financeiras, materiais ou documentais entre si relativas ao contrato ora encerrado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA RECÍPROCA, As partes, neste ato, declaram nada ter a reclamar, a qualquer título, uma da outra, em razão do contrato ora encerrado. CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA, Este Termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente terá eficácia a partir da data de sua assinatura. Sua publicação será providenciada pela Administração, nos termos do art. 94 da Lei n 14.133/2021. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
S. M. DE MATEUS - TRANSPORTE
14.369.382/0001-30

SINESIO MARQUES DE MATEUS
556.688.561-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Retifica-se a publicação do aviso de publicação do Pregão Eletrônico nº 034/2025 publicado em 23 de julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4784**,** página 504, por erro material, RETIFICA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONIC0 N°034/2025.

Lê-se:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONIC0 N°034/2025.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de JULHO de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro

RH
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO 02/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025**, realizado no dia 01/06/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)	CLAS

Maria Eduarda Alves Da Costa	**2º**

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA (ZONA RURAL)	**CLAS**
Yara Da Silva Ribeiro Araújo	**1º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MAGESTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 24 de julho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 06 de agosto de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 06 de agosto de 2025, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MAGESTER**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santo Pinheiro, pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0300/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. AYRAN FERREIRA LEMES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **AYRAN FERREIRA LEMES**, portador do RG nº 2*****95 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.55, para exercer o cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 21 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDITAL Nº 010/2025 – PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

EDITAL Nº 010/2025 – PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 04/2025/CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CONANDA nº 231/ 2022, na Lei Municipal nº 762/2023 e mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025/CMDCA, referente ao **Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT**, em cumprimento ao subitem 8.15, torna público a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA E A LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS REFERENTE À PROVA E CONHECIMENTO APLICADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2025,** conforme quadro que segue.

CANDIDATOS	SGD	INF.	ECA	PORT.	ESTUDO DE CASO	NOTA FINAL
ANDERSON SABATINO BEJAS DA SILVA	1.0	0.4	1,8	0,5	3,9	7,6
AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTAL	1.2	0.4	2.0	0,5	4,0	8,1
DAILSE DA SILVA DE ALMEIDA	1.4	0.2	2,0	0,4	4,0	8,0
ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	1.4	0.4	2.0	0.5	3,9	8,2
ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	1.4	0.4	2.0	0,5	3,9	8,2

FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	1.0	0.4	1,8	0,5	3,9	7,6
GIOVANA PEREIRA LOHMANN	0.4	0.4	2,0	0,5	3,9	7,2
JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	1.6	0.5	2,0	0,5	3,9	8,5
MIGUEL DOMINGOS DA SILVA	1.0	0.3	2,0	0,4	3,5	7,2
NADEJA PEREIRA DA CUNHA	1.2	0.1	2,0	0,4	3,5	7,2

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Diana Martins Cezário

Presidente da Comissão Especial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DO DAE**, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **INDÚSTRIIA QUÍÍMIICA CMT LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45**, foi vencedora com valor global estimado de Valor da contratação**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de julho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DO DAE

CONTRATADA: **INDÚSTRIIA QUÍÍMIICA CMT LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45.**

Valor global da contratação: **Valor da contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de julho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2024

O Município de Santo Afonso, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **Luís Fernando Ferreira Falcão**, informa que, em **17/07/2025**, foi formalizada a **rescisão amigável** do Contrato nº 001/2024, por mútuo acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão foi motivada por dificuldades operacionais enfrentadas pela empresa contratada e pela conveniência da Administração em preservar o interesse público e garantir a continuidade da política habitacional vinculada ao Termo de Convênio Estadual nº 2261/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADA: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.358.805/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e mão de obra necessários para a construção de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, conforme Termo de Convênio Estadual nº 2261/2022, no Município de Santo Afonso – MT.

ORIGEM: Concorrência nº 001/2023

DATA DA RESCISÃO: 17/07/2025

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, inscrito no **CNPJ nº 37.464.161/0001-46**, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Luís Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566.881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ:005.286.960/0001-83,** com sede na **Rua Francelho**, **Bairro Vila Nova, n° 69, Arapongas-PR** - CEP: 86.707-040, telefone:

(43) 3252-7897/ (43)3055-4455, e-mail: vscosta@vscosta.com.br, representada pelo **sr(a) Regina Maria Cestari Da Silva Costa**, empresária, inscrito no CPF sob o nº 834.883.839-20, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente

REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS**

SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERTADOS À POPULAÇÃO, conforme especificações e

quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	COD-TCE	COD-SIS	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
21	00013932	37126	AVENTAL PUMBLIFERO COM PROTEÇÃO DE TIREOIDE	VOLAREMED - 12 AHD	UND	1	R$4.800,00	R$4.800,00
111	0006311	37224	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA PONTAS DIAMANTADA F/FF	DENTFLEX	CX	3	R$1.285,00	R$3.855,00

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 8.655,00** (oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município,**iniciando- se em 18 de julho de 2025 e findando em 18 de julho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciadore órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Santo Afonso – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega doproduto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquervícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

5.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.1.2. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

5.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

5.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.6. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

5.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.1.9. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

5.1.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

5.1.11. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

5.1.12. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

5.1.13. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referênciae anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus

prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Afonso por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Santo Afonso a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Santo Afonso estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamenteatestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não

inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Afonso.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estesas atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 013/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daprestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelasdecorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.6. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Santo Afonso - MT, 18 de julho de 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal Santo Afonso Gerenciador

V.S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83

Regina Maria Cestari Da Silva Costa Fornecedor

TESTEMUNHAS:

ROLFF RODRIGO DA SILVA RODRINI PEREIRA DE FARIAS

CPF: 031.176.161-52 CPF: 040.753.851-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT,

inscrito no **CNPJ nº 37.464.161/0001-46**, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Luís Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566.881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: DENTAL DIAGNOSIS LTDA, inscrita no **CNPJ:**

04.728.728/0001-95, com sede na **Rua Coronel Peixoto, Bairro** Bandeirantes, n° 37**,** Cuiabá – MT CEP: 78.010-100, telefone:(65)3046- 9300/ (65)9918-1847, e-mail: larissavinha@hotmail.com, representada pelo **SRA**, **LARISSA COELHO VINHA**,empresária, inscrita no CPF sob o nº 046.162.711-60, residente e domiciliado Rua Avenida Beira Rio, nº 2555, apto 203, ed. Rio Aricá, parque resid. beira rio, Bairro grande terceiro, Cuiabá - MT, cep: 78.065.700,

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente

REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS**

SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERTADOS À POPULAÇÃO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital,

registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	COD-TCE	COD-SIS	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	00072841	37110	AFASTADOR LABIAL E LINGUAL EXPANDEX M	MAQUIRA	UND	6	R$ 8,06	R$ 48,36
14	00057104	37119	ALGODÃO EM ROLETE Nº1	CREMER	PCTE	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
24	124281-4	37128	BANDEJA CLINICA AUTOCLAVAVEL 20X10X2 CM	MAQUIRA	UND	20	R$ 17,02	R$ 340,40

25	00085506	37129	BANDEJA ORGANIZADORA DE GAVETA	MAC	UND	4	R$ 62,78	R$ 251,12
51	41133-7	37156	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO	PREVEN	UND	30	R$ 10,23	R$ 306,90
73	270342-4	37179	ENXAGUATÓRIO BUCAL 2L	COLGATE	UND	10	R$ 52,39	R$ 523,90
88	95932-4	37193	FIO DE AÇO RETANGULAR VARETA 019X025''	MORELLI	UND	3	R$ 15,35	R$ 46,05
92	260929-0	37203	FIXADOR RADIOGRÁFICO	IODONTOSUL	UND	15	R$ 11,78	R$ 176,70
108	188163-9	372219	GAZES	AMERICA	PCTE	30	R$ 0,85	R$ 25,50
113	44963-6	37225	KIT DISCO DE LIXA 3M SOF-LEX POP-ON	TDV	CX	12	R$ 237,00	R$ 2.844,00
116	00064252	37227	KIT RESINA FILTEK Z250 XT – 3M	3M	CX	25	R$ 89,13	R$ 2.228,25
118	46441-4	37229	LIXA DE ACABAMENTO DE METAL	MICRODONT	PCTE	40	R$ 16,12	R$ 644,80
119	238232-6	37230	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA 3M	MAQUIRA	CX	12	R$ 13,87	R$ 166,44
120	00032258	37231	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA M	MEDIX	CX	140	R$ 26,51	R$ 3.711,40
121	00032258	37232	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P	MEDIX	CX	120	R$ 26,51	R$ 3.181,20
129	50164-6	37240	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECUREFIT 400X	SS PLUS	UND	10	R$ 5,12	R$ 51,20
130	339435-2	37241	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UND	12	R$ 24,65	R$ 295,80
131	267184-0	37242	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	UND	6	R$ 9,92	R$ 59,52
147	260927-4	37267	REVELADOR RADIOGRÁFICO	IODONTOSUL	UND	15	R$ 11,78	R$ 176,70
156	375243-7	37276	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UND	30	R$ 1,52	R$ 45,60
158	281773-0	37278	TOUCA DESCARTÁVEL (FAVA) COM ELÁSTICO GRANDE	MEDIX	PCTE	60	R$ 9,61	R$ 576,60
164	183536-0	37285	ULTRASSON JET SONIC BP GNATUS	KONDENTECH	UND	1	R$ 2.648,44	R$ 2.648,44

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 19.548,88** (dezenove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município,**iniciando- se em 18 de julho de 2025 e findando em 18 de julho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciadore órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Santo Afonso – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega doproduto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquervícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a

conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os rece-

bimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

5.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.1.2. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

5.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

5.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.6. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

5.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.1.9. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro

prazo específico.

5.1.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

5.1.11. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

5.1.12. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

5.1.13. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referênciae anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Afonso por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Santo Afonso a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a **prévia defesa.**

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Santo Afonso estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamenteatestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Afonso.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da

documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem pre-

juízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estesas atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 013/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daprestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriun-

das da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Santo Afonso - MT, 18 de julho de 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal Santo Afonso Gerenciador

DENTAL DIAGNOSIS LTDA CNPJ: 04.728.728/0001-95 LARISSA COELHO VINHA

Fornecedora

TESTEMUNHAS:

ROLFF RODRIGO DA SILVA RODRINI PEREIRA DE FARIAS

CPF: 031.176.161-52 CPF: 040.753.851-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT,

inscrito no CNPJ nº 37.464.161/0001-46, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP 78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr**. Luís Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566.881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ:

35.215.257/0001-45, com sede na Rua Crissiumal, Centro, n° 2175, Toledo-PR - CEP: 85.902-120, Telefone (45) 9956-8264, e-mail: licitacaodentalpremium@gmail.com, representada pelo **Sr. ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, empresário, inscrito no CPF nº 098.937.609-50, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2652, Jardim La Salle, Cascavel/PR Cep 85902-000

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente

REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025,** que se

vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 .A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS**

SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERTADOS À POPULAÇÃO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	COD-TCE	COD-SIS	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	00058278	37107	ADAPTADOR POP-ON	PREVEN	UND	6	R$ 13,79	R$ 82,74
6	00034476	37111	AGULHA GENGIVAL CURTA	UNIQUE	CX	30	R$ 27,93	R$ 837,90
7	140335-4	37112	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	UNIQUE	CX	10	R$ 27,93	R$ 279,30
8	00034477	37113	AGULHA GENGIVAL LONGA	UNIQUE	CX	25	R$ 27,93	R$ 698,25
10	0006867	37115	ALAVANCA BANDERINHA L QUINELATO	COOPERFLEX	UND	8	R$ 28,00	R$ 224,00
11	0006611	37116	ALAVANCA BANDERINHA R QUINELATO	COOPERFLEX	UND	8	R$ 28,00	R$ 224,00
12	268932-4	37117	ALAVANCA SELDIN RETA QUINELATO	COOPERFLEX	UND	8	R$ 28,00	R$ 224,00
16	426629-3	37121	ALICATE 139 ZATTY	COOPERFLEX	UND	1	R$ 80,00	R$ 80,00
58	00028822	37163	BROQUEIRO 24 FUROS	RLH	UND	3	R$ 26,87	R$ 80,61
59	116015-0	37164	CABO PARA ESPELHO	COOPERFLEX	UND	20	R$ 6,16	R$ 123,20
60	100288-0	37165	CAMARA ESCURA P REVELAÇÃO	VH/ESSENCE DENTAL	UND	1	R$ 323,14	R$ 323,14
62	409388-7	37168	COLGADURA INDIVIDUAL	COOPERFLEX	UND	6	R$ 4,15	R$ 24,90
63	399384-1	37169	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA	AAF DO BRASIL	CX	15	R$ 8,95	R$ 134,25
74	142317-7	37180	ESCOVA DE ROBSON	AAF DO BRASIL	UND	25	R$ 1,19	R$ 29,75

75	4995-6	37181	ESPÁTULA 24F	COOPERFLEX	UND	6	R$ 7,95	R$ 47,70
76	00029070	37182	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Nº 1 INDUSBELO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
77	00072710	37183	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Nº 2 INDUSBELO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
78	00025927	37184	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Nº 3 INDUSBELO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
79	00025926	37185	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Nº 4 INDUSBELO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
80	00072711	37186	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Nº 5 INDUSBELO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
81	182758-8	37187	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Nº 6 INDUSBELO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
82	14064-3	37188	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 FRONT SURFACE	COOPERFLEX	UND	35	R$ 4,20	R$ 147,00
83	338493-4	37189	ESPELHO DE MÃO	ORTOGUARUALG	UND	3	R$ 22,50	R$ 67,50
90	409614-2	37201	FIO DENTAL 500 M	ORTOGUARUALG	UND	10	R$ 8,48	R$ 84,80
94	375368-9	37205	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
95	270621-0	37206	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
96	14042-2	37207	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
97	00028159	37208	FÓRCEPS Nº 1 QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
98	299692-8	37209	FÓRCEPS Nº 150 QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
99	299693-6	37210	FÓRCEPS Nº 151 QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
100	299696-0	37211	FÓRCEPS Nº 16 QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
101	299698-7	37212	FÓRCEPS Nº 17 QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
102	299699-5	37213	FÓRCEPS Nº 18L QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
103	14049-0	37214	FÓRCEPS Nº 18R QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
104	5349-0	37215	FÓRCEPS Nº 65 QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 58,43	R$ 175,29
105	375370-0	37216	FÓRCEPS Nº 69 QUINELATO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 65,25	R$ 195,75

110	00075928	37222	KIT ACABAMENTO ENHANCE SORTIDA	OPTIMIZE/TDV	CX	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
112	0006311	37224	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA PONTAS DIAMANTADA F/FF	CHAMPIOM/3M	CX	30	R$ 39,30	R$ 1.179,00
117	175379-7	37228	LIMA PARA OSSO	COOPERFLEX	UND	3	R$ 27,00	R$ 81,00
123	201646-0	37234	MATRIZ META 0,5MM	AFF DO BRASIL	UND	30	R$ 1,65	R$ 49,50
124	372481-6	37235	MATRIZ META 0,7MM	AFF DO BRASIL	UND	30	R$ 1,80	R$ 54,00
125	00012120	37236	MATRIZ POLIÉSTER	QUIMIDROL	UND	30	R$ 1,19	R$ 35,70
133	251201-7	37246	PEDRA POMES	AFF DO BRASIL	UND	5	R$ 3,90	R$ 19,50
134	00067934	37247	PINÇA CLINICA	COOPERFLEX	UND	20	R$ 9,75	R$ 195,00
135	409379-8	37248	PINÇA KELLY RETA CURTA	COOPERFLEX	UND	5	R$ 24,00	R$ 120,00
136	00029779	37250	PONTA DIAMANTADA 1011	CHAMPIOM/3M	UND	60	R$ 2,40	R$ 144,00
137	000890274	37252	PONTA DIAMANTADA 1012	CHAMPIOM/3M	UND	60	R$ 2,40	R$ 144,00
138	00085208	37254	PONTA DIAMANTADA 1013	CHAMPIOM/3M	UND	60	R$ 2,40	R$ 144,00
139	000890275	37256	PONTA DIAMANTADA 1014	CHAMPIOM/3M	UND	60	R$ 2,40	R$ 144,00
140	00078513	37258	PONTA DIAMANTADA 1015	CHAMPIOM/3M	UND	60	R$ 2,40	R$ 144,00
141	00078514	37260	PONTA DIAMANTADA 1016	CHAMPIOM/3M	UND	60	R$ 2,40	R$ 144,00
143	375598-3	37263	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CONFORT	UND	3	R$ 52,50	R$ 157,50
144	95784-4	37264	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CONFORT	UND	3	R$ 52,50	R$ 157,50
145	00023095	37265	PRENDEDOR BABADOR JACARÉ METAL	MAQUIRA	UND	6	R$ 5,25	R$ 31,50
152	174111-0	37272	SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	UND	20	R$ 43,50	R$ 870,00
153	242063-5	37273	SINDESMÓTOMO	COOPERFLEX	UND	5	R$ 7,95	R$ 39,75
154	0007435	37274	SONDA EXPLORADORA	COOPERFLEX	UND	20	R$ 7,95	R$ 159,00
157	00033550	37277	TESOURA CURTA	COOPERFLEX	UND	5	R$ 14,70	R$ 73,50

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 12.713,43** (doze mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos)

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município,**iniciando- se em 18 de julho de 2025 e findando em 18 de julho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata,

mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciadore órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Santo Afonso – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega doproduto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquervícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da

Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

5.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.1.2. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

5.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

5.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.6. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

5.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.1.9. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

5.1.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

5.1.11. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados

necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

5.1.12. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

5.1.13. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referênciae anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Afonso por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Santo Afonso a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Santo Afonso estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamenteatestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias

do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Afonso.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1 A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2 Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estesas atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 013/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daprestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações

legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Santo Afonso - MT, 18 de julho de 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal Santo Afonso Gerenciador

DENTAL PREMIUM LTDA

CNPJ: 35.215.257/0001-45 ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

ROLFF RODRIGO DA SILVA RODRINI PEREIRA DE FARIAS

CPF: 031.176.161-52 CPF: 040.753.851-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, inscrito no **CNPJ nº 37.464.161/0001-46**, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Luís Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566.881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 71.505.564/0001-24**,** com sede na **Rua Ere, Bairro Prado, n° 34, Belo Horizonte-MG** - CEP: 30.411-052, Telefone (31) 2522-8200, e-mail: licita@emigeodonto.com.br, representada pelo **Sr(a). Tarciane Vilaça Figueiredo**, empresária, inscrito no CPF nº 871.200.116-34, residente e domiciliada na Rua Fábio Couri, nº 322, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-560

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas altera-

ções e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS**

SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERTADOS À POPULAÇÃO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	COD-TCE	COD-SIS	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	375182-1	37106	ACIDO FOSFÓRICO EM GEL 37% C/ 3	IODONTOSUL	UND	80	R$ 3,55	R$ 284,00
3	375199-6	37108	ADESIVO ADPTER SINGLE BOND 2	3M DO BRASIL	UND	10	R$ 104,45	R$ 1.044,50
4	238734-4	37109	ADESIVO ORTODÔNTICO ORTHOCEM	IODONTOSUL	UND	2	R$ 49,05	R$ 98,10
15	15414-8	37120	ALGODÃO EM ROLETE Nº2	QUALYBLESS	PCTE	120	R$ 8,44	R$ 1.012,80
17	238230-0	37122	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO	DFL	CX	20	R$ 186,77	R$ 3.735,40
19	241180-6	37124	ANESTÉSICO MEPIADRE TUBETE DE VIDRO SEM VASO	DFL	CX	12	R$ 164,45	R$ 1.973,40
23	396948-7	37127	BABADOR IMPERMEÁVEL	BIODINAMICA	PCTE	100	R$ 21,55	R$ 2.155,00
26	163946-3	37130	BENGALINHA ELÁSTICA AMARELO	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
27	163946-3	37131	BENGALINHA ELÁSTICA AZUL	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
28	163946-3	37132	BENGALINHA ELÁSTICA AZUL BEBE	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
29	163946-3	37133	BENGALINHA ELÁSTICA AZUL CRISTAL	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
30	163946-3	37134	BENGALINHA ELÁSTICA AZUL MARINHO	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
31	163946-3	37135	BENGALINHA ELÁSTICA CINZA	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
32	163946-3	37136	BENGALINHA ELÁSTICA LARANJA CRISTAL	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
33	163946-3	37137	BENGALINHA ELÁSTICA LILÁS	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
34	163946-3	37139	BENGALINHA ELÁSTICA PINK CRISTAL	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
35	163946-3	37140	BENGALINHA ELÁSTICA PRATA	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
36	163946-3	37141	BENGALINHA ELÁSTICA PRETO	DENTAL MORELLI	UND	3	R$ 8,22	R$ 24,66
37	163946-3	37142	BENGALINHA ELÁSTICA ROSA	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
38	163946-3	37143	BENGALINHA ELÁSTICA ROSA BEBE	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
39	163946-3	37144	BENGALINHA ELÁSTICA ROSA PEROLA	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
40	163946-3	37145	BENGALINHA ELÁSTICA ROXO	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
41	163946-3	37146	BENGALINHA ELÁSTICA UVA CRISTAL	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
42	163946-3	37147	BENGALINHA ELÁSTICA VERDE CRISTAL	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
43	163946-3	37148	BENGALINHA ELÁSTICA VERDE LIMÃO CRISTAL	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
44	163946-3	37149	BENGALINHA ELÁSTICA VERDE MAR	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
45	163946-3	37150	BENGALINHA ELÁSTICA VERDE MUSGO	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
46	163946-3	37151	BENGALINHA ELÁSTICA VERDE PEROLA	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
47	163946-3	37152	BENGALINHA ELÁSTICA VERMELHO	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
48	163946-3	37153	BENGALINHA ELÁSTICA VERMELHO CRISTAL	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
49	163946-3	37154	BENGALINHA ELÁSTICA VINHO	DENTAL MORELLI	UND	1	R$ 8,22	R$ 8,22
50	316152-8	37155	BICARBONATO DE SÓDIO (PROF) ULTRA FINO	IODONTOSUL	UND	25	R$ 15,14	R$ 378,50
53	0008990	37158	BROCA CARBAIDE ESFERICA CA Nº02	KERR DO BRASIL	UND	15	R$ 6,31	R$ 94,65
54	0008985	37159	BROCA CARBAIDE ESFERICA CA Nº04	KERR DO BRASIL	UND	15	R$ 6,31	R$ 94,65
55	0008984	37160	BROCA CARBAIDE ESFERICA CA Nº06	KERR DO BRASIL	UND	15	R$ 6,31	R$ 94,65
56	0008987	37161	BROCA CARBAIDE ESFERICA CA Nº08	KERR DO BRASIL	UND	15	R$ 6,31	R$ 94,65
61	000890642	37166	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	UND	24	R$ 20,41	R$ 489,84
69	233530-1	37175	ELÁSTICO INTRA ORAL LÁTEX – MÉDIO 1/8	DENTAL MORELLI	PCTE	3	R$ 9,87	R$ 29,61
84	0004989-1	37284	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHA	IODONTOSUL	CX	10	R$ 17,05	R$ 170,50
93	375536-3	37204	FLÚOR EM GEL ACIDULADO	IODONTOSUL	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00
106	20445-5	37217	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UND	6	R$ 11,95	R$ 71,70
109	00028278	37220	HEMOSTÓPICO	MAQUIRA	UND	20	R$ 14,37	R$ 287,40

114	331960-1	37221	KIT IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL R PÓ/LIQUIDO	MAQUIRA	CX	25	R$ 72,03	R$ 1.800,75
115	331960-1	37226	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/ LIQUIDO	SS WHITE	CX	24	R$ 23,95	R$ 574,80
122	224963-4	37233	MASCARA C/TRIPLA CAMADA E ELÁSTICO (FAVA)	DESCARPACK	CX	100	R$ 8,22	R$ 822,00
126	00078190	37237	MICROAPLICADOR KG BRUSH EXTRA FINE TUBO	MICRODONT	CX	60	R$ 9,70	R$ 582,00
132	00078168	37244	PASTA PROFILATICA	IODONTOSUL	UND	10	R$ 5,20	R$ 52,00
142	353688-2	37261	PONTA MULTILAMINADA ENDO Z	MICRODONT	UND	8	R$ 13,45	R$ 107,60
146	00028129	37266	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW 3M A3	FGM	UND	24	R$ 128,95	R$ 3.094,80
148	277149-7	37268	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM X 100M	POLLITEX	UND	6	R$ 53,72	R$ 322,32
149	277150-0	37269	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M	POLLITEX	UND	6	R$ 89,08	R$ 534,48
150	278370-3	37270	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100M	POLLITEX	UND	6	R$ 118,71	R$ 712,26
151	278370-3	37271	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM X 100M	POLLITEX	UND	6	R$ 178,29	R$ 1.069,74
159	00037524	37279	TRICLESOL FORMALINA	BIODINAMICA	UND	6	R$ 12,82	R$ 76,92

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 22.372,74** (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município,**iniciando-se em 18 de julho de 2025 e findando em 18 de julho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2 Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3 As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4 Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciadore órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

4.1 No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Santo Afonso – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega doproduto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquervícios.

4.4 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5 Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

5.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.1.2 Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

5.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

5.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.6 A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.7 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

5.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.1.9 A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

5.1.10 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

5.1.11 O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

5.1.12 Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

5.1.13 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14 Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referênciae anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Afonso por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Santo Afonso a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Santo Afonso estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamenteatestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do

compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Afonso.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estesas atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 013/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daprestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Santo Afonso - MT, 18 de julho de 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal Santo Afonso Gerenciador

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Tarciane Vilaça Figueiredo Fornecedor

TESTEMUNHAS:

ROLFF RODRIGO DA SILVA RODRINI PEREIRA DE FARIAS

CPF: 031.176.161-52 CPF: 040.753.851-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2024

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: "**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGAÇÃO CONFORME PRECEITUA A LEI".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.XXX.585/0001-43.

DATA DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 14 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

ADESÃO Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 056/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO: "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato 056/2024, por mais 12 (doze) meses, bem como, promover o **REAJUSTE** de acordo com a cláusula 10.2.2, tendo por referência o índice IPCA no percentual de 5,930740%, e que consequentemente alterou o valor global do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em Lei, conforme planilha atualizada em anexa".

Item	Descrição	Qtde	R$ Unit	R$ Mês	R$ Ano
1	Lic. Anual Mód Sistema de Administração	6	**16.525,20**	**8.262,60**	**99.151,17**
2	Lic. Anual Mód Sistema de Contabilidade e Planejamento	6	**11.440,52**	**5.720,26**	**68.643,12**
3	Lic. Anual Mód Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	6	**8.898,18**	**4.449,09**	**53.389,09**
4	Lic. Anual Mód Sistema de Tributação	6	**19.067,53**	**9.533,77**	**114.405,20**
5	Lic. Anual Mód Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	6	**12.711,69**	**6.355,84**	**76.270,13**
11	Lic. Anual Mód Sistema de Gestão de E-Social e SST	1	**19.067,53**	**1.588,96**	**19.067,53**
13	Lic. Anual Mód Sistema de Gestão de Educação	2	**31.779,22**	**5.296,54**	**63.558,44**
Total Serviços Mensais				**R$ 41.207,06**	**R$ 494.484,69**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, inscrito no CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.XXX.368/0001-14, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, nº, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI**

MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO:

"**1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, acréscimo médio de 7,1979% no valor total dos serviços mensais do contrato originário, referente ao Item 01 – Licença Anual do Módulo do Sistema de Administração com a inclusão do módulo de protocolo.".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.XXX.368/0001-14.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 166/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 036 a 41/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização dos contratos 036 a 041/2025 a **s**ervidora **Fabiane Passos Correia Nascimento, CRN n. 20892.**

Proveniente da Chamada Pública n. 001/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT".

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 14 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

AVISO DE RESULTADO -DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2025, com objeto**:** "Aquisição emergencial de fraldas geriátricas e infantis, de diferentes tamanhos e absorções, destinadas ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, conforme demanda de pacientes existentes, visando garantir higiene, conforto e dignidade aos usuários."

No dia 14 de julho de 2025, foram recebidos apenas a documentação e proposta de preço da empresa ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no C.N.P.J : 0X.1X2.9X2/0001-09, através do e-mail institucional do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, ***TEMPESTIVAMENTE*****,** em seguida procedeu-se à análise dos Documentos de Habilitação, da empresa proponente.

No dia 16 de julho de 2025, foram recebidos apenas a documentação e proposta de preço da empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ Nº. X1.2X7.0X9/0001-16**,** através do e-mail institucional do Setor de Licitação e Contratos Administrativos**, TEMPESTIVAMENTE,** em seguida procedeu-se à análise dos Documentos de Habilitação, da empresa proponente.

Dando continuidade ao certame a empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ Nº. X1.2X7.0X9/0001-16**,** ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no C.N.P.J : 02.1X2.XX2/0001-09 foram declaradas **Habilitadas,** por apresentar os documentos e proposta de preço em conformidade com o edital e termo de referência, em seguida foi realizada a análise da proposta de preço da empresa habilitada. Posto isso, procedeu-se a análise e julgamento da proposta apresentada com critério do ***TIPO MENOR PREÇO POR ITEM***.

Em tempo, após análise das propostas apresentadas pelas empresas proponentes foram classificadas em conformidade com o instrumento convocatório.

A empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ Nº. X1.XX7.0X9/0001-16 apresentou o valor dos itens :

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valores	
				Unitário	Total
1	Fralda descartavel geriatrica adulto - tamanho xg, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elastico e 02 fitas adesivas de cada lado´para ajuste da fralda	Unidade	2.400	R$ 3,4800	R$ 8.352,00
2	Fralda descartavel geriatrica adulto - tamanho m. Forma de apresentacao: unidade,contendo procedencia, lote, validade e registro no ministerio da saude	Unidade	5.500	R$ 2,2500	R$ 12.375,00
3	Fralda descartavel geriatrica adulto - tamanho xg, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elastico e 02 fitas adesivas de cada lado´para ajuste da fralda equivalente com a bigfral	Unidade	1.750	R$ 5,3700	R$ 9.397,50
4	Fralda descartável, anatômico, grande, acima de 10 kg, com elástico nas pernas, tecido hipoalergênico,cobertura ext. Impermeável, fitas adesivas multiajustáveis, infantil, hospitalar	Unidade	1.818	R$ 2,1900	R$ 3.981,42
TOTAL					R$ 34.105,92

A empresa ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no C.N.P.J : XX.1XX.9XX/0001-09 apresentou o valor dos itens :

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5500	UN	Fraldas adulto M C/8	FLAIBAM	R$ 2,16	R$ 11.880,00
2	1818	UN	Fralda infantil G C/60	FLAIBAM	R$ 0,99	R$ 1.799,82
3	1750	UN	Fralda adulto XG BigFral C/7	BIG FRAL	R$ 5,62	R$ 9.835,00
4	2400	UN	Fralda adulto XG C/7	FLAIBAM	R$ 2,39	R$ 5.736,00

TOTAL R$ 29.250,82 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Conforme os valores apresentados pelas as empresas julgada e declara ganhadora a empresa ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no C.N.P.J : XX.1XX.9XX/0001-09, conforme o critério apresentando o menor preço por item

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15000100200,16000600, 16210000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de JULHO de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 015/2025, com objeto**:** *" Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES***".**

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço no dia 16 de julho de 2025, por e-mail institucional : licitação@leverger.mt.gov.br, de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa:

Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. – EPP inscrita no CNPJ: XX.2XX.0X9/0001-16, sagrou-se vencedora com a proposta de preço mais vantajosa.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valores	
				Unitário	Total
1	Lata de NINHO fases +1 800g	Lata	45	R$ 77,2000	R$ 3.474,00
2	Latas de fortini plus 800g	Lata	20	R$ 203,8000	R$ 4.076,00
3	Latas de ascenda 400g	Lata	60	R$ 79,5000	R$ 4.770,00
4	Litros de leite longa vida integral (caixinha de 1L)	Caixa	20	R$ 12,3000	R$ 246,00
5	Latas de mucilon 400g	Lata	10	R$ 21,4500	R$ 214,50
6	Latas de nutren junior 400g	Lata	90	R$ 78,0000	R$ 7.020,00
TOTAL					R$ 19.800,50

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15000100200,16000600, 16210000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de JULHO de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 515/2025

PORTARIA Nº. 515/2025.

DE: 23 DE JULHO DE 2025.

Exonera servidora pública Sra.

Sandra Santos Faria.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde Rural, servidora pública Sandra Santos Faria.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 33, DE 17 DE JULHO DE 2025 - LEI N.965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 17 DE JULHO DE 2025 - LEI N.965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.650.000,00**

Superávit Financeiro

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

706	09.272.5030.2077.0000	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	1.650.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 7 2 800
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.650.000,00**

Fontes de Recurso	
2 800	1.650.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo - MT, 17 de julho de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI 1002/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento a abertura de Crédito Especial até o montante de R$ 636.026,29 (seiscentos e trinta e seis mil, vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito Municipal de São José do Povo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente até o montante de R$ 636.026,29 (Seiscentos e trinta e seis mil vinte e seis reais e vinte e nove centavos) em conformidade com o disposto na Lei nº 988 de 14 de maio de 2025 para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Funcional/Programática – 04.122.7070.2271.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Foncod. – 1.1.500.	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
3.1.90.11.00.00 – Vcto e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais	15.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais	15.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	3.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	3.000,00
TOTAL	181.000,00
Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Funcional/Programática – 04.122.7070.2272.0000 – Elaboração, Regularização, Fiscalização e Análises de Projetos e Obras.	
Foncod. – 1.1.500.	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios	
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	35.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	10.000,00
4.4.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL	50.000,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Funcional/Programática – 04.127.7070.2273.0000 – Implementação, Fiscalização e Revisão do Plano Diretor.	
Foncod. – 1.1.500.	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios	
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	8.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL	25.000,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Funcional/Programática – 04.127.7070.2274.0000 – Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana.	
Foncod. – 1.1.500.	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios	
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P.Jurídica	11.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	2.000,00
TOTAL	40.000,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	**296.000,00**

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
Funcional/Programática – 13.392.8050.1076.0000 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente.	
Foncod. – 1.1.500.	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	5.000,00

TOTAL	5.000,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Funcional/Programática – 13.392.8050.2034.0000 – Despesas com Datas Comemorativas e Eventos.
Foncod. – 1.1.500.
Fonte Recurso – STN – 1.500
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	6.000,07

Foncod. – 5.1.701.
Fonte Recurso – STN – 1.701
Código Aplicação - 110 -301 - Recursos de Convênios e Programas

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	514,69
TOTAL	6.514,76

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Funcional/Programática – 13.392.8050.2275.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Foncod. – 1.1.500.
Fonte Recurso – STN – 1.500
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	942,57
3.1.90.11.00.00 – Vcto e vantagens fixas – pessoal civil	76.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais	7.569,95
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais	17.999,80
3.3.90.14.00.00 – Diárias - civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	10.000,00
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas e cientif.	2.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	25.000,00
TOTAL	146.512,32

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Funcional/Programática – 13.392.8050.2243.0000 – Manter a Biblioteca Cultural do Município.
Foncod. – 1.1.500.
Fonte Recurso – STN – 1.500
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Física	3.600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P.Jurídica	1.004,38
TOTAL	4.604,38

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Funcional/Programática – 13.392.8050.2268.0000 – Realização da Expo-Povo – Feira Agropecuária.
Foncod. – 1.1.500.
Fonte Recurso – STN – 1.500
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P.Jurídica	1.000,00
TOTAL	1.000,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Funcional/Programática – 23.695.8070.1022.0000 – Construir e Implantar a Infraestrutura do Turismo.
Foncod. – 1.1.500.
Fonte Recurso – STN – 1.500
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL	2.000,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Funcional/Programática – 23.695.8070.2162.0000 – Realizar o Festival de Praia.
Foncod. – 1.1.500.
Fonte Recurso – STN – 1.500
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P.Jurídica	1.000,00
TOTAL	1.000,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Funcional/Programática – 27.812.8080.1023.0000 – Construir e Ampliar Quadras, Praças Esportivas M. Campos.
Foncod. – 1.1.500.
Fonte Recurso – STN – 1.500

Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	500,00
TOTAL	500,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
Funcional/Programática – 27.812.8090.1051.0000 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente.	
Foncod. – 1.1.500.	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	500,00
TOTAL	500,00

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.10.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
Funcional/Programática – 27.812.8090.2275.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
Foncod. – 1.1.500.	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	100,00
3.1.90.11.00.00 – Vcto e vantagens fixas – pessoal civil	112.525,50
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais	4.261,30
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	4.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais	20.585,43
3.3.90.14.00.00 – Diárias - civil	1.765,27
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	10.657,33
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas e cientif.	2.500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	16.000,00
TOTAL	173.394,83
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	**340.026,29**

TOTAL DAS 2 SECRETARIAS CRIADAS	**636.026,29**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial /total das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43 §1º,III da Lei Federal nº 4.320/1964:

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.05.00 – Secretaria Infraestrutura e Obras	R$ -197.000,00
Funcional/Programática – 15.451.7070.2017.0000 – Manter as Atividades da Secretaria.	
Foncod. – 1.1.500	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
Fichas: 105/106/107/108/110/114	
Órgão – 02.01.00 – Secretaria de Governo e Gabinete	R$ - 54.000,00
Funcional/Programática –04.122.2010.2004.0000 – Manter o Gabinete do Prefeito	
Foncod. – 1.1.500	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
Fichas: 031/032/036/041	
Órgão – 02.03.00 – Secretaria de Administração e Gestão	R$ - 45.000,00
Funcional/Programática - 04.122.5020.2010.0000 – Manter as Atividades da Secretaria	
Foncod. – 1.1.500	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
Fichas: 058/059/060/072	
TOTAL DA ANULAÇÃO PARA COBERTURA DAS DOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	**R$ -296.000,00**

Entidade – 02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
Órgão – 02.07.00 – Secretaria de Esporte e Lazer	
Funcional/Programática - 27.812.8080.2039.0000 – Manter as Atividades do Esporte.	R$ - 31.436,01
Foncod. – 1.1.500	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
Fichas: 259/260/261/262	
Funcional/Programática - 27.812.8090.1051.0000 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente.	R$ - 2.000,00
Foncod. – 1.1.500	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	
Ficha: 263	
Funcional/Programática - 27.812.8090.2037.0000 – Manter a Secretaria de Esporte e Lazer.	R$ - 139.958,82
Foncod. – 1.1.500	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios	

Fichas: 264/265/266/267/268/269/270/271/272/273	
TOTAL DA FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER	**R$ - 173.394,83**
Órgão – 02.09.00 – Secretaria de Cultura e Turismo	
Funcional/Programática -13.392.8050.1076.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente. Foncod. – 1.1.500 Fonte Recurso – STN – 1.500 Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios Ficha: 299	R$ - 5.000,00
Funcional/Programática - 13.392.8050.2034.0000 – Despesas com Datas Comemorativas e Eventos	R$ - 6.514,76
Foncod. – 1.1.500 Fonte Recurso – STN – 1.500 Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios Fichas: 300/301/302	R$ - 6.000,07
Foncod. – 5.1.701 Fonte Recurso – STN – 1.701 Código Aplicação - 110 - 301 - Recursos Convênios e Prog. Ficha: /303	R$ - 514,69
Funcional/Programática - 13.392.8050.2275.0000 – Manter as Atividades da Cultura. Foncod. – 1.1.500 Fonte Recurso – STN – 1.500 Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios Fichas: 304/305/306/307/308/309/310/311/312/313/314/315/316	R$ - 145.512,32
Funcional/Programática - 13.392.8050.2243.0000 – Manter a Biblioteca Cultural do Município. Foncod. – 1.1.500 Fonte Recurso – STN – 1.500 Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios Fichas: 318/319/320	R$ - 6.604,38
TOTAL DA FUNÇÃO 13 – DESPORTO E LAZER	R$ - 163.631,46
Órgão – 02.09.00 – Secretaria de Cultura e Turismo	
Funcional/Programática -23.695.8070.1022.0000 – Construir e Implantar a Infraestrutura do Turismo. Foncod. – 1.1.500 Fonte Recurso – STN – 1.500 Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios Fichas: 322/323	R$ - 2.000,00
Funcional/Programática -23.695.8070.2162.0000 – Realizar o Festival de Praia. Foncod. – 1.1.500 Fonte Recurso – STN – 1.500 Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos próprios Ficha: 324	R$ - 1.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ - 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO PARA COBERTURA DAS DOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	**R$ - 340.026,29**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**636.026,29**

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 844 de 07 de outubro de 2021(plano plurianual 2022 – 2025) e no Anexo de Metas e Ações para o exercício vigente na Lei nº 955 de 26 de junho de 2024 (lei de diretrizes orçamentárias 2025).

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo ajustar as ações do PPA (plano plurianual 2022 – 2025) e da LDO (lei de diretrizes orçamentárias 2025) vigente, de acordo com os projetos e atividades desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, 23 de Julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº1003/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de 30% (trinta por cento) ao Orçamento Geral do Município – LOA nº 965/2024, destinados a corrigir déficit de programação orçamentária.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no artigo 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

Municipal de São José do Povo-MT, 23 de julho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 1004/2025- DE 23 DE JULHO DE 202

LEI Nº 1004/2025- DE 23 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo à ampliação no número de vagas de **Apoio Administrativo Educacional – Merendeiro*, passando de 2(dois) para 3(três) vagas***, e anuncia modificações nos Anexos II e V.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei Municipal 924/2023 de 08 de agosto 2023 objetivando a adaptação ao incremento quantitativo das posições disponíveis para o provimento efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional -Merendeiro, procedendo à alteração do número de vagas de dois (02) para três (03).

Art. 2º Altera-se os Anexos II criação de cargos de provimento efetivo e V Quadro De Pessoal Cargos De Provimento Efetivo E Atribuições – Educação da lei 924/2023 de 08 de agosto 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os trâmites legais para a criação das novas vagas e a contratação dos profissionais.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo-MT, 23 de julho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito municipal

ANEXO II

CRIAÇÃO DE CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

Ficam criados os cargos de provimento efetivo relacionados abaixo, com a quantidade, Carga horaria, grau escolaridade para investidura conforme previsto no Anexo V desta Lei:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	GRAU ESCOLARIDADE
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar	7	30	Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro	3	30	Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Serviços Gerais	13	30	Fundamental Completo
Bibliotecário	1	30	Superior
Motorista	7	40	Fundamental Completo
Nutricionista	1	30	Superior
Assistente Social	1	30	Superior
Psicólogo	1	30	Superior
Professor	25	30	Superior
Técnico Administrativo Educacional	2	30	Médio Completo
Secretario Escolar	1	30	Técnico ou Superior na área de Secretariado

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ATRIBUIÇÕES - EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade	Atribuições	Carga horária	Requisitos para a investidura
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar	07	● Auxiliar os professores no atendimento das crianças, monitor, zelar pela boa conduta dos alunos, controlar a entrada e a saída dos alunos. ● Atuar na conservação, manutenção, preservação, segurança e da alimentação escolar.	30	Ensino fundamental completo
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira	03	● Exerce atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providencia sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executa procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios.	30	Ensino fundamental completo
Apoio Administrativo Educacional – Serviços Gerais	13	● Lavar e passar roupas; realiza serviços de conservação de bens permanentes, manutenção e limpeza em geral dos ambientes de trabalho, utensílios e equipamentos; vigilância das unidades escolares internas e externas, auxilia no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual.	40	Ensino fundamental completo
Bibliotecário	01	● Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação. ● Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca. ● Promover treinamento da equipe da biblioteca. ● Orientar o usuário para leitura e pesquisa. ● Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas. ● Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca. ● Prestar atendimento aos usuários. ● Executar a política de seleção e aquisição de acervo. ● Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	30	Ensino superior completo em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho Profissional
Nutricionista	01	● São atribuições do(a) Nutricionista: ● Realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas	30	Ensino superior completo em nutrição

		recomendações e necessidades nutricionais específicas; ● Identificar escolares ou estudantes com doenças e deficiências associadas à nutrição, para atendimento por meio de cardápio específico e encaminhamento para assistência nutricional adequada; ● Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos; ● Planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos; ● Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, mantendo-o atualizado; ● Implantar e supervisionar Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; ● Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; ● Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas; ● Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações; ● Realizar teste de aceitabilidade de preparações/refeições; ● Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar; ● Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; ● Participar do planejamento e da supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros; ● Participar de equipes multidisciplinares destinadas à realização de atividades voltadas para a promoção da saúde; ● Realizar testes de degustação das preparações prévios ao consumo; ● Promover ações de incentivo ao desenvolvimento sustentável; ● Realizar visitas periódicas aos fornecedores, avaliando o local e registrando os dados.		
Assistente Social	01	● O **assistente social** vai atuar de forma interventiva, para estreitar os laços entre comunidade e escola, promovendo ações para colaborar na prática da inclusão social, na emancipação e formação dos estudantes para a promoção da cidadania. ● O assistente social é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas; ● Os objetivos da prática profissional do serviço social no setor educacional são: contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;	30	Ensino Superior
Psicólogo	01	● O psicólogo educacional tem a atribuição de estudar e intervir no **comportamento** humano no contexto da educação. Um de seus principais objetivos é o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos neste cenário. As atribuições desse profissional são variadas: ● intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; ● orientação, **aconselhamento** profissional e vocacional; ● funções preventivas; ● intervenção na melhoria das ações educacionais; ● formação e **aconselhamento** familiar; ● intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e **integrador**.	30	Ensino Superior
Professores	25	● São atribuições dos professores da Educação Básica: ● Ministrar aulas; ● Preparar aulas; ● Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; ● Participar na elaboração do projeto pedagógico; ● Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; ● Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; ● Participar dos colegiados escolares; ● Participar do processo de formação continuada para docentes; ● Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; ● Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação previstas no calendário escolar	30	Ensino superior completo em Pedagogia e na área específica
Técnico Administrativo Educacional	02	● Auxiliar a realização do trabalho na unidade escolar ou na Secretaria de Educação, por meio da organização de dados e informações. ● Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário, pessoalmente e por telefone. ● Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. ● Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades escolares e da Secretaria de Educação. ● Recepcionar membros da comunidade e visitantes. ● Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. ● Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração. ● Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. ● Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. ● Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. ● Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	30	Ensino médio completo
Secretario Escolar	01	● Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; ● Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; ● Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola; ● Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; ● Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a); ● Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; ● Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; ● Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; ● Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório	30	Técnico ou Superior na área de secretariado

		anual da escola; ● Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; ● Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; ● Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; ● Redigir as correspondências oficiais da escola; ● Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; ● Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; ● Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; ● Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; 18. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.		

LEGENDA:

Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal

Quantidade – indica a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal

Atribuições – conjunto de competências referentes ao cargo

Carga horária – indica a quantidade de horas semanais a ser trabalhada pelo ocupante do cargo

Requisitos para investidura – requisitos mínimos para que o servidor possa ser investido no cargo

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024

DISPENSA DE LIÇITAÇÃO N°17/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2024– CELEBRADO EM 28 DE AGOSTO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E GILVAN LIMA RIBEIRO-EPP, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 23 de julho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor estimado do presente Aditivo é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Reais).

N° DO CONTRATO	QUANTIDADE	VLR UN.	VLR TOTAL
N°92/2024	1.600 Horas	R$ 33,00	R$ 52.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 23 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) **ONDE SE – LÊ, NO ITEM XIV– DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

b) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU,** para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo da Lei 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

14.1 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal. *Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.*

14.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	**ATIVO TOTAL**
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	**ATIVO CIRCULANTE**
	PASSIVO CIRCULANTE

· **A empresa deve apresentar a fórmula com os cálculos acima.**

2) **LEIA-SE:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

b) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU,** para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo da Lei 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

14.1 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal. *Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.*

14.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	**ATIVO TOTAL**
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	**ATIVO CIRCULANTE**
	PASSIVO CIRCULANTE

· **A empresa deve apresentar a fórmula com os cálculos acima.**

14.3. Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B, III, da Lei nº 6.019/1974.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão pública ás 09h, (horário de Brasilia), do dia 06 de agosto de 2025, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalterados as demais clausulas do edital. São José do Rio Claro – MT, 23 de julho de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Pregoeira Oficial

Portaria 084/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO-RREO 3ºBIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	8.319.750,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.265.067,70	1.573.762,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.440.900,30	2.620.760,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.509.500,00	2.093.300,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	2.031.925,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.487.111,11	33.734.004,82
2.1- Cota-Parte FPM	29.400.000,00	14.244.063,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.050.000,00	14.244.063,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	16.123.549,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	105.885,34
2.4- Cota-Parte ITR	5.020.000,00	428.645,04
2.5- Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	2.636.094,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	227.111,11	195.766,41
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**88.407.579,11**	**42.053.754,87**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.934.000,00**	**6.725.623,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.074.472,56**	**3.766.637,75**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.436.000,00	10.508.188,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.616.000,00	10.112.229,87
6.1.1- Principal	19.500.000,00	9.966.544,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.000,00	145.685,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	320.337,98
6.3.1- Principal	420.000,00	320.337,98
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	75.620,19
6.4.1- Principal	400.000,00	75.620,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.566.000,00**	**3.240.921,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.064.545,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.064.545,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.572.733,38**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.500.494,76	9.450.875,24	9.450.875,24	9.249.353,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.830.479,21	8.917.400,74	8.917.400,74	8.715.878,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.137.872,95	3.902.162,92	3.902.162,92	3.819.398,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.692.606,26	5.015.237,82	5.015.237,82	4.896.480,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.670.015,55	533.474,50	533.474,50	533.474,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	84.391,21	61.868,85	61.868,85	61.868,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	914.153,36	103.357,21	103.357,21	103.357,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras		671.470,98	368.248,44	368.248,44	368.248,44	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.387.217,31	8.387.217,31	8.185.695,31	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.387.217,31	8.387.217,31	8.185.695,31	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.018.968,87	8.018.968,87	7.817.446,87	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	62.091,20	62.091,20	62.091,20	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.302.797,50	8.018.968,87	8.018.968,87	76,86
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	160.168,99			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	48.050,70	62.091,20	62.091,20	19,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.050.818,80	2.120.970,73	2.120.970,73	1.070.151,93	20,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.849.235,09	897.826,80	898.431,87	0,00	568,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	118.164,81	165.254,70	165.226,06	0,00	318,51	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.755.892,26	5.352.860,04	4.141.659,67	3.879.320,85	0,00
20.1- Educação Infantil	1.744.000,00	1.098.287,71	753.208,39	748.560,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.911.268,85	1.414.304,39	1.159.507,75	1.144.288,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	7.681,86	5.187,23	2.406,23	0,00
20.4- Educação Especial	739.823,41	695.990,82	317.362,05	316.833,93	0,00
20.5- Administração Geral	3.348.300,00	2.136.595,26	1.906.394,25	1.667.232,27	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.256.387,02	14.803.735,28	13.592.534,91	13.128.674,09	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.138.484,24	5.167.348,79	4.822.269,47	4.734.857,10	0,00
21.1.1- Creche	3.373.071,46	1.598.710,51	1.587.701,33	1.551.212,75	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.765.412,78	3.568.638,28	3.234.568,14	3.183.644,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.117.902,78	9.636.386,49	8.770.265,44	8.393.816,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.141.659,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.725.623,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.070.151,93

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-67.214,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**9.729.916,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			**10.513.438,72**	**9.729.916,03**	**23,14**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	854.715,17	468.566,49	702.751,87	71.614,80	80.348,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	781.501,78	425.421,23	656.627,36	67.214,80	57.659,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.554,91	0,00	8.554,91	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.658,48	43.145,26	37.569,60	4.400,00	22.688,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.413.899,47	1.307.096,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.691.000,00	934.284,37
31.1.1- Salário-Educação	1.150.000,00	670.767,64
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	401.000,00	219.856,22
31.1.4- PNATE	140.000,00	43.653,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	7,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	27.586,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.899,47	345.225,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.548.976,74	1.800.687,92	1.321.610,87	1.104.365,81	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	110.000,00	72.697,50	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.766.486,79	851.246,53	628.538,93	553.606,54	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	243.000,00	242.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	503,52	503,52	503,52	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	168,64	168,64	168,64	0,00
32.8- OUTRAS	1.204.489,95	596.769,23	509.702,28	440.087,11	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.805.363,76	16.604.423,20	14.914.145,78	14.233.039,90	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	22.948.181,62	9.211.549,20	9.211.549,20	9.005.809,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	970.323,41	933.199,96	424.181,80	424.181,80	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.120.055,50	6.297.772,13	5.143.133,40	4.668.433,95	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	766.803,23	161.901,91	135.281,38	134.614,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.246.908,88	454.432,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	10.508.188,04	670.767,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-9.295.477,75	-808.460,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.459.619,17	316.739,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.753.094,35	7.959,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.381.246,64	-6.908,62
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.831.466,88	317.790,50

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	15.920.468,00	8.319.750,05	52,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.265.067,70	2.265.067,70	1.573.762,79	69,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.440.900,30	2.440.900,30	2.620.760,53	107,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.509.500,00	5.509.500,00	2.093.300,90	37,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	5.705.000,00	2.031.925,83	35,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.910.000,00	70.137.111,11	33.734.004,82	48,10
Cota-Parte FPM	27.050.000,00	27.050.000,00	14.244.063,28	52,66
Cota-Parte ITR	5.020.000,00	5.020.000,00	428.645,04	8,54
Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	2.636.094,97	71,25
Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	33.900.000,00	16.123.549,78	47,56
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	105.885,34	44,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	227.111,11	195.766,41	86,20
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**85.830.468,00**	**86.057.579,11**	**42.053.754,87**	**48,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.493.534,10	6.676.769,68	4.255.709,25	63,74	3.852.261,49	41,90	3.757.772,90	41,10	42.889,53
Despesas Correntes	5.961.300,00	5.921.662,75	4.087.041,25	69,02	3.690.071,49	62,31	3.595.582,90	60,72	42.889,53
Despesas de Capital	532.234,10	755.106,93	168.668,00	22,34	162.190,00	21,48	162.190,00	21,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.902.802,50	12.851.147,77	8.233.095,67	64,07	7.013.694,37	31,23	6.860.996,78	30,04	191.767,30
Despesas Correntes	12.253.300,00	12.301.645,27	8.185.671,67	66,54	6.982.410,37	56,76	6.836.256,78	55,57	40.457,46
Despesas de Capital	649.502,50	549.502,50	47.424,00	8,63	31.284,00	5,69	24.740,00	4,50	151.309,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	157.000,00	270.189,73	19.065,56	7,06	19.065,56	3,60	16.348,52		3,08
Despesas Correntes	152.000,00	265.189,73	19.065,56	7,19	19.065,56	7,19	16.348,52	6,16	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	384.200,00	286.680,52	94.669,93	33,02	78.366,42	13,67	75.514,39	13,17	2.200,00
Despesas Correntes	314.200,00	286.680,52	94.669,93	33,02	78.366,42	27,34	75.514,39	26,34	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.400,00	205.400,00	151.454,13	73,74	151.454,13	36,87	147.310,45		35,86
Despesas Correntes	205.400,00	205.400,00	151.454,13	73,74	151.454,13	73,74	147.310,45	71,72	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.163.200,00	5.186.735,90	2.948.273,97	56,84	2.587.839,70	25,07	2.355.295,04	22,82	105.160,64
Despesas Correntes	5.112.200,00	5.160.735,90	2.948.273,97	57,13	2.587.839,70	50,14	2.355.295,04	45,64	68.148,64
Despesas de Capital	51.000,00	26.000,00		0,00		0,00		0,00	37.012,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.306.136,60**	**25.476.923,60**	**15.702.268,51**	**61,63**	**13.702.681,67**	**76,17**	**13.213.238,08**	**73,04**	**342.017,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	15.702.268,51	13.702.681,67	13.213.238,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**15.702.268,51**	**13.702.681,67**	**13.213.238,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			6.308.063,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	9.394.205,28	7.394.618,44	6.905.174,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**37,34**	**32,58**	**31,42**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	9.706.320,17	3.753.781,58		3.753.781,58
Proveniente da União	7.826.047,17	3.307.348,29		3.307.348,29
Proveniente dos Estados	1.880.273,00	446.433,29		446.433,29
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.706.320,17**	**3.753.781,58**		**3.753.781,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.086.781,60	6.657.074,56	2.950.896,98	40,47	2.808.800,69	38,62	2.703.131,75	37,35	100.179,65
Despesas Correntes	4.050.781,60	4.144.258,00	2.329.561,29	56,21	2.204.438,69	53,19	2.098.769,75	50,64	76.065,68
Despesas de Capital	36.000,00	2.512.816,56	621.335,69	24,73	604.362,00	24,05	604.362,00	24,05	24.113,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.896.797,00	4.263.497,24	1.723.363,56	35,38	1.413.147,43	29,14	1.395.389,05	28,68	1.785.055,85
Despesas Correntes	1.880.797,00	2.663.526,88	1.481.185,58	55,61	1.204.121,18	45,21	1.196.292,80	44,91	36.973,20
Despesas de Capital	1.016.000,00	1.599.970,36	242.177,98	15,14	209.026,25	13,06	199.096,25	12,44	1.748.082,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	254.150,80	313.220,29	157.430,29	25,13	146.646,69	23,41	123.782,28	19,76	204,57
Despesas Correntes	254.150,80	313.220,29	157.430,29	50,26	146.646,69	46,82	123.782,28	39,52	204,57
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.202,60	76.593,77	44.152,57	77,29	43.772,57	28,72	43.772,57		28,72
Despesas Correntes	76.202,60	76.202,60	43.772,57	57,44	43.772,57	57,44	43.772,57	57,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	391,17	380,00	97,14		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	246.000,00	259.500,97	138.514,30	26,69	138.514,30	26,69	138.514,30		26,69
Despesas Correntes	246.000,00	259.500,97	138.514,30	53,38	138.514,30	53,38	138.514,30	53,38	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	305.000,00	324.792,58	110.260,00	16,98	82.620,00	12,72	82.620,00	12,72	4.569,00
Despesas Correntes	305.000,00	324.792,58	110.260,00	33,95	82.620,00	25,44	82.620,00	25,44	4.569,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.864.932,00**	**11.894.679,41**	**5.124.617,70**	**31,71**	**4.633.501,68**	**22,76**	**4.487.209,95**	**21,99**	**1.890.009,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.580.315,70	13.333.844,24	7.206.606,23	52,11	6.661.062,18	40,26	6.460.904,65	39,23	143.069,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.799.599,50	17.114.645,01	9.956.459,23	49,73	8.426.841,80	30,19	8.256.385,83	29,36	1.976.823,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	411.150,80	583.410,02	176.495,85	16,10	165.712,25	13,51	140.130,80	11,42	204,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	460.402,60	363.274,29	138.822,50	55,16	122.138,99	21,20	119.286,96	20,95	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	451.400,00	464.900,97	289.968,43	50,22	289.968,43	31,78	285.824,75		31,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.468.200,00	5.511.528,48	3.058.533,97	36,91	2.670.459,70	18,90	2.437.915,04	17,77	109.729,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**33.171.068,60**	**37.371.603,01**	**20.826.886,21**	**46,67**	**18.336.183,35**	**49,47**	**17.700.448,03**	**47,52**	**2.232.026,54**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.184.000,00	7.527.342,94	20.453.397,54	271,72	60.661.078,81	805,88	-53.133.735,87
RECEITAS CORRENTES	5.184.000,00	7.527.342,94	18.572.009,54	246,73	58.779.690,81	780,88	-51.252.347,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			3.182.014,16		9.207.064,08		-9.207.064,08
Impostos			2.828.207,03		8.319.750,05		-8.319.750,05
Taxas			353.807,13		887.314,03		-887.314,03
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.302.000,00	4.302.000,00	704.585,66	16,38	2.389.110,12	55,53	1.912.889,88
Contribuições Sociais	4.302.000,00	4.302.000,00	307.734,88	7,15	1.190.774,49	27,68	3.111.225,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			396.850,78		1.198.335,63		-1.198.335,63
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	2.663.363,78	594.525,90	22,32	2.741.223,63	102,92	-77.859,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	800.000,00	2.663.363,78	594.525,90	22,32	2.741.223,63	102,92	-77.859,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		479.979,16	13.996.159,95	2.915,99	44.004.989,45	9.168,10	-43.525.010,29
Transferências da União e de suas Entidades			5.693.516,25		17.003.905,30		-17.003.905,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		479.979,16	5.134.656,09	1.069,77	17.034.539,38	3.549,02	-16.554.560,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			3.167.987,61		9.966.544,77		-9.966.544,77
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	94.723,87	115,52	437.303,53	533,30	-355.303,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			50.724,84		242.857,13		-242.857,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	14.740,62	737,03	62.868,36	3.143,42	-60.868,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	29.258,41	36,57	131.578,04	164,47	-51.578,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			1.881.388,00		1.881.388,00		-1.881.388,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.881.388,00		1.881.388,00		-1.881.388,00
Transferências da União e de suas Entidades			1.881.388,00		1.881.388,00		-1.881.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	669.435,46	7,65	2.623.930,76	29,97	6.132.069,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.940.000,00	16.283.342,94	21.122.833,00	129,72	63.285.009,57	388,65	-47.001.666,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.940.000,00	16.283.342,94	21.122.833,00	129,72	63.285.009,57	388,65	-47.001.666,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.940.000,00	16.283.342,94	21.122.833,00	129,72	63.285.009,57	388,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.407.632,37			8.407.632,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.407.632,37			8.407.632,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.167.000,00	29.781.444,58	19.370.533,81	61.650.617,44	-31.869.172,86	19.711.600,49	52.989.458,05	-23.208.013,47	51.477.081,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	14.115.450,00	17.687.235,68	18.405.771,48	58.102.478,15	-40.415.242,47	18.102.032,01	50.120.374,69	-32.433.139,01	48.656.431,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.409.600,00	11.879.122,55	7.534.633,25	22.319.646,97	-10.440.524,42	7.528.802,15	22.261.948,84	-10.382.826,29	22.203.895,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	366.486,38	-366.486,38	108.164,53	338.814,62	-338.814,62	338.814,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.705.850,00	5.808.113,13	10.871.138,23	35.416.344,80	-29.608.231,67	10.465.065,33	27.519.611,23	-21.711.498,10	26.113.721,10	
DESPESAS DE CAPITAL	610.000,00	7.699.232,21	964.762,33	3.548.139,29	4.151.092,92	1.609.568,48	2.869.083,36	4.830.148,85	2.820.650,36	
INVESTIMENTOS	610.000,00	7.699.232,21	964.762,33	2.879.459,33	4.819.772,88	1.386.675,16	2.200.403,40	5.498.828,81	2.151.970,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,00	668.679,96	-668.679,96	222.893,32	668.679,96	-668.679,96	668.679,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.441.550,00	4.394.976,69			4.394.976,69			4.394.976,69		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.000,00	405.530,73	1.341.613,93	3.951.812,29	-3.546.281,56	1.342.148,12	3.947.483,24	-3.541.952,51	3.275.114,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.436.000,00	30.186.975,31	20.712.147,74	65.602.429,73	-35.415.454,42	21.053.748,61	56.936.941,29	-26.749.965,98	54.752.195,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.436.000,00	30.186.975,31	20.712.147,74	65.602.429,73	-35.415.454,42	21.053.748,61	56.936.941,29	-26.749.965,98	54.752.195,69	
SUPERÁVIT (XIII)							6.348.068,28		8.532.813,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.436.000,00	30.186.975,31	20.712.147,74	65.602.429,73		21.053.748,61	63.285.009,57		63.285.009,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	669.435,46	7,65	2.623.930,76	29,97	6.132.069,24
RECEITAS CORRENTES	8.756.000,00	8.756.000,00	669.435,46	7,65	2.623.930,76	29,97	6.132.069,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.255.000,00	5.255.000,00	377.768,79	7,19	1.451.922,20	27,63	3.803.077,80
Contribuições Sociais	5.255.000,00	5.255.000,00	377.768,79	7,19	1.451.922,20	27,63	3.803.077,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.501.000,00	3.501.000,00	291.666,67	8,33	1.172.008,56	33,48	2.328.991,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.501.000,00	3.501.000,00	291.666,67	8,33	1.172.008,56	33,48	2.328.991,44
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.000,00	405.530,73	1.341.613,93	3.951.812,29	-3.546.281,56	1.342.148,12	3.947.483,24	-3.541.952,51	3.275.114,31	
DESPESAS CORRENTES	269.000,00	405.530,73	1.341.613,93	3.951.812,29	-3.546.281,56	1.342.148,12	3.947.483,24	-3.541.952,51	3.275.114,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000,00	328.530,73	759.348,97	2.198.017,41	-1.869.486,68	759.348,97	2.198.017,41	-1.869.486,68	1.816.780,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	77.000,00	582.264,96	1.753.794,88	-1.676.794,88	582.799,15	1.749.465,83	-1.672.465,83	1.458.333,35	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.167.000,00	29.781.444,58	19.370.533,81	61.650.617,44	93,98	-31.869.172,86	19.711.600,49	52.988.458,05	93,07	-23.208.013,47	
Legislativa	5.268.000,00	5.268.000,00	802.950,15	2.429.776,96	3,70	2.838.223,04	774.400,46	2.230.969,75	3,92	3.037.030,25	
Ação Legislativa	5.268.000,00	5.268.000,00	802.950,15	2.429.776,96	3,70	2.838.223,04	774.400,46	2.230.969,75	3,92	3.037.030,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		463.145,29	3.454.896,07	10.403.562,36	15,86	-9.940.417,07	3.484.702,35	8.720.358,18	15,32	-8.257.212,89	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		416.965,29	3.026.958,69	9.016.018,69	13,74	-8.599.053,40	2.994.935,66	7.448.839,09	13,08	-7.031.873,80	
Administração Financeira		46.180,00	427.737,38	1.387.543,67	2,12	-1.341.363,67	489.766,69	1.271.519,09	2,23	-1.225.339,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		521.609,08	521.609,08	521.609,08	0,80	0,00	292.073,43	292.073,43	0,51	229.535,65	
Policiamento		521.609,08	521.609,08	521.609,08	0,80	0,00	292.073,43	292.073,43	0,51	229.535,65	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		717.875,12	714.526,83	2.179.244,96	3,32	-1.461.369,84	706.301,78	1.942.189,58	3,41	-1.224.314,46	
Assistência ao Idoso		84.345,33	119.702,98	403.202,50	0,61	-318.857,17	143.041,88	327.874,03	0,58	-243.528,70	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		5.446,00	98.259,80	290.211,99	0,44	-284.765,99	102.136,79	261.659,18	0,46	-256.213,18	
Assistência Comunitária		630.029,53	182.913,50	573.440,72	0,87	56.588,81	167.170,14	508.233,48	0,89	121.796,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		-1.945,74	313.650,55	912.389,75	1,39	-914.335,49	293.952,97	844.422,89	1,48	-846.368,63	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.457.450,00	9.451.450,00	592.852,73	3.172.549,64	4,84	6.278.900,36	619.065,23	2.953.140,88	5,19	6.498.309,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.427.150,00	8.427.150,00	553.478,03	2.715.234,41	4,14	5.711.915,59	553.478,03	2.696.302,54	4,74	5.730.847,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.030.300,00	1.024.300,00	39.374,70	457.315,23	0,70	566.984,77	65.587,20	256.838,34	0,45	767.461,66	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		4.200.534,41	5.907.105,42	19.735.403,60	30,08	-15.534.869,19	5.977.751,62	17.244.700,74	30,29	-13.044.166,33	
Atenção Básica		2.753.528,54	2.172.844,86	6.863.724,83	10,46	-4.110.196,29	2.782.057,96	6.318.180,78	11,10	-3.564.652,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.336.629,12	2.662.502,72	9.836.819,99	14,99	-8.500.190,87	2.261.047,96	8.307.202,56	14,59	-6.970.573,44	
Suporte Profilático e Terapêutico		150.675,61	44.827,23	173.776,61	0,26	-23.103,20	69.756,05	162.995,21	0,29	-12.319,60	
Vigilância Sanitária		-97.128,31	50.624,41	126.801,97	0,19	-223.930,28	36.530,56	110.118,46	0,19	-207.246,77	
Vigilância Epidemiológica		13.500,97	66.591,96	261.905,22	0,40	-248.404,25	66.591,96	261.905,22	0,46	-248.404,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		43.328,48	909.714,24	2.472.372,78	3,77	-2.429.044,30	761.767,13	2.084.298,51	3,66	-2.040.970,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho		-1.400,00				-1.400,00				-1.400,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho		-1.400,00				-1.400,00				-1.400,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		1.198.735,76	5.046.193,53	14.767.098,29	22,51	-13.568.362,53	5.158.950,92	13.076.820,87	22,97	-11.878.085,11	
Ensino Fundamental		675.825,94	2.551.704,57	7.067.583,44	10,77	-6.391.757,50	2.532.288,05	6.590.079,20	11,57	-5.914.253,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior			0,00	242.000,00	0,37	-242.000,00	44.000,00	110.000,00	0,19	-110.000,00	
Educação Infantil		400.719,87	1.800.408,46	4.811.225,02	7,33	-4.410.505,15	1.725.201,20	4.428.843,20	7,78	-4.028.123,33	
Educação de Jovens e Adultos		11.000,00	8.185,38	8.185,38	0,01	2.814,62	5.690,75	5.690,75	0,01	5.309,25	
Educação Especial		129.200,00	3.988,99	696.159,46	1,06	-566.959,46	129.021,61	317.530,69	0,56	-188.330,69	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-2.365,43	512.250,81	1.345.175,76	2,05	-1.347.541,19	480.668,40	1.114.974,75	1,96	-1.117.340,18	
FU12 - Demais Subfunções		-15.644,62	169.675,32	596.769,23	0,91	-612.413,85	242.080,91	509.702,28	0,90	-525.346,90	
Cultura		232.531,03	180.813,15	180.813,15	0,28	51.717,88	128.623,16	128.623,16	0,23	103.907,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		158.171,03	106.953,15	106.953,15	0,16	51.217,88	106.465,16	106.465,16	0,19	51.705,87	
FU13 - Administração Geral		74.360,00	73.860,00	73.860,00	0,11	500,00	22.158,00	22.158,00	0,04	52.202,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		1.611.163,74	759.402,45	2.511.817,80	3,83	-900.654,06	598.885,03	2.024.687,91	3,56	-413.524,17	
Infra-Estrutura Urbana		1.342.874,37	172.839,40	468.919,11	0,71	873.955,26	14.867,40	310.947,11	0,55	1.031.927,26	
Serviços Urbanos		268.289,37	586.563,05	2.042.898,69	3,11	-1.774.609,32	584.017,63	1.713.740,80	3,01	-1.445.451,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		14.814,23	1.210,42	39.060,42	0,06	-24.246,19	34.110,42	39.060,42	0,07	-24.246,19	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		14.814,23	1.210,42	39.060,42	0,06	-24.246,19	34.110,42	39.060,42	0,07	-24.246,19	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		-47.185,26	0,00	56.817,00	0,09	-104.002,26	44.497,00	44.497,00	0,08	-91.682,26	
Abastecimento		-47.185,26	0,00	56.817,00	0,09	-104.002,26	44.497,00	44.497,00	0,08	-91.682,26	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		-50.750,00	115.686,45	116.511,45	0,18	-167.261,45	115.686,45	116.511,45	0,20	-167.261,45	
Promoção Comercial		-50.750,00	115.686,45	116.511,45	0,18	-167.261,45	115.686,45	116.511,45	0,20	-167.261,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		1.605.323,72	525.669,70	1.085.621,98	1,65	519.701,74	293.271,59	563.045,15	0,99	1.042.278,57	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		1.605.323,72	525.669,70	1.085.621,98	1,65	519.701,74	293.271,59	563.045,15	0,99	1.042.278,57	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		-11.379,23	247.781,59	1.384.618,47	2,11	-1.395.997,70	443.497,31	1.215.662,01	2,14	-1.227.041,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		-11.379,23	247.781,59	1.384.618,47	2,11	-1.395.997,70	443.497,31	1.215.662,01	2,14	-1.227.041,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		222.000,00	500.036,24	902.945,94	1,38	-680.945,94	521.306,57	829.440,49	1,46	-607.440,49	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		230.000,00	349.413,00	381.738,00	0,58	-151.738,00	361.613,00	381.738,00	0,67	-151.738,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral		-8.000,00	150.623,24	521.207,94	0,79	-529.207,94	159.693,57	447.702,49	0,79	-455.702,49	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			0,00	2.163.166,34	3,30	-2.163.166,34	518.477,17	1.567.677,03	2,75	-1.567.677,03	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			0,00	1.035.166,34	1,58	-1.035.166,34	331.057,85	1.007.494,58	1,77	-1.007.494,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00	1.128.000,00	1,72	-1.128.000,00	187.419,32	560.182,45	0,98	-560.182,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.441.550,00	4.394.976,69				4.394.976,69				4.394.976,69	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.000,00	405.530,73	1.341.613,93	3.951.812,29	6,02	-3.546.281,56	1.342.148,12	3.947.483,24	6,93	-3.541.952,51	
TOTAL (III) = (I + II)	19.436.000,00	30.186.975,31	20.712.147,74	65.602.429,73	100,00	-35.415.454,42	21.053.748,61	56.936.941,29	100,00	-26.749.965,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.000,00	405.530,73	1.341.613,93	3.951.812,29	6,02	-3.546.281,56	1.342.148,12	3.947.483,24	6,93	-3.541.952,51	
Legislativa	228.000,00	228.000,00	31.377,07	93.164,90	0,14	134.835,10	31.377,07	93.164,90	0,16	134.835,10	
Ação Legislativa	228.000,00	228.000,00	31.377,07	93.164,90	0,14	134.835,10	31.377,07	93.164,90	0,16	134.835,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		-36.257,04	250.414,59	742.963,01	1,13	-779.220,05	250.414,59	742.963,01	1,30	-779.220,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-36.257,04	221.017,14	656.040,50	1,00	-692.297,54	221.017,14	656.040,50	1,15	-692.297,54	
Administração Financeira			29.397,45	86.922,51	0,13	-86.922,51	29.397,45	86.922,51	0,15	-86.922,51	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			24.978,29	78.277,93	0,12	-78.277,93	24.978,29	78.277,93	0,14	-78.277,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			1.319,70	4.154,94	0,01	-4.154,94	1.319,70	4.154,94	0,01	-4.154,94	
Assistência Comunitária			7.140,64	20.590,95	0,03	-20.590,95	7.140,64	20.590,95	0,04	-20.590,95	
FU08 - Administração Geral			16.517,95	53.532,04	0,08	-53.532,04	16.517,95	53.532,04	0,09	-53.532,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	41.000,00	47.000,00	2.076,12	17.380,60	0,03	29.619,40	2.610,31	13.051,55	0,02	33.948,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	41.000,00	47.000,00	2.076,12	17.380,60	0,03	29.619,40	2.610,31	13.051,55	0,02	33.948,45	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		0,00	367.582,58	1.091.482,61	1,66	-1.091.482,61	367.582,58	1.091.482,61	1,92	-1.091.482,61	
Atenção Básica			122.311,57	342.881,40	0,52	-342.881,40	122.311,57	342.881,40	0,60	-342.881,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		-21.583,61	37.169,59	119.639,24	0,18	-141.222,85	37.169,59	119.639,24	0,21	-141.222,85	
Suporte Profilático e Terapêutico		21.583,61	2.717,04	2.717,04	0,00	18.866,57	2.717,04	2.717,04	0,00	18.866,57	
Vigilância Sanitária			3.942,22	12.020,53	0,02	-12.020,53	3.942,22	12.020,53	0,02	-12.020,53	
Vigilância Epidemiológica			8.995,39	28.063,21	0,04	-28.063,21	8.995,39	28.063,21	0,05	-28.063,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			192.446,77	586.161,19	0,89	-586.161,19	192.446,77	586.161,19	1,03	-586.161,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		167.987,77	634.928,43	1.837.324,91	2,80	-1.669.337,14	634.928,43	1.837.324,91	3,23	-1.669.337,14	
Ensino Fundamental		122.893,40	204.599,39	579.781,64	0,88	-456.888,24	204.599,39	579.781,64	1,02	-456.888,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		45.094,37	165.931,36	466.123,77	0,71	-421.029,40	165.931,36	466.123,77	0,82	-421.029,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral			264.397,68	791.419,50	1,21	-791.419,50	264.397,68	791.419,50	1,39	-791.419,50	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			25.415,97	77.732,51	0,12	-77.732,51	25.415,97	77.732,51	0,14	-77.732,51	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			25.415,97	77.732,51	0,12	-77.732,51	25.415,97	77.732,51	0,14	-77.732,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		-1.200,00				-1.200,00				-1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		-1.200,00				-1.200,00				-1.200,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			4.840,88	13.485,82	0,02	-13.485,82	4.840,88	13.485,82	0,02	-13.485,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral			4.840,88	13.485,82	0,02	-13.485,82	4.840,88	13.485,82	0,02	-13.485,82	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11,264,802.76	10,792,371.47	9,830,255.29	12,168,757.15	18,326,081.91	16,244,606.13	11,748,041.33	10,989,344.53	10,606,088.49	11,702,500.72	11,927,823.84	9,920,689.40	144,623,363.02	7,527,342.94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,366,124.94	1,386,338.00	1,433,866.30	952,810.09	1,543,742.62	3,226,365.26	1,741,930.06	812,641.36	1,592,253.36	1,878,225.14	2,338,417.57	843,596.59	19,119,311.29	
IPTU	94,529.94	356,759.92	125,013.01	93,526.19	77,734.19	46,201.85	37,455.19	38,692.29	88,378.75	322,899.81	976,162.14	110,174.61	2,370,527.89	
ISS	325,330.47	312,060.23	595,025.57	328,699.43	445,995.70	524,277.09	332,260.10	324,581.98	340,514.14	422,948.59	370,956.22	302,039.87	4,623,989.39	
ITBI	510,400.00	145,008.14	161,725.67	83,851.41	549,835.90	1,352,007.90	1,209,608.61	87,668.26	613,105.98	438,972.06	230,712.03	40,693.59	5,423,589.55	
IRRF	349,572.46	436,320.75	474,608.54	389,890.34	402,606.80	1,252,827.57	42,690.10	216,001.50	431,791.06	543,974.60	477,385.58	320,082.99	5,337,722.29	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86,292.07	136,188.96	77,493.51	56,572.72	66,570.03	48,050.85	119,916.06	145,697.33	118,463.43	149,430.08	283,201.60	70,605.53	1,363,482.17	
Contribuições	487,740.32	494,199.21	487,632.73	487,699.24	506,325.94	1,111,881.19	227,228.24	429,363.50	510,398.74	517,333.98	503,384.57	201,201.09	5,964,588.75	4,302,000.00
Receita Patrimonial	176,315.66	1,147,116.67	158,398.68	170,705.87	7,453,418.42	1,521,747.63	642,792.24	1,089,465.54	199,336.24	215,103.71	381,261.11	213,164.79	13,368,926.56	2,663,353.78
Rendimentos de Aplicação Financeira	176,315.66	1,147,116.67	158,398.68	170,705.87	7,453,418.42	1,521,747.63	642,792.24	1,089,465.54	199,336.24	215,103.71	381,261.11	213,164.79	13,368,926.56	2,663,353.78
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9,137,523.45	7,886,028.06	7,699,691.39	10,514,526.36	8,740,880.55	10,057,541.03	9,052,427.32	8,574,462.05	8,208,275.61	9,013,958.32	8,647,124.14	7,725,539.51	105,057,977.79	479,979.16
Cota-Parte do FPM	2,592,209.14	2,027,814.85	2,111,685.35	1,766,391.86	2,261,062.22	3,647,391.89	2,286,073.34	3,067,646.44	2,020,186.31	2,052,854.90	2,618,706.37	2,689,771.23	29,141,793.00	
Cota-Parte do ICMS	2,695,584.51	2,657,081.81	2,457,805.49	3,181,892.44	2,927,188.19	2,511,931.60	3,151,674.54	2,629,054.40	2,758,981.89	2,827,729.05	2,684,452.75	2,071,657.15	32,555,033.82	
Cota-Parte do IPVA	306,325.19	186,772.37	196,785.70	164,543.07	116,289.25	119,881.02	140,018.19	213,079.17	680,114.84	640,099.38	606,940.11	375,924.48	3,729,691.57	
Cota-Parte do ITR	7,656.44	18,556.67	190,428.86	2,362,657.66	451,825.67	379,964.21	223,317.07	104,165.41	29,820.01	23,174.26	21,814.79	26,253.50	3,838,834.55	
Transferências da LC nº 61/1989	21,229.52	22,754.15	21,736.93	26,482.56	18,625.79	22,597.75	17,371.04	16,030.86	16,873.28	20,522.25	15,625.49	19,462.42	239,314.04	
Transferências do FUNDEB	1,583,895.55	1,615,204.22	1,471,727.02	1,953,682.38	1,781,415.18	1,664,852.32	2,062,960.23	1,671,311.05	1,654,832.10	1,805,411.95	1,737,289.03	1,430,698.58	20,433,279.61	
Outras Transferências Correntes	1,927,623.10	1,157,843.99	1,249,520.04	1,059,876.39	1,184,474.25	1,711,822.24	1,171,012.91	873,174.72	1,087,467.38	1,644,257.43	962,186.60	1,111,772.15	15,120,031.20	479,979.16
Outras Receitas Correntes	94,068.39	79,689.53	50,666.19	43,015.59	81,714.38	327,071.02	83,663.47	83,412.08	97,824.54	77,679.57	57,536.45	37,187.42	1,112,558.63	82,000.00
DEDUÇÕES (II)	1,215,884.27	2,278,836.21	1,211,290.42	1,805,286.58	8,756,977.34	3,405,439.68	1,699,903.12	2,409,008.05	1,500,962.47	1,501,571.87	1,735,347.10	1,112,380.53	28,632,889.64	5,182,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	289,754.87	292,223.81	296,957.01	297,271.87	295,162.20	919,025.56	16,829.37	230,890.30	324,751.44	310,568.50	307,734.88		3,581,169.81	4,302,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	13,546.33	32,413.04	13,937.35	12,017.84	13,937.35	212,605.91	18,776.73	18,776.73	20,740.28	19,672.15	19,672.15		396,995.86	80,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		976,156.37			7,296,604.86	1,164,038.71	443,118.62	867,027.59			143,816.90		10,890,763.07	800,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	912,583.07	978,044.99	900,396.06	1,495,096.87	1,151,272.91	1,109,769.50	1,221,178.40	1,292,313.43	1,155,470.75	1,171,331.22	1,264,123.17	1,112,380.53	13,763,960.90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,048,918.49	8,513,535.26	8,618,964.87	10,363,470.57	9,569,104.57	12,839,166.45	10,048,138.21	8,580,336.48	9,107,126.02	10,200,928.85	10,192,476.74	7,908,308.87	115,990,473.38	2,345,342.94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,048,918.49	8,513,535.26	8,618,964.87	10,363,470.57	9,569,104.57	12,839,166.45	10,048,138.21	8,580,336.48	9,107,126.02	10,200,928.85	10,192,476.74	7,908,308.87	115,990,473.38	2,345,342.94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	93,192.00	96,016.00	96,016.00	96,016.00	96,016.00	192,032.00	121,440.00	121,440.00	121,440.00	121,440.00	121,440.00	122,508.00	1,398,996.00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9,955,726.49	8,417,519.26	8,522,948.87	10,267,454.57	9,473,088.57	12,647,134.45	9,926,698.21	8,458,896.48	8,985,686.02	10,079,488.85	10,071,036.74	7,785,800.87	114,591,477.38	2,345,342.94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.758.700,00	5.059.878,16
Receita de Contribuições dos Segurados	4.292.000,00	1.182.517,19
Ativo	4.185.000,00	1.146.669,15
Inativo	100.000,00	35.846,59
Pensionista	7.000,00	1,45
Receita de Contribuições Patronais	4.185.000,00	1.153.455,71
Ativo	4.185.000,00	1.153.455,71
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	700.000,00	1.453.963,11
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	1.453.963,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.581.700,00	1.269.942,15
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	97.638,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.500.000,00	1.169.337,61
Demais Receitas Correntes	1.700,00	2.966,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.258.700,00	3.890.540,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.695.234,41	2.695.234,41	2.695.234,41	
Aposentadorias		2.339.482,43	2.339.482,43	2.339.482,43	
Pensões por Morte		355.751,98	355.751,98	355.751,98	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.695.234,41	2.695.234,41	2.695.234,41	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.258.700,00	1.195.306,14	1.195.306,14	1.195.306,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.458.333,35
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.307,49
Investimentos e Aplicações	88.433.354,38
Outros Bens e Direitos	75.676.196,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.181.300,00	310.277,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.181.300,00	310.277,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.071.300,00	474.695,83	269.889,89	269.889,89	
Pessoal e Encargos Sociais	328.850,00	139.605,37	105.989,87	105.989,87	
Demais Despesas Correntes	742.450,00	335.090,46	163.900,02	163.900,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	60.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.131.300,00	474.695,83	269.889,89	269.889,89	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	-164.418,68	40.387,26	40.387,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	38,637,98
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.343.342,94	56.033.466,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.207.064,08
IPTU		1.573.762,79
ISS		2.093.300,90
ITBI		2.620.760,53
IRRF		2.031.925,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		887.314,03
Contribuições		1.198.335,63
Receita Patrimonial	1.863.363,78	1.287.260,52
Aplicações Financeiras (II)	1.863.363,78	1.287.260,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	479.979,16	44.004.989,45
Cota-Parte do FPM		11.395.250,75
Cota-Parte do ICMS		12.898.839,94
Cota-Parte do IPVA		2.108.876,46
Cota-Parte do ITR		342.916,12
Transferências da LC nº 61/1989		105.885,34
Transferências do FUNDEB		10.362.502,94
Outras Transferências Correntes	479.979,16	6.790.717,90
Demais Receitas Correntes		335.816,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		335.816,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	479.979,16	54.746.205,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.140.000,00	3.916.192,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	800.000,00	1.453.963,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.881.388,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		1.881.388,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		1.881.388,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		1.881.388,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	13.619.979,16	60.543.785,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	479.979,16	56.627.593,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.654.316,41	58.864.360,20	51.101.665,50	48.965.352,90	1.976.817,03	1.633.496,63	1.630.653,64
Pessoal e Encargos Sociais	3.676.653,28	21.682.824,60	21.658.741,97	21.219.451,98	33.893,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		366.486,38	338.814,62	338.814,62			
Outras Despesas Correntes	4.977.663,13	36.815.049,22	29.104.108,91	27.407.086,30	1.942.923,94	1.633.496,63	1.630.653,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.654.316,41	58.497.873,82	50.762.850,88	48.626.538,28	1.976.817,03	1.633.496,63	1.630.653,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.438.450,00	3.189.930,24	2.966.192,43	2.966.192,43	146.994,89	18.423,64	18.423,64
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.639.232,21	3.548.139,29	2.869.083,36	2.820.650,36	89.380,43	2.726.113,46	2.703.564,89
Investimentos	7.639.232,21	2.879.459,33	2.200.403,40	2.151.970,40	89.380,43	2.726.113,46	2.703.564,89
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		668.679,96	668.679,96	668.679,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.639.232,21	2.879.459,33	2.200.403,40	2.151.970,40	89.380,43	2.726.113,46	2.703.564,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.394.976,69						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.186.975,31	64.567.263,39	55.929.446,71	53.744.701,11	2.213.192,35	4.378.033,73	4.352.642,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	20.688.525,31	61.377.333,15	52.963.254,28	50.778.508,68	2.066.197,46	4.359.610,09	4.334.218,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	233.250,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-551.330,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.286.020,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	734.689,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	169.889.103,74	1.778.672,32
DEDUÇÕES (XL)	107.749.523,97	24.437.930,33
Disponibilidade de Caixa	107.749.523,97	24.437.930,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	107.778.405,54	25.358.810,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.881,57	46.365,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	874.514,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	62.139.579,77	-22.659.258,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	84.798.837,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	17.484,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	84.816.321,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	83.530.301,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.407.632,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.407.632,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.881,57	2.214.931,30	2.212.895,55		30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	4.378.033,73	4.352.642,17	273.969,83	6.255.697,97	6.286.615,29
PODER EXECUTIVO	28.881,57	2.214.931,30	2.212.895,55		30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	4.378.033,73	4.352.642,17	273.969,83	6.255.697,97	6.286.615,29
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		296,80	296,80		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.881,57	2.215.228,10	2.213.192,35		30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	4.378.033,73	4.352.642,17	273.969,83	6.255.697,97	6.286.615,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		296,80	296,80		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		296,80	296,80		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.940.000,00
Previsão Atualizada	16.283.342,94
Receitas Realizadas	63.285.009,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.407.632,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.436.000,00
Dotação Atualizada	30.186.975,31
Despesas Empenhadas	65.602.429,73
Despesas Liquidadas	56.936.941,29
Despesas Pagas	54.752.195,69
Superávit Orçamentário	6.348.068,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	65.602.429,73
Despesas Liquidadas	56.936.941,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	115.990.473,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.990.473,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.591.477,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.890.540,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.695.234,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.695.234,41
Despesas Previdenciárias Pagas	2.695.234,41
Resultado Previdenciário	1.195.306,14
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-551.330,93	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		84.798.837,78	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.244.109,67	0,00	2.213.192,35	30.917,32
Poder Executivo	2.244.109,67	0,00	2.213.192,35	30.917,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.882.309,97	273.969,83	4.352.642,17	6.255.697,97
Poder Executivo	10.882.309,97	273.969,83	4.352.642,17	6.255.697,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.126.419,64	273.969,83	6.565.834,52	6.286.615,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEVI RIBEIRO:23842644949 Date: 2025.07.23 12:03:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1ºSEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,011,666.33	5,835,027.00	4,738,803.70	4,264,527.47	4,765,848.13	8,713,650.86	3,023,903.59	4,184,982.19	4,063,232.79	4,071,390.07	3,977,673.61	3,871,774.74	56,123,380.48	
Pessoal Ativo	4,651,189.31	3,898,041.83	3,190,992.65	3,282,843.70	3,237,199.26	6,086,650.88	2,512,374.13	3,638,615.88	3,529,268.03	3,521,494.22	3,424,195.58	3,871,774.74	44,654,240.21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,323,227.09	2,932,693.88	2,804,904.22	2,904,154.08	2,850,456.70	5,261,230.91	2,201,025.56	3,200,724.31	3,110,023.68	3,103,656.99	3,015,578.86	3,445,017.56	39,152,693.84	
Obrigações Patronais	327,962.22	765,347.95	385,688.43	388,689.62	386,742.56	825,419.97	311,348.57	437,891.57	419,244.35	417,837.23	408,616.72	426,757.18	5,501,546.37	
Pessoal Inativo e Pensionistas	485,456.29	485,458.29	482,861.12	489,093.27	497,365.23	977,499.35	511,529.46	546,366.31	533,964.76	549,895.85	553,478.03		6,112,965.96	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	418,641.67	418,641.67	416,046.50	422,278.67	430,550.63	845,118.07	441,497.99	475,467.14	465,410.71	476,839.83	480,266.76		5,290,759.64	
Pensões	66,814.62	66,814.62	66,814.62	66,814.60	66,814.60	132,381.28	70,031.47	70,899.17	68,554.05	73,056.02	73,211.27		822,206.32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	875,020.73	1,852,428.88	1,065,349.93	1,082,560.50	1,031,283.64	1,649,500.63							7,356,174.31	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	626,721.05	635,069.30	579,901.59	523,817.82	715,875.49	1,195,537.04	702,585.11	639,682.87	685,513.82	687,088.79	554,996.03	285,866.18	7,832,663.09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	99,964.02	130,719.23	97,040.47	34,724.55	218,510.26	218,037.69	39,076.59	44,294.18	33,105.97	15,789.72	1,518.00	100,047.59	1,032,828.27	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	41,300.74	18,893.78											60,194.52	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	485,456.29	485,458.29	482,861.12	489,093.27	497,365.23	977,499.35	511,529.46	546,366.31	533,964.76	549,895.85	553,478.03		6,112,965.96	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							151,979.06	49,022.38	118,443.09	121,401.22		185,818.59	626,664.34	
Parcela destinável referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,384,945.28	5,200,857.70	4,158,902.11	4,340,709.65	4,049,972.64	7,518,113.82	2,321,318.48	3,545,299.32	3,377,718.97	3,384,303.28	3,422,677.58	3,585,908.56	50,290,727.39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	115.990.473,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.398.996,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	114.591.477,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	50.290.727,39	43,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.879.397,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.785.427,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.691.458,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

862

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

864

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.786.166,90	1.778.672,32	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	2.786.166,90	1.778.672,32	
Empréstimos	2.786.166,90	27.671,76	
Internos	2.786.166,90	27.671,76	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		1.751.000,56	
Internos		1.751.000,56	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	22.167.589,20	24.437.930,33	
Disponibilidade de Caixa	22.167.589,20	24.437.930,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.779.140,38	25.358.810,21	
(-) Restos a Pagar Processados	2.244.109,67	46.365,72	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.441,51	874.514,16	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-19.381.422,30	-22.659.258,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.413.927,80	115.990.473,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.382.444,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.031.483,80	115.990.473,38	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,49	1,53	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,30	-19,54	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	136.096.713,36	139.188.568,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	122.487.042,02	125.269.711,25	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	178.404.584,97	178.404.584,97	
RP Não-Processados	10.863.886,33	6.230.306,41	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - e)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - e)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.413.927,80	115.990.473,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.382.444,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	112.031.483,80	115.990.473,38	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.990.473,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.990.473,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.558.475,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.702.628,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.119.333,14	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	115.990.473,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.990.473,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.591.477,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.290.727,39	43,89
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	61.879.397,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	58.785.427,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.691.458,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-24.437.929,33	-19,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	139.188.568,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.517.904,14	22,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.558.475,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.119.333,14	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

871

Assinado Digitalmente

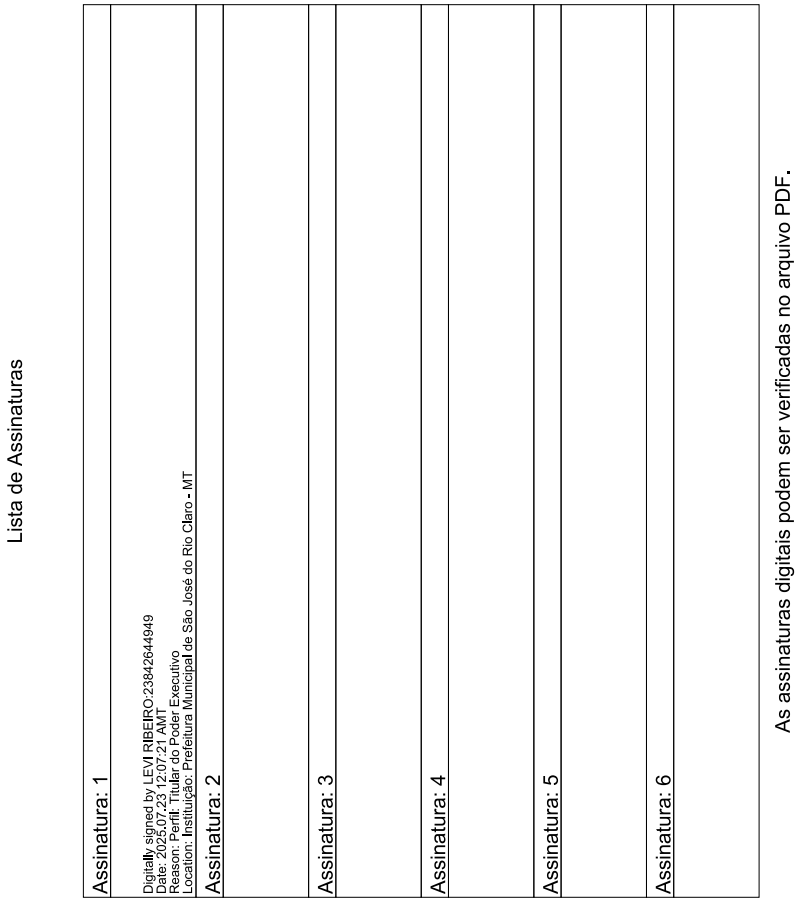

LEI Nº 1.593, DE 23 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1.593, DE 23 DE JULHO DE 2025.

APROVA O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 47, § IX, da Lei Orgânica do Município.

§1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2026-2029:

I- Cuidar das Pessoas e integralizar a participação social.

II- Desenvolvimento Humano com Qualidade de Vida e Inclusão Social.

III- Gestão Eficiente e Transparente.

IV- Integração Regional e Melhoria da infraestrutura.

V- Regular o uso do solo e respeitar o meio ambiente.

VI- Modernizar e parametrizar a administração com novos métodos de trabalho.

VII- Buscar Soluções para uma cidade sustentável.

VIII- Resgatar o regionalismo e as tradições.

IX- Expor os pontos turísticos e as riquezas naturais.

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I- Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do ob-

jetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II- Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPITULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I- Exposição e razoes que motivam a proposta;

II- Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo

III- Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV- Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V- Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I- Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I- Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II- Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 23 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADM: Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Adm: Nº 047/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- LEI ALDIR BLANC

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.306,48 (dezessete mil e trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos): **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME** (05607287000136) com o lote: 3 no valor total de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO** (46700625000167) com os lotes: 4, 7 e 8 no valor total de R$ 5.395,00 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com os lotes: 1, 2, 6, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 6.061,00 (seis mil e sessenta e um reais). **PW SOUND LTDA** (59476851000158) com os lotes: 5 e 13 no valor total de R$ 4.590,48 (quatro mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 23 de julho de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos –

MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras **Data**: 22 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **ELIVELTON TEIXEIRA ATAYDE**. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras **Data**: 22 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 83/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** L. G. C. SILVA ENGENHARIA **CNPJ:** 41.941.499/0001-19 **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de fiscalização em obras de Engenharia. **Prorrogação de prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 060, DE 23 DE JULHO DE 2025

"**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE VIA DE MÃO ÚNICA (RUA LEON DENIS) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ART. 24 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a trafegabilidade e acesso à Escola Estadual Lourenço Peruchi, bem como à Unidade de Básica de Saúde do Jardim Popular;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida como via de mão única a Rua Léon Dênis, no sentido da Rua São Luis à Rua São Salvador

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2025. **Pregão Eletrônico nº 025/2025**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. CNPJ: 51.679.014/0001-14

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas do município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 5.162.011,40 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, onze reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 22 de Julho de 2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante, Alexandre Leal dos Santos, Irani Rodrigues de Faria Lourenção, Cássio Francisco dos Santos, Claudecir Alves Feitosa, Alexandre Cezar Valverde, Marilene Gomes Soledad de Souza.

Gestor do Contrato: Almir Izidório Pereira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2025. **Pregão Eletrônico nº 025/2025**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. CNPJ: 51.679.014/0001-14

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema informatizado integrado para abastecimento de combustível do município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 4.092.500,5 (quatro milhões, noventa e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 22 de Julho de 2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante, Alexandre Leal dos Santos, Irani Rodrigues de Faria Lourenção, Cássio Francisco dos Santos, Claudecir Alves Feitosa, Alexandre Cezar Valverde, Marilene Gomes Soledad de Souza.

Gestor do Contrato: Almir Izidório Pereira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

Processo Licitatório nº 021/2025 Processo Adm n° 2966/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFOR-

ME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS. REALIZAÇÃO: 05/08/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 23 de julho de 2025.

Dayane Costa de Brito Agente de Contratação Portaria n° 05/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISAO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3018/2025
Recorrente: Reavel Veículos Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dois veículos utilitários modelos suv de
05 lugares zero km para atender as necessidades do município de São José do Xingu-MT.
Vistos, etc.
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Reavel Veículos Ltda, em face de
sua inabilitação no certame supramencionado, sob o fundamento de que o veículo por ela ofertado
possui sete lugares e segundo a empresa atenderia ao objeto do edital.
Outra empresa interessada apresentou contrarrazões onde alegou que a recorrente apresentou
proposta divergente, que não atende ao edital e elencou outras falhas da proposta em relação ao objeto
de aquisição.
O Edital previu, de forma expressa, veículo com capacidade de cinco lugares, não
contendo qualquer expressão que permitisse variação, como “mínimo de cinco lugares” ou
“igual ou superior a cinco lugares”, restando claro a capacidade de passageiros objeto do edital de
licitação que como bem mencionou a recorrente tem força vinculante e uma interpretação modificativa
do objeto do edital para aceitar veículo de 7 lugares/passageiros seria ilegal e certamente seria
impugnada com razão por terceiros interessados.Consta no preâmbulo do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025:
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dois veículos utilitários
modelos suv de 05 lugares zero km para atender as necessidades do município de São José
do Xingu-MT.
O edital no item 1 traz novamente o objeto:
1. DO OBJETO
O Município de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso, por meio da sua Agente
de Contratação, Dayane Costa de Brito, nomeada pela Portaria N.º 05/2024 de 10 de
janeiro de 2024, com endereço à Prefeitura Municipal de São José do Xingu (vide rodapé)
- Setor de Licitações e Contratos, torna público a abertura do Processo Licitatório, na
modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, destinado a Registro de preço
para futura e eventual aquisição de dois veículos utilitários modelos suv de 05 lugares
zero km para atender as necessidades do município de São José do Xingu-MT.
Na cláusula primeira da minuta de contrato constante do edital (anexo X) prevê a aquisição de
veiculo de 5 lugares:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para
aquisição de dois veículos utilitários modelos suv de 05 lugares zero km para
atender as necessidades do município de São José do Xingu-MT., conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Na minuta da ata de registro de preços (anexo XI do edital) da mesma forma consta que o
objeto é a aquisição de um veiculo de 5 lugares:
1. DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando Registro de preço
para futura e eventual aquisição de dois veículos utilitários modelos suv de 05 lugares
zero km para atender as necessidades do município de São José do Xingu-MT. Conforme
Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 012/2025
Por várias vezes foi mencionado no edital e seus anexos que o objeto do registro de preços
para futura e eventual aquisição é veículo de 05 lugares. O edital não prevê ou buscava uma possível
aquisição de veículo de 7, 8, 9 ou 10 lugares, mas tão somente 5 lugares, conforme ficou bastante claro
no edital que vincula a Administração.A Recorrente alega que o veículo apresentado atende de forma mais ampla à necessidade da
Administração, considerando que possui dois assentos a mais que o exigido. É preciso deixar claro
que o termo de referência previu a aquisição de veiculo de 5 lugares, a Administração não busca nesse
certamente aquisição de veículos de outras capacidades de passageiros, não busca comprar veiculo
com mais bancos para depois ter que retirar ou camuflar, portanto, não deve o Poder Público alterar
o objeto do certame para atender ao interesse particular da empresa em detrimento da necessidade da
Administração, o que causaria tumulto, insegurança jurídica e violação do edital.
A análise deve se restringir aos termos do instrumento convocatório, que constitui a norma
que rege o certame, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer interpretação
extensiva que venha a modificar ou excluir critérios objetivos expressamente definidos pelo Edital.
Com efeito, o item 7.4 do Edital é claro ao dispor que:
"7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste
ato convocatório."
O item que especifica o veículo exigido determina “veículo com capacidade para cinco
lugares”, sem qualquer margem para interpretação ampliativa ou modificativa. Ora, a vinculação ao
edital é um dos princípios basilares das licitações públicas e está

previsto expressamente no caput do
art. 5º da Lei 14.133/2021:Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade,
da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse
público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da
transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da
vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da
razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da
economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as
disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de
Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
A proposta apresentada pela Recorrente não atendeu ao objeto previsto no edital, o que
compromete a objetividade do julgamento e a isonomia entre os licitantes, considerando que os demais
concorrentes apresentaram veículos estritamente conforme os termos do edital.
O fato do veículo ofertado possuir quantidade de lugares divergente do edital configura o
descumprimento do critério objetivo imposto pela Administração, não sendo possível a
alteração/modificação da regra editalícia para readequar/mudar o objeto da licitação para atender ao
interesse da recorrente, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, o que ensejaria, inclusive, risco à segurança jurídica do certame.
Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Reavel
Veículos Ltda, mantendo-se a decisão de sua inabilitação, em razão do descumprimento das
especificações constantes no edital, em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao
instrumento convocatório e julgamento objetivo.
São José do Xingu/MT, 16 julho de 2025.SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Intime-se as empresas participantes do certamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 036/2024

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: LABORATÓRIO LABORTESTE LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 21 de Julho de 2025.

Final: 12 de Agosto de 2026.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3ºBI DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	32.737.602,17	7.744.196,81	23,66	20.713.500,76	63,27	12.024.101,41
RECEITAS CORRENTES	31.952.897,07	32.416.170,13	6.786.996,81	20,94	18.968.490,10	58,52	13.447.680,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.297.674,02	2.297.674,02	1.281.990,53	55,80	2.245.879,76	97,75	51.794,26
Impostos	2.204.488,01	2.204.488,01	1.267.012,88	57,47	2.184.669,90	99,10	19.818,11
Taxas	93.186,01	93.186,01	14.977,65	16,07	61.209,86	65,69	31.976,15
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	277.432,11	277.432,11	49.658,07	17,90	153.281,24	55,25	124.150,87
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.432,11	277.432,11	49.658,07	17,90	153.281,24	55,25	124.150,87
RECEITA PATRIMONIAL	41.278,11	63.551,17	99.141,43	156,00	364.967,86	574,29	-301.416,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	41.278,11	63.551,17	99.141,43	156,00	364.967,86	574,29	-301.416,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	499.182,98	499.182,98	92.500,83	18,53	274.292,94	54,95	224.890,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.087,29	7.087,29	732,33	10,33	15.685,00	221,31	-8.597,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	492.095,69	492.095,69	91.768,50	18,65	258.607,94	52,55	233.487,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.806.298,99	29.247.298,99	5.262.843,25	17,99	15.927.079,47	54,46	13.320.219,52
Transferências da União e de suas Entidades	13.835.774,42	14.276.774,42	2.651.578,53	18,57	7.522.511,38	52,69	6.754.263,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.521.449,31	10.521.449,31	1.774.657,22	16,87	5.812.199,40	55,24	4.709.249,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.449.075,26	4.449.075,26	836.607,50	18,80	2.592.368,69	58,27	1.856.706,57
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.030,86	31.030,86	862,70	2,78	2.988,83	9,63	28.042,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00		0,00		0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.523,60	18.523,60	862,70	4,66	2.988,83	16,14	15.534,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.207,26	12.207,26		0,00		0,00	12.207,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	321.432,04	957.200,00	297,79	1.745.010,66	542,89	-1.423.578,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		192.764,18	-188.800,00	-97,94	64.210,66	33,31	128.553,52
Operações de Crédito - Mercado Interno		192.764,18	-188.800,00	-97,94	64.210,66	33,31	128.553,52
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	128.667,86	1.146.000,00	890,67	1.680.800,00	1.306,31	-1.552.132,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	118.667,86	1.146.000,00	965,72	1.680.800,00	1.416,39	-1.562.132,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.982.897,07	32.737.602,17	7.744.196,81	23,66	20.713.500,76	63,27	12.024.101,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.982.897,07	32.737.602,17	7.744.196,81	23,66	20.713.500,76	63,27	12.024.101,41
DÉFICIT (VI)					1.500.010,76		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.982.897,07	32.737.602,17	7.744.196,81	23,66	22.213.511,52	67,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.063.599,84			3.063.599,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.063.599,84			3.063.599,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.982.897,07	35.801.202,01	7.497.245,85	23.283.084,05	12.518.117,96	7.417.482,65	22.213.511,52	13.587.690,49	20.727.266,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.319.740,93	31.531.274,69	5.742.343,78	19.498.773,88	12.032.500,81	5.734.848,51	18.681.176,84	12.850.097,85	17.239.320,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.762.120,66	15.160.009,31	2.818.483,71	8.183.007,36	6.977.001,95	2.818.483,71	8.183.007,36	6.977.001,95	8.056.575,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	298.318,69	297.318,69	51.727,57	231.343,77	65.974,92	51.727,57	231.343,77	65.974,92	231.343,77	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.259.301,58	16.073.946,69	2.872.132,50	11.084.422,75	4.989.523,94	2.864.637,23	10.266.825,71	5.807.120,98	8.951.400,75	
DESPESAS DE CAPITAL	1.563.156,14	4.169.927,32	1.754.902,07	3.784.310,17	385.617,15	1.682.634,14	3.532.334,68	637.592,64	3.467.946,67	
INVESTIMENTOS	1.078.156,14	3.854.999,24	1.710.913,77	3.615.393,79	239.605,45	1.620.850,58	3.435.606,68	419.392,56	3.391.218,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	485.000,00	314.928,08	43.988,30	168.916,38	146.011,70	61.783,56	96.728,00	218.200,08	96.728,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.982.897,07	35.801.202,01	7.497.245,85	23.283.084,05	12.518.117,96	7.417.482,65	22.213.511,52	13.587.690,49	20.727.266,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.982.897,07	35.801.202,01	7.497.245,85	23.283.084,05	12.518.117,96	7.417.482,65	22.213.511,52	13.587.690,49	20.727.266,94	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.982.897,07	35.801.202,01	7.497.245,85	23.283.084,05		7.417.482,65	22.213.511,52		20.727.266,94	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	35.801.202,01	7.497.245,85	23.283.084,05	100,00	12.518.117,96	7.417.482,65	22.213.511,52	100,00	13.587.690,49	
Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	184.513,76	600.651,36	2,58	558.548,64	196.093,56	572.417,96	2,58	586.782,04	
Ação Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	184.513,76	600.651,36	2,58	558.548,64	196.093,56	572.417,96	2,58	586.782,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.447.550,00	4.527.440,17	705.188,14	2.433.810,71	10,45	2.093.629,46	778.417,41	2.394.093,57	10,78	2.133.346,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.661.300,00	3.769.442,34	566.143,47	2.075.624,24	8,91	1.693.818,10	639.372,74	2.035.907,10	9,17	1.733.535,24	
Administração Financeira											
Controle Interno	112.250,00	112.250,00	20.554,80	66.128,85	0,28	46.121,15	20.554,80	66.128,85	0,30	46.121,15	
Normatização e Fiscalização	367.000,00	338.147,83	34.813,85	97.258,40	0,42	240.889,43	34.813,85	97.258,40	0,44	240.889,43	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.600,00	1.200,00	6.600,00	0,03	1.000,00	1.200,00	6.600,00	0,03	1.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	82.476,02	188.199,22	0,81	111.800,78	82.476,02	188.199,22	0,85	111.800,78	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.540.324,28	2.503.073,04	1.171.638,85	1.912.783,81	8,22	590.289,23	1.172.083,00	1.910.558,32	8,60	592.514,72	
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.078,92	472.322,19	51.768,80	157.332,76	0,68	314.989,43	51.768,80	157.332,76	0,71	314.989,43	
Assistência Comunitária	582.045,36	844.265,34	312.794,20	621.469,94	2,67	222.795,40	312.794,20	621.296,84	2,80	222.968,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	446.200,00	1.181.485,51	806.175,85	1.133.081,11	4,87	48.404,40	806.620,00	1.131.028,72	5,09	50.456,79	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	900,00	900,00	0,00	4.100,00	900,00	900,00	0,00	4.100,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.050.867,54	7.069.026,18	1.493.886,61	4.844.206,68	20,81	2.224.819,50	1.499.582,32	4.609.338,52	20,75	2.459.687,66	
Atenção Básica	3.250.536,46	4.526.779,94	1.232.538,97	3.376.916,06	14,50	1.149.863,88	1.201.213,98	3.344.836,18	15,06	1.181.943,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.465,31	557.755,31	27.768,56	454.851,92	1,95	102.903,39	60.701,46	257.254,52	1,16	300.500,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	122.534,66	114.774,66				114.774,66				114.774,66	
Vigilância Sanitária	29.200,00	24.300,00	930,00	930,00	0,00	23.370,00	930,00	930,00	0,00	23.370,00	
Vigilância Epidemiológica	104.295,50	109.195,50	25.296,09	76.380,30	0,33	32.815,20	25.296,09	76.380,30	0,34	32.815,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.906.835,61	1.736.220,77	207.352,99	935.128,40	4,02	801.092,37	211.440,79	929.937,52	4,19	806.283,25	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.532.481,57	10.194.814,27	1.994.756,17	5.955.443,85	25,58	4.239.370,42	1.979.120,01	5.862.420,78	26,39	4.332.393,49	
Ensino Fundamental	4.875.965,91	4.524.567,47	930.328,68	2.852.903,91	12,25	1.671.663,56	911.654,06	2.791.199,48	12,57	1.733.367,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	3.987.500,00	3.697.603,14	689.712,46	1.998.904,34	8,59	1.698.698,80	689.712,46	1.971.113,84	8,87	1.726.489,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.553.000,00	1.891.628,00	356.151,66	1.054.708,52	4,53	836.919,48	359.190,12	1.051.180,38	4,73	840.447,62	
FU12 - Demais Subfunções	86.015,66	81.015,66	18.563,37	48.927,08	0,21	32.088,58	18.563,37	48.927,08	0,22	32.088,58	
Cultura	66.000,00	60.800,00	5.835,64	18.235,02	0,08	42.564,98	5.835,64	18.235,02	0,08	42.564,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	65.000,00	60.800,00	5.835,64	18.235,02	0,08	42.564,98	5.835,64	18.235,02	0,08	42.564,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	100,00	100,00				100,00				100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.678.940,00	6.799.594,36	1.581.494,54	5.146.974,94	22,11	1.652.619,42	1.246.446,26	4.805.960,66	21,64	1.993.633,70	
Infra-Estrutura Urbana	214.100,00	1.510.931,25	548.272,06	1.480.444,12	6,36	30.487,13	368.484,95	1.300.857,01	5,86	210.274,24	
Serviços Urbanos	1.947.200,00	1.872.951,43	163.270,84	512.939,25	2,20	1.360.012,18	163.261,84	512.930,25	2,31	1.360.021,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.516.640,00	3.414.211,68	868.451,64	3.152.091,57	13,54	262.120,11	713.199,47	2.990.873,40	13,46	423.338,28	
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	0,00	1.500,00	1.500,00	0,01	0,00	
Habitação	12.450,00	234.271,01	16.183,97	234.171,01	1,01	100,00	16.183,97	234.020,39	1,05	250,62	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.450,00	234.271,01	16.183,97	234.171,01	1,01	100,00	16.183,97	234.020,39	1,05	250,62	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento	706.149,25	521.284,59	64.840,90	340.043,43	1,46	181.241,16	73.538,41	259.084,55	1,17	262.200,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	705.149,25	521.284,59	64.840,90	340.043,43	1,46	181.241,16	73.538,41	259.084,55	1,17	262.200,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	513.740,00	506.468,73	85.310,99	263.935,98	1,13	242.532,75	74.627,87	252.795,86	1,14	253.672,87	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.100,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	506.640,00	506.468,73	85.310,99	263.935,98	1,13	242.532,75	74.627,87	252.795,86	1,14	253.672,87	
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200.000,00	202.208,43	23.356,00	138.767,57	0,60	63.440,86	23.356,00	138.767,57	0,62	63.440,86	
Promoção Comercial	131.300,00	124.585,50	23.356,00	67.664,64	0,29	56.920,86	23.356,00	67.664,64	0,30	56.920,86	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.700,00	77.432,93		71.102,93	0,31	6.330,00		71.102,93	0,32	6.330,00	
FU23 - Administração Geral	1.000,00	190,00				190,00				190,00	
FU23 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100,00	64.310,66		64.210,66	0,28	100,00		64.210,66	0,29	100,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100,00	64.310,66		64.210,66	0,28	100,00		64.210,66	0,29	100,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	347.585,84	472.543,26	12.131,70	379.094,30	1,63	93.448,96	108.912,93	337.873,60	1,52	134.669,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	347.585,84	370.585,84	0,00	277.136,86	1,19	93.448,96	96.781,23	235.916,18	1,06	134.669,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		101.957,42	12.131,70	101.957,42	0,44	0,00	12.131,70	101.957,42	0,46	0,00	
Desporto e Lazer	478.300,00	442.630,96	62.392,71	243.994,58	1,05	198.636,38	61.785,71	241.294,58	1,09	201.336,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	472.300,00	437.630,96	62.392,71	242.294,58	1,04	195.336,38	61.785,71	239.594,58	1,08	198.036,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00		1.700,00	0,01	3.300,00		1.700,00	0,01	3.300,00	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.144.108,59	943.436,35	95.715,87	706.760,15	3,04	236.676,20	181.499,56	512.439,48	2,31	430.996,87	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	124.928,08	0,00	124.928,08	0,54	0,00	17.795,26	52.739,70	0,24	72.188,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.058.108,59	818.508,27	95.715,87	581.832,07	2,50	236.676,20	163.704,30	459.699,78	2,07	358.808,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	31.982.897,07	35.801.202,01	7.497.245,85	23.283.084,05	100,00	12.518.117,96	7.417.482,65	22.213.511,52	100,00	13.587.690,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,516,109.85	4,100,957.24	3,301,291.94	3,734,794.24	3,670,259.02	5,375,197.13	4,009,053.77	3,555,641.22	3,142,400.37	3,359,664.64	3,552,876.95	4,167,879.59	45,481,125.96	37,118,672.58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149,356.44	1,101,076.48	156,756.11	353,608.31	261,497.93	710,293.82	605,000.65	71,607.59	90,560.23	196,720.85	134,537.21	1,147,453.32	4,978,468.85	2,297,674.02
IPTU	15,629.02	23,224.44	16,151.25	30,218.56	22,173.72	15,369.22	4,924.01	2,877.31	11,244.54	6,028.87	6,206.83	7,892.40	161,740.17	167,645.45
ISS	56,520.63	456,217.34	131,736.25	315,469.12	233,484.79	361,753.50	594,540.20	56,951.04	68,540.91	169,261.35	61,770.69	448,796.48	2,955,042.30	1,079,753.90
ITBI	68,767.97	4,761.84				33,673.39					57,280.90	179,838.94	344,323.04	149,088.65
IRRF	1,003.89	609,348.00	523.72	1,500.22		292,196.78		2,193.81		1,094.98		505,426.64	1,413,288.04	808,000.01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,434.93	7,524.86	8,344.89	6,420.41	5,839.42	7,300.93	5,536.44	9,585.34	10,774.78	20,335.65	9,178.79	5,798.86	104,075.30	93,186.01
Contribuições	22,828.88	22,419.08	20,558.66	21,907.85	24,136.14	24,425.42	26,357.69	25,528.18	24,641.78	25,095.52	24,093.47	25,564.60	289,557.27	277,432.11
Receita Patrimonial	64,284.57	62,688.40	55,606.34	61,459.50	56,547.56	63,868.83	68,730.59	69,737.25	65,163.95	62,194.64	38,515.42	60,626.01	729,423.06	63,551.17
Rendimentos de Aplicação Financeira	64,284.57	62,688.40	55,606.34	61,459.50	56,547.56	63,868.83	68,730.59	69,737.25	65,163.95	62,194.64	38,515.42	60,626.01	729,423.06	63,551.17
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	46,016.50	48,302.48	43,041.08	54,895.83	50,359.44	45,221.00	50,831.15	46,218.30	45,623.21	39,119.45	49,161.56	43,339.27	562,129.27	499,182.98
Transferências Correntes	3,233,192.11	2,866,039.45	2,823,478.17	3,188,174.11	3,276,804.89	4,530,956.71	3,255,702.34	3,336,717.91	2,915,979.85	3,036,102.83	3,306,137.94	2,890,465.04	38,659,751.35	33,950,001.44
Cota-Parte do FPM	1,322,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,749.04	1,151,188.55	1,544,762.11	1,017,296.92	1,033,747.24	1,318,691.20	1,354,477.03	14,769,793.85	13,530,596.29
Cota-Parte do ICMS	1,023,930.22	1,009,304.80	933,608.77	1,208,656.54	1,111,905.74	954,168.81	1,226,626.44	1,028,630.10	1,078,465.56	1,106,261.92	1,050,304.41	810,545.33	12,543,936.64	10,929,219.95
Cota-Parte do IPVA	44,786.82	24,713.06	30,632.99	25,615.74	13,360.07	16,638.91	20,258.34	27,502.10	53,696.34	62,824.07	70,600.20	54,849.90	445,078.54	411,907.88
Cota-Parte do ITR	3,016.85	4,050.51	35,293.03	86,770.45	6,527.13	2,892.23	304.88	721.72	34,860.86	13,289.62	9,311.64	220.40	197,259.32	128,408.95
Transferências da LC nº 61/1989	7,304.62	7,883.12	6,593.19	9,228.21	5,620.19	7,456.22	6,296.64	5,412.57	6,243.67	6,650.77	5,277.21	6,793.66	81,758.07	40,145.09
Transferências do FUNDEB	356,166.41	361,752.44	331,319.41	437,152.83	395,944.14	368,271.60	449,946.68	431,571.80	429,253.99	445,888.72	455,214.43	381,283.07	4,842,975.52	4,449,075.26
Outras Transferências Correntes	475,548.93	423,827.95	408,735.93	519,612.02	588,946.86	1,320,779.90	401,980.81	298,117.51	295,162.51	367,540.49	396,738.65	282,385.65	5,779,377.41	4,458,648.01
Outras Receitas Correntes	431.35	431.35	201,851.58	54,748.64	913.06	431.35	431.35	832.08	431.35	431.35	431.35	431.35	261,796.16	31,030.86
DEDUÇÕES (II)	372,531.57	414,515.05	368,969.47	444,436.42	457,058.59	453,693.52	479,675.49	520,323.04	437,063.78	443,204.40	489,781.33	443,378.40	5,325,231.06	4,702,702.45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	372,531.57	414,515.05	368,969.47	444,436.42	457,058.59	453,693.52	479,675.49	520,323.04	437,063.78	443,204.40	489,781.33	443,378.40	5,325,231.06	4,702,702.45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3,143,578.28	3,686,442.19	2,932,322.47	3,290,357.82	3,213,200.43	4,921,503.61	3,529,378.28	3,035,318.18	2,705,336.59	2,916,460.24	3,063,095.62	3,723,901.19	40,155,894.90	32,416,170.13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						250,000.00							250,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,143,578.28	3,686,442.19	2,932,322.47	3,290,357.82	3,213,200.43	4,671,503.61	3,529,378.28	3,035,318.18	2,705,336.59	2,916,460.24	3,063,095.62	3,723,901.19	39,905,894.90	32,416,170.13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	31,064.00	31,064.00	31,064.00	31,064.00	31,064.00	62,128.00	33,396.00	36,432.00	36,432.00	36,432.00	33,396.00	33,396.00	426,932.00	403,832.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,112,514.28	3,655,378.19	2,901,258.47	3,259,293.82	3,182,136.43	4,609,375.61	3,495,982.28	2,998,886.18	2,668,904.59	2,880,028.24	3,029,699.62	3,690,505.19	39,478,962.90	32,012,338.13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.416.170,13	18.968.490,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.674,02	2.245.879,76
IPTU	167.645,45	38.973,96
ISS	1.079.753,90	1.399.860,67
ITBI	149.088,65	237.119,84
IRRF	808.000,01	508.715,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.186,01	61.209,86
Contribuições	277.432,11	153.281,24
Receita Patrimonial	63.551,17	364.967,86
Aplicações Financeiras (II)	63.551,17	364.967,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.247.298,99	15.927.079,47
Cota-Parte do FPM	11.123.801,20	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	8.743.375,97	5.041.547,13
Cota-Parte do IPVA	329.526,30	231.465,27
Cota-Parte do ITR	102.727,16	46.967,34
Transferências da LC nº 61/1989	40.145,09	36.674,52
Transferências do FUNDEB	4.449.075,26	2.592.368,69
Outras Transferências Correntes	4.458.648,01	2.041.925,82
Demais Receitas Correntes	530.213,84	277.281,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	530.213,84	277.281,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.352.618,96	18.603.522,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	321.432,04	1.745.010,66
Operações de Crédito (VIII)	192.764,18	64.210,66
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	128.667,86	1.680.800,00
Convênios	128.667,86	1.680.800,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	128.667,86	1.680.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.481.286,82	20.284.322,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.481.286,82	20.284.322,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.531.274,69	19.498.773,88	18.681.176,84	17.239.320,27	105.052,85	263.950,00	263.950,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.160.009,31	8.183.007,36	8.183.007,36	8.056.575,75	94.108,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	297.318,69	231.343,77	231.343,77	231.343,77			
Outras Despesas Correntes	16.073.946,69	11.084.422,75	10.266.825,71	8.951.400,75	10.944,07	263.950,00	263.950,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.233.956,00	19.267.430,11	18.449.833,07	17.007.976,50	105.052,85	263.950,00	263.950,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.169.927,32	3.784.310,17	3.532.334,68	3.487.946,67			
Investimentos	3.854.999,24	3.615.393,79	3.435.606,68	3.391.218,67			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	314.928,08	168.916,38	96.728,00	96.728,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.854.999,24	3.615.393,79	3.435.606,68	3.391.218,67			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.188.955,24	22.882.823,90	21.885.439,75	20.399.195,17	105.052,85	263.950,00	263.950,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.188.955,24	22.882.823,90	21.885.439,75	20.399.195,17	105.052,85	263.950,00	263.950,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-483.875,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-483.875,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	364.967,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	256.840,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-375.748,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.374.061,07	1.702.890,64
DEDUÇÕES (XL)	7.965.817,51	7.684.892,83
Disponibilidade de Caixa	7.965.817,51	7.684.892,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.286.716,98	8.002.702,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	113.353,31	8.300,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.546,16	309.509,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.591.756,44	-5.982.002,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	390.245,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-105.052,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	285.192,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	177,065.45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,063,599.84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,063,599.84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.077,96	108.275,35	105.052,85		8.300,46	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00		24.051,15	32.351,61
PODER EXECUTIVO	5.077,96	108.275,35	105.052,85		8.300,46	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00		24.051,15	32.351,61
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.077,96	108.275,35	105.052,85		8.300,46	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00		24.051,15	32.351,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.982.897,07
Previsão Atualizada	32.737.602,17
Receitas Realizadas	20.713.500,76
Déficit Orçamentário	1.500.010,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.063.599,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.982.897,07
Dotação Atualizada	35.801.202,01
Despesas Empenhadas	23.283.084,05
Despesas Liquidadas	22.213.511,52
Despesas Pagas	20.727.266,94
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.283.084,05
Despesas Liquidadas	22.213.511,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.155.894,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.905.894,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.478.962,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-483.875,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		390.245,75	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	113.353,31	0,00	105.052,85	8.300,46
Poder Executivo	113.353,31	0,00	105.052,85	8.300,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	288.001,15	0,00	263.950,00	24.051,15
Poder Executivo	288.001,15	0,00	263.950,00	24.051,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	401.354,46	0,00	369.002,85	32.351,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191 Date: 2025.07.23 18:39:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,181,445.30	1,173,695.26	1,137,526.27	1,213,772.69	1,305,249.36	1,473,730.53	1,244,086.69	1,297,405.63	1,281,672.75	1,245,407.90	1,207,042.44	1,244,004.01	15,205,038.83	
Pessoal Ativo	1,181,445.30	1,173,695.26	1,137,526.27	1,213,772.69	1,305,249.36	1,473,730.53	1,244,086.69	1,297,405.63	1,281,672.75	1,245,407.90	1,207,042.44	1,244,004.01	15,205,038.83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,092,856.17	1,086,286.02	1,049,368.36	1,123,688.85	1,216,526.42	1,381,230.22	1,135,680.75	1,171,526.08	1,152,288.72	1,116,321.14	1,178,399.10	1,217,572.40	13,921,844.23	
Obrigações Patronais	88,589.13	87,409.24	88,157.91	90,083.84	88,722.94	92,500.31	108,405.94	125,879.55	129,384.03	129,086.76	128,643.34	126,431.61	1,283,194.60	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	123,968.97	106,660.37	48,128.50	113,074.70	207,022.48	256,159.86	66,402.63	100,070.16	97,824.83	91,124.06	169,226.82	188,870.15	1,568,533.53	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	69,347.97	60,390.31	25,398.74	63,248.70	169,976.45	247,092.51	36,042.63	69,710.16	67,464.83	54,692.06	129,880.26	149,624.79	1,142,869.41	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	43,387.26	35,036.29	11,496.00	39,561.44	23,817.76	16.66	30,360.00	30,360.00	30,360.00	36,432.00	39,346.56	39,245.36	359,419.33	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	11,233.74	11,233.77	11,233.76	10,264.56	13,228.27	9,050.69							66,244.79	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,057,476.33	1,067,034.89	1,089,397.77	1,100,697.99	1,098,226.88	1,217,570.67	1,177,684.06	1,197,335.47	1,183,847.92	1,154,283.84	1,137,815.62	1,155,133.86	13,636,505.30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	40.155.894,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	426.932,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.478.962,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.636.505,30	34,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.318.639,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.252.707,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.186.775,97	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.373.154,51	1.702.890,64	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	2.373.154,51	1.702.890,64	
Empréstimos	1.679.567,22	1.718.685,90	
Internos	1.679.567,22	1.718.685,90	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		2.000,00	
Internos		2.000,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	693.587,29	-17.795,26	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	693.587,29	-17.795,26	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.965.817,51	7.684.892,83	
Disponibilidade de Caixa	7.965.817,51	7.684.892,83	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.286.716,98	8.002.702,69	
(-) Restos a Pagar Processados	113.353,31	8.300,46	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.546,16	309.509,40	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.592.663,00	-5.982.002,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.750.767,03	40.155.894,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	250.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.500.767,03	39.905.894,90	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,16	4,27	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,53	-14,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	46.200.920,44	47.887.073,88	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.580.828,39	43.098.366,49	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	345.824,96	24.051,15	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.750.767,03	40.155.894,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	250.000,00	250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.500.767,03	39.905.894,90	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.470.168,75		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.623.151,88		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	64.210,66	64.210,66
Interna	64.210,66	64.210,66
Empréstimos	64.210,66	64.210,66
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	64.210,66	64.210,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.155.894,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.905.894,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	64.210,66	0,16
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.384.943,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.746.448,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.793.412,64	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.155.894,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.905.894,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.478.962,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.636.505,30	34,54
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	21.318.639,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.252.707,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.186.775,97	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.684.891,83	-14,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.887.073,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.779.296,88	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	64.210,66	0,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.384.943,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.793.412,64	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191 Date: 2025.07.23 18:31:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 061/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, sagrou-se vencedora dos lotes nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17, com valor Global de R$ 4.529,02 (Quatro Mil e Quinhentos e

Vinte e Nove Reais e Dois Centavos).

A empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0001- 60, sagrou-se vencedora dos lotes nº 18 - 19, com valor Global de R$ 5.825,10 (Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 061/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° 011/2016

Chamada Pública nº 002/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: DIOCESE DE DIAMANTINO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.100.732/0015-47, com sede na Rua do Barbado, S/N, Centro, no Município de Sapezal/MT, neste ato representado por **Pe. Fabrício da Silva Souza**, inscrito no CPF nº 370.***.***-46.

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016**, decorrente da Chamada Pública nº 002/2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO** de forma **CONSENSUAL** o Contrato Administrativo n° 011/2016, com fundamento disposto nos artigos 79, inciso II e 78 inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A rescisão contratual se justifica em razão da homologação de um novo processo de inexigibilidade de licitação para o mesmo objeto, motivada pela necessidade de nova contratação decorrente da ampliação do espaço físico, com a inclusão de novas salas a serem locadas. Essa ampliação impacta diretamente no valor do aluguel proposto, tornando imprescindível a rescisão do contrato vigente para possibilitar a formalização da nova contratação adequada à nova demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal Contratante	**DIOCESE DE DIAMANTINO** Contratado

---

PORTARIA Nº 900/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**050/2025**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.
CONTRATADO:	**DIOCESE DE DIAMANTINO**
CNPJ Nº:	03.100.732/0015-47

GESTOR DO CONTRATO

SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	210
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 e **DIOCESE DE DIAMANTINO**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.100.732/0015-47**.**

Objetivo O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal/MT.

Valor: R$ 176.391,60.

Vigência do contrato: A presente locação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** de **22/07/2025 a 22/07/2026**, podendo ser prorrogável nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação nº 033/2025.

Secretarias: Secretaria de Educação e Cultura.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0001- 60, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 15, com valor Global de R$ 2.736,00 (Dois Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais).

A empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001- 38, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14, com valor Global de R$ 7.770,70 (Sete Mil e Setecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL IV, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o local e horário de realização das provas escritas objetivas que serão aplicadas no dia **03 de agosto de 2025**, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (horário oficial de Cuiabá - MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA, sito à Rua Açaí, esquina com a rua 05, quadra 40, em Serra Nova Dourada – MT. **Cargos:** Agente de Contratação, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Recepcionista e Tesoureiro.

II – Informamos ainda que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos no local de provas.

III – Para realizar a prova escrita objetiva o candidato deverá apresentar documento original conforme disposto no item 9.7. do Edital de Abertura do Concurso Público.

SERRA NOVA DOURADA/MT, 22 de julho de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Prefeito da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** os locais e horários das provas que serão aplicadas no dia **03 de agosto de 2025**, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

I.I. – Informamos aos candidatos homologados que a **PROVA ESCRITA OBJETIVA** será realizada conforme horários e locais abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (horário oficial de Cuiabá - MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA, sito à Rua Açaí, esquina com a rua 05, quadra 40, em Serra Nova Dourada – MT. **Cargos:** AAE Transporte Escolar, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Obras), Cozinheira (SMAS), Fiscal Sanitário, Gari, Motorista, Operador de Máquinas e Tesoureiro.
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MOURA, sito à Avenida Mato Grosso, s/nº, em Serra Nova Dourada – MT. **Cargos:** Enfermeiro, Professor de Educação Infantil, Professor Pedagogo (1º ao 5º ano) e Professor Psicopedagogo.

HORÁRIO DE INÍCIO: 13H00MIN (horário oficial de Cuiabá - MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA, sito à Rua Açaí, esquina com a rua 05, quadra 40, em Serra Nova Dourada – MT. **Cargos:** Agente de Combate de Endemias, Assistente Social, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico em Eletricista e Técnico em Radiologia.

I.II. – Informamos ainda que as **PROVAS PRÁTICAS E ESFORÇO FÍSICO** serão realizadas conforme horários e locais abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 13H00MIN (horário oficial de Cuiabá - MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA, sito à Rua Açaí, esquina com a rua 05, quadra 40, em Serra Nova Dourada – MT. **Cargos:** Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Obras), Fiscal Sanitário, Gari e Operador de Máquinas.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN (horário oficial de Cuiabá - MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA, sito à Rua Açaí, esquina com a rua 05, quadra 40, em Serra Nova Dourada – MT. **Cargos:** AAE Transporte Escolar e Motorista.

II – Informamos ainda que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas.

SERRA NOVA DOURADA, 22 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

Vem retificar o valor deste documento com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa por inexigibilidade.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.460,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa por inexigibilidade.

Serra Nova Dourada – MT, 23 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.702, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-**

CIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Rosemeire Morais Xavier Pimenta – Matricula n° 15536.

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 15408.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
217	Genivaldo Oliveira Magalhães	Gabinete do Secretário	Transporte

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Revoga-se Portaria n° 1.546, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.698, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIDO
2575	FABIANE CRISTINA CORREA RANGEL BATISTA	19.01.2019 A 19.01.2024	03.07.2025 A 01.08.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.699, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Transfere para a inatividade a Servidora Neidi Gois Filgueira, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 043/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 23 de julho de 2025, Neidi Gois Filgueira, matrícula nº 520, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, Classe B, Nível VIII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.700, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Transfere para a inatividade a Servidora Rosilene Samara Scheidt de Souza, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 042/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 23 de julho de 2025, Rosilene Samara Scheidt de Souza, matrícula nº 532, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, 30 horas semanais, Classe B, Nível VIII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, 30 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.701, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
3461	CARLOS CEZAR PINHEIRO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-05	A-06
3454	JANE REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-05	D-06
5086	KELLEN CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-04	C-05
5080	LEONICE PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-04	C-05
3448	LIDIANE BIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-05	D-06
5089	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-04	C-05
3480	MARIA ENI LEITE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-05	D-06
3470	MARIA ERNILDE VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-05	D-06
3458	MARILEUDE SOUSA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-05	D-06
3449	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-05	D-06
342	MARY SELOI FERNANDES DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-08	C-09

3459	NADIA LIS RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-05	C-06
3459	NADIA LIS RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-05	C-06
3451	ROSICLEIA DE CARVALHO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-05	D-06
3444	SIRENE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-05	C-06
3456	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D-05	D-06
3457	SUZANA DA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-05	C-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.703, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Cibele da Silva**, matrícula nº 5073, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.704, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Lilian de Oliveira**, matrícula nº 5077, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.705, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Raimunda Nonata da Solidade Duarte**, matrícula nº 3463, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 025/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 23 de julho de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13104/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **JULLIANO MATIELLO**			CPF/CNPJ: **008.113.551-36**
Imóvel Autuado: **Rua das Gaivotas**	Quadra: **H**	Lote: **04**	Área: **408,00m²**
Loteamento: **Park das Araras**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 08h45min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13104/2025,** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13111/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **RAUL PARIZZI**			CPF/CNPJ: **441.309.530-87**
Imóvel Autuado: **Rua das Siriemas**	Quadra: **18**	Lote: **03**	Área: **577,50m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 11h16min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13111/2025,** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13117/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **EVERTO LUIZ CARLETTO**			CPF/CNPJ: **384.693.591-34**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **34**	Lote: **05**	Área: **612,28m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 12h23min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13117/2025,** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13132/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **MANOEL PEREIRA DE CRISTO JUNIOR**			CPF/CNPJ: **078.520.829-12**
Imóvel Autuado: **Rua dos Cardeais**	Quadra: **11**	Lote: **07**	Área: **432,25m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 10h44min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13132/2025,** de **16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13137/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **RAUL PARIZZI**			CPF/CNPJ: **441.309.530-87**
Imóvel Autuado: **Avenida João Baptista Francio**	Quadra: **28**	Lote: **03**	Área: **577,50m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 10h35min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13137/2025,** de **16/05/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13342/2025			DATA DA EMISSÃO: 14/07/2025
Nome/Razão Social: **WAGNER LISBOA TEIXEIRA DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **904.427.501-10**
Imóvel Autuado: **Rua Cancun**	Quadra: **1B**	Lote: **16**	Área: **443,50m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 10/07/2025 às 15h11min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13342/2025,** de **14/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13343/2025			DATA DA EMISSÃO: 14/07/2025
Nome/Razão Social: **ANNIE KILLFEN SOUZA GARRIDO**			CPF/CNPJ: **025.169.021-07**
Imóvel Autuado: **Rua Cancun**	Quadra: **1B**	Lote: **18**	Área: **401,87m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 10/07/2025 às 15h11min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13343/2025,** de **14/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13346/2025			DATA DA EMISSÃO: 14/07/2025
Nome/Razão Social: **JULIO CESAR ALVES DE ALMEIDA**			CPF/CNPJ: **009.239.099-40**
Imóvel Autuado: **Alameda Barcelona**	Quadra: **3A**	Lote: **15**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 10/07/2025 às 14h32min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13346/2025,** de **14/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13348/2025			DATA DA EMISSÃO: 14/07/2025
Nome/Razão Social: **VANTAIR ECCHER**			CPF/CNPJ: **862.813.489-15**
Imóvel Autuado: **Rua Cancun**	Quadra: **3B**	Lote: **07**	Área: **407,02m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 10/07/2025 às 15h11min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13348/2025,** de **14/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13356/2025			DATA DA EMISSÃO: 14/07/2025
Nome/Razão Social: **DIOU MATEUS REBELATTO**			CPF/CNPJ: **045.152.891-36**
Imóvel Autuado: **Rua Miami**	Quadra: **8A**	Lote: **06/07**	Área: **928,23m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 10/07/2025 às 14h15min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13356/2025,** de **14/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13364/2025			DATA DA EMISSÃO: 14/07/2025
Nome/Razão Social: **ARIELE SILVA MAGALHAES**			CPF/CNPJ: **031.523.461-07**
Imóvel Autuado: **Rua Paris**	Quadra: **11A**	Lote: **18**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 10/07/2025 às 14h44min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13364/2025,** de **14/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13367/2025			DATA DA EMISSÃO: 14/07/2025
Nome/Razão Social: **DIRCEIA JANAINA DE BITTERCOURT MONTEMEZZO**			CPF/CNPJ: **035.503.269-47**
Imóvel Autuado: **Rua Paris**	Quadra: **12A**	Lote: **06**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 10/07/2025 às 14h45min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13367/2025,** de **14/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13369/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **JOAO CARLOS KAIBER**			CPF/CNPJ: **453.360.831-00**
Imóvel Autuado: **Rua São Borja**	Quadra: **6B**	Lote: **18**	Área: **434,93m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/07/2025 às 14h28min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13369/2025,** de **15/07/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13370/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **JACSON FERNANDO BAIERLE**			CPF/CNPJ: **019.505.320-62**
Imóvel Autuado: **Rua Paris**	Quadra: **11A**	Lote: **21**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Villa Rica**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/07/2025 às 14h35min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13370/2025,** de **15/07/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13376/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **MARCIO CESAR DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **910.929.221-72**
Imóvel Autuado: **Rua das Mangabas**	Quadra: **08**	Lote: **15**	Área: **254,00m²**
Loteamento: **Flor do Cerrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 08h16min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13376/2025,** de **15/07/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13379/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **WARLES JUNIO DA SILVA**			CPF/CNPJ: **630.568.011-68**
Imóvel Autuado: **Rua Eça de Queiros**	Quadra: **10**	Lote: **18**	Área: **300,00m²**
Loteamento: **Flor do Cerrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 08h19min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13379/2025,** de **15/07/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13382/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **MARCIA REGINA CARNIVALI SCHUHMACHER**			CPF/CNPJ: **703.924.719-49**
Imóvel Autuado: **Avenida Noemia Tonello Dalmolin**	Quadra: **13**	Lote: **12**	Área: **572,66m²**
Loteamento: **Flor do Cerrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 08h06min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13382/2025,** de **15/07/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13383/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **MARCIA REGINA CARNIVALI SCHUHMACHER**			CPF/CNPJ: **703.924.719-49**
Imóvel Autuado: **Avenida Noemia Tonello Dalmolin**	Quadra: **13**	Lote: **13**	Área: **546,42m²**
Loteamento: **Flor do Cerrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 08h15min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13383/2025,** de **15/07/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13384/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **MARCIA REGINA CARNIVALI SCHUHMACHER**			CPF/CNPJ: **703.924.719-49**
Imóvel Autuado: **Avenida Noemia Tonello Dalmolin**	Quadra: **13**	Lote: **14**	Área: **588,49m²**
Loteamento: **Flor do Cerrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 08h05min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13384/2025,** de **15/07/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13385/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **JOAO PAULO DE MELLO**			CPF/CNPJ: **048.156.231-12**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Mar**	Quadra: **10**	Lote: **06**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 11h25min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13385/2025,** de **15/07/2025.**

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13387/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025
Nome/Razão Social: **EDUARDO PATRICK FIRMINO**			CPF/CNPJ: **040.672.301-09**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Mantiqueira**	Quadra: **10**	Lote: **19**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 11h10min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13387/2025,** de **15/07/2025.**
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13389/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **PREBISTERIO MATO GROSSO DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL**			CPF/CNPJ: **17.363.667/0001-51**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Mantiqueira**	Quadra: **10**	Lote: **25**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 10h10min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13389/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13390/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE NERES DA SILVA**			CPF/CNPJ: **783.221.463-53**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Mar**	Quadra: **11**	Lote: **06**	Área: **343,25m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 11h21min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13390/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13391/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **ANTONIO CLAUDIO LOPES DE ARAUJO**			CPF/CNPJ: **020.130.393-01**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Mar**	Quadra: **11**	Lote: **24**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 11h18min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13391/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13392/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **JEAN MARCIO PEREIRA BRANDAO**			CPF/CNPJ: **836.942.009-59**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Mantiqueira**	Quadra: **11**	Lote: **31**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 11h03min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13392/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13393/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **JOANA GOMES DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **831.836.981-53**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Mantiqueira**	Quadra: **11**	Lote: **33**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 11h04min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13393/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13394/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **CLAUDIA REGINA DIAS NASCIMENTO**			CPF/CNPJ: **550.680.061-49**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Mantiqueira**	Quadra: **11**	Lote: **35**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 11h05min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13394/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13395/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **AMARILIA DIAS ALVES**			CPF/CNPJ: **811.673.001-06**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Mantiqueira**	Quadra: **11**	Lote: **38**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 11h49min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13395/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13398/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **GISELE SIMAO PEREIRA**			CPF/CNPJ: **695.989.832-34**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Mantiqueira**	Quadra: **12**	Lote: **28**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h33min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13398/2025,** de **15/07/2025.**
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13400/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE ROBERTO FERNADES**			CPF/CNPJ: **616.837.361-68**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Imeri**	Quadra: **13**	Lote: **17**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h57min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13400/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13404/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **JULIANA PAGLIARI**			CPF/CNPJ: **797.321.861-00**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Imeri**	Quadra: **13**	Lote: **25**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 10h07min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13404/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13406/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **MAYCON HENRIQUE NUNES DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **029.912.891-12**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Imeri**	Quadra: **14**	Lote: **12**	Área: **230,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h58min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13406/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13407/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **SIMONE DOS SANTOS MENDES**			CPF/CNPJ: **013.358.831-93**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Imeri**	Quadra: **14**	Lote: **15**	Área: **276,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h57min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13407/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13408/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **MARCELO MOHR**			CPF/CNPJ: **022.159.179-62**
Imóvel Autuado: **Rua Serra dos Carajas**	Quadra: **14**	Lote: **21**	Área: **264,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 10h14min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13408/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13409/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **DIRLENE MASCKIO**			CPF/CNPJ: **035.310.099-40**
Imóvel Autuado: **Travessa São Benedito**	Quadra: **15**	Lote: **20**	Área: **230,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 10h17min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13409/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13416/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **HELDER MAURO DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **014.595.581-89**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Roncador**	Quadra: **17**	Lote: **12**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 10h37min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13416/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13417/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **JENNIFER BHER FERNANDES**			CPF/CNPJ: **051.529.801-85**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Petrovina**	Quadra: **17**	Lote: **20**	Área: **300,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 10h54min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13417/2025,** de **15/07/2025.**
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13423/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **MARIA APARECIDA BASTOS DA SILVA**			CPF/CNPJ: **531.869.821-20**
Imóvel Autuado: **Rua Serra de São Vicente**	Quadra: **19**	Lote: **10**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 10h59min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13423/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13426/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE WANDERLEI TOMAZINI**			CPF/CNPJ: **647.413.709-68**
Imóvel Autuado: **Rua São Tomé**	Quadra: **20**	Lote: **07**	Área: **212,20m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h43min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13426/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13433/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **BRUNA MARLIN ROCHA DA SILVA MIRANDA**			CPF/CNPJ: **022.776.371-81**
Imóvel Autuado: **Rua Serra da Canastra**	Quadra: **20**	Lote: **28**	Área: **210,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h37min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13433/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13435/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **GESSI HELEN AIRES DE LIMA**			CPF/CNPJ: **018.396.071-81**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Tombador**	Quadra: **21**	Lote: **28**	Área: **210,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h28min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13435/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13436/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **ESPOLIO PEDRO CARVALHO**			CPF/CNPJ: **815.946.231-04**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Tombador**	Quadra: **22**	Lote: **12**	Área: **210,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/07/2025 às 15h12min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13436/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13437/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **REINWALT VOLLEMERHAUSEN**			CPF/CNPJ: **332.583.339-04**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Tombador**	Quadra: **22**	Lote: **17**	Área: **210,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h25min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13437/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13438/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **ALEX DA SILVA PADILHA**			CPF/CNPJ: **040.220.041-18**
Imóvel Autuado: **Rua São Bernardo**	Quadra: **22**	Lote: **22**	Área: **252,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h11min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13438/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13439/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **ODIRLEI JOSE TRUCOLLO**			CPF/CNPJ: **835.235.101-04**
Imóvel Autuado: **Rua São Bernardo**	Quadra: **22**	Lote: **33**	Área: **210,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h09min**			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13439/2025,** de **15/07/2025.**
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13440/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **JOAO DAS DORES BESSA**			CPF/CNPJ: **097.423.019-72**
Imóvel Autuado: **Avenida Perimetral Noroeste**	Quadra: **23**	Lote: **01**	Área: **389,13m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h16min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13440/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13442/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **DATIANE ELIZABETH WEIMER**			CPF/CNPJ: **947.972.180-53**
Imóvel Autuado: **Rua São Tomé**	Quadra: **24**	Lote: **02**	Área: **264,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h53min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13442/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13464/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **LUCIANA SANT ANA LOURENCO**			CPF/CNPJ: **036.980.631-07**
Imóvel Autuado: **Rua Serra do Imeri**	Quadra: **14**	Lote: **06**	Área: **276,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 10h08min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13464/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13452/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/07/2025**
Nome/Razão Social: **LEONIR FAVARETTO**			CPF/CNPJ: **162.385.320-68**
Imóvel Autuado: **Rua B**	Quadra: **28**	Lote: **15**	Área: **420,00m²**
Loteamento: **Distrito de Primavera**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/07/2025 às 09h07min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13452/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13456/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/07/2025**
Nome/Razão Social: **VILMAR PARISOTTO 44394977991**			CPF/CNPJ: **15.012.393/0001-20**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra: **30**	Lote: **11**	Área: **1.000,00m²**
Loteamento: **Distrito de Primavera**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/07/2025 às 08h15min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13456/2025,** de **18/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13457/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/07/2025**
Nome/Razão Social: **APARECIDO DONIZETE FALCONI**			CPF/CNPJ: **969.464.078-49**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra: **30**	Lote: **28**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Distrito de Primavera**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/07/2025 às 09h06min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13457/2025,** de **18/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13461/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/07/2025**
Nome/Razão Social: **NOELI MARIA MAYER**			CPF/CNPJ: **040.656.921-56**
Imóvel Autuado: **Rua E**	Quadra: **40**	Lote: **19**	Área: **330,00m²**
Loteamento: **Distrito de Primavera**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/07/2025 às 07h55min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13461/2025,** de **18/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 009/2025

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT"**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**.** Empresa contratada: **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.512.021/0001-84**, valor total de **R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).** ACACIO AMBROSINI – PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.707, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento e nomeia a Gestora, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal da Agricultura Familiar e Segurança Alimentar e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal da Agricultura Familiar e Segurança Alimentar e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Paulo Valmir Fritsch – Presidente;

II. Paulo Henrique de Oliveira Velozo – Secretário;

III. Maysa Regina Medeiros - Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Designar Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini, como Gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre Secretaria Municipal da Agricultura Familiar e Segurança Alimentar e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.708, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliane Falinski de Souza Kovaleski (titular) e Gislayne Mara Morais Pellenez (substituta), fiscais do **CONTRATO Nº 037/2025** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS, COM PROJEÇÕES DE RESULTADOS FUTUROS AUTOMATIZADOS, BEM COMO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES APOIO NO CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO".**

Art. 2° Revoga-se Portaria n° 1.145 de 24 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.706, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito do Município de Sorriso-MT pelo prazo que determina.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Es-

tado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transmitido, por motivo de afastamento temporário, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sorriso-MT ao senhor Acacio Ambrosini, Vice-Prefeito, no período compreendido entre 18 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Integra esta Portaria, para todos os fins administrativos e legais, o Termo de Transmissão de Posse, lavrado em 17 de julho de 2025, às 08h00, no Gabinete do Prefeito, com a presença de secretários, servidores e convidados, documento que acompanha este ato como Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito, secretários, servidores e convidados, para a transmissão do cargo do Prefeito Municipal Alei Fernandes ao vice-prefeito Acacio Ambrosini que ficará em exercício no período de 18.07.2025 a 31.07.2025. Desta forma, oficializa-se o ato de transmissão de cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito. Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata por mim, Luana Graziele Trindade Zander Müller, e segue assinada por todos os presentes.

SEMED
EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.633/2025, torna pública as retificações a seguir elencadas no Extrato do Edital e do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

***NO EXTRATO DO EDITAL**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.714 de 08 de julho de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 1.633 de 09 de julho de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

LEIA-SE:

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.714 de 08 de julho de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 1.633 de 09 de julho de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

E

ONDE SE LÊ:

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2025 será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**.**

4.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório.

4.2. A Prova Objetiva e a Prova de Títulos estão previstas para acontecer no dia 24/08/2025.

4.3 O Processo Seletivo Simplificado 004/2025 terá como prazo determinado até o término do ano letivo.

1. O edital completo com instruções especificas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br e afixado no mural do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

LEIA-SE:

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 003/2025 será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**.**

4.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório.

4.2. A Prova Objetiva e a Prova de Títulos estão previstas para acontecer no dia 24/08/2025.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado 003/2025 terá como prazo determinado até o término do ano letivo.

4.4. O edital completo com instruções especificas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br e afixado no mural do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

***NO EDITAL DE ABERTURA**

ONDE SE LÊ:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.714 de 08 de julho de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.633 de 09 de julho de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

LEIA-SE:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.714 de 08 de julho de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.633 de 09 de julho de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

E

ONDE SE LÊ:

5.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2025 será constituída por:

LEIA-SE:

5.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 003/2025 será constituída por:

E

ONDE SE LÊ:

18.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2025 terá validade até o término do ano letivo.

LEIA-SE:

18.1. O Processo Seletivo Simplificado 003/2025 terá validade até o término do ano letivo.

Sorriso, 23 de julho de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1.633/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

L MEZZALIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.270.982/0001-05

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 499.480,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DE MERENDA ESCOLAR, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES LOCALIZADAS NO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

JOSE DOMINGOS SOARES PEREIRA 01864636343, inscrito no CNPJ sob o nº 24.054.704/0001-05

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 278.363,60 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DE MERENDA ESCOLAR, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES LOCALIZADAS NO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.815.261/0001-02

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 390.000.00 (trezentos e noventa mil).

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PRONTA PARA USO A FRIO, COMPOSTA POR AGREGADOS PÉTREOS DEVIDAMENTE GRADUADOS E LIGANTE ASFÁLTICO CAP 50/70, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

SUPERMERCADO LAURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.083.675/0001-80

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$1.288.651,42 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DE MERENDA ESCOLAR, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

MADEIREIRA BRASIL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.520.373/0001-02

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 2.073.200,00 (dois milhões e setenta e três mil e duzentos reais).

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA E EM TORA, COM ORIGEM LEGAL COMPROVADA POR DOF.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$221.085,80 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA REMUME MUNICIPAL PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 62.716,40 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA REMUME MUNICIPAL PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

CIRURGICA OESTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$132.442,20 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA REMUME MUNICIPAL PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$150.833,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA REMUME MUNICIPAL PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$140.596,60 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA REMUME MUNICIPAL PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.403, DE 03 DE JULHO DE 2025 - REPUBLICAR

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar substituto a partir de 01/07/2025, a Sr.ª. **Jessica Soares dos Santos**, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Substituto, estará substituindo os Conselheiros Tutelares que estarão de férias, conforme escala.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11-01/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11-01/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 11-01/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** **CNPJ: 38.394.749/0001-33** **ENDEREÇO: Rua Quatrocentos e Onze, 05, bairro Tijucal, Cuiabá – MT, CEP 78.088-435** **REPRESENTANTE: ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA COMERCIAL/OPERACIONAL E TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 63.977,00 (Sessenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 23 de julho de 2025**, prazo até** 23 de julho **de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11-02/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11-02/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 11-02/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: H-CLOTHERS ESPORTS LTDA** **CNPJ: 47.440.099/0001-06** **ENDEREÇO: Rua 17 de Janeiro n: 04 Bairro: Petrópolis Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso CEP: 78144-370** **REPRESENTANTE: ELIANE TAPAJOS MACIEL**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA COMERCIAL/OPERACIONAL E TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 14.060,00 (Catorze mil e sessenta reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 23 de julho de 2025**, prazo até** 23 de julho **de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS, TELHAS DE AÇO GALVALUME, GRANITO, PERSIANAS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE na modalidade de PREGÃO Nº 053/2024, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a alteração de fornecedor referente à Ata de Registro de Preços anteriormente registrada em favor da empresa Atual Esquadrias de Alumínios e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.187.201/0001-43.**A mudança ocorreu em razão do **cancelamento total da referida Ata de Registro de Preços**, anteriormente firmada com a empresa mencionada. Diante disso, foi realizada a **substituição do fornecedor**, conforme previsto no instrumento contratual. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT,23 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR REGISTRADO: ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.187.201/0001-43

LOTE 07 – VIDROS E INSTALAÇÕES						
35	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 6MM DE ESPESSURA, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, ADESIVO QUADRICULADO E FUNDO ADESIVO BRANCO (INCLUSO INSTALAÇÃO)	M2	456	R$ 950,00	R$433.200,00
36	PERFIL EM ALUMÍNIO PARA MOLDURA DE ESPELHO	M	84	R$ 68,00	R$ 5.712,00
37	PERFIL TIPO 'U' EM ALUMÍNIO 8/10 MM	M	211	R$ 78,00	R$ 16.458,00

38	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR OU FUMÊ 10 MM, CORRER OU ABRIR (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO). QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE PORTA EXISTENTE DEVERÁ SER FEITA A REMOÇÃO DA MESMA E REQUADRO DO VÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M2	428	R$ 974,00	R$ 416.872,00
39	REGULAGEM DE JANELAS DE VIDRO (INCLUSO TRAVAS)	UN	250	R$ 134,00	R$33.500,00
40	REGULAGEM DE PORTA DE ABRIR (VIDRO)	UN	202	R$ 270,00	R$ 54.540,00
41	REGULAGEM DE PORTA DE CORRER (VIDRO)	UN	194	R$ 270,00	R$ 52.380,00
42	VIDRO CANELADO INCOLOR 4 MM (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO).	M2	38	R$ 210,00	R$ 7.980,00
43	VIDRO ESPELHO 3 MM (INCLUSO 04 BOTÕES, 04 PARAFUSOS, 04 BUCHAS, INSTALAÇÃO E REGULAGEM).	M2	91	R$ 281,00	R$ 25.571,00
44	VIDRO INCOLOR 3 MM (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO).	M2	56	R$ 239,00	R$ 13.384,00
45	VIDRO INCOLOR 4 MM (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO).	M2	64	R$ 266,00	R$ 17.024,00
46	VIDRO INCOLOR COMUM 8 MM (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULAGEM). QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE JANELA EXISTENTE DEVERÁ SER FEITA A REMOÇÃO DA MESMA E REQUADRO DO VÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M2	100	R$ 408,00	R$ 40.800,00
47	VIDRO LAMINADO 3+3 CINZA (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO)	M2	25	R$ 434,00	R$ 10.850,00
48	VIDRO LAMINADO 3+3 INCOLOR (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO)	M2	45	R$ 434,00	R$ 19.530,00
49	VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO CINZA (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO)	M2	75	R$ 434,00	R$ 32.550,00
50	VIDRO LAMINADO 4+4 CINZA (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO)	M2	25	R$ 497,00	R$ 12.425,00
51	VIDRO LAMINADO 4+4 INCOLOR (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO)	M2	40	R$ 497,00	R$ 19.800,00
52	VIDRO LAMINADO 4+4 REFLETIVO CINZA (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO)	M2	75	R$ 497,00	R$ 37.275,00
53	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULAGEM). QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE JANELA EXISTENTE DEVERÁ SER FEITA A REMOÇÃO DA MESMA E REQUADRO DO VÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M2	55	R$ 517,00	R$ 28.435,00
54	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULAGEM). QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE JANELA EXISTENTE DEVERÁ SER FEITA A REMOÇÃO DA MESMA E REQUADRO DO VÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M2	21	R$ 481,00	R$ 10.101,00
55	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULAGEM). QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE JANELA EXISTENTE DEVERÁ SER FEITA A REMOÇÃO DA MESMA E REQUADRO DO VÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M2	75,5	R$ 505,00	R$ 38.127,50
56	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULAGEM). QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE JANELA EXISTENTE DEVERÁ SER FEITA A REMOÇÃO DA MESMA E REQUADRO DO VÃO INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M2	65	R$ 456,00	R$ 29.640,00
57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA	M2	30	R$ 456,00	R$ 13.680,00
Valor Total					**R$ 1.369.914,50**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 052/2024-001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 052/2024-001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024 Objeto: Registro de preços, para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender demandas das secretarias deste município, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, o cancelamento total da Ata de Registro de Preços registrada em favor da empresa UNIKO ENGENHARIA LTDA – EPP, em virtude de descumprimento das condições acordadas na referida Ata.**Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-4831.Tangará da Serra-MT, 23 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação do Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.278/2025. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO FABRICANTE EM DOIS ROLOS COMPACTADORES DA MARCA JCB, MODELO 116D, UM DE CHASSI NÚMERO: PUNJC116JR3378569 SERIE: 3378569. 2 – e OUTRO DE CHASSI NÚMERO: PUNJC116JR3265138, SERIE: 3265138, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PEÇAS GENUÍNAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, E O DESLOCAMENTO DO TÉCNICO AUTORIZADO DA CIDADE DE CUIABÁ/MT ATÉ TANGARÁ DA

SERRA/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 33.086.529/0001.29, **cujo valor total é de R$ 20.161,54** (vinte mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 23.07.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E LEVES		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
2º	LEANDRO AGOSTINI	SECRETARIA DE SAÚDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 24 de Julho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

· **EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

· **1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

· **2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

· **3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

· **4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche =** Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

· **5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico =** Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

· **6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

· **7- Técnico de Radiologia =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

· **8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

· **9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

· **10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

· **11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

· **12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

· **13- Médico Veterinário =** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

· **14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

· **15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

· Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

· **O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de Julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	ALISON ARBO SPINELLI DA SILVA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 24 de Julho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

· **EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

· **1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

· **2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

· **3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

· **4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche =** Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

· **5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico =** Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

· **6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

· **7- Técnico de Radiologia =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

· **8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

· **9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

· **10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

· **11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

· **12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da

psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

· **13- Médico Veterinário =** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

· **14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

· **15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

· Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

· **O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 371/2025

DATA: 21 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR PAULO ADILIO FIDELEX DO CARGO DE CONCURSO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **PAULO ADILIO FIDELEX**, brasileiro, do cargo de concurso de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 372/2025

DATA: 21 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA KASSIANE PALOMBO MALAQUIAS DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **KASSIANE PALOMBO MALAQUIAS**, brasileira, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 27/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**

1º	MARTA SOUZA CORREIA	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	CRISTIANE DANTAS BLANGER	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	MARIA REBECA NUNES NOVAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	JUCELIA FREIRE TELES FERNANDES	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI SALES	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	DEBORA HELENA SAUCEDO BONFIM	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	ANDRE AZEVEDO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
8º	MARIA LENI OCZINSKI	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 24 de Julho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de Julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2025

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, . **FLAVIO OLIVEIRA SILVA** designado pela Portaria nº 014, de 20/01/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **07 de agosto de 2025**, horário as 13h e 00min (horário de Cuiabá-MT), na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório, e seus Anexos.Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS. VEÍCULOS LEVE, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADASDOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TESOURO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Conforme 3.1.1- DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS do edital, Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacao@tesouro.mt.go.br, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITA-

ÇÕES.

Agente de Contratação/Pregoeiro

TESOURO/MT, 23 DE JULHO DE 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 22 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 22 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DIANCALOS ALVES DE SOUSA	XXX.XXX.XXX	9163/00137/2025
ARNALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX	9163/00142/2025
OLAVIO MORAES MESQUITA	XXX.XXX.XXX	9163/00148/2025
PAULO SERGIO DE CARVALHO	XXX.XXX.XXX	9163/00151/2025
JOSE MATOS DA SILVA	XXX.XXX.XXX	9163/00152/2025
OSVALDO DIVINO ANGELO FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00160/2025
EDGAR DAVID DE FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00170/2025
JOSE PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX	9163/00182/2025
EDGAR DAVID DE FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00185/2025
JOAQUIM CARVALHO SOBRINHO	XXX.XXX.XXX	9163/00216/2025
TIFFANI CARNEIRO REZENDE	XXX.XXX.XX	9163/00232/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Matrícula: 00000621

Data de afixação: 22/07/2025

Data de desafixação: 06/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO Nº 15/2025

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Leonardo Vitorino de Carli**, inscrito no CPF sob o nº 053.815.461-65, Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
62/2025	CONSTRUÇÃO DE UM MINIESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	GENESIS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS – LTDA	23/07/2025

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do con-

trato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências julgadas cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2025

Data: 17/07/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MANUELY FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2025

Data: 21/07/2025.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. ROMANA FERREIRA GARCEZ, ocupante do cargo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 263, pelo período de 21 de julho de 2025 até 12 de janeiro de 2026, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2025

Data: 22/07/2025.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA, ocupante do cargo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 2382, pelo período de 22 de julho até 15 de setembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2025

Data: 22/07/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecu-

niário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ADRIANA NEVES BRAUN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2025

Data: 22/07/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, e designada ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2025

Data: 22/07/2025.

Dá nova redação ao § 2º, do art. 2º, da PORTARIA Nº 204/2025 de 01 de abril de 2025, de nomeação dos atuais membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do art. 19-A, da Lei Municipal nº 774, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade de redefinir os dirigentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de União do Sul-MT, em consonância com a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, o § 2º, do artigo 2º, da PORTARIA Nº 204/2025 de 01 de abril de 2025, de nomeação dos atuais membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, em observância da RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100 de 20 de abril de 2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), passa a ter a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 204/2025 de 01 de abril de 2025:"

"Art. 2º. ....."

"§ 1º. ....."

§ 2º. São dirigentes do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

a) Presidente: Conselheira titular Adriana Neves Braun;

b) Vice-Presidente: Conselheira titular Ruth Francisco da Silva;

c) Secretária Executiva: Bianca Prado Ferreira.

Art. 2º. Ficam mantidos inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 204/2025 de 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 24/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Najlla Maria Jacob Rosa Nunes – CPF ***.128.301-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica - 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 3.088,55 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 21/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 49/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Verônica Ferrante – CPF nº ***.991.241-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 22/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

VERÔNICA FERRANTE

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 062/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GENESIS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

CNPJ: 02.849.956/0001-98

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a construção de um miniestádio no município de União do Sul/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 2.395.155,55 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Cód. Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código Reduzido: 396.

Estrutura orçamentaria: 10.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Código completo: 10.001.27.812.0024.1100.4.4.90.51.1.500.0000000.

Data de assinatura: 23/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDMAR DA SILVA RODRIGUES

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para EXCUÇÃO DE SARJETÃO, FAIXA ELEVADA E TACHÃO NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS no município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 12/08/2025 AS 09:00 HORAS (horário de Brasília), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 23 de Julho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro/Agente de contratação

---

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para EXCUÇÃO DE SARJETÃO, FAIXA ELEVADA E TACHÃO NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS no município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 12/08/2025 AS 09:00 HORAS (horário de Brasília), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 23 de Julho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro/Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N° 216/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 23 de junho de 2025.

Matrícula – 746

Servidor – ANTONIO GUALBERTO DA SILVA

Data – 23/06/2022

Cargo – **AUXILIAR DE SANEAMENTO/ENCANADOR**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N° 215/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997 e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 127/2025/JUR/DAEVG, com base no art. 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **FRACISNEY DE CAMPOS GALVÃO**, inscrito(a) sob a matrícula n. 517, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Aux. Saneamento.

Art.2°- O período averbado compreende os períodos de 05/05/2003 a 30/06/2004, totalizando 422 dias líquidos de serviço, o que corresponde a 01 ano 01 mês e 26 dias, para todos os fins de direito, conforme descrito na Lei Municipal n. 4012/2014.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade – CONCIDADE, pela aprovação do empreendimento **OBRAMAX - Atacado da Construção Ltda**., localizado na Avenida da FEB, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense.

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV do empreendimento OBRAMAX - Atacado da Construção Ltda., Empresa Royal Brasil Administração, Empreendimentos e Participações Ltda., Localizado Na Avenida da FEB, Esquina com a Rua da Exposição, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande/MT, cujo objetivo é a instalação de uma unidade de Comércio Atacado e Varejo de Materiais para Construção em geral.

CONSIDERANDO, o Parecer nº 004/2025, de 08/05/2025, emitido pela Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, bem como, a ata de AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 005/2025, realizada em 13/05/2025 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), de 20/05/2025;

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Câmara Técnica do CONCIDADE, apresentado pelos membros Conselheiros Relator Carlos Jaime Fagundes da Silva e Presidente João Nobres Neto, conforme as deliberações da 2ª Reunião extraordinaria do CONCIDADE, realizada no dia 22 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, que **APROVE** o projeto pertinente ao empreendimento da OBRAMAX - Atacado da Construção Ltda., Empresa Royal Brasil Administração, Empreendimentos e Participações Ltda., Localizado na Avenida da FEB, Esquina com a Rua da Exposição, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande/MT, com o objetivo de realizar atividade de Comércio Atacado e Varejo de Materiais para Construção em geral.

Parágrafo primeiro: Conforme o Parecer Técnico emitido em 22 de julho de 2025, pela Câmara Técnica do CONCIDADE, concluiu-se que a atividade do empreendimento está de acordo com a legislação vigente, podendo ser instalado no local, ficando a aprovação do empreendimento condicionada às medidas compensatórias, a seguir relacionadas:

1. Implantação de um espaço público multiuso inclusivo multissensorial – EPMIM, equipado com todos os recursos necessários para seu funcionamento pleno, em local a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação. O valor estimado para essa medida é de R$2.000.000,00(dois milhões de reais) ou;

2. Revitalização das ruas ao entorno (becos)conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação e, R$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) destinados a compra de equipamento/materiais para o Departamento de Agua e Esgoto.

Diante dos fatos apresentados e das obrigações do empreendedor de executar as medidas mitigadoras do projeto EIV/RIV, bem como, a obrigação como **MEDIDA COMPENSATÓRIA**:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2025.

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Drielli Martinez Ferreira Lima	

	Suplente	Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Em substituição	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Gerson Ronei Scarton Junior	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clerio dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Elisângela Fernandes Bokorni	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

PORTARIA N° 109/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição de fiscal do contrato n° 189/2023, decorrente do 2º Termo Aditivo de prazo com a empresa AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor **SR FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** CPF: XXX.259.378-XX**,** fiscal do contrato nº 189/2023.

Art. 2º NOMEAR, a servidora **SRA SUSAN KAREN BOTELHO MORAES**, **Matricula 168622** como fiscal titular do contrato nº 189/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 23 de Julho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 802/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 3.507/2010 e suas alterações que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais da Saúde e dá outras providências":

Considerando a ordem judicial processo n° 1043337-96.2024.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
6621	CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL BIOQUÍMICO	02/02/2025	30 H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 794/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 e suas alterações que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
152031	MARAIZA MOREIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL NUTRICIONISTA	01/06/2022	40 H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 795/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 e suas alterações que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
152026	BELINHA MARIA DE SANTANA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL NUTRICIONISTA	01/06/2022	40 H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 765/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1067050/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Tauane de Carvalho Monterio Evaristo, matrícula n° 87212, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 15 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

22 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 766/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1067029/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Debora Cenira da Silva, matrícula n° 10065, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 15 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

22 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 02/CMRF/2025

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a inexistência da posse do conselheiro titular, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 4.354/2018, do disposto no Processo Gespro nº 1064006/25, bem como do artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 85/2018 e do Decreto Municipal nº 49/2025, resolve:

Art. 1º Convocar o **Conselheiro Suplente, Vereador BRUNO LINS RIOS**, representante do Poder Legislativo Municipal, para participar da **67ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **29 de julho de 2025**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF 148 – **MILTON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – (gespros: 881130/23, 895509/23, 909319/23 e 956176/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA;

2 – Processo CMRF 156 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 979011/24, 984832/24, 1016711/24 e 1016772/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN;

3 – Processo CMRF 158 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 979009/24, 984842/24 e 1016712/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN;

4 – Processo CMRF 162 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978886/24, 984820/24 e 1016710/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 21 de julho de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 041/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTO ESCOLAR, inscrita no CNPJ n. 06.965.450/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 72/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1051408/2025. OBJETO: O presente objeto deste termo de fomento a realização e o fortalecimento de eventos esportivos estudantis no município de várzea grande em 2025, com foco nos jogos Escolares, Jogos Estudantis e demais competições voltadas a crianças e adolescentes. Para viabilizar sua execução, serão disponibilizados arbitragem qualificada, materiais esportivos, uniformes padronizados e premiações, promovendo o acesso ao esporte, a valorização dos atletas e o desenvolvimento educacional, social e físico dos participantes. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 868.550,00 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 08 (oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora SUELEN FERREIRA MARQUES inscrita no CPF n. XXX.403.321-XX.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTO ESCOLAR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO N. 198/2024.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 08/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1058815/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão no preparo e distribuição de refeições no Restaurante Popular a preços acessíveis em forma de bandejão, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 42.120,02 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais e dois centavos), equivalente a 5,098930% decorrente de aplicação de índice IPCA acumulado, entre os meses 07/2024 a 05/2025 perfazendo o valor global da contratação em R$ 868.176,02 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01500. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses com início em 23/07/2025 até 23/07/2026, o prazo de vigência do contrato, contado a partir de seu vencimento, nos termos da Lei n. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato na qualidade de fiscal a servidora Ana Carolina Rabelo da Silva, inscrita no CPF n. XXX.994.111-XX, e na qualidade de suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Hernani Silva, inscrita no CPF n. XXX.282.571-XX.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME

CONTRATADA

PORTARIA GAB/SAD/PMVG Nº 806/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face da empresa Terraplanagem Centro Oeste Ltda, nos termos do Decreto Municipal nº 12/2017 e da Lei nº 8.666/93.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal nº 12/2017, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Contrato nº 178/2020, firmado com a empresa Terraplanagem Centro Oeste Ltda (CNPJ nº 01.294.313/0001-62), representada por seus sócios administradores, decorrente da Concorrência Pública nº 15/2019, tendo como objeto a execução de obras de pavimentação e drenagem urbana;

CONSIDERANDO o vício construtivo identificado nas obras executadas, especificamente a presença de "borrachudos" na pista de rolamento, comprometendo a segurança, funcionalidade e vida útil da malha viária;

CONSIDERANDO que a empresa Terraplanagem Centro Oeste Ltda foi formalmente notificada em três ocasiões, respectivamente em 28 de abril, 06 de junho e 30 de junho de 2025, não tendo adotado medidas eficazes para corrigir a irregularidade constatada;

CONSIDERANDO as previsões constantes no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 12/2017, e no item 13.1.2, alínea "d", do Edital da Concorrência nº 15/2019, que estabelecem a aplicação de sanções administrativas nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;

CONSIDERANDO a prévia constituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR, instituída pela Portaria GAB/SAD/PMVG nº 775/2025, publicada em 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em desfavor da empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº 01.294.313/0001-62, representada pelos sócios administradores CLAUDIO ROMERO NAYA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 287321 SSP/MG e CPF nº 143.440.331-91, e VALÉRIA REGINA ALVARENGA NAYA, brasileira, casada, Economista, portadora do RG nº 2.192.441 SSP/MG e CPF nº 441.269.806-87, para apurar a infração contratual decorrente da não correção de vício patológico identificado na execução da obra pública objeto do Contrato nº 178/2020, em razão da desatenção às notificações expedidas pela fiscalização municipal.

Art. 2º Fica designada, conforme Portaria GAB/SAD/PMVG nº 775/2025, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR, composta pelos seguintes membros titulares:

I – Ricardo Fernandes Fidelis, matrícula nº 174827 – Presidente;

II – Bruna Gabriely Motta Souza, matrícula nº 134399 – 1º Membro;

III – Vinicius Santos Ragazzi, matrícula nº 174320 – 2º Membro.

Art. 3º A Comissão Permanente terá competência para apurar os fatos narrados e propor, ao término dos trabalhos, a aplicação da sanção administrativa cabível, dentre as previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º A empresa será formalmente notificada para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Art. 5º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Comissão e autorizado pela autoridade instauradora. Ao final, deverá ser elaborado relatório conclusivo contendo proposta fundamentada de aplicação de sanção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 22 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 234/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento n. 035/2025**, entre o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento n. 035/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 035/2025**, celebrado com o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE**. O referido termo tem como objeto o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial para atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 54/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrtao 234/2024.

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° NOMEAR, os servidores Letícia Vitor Dias da Silva, Matricula nº 172857, como fiscal fiscal titular e Gracielle Barros de Miranda, Matricula: 174770, como fiscal suplente, ambos fiscais do contrato n° 234/2024.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 21 de julho de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

PORTARIA Nº 808/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 1064304/2025,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus **25.01.2024 a 25.01.2026** concedido a servidora **DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES**, matrícula nº **9812** exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, retornando as atividades, a partir de 03 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

ATO Nº 767/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1064304/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Danielle Ferreira de Campos Moraes, matrícula n° 9812, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer, com efeito a partir de 04 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

22 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 768/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1063438/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Wallison Prado de Arruda, matrícula n° 130091, no cargo de Agente de Saúde Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

23 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 769/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1063227/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Craudeli Moreira, matrícula n° 141542, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

23 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ERRATA

Antônio Roberto Possas de Carvalho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

Considerando a existência de mero erro material quando da digitação da data da assinatura da Portaria nº 734/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 17 de julho de 2025, pág. 830, referente a convocação do servidor Rogério Santos da Silva para atuar no PAD 047/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação da data da assinatura da Portaria nº 734/2025, conforme abaixo:

Onde se lê: Várzea Grande, 18 de novembro de 2021.

LEIA-SE: **Várzea Grande, 17 de julho de 2025.**

Várzea Grande, 22 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 194 /2025

"Dispõe sobre a promoção de nível ao Sr. ***ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ".***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2025.21.701228PA; e

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 14,16,21 e 22 da Lei Complementar n.º 4.187/2017 e a tabela constante do anexo IV da Lei Complementar **5.220/2024**, resolve:

Art. 1º. Conceder a progressão para o Nível 08 ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.° 259.342 e inscrito no CPF n.° 048.574.702-25, matriculado sob o nº 20124 efetivo no cargo de Perito da Previdência Social, 20hs, lotado no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para a 30/06/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida Presidente

PREVIVAG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 194/2024.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.523.051/0001-59, Empresa LOGOS PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.269.412/0001-31 e a Empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.175.635/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2° da Lei n. 8.666/1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 194/2024, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1057817/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação ao valor de R$ 12.500.00,00 (doze milhões e quinhentos mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .FONTE: 01500. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data

de seu vencimento de 17/07/2025 até 17/07/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO designa neste ato a servidora JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA, matrícula n. 168044, a servidora LETICIA BALDINI DA COSTA, matrícula n. 86888.

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2025

ANA PAULA CARLINI MENNA BARRETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA DE SÁUDE

CONTRATANTE

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME

CONTRATADA

LOGOS PROPAGANDA LTDA

CONTRATADA

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 00.179.531/001-93, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 74, III, linha f, §3º da Lei nº 14.133/2021, realizou o PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PRESENCIAL, VOLTADOS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE VERA – MT**, contrato a ser firmado com a **SOL COLEGIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.867.353/0001-09, pelo valor global R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo curso de 8 (oito) horas presenciais, a ser realizado no dia 20/08/2025.

Vera – MT, 23 de julho de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA Nº 031/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Vera – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos termos do Art. 74, III, linha f, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PRESENCIAL, VOLTADOS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE VERA – MT**, com as seguintes características;

ITEM	QUANT	UND	R$ Unt	R$ Total	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Und	15.000,00	15.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DIRIGIDO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO FUNDEB, carga horária de 8 (oito) horas presenciais.

Contratado: **SOL COLEGIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.867.353/0001-09;

Valor Global: Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Vera – MT, 23 de julho de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2025, torna público a CANCELAMENTO, do Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, cujo objeto destina-se a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO - EAI E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C) PARA USO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0178/2024/SINFRA-MT E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0193/2022/SINFRA-MT, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE VERA - MT**, com abertura prevista para o dia 30/07/2025, às 09h00min (nove horas) horário oficial de Brasília (DF). O Cancelamento se deve em razão de interesse público.

Vera - MT, 23 de julho de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIRO – PORTARIA Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

Menor preço por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/08/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, DIETAS LÍQUIDAS E INSUMOS PARA ATENDER AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de julho de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VILA RICA – MT

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vila Rica – MT, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Estiveram presentes os seguintes representantes do CMDCA: Sra. Andreia Arquino, Sra. Fabiana, Sra. Maristela, Sr. Nilson Carvalho e Sra. Mariane Mulari. Representando o Conselho Tutelar, participaram: Sra. Cleonice, Sr. Francisco e Sra. Cleusa. A reunião foi conduzida pela conselheira Mariane, que iniciou os trabalhos com a leitura da pauta do dia, sendo a eleição da nova diretoria do CMDCA; Aprovação dos documentos para liberação do certificado de registro da Associação Beneficente Comunitária de Vila Rica – ABCVIR (Casa de Acolhimento Cantinho Feliz); Proposta de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para palestras nas escolas; Solicitação de reunião com o Ministério Público para alinhamento entre órgãos. Deliberações: Eleição da Diretoria: Realizou-se a eleição da nova diretoria do CMDCA, ficando definida por consenso a seguinte composição: Presidente: Sra. Mariane Mulari, Vice-Presidente: Sr. Nilson Carvalho e Secretária: Sra. Andreia Arquino. Registro da Associação: Foi apresentado ao plenário a documentação para aprovação do Certificado de Registro da Associação Beneficente Comunitária de Vila Rica – ABCVIR, nome fantasia Casa de Acolhimento Cantinho Feliz, inscrita no CNPJ nº 00.178.079/0001-45, ficando registrado o reconhecimento oficial da instituição junto ao CMDCA. Parceria com a Saúde para o PSE: Foi deliberado que o CMDCA entrará em contato com o Secretário Municipal de Saúde para discutir a possibilidade de realização de palestras nas escolas em parceria com a equipe de saúde, aproveitando o cronograma do Programa Saúde na Escola (PSE). Reunião com o Ministério Público: Foi aprovada a solicitação ao Ministério Público para articular uma reunião conjunta com o Promotor de Justiça, o Conselho Tutelar e a Polícia Civil, com o objetivo de discutir e alinhar as atribuições de cada órgão no atendimento às crianças e adolescentes do município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:h00min, e eu, Andreia Arquino, secretária eleita, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **Waldemar Valdes Pessoa**, matrícula nº 692 para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços do Departamento SAEVIR em substituição ao servidor Sr. **Valdineis Vieira Brito,** matrícula nº 1073, **por motivo de férias.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 14 de julho de 2025.

Art. 3 º Revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-23T23:20:25+0000